SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2476

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 01-2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Dispensa de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objetivo Contratação de empresa especializada para assessoria e apoio técnico, compreendendo a prestação de contas do SIAM-AM e SIAP, em que a empresa **LEODORO & SANTOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 32.689.544/0001-07**, com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Terra Rica, nº 617, Centro, CEP:83.324-090, telefone (41) 9934-4226, por seu representante legal Sr. LARISSA LEODORO DOS SANTOS, RG: 9.435.129-4 SESP/PR, CPF: 010.238.429-04, com o valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

Curitiba, 10 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5C039189

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970- 000, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade d Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, nº 10/2022, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Sugerido	Valor Unitário Ajustado
01	Gasolina Aditivada	R$ 6,66	R$ 7,30	R$ 7,30
03	Diesel S10	R$ 5,81	R$ 7,20	R$ 7,20
TOTAL DO ADITIVO: 228.170,40 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e setenta reais e quarenta centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa a ser R$ 1.877.830,40 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L. M SILVA & SILVA COMB. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BBF8AA3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº 15/2022
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28/03/2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos),** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
OBJETO: Aquisição de veículos utilitários tipo pick up, novas, zero quilômetros, ano de fabricação 2021/2022, com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou próprios do Município, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.
VALOR MÁXIMO: R$ 183.780,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DABD8EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Processo Administrativo nº 29/2022
Pregão Presencial Registro de Preços nº 14/2022
Menor Preço por Item

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
29/03/2022 – 08:30 HORAS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 366.642,50 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:800255E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 33/2022

PORTARIA Nº 033/2022
DE 28/02/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01 de março de 2022, a Senhora **Andréia Palombarini dos Santos Donato**, portadora do documento de identidade RG nº 8.983.135-0 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 036.954.399-80, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3EBBC53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 34/2022

PORTARIA Nº 034/2022 DE 28/02/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de março de 2022, o Senhor **Roque José Pereira**, inscrito no CPF nº. 030.385.368-90, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração**, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7582473B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 35/2022

PORTARIA Nº 35/2022
DE 02/03/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE
Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 02 de março de 2022, o Senhor **Juari Máximo**, portador do documento de identidade RG nº 10.000.642-1 SESP PR, e inscrito no CPF nº. 058.525.269-67, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I**, símbolo CC - 4, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações, lotado na Secretaria de Esportes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D1069D19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 36/2022

PORTARIA Nº 36/2022
DE 02/03/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 02 de março de 2022, o Senhor **João Batista Baia**, portador do documento de identidade RG nº 3.935.675-9 SESP PR, e inscrito no CPF nº. 671.072.659-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Geral**, símbolo CC-2, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9E1BF4D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 37/2022

PORTARIA Nº 037/2022
DE 02/03/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 02 de março de 2022, a Senhora **Carla Cássia Alves**, portadora do documento de identidade RG nº 10.442.098-2 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 078.527.089-27, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor II**, símbolo CC – 5 conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0FFE8640

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 39/2022

PORTARIA Nº 39/2022
DE 03/03/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 02 de março de 2022, a Senhora **Francieli de Souza**, portadora do documento de identidade RG nº 10.512.960-2 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 075.594339-28, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor IV**, símbolo CC – 7, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações, lotada na Secretaria de Ação Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:80B538FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 48/2022

PORTARIA Nº 48/2022
DE 04/03/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUBSTIUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nomeados pela Portaria nº. 36/2018, de 26 de março de 2018, conforme segue abaixo:
II - Representantes das entidades de docentes, discentes e de trabalhadores na área de educação:
Membro Suplente
Maria de Fátima Justino dos Santos – CPF: 810.048.779-00
III - Representantes dos pais de alunos:
Membro Titular
Zilmara Tatiane de Camargo Gonçalves – CPF: 045.178.329-88
Parágrafo Único: Ficam inalterados e compondo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, os demais membros nomeados pela portaria citada no *caput* deste artigo.
Art. 2º - Fica designado Presidente do CAE o Senhor Marcos Antonio Bonifácio, tendo como vice-presidente a Senhora Zilmara Tatiane de Camargo Gonçalves.
Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D99367C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49/2022

PORTARIA Nº 049/2022
DE 04/03/2022

SÚMULA: Dispões sobre a Constituição e nomeação dos membros da comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, para o exercício de 2022, para fim especial de avaliar previamente os bens em processo de compra ou de venda, composta pelos membros abaixo nominados:

Membros:
Francisco Fantucci Netto CPF: 030.132.739-41
Juscileno Raimundo dos Santos CPF: 001.048.919-39
Gilmar Ramos CPF: 022.149.749-89
Valdeir Artiles de Souza CPF: 010.420.919-43
Luiz Carlos Zufa CPF: 928.990.059-87
Alessandro Damas Fiorderize CPF: 021.678.579-00

Art. 2º - Fica designado como Presidente o Sr. Francisco Fantucci Netto e como Secretário o Sr. Juscileno Raimundo dos Santos da Comissão Permanente de Avaliação.
Art. 3º - Compete a Comissão ora constituída:
I – Promover o exame minucioso do bem, para a avaliação quanto a sua existência, estado de conservação, e, quando julgar conveniente, solicitar laudo técnico de profissional especializado;
II – Relatar as inconsistências encontradas, propondo as medidas saneadoras, comunicando os fatos ao setor responsável;
III – Emitir parecer conclusivo, devidamente assinado pelos seus membros.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A1E0E1A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 16/2022
Modalidade: Pregão nº. 12/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP, para o Município de Enéas marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 98.260,00(noventa e oito mil e duzentos e sessenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 15/03/2022 às 08:00 horas do dia 25/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 25/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:15 horas do dia 25/03/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às

17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 14 de março de 2022.

EDSON LUPATINI	*JOELMIR CARLOS MARTINS*
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4B23B85D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 15/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº. 2/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação para revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente com camada de regularização de brita graduada de 15 cm, com área total de 13.008 m², incluindo a sinalização horizontal e vertical, com extensão de 2.168 metros no Município de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.210.726,93(um milhão, duzentos e dez mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: 30/03/22 as 08:30.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 14 de março de 2022.

EDSON LUPATINI	*JOELMIR C. MARTINS*
Prefeito Municipal	Presidente da CPL

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0F568D57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 13/2022

Pregão Eletrônico Nº 101/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas sendo 02 (duas) COLHEDORAS FORRAGEIRAS DE ÁREA TOTAL, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, para o Município de Enéas Marques - PR

Valor: R$ 134.000,00(cento e trinta e quatro mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 10/03/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 10 de março de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:05459EDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
127989	JOICE CRISTINA KUCHLER	102.738.469-22	2º

2 – Para o provimento no cargo respectivo a candidata deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – A candidata que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 14 de Março de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:98C431BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA nº 3578/2022

SÚMULA: Designa a Servidora MARIA LURDES DE ANDRADE, para exercer suas funções no Departamento de Agropecuária e Conselho Tutela, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **MARIA LURDES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, portadora do RG nº 6.946.917-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 026.575.439-95, para exercer suas funções no Departamento de Agropecuária e Conselho Tutela, a partir do dia 14/03/2022.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 14 de MARÇO de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:435FE89F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA nº 3579/2022

SÚMULA: Designa a Servidora ADRIANA DE ARAUJO BARBOSA DA SILVA, para exercer suas funções no Departamento de Assistência Social e Assuntos da Familiar, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **ADRIANA DE ARAUJO BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação, portadora do RG nº 9.748.456-2SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 010.304.789-10, para exercer suas funções no Departamento de Assistência Social e Assuntos da Familiar, A partir de 14/03/2022.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR
Em 14 de MARÇO de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:B7F4A8B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA nº 3580/2022

SÚMULA: Designa a Servidora ELIZANDRA GISELI PEDROZO, para exercer suas funções no Paço Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **ELIZANDRA GISELI PEDROZO**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, portadora do RG nº 8.391.368-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 052.119.159-92, para exercer suas funções no Paço Municipal, a partir do dia 14/03/2022.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR
Em 14 de MARÇO de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:6DAB6FAC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CANDIDATO APROVADO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA 3581/2022

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, ao seu respectivo Cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei nº 301/2003 de 20/06/2003, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 09/2022 de 22/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº 09/2022, na ordem de classificação, nomeada a partir de **14 de março de 2022,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
129327	FRANCIELE RAULINO	099.404.699-50	4°	Escola Mun. Prefeito Hélio Parzianello

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE MARÇO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:8E0653D9

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
EDITAL 13

EDITAL Nº 013/2022

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **Edson Lupatini**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições.

C O N V O C A
Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, associações, entidades diversas e representantes dos órgãos públicos juntamente com a Equipe Técnica Municipal e o Conselho de Desenvolvimento Municipal a participarem da CONFERÊNCIA

MUNICIPAL da Revisão do PLANO DIRETOR, a ser realizada no dia **04 de abril de 2022 (segunda-feira)**, com início às **19:30h** nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques.**

Enéas Marques/PR., em 14 de março de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D0AB9137

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 26/2022 de 11/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 33/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.26.782.0022.1.029.		Pavimentação de Vias Urbanas	
382 - 4.4.90.51.00.00	41611	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
12.008.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
12.008.22.661.0039.1.030.		Aquisição de Terreno para área Industrial	
383 - 4.4.90.61.00.00	41611	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00
Total Suplementação:			2.000.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1001	2.000.000,00
Total da Receita:		2.000.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 11 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:CA444023

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 95/2022

PORTARIA Nº 95/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **VALNETE GONÇALVES DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.666.205-7 e CPF nº 790.379.179-, ocupante de cargo efetivo de auxiliar administrativo com a jornada de trabalho de (6,30) seis horas e meia, para prestar serviços administrativos, no IDR Paraná Unidade de Fênix, conforme Termo de Cooperação Técnica 2021/2024. Horário das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:EF961C96

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 96/2022

PORTARIA Nº 96/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANTONIO CARLOS FERREIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 10 de março a 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:0AE92D3F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 97/2022

PORTARIA Nº 97/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDER LUCAS APARECIDO FARIAS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao

período de trabalho compreendido de 13/11/2020 a 12/11/2021 a ser usufruída de 10 de março a 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:08482E8B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 98/2022

PORTARIA Nº 98/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELCIO JOSÉ CORREA BATISTA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 13/02/2012 a 11/02/2017 a ser usufruída de 12 de março a 09 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 12 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5FF6AFD4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 99/2022

PORTARIA Nº 99/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDILAINE MENDES DE BARROS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/01/2021 a 09/01/2022 a ser usufruída de 16 de março a 14 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A978B943

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 22/2022

Declara utilidade pública, para fins de pavimentação poliédrica sextavada na Localidade Vila Rural Antônio Jorge de Souza, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública, para fins de Pavimentação Poliédrica Sextavada, a área de 13.002,10m² (treze mil e dois metros e dez centímetros quadrados), sendo 2.083,67m (dois mil e oitenta e três metros e 67 centímetros) metros de extensão e 6,24m (seis metros e vinte e quatro centímetros) de largura, referente à estrada Municipal situada na Vila Rural Antônio Jorge de Souza, nesta Cidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 14 de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6E69B350

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
REQUERIMENTO IAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais e Resolução CONAMA nº 006/1986, torna público que requereu ao Instituto de Águas e Terra (IAT), a Autorização Ambiental para pavimentação sextavada da estrada da Vila Rural Antônio Jorge de Souza, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Nossa Senhora das Graças, 14 de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:16405B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 171/2022

PORTARIA N° 171/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Senhora Jania Carvalho, matricula nº 77, para exercer a função de fiscal titular e a Servidora Pública Municipal, Senhora Fabiana Rosseto, matricula nº 1044, como fiscal suplente dos contratos n° 90 a 93/2021, que tem por objeto: O Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento para futura e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2B0BA2E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato n° 021/2021

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 002/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **DAY CORP – CLINICA MED. E ESTÉTICA LTDA.**

CNPJ Nº 36.675.109/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 021/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula DO PRAZO DO CONTRATO original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 17/03/2022 a 16/03/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total deste instrumento é de R$ 634.200,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal do contrato será de R$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para R$ 1.268,400, 00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R$ 634.200,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/03/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B356A09F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **30 de março de 2022 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 11 de março de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:7329C6A8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**HIDROMEC – COMÉRCIO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES EIRELI**
CNPJ	**24.020.235/0001-03**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de março de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO E "PIPA";**
VIGÊNCIA	A partir de 16/03/2022
ASSINATURA	14 de março de 2022

Sarandi/PR, 14 de março de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:C32934FE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 03/2022

Aquisição de gás de cozinha para a sede do Preserv.

CONTRATO Nº 003/2022

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	GARNICA & CIA LTDA – EPP
CNPJ/CPF:	34.278.415/0001-43
OBJETO:	Aquisição de gás de cozinha para a sede do Preserv
VALOR GLOBAL:	282,00 (duzentos e oitenta e dois reais)
VIGÊNCIA:	11/03/2022 à 31/12/2022
ASSINATURA:	11/03/2022

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:64ABC0AB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1021/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER a servidora ***MARCIA BELEI PRADO,*** *portadora da CI/RG de n° 4.485.788-0 e inscrita no CPF/MF sob o n° 964.432.009-34* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Assistente Técnico Administrativo, sob a matrícula 631 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 2° da EC n° 41/03, a partir de 15/10/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de Março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5537B735

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 040/2022

Súmula: Retifica a Portaria 038/2022 de 08/03/2022.
PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificado, a nomenclatura do cargo da servidora, **ROSIMEIRY GARCIA CORREIA DE MIRANDA** , **APOSENTADORIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO,** com o cargo de Educador de Base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sarandi, em 14 de Março de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:55131FAB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2021 ID: 8048

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2021
ID: 8048
Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.

ORIGEM:	**Pregão n° 35/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**E. GONCALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL LTDA.**
CNPJ/CPF:	**23.066.615/0001-16**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 167/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 35/2021, conforme Parecer Jurídico n.168/2022 e do Decreto Municipal 1.012/2007 autoriza o cancelamento do registro de preços pela administração em determinadas hipóteses em alíneas do artigo 11, inciso I, firmado entre as partes acima nominadas, tendo em vista o não cumprimento das exigências do instrumento convocatório, de acordo com item 6.1, do anexo I do referido edital.**
ASSINATURA	**14 de março de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:12E9C626

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022-PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios (açúcar e óleo), em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.
LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS RESERVADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 29 de março de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 29/03/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de março de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:570E19B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 14 de março de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C71B5088

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 003/2022-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação - nº 003/2022**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para executar reforma do telhado da Escola Municipal José Polo.**
VALOR TOTAL:	**349.722,85 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 14 de março de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:83D82D47

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA 1026/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matricula	*Nome*	*Cargo*	*Data*
7792	ALIENE CAROLINE PEREIRA CORTEZ	PROFESSOR - 20 HORAS	02/02/2022
8784	ALINE PRIMO GALLEGO FAVALESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2022
6124	ANGELA CRISTINA RITA MONTEIRO RIGUETE	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2022
7874	CRISLEY DE SOUZA ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2022
6368	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2022
8017	DANIELLE HIRATA CERVILHERI DE MOURA	PROFESSOR - 20 HORAS	07/02/2022
6406	DEBORA CRISTINA SILVA PINHEIRO LOPES	PROFESSOR - 40 HORAS	01/02/2022
7044	DENISE GONCALVES DE ARAUJO SOARES	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2022
7820	ELISANGELA FATIMA ISIDORO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2022
8042	EVALDO HATSUO NAMIKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2022
6043	IRACI DAS GRACAS BALBINO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/02/2022
6207	IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2022
8914	JESICA DE OLIVEIRA SIQUEIRA BEZERRA	PROFESSOR - 40 HORAS	01/02/2022
4571	MARCOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2022
7387	MARILENE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2022
7514	PAOLA DA SILVEIRA GELINI	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2022
8174	RENAN TEODORO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	15/02/2022
6509	ROSINEIRE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2022
6412	ZULEIDE DA SILVA RIBEIRO COLI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2022

PAÇO MUNICIPAL,11 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:0E3F7017

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 05/2022

Prezado (a) Senhor (a)
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausências;

Pauta 02: Aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias04/2022;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Ofício do Conselho Tutelar n.º0228/2022 do Conselho Tutelar sobre participação em reuniões ordinárias do CMDCA;

Pauta 04: Informe sobre a formação da Comissão Protocolo de Violências Crianças e Adolescentes e cronograma de reuniões. E Deliberação do Cronograma de Reuniões da Comissão Conjunta CMAS e CMDCA para Assuntos do Acolhimento Municipal Institucional de Crianças e Adolescentes;

Pauta 05: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi referente ao 1.º Bimestre de 2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Educcação, Desenvolvimento Econômico, Saúde e SEJUV;

Pauta 06: Relatodos trabalhos da Comissão de Orçamento e Finanças e Registro de Entidades e Programas;

Pauta 07: Apresentação eDeliberação dos Ofício do Ministério Público: 63-202: Procedimento Administrativo nº MPPR-0138.21.000801-5; 56-2022: Procedimento Administrativo nº MPPR-0138.21.000477-4;

Pauta 08: Apresentação do Reprogramação do Recurso Federal do AEPETI para o ano de 2022;

Data: **15/03/2022(Terça-feira)**
Local: **https://meet.google.com/rjw-kdds-hdc.**
Horário**: 08h30min**

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F2D91C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1025 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II , seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes , referente ao mês Fevereiro do ano de 2022.

1)
Nome: José Valdecir Fraiman Cargo/Função: Motorista D CPF:940.084.509-04
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 01/02/2022 Horário de Saída:21:30
Retorno: 03/02/2022 Horário de retorno: 00:20
Local de destino: Hospital das Clínicas - Rua General Carneiro, 181 - Curitiba/PR Kilometragem: 910 km
Base legal :2754/2021

2)
Nome: José Valdecir Fraiman Cargo/Função: Motorista D CPF:940.084.509-04
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 08/02/2022 Horário de Saída: 20:45
Retorno: 09/02/2022 Horário de retorno: 18:00
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner, Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 - Curitiba/PR
Kilometragem: 909 km
Base legal :2754/2021

3)
Nome: José Valdecir Fraiman Cargo/Função: Motorista D CPF:940.084.509-04
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 14/02/2022 Horário de Saída:21:10
Retorno: 15/02/2022 Horário de retorno:23:30
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner, Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 - Curitiba/PR
Kilometragem: 898 km
Base legal :2754/2021

4)
Nome: José Valdecir Fraiman Cargo/Função:Motorista D CPF:940.084.509-04
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :22/02/2022 Horário de Saída: 21:30
Retorno :23/02/2022 Horário de Retorno: 17:00
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner, Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 - Curitiba/PR
Kilometragem: 883 km
Base legal :2754/2021

5)
Nome: José Valdecir Fraiman Cargo/Função:Motorista D CPF:940.084.509-04
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento:
Data: 24/02/2022 Horário de Saída: 06:00
Retorno: 24/02/2022 Horário de Retorno: 17:30
Local de destino: Santa Casa de Londrina – Rua Espirito Santo, 523 - Londrina/PR
Kilometragem: 224 KM
Base legal :2754/2021

6)
Nome: José Henrique de Paula Cargo/Função:Motorista D CPF: 021.725.769-05
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento:
Data: 02/02/2022 Horário de Saída: 05:00
Retorno: 02/02/2022 Horário de retorno: 12:50
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucilla Ballalai, 212 – Londrina/PR Kilometragem: 227 KM
Base legal :2754/2021

7)
Nome: José Henrique de Paula Cargo/Função:Motorista D CPF: 021.725.769-05
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento:
Data :08/02/2022 Horário de Saída: 05:00
Retorno :08/02/2022 Horário de Retorno: 13:00
Local de destino: Ultramed – Rua Borba Gato, 1181 - Londrina/PR
Kilometragem: 229 KM
Base legal :2754/2021

8)
Nome: José Henrique de Paula Cargo/Função:Motorista D CPF: 021.725.769-05
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento:
Data :09/02/2022 Horário de Saída: 07:00
Retorno: 09/02/2022 Horário de Retorno: 12:00
Local de destino: Clínica Oftalmológica – Rua Santa Catarina, 611 - Colorado/PR Kilometragem: 202 KM
Base legal :2754/2021

9)
Nome: José Henrique de Paula Cargo/Função:Motorista D CPF: 021.725.769-05
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento:
Data :17/02/2022 Horário de Saída: 05:00
Retorno: 17/02/2022 Horário de Retorno: 13:00
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucilla Ballalai, 212 – Londrina/PR
Kilometragem: 213 KM
Base legal :2754/2021

10)
Nome: José Henrique de Paula Cargo/Função:Motorista D CPF: 021.725.769-05
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento:
Data :22/02/2022 Horário de Saída: 07:00
Retorno: 22/02/2022 Horário de retorno: 13:00
Local de destino: Clínica Oftalmológica– Rua Santa Catarina, 611 – Colorado/PR
Kilometragem: 179 KM
Base legal :2754/2021

11)
Nome : José Henrique de Paulo Cargo/Função:Motorista D CPF:021.725.769-05
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :24/02/2022 Horário de Saída: 05:00
Retorno: 24/02/2022 Horário de retorno: 12:50
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucilla Ballalai, 212 – Londrina/PR
Kilometragem: 215 KM

Base legal :2754/2021

12)
Nome : José Henrique de Paulo Cargo/Função:Motorista D CPF:021.725.769-05
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento:
Data :01/02/2022 Horário de Saída: 11:00
Retorno: 01/02/2022 Horário de retorno: 13:20
Local de destino: Honpar - Hospital Norte Paranaense – PR 218 km 01 – Arapongas/PR
Kilometragem: 123 KM
Base legal :2754/2021

13)
Nome: Sérgio Cordeiro de Lima Cargo/Função:Motorista D CPF: 424.663.779-34
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento:
Data :31/01/2022 Horário de Saída: 21:15
Retorno: 01/02/2022 Horário de retorno: 22:20
Local de destino: Hospital de Olhos, Rua Viscondi de Nácar, 810 - Curitiba/PR
Kilometragem: 902 KM
Base legal :2754/2021

14)
Nome: Sérgio Cordeiro de Lima Cargo/Função:Motorista D CPF: 424.663.779-34
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento:
Data: 07/02/2022 Horário de Saída: 21:00
Retorno: 09/02/2022 Horário de retorno: 00:05
Local de destino: Hospital Cruz Vermelha – Rua Vicente Machado, 1310 Curitiba/PR
Kilometragem: 899 KM
Base legal :2754/2021

15)
Nome: Sérgio Cordeiro de Lima Cargo/Função:Motorista D CPF: 424.663.779-34
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento:
Data: 14/02/2022 Horário de Saída: 21:00
Retorno: 16/02/2022 Horário de retorno: 00:58
Local de destino: Hospital de Olhos, Rua Viscondi de Nácar, 810 - Curitiba/PR
Kilometragem: 909 KM
Base legal :2754/2021

16)
Nome: Sérgio Cordeiro de Lima Cargo/Função:Motorista D CPF: 424.663.779-34
Valor recebido diária: 60,00
Valor recebido de adiantamento:
Data :22/02/2022 Horário de Saída: 04:15
Retorno: 22/02/2022 Horário de retorno: 13:00
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucilla Ballalai, 212 – Londrina/PR
Kilometragem: 212 KM
Base legal :2754/2021

17)
Nome: Sérgio Cordeiro de Lima Cargo/Função:Motorista D CPF: 424.663.779-34
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento:
Data :22/02/2022 Horário de Saída: 21:00
Retorno: 24/02/2022 Horário de retorno: 00:20
Local de destino: Hospital das Clínicas - Rua General Carneiro, 181 - Curitiba/PR
Kilometragem: 933 KM
Base legal :2754/2021

18)
Nome: Rodrigo Rafael Paraná Cargo/Função:Motorista D CPF: 031.366.189-80
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento:
Data :06/02/2022 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 07/02/2022 Horário de retorno: 22:54
Local de destino: Hospital Pequeno Príncipe – Rua Desembargador Motta, 1070, 212 Curitiba/PR
Kilometragem: 859 KM
Base legal :2754/2021

19)
Nome: Rodrigo Rafael Paraná Cargo/Função:Motorista D CPF: 031.366.189-80
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :21/02/2022 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 22/02/2022 Horário de retorno: 20:00
Local de destino: Hospital Angelina Caron – Rodovia do Caqui, 1150 - Curitiba/PR Kilometragem: 930 KM
Base legal :2754/2021

20)
Nome: Daniel Neves Penga Cargo/Função: Motorista D CPF: 050.736.219-56
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento:
Data :03/02/2022 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 04/02/2022 Horário de retorno: 20:11
Local de destino: Caif Hospital do Trabalhador – Avenida República Argentina, 4334 Curitiba/PR
Kilometragem: 945 KM
Base legal :2754/2021

21)
Nome: Daniel Neves Penga Cargo/Função: Motorista D CPF: 050.736.219-56
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data: 08/02/2022 Horário de Saída: 04:00
Retono: 08/02/2022 Horário de retorno: 12:00
Local de destino: Norospar – Avenida Ipiranga, 3883 – Umuarama/PR
Kilometragem: 424 KM
Base legal :2754/2021

22)
Nome: Daniel Neves Penga Cargo/Função: Motorista D CPF: 050.736.219-56
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento:
Data :10/02/2022 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 11/02/2022 Horário de retorno: 21:30
Local de destino: Hospital dos Olhos – Rua Visconde de Nascar, 810 - Curitiba/PR Kilometragem: 876 KM
Base legal :2754/2021

23)
Nome: Daniel Neves Penga Cargo/Função: Motorista D CPF: 050.736.219-56
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :16/02/2022 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 17/02/2022 Horário de retorno: 21:30
Local de destino: Hospital de Clínicas – Rua General Carneiro, 181 – Curitiba/PR
Kilometragem: 863 KM
Base legal :2754/2021

24)
Nome: Daniel Neves Penga Cargo/Função: Motorista D CPF: 050.736.219-56
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento:

Data :22/02/2022 Horário de Saída: 04:00
Retorno: 22/02/2022 Horário de retorno: 13:20
Local de destino: Norospar, Avenida Ipiranga, 3883 – Umuarama/PR
Kilometragem: 406 KM
Base legal :2754/2021

25)
Nome: Rogério Aparecido da Graça Batista Cargo/Função: Motorista D CPF:027.622.259-81
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento:
Data :09/02/2022 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 10/02/2022 Horário de retorno: 22:00
Local de destino: Hospital dos Olhos – Rua Celestino Borim, 800 – Curitiba/PR
Kilometragem: 868 KM
Base legal :2754/2021

26)
Nome: Rogério Aparecido da Graça Batista Cargo/Função: Motorista D CPF027.622.259-81
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento :
Data :20/02/2022 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 20/02/2022 Horário de retorno: 23:07
Local de destino: Hospital da Visão – Avenida Silva Jardim, 3070 – Curitiba/PR
Kilometragem: 922 KM
Base legal :2754/2021

27)
Nome : Sebastião Mariano Pereira Cargo/Função:Motorista D CPF:787.749.429-72
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento:
Data : 04/02/2022 Horário de Saída: 12:00
Retorno: 04/02/2022 Horário de retorno: 19:40
Local de destino: Clínica Santa Cruz – Rua Perobal, 3815, Umuarama/PR
Kilometragem: 339 KM
Base legal :2754/2021

28)
Nome : Sebastião Mariano Pereira Cargo/Função:Motorista D CPF:787.749.429-72
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento:
Data : 18/02/2022 Horário de Saída: 08:00
Retorno: 18/02/2022 Horário de retorno: 23:30
Local de destino: Hospital Angelina Caron – Rodovia do Caqui, 1150 - Curitiba/PR Kilometragem: 881 KM
Base legal :2754/2021

29)
Nome: Airton Brambilla Filho Cargo/Função: Motorista D CPF: 327.190.158-90
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 06/02/2022 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 07/02/2022 Horário de retorno: 22:54
Local de destino Hospital Olhos Paraná - Rua Viscondi de Nácar, 810 - Curitiba/PR Kilometragem: 859 km
Base legal :2754/2021

30)
Nome: Airton Brambilla Filho Cargo/Função: Motorista D CPF: 327.190.158-90
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 13/02/2022 Horário de Saída: 22:02
Retorno: 15/02/2022 Horário de retorno: 04:00
Local de destino Ambulatório Evangélico Machenzie – Avenida Iguaçu, 820 - Curitiba/PR
Kilometragem: 932 km
Base legal :2754/2021

31)
Nome: Airton Brambilla Filho Cargo/Função: Motorista D CPF: 327.190.158-90
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 17/02/2022 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 18/02/2022 Horário de retorno: 23:40
Local de destino Hospital Angelina Caron – Rodovia do Caqui, 1150 - Curitiba/PR Kilometragem: 965 km
Base legal :2754/2021

32)
Nome: Nelson Vieira Pinto Cargo/Função: Motorista D CPF: 438.874.819-68
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Data : 16/02/2022 Horário de Saída: 18:00
Retorno: 16/02/2022 Horário de retorno: 23:20
Local de destino Hospital Vida - Avenida Universo, 92 - Londrina/PR
Kilometragem: 187 km
Base legal :2754/2021

33)
Nome: Marcelo Ferreira Cardozo Cargo/Função: Motorista D CPF: 060.538.279-40
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 02/02/2022 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 03/02/2022 Horário de retorno: 21:00
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner - Rua Dr. Ovande do Amaral, 201 - Curitiba/PR
Kilometragem: 860 km
Base legal :2754/2021

34)
Nome: Marcelo Ferreira Cardozo Cargo/Função: Motorista D CPF: 060.538.279-40
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 09/02/2022 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 10/02/2022 Horário de retorno: 22:00
Local de destino Hospital Waldemar Monastier - Rua XV de Novembro, 3701 - Campo Largo/PR
Kilometragem: 868 km
Base legal :2754/2021

35)
Nome: Marcelo Ferreira Cardozo Cargo/Função: Motorista D CPF: 060.538.279-40
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 15/02/2022 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 16/02/2022 Horário de retorno: 21:00
Local de destino Hospital de Olhos – Rua Visconde Nacar, 810 - Curitiba/PR Kilometragem: 854 km
Base legal :2754/2021

36)
Nome: Telmo Rogério Aragão da Paz Cargo/Função: Motorista D CPF: 050.473.529-27
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 10/02/2022 Horário de Saída: 08:30
Retorno: 10/02/2022 Horário de retorno: 13:10
Local de destino: Hospital Municipal Seitugo Hirata, Rua Cristóvão Colombo 67 - Loanda/PR
Kilometragem: 329 km
Base legal :2754/2021

37)
Nome: José Gamboa de Almeida Filho Cargo/Função: Motorista D CPF: 655.649.109-82
Valor recebido da diária: R$ 60,00

Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 07/02/2022 Horário de Saída: 12:00
Retorno: 07/02/2022 Horário de retorno: 19:18
Local de destino: Clínica Santa Cruz - Rua Perobal, 3815 - Umuarama/PR
Kilometragem:338 km
Base legal :2754/2021

38)
Nome: José Gamboa de Almeida Filho Cargo/Função: Motorista D
CPF: 655.649.109-82
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 14/02/2022 Horário de Saída: 07:00
Retorno: 14/02/2022 Horário de retorno: 13:12
Local de destino: Hospital Psiquiátrico Vida - Avenida Universo, 92 - Londrina/PR
Kilometragem: 182 km
Base legal :2754/2021

39)
Nome: Alison Rodrigo Ledes Cargo/Função: Motorista D CPF: 025.955.539-84
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 08/02/2022 Horário de Saída: 08:00
Retorno: 08/02/2022 Horário de retorno: 14:10
Local de destino: Hospital Psiquiátrico Novo Lar - Rua André Fernandes, 598 - Loanda/PR
Kilometragem: 336 km
Base legal :2754/2021

40)
Nome: Alcir Antonio de Souza Cargo/Função: Motorista D CPF: 900.433.910-82
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 08/02/2022 Horário de Saída: 07:30
Retorno: 08/02/2022 Horário de retorno: 13:30
Local de destino: Casa de Saúde - Rua Ciro Bolivar Moreira, 165 - Rolândia/PR
Kilometragem: 774 km
Base legal :2754/2021

41)
Nome: Silvio Cesar de Almeida Cargo/Função: Motorista D CPF: 027.036.909-08
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 05/02/2022 Horário de Saída: 19:00
Retorno: 06/02/2022 Horário de retorno: 13:30
Local de destino: Hospital Regional Walter Alberto Pecoits - Rodovia Vitorino Traiano, 200 - Francisco Beltrão/PR
Kilometragem: 909 km
Base legal :2754/2021

42)
Nome: José Carlos da Silva Cargo/Função: Motorista D CPF: 530.720.309-87
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 04/02/2022 Horário de Saída: 12:00
Retorno: 04/02/2022 Horário de retorno: 18:00
Local de destino: Clínica Santa Cruz - Rua Perobal, 3815 - Umuarama/PR
Kilometragem: 322 km
Base legal :2754/2021

43)
Nome: Élio Vanderlei Magalhães Cargo/Função: Motorista D CPF: 641.028.669-49
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 08/02/2022 Horário de Saída: 15:50
Retorno: 08/02/2022 Horário de retorno: 18:50
Local de destino: Clínica Santa Clara - Avenida Paraná, 199 - Colorado/PR
Kilometragem: 197 km
Base legal :2754/2021

44)
Nome: Julice de Paula Lima Cargo/Função: Técnico de Enfermagem
CPF: 801.374.749-20
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 04/02/2022 Horário de Saída: 12:00
Retorno: 04/02/2022 Horário de retorno: 18:00
Local de destino: Clínica Santa Cruz - Rua Perobal, 3815 - Umuarama/PR
Kilometragem: 342 km
Base legal :2754/2021

45)
Nome: Julice de Paula Lima Cargo/Função: Técnico de Enfermagem
CPF: 801.374.749-20
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 07/02/2022 Horário de Saída: 12:00
Retorno: 07/02/2022 Horário de retorno: 19:07
Local de destino: Clínica Santa Cruz - Rua Perobal, 3815 - Umuarama/PR
Kilometragem: 335 km
Base legal :2754/2021

46)
Nome: Julice de Paula Lima Cargo/Função: Técnico de Enfermagem
CPF: 801.374.749-20
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 08/02/2022 Horário de Saída: 15:50
Retorno: 08/02/2022 Horário de retorno: 18:50
Local de destino:Clínica Santa Clara - Avenida Paraná, 199 - Colorado/PR Kilometragem: 197 km
Base legal :2754/2021

47)
Nome: Gresieli Pinheiro Cargo/Função: Técnico de Enfermagem
CPF: 064.365.909-94
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 08/02/2022 Horário de Saída: 08:00
Retorno: 08/02/2022 Horário de retorno: 14:10
Local de destino: Hospital Psiquiátrico Nosso Lar - Rua André Fernandes, 598 - Loanda/PR
Kilometragem: 336 km
Base legal :2754/2021

48)
Nome: Emerson de Souza Neves Cargo/Função: Técnico de Enfermagem
CPF: 020.123.039-94
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 16/02/2022 Horário de Saída: 18:00
Retorno: 16/02/2022 Horário de retorno: 23:20
Local de destino: Hospital Vida - Rua Castro Alves, 747 - Loanda/PR
Kilometragem: 187 km
Base legal :2754/2021

49)
Nome: Emerson de Souza Cargo/Função: Técnico de Enfermagem
CPF: 020.123.039-94
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 10/02/2022 Horário de Saída: 08:30
Retorno: 10/02/2022 Horário de retorno: 13:10
Local de destino: Hospital Seitugo Hirata - Rua Crisóvão Colombo, 67 - Loanda/PR
Kilometragem: 329 km

Base legal :2754/2021

50)
Nome: Edson Alves Alduan Cargo/Função: Técnico de Enfermagem
CPF: 052.712.039-13
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 18/02/2022 Horário de Saída: 08:00
Retorno: 18/02/2022 Horário de retorno: 23:30
Local de destino: Hospital Angelina Caron - Rodovia do Caqui, 1150 - Campina Grande do Sul/PR
Kilometragem: 878 km
Base legal :2754/2021

51)
Nome: Alexandre dos Santos Cargo/Função: Técnico de Enfermagem
CPF: 032.667.206-01
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 04/02/2022 Horário de Saída: 12:00
Retorno: 04/02/2022 Horário de retorno: 19:40
Local de destino: Clínica Santa Cruz - Rua Perobal, 3815 - Umuarama/PR
Kilometragem: 339 km
Base legal :2754/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Ferreira Defendi
Código Identificador:280005F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, com abertura em 14 de março de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 008/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: DIECKSON LEONIR TESKE, CNPJ Nº 14.993.678/0001-27, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Saudade do Iguaçu, 14 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, com abertura em 14 de março de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: DIECKSON LEONIR TESKE, CNPJ Nº 14.993.678/0001-27, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Saudade do Iguaçu, 14 de março de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7BA4B1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 8/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica referente ao Sistema Único de Assistência do Município de Saudade do Iguaçu conforme **Dispensa por Limite 1/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:TANIA MARA MINETTO - ME, com CNPJ Nº22.711.153/0001-80, com sede RUA TUIUTI,485 FREDERICO WESTPHALEN - RS a neste ato representado por TANIA MARA MINETTO, portador do CPF Nº 554.486.239-72e do RG nº34461937. ITENS: 1 vlr unit R$ 130,00 vlr tot R$ 16.900,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 6 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/08/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/02/2022.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 9/2022
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". conforme **Dispensa por Justificativa 5/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com CNPJ Nº03.776.284/0012-53, com sede RUA XINGU,833 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por MARCIA DENIZE TRICHES PAININ, portador do CPF Nº 545.855.979-72e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unti R$ 438,00 vlr tot R$ 10.512,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/02/24. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/02/2022.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2022
OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical da cantora BRUNA VIOLA para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 19/03/2022 conforme **Inexigibilidade 1/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:BV MUSIC LIMITADA, com CNPJ Nº43.708.384/0001-04, com sede RUA LINDA THOME TRABULSI,416 SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP a neste ato representado por BRUNA KAMPHORST, portador do CPF Nº 033.425.041-29e do RG nº0. ITENS:1 vlr unit R$ 68.000,00 vlr tot R$ 68.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 19/03/2022, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2022
OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical com o PADRE EZEQUIEL DAL POZZO para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 19/03/2022, conforme segue. conforme **Inexigibilidade 2/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº

006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:ARA PRODUÇÕES LTDA ME, com CNPJ Nº10.803.650/0001-29, com sede PC HERCILIO LUZ,602 ARARANGUA - SC a neste ato representado por SANDRO LUIZ PAGNAN, portador do CPF Nº 733.253.339-15e do RG nº0. ITENS:1 vlr unit R$ 25.000,00, vlr tot R$ 25.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 19/03/2022, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2022

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical com o dupla Gospel DANEIL E SAMUEL para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 20/03/2022 conforme **Inexigibilidade 3/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, com CNPJ Nº03.945.121/0001-02, com sede R MUNIR CALIXTO, ESQUINA COM AV BRASIL,4430 ANAPOLIS - GO a neste ato representado por SAMUEL JOSÉ DOS SANTOS, portador do CPF Nº 546.662.361-04e do RG nº0. ITENS:1 vlr unit R$ 40.000,00 vlr tot R$ 40.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 20/03/2022, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2022

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical com o grupo de música gaúcha OS MONARCAS para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 20/03/2022 conforme **Inexigibilidade 4/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, com CNPJ Nº93.588.234/0001-82, com sede RUA PADRE FEIJO,80 ERECHIM - RS a neste ato representado por NESIO ALVES CORREA, portador do CPF Nº 053.820.410-91e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unit R$ 19.800,00 vlr tot R$ 19.800,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 20/03/2022, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2022

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical de renome regional da banda PÉROLA NEGRA para o show do dia 18 e 19 de março de 2022, com duração mínima de 4 horas por show para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu, conforme **Inexigibilidade 5/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA, com CNPJ Nº28.281.549/0001-10, com sede R DO COMERCIO ,1125 MODELO - SC a neste ato representado por JOEL HENRIQUE PASSINATO, portador do CPF Nº 044.850.369-79e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unit R$ 38.000,00 vlr tot R$ 38.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2022

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical de renome regional da banda REFERENCE BAND para o show de encerramento das festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 20/03/2022, conforme segue. conforme **Inexigibilidade 6/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:INAUD LTDA, com CNPJ Nº14.304.583/0001-59, com sede AV VATICANO,71 DOIS VIZINHOS - PR a neste ato representado por LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº 029.986.259-32e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unit R$ 9.500,00 vlr tot R$ 9.500,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/04/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/03/2022.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:187B85C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra do projeto de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA" na comunidade Nossa Senhora Aparecida, conforme projetos e demais informações anexas ao edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado.
Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail (por e-mail sem custo), ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agencia 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
ABERTURA: Dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 15/03/2022 em horário comercial. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencioando – Telefone (46) 3246-1166 – "e-mail" licitacoespmsi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 14 de março de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:560A7D0A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 054 2022

PORTARIA Nº 054/2022, de 14 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SIMONE GIACOMINI**, portador do RG nº 7.987.468-0/SESP-PR e CPF nº 031.578.349-40, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 10 de março de 2022 e término em 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 14 de março de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:52F0B3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 009/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2022

Decreto nº 009/2022 de 14 de março de 2022.

Súmula: INSTAURAÇÃO de procedimento administrativo para contratação de estagiários por meio do processo seletivo, conforme Abertura de Edital.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço público.
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de colaborar com o desenvolvimento das aptidões profissionais dos alunos matriculados em ensino superior.
CONSIDERANDO que o processo seletivo é o meio mais eficiente, econômico e célere para contratação de estagiários, haja vista ser desnecessária a contratação de empresa especializada em aplicação e correção de provas, cujos valores são sempre elevados.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo para contratação de estagiários por meio de processo seletivo, conforme especificado em edital a ser publicado.
Art. 2º. Designar como presidente da Comissão de Seleção de Estágio a Senhora **Erika C. Garcia,** CPF: 022.712.569-09, ocupante do cargo de Assessora do Prefeito, lotada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal;

e como membros os servidores abaixo descritos, sendo:

MEMBROS:

I – Karina Castilho Okada, CPF: 007.729.059-32, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Vania da Costa, CPF: 032.710.959-90, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Administração Municipal.

Art. 3º. A comissão organizadora realizará todo e qualquer ato necessário à realização do certame.
Art. 4º. Determinar a todo servidor municipal mencionado neste Decreto que proceda da forma mais eficiente e prestativa em relação aos pretendentes ao estágio, auxiliando-os na medida do possível.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:F6B93493

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 07/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Empresa Medic Tec Ambiental Eireli EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 14/03/2022 a 13/03/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:45350ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2022

PORTARIA nº 162/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. APARECIDA CONCEIÇÃO MELO CARDOSO DOS SANTOS, portadora da RG nº 9.199.545-0 PR, do cargo de Professora que ocupava nesta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Março de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7FF44770

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

RESOLUÇÃO Nº 098/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
TIPO: Menor Preço Global **ABERTURA** DIA: 25 / MARÇO/ 2022. HORA: 14HS. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APOIO AO CMS, RDQA, RAG-2021 E PAS - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adrianópolis, 14 de Março de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:CBF37EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04-2022 - CMS - APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021 PRO VIGIA- PR

RESOLUÇÃO Nº04/2022, de 14 de março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe Aprovação dos planos de Aplicação da Resolução SESA nº 1102/2021 Pro VigiA- PR

.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 14 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação dos planos de Aplicação da Resolução SESA nº1102/2021 Pro VigiA- PR e Resolução nº1103/2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de março de 2022

DENIZETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:BDF27D64

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01-2022 - CMTE - COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETIVA DO CMTE

RESOLUÇÃO CMTE Nº 01, de 14 de março de 2022.

Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Agudos do Sul/Pr - prestação de contas do exercício de 2021

O Comitê do Transporte Escolar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 209/2021 de 23 de setembro de 2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraodinária de 14 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Fica Eleita a Mesa Diretora do Comitê do Transporte Escolar de Agudos do Sul, Estado do Paraná, da seguinte forma:

Presidente: Márcia Pazda Fagundes
Vice-Presidente: Elenise do Carmo Fragosos dos Santos
1ª Secretária: Josiliane da Cruz Camargo
2º Secretário: Juliana Pasda Cagliari

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de março de 2022.

MÁRCIA PAZDA FAGUNDES
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:86D0C95C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA 18/2022

EDITAL Nº 018/2022 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a desistência de **Luis Carlos Fuckner,** classificada nº 011, candidato ao emprego público de Motorista carteira D, a pedido realizado pelo **e-mail.**

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 14 de março de 2022.

JESSE ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:759EA95D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 043/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 028/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão do contrato do servidor na forma abaixo especificada:

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 043/2022

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE	MATRICULA N°
001/2020	28/2021	Paulo Ricardo Ferreira	Psicologo-PSS	15/03/2022	2929/1

Agudos do Sul, 14 de março de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:A0024C87

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO 19/2022

EDITAL Nº 019/2022 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:

C O N V O C A R

Art. 1º Os candidatos aprovados para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 15 de março de 2022, no horário das **9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30**, munidos da documentação constante do Art. 2°:

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA D

CLASSIF.	NOME
12º	**JOSE LAERCIO WITASIAK**

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde); q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 15 de março de 2022.

JESSE ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:80789BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 29/03/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 29/03/22 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO, QUE A AGUARDAM VAGAS NA CENTRAL DE LEITOS CLÍNICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS OFICINAS DO CAPS AD E CAPS II DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Valor Máximo: **R$ 425.895,70 (Quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **927341**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2022.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:06427413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 038/2022- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 21 DE MARÇO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASS	NOME	R.G.
45	LUZIA SOUZA EVANGELISTA PULCINI	28.757.744-2
46	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUZA BELLOTO	7.223.721-8
47	NÚBIA PALUDETTI BARACHO WARZENSAKY	8.233.117-4
48	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	9.668.684-6

ANEXO II
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 038/2022 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
41	JOCASTA PEREIRA DOS SANTOS MARTIN	AUSENTE
42	GLACY EUN HYE SONG	AUSENTE
43	FLAVIA DALCOMUNI BASSETTI	AUSENTE
44	GISSELI ELIANI SAUSEN	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F90E8C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 046/2022 PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA EXCLUINDO A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 037/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 21 DE MARÇO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME COMPLETO	RG
57	MARCIA BRAGA AMORIM	7.581.059-8
58	ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA	9.368.524-5
59	TEREZINHA ALVES DA SILVA	6.497.908-6
60	KATIELEN FARIAS FERREIRA	13143.122-8

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;

l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

p) cópia do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM – EDITAL 037/2022 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME COMPLETO	CHAMADA
53	DAIANE LAPOLLA	AUSENTE
54	MARINALDA DE MELO JAMHOUR	AUSENTE
55	ROSANA TABORDA MACHADO	AUSENTE
56	KETLEEN KARINE M. PARIZOTTO RODRIGUES	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:803D2EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO Nº 02/2022, EDITAL Nº 03/2022,EDITAL Nº 04/2022, EDITAL Nº 05/2022

RETIFICAÇÃO Nº 02/2022 – ATO DE RETIFICAÇÃO DO:
EDITAL Nº 02/2022
EDITAL Nº 03/2022
EDITAL Nº 04/2022
EDITAL Nº 05/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando o disposto no item 1.8 dos Editais nº 02, 03, 04 e 05/2022, torna públicas as retificações a seguir, pós período de recursos contra os Editais normativos.

Alteração Comum em Todos os Editais: 02, 03, 04 e 05/2022

Onde se lê:
1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Leia-se:
1.5 Item suprimido.

Alteração Específica: Edital nº 03/2022

Onde se lê:2.2 Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Médio Técnico

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Técnico Administrativo	6	-

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Contador	2	-

10.3 Considerando o subitem anterior, serão classificados para a Prova de Títulos os candidatos que figurarem nas seguintes posições:

Cargos de Nível Médio Técnico	Quantidade de Candidatos Classificados	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Empate:
Técnico Administrativo	25	5	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.

Cargos de Nível Superior	Quantidade de Candidatos Classificados	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Empate:
Contador	30	5	

11.13 O documento deverá especificar de forma clara e indubitável a data do efetivo início do exercício no cargo de natureza policial e bem ainda o seu término, se for o caso.

12.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II - obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
III - obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
IV - obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
V - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

Leia-se:

2.2 Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Médio Técnico

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Técnico Administrativo – Prefeitura de Almirante Tamandaré	5	-
Técnico Administrativo – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	-

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Contador – Prefeitura de Almirante Tamandaré	1	-
Contador – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	-

10.3 Considerando o subitem anterior, serão classificados para a Prova de Títulos os candidatos que figurarem nas seguintes posições:

Cargos de Nível Médio Técnico	Quantidade de Candidatos Classificados	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Empate:
Técnico Administrativo – Prefeitura de Almirante Tamandaré	25	5	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.
Técnico Administrativo – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	25	5	

Cargos de Nível Superior	Quantidade de Candidatos Classificados	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Empate:
Contador – Prefeitura de Almirante Tamandaré	20	5	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.
Contador – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré	20	5	

11.13 O documento deverá especificar de forma clara e indubitável a data do efetivo início do exercício no cargo e bem ainda o seu término, se for o caso.

12.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II - obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
III – obtiver maior pontuação nas questões de Legislação, quando houver;
IV - obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Matemático, quando houver;
IV - obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
V - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

Alteração Específica: Edital nº 04/2022

Onde se lê:
13.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
III - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Legislação;
IV - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
V – obtiver maior pontuação na questão discursiva;
VI – obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
VII - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

Leia-se:

13.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II – obtiver a maior pontuação no parecer;
III - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
IV - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Legislação;
V - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
VI – obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
VII - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente Retificação.

Curitiba, 14 de março de 2022.

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1C4837D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 – ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando o disposto no item 1.8 do Edital nº 01/2022, torna pública a retificação a seguir, pós período de recursos contra o Edital normativo.

Onde se lê:

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Leia-se:

1.5 Item suprimido.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente Retificação.

Curitiba, 14 de março de 2022.

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9184FF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº Nº227/2021

Número do Processo: 0018.0002539/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares, para o ano letivo de 2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALL STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA – EPP.
DA RESCISÃO CONTRATUAL: As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem de comum acordo **RESCINDIR AMIGAVEMENTE o CONTRATO Nº227/2021 em 23 de fevereiro de 2022**, decorrente do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº085/2021, firmado em 14 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
As partes figurando no presente termos como CONTRATANDO e CONTRATADA se declaram quitadas quanto aos direitos e obrigações oriundas do CONTRATO Nº227/2021", DECORRENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO nº085/2021.

Data da Assinatura: 23/02/2022.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:2D97BBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

Número do Processo: 0018.0001938/2022.

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (Diesel S10) para abastecimento dos veículos e equipamentos pesados da frota municipal.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SAFRA DIESEL LTDA.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de 1,96 % (um vírgula noventa e seis por cento) sobre o item 01, atualizando o valor unitário do produto de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) pra R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Do Valor Contratual: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo n.º 035/2021, na razão de 1,96 % (um vírgula noventa e seis por cento), previsto na cláusula primeira deste Sexto Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$ 430.481,16 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), será acrescido de R$ 8.440,81 (oito mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), atualizando o saldo contratual para R$ 438.921,97 (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

Das Dotações Orçamentárias: As despesas deste Sexto Termo Aditivo serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

26.785.0005.2.030 – Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 133

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB

3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 166

10.301.0015.2.036 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde

3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 174

10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual

3.3.90.30.00 – 1343- Material de Consumo 177

10.301.0015.2.038 – Programa Família Paranaense

3.3.90.30.00 – 1343- Material de Consumo 178

10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 208

3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 208

3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo 208

10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 214

3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 214

3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 214

10.301.0015.2.048 – Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 208

3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 208

10.305.0016.2.042 – Serviço de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 249

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 264

3.3.90.30.00 – 1941 – Material de Consumo 264

08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 – 1941 – Material de Consumo 277

09.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00 – 1934 – Material de Consumo 290

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar

3.3.90.30.00 – 1832 – Material de Consumo 336

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.6.008 – Ensino Fundamental Fundeb 30%

3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo 357

12.361.0018.6.015 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo 364

12.361.0018.6.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo 372

3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 372

12.361.0018.6.019 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 384

3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo 384

3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 384

13.01 – SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.606.0030.2.084 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 474

13.02 – SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.541.0027.2.088 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 496

3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

06.182.0009.2.017 – Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 574

Data da Assinatura: 25/02/2022.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F46C6990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

DISPENSA Nº 003/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de uso/consumo, limpeza e Gêneros Alimentícios para copa e cantina para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 8.882,42 (Oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Pagamentos serão feitos, após apresentações das Notas Fiscais devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Pacheco & Rolim LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.697.009/0001-08, com endereço na Avenida Jayme Canet, 111, Centro, CEP: 85280-000, Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente acordo tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Pacheco & Rolim LTDA**,** pessoa jurídica, pelo fato, da mesma apresentar a integralidade dos itens proposto no orçamento e o menor preço e também pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Autorização da Presidente da Câmara, Orçamentos; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:77CA7481

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
DISPENSA Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de uso/consumo, limpeza e Gêneros Alimentícios para copa e cantina para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, e menor preço de mercado, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Pacheco & Rolim LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.697.009/0001-08, com endereço na Avenida Jayme Canet, 111, Centro, CEP: 85280-000, Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta os orçamentos e a necessidade da aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0D2229E1

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
DISPENSA Nº 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Pacheco & Rolim LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.697.009/0001-08, com endereço na Avenida Jayme Canet, 111, Centro, CEP: 85280-000, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 003/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de uso/consumo, limpeza e Gêneros Alimentícios para copa e cantina para suprir as necessidades da Câmara Municipal, conforme orçamento em anexo proposto e assinado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a entregar as mercadorias, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação e de forma, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total de R$ 8.882,42 (Oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento: Pagamentos serão feitos, após apresentações das Notas Fiscais devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

PACHECO & ROLIM LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:182A166E

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre os temas: "Orientações e recomendações aos gestores públicos no planejamento, terceirização, contratação, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais"

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 16, 17 e 18 de março de 2022.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, representada pelo senhor Normélio Schneider.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 11 de março de 2022

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:52E454DF

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidor da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre os temas: "Orientação e recomendações aos gestores públicos no planejamento, terceirização, contratação, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais".

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de março de 2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D2E8AFA8

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por NORMÉLIO SCHNEIDER, brasileiro, portador do CPF/MF 645.000.049-04 e da CI/RG 2.183.197-2 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Maripá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidor da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre os temas: Orientações e recomendações aos gestores públicos no planejamento, terceirização, contratação, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 16, 17 e 18 de março de 2022.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022.

ROSENILDA SANTOS
Treinamento

APARECIDA DOS SCHNEIDER
Representante Legal
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4A1E1CDF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos nas Leis Municipais nºs. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.102.869-**, Matrícula nº. 80/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 16, 17 e 18/03/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: "Orientações e recomendações aos gestores públicos no planejamento, terceirização, contratação, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais", a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2022 e Inexigibilidade nº. 001/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9C24DA53

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos nas Leis Municipais nºs. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Art. 1º Autorizar a senhora Maria de Fatima da Cruz dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.284.899-**, Matrícula nº. 79/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 16, 17 e 18/03/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: "Orientações e recomendações aos gestores públicos no planejamento, terceirização, contratação, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais", a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2022 e Inexigibilidade nº. 001/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D851A159

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos nas Leis Municipais nºs. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 16, 17 e 18/03/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: "Orientações e recomendações aos gestores públicos no planejamento, terceirização, contratação, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais", a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2022 e Inexigibilidade nº. 001/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:64071A80

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos nas Leis Municipais nºs. 596/2019 e 659/2021 e Portaria nº 162/2016, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Joseane Ribeiro dos Santos Vaz, servidora pública municipal, responsável pelo Controle Interno do Município (Executivo e Legislativo), portadora do CPF/MF nº. ***.259.049-**, Matrícula nº. 508508, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 16, 17 e 18/03/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: "Orientações e recomendações aos gestores públicos no planejamento, terceirização, contratação, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais", a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2022 e Inexigibilidade nº. 001/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D957CC36

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Leis Municipais nºs. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.032.739-**. Matrícula nº. 14/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 16, 17 e 18/03/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: "Orientações e recomendações aos gestores públicos no planejamento, terceirização, contratação, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais", a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2022 e Inexigibilidade nº. 001/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C00E3BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços e aquisição de peças para ar condicionado automotivo, para atender as demandas dos diversos setores do município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 06(seis) Meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: M RIBEIRO CESAR LUITHLE, inscrita no CNPJ:22.572.801/0001-64, com sede na Avenida das Industrias, n° 279, Area Industrial, no município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87345-000, neste ato representada pela Sra. Miriam Ribeiro Cesar Luithle, portadora da cédula de identidade n° 4.888.742-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob n° 022.315.599-35,residente e domiciliada a Avenida Brasil, n° 233, Centro, Campina da Lagoa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e se justifica tendo em vista que o município de Altamira do Paraná possui uma frota que esta sujeita a esse serviço, pois está em constante uso.
Neste sentido surge a necessidade da prestação desses serviços para conservação da frota municipal dentre outras necessidades que utilizam o mesmo serviço, justificando assim a referida contratação.
Por fim visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto foi efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas no
objeto deste processo.

Altamira do Paraná, 02 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D8478B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços e aquisição de peças para ar condicionado automotivo, para atender as demandas dos diversos setores do município de Altamira do Paraná.

Com fundamento na lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dipensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **M RIBEIRO CESAR LUITHLE**, inscrita no CNPJ:22.572.801/0001-64.

Para a efetivação da presente dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observando os procedimentos exigidos pela lei federal n.14.133/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C5030D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M RIBEIRO CESAR LUITHLE**, inscrita no CNPJ:22.572.801/0001-64, com sede na Avenida das Industrias, n° 279, Area Industrial, no município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87345-000, neste ato representada pela Sra. Miriam Ribeiro Cesar Luithle, portadora da cédula de identidade n° 4.888.742-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob n° 022.315.599-35,residente e domiciliada a Avenida Brasil, n° 233, Centro, Campina da Lagoa, denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 022/2022,

resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços e aquisição de peças para ar condicionado automotivo, para atender as demandas dos diversos setores do município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 6 (seis) Meses,

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:81C9F8E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares e materiais de limpeza hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 48.405,19(quarenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e dezenove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 06 (seis) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5°(quinto) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 85.477.586/0001-32, com sede ma Rua Santa Catarina, n° 850, Centro, Cascavel-Paraná, CEP 85.801-040, neste ato representado pela Sra.Kamylla Gentila Tomazelli, portadora de cédula de identidade n° 8.009.609-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob n°043.680.279-14.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares, material médico-hospitalar e ambulatorial para manutenção das atividades na Unidade Básica de Saúde, emergência e urgência, para atendimento, prevenção e cuidados ao CORONAVIRUS (COVID-19) com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Altamira do Paraná.
A referida contratação se faz necessária pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento da Unidade Básica de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município Altamira do Paraná.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas em comércio de materiais hospitalares.

Altamira do Paraná, 11 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F79B8698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

OBJETO: Contratação empresa para aquisição de materiais hospitalares e materiais de limpeza hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF 85.477.586/0001-32, com sede ma Rua Santa Catarina, n° 850, Centro, Cascavel-Paraná, CEP 85.801-040.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C2D9FB09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº040/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, n° 850, Centro, Cascavel-Paraná, CEP 85.801-040, neste ato representada pela Sra. Kamylla Gentila Tomazelli, portadora de cédula de identidade n° 8.009.609-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF n° 043.680.279-14, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 040/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares e materiais de limpeza hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 48.405,19(quarenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e dezenove centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:25B23755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para limpeza de bueiros (boca de lobo) das vias públicas e desobstrução de galerias pluviais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor de R$ 27.560,00(vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) Meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:27.561.875/0001-19, com sede na Rua Ângelo Favaretto, n° 133, Casa B, Condominio Dias Pedrosa, Jardim Paris, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87083-420, neste ato representado pelo Sr. Fernando Ramos Pires, portador da cédula de identidade n° 6.883.617-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 017.903.929-69.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, se justificando diante da necessidade de limpeza de bueiros (boca de lobo) das vias públicas e desobstrução de galerias pluviais, com a finalidade de limpar e desobstruir as bocas de lobo das vias públicas, evitando principalmente que nos dias chuvosos elas não transbordem, evitando assim transtornos à população altamirense. Sendo assim, se faz necessária a referida contratação.
Por fim visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de
preço do objeto foi efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas no
objeto deste processo.

Altamira do Paraná, 02 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Republicado por incorreto.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B6157A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para limpeza de bueiros (boca de lobo) das vias públicas e desobstrução de galerias pluviais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná.

Com fundamento na lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dipensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ:27.561.875/0001-19.

Para a efetivação da presente dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observando os procedimentos exigidos pela lei federal n.14.133/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreto.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0DF7DFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ:27.561.875/0001-19, com sede na Rua Ângelo Favaretto, n° 133, Casa B, Condominio Dias Pedrosa, Jardim Paris, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87083-420, neste ato representado pelo Sr. Fernando Ramos Pires, portador da cédula de identidade n° 6.883.617-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 017.903.929-69, denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 021/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para limpeza de bueiros (boca de lobo) das vias públicas e desobstrução de galerias pluviais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 27.560,00(vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses,
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 03 de março de 2022.

Republicado por incorreto.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C6B8C12D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2022

OBJETO: A Presente Licitação tem por objeto a Contratação de EMPRESA para aquisição de compactadora e ensacadora de silagem para bem atender a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hidricos.
VALOR: O valor total de R$ 18.249,99 (Dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, e acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: Empresa DI CAMPO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 17.492.708/0001-00, Sede na Rua: Aurino Guterres de Carvalho, 2610, Venâncio Aires, Rio Grande do Sul- RS. CEP: 95800.000 - REPRESENTADO pela Sra. ANA LUCIA PEITER, RG 106.395.938-9, Inscrita no CPF: 893.261.130-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição, tem por objetivo a contratação de empresa, que tem em suas disposições legais, as competências e as políticas públicas municipais, que vem por meio deste solicitar a aquisição de equipamentos agrícolas (03 Maquinas compactadora de silagem), com objetivo de facilitar a confecção de silagem criando uma reserva de forrageira para os animais de corte e leite, tendo em vista que nos últimos anos o clima vem sendo desfavorável as plantas, as pastagens vem sendo prejudicadas e o volume das mesmas vem diminuindo, afetando a lotação de animais e em consequência a sua produtividade.Saliento ainda que os equipamentos serão utilizados coletivamente entre osagricultores, preferencialmente na agricultura familiar que desempenha a atividade leiteira, buscando fomentar e tornar menos onerosa essa classe.

Altamira do Paraná, 08 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D9ECA6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2021

OBJETO: A Presente Licitação tem por objeto a Contratação de EMPRESA para aquisição de compactadora e ensacadora de silagem para bem atender a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hidricos.

Com fundamento na lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dipensa de Licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Empresa **DI CAMPO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 17.492.708/0001-00, Sede na Rua: Aurino Guterres de Carvalho, 2610, Venâncio Aires, Rio Grande do Sul- RS. CEP: 95800.000 - REPRESENTADO pela Sra. ANA LUCIA PEITER, RG 106.395.938-9, Inscrita no CPF: 893.261.130-00**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observando os procedimentos exigidos pela lei federal n.14.133/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de Março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:53996E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado PESSOA JURIDICA- **Empresa DI CAMPO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 17.492.708/0001-00, Sede na Rua: Aurino Guterres de Carvalho, 2610, Venâncio Aires, Rio Grande do Sul- RS. CEP: 95800.000 - REPRESENTADO pela Sra. ANA LUCIA PEITER, RG 106.395.938-9, Inscrita no CPF: 893.261.130-00**
De acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 023/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, na qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Presente Licitação tem por objeto a Contratação de EMPRESA para aquisição de compactadora e ensacadora de silagem para bem atender a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hidricos
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e das normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: Valor total de R$ 18.249,99 (Dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 90 (noventa) dias
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 11 de Março de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3FDC028C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de matérias e vestuários hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor de R$ 23.492,05 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa)dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5°(quinto) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: VECCI- COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS LTDA, CNPJ n° 72.484.785/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Celio Noldin, portador de cédula de identidade nº. 3/R-982.224-SSP/SC, CPF n° 429.568.709-04, com sede na Rua Paraíba, n° 3254, bairro Guaira, na cidade de Curitiba- Paraná, CEP 80630-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de rouparias e enxovais, poia o Hospital Municipal Jaldemo gomes Duarte encontra-se com poucas unidades, hoje possui 18 leitos para internamento divididos em enfermarias, pediatria,obstetrícia e isolamento, e hoje contamos com apenas 07 jogos de lencois para suprir a necessidade dos internamentos, trabalhando assim com a quantidade mínima de enxovais e rouparias, também necessita substituir alguns campos fenestrados e cirúrgicos, e alguns EPI's que no momento encontra-se em estado precário. Sendo assim, buscamos selecionar empresas que pudessem oferecer soluções que atendessem a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos produtos.

Altamira do Paraná, 11 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6C1D4B6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de matérias e vestuários hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Com fundamento na lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dipensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **VECCI-COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 72.484.785/0001-26.

Para a efetivação da presente dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observando os procedimentos exigidos pela lei federal n.14.133/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:46FD3E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VECCI- COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS LTDA**, CNPJ n° 72.484.785/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Celio Noldin, portador de cédula de identidade nº. 3/R-982.224-SSP/SC, CPF n° 429.568.709-04, com sede na Rua Paraíba, n° 3254, bairro Guaira, na cidade de Curitiba- Paraná, CEP 80630-000, denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 026/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de matérias e vestuários hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 23.492,05 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 90(noventa)dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F16A7448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA para fornecimento de Paver, com a respectiva instalação dos mesmos nos locais designados pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR: O valor total de R$35,640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a entrega dos serviços, e acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: Empresa C M FERREIRA LTDA, CNPJ: 42.168.786/0001-09, Sede na Rua Vitória Régia, S/N, Centro, Altamira do Paraná-PR. Representado pela Sra. CASSIA MARIANA FERREIRA, RG: 14.667.066-0, Portadora da cédula de Identidade CPF:111.573.929-89.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Visando o bem estar e a comodidade dos cidadãos do Município e visitantes que aqui vem, prezando por melhorias e praticidade, será colocada no percurso da trilha os pavers, para que desse modo, pessoas que tem comorbidades, deficiências, e quaisquer dificuldades possam caminhar da melhor forma possível, sempre prezando pelo bem estar, inclusão e acolhimento para com os munícipes e visitantes. Fazendo com que dessa forma seu acesso aos lugares da trilha seja percorrido com boa acessibilidade e agradável; aproveitando assim o lugar de lazer, preservação ambiental e ao mesmo tempo, um lugar turístico, de referência no município.

Altamira do Paraná, 08 de Março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BAEE5BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA para fornecimento de Paver, com a respectiva instalação dos mesmos nos locais designados pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Com fundamento na lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **C M FERREIRA LTDA, CNPJ: 42.168.786/0001-09, Sede na Rua Vitória Régia, S/N, Centro, Altamira do Paraná-PR. Representado pela Sra. CASSIA MARIANA FERREIRA, RG: 14.667.066-0, Portadora da cédula de Identidade CPF:111.573.929-89 .**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observando os procedimentos exigidos pela lei federal n.14.133/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de Março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:73A50816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado PESSOA JURIDICA- **Empresa C M FERREIRA LTDA, CNPJ: 42.168.786/0001-09, Sede na Rua Vitória Régia, S/N, Centro, Altamira do Paraná-PR. Representado pela Sra. CASSIA MARIANA FERREIRA, RG: 14.667.066-0, Portadora da cédula de Identidade CPF:111.573.929-89 .**
De acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 025/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, na qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA para fornecimento de Paver, com a respectiva instalação dos mesmos nos locais designados pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e das normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$35,640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 90 (noventa) dias
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 14 de Março de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D242C299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para executar a construção da Passarela em madeira e alvenaria no Parque Ecológico Municipal de Altamira do Paraná – PR.
VALOR: O valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a entrega dos serviços, e acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: Empresa C M FERREIRA LTDA, CNPJ: 42.168.786/0001-09, Sede na Rua
Vitória Régia, S/N, Centro, Altamira do Paraná-PR. Representado pela Sra. CASSIA MARIANA FERREIRA, RG: 14.667.066-0, Portadora da cédula de Identidade CPF:111.573.929-89.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021. Diante do fato de que o Munício de Altamira do paraná. Ao instituir o parque ecológico no ano de 2010, Criou -se com o intuito de se fazer ali um lugar de lazer, preservação ambiental e ao mesmo tempo, um lugar turístico, de referência no município.
Neste sentido, pensando na inclusão de todos, a Administração Municipal, prezando pela inclusão social, de crianças, adultos, idosos, cadeirantes e demais pessoas com quaisquer tipos de deficiência, que precisam de auxílio para se locomoverem podem se apoiar enquanto caminham pela trilha. Fazendo com que dessa forma seu acesso aos lugares seja permitido. Os serviços em questão se enquadram em regime de baixa complexidade dispensando a exigência de parecer técnico de engenharia.

Altamira do Paraná, 08 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B970A68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para executar a construção da Passarela em madeira e alvenaria no parque Ecológico Municipal, de Altamira do Paraná – PR.

Com fundamento na lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **C M FERREIRA LTDA, CNPJ: 42.168.786/0001-09, Sede na Rua Vitória Régia, S/N, Centro, Altamira do Paraná-PR. Representado pela Sra. CASSIA MARIANA FERREIRA, RG: 14.667.066-0, Portadora da cédula de Identidade CPF:111.573.929-89.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observando os procedimentos exigidos pela lei federal n.14.133/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8A6F6872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado PESSOA JURIDICA- **Empresa C M FERREIRA LTDA, CNPJ: 42.168.786/000109, Sede na Rua Vitória Régia, S/N, Centro, Altamira do Paraná-PR. Representado pela Sra. CASSIA MARIANA FERREIRA, RG: 14.667.066-0, Portadora da cédula de Identidade CPF:111.573.929-89 .**
De acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 024/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, na qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para executar a construção da Passarela em madeira e alvenaria no parque Ecológico Municipal, de Altamira do Paraná – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e das normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 90 (noventa) dias
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 14 de março de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A4895F55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2022

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PINTURA PREDIAL, SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 24 de março de 2022, às 08:10h, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000, não será permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 24 de março de 2022, às 08:20h, a ser realizada na sede do DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:04862CC9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 012/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SR. JAIR GAMBA"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo de Aposentadoria do Servidor JAIR GAMBA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, ao Servidor Efetivo **JAIR GAMBA**, cargo **Motorista Veículo Pesado**, matricula nº 14.046, lotado no Pátio Rodoviário, com proventos integrais a média aritmética, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 43/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Compulsando os autos, denota-se o preenchimento da modalidade Constitucional de Aposentadoria, está fundamento no art. 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 48, da Lei Municipal nº 529 de 19 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei que rege a Previdência Municipal.

Art. 3º -Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 1.091,17
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL (ART. 201, § 2º CRFB/88)	R$ 120,83
Valor Total do Provento	**R$ 1.212,00**

Art. 4º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 56 da Lei Municipal nº. 130/2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 02 de março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E5E9A422

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2022

SÚMULA: Declara vago o cargo de conselheiro tutelar.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a Declaração protocolada junto à Secretaria de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLVE

***Art. 1° – DECLARAR** vago o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR ocupado pela conselheira tutelar **ERICA SOUZA CUNHA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do **RG nº 8.652.964-5-SSP/PR**, inscrita no CPF **nº 039.707.709-20** e matrícula n° **508648**, tendo em vista o pedido de desligamento na data de 11 (onze) de março de 2022.*

***Art. 2º** – Em virtude da vacância do cargo, será convocado o conselheiro tutelar suplente para assumir a vaga.*

***Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2B6C7EC4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
***Art. 1º** - NOMEAR a partir do dia 14 (quatorze) de março de 2022, a Srta. **DIÉSSICA TAINARA DE OLIVEIRA JOANNA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13.051.135-0-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº e **101.812.189-76**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE DISTRIBUIÇÃO E ARMANAMENTO DE MERENDA-CC-VI, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0B5245A2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 138/2022, de 09 de março de 2022, da Ilma. Sra. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 10 de março de 2022, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do artigo 181, §1º da Lei Municipal nº 130/2005, a servidora ANDRÉA DA CRUZ ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná/PR, matrícula funcional nº 508257, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 14 de março de 2022.

HELLEN PATRÍCIA DINIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F4409FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 57-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Livres da Secretaria de Administração do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 1.079.500,00 (um milhão e setenta e nove mil e quinhentos reais),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0006.1012	**Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas**		
218 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	981.000,00
08.003.12.365.0013.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
475 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1000	98.500,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 1.079.500,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 1.079.500,00 (um milhão e setenta e nove mil e quinhentos reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	R$ 1.079.500,00
Total		**R$ 1.079.500,00**

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:7BFA5DAF

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 58-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Saúde do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 79.646,49 (setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
883 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1016	50.536,42
570 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	9494	18.899,07
585 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	9494	10.211,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 79.646,49			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 79.646,49 (setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	29.110,07
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.536,42
Total		**79.646,49**

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:03306ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2018 - ID 1630

Processo administrativo nº 001/2018
Pregão presencial nº 002/2018

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Esp Gestão De Projetos Ltda- Me, inscrita no CNPJ nº 03.350.706/0001-71.
DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, que tem como objeto a **contratação de prestação de serviços combinados de apoio a gestão pública municipal na captação de recursos, compreendendo consultoria e treinamentos na área de gestão de convênios, operacionalização de sistemas governamentais, juntamente com serviços básicos e consultoria em engenharia civil,** para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Amaporã, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 001/2018**, modalidade do **Pregão Presencial nº 002/2018** e seus Anexos, homologado em 08/03/2018. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA **Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8666/93, e desde que haja interesse da Administração em comum acordo com a CONTRATADA.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços ao quais são imprescindíveis a Administração Pública Municipal, para que se possa continuar colhendo bons frutos, pois a contratação de apoio especializado na busca de recursos junto às esferas dos governos Estadual e Federal e tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e do Estado do Paraná, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para a Prefeitura Municipal de Amaporã, assim como capacitação dos servidores através de treinamentos, e consultoria nos projetos de engenharia. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **15.03.2022 a 14.03.2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor mensal do presente Termo Aditivo passa ser **R$ 6.906,11** (Seis mil novecentos e seis reais e onze centavos).

O valor total do termo aditivo passa a ser de **R$ 82.873,32** (Oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), para 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 14 de março de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E2FA3B13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2021 – ID 2256

Processo Administrativo nº 026/2021
Dispensa de Licitação nº 011/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JOSÉ NOGUEIRA RAMOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 677.903 SSP/PR e CPF nº 101.820.479-20.

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.** O presente instrumento tem por objeto a Locação de um Imóvel Rural, de 01 (um) Terreno, localizado na Rua Oeste, s/nº, Chácara nº 304, CEP 87.850-000, nesta cidade de Amaporã, Estado do Paraná, **ALUGA o PASTO** constante no referido imóvel ao LOCATÁRIO acima descrito.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica do aluguel do imóvel rural se faz necessário o aluguel para a captação dos animais que trafegam nas vias públicas do município de Amaporã. O imóvel deverá conter cerca, água e capim adequado para o bom tratamento dos animais.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:
A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **12/03/2022 a 11/03/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), em 12 parcelas de **R$ 250,00** (Duzentos cinquenta reais) mensais. Que deverá ser pago até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês subsequente. O LOCATÁRIO pagará a energia elétrica e a água, até o final, deste contrato. Sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros de 2022, conforme dotações abaixo:

1000218541000820383390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 069/2021 ID 2256**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa De Licitação Nº 011/2021**.

Amaporã/PR, 10 de março de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D9EC75BF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 015/2022

SÚMULA – Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Odontólogo para atendimento das necessidades na área de Odontologia do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **torna público** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação em caráter de emergência de profissional de **Odontólogo**, com base no Art. 2º, inciso VII da na Lei Municipal n° 306/2010 e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Art. 1°. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Odontólogo**, em designação temporária para atender necessidades emergenciais da área de Ondontologia junto a Secretaria de Municipal Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2°. A vigência do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.
Parágrafo Segundo. O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** a pedido do(a) contratado(a); **c)** por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente; **d)** quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

DO VÍNCULO EMPREGATICIO

Art. 3º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA.

Art. 4°. O emprego, número de vagas, valor mensal e a carga horária a serem contratados através deste processo seletivo será o seguinte:

SECRETARIA DE SAÚDE			
PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA			
Emprego	**Número de Vagas**	**Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Odontologo	01	R$ 5.794,56	40 horas

mais adicional de insalubridade

§1º. As atribuições para o emprego de Odontólogo no caput deste artigo são as seguintes:
Restar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor,
Tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, freqüência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando à melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;
Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;
Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;
Supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;
Supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;
Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;
Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;
Participar de comissões de prevenção e controle da infecção;
Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;
Participar, formular e executar levantamentos epidemiológicos no município;
Executar outras tarefas correlatas.

Art. 5°. As inscrições e recebimentos dos títulos serão presenciais e deverão ser efetuadas somente em dias úteis em horário de expediente, conforme o disposto no artigo 10 deste Edital, para o Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Bahia n°. 59, Centro no período de **15 a 29 de março de 2022**, e não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 6°. São requisitos para a inscrição:
Ter nacionalidade brasileira;
Possuir Formação Superior em Odontologia;
Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

Art. 7°. Aos portadores de deficiência, serão reservadas 5% das vagas relacionadas no art. 4° deste Edital, desde que ocorra o aumento do numero de vagas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.

§1°. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante da carreira almejada pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo.
§2°. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:

I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;
III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
§ 3°. Os portadores no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 8°. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) Cópia da Cédula de Identidade (cópia simples);
b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física (cópia simples);
c) Comprovante do Registro no Conselho Regional de sua categoria (cópia simples);
d) Comprovante de endereço (cópia simples);
e) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
f) Cópia frente e verso dos títulos juntamente com os originais a serem autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável.

§ 1°. Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados os quais deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato, o número da inscrição e o nome do emprego para o qual está se inscrevendo.
§ 2°. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9°. No processo de classificação dos candidatos inscritos será utilizado critério de titulação.

Parágrafo único. Poderão ser apresentados títulos, sendo que os de cursos de atualização deverão ter sido expedidos há no máximo 05 (cinco) anos.

Art. 10. No processo de Avaliação de Títulos será adotada uma escala de pontuação de acordo com a discriminação a seguir:

ODONTOLOGO

Dos Títulos – Serão computados a seguinte pontuação:

DISCRIMINAÇÃO	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*	*PONTUAÇÃO*
	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA (ODONTOLOGIA) com carga horária igual ou superior a 120 horas.....	
A	com carga horária igual ou superior a 80 horas.....	60
B		40
C	com carga horária igual ou superior a 40 horas.....	30
D		20
E	com carga horária igual ou superior a 16 horas.....	10
	com carga horária igual ou superior a 08 horas.....	

§ 1°. Não será computado em hipótese alguma, tempo de serviço como título.
§ 2°. Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisitos para inscrição, bem como aos cursos não concluídos.
§ 3°. Caso não tenha candidatos inscritos que apresentem curso de qualificação e atualização conforme o contido no artigo 10, inciso "a", será utilizado os critérios de desempate, constantes no artigo 11 e incisos, para a classificação.
§ 4°. Se comprovada à emissão de declaração falsa, o candidato selecionado, poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.
§ 5°. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 11. No caso de igualdade na classificação final, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) o de maior idade;
b) o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis anos) anos;
c) sorteio.

DOS RECURSOS

Art. 12. Os pedidos de recursos em face dos indeferimentos das inscrições ou
da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, a Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal, para coordenar e orientar este processo seletivo simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação dos candidatos inscritos ou da classificação dos candidatos.
§ 1°. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
§ 2°. Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 02 (dois) dias após sua interposição.

DO RESULTADO DOS RECURSOS

Art. 13. O julgamento dos recursos será divulgado em ate 02 (dois) dias úteis depois de expirado o prazo para interposição dos mesmos.

DO RESULTADO FINAL

Art. 14. O resultado final será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

DA CHAMADA

Art. 15. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos desta municipalidade.
§ 1°. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
§ 2°. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, caso que será o mesmo considerado desclassificado do certame.
§ 3°. No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 16. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:
I – Cédula de Identidade (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
III- PIS/PASEP (se tiver);
IV – Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
V – Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI– Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

VII – Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
VIII – Atestado de antecedentes criminais do domicilio;

IX – Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
X– Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
XI – Comprovante de endereço (luz);
X II – Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
XIII – Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
XIV – Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
XV – 01 (uma) foto 3X4;
XVI– Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão.

Art. 18. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
§ – todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento das mesmas;

Art. 19. A aprovação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer ao longo de 06 (seis) meses de validade ou no decorrer da prorrogação do presente processo, de acordo com as necessidades da administração municipal.

Art. 20. Todo processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos quatroze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:22A14030

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2022

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

NOMEAR, os senhores **RAFAEL ANTONIO ROVANI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.242.872-8 e CPF nº. 038.758.379-32, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Odontólogo, e **ALANA RAFAELA CORACINI ASSIS**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.799.375-2 e do CPF nº. 066.827.219-86, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Enfermeira e **AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.106.950-6 e do CPF nº. 037.523.459-42, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Farmacêutica, para comporem a Comissão Especial de elaboração e organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** conforme o **Edital nº 015/2022**, sendo o Primeiro o Presidente e os demais Membros.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C074BC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n°. 084/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR**: Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor em 07 de março de 2022, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LTS	R$ 5,44	8,74%	R$ 5,91

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 14 de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C4D4E202

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 DE 12/02/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANDES-ESTAGIOS - CIN**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 03.233.240/0001-24**, com sede em Rua Azevedo Portugal, n°. 1369, na cidade de Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Procuradora, a Senhora Nilza Glecy Guero, inscrito no CPF/MF sob n° 024.729.909-01, e do Rg. nº 1.073.079-1 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Tomada de Preços nº. 003/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa integradora de estágios supervisionados para prestação de serviços, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital da Tomada de Preços nº. 003/2020 e deste contrato, que dele faz parte integrante. **CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 011/2020, firmado em 10 de Março de 2020. A prorrogação compreende o período entre 12/03/2022 a 12/03/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 11 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:ED984586

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N°. 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 009/2022, conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18	REINERI & CIA LTDA CNPJ: 11.230.105/0001-53	R$ 25.285,50 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
3, 6, 7, 9, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26	ZENAIDO SARTORI MERCADO-ME CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 26.276,88 (vinte e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
VALOR TOTAL		**R$ 51.562,38 (Cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**

Anahy-PR, 14 de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F943BB25

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022

OBJETO: Registro Preços para contratação de serviços de lavagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 15/03/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 30/03/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/03/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 30/03/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 14 de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:6E666156

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 042/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Constitui o presente objeto a aquisição de testes pedagógicos e psicológicos para serem utilizados pela equipe técnica do Departamento de Educação do Município de Anahy-PR.	PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ/ME sob nº. 04.605.710/0001-04	R$ 7.777,00 (sete mil e setecentos e setenta e sete reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 14 de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FEA9B745

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.037/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Elizabete Pereira dos Santos, portadora do RG. 12.389.869-9/PR, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, sob a matricula nº 951-2/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, que serão gozadas de 04 de março à 03 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:41B441EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 02/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona vírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois às nove horas. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Viviani Millani Texeira Hatori (presidente), Claysse Danielle Morimoto, Luciana Aparecida dos Santos Araujo, Patrícia do Carmo Brasilio, Antonio Carlos Junior, Neide de Barros, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, --Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello, Nelyan Yuriko Nagata dos Santos, Flávia Dallava Martins Jaques. Também participaram a Pedagoga Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Silvane Marcela Mazur; a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Francieli Munhão Martins, estagiária em psicologia Gabriela Rodrigues Reynaldo. Justificou ausência: a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui. **Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº. 01/2022 da reunião ordinária do CMAS, realizada em 18 de janeiro de 2022:** A Presidente Viviani iniciou a reunião agradecendo pela presença de todos, informou que a ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação ou objeção, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial. **Pauta nº 02 - Reprogramação de Saldos 2022:** Silvane apresentou a Reprogramação de saldos de Recursos Federal e Estadual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município de ANDIRÁ-PR, para o ano de 2022, os quais compreendem: **Incentivo COVID 2021 (Estado):** Manter os benefícios eventuais – PSB no valor de R$ 237,57 (duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta e sete centavos); **CTG Brasil (Doações ao ECA**): Manter o Projeto Esperança no valor de R$178,88 (cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos); **Doações ao ECA (Imposto de Renda):** Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$15.964,05 (quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos); **Bloco de Gestão do SUAS**: Manter o apoio Técnico Operacional – Conselho Municipal de Assistência Social; Manter o Programa IGD/SUAS no valor de R$11.552,51 (onze mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e um reais); **Bloco de Proteção Social Básica:** Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF/CRAS; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CCI e Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projeto Esperança), no total de R$148.940,78 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos); **Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família**; Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB e Manter o apoio Técnico Operacional do Conselho Municipal de Assistência Social no valor de R$103.767,63 (cento e três mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos); **Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Estado – PPAS IV:** Manter a Casa Lar no valor de R$3.677,79 (três mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos); **Proteção Social Básica – Estado:** Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Projeto Esperança no valor de R$ 30.149,52 (trinta mil cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos); **Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – CEDCA/PR:** Manter o Conselho Tutelar no valor de R$ 970,75 (novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos); **Bloco de Proteção Social Básica – Apoio:** Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF - CRAS no valor de R$ 218,74 (duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos); **Bloco da Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC**: Manter o Programa de Proteção e atendimento especializado à família – PAEFI (CREAS); Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa (CREAS); Manter Serviço de Jovens e Adultos com Deficiência – PSE – MC (APAE); Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC (Asilo); Manter a Casa Lar, no total de R$102.408,95 (cento e dois mil e quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos); **Bloco de Proteção Social Básica**: Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Incentivo Aprimora CRAS no valor de R$ 5.628,49 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos); **Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – PSB:** Incentivo Aprimora CREAS no valor de R$172,48 (cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos); **Programa Criança Feliz**: Manter o programa Criança Feliz no valor de R$ 73.423,31 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos); **Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Deliberação 089/2019 CEDCA/PR:** Apoio a Criança e ao Adolescente no valor de R$41.007,11(quarenta e um mil e sete reais e onze centavos); **Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Deliberação 043/2021:** Incentivo para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS – COVID 19 no valor de R$ 20.138,98 (vinte mil e cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). **Pauta nº. 03 - Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS / IV:** Silvane informou que o repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV para o Serviço de Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos de idade é um cofinanciamento do Governo do Estado do Paraná destinado para a Casa Lar. Ressaltou que o Plano de Ação foi preenchido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e a responsável pela contabilidade da Prefeitura Municipal de Andirá. Sinalizou que este Conselho tem o papel de avaliar as informações prestadas, no qual necessita emitir parecer no Sistema Fundo a Fundo - SIFF. Assim, o Plano consiste em formulário online acessado pelo SIFF, o qual consta os seguintes itens: **1. Cadastro** (dados cadastrais da Prefeitura e Prefeita); Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social; **2. Atendimento Físico:** Estabelece a capacidade de atendimento de dez crianças e ou adolescentes na Casa Lar; **3. Execução da Despesa:** A ser utilizada em Capital, Custeio e RH; **4. Financiamento:** Deliberação 039/2014 do CEAS/PR valor da parcela R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quantidade de parcelas 12 (doze), no total de R$30.000,00 (trinta mil reais) no ano; **5. Resumo Executivo:** Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) R$ 32.347,52 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos); Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal R$ 174.437,39 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos); Total de recursos do fundo municipal para o exercício R$ 236.784,91(duzentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). Apresentado este Plano, o mesmo foi colocado em votação e aprovado pelos Conselheiros, no qual efetivará por meio da Resolução nº 06/2022 CMAS. **Informes: - Ofício nº 01/2022 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá**: Francieli verbalizou o recebimento do documento que informa sobre os recursos referentes ao Programa Nota Paraná aplicado na instituição: manutenção do prédio; aquisição e manutenção de móveis e utensílios; medicamentos; aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza; folha de pagamento e encargos sociais; aquisição de combustível e manutenção dos veículos; aquisição de uniformes para colaboradores; pagamento de água e energia elétrica; exames médicos para os moradores; pagamentos de serviços de contabilidades. **- Ofício nº. 01/2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE:** Francieli relatou que o ofício trata sobre os recursos referentes ao Programa Nota Paraná utilizado pela instituição, o qual é custeado o auxílio da folha de pagamento de pessoal; custeio de medicamentos e consultas médicas e odontológicas aos alunos da

escola; aquisição de cesta básica de alimentos e botijão de gás para as famílias mais carentes; aplicação em reparos nos prédios da escola. Ressaltou que a APAE encaminhou uma cópia da última prestação de contas do exercício de 2022/ calendário 2021. Segundo Francieli o Conselho tem a função de acompanhar a execução do Programa Nota Paraná, informou que quando as entidades foram se credenciar ao programa o Conselho emitiu uma declaração de que as mesmas possuíam inscrição no CMAS, sugeriu para que a Comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição de programa e serviços das entidades governamentais e não governamentais também poderiam acompanhar as entidades que recebem recursos do Programa Nota Paraná, bem como realizar o monitoramento da execução do programa, sendo aprovada essa proposta por todos os membros presentes em reunião, sendo efetivada pela Resolução nº. 07/2022 do CMAS. Esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto e Francieli Munhão Martins, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho e esta ata será assinada por nós e pela presidente Viviani Millani Texeira Hatori . Andirá, Paraná, 09 de fevereiro de 2022, nada mais a declarar.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F6DF64B9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.548 DE 14 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Izaias Nogueira.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **IZAIAS NOGUEIRA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 2.011.502-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 286.524.799-68, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-15.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.927,90 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), referente à competência Fevereiro/2022.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C214107

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO NOME DE MEMBRO DECRETO Nº. 9.283 DE 15 DE JUNHO DE 2021

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais e,*

***CONSIDERANDO** a 13ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 22 de março de 2019, na qual foi empossada a composição dos componentes do Conselho Municipal de Saúde;*

***CONSIDERANDO** que na 13ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 22 de março de 2019, participaram os representantes das entidades nomeadas na XIII Conferência Municipal de Saúde – Quadriênio 2019/2023;*

***CONSIDERANDO** as regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferências Municipais, para reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde na sua estrutura, organização, funcionamento para o biênio 2021/2022;*

DECRETA:

***Art. 1°** - Ficam nomeados os membros conselheiros para comporem o "Conselho Municipal de Saúde – CMS", gestão 2021/2022, de acordo com a Lei Municipal n°2.927 de 11 de junho de 2017.*

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIENIO 2021-2022

REPRESENTAÇÕES		
SEGMENTO DOS USUÁRIOS	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1-. PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO(Membros Pastorais)	Rosangela Leandro Vieira	Solange de Fátima da Costa Barbosa
2- PARÓQUIA SÃO FRANCISCO (Membros Pastorais)	Lucinéia Aparecida da Cruz	Carmem Lima Ramos
3-IGREJA METODISTA DE ANDIRÁ/IGREJA BRASIL PARA CRISTO	Marli Borges Soares	Maria Aparecida de Souza Silva
4- IGREJA QUADRANGULAR	Rosana Miguel Marinho	José Adelmo Marinho
5-SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS/ CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE DA COMARCA	Alexandre Mendes Pereira	Maria Nilva Oliveira Bernardelli
6- APMF ESCOLA MUNICIPAL / APMF COLÉGIO ESTADUAL	Josiele Paviani Ramos	Isabel Cristina de Andrade
SEGMENTOS TRABALHADORES DA SAÚDE- CONSELHOS DE CLASSE	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1. CREFITO- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Ana Flavia Spadaccini Silva	Adriana Bertesin de Almeida
2. CRO- Conselho Regional de Odontologia /CREFONO- Conselho Regional de Fonoaudiologia	João Henrique Hatori	Maria Ângela Mossini Augusto
3. CRF- Conselho Regional de Farmácia/COREN- Conselho Regional de Enfermagem	Ana Cristina Colletti Dias Bonetti	Mayara Oliveira Miranda Paludetto
SEGMENTOS PRESTADORES E GESTORES	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1. SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE/ SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ	Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira	Marilia Russo Zanin
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	Elessandra Pacheco Coelho	Franciele Munhão Martins
3-ILPI-INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS-APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Natássia Freire Rosa dos Santos	Lucas Domingues Paviani

PRESIDENTE: LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
VICE- PRESIDENTE: ALEXANDRE MENDES PEREIRA
SECRETÁRIA DE MESA: MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO
SECRETÁRIA EXECUTIVA: MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

***Art. 2°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33F81588

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.909 DE 14 DE MARÇO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder Licença de dois anos sem remuneração, a partir do dia **14** de março de 2022, a Servidora Pública Municipal, **DENIZE FRANCIELY DE BARROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** para tratar de assuntos particulares.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9CE01B19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.912 DE 14 DE MARÇO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º.** Exonerar, a pedido, a partir do dia 14 de março de 2022 o Servidor Público Municipal **MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO,** ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

***Art.2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 **de março de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ECE130D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.910 DE 14 DE MARÇO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 15.896 de 08 de março de 2022, a qual concedeu 03 (três) meses de Licença – Prêmio a Servidora Pública Municipal, **DÉBORA DOS SANTOS E SILVA FAJARDO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação;*

***CONSIDERANDO** a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2472 do dia 09 de março de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
***Art. 1º**. Revogar a Portaria nº. 15.896 de 08 de março de 2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de março de 2022.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E500CF3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.911 DE 14 DE MARÇO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 15.881 de 02 de março de 2022, a qual concedeu 15 dias de férias ao Servidor Público Municipal, **MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO;

***CONSIDERANDO** a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2468 do dia 03 de março de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
***Art. 1º**. Revogar a Portaria nº. 15.881 de 02 de março de 2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de março de 2022.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C87241C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 012/2022 PREGÃO Nº 006/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EXECUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.666.709/0001-35.**

VIGÊNCIA: 14.03.2022 a 13.03.2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

JACIR JOSÉ MERLO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBFB8D4F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 077/2021 PREGÃO Nº 034/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – 2º COLOCADO

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34.**

VIGÊNCIA: 14.03.2022 a 27.06.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BB7379E8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 831 DE 14 DE MARÇO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 25 de abril de 2022, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA LEITE BRUNAÇO**, ocupante do cargo de **Técnico em Saneamento**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2021 a 08/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 14 de março de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:37966A7E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 830 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**005-2022**	**Vigência:**	**14/03/2022 À 13/03/2023**
ID DA ATA:	**12-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**01-2022**		
Contratado:	**KSB BRASIL LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DOS TIPOS (CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO), CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 49.700,00 (Quarenta e nove mil e setecentos reais).**		

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**005-2022**	**Vigência:**	**14/03/2022 À 13/03/2023**
ID DA ATA:	**13-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**01-2022**		
Contratado:	**C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DOS TIPOS (CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO), CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 143.660,00 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).**		

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**005-2022**	**Vigência:**	**14/03/2022 À 13/03/2023**
ID DA ATA:	**14-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**01-2022**		
Contratado:	**CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DOS TIPOS (CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO), CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 146.980,00 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 14 de março de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B23BCD52

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **57/2022**
Pregão Nº **01/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DOS TIPOS (CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO), CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.
EMPRESAS VENCEDORAS:
KSB BRASIL LTDA - CNPJ/CPF:60.680.873/0001-14
C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ/CPF: 38.349.410/0001-15.
CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF:39.941.932/0001-74

VIGÊNCIA: 14/03/2022 A 13/03/2023

GLAUCO TIRONI GARCIA -
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO –
Pregoeiro

ANTONIO XAVIER CABANILHAS-
Representante Legal

JOAO RICARDO COSTA FRITZEN –
Representante Legal

NATALIA BASTOS DE OLIVEIRA –
Representante Legal.

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5F11EE3C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 832 DE 14 DE MARÇO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Considerando a versão do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM);

Considerando a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do SIM-AM, a fim de que seja identificado o responsável pelos dados gerados.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela inserção dos dados necessários por cada módulo específico.

- Tabelas Cadastrais – Lilian Naomi Nakahara
- Planejamento e Orçamento – Lilian Naomi Nakahara
- Contábil – Lilian Naomi Nakahara
- Tesouraria – Fabiane Raiane Petrin
- Licitação – Flávia Maria da Silva
- Contrato – Flávia Maria da Silva
- Controle Interno – Thaisa Amanda de Oliveira Corá
- Patrimônio – Thaisa Amanda de Oliveira Corá
- Folha de Pagamento – Kerlis Simone de Freitas
- Tributário – Fabiane Raiane Petrin
- Obras Públicas – Amanda Mayumi Takeshita

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 14 de março de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:20BDAD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021.

ERRATA

RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 017/2021 – ID 2694
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2021
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021.

DO OBJETO
Prorrogação de vigência do CONTRATO que tem por objeto Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para assessoramento na elaboração de projetos, orçamentos e acompanhamento de obras, especialmente as oriundas das transferências especiais.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir de 13/03/2022**.

Antonina, 11 de Março de 2022.

LEIA-SE:

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir da assinatura do Termo Aditivo**.

Antonina, 10 de Março de 2022.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:57AFD666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 004/2021

ERRATA

RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 018/2021 – ID 2695

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 029/2021
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 004/2021

DO OBJETO
Prorrogação de vigência do CONTRATO que tem por objeto Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para analise e assessoria de projetos, orçamentos e investimentos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir de 13/03/2022**.

Antonina, 11 de Março de 2022.

LEIA-SE:

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir da assinatura do Termo Aditivo**.

Antonina, 10 de Março de 2022.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6FD201F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 036/2021

EXTRATO
1º ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 036/2021
CONTRATO N0 046/2021- ID N0 2778

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 1339 – Pacaembu - CEP 85.816-302 – Cascavel - PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 21.212.879/0001-05, neste ato devidamente representado por seu representante legal abaixo assinado, de acordo as cláusulas a seguir determinadas acordam e ajustam firmar o presente, nos termos do Decreto 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº PMA 036/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de valor para acréscimo dos Itens cujo objeto contrato tem por objeto aquisição de 02 (dois) veículos Zero Km para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: o presente altera o valor do contrato de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para R$ 145.980,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VLR. ATUAR	Valor unitário com reequilíbrio
01	Veículo Zero Km tipo Hatch ano modelo 2021/2021. Marca Hyundai modelo HB20 Sense Garantia mínima de 36 meses.	02	63.000,00	72.990,00

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 15 de Março de 2022.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:296436D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 030/2022 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 013/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação cujo objeto consiste na instalação e funcionamento de uma ESCOLA FURACÃO, nas instalações desportivas do Municio de Antonina, firmada por convenio com o Clube Athletico Paranaense, pelo prazo de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, no valor máximo estimado de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), com o **CLUB ATHLETICO PARANAENSE, CNPJ 76.710.649/0001-68, com sede a Rua Buenos Aires, N° 1270, - Bairro Agua Verde, Curitiba – PR.**

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que: a Lei Municipal nº 025/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Atlético Paranaense – CAP, com a finalidade de instalação e funcionamento de uma "Escola Furação" no Município de Antonina/PR.

Considerando que: A Escola Furacão terá como finalidade precípua a pratica desportiva, técnica (ensinamento dos princípios dos fundamentos do Futebol), educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do individuo e a sua formação para o exercício da cidadania e a pratica do lazer, de acordo com os princípios previstos no art. 217 da Constituição Federal.

Considerando que: o convenio com o CAP será realizado de forma não onerosa em virtude do seu caráter filantrópico cabendo, apenas ao Município, a aquisição dos kits uniformes do CAP. Sendo 4 jogos com 40 peças, no total de 160 uniformes.

Considerando que: O referido convenio com o CAP, trará para o município a metodologia do Clube Atlético Paranaense, visando desperta nas nossas crianças a pratica do esporte e desenvolver um trabalho social junto aos meninos(as).

Considerando que: O CAP detém, com exclusividade, os direitos da marca ESCOLA FURACÂO, cujo uso será cedido ao MUNICIPIO durante a vigência deste contrato para que esta identifique a sede de uma Escola Furacão, na divulgação em festivais, torneios, eventos e outros;

Considerando que: O CAP tem os conhecimentos de gestão pedagógica, desportiva, social e administrativa necessários para o conhecimento e instalação de uma sede da Escola Furacão;

Considerando que: A utilização das melhores praticas administrativas e operacionais no quesito despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais 'e medida que se impõe.

Considerando que: Trata-se de Instituição que já vem operando em outros órgãos públicos com eficiência.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 que trata:

*"Art. 24. É **dispensável** a licitação:*

(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DESCRICAO DOS SERVICOS:

DAS LOCAÇÕES

Caberá ao município disponibilizar as instalações desportivas para funcionamento, mantendo-as em prefeito estado de limpeza e conservação, que deverão conter:
Um campo de grama sintética ou natural ou quadra de futsal com traves devidamente instaladas, redes, marcação, piso plano, seguro e apropriado para a pratica esportiva:
Vestiários;
Sala para secretaria, equipada no mínimo com telefone e computador com acesso à internet e impressora;
Deposito para materiais esportivos devidamente acondicionados e identificados.

HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO E TURMAS

As instalações desportivas serão utilizadas durante as aulas ministradas aos ALUNOS da escola Furacão.
As aulas serão ministradas em dias e horários a serem acordados entre MUNICIPIO e CAP.
Por mutuo acordo, as PARTES poderão alterar os horários de utilização.
Cada turma conterá inscritos, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos na grama sintética, 30 (trinta) alunos na grama natural e 20 (vinte) alunos no Mamadeira Kids ou Futsal.
O município deverá obrigatoriamente efetuar o cadastro e matricula dos alunos no sistema web de gestão administrativa do CAP.

RECUSOS HUMANOS

O MUNICIPIO disponibilizará corpo de profissionais com, 01 (um) professor de educação Física com CREF que será o responsável por ministrar as aulas, 01 (um) estagiário estudante de Educação Física e 01 (uma) Secretaria, para escolas até 100 alunos. A cada 50 novos alunos deverá contratar novos estagiários e a cada 100 alunos em novo professor com CREF.
A remuneração dos profissionais será custeada isoladamente pelo MUNICIPIO.
O CAP capacitara o (s) professor (es) de Educação Física para ministrarem atividades técnicas, pedagógicas e psicomotoras aos alunos de acordo com a metodologia CAP, visando o desenvolvimento da formação técnica, educacional, social e da cidadania.

DOS DEMAIS

Não haverá cobrança de mensalidades de alunos eis que se trata de atividade de caráter filantrópico;
A faixa etária a ser atendida pelo município será dos 3 (três) aos 13 (treze) anos e e 11 (onze) meses, dividido nas seguintes classes: Mamadeira Kids (3 a 5 anos), SUB 7 (6 a 7 anos), SUB 9 (8 e 09 anos), SUB 11(10 e 11 anos), SUB 13 (12 e 13 anos).
O CAP capacitara o (s) professor (es) de Educação Física para ministrarem atividades técnicas, pedagógicas e psicomotoras aos alunos de acordo com a metodologia CAP, a qual integra esse contrato, visando o desenvolvimento da formação técnica, educacional, social e da cidadania.
O munícipio se obriga a contratar as suas expensas serviços de emergência medica para atendimento aos alunos para eventual necessidade.
O município compromete-se a adquirir os kits uniformes previstos na clausula 12.1 do contrato.
O município devera adquirir do CAP no mínimo 40 (quarenta) Kits Uniformes (meião, calção e camiseta), no valor correspondente a R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), tendo como base o valor unitário 90,00 (noventa reais), a ser pago no ato da assinatura do presente instrumento. Além dos Kits Uniformes, MUNICIPIO deverá adquirir diretamente da empresa patrocinadora de materiais esportivos do CAP, os materiais esportivos oficiais para funcionamento da escola Furacão, que são; 02 camisas, 02 calções, 02 agasalhos e 30 coletes, no valor correspondente a R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). A referida quantidade mínima de Kits e matérias deverá ser adquirida pelo MUNICIPIO em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente contrato, sob pena de rescisão automática.

PRAZOS:
Os serviços deverão ser executados nos prazos fixados acima, que poderão ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

DO PRECO:
O preço se extraiu do Instrumento Particular de Convênio – Projetos Sociais entre a Prefeitura Municipal de Antonina e o Clube Atlético, onde o município deverá adquirir do CAP no mínimo 40 (Quarenta) Kits Uniformes (meião, calção e camiseta) no valor unitário de R$ 90,00 totalizando por ano R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e devera adquirir diretamente da empresa patrocinadora de material esportivo do CAP, os materiais esportivos oficiais para funcionamento da Escola Furacão, que são: 2 calções, 2 agasalhos, e 30 coletes, no valor correspondente a R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ano, somando R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), totalizando no período de 3 anos o valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Antonina-PR, 14 de Março de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7B578C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 065/2021 – ID N0 2786

EXTRATO
1º ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 065/2021 – ID N0 2786
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Sr. Odileno Garcia Toledo – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF nº. CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições,

FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 21.484.336/0001-47, estabelecida na ROD PR 317 Nº 6752 Barracão B – Parque Industrial 200, CEP 87.035-010 – Maringá/PR, Email contato@mmhmed.com.br, neste ato, representada pelo Sr. Marcelino Lahoud, brasileiro, portador da identidade nº 2.079.474 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.226.139-87.

Acordam e ajustam firmar o presente, nos termos do Decreto 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº PMA 032/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de valor para acréscimo do Item 211 cujo objeto é o registro de preços na aquisição de material hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência. Constitui parte

integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: o presente altera o valor unitário do Item 211 conforme tabela em abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR COM REEEQUILÍBRIO
211	BR435202 Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalergênica, tipo uso: descartável	R$ 0,08	R$ 0,30

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 15 de março de 2022.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B3414435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRENCIA Nº PMA 004/2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF: CONTRATO Nº PMA 082-2020 – ID 2587
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2020
CONCORRENCIA Nº PMA 004/2020

DO OBJETO
Prorrogação do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução de obra de Revitalização de Infraestrutura na Orla do Trapiche Municipal de Antonina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.

DA CONTRATADA
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Paulo Cesar Dos Santos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.682.222-86, inscrito no CPF sob nº 854.948.109-25, residente na na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando os intempéries e chuvas no período de execução dos serviços e adequação da rede de energia elétrica com serviços que demandam dos prazos de execução da Copel.

DOS PRAZOS
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Acrescentam-se mais 60 dias (sessenta) dias para o prazo de execução vigência do Contrato.

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57, § 1º alínea II e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo de PRAZO no Contrato referente à CONCORRENCIA Nº PMA 004/2020.

Antonina, 14 de Março de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B0194D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21/2022

DECRETO nº 21/2022 DE 14/01/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 385.333,33 (trezentos e oitenta e cinco mil. Trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.00.000.0000.0.000- Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.264 – Manutenção de estradas vivinais
482 – 4.4.90.52.00.00 – 01901 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 385.333,33

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 385.333,33

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 1901 R$ 385.333,33
Total da receita: R$ 385.333,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 14/01/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:8A8B7EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2022

DECRETO nº 19/2022 DE 14/01/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Ass Social
480 – 3.3.90.30.00.00 – 1022 – Material de Consumo....R$ 10.000,00
479 – 3.3.90.36.00.00 – 1022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..R$ 10.000,00
481 – 3.3.90.39.00.00 – 1022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 35.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 14/01/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:48917938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20/2022

DECRETO nº 20/2022 DE 14/01/2022

Abre crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 301.908,00 (trezentos e um mil, novecentos e oito reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
153 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 301.908,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 301.908,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de Obras
05.001.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
103– 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

05.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Planejamento
05.002.04.122.0003.1.011 – Ampliação da Sede da Prefeitura
106 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações....R$ 31.908,00

05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.1.291 – Manutenção da Defesa Civil
123 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 50.000,00

05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
134 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações....R$ 85.000,00

05.003.15.451.0007.1.293 – Reforma, ampliação e construção de praças públicas
134 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações....R$ 85.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 301.908,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 14/01/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:EB7CED00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30/2022

DECRETO nº 30/2022 DE 17/01/2022

Abre crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
153 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 300.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Ass Social
395 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 180.000,00
396 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 80.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo de Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
452 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 65.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 625.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gab do Secret de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do Gab do Sec de Obras
101 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 150.000,00

05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.1.291 – Manutenção da Defesa Civil
123 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 50.000,00

05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, Ampliação e construção de Prédios Públicos
134 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

05.003.15.451.0007.1.293 – Reforma, ampliação e construção de praças públicas
137 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Ass Social
393 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 50.000,00

10.001.08.241.0005.1.246 – Projeto da Melhor Idade
399 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 50.000,00

10.003.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
10.003.14.243.0005.6.109 – Programa de Combate ao Trabalho Infantil
428 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 80.000,00

429 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 80.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo de Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura

12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
449 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 65.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 625.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 17/01/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:012A725C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.I.L. Nº 001/2022-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 002/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TRIBUTARIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, CNPJ/MF: 06.123.692/0001-41;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para ministrar palestra no evento Movimento das Mulheres Municipalistas e em segundo momento a palestra aos servidores do município, que será realizado no dia 14/01/2022, conforme Processo de Inexigibilidade nº 001/2022 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jeanine Cristiane Berkenstein
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4622DA49

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.I.L. Nº 008/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 010/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR para realização do Programa de Desenvolvimento de Astorga-PR, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.006.04.122.0019.2088.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Gava Neto
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:986805F0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2021 PREGÃO Nº 015/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF: 13.081.601/0001-18;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 22/03/2023, o prazo de execução e vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos solicitados pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ricardo Franzin
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A074ACBC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2021 PREGÃO Nº 015/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF: 13.081.601/0001-18;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica corrigido o valor das consultas que doravante passa a ser de R$ 98,70 (Noventa e oito reais e setenta centavos) por consulta conforme memória de cálculo anexa, totalizando o valor de R$ 236.880,00 (Duzentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais), referentes ao período prorrogado, nos termos solicitados pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ricardo Franzin
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2E26F70D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 006/2021 PREGÃO Nº 008/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: P. H. FÁVARO MENDES SERVIÇOS MÉDICOS ME, CNPJ/MF: 23.472.452/0001-71;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 01/03/2023, o prazo de execução e vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos solicitados pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Pedro Henrique Favaro Mendes
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:68EC3F04

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 006/2021 PREGÃO Nº 008/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: P. H. FÁVARO MENDES SERVIÇOS MÉDICOS ME, CNPJ/MF: 23.472.452/0001-71;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica corrigido o valor das consultas que doravante passará a ser de R$ 37,16 (Trinta e sete reais e dezesseis centavos) por consulta conforme memória de cálculo anexa, totalizando o valor de R$ 87.724,80 (Oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) referentes ao período prorrogado, nos termos solicitados pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Pedro Henrique Favaro Mendes
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3AE56016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.162/2022

SÚMULA: AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DO INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO NO ÂMBITO DO PROGRAMA "PREVINE BRASIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTELEI.

Art. 1º - Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Astorga, referentes ao Incentivo financeiro por desempenho no âmbito do programa "Previne Brasil", serão repassados às Equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) que atuam na rede básica no âmbito deste município e que aderirem ao Incentivo Financeiro por Desempenho, cumpridos os pressupostos e exigências previstos na Portaria GM/MS 1.654/2011 e 2.979 de 12 de Novembro de 2019 observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como Decreto Municipal que regulamentará a presente norma.
§ 1º- Será repassado aos profissionais das Equipes APS, considerando os resultados de indicadores e metas alcançadas pelas Equipes o percentual de 100% (cem por cento) do total do repasse efetuado pelo Ministério da Saúde da Manutenção das ações e serviços públicos de saúde, sendo este percentual divididos para os integrantes das referidas equipes sendo 60% para atuantes na estratégia saúde da família e 40% os demais da atenção primária, ou conforme Decreto Municipal regulamentar.
§ 2º- Garante o repasse de 100% do valor como pagamento de prêmio pecuniário aos profissionais municipais de saúde. Além disso, não haverá punição ou falta de pagamento aos membros da equipe que não cumprirem com as metas dos Indicadores por falta de equipamento ou ferramentas de trabalho como computadores e internet de qualidade.
§ 3º - O repasse tratado no parágrafo anterior não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.
§ 4º - Aqueles profissionais que por ventura tiverem seu trabalho interrompido, farão jus ao repasse proporcional ao tempo efetivamente trabalhado.

Art. 2º - Farão jus ao recebimento do incentivo tratado no artigo anterior todos os profissionais integrantes das referidas Equipes, considerando os resultados de indicadores e metas alcançadas pelas equipes com base em três critérios: capitação ponderada (cadastros), pagamento por desempenho (avaliação individual de desempenho) e incentivo para ações estratégicas.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado pelo sistema de meritocracia aos servidores públicos de saúde, que atuam na Atenção Primária à Saúde do Munícipio de Astorga.

Art. 3º - O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no Art. 1º desta Lei, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período de avaliação, quadrimestral, sendo pagos proporcionalmente ao tempo trabalhado, descontadas as faltas e afastamentos, salvo em situações que o profissional for afastado por COVID 19, não será computado o atestado médico para avaliação e falta sem justificativa.

Art. 4º - O Incentivo financeiro por desempenho no âmbito do programa "Previne Brasil", ora regulamentado será devido a partir do efetivo recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde por equipe contratualizada no processo de avaliação dos Indicadores e metas alcançadas.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir da avaliação das equipes e do recebimento do repasse respectivo.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6846DC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.161/2022

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FRALDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente fraldas às pessoas de baixa renda com diagnóstico médico que comprovem sua necessidade.
Parágrafo único: São objetivos específicos do Programa Municipal de Fornecimento Gratuito de Fraldas garantir de forma equânime o acesso a fraldas, bem como organizar o fluxo de pacientes com prescrição de uso, promovendo o uso adequado e racional dos recursos públicos.

Art. 2º - O cadastro para fornecimento de fraldas será realizado pelo setor de serviço social do Departamento de Saúde do Município.

Art. 3º - Para inclusão no Programa Municipal de Fornecimento Gratuito de Fraldas o requerente ou familiar responsável deverá:
I – Apresentar comprovante de residência do Município de Astorga;
II – Comprovar renda mensal familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacional;
III – Apresentar cartão SUS;
IV – Apresentar indicação médica (receituário/pedido), prescrito por profissional vinculado ao SUS, com CID que justifique a necessidade do uso da fralda, que se enquadre nos seguintes casos:
a) Portadores de doenças crônico-degenerativas agudizadas;
b) Portadores de patologias que necessitem de cuidados paliativos;
c) Portadores de incapacidade funcional, provisória ou permanente.

Art. 4º - Apenas pacientes em cuidados domiciliares serão inseridos no programa. Não serão atendidos pacientes institucionalizados.

Art. 5º - Será fornecida a quantidade máxima mensal de 60 fraldas por paciente.

Art. 6º - O cadastro deverá ser renovado a cada 6 meses. O paciente ou familiar será avisado com antecedência de 30 dias para apresentar os seguintes documentos atualizados:
a) Comprovante de renda familiar e
b) Prescrição médica.

Parágrafo único: Serão excluídos do programa os casos em que não houver renovação no período solicitado pelo setor responsável, ou que não mais se enquadrarem nos requisitos apresentados**.**

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7D7CDE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.163/2022

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente Dietas Especiais, através da Secretaria Municipal de Saúde, através do fornecimento de insumos, visando a segurança alimentar e nutricional de usuários que comprovadamente necessitem de dietas especiais, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde, na forma desta Lei e regulamentação vigente.

Parágrafo único: São objetivos específicos do Programa Municipal de Fornecimento Gratuito de Dietas Especiais garantir de forma equânime o acesso a dietas especiais, bem como organizar o fluxo de pacientes com prescrição de uso de fórmulas especiais, promovendo o uso adequado e racional dos recursos públicos.

Art. 2º - O cadastro para fornecimento de dietas especiais será realizado com a apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovante de residência do Município de Astorga;
Cartão SUS;
Formulário de Solicitação de Dietas Especiais, divulgado no Protocolo Municipal, integral e corretamente preenchido por nutricionista e/ou médico do SUS;
Possuir parecer favorável do Nutricionista e do Assistente Social do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º - O fornecimento da dieta atenderá ao seguinte:
I - Dietas **essenciais à vida** (dieta prescrita como única fonte alimentar que pode ser ingerida pelo paciente) discriminadas de acordo com o protocolo municipal de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais em alimentação e nutrição, serão fornecidas quantidade suficiente para atender até 80% do total prescrito.
II - Para **Suplementação alimentar** (indicada para complementar a ingestão diária de nutrientes) discriminadas de acordo com o protocolo municipal de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais em alimentação e nutrição, serão atendidos pacientes com renda familiar de até 02 salários mínimos nacional.
III - Não serão inseridos no programa pacientes institucionalizados;
IV - Fórmula de Partida (0 a 6 meses) - Não serão atendidos os casos em uso de fórmula infantil para os quais a justificativa seja de ordem econômica, visto que o Município e o SUS incentivam o Aleitamento Materno e o Programa é voltado a atender casos de patologias específicas, com atendimento a:
a) Impossibilitados de receber aleitamento materno, conforme orientação do Ministério da Saúde, como por exemplo no caso de quimioterapia, mães portadoras do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e/ou em uso de medicação que contra indique o aleitamento, ou outras situações previstas;

Aqueles que apresentam distúrbios que comprometem a deglutição e absorção de nutrientes;
Prematuros nascidos antes de completar 36 semanas de gestação e que não apresentam ganho de peso adequado para idade apenas com o consumo de leite materno, encontrando-se abaixo do percentil 3 de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de

peso para idade da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2007), com prescrição de médico SUS e avaliação nutricional;
Solicitações em razão de Óbito materno.
Crianças até 24 meses que apresentem alergias e intolerâncias alimentares
V - Fórmula de Seguimento (6 a 12 meses de idade) - serão atendidos os seguintes casos:
a) Pacientes que apresentam distúrbio que compromete a deglutição e absorção de nutrientes;
b) Pacientes que não apresentam ganho de peso adequado para idade apenas com o consumo de leite materno, encontrando-se abaixo do percentil 3 de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para idade da Organização Mundial de Saúde - OMS (OMS, 2007), com prescrição de médico SUS e avaliação nutricional.
VI - Fórmulas Alimentares para Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) - serão atendidas:
a) Crianças de 0 a 24 meses que apresentem APLV comprovada através de exames laboratoriais e/ou exames clínicos, priorizando os pacientes que não apresentam ganho de peso adequado para idade, encontrando-se abaixo do percentil 3 de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para idade da OMS (OMS, 2007), com prescrição de médico SUS e avaliação nutricional;
VII - Dieta Enteral – serão atendidos:
a) Pacientes em uso de terapia nutricional enteral por via alternativa (nasogástrica, nasoenteral, orogástrica, gastrostomia ou jejunostomia), em tratamento domiciliar, priorizando os pacientes que apresentam risco nutricional ou em desmame de via alimentar alternativa com risco de desnutrição;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0D1A62A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.165/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL À EMPRESA PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, na forma dos artigos 5° e 22 a 27, da Lei Municipal n° 1.872/2006, a subsidiar o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, valor este estabelecido pela quantidade de empregos a serem gerados (cem reais para cada emprego gerado), pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual e único período, para a instalação da empresa PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.515.542/0001-50, interessada em se instalar no Município, no ramo de atividade voltado para compra e venda de móveis para escritórios em geral, para fins de geração de emprego e renda, no imóvel localizado na Avenida São João, n° 1.189, sala 4, Centro, em Astorga/PR, objeto da Matrícula n° 14.251, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga.

Art. 2º - A empresa locatária se compromete a:
a) Manter o faturamento médio de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) anuais;
Dar finalidade exclusiva de indústria/comércio;
Expedir as notas fiscais de venda em nome da empresa sediada em Astorga;
Manter os empregos existentes e criar mais 15 (quinze) empregos diretos, que deverão, obrigatoriamente, serem reservados para os munícipes de Astorga, todos devidamente registrados em C.T.P.S., utilizando os serviços da Agência do Trabalhador do Município para a seleção e contratação dos mesmos;
Arcar com as despesas de energia elétrica, água, telefone, internet e demais despesas inerentes ao uso das instalações;
Divulgar o Município de Astorga em todas as atividades em sua área de atuação (exemplo: notas fiscais, folders, produtos, feiras, site, entre outros);
Cumprir fielmente com suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
Não paralisar, por qualquer motivo, o funcionamento das atividades de cunho industrial, por período superior a 06 (seis) meses;
Efetuar o pagamento dos impostos municipais, estaduais e federais originados a partir do respectivo período de funcionamento;
Não poluir o meio ambiente;
Cumprir com o código de postura do município;

Fornecer, quando solicitado, todas as certidões e documentações que comprovem o funcionamento de suas atividades;
Zelar e manter o imóvel em boas condições de conservação e uso.
Parágrafo único. A empresa locadora do bem imóvel que se beneficiará dos valores pagos a título de aluguel subsidiado pelo Município, deverá apresentar certidões negativas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das exigências previstas nesta Lei ou outras que vierem a ser impostas, acarretará a imediata rescisão do contrato, independentemente de Ação Judicial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C580E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.166/2022

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ÓCULOS, ARMAÇÃO, LENTES, LENTES DE CONTATO E SOLUÇÕES PARA LENTES DE CONTATO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente, óculos, lentes de contato e soluções para lentes de contato, ao portador de deficiência visual que comprove não possuir recursos próprios para a aquisição desse equipamento, de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei.
Parágrafo único: São objetivos específicos do Programa Municipal de Fornecimento Gratuito de Óculos, Lentes de Contato e Soluções para Lentes de Contato garantir de forma equânime que pacientes com deficiência visual, que não possuam condição financeira, tenham acesso a óculos, lentes de contato e soluções para lentes de contato e a promoção do uso adequado e racional dos recursos públicos.

Art. 2º - O cadastro para fornecimento de óculos, lentes de contato e soluções para lentes de contato será realizado pelo setor de serviço social do departamento de saúde do Município.

Art. 3º - Para inclusão no Programa Municipal de Fornecimento Gratuito de Óculos, Lentes de Contato e Soluções para Lentes de Contato o requerente ou familiar responsável deverá:
I – Apresentar comprovante de residência do Município de Astorga;
II – Comprovar renda mensal familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacional;
III – Apresentar cartão SUS;
IV – Apresentar indicação médica (receituário/pedido), prescrito por oftalmologista do SUS;

Art. 4º - Após avaliação e de posse da autorização de fornecimento de óculos, lentes de contato e soluções para lentes de contato o paciente poderá ser direcionado ao prestador de serviço conveniado, ou receber diretamente do Departamento de Saúde.
Parágrafo único. A definição do uso de óculos ou de lentes de contato ficará sob escolha e prescrição única e exclusiva do médico oftalmologista atendidos os requisitos do artigo anterior.

Art. 5º - O paciente beneficiado fica impedido de receber novo auxílio para aquisição de óculos nos 24 meses posteriores ao primeiro benefício, com exceção daqueles que possuam prescrição de alteração das lentes ou utilizem lentes de contato que deverá atender aos prazos e prescrições estabelecidos pelo oftalmologista.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:152BD3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.167/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.970.382/0001-70, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.977/2019, de 21/09/2019, para a execução do Projeto: "Assistência à Comunidade LGBTQIA+".

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ,** o valor de **R$ 27.800,00** (vinte e sete mil e oitocentos reais).
§ 1º - O repasse das verbas será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).
§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 3º - A entidade deverá prestar contas trimestralmente à Câmara Municipal de Astorga, enviando relatório contendo as iniciais dos nomes das pessoas atendidas pelo projeto objeto da presente lei, os três primeiros números do CPF, data do atendimento, cópia das notas ficais dos materiais de consumo e recibos de pagamento aos terceiros, prestando contas de todos os gastos realizados com os recursos públicos recebidos.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2042 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido processo legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3561C7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **DANIELE BENTO NIETO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-2, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 11 de Março de 2022** e **término em 06 de Setembro de 2022**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-462/2022, de 14/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:23613D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei n. 1.522/2002, de 22/04/2002, alterada pela Lei nº 1.882/2007, de 01/03/2007 e o Art. 5º, do Decreto n.052/2017, de 11/04/2017, que regulamentou o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Astorga;

R E S O L V E

NOMEAR como **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, do Município de Astorga, a servidora **MÔNICA REGINA MONTAGNA**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 4.264.198-7 - SESP/PR e CPF/MF nº 568.346.169-34, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, exercendo o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, revogando-se a Portaria nº 457/2021, de 30/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7DB4881E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Senhora Maria Regina Fernandes, foi convocada para o cargo de Servente de Serviços Públicos, sendo que atendeu a convocação e foi nomeada para o cargo através da Portaria nº 197/2022, de 02/02/2022;

CONSIDERANDO ainda, que transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação e a Senhora Maria Regina Fernandes, não tomou posse do cargo de Servente de Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º- Nos termos do Parágrafo 3º, do Art. 25, da Lei nº 1.232/94-E, **tornar sem efeito a Portaria nº 197/2022**, de 02 de Fevereiro de 2022, que nomeou **MARIA REGINA FERNANDES**, para o cargo de provimento efetivo de **Servente de Serviços Públicos, Nível 03-A**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C10302E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Senhora Celiane Paula da Rocha, foi convocada para o cargo de Servente de Serviços Públicos, sendo que atendeu a convocação e foi nomeada para o cargo através da Portaria nº 196/2022, de 02/02/2022;

CONSIDERANDO ainda, que transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação e a Senhora Celiane Paula da Rocha, não tomou posse do cargo de Servente de Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º- Nos termos do Parágrafo 3º, do Art. 25, da Lei nº 1.232/94-E, **tornar sem efeito a Portaria nº 196/2022**, de 02 de Fevereiro de 2022, que nomeou **CELIANE PAULA DA ROCHA**, para o cargo de provimento efetivo de **Servente de Serviços Públicos, Nível 03-A**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F60F2F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 146/2022

PORTARIA N.º 146/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 1514/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 14.03.2022 a 27.04.2022, a servidora **TERESA CORDEIRO POLETO DO ESPIRITO SANTO**, registrada na matrícula n.º 2181, ocupante do cargo de "**Profissional da Educação - Professor**", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E467797A

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6515/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. Os candidatos listados abaixo deverão comparecer no dia 15 de março de 2022 no horário das 09:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidatos convocados:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
26º	Jackeline Terezinha da Silva Coelho	3,0
27º	Andréia Ataide da Silva	3,0
28º	Francieli Fagundes	3,0

Balsa Nova, 14 março de 2022

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:78B20CF6

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2022

RESOLUÇÃO N° 01/2022

SÚMULA – Aprova a Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Casa Lar Santo Antônio.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal n° 329/2017, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 10.03.2022,

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar a renovação de Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Casa Lar Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80; Com inscrição conforme tipificação: Acolhimento Institucional. A inscrição será denominada pelo Registro CMDCA 001/P04, com validade de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.03.2022.

Balsa Nova, 11 de março de 2022.

ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN
Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C675492E

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 013/2022, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia, para fins de registro de preços, no dia 29/03/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:34BDB2B1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 1, Lote 556, Sonda Uretral nº 10, de R$ 0,45 para R$ 0,495. A partir de 25/02/2022;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 47/2021.

Balsa Nova, 11 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:E07AD42A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder

Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 14/2019.

Balsa Nova, 09 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:CE2184F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO 02-2022 DESERTO

AVISO DE PREGÃO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pelo não comparecimento de licitante(s), o Pregão referente ao Edital do Pregão Presencial 002/2022, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10; DIESEL S-500; ETANOL; GASOLINA ADITIVADA e GASOLINA COMUM) PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES e MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - PR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**

Bandeirantes (PR) 14 de março de 2022.

GILMARA CRISTINA NERI
Pregoeira
Portaria 0124/2022

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F517808E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 09/2022

DECRETO Nº 009/2022

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para adequação ao período de crise econômica e contenção de gastos, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e,
CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO os reflexos da grave crise econômica atravessada pelo País, especialmente na alta constante dos combustíveis e dos derivados do petróleo, com consequências diretas na gestão pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de se manterem, mesmo que minimamente, os investimentos públicos;
CONSIDERANDO o desaquecimento da economia e alta dos preços, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos relativos ao consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;
CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica implantado o ***PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA, notadamente de com gastos em combustíveis (gasolina e óleo diesel)*** no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2022.
Art. 2º. Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo:
I – Proibição de realização e/ou de deslocamento para jogos escolares a nível regional;
II – Redução em no mínimo, em cada Secretaria, o gasto com combustível, em 25% *(vinte e cinco por cento)* mantendo sem alteração todos os serviços essenciais, contínuos e necessários tanto para a população quanto aos serviços públicos administrativos;
III - suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;
IV - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após às 18:00 horas ou que possa ser realizado por outro meio sem necessidade de deslocamento, salvo se em casos essenciais ou de interesse público;
V - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de qualquer natureza não essenciais e supérfluos;

Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando, ainda, a seu cargo a adoção de outras medidas adicionais e necessárias no âmbito de suas secretarias para buscar os fins deste Decreto, bem como à sua implementação.
Art. 4º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal de Barbosa Ferraz, em 14 de março de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:676EA113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre retorno de *Licença Sem Remuneração* que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 390/2022 em 22/02/2022:
RESOLVE:
I – Interromper, a Licença de 2 (dois) anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da portaria nº. 132/2021 de 29/07/2021, a servidora pública municipal, Srª. CLAUDIELI POCCI ZANATTA – Matr. 4661, ocupante do cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Dept Municipal de Saúde – UBS Municipal, devendo retornar as suas funções em 14/03/2022.
II – Fica revogada a portaria nº. 132/2021 de 29/07/2021.

Registre-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de março de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CEC62D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 15/03/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CAMA, MESA E BANHO, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 129.258,46 (Cento e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 09/04/2022 às 08h00min. do dia 03/05/2022.
Abertura das propostas: das 08h00min. às 8h59min. do dia 03/05/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 03/05/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 15/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/03/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 14/03/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E0306C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 18/04/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa a AQUISIÇÃO DE TINTAS E SIMILARES, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total R$ 259.847,55 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 08/04/2022 às 08h00 min. do dia 18/04/2022.
Abertura das propostas: das 8h00min. às 8h59min do dia 18/04/2022.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 18/04/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 05/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/03/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 14/03/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8D5E5749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL :
Onde se lê:
13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de **5 dias** após a emissão da ordem de compra de empenho;

Passa se ler:
13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de **15 dias** após a emissão da ordem de compra de empenho;

ADENDO AO EDITAL:

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13.1.1 Prorrogação de prazo de entrega objeto da licitação, deverá ocorrer através de pedido formalizado devidamente justificado pela CONTRATADA e ficará a critério do setor solicitante e do fiscal do contrato/ata de registro de preços, após analise deferir ou indeferir o pedido de prorrogação do prazo de entrega.
ANEXO I
1.1.2 Todos os lotes/itens terá que ser apresentado amostras para fins de diligência dentro do prazo de 5 (dez) dias úteis, contando a partir da data de encerramento da fase de disputas dos lotes. Será adjudicado somente após a conclusão da diligência efetuada pelo setor solicitante juntamente ao fiscal do contrato, referente as amostras apresentadas.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 14/03/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F334889D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1502, 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Gestão 2022-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Considerando a Lei nº 777 de 08 de março de 2022. Considerando a reunião plenária do CMDPI realizada no dia 10 de março de 2022.

Art.1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

a - Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nycolle Ohanna Crispim
Suplente: Silvania Cristina Dutra Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Poliana Caruline Rosa da Costa
Suplente: Lucimara de Freitas Aguiar

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lorena Capucho de Souza
Suplente: Wilham Angeluce Justo

b- Representantes Não - Governamentais:

Grupo SINM - Ser Igreja no Novo Milenio

Titular: Suelen Cristina Pepi Fernandes
Suplente: Neide Felicidade Castilho de Souza

Vila Vicentina Obra Unida à SSVP
Titular: Josenor de Souza Candido
Suplente: Dirce Gomes da Fonseca

Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS

Titular: Hermelinda dos Santos Aguiar
Suplente: Romilda Aparecida da Costa Munhoz

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, 11 de março de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BDFC54F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PSS Nº 1/2022

1 - JOCIMARA MUNIZ DONHA DE OLIVEIRA
2 - GLASIELE CLEISE DA SILVA GUALIUME
3 - WANESSA RAQUEL DA SILVA CALIXTO
4 - SARAH DANIELE OLIVEIRA RAMOS
5 - MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI
6 - GEOVANI NUNES AGUIAR
7 - SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA
8 - THAIS PESSONI LEITE
9 - MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA
10 - FLAVIA RENATA DOS REIS PADUIM
11 - MARLI TORRES DO NASCIMENTO
12 - ANA CARLA DE PAULA COSTA
13 - ANDRESSA MACAGNAN
14 - MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO
15 - JULIETHE CALIXTO AGUIAR
16 - VALÉRIA CRIATINA BORSOLAN AGUIAR
17 - JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
18 - LORENA DEYSIANE DE MORAES DOS SANTOS
19 - MARIANE LOPES GEBIM
20 - FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR
21 - ANA MARIA DOS SANTOS MATTA
22 - MARIA IZABEL DE CASTRO
23 - ANA MARIA VICENTE
24 - LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA
25 - VANIA CRISTINA GONÇALVES
26 - ELIZA CARLA CALIXTO
27 - ROSÂNGELA GELINSKI SOUZA
28 - MÔNICA GOMES DA SILVA
29 - SIMONE APARECIDA DE MORAES
30 - ANDREZA MELLO DA SILVA
31 - FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES
32 - ADRIELE POCCI ZANATTA MÁZZARO
33 - JEANNE KEROLIN LOBO
34 - BIANCA ROCIO JERÔNIMO NOGUEIRA
35 - NICOLE JULIANA DOS SANTOS
36 - TAMIRES DYNEZUKI RIBEIRO
37 - IZANILDA MOURA DA SILVA
38 - EDENILZA DE FREITAS AGUIAR
39 - ANA PAULA MARQUES RAMOS
40 - ROSELI PEREIRA DOS SANTOS
41 - BRUNA COMBINATO CÂNDIDO
42 - AMANDA GUSMÃO DE SOUSA
43 - WELYNTTON DE MORAES SILVA
44 - SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA
45 - MARIA ELIZABETH BERTELE DE OLIVEIRA
46 - THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA
47 - EDIANA LETÍCIA CALIXTO FRANÇA
48 - LETÍCIA NAIANE DE AGUIAR
49 - MONICA CRISTINA DA SILVA DE MORAES
50 - LUANA DIAS COSTA
51 - SILVANA LOPES PEREIRA
52 - JOZIANE ALVES PEREIRA
53 - LARISSA CORTEZ LEMES DA SILVA
54 - ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
PSS Nº 1/2022

1 - VICTOR CASTELHONE
2 - ÁGATA OHANA SUVIRA CANDIDO
3 - ANDRESSA CAROLINA TAVARES SANCHES
4 - ALEXANDRE RUBIM MARIA DIEZ
5 - AMANDA CRISTINA MARTINS

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
PSS Nº 1/2022

1 - CLAUDIRENI NUNES DA MATA
2 - CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
3 - EDUARDO ANTÔNIO SIQUEIRA
4 - SHIRLENE JULIANO DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROFESSOR DE ARTE
PSS Nº 1/2022

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA ESTE CARGO

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1605CC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 14 de março de 2022, ao servidor **PEDRO ELI ROSA DA SILVA**, portador do RG nº 4.912.516-0 SSP/PR e CPF 681.503.699-53, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E027E3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 024/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: JOVENIL AVILA, RG 4.913.936-5 SSP/PR, CPF 603.857.409-30,matricula 3951, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:079F136E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0102/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 14 de março de 2022, a servidora **IVANETE BUENO RODRIGUES,** portadora do RG nº 8.090.257-3 SSP/PR e CPF 062.666.719-48, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, referente ao período aquisitivo de 21/07/2020 a 20/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 14 DE MARÇO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C0C2DBD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 025/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: ANGELICA DAIANE STORCH, RG 12.765.844-7 SSP/PR, CPF 107.693.859-07,matricula 9833, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7D773540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR13/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/03/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM ASSENTO GIRATORIO COMPLETO PARA A RETROESCAVADEIRA 3C JCB DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4158 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (20.649.395/0001-65)

TOTAL GERAL: R$ 2.869,10

Bela Vista da Caroba, 14/03/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3BCD9EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 027/2022

"Aprova Parcelamento na forma de Desmembramento do Lote Urbano nº 173-A da Gleba nº 06-PO denominado Parcelamento Marschner".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do artigo 65, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento na forma de desmembramento do lote urbano nº 173-A da gleba nº 06-PO, sem benfeitorias, em 20 (vinte) lotes urbanos, totalizando a área de 8.130,35 m², (oito mil cento e trinta vírgula trinta e cinco metros quadrados), bem como autorizado a subdivisão do referido imóvel cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Ampére sob a matrícula nº 9.057, de propriedade de CARLINHOS JAIR MARSCHNER - CPF nº 971.616.089-53, conforme projeto e memorial descritivo aprovado pelo município.

Art. 2º - A área de 8.130,35 m², (oito mil cento e trinta vírgula trinta e cinco metros quadrados) destina-se a formação da quadra nº 61 (sessenta e um) contendo os seguintes lotes:

a) LOTE URBANO Nº 173-AA (Cento e Setenta e Três "AA") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 381,50 m² (Trezentos e Oitenta e Um Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados);

b) LOTE URBANO Nº 173-B (Cento e Setenta e Três "B") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 375,00 m² (Trezentos Metros Quadrados);

c) LOTE URBANO Nº 173-C (Cento e Setenta e Três "C") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 300,00 m² (Trezentos Metros Quadrados);

d) LOTE URBANO Nº 173-D (Cento e Setenta e Três "D") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 300,00 m² (Trezentos Metros Quadrados);

e) LOTE URBANO Nº 173-E (Cento e Setenta e Três "E") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 675,00 m² (Seiscentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados);

f) LOTE URBANO Nº 173-F (Cento e Setenta e Três "F") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 325,00 m² (Trezentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados);

g) LOTE URBANO Nº 173-G (Cento e Setenta e Três "G") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 325,00 m² (Trezentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados);

h) LOTE URBANO Nº 173-H (Cento e Setenta e Três "H") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 337,50 m² (Trezentos e Trinta e Sete Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados);

i) LOTE URBANO Nº 173-I (Cento e Setenta e Três "I") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 847,97 m² (Oitocentos e Quarenta e Sete Metros e Noventa e Sete Centímetros Quadrados);

j) LOTE URBANO Nº 173-J (Cento e Setenta e Três "J") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 529,48 m² (Quinhentos e Vinte e Nove Metros e Quarenta e Oito Centímetros Quadrados);

k) LOTE URBANO Nº 173-K (Cento e Setenta e Três "K") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 378,90 m² (Trezentos e Setenta e Oito Metros e Noventa Centímetros Quadrados);

l) LOTE URBANO Nº 173-L (Cento e Setenta e Três "L") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 312,11 m² (Trezentos e Doze Metros e Onze Centímetros Quadrados);

m) LOTE URBANO Nº 173-M (Cento e Setenta e Três "M") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 311,86 m² (Trezentos e Onze Metros e Oitenta e Seis Centímetros Quadrados);

n) LOTE URBANO Nº 173-N (Cento e Setenta e Três "N") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 311,60 m² (Trezentos e Onze Metros e Sessenta Centímetros Quadrados);

o) LOTE URBANO Nº 173-O (Cento e Setenta e Três "O") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 311,36 m² (Trezentos e Onze Metros e Trinta e Seis Centímetros Quadrados);

p) LOTE URBANO Nº 173-P (Cento e Setenta e Três "P") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 308,21 m² (Trezentos e Oito Metros e Vinte e Um Centímetros Quadrados);

q) LOTE URBANO Nº 173-Q (Cento e Setenta e Três "Q") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 368,00 m² (Trezentos e Sessenta e Oito Metros Quadrados);

r) LOTE URBANO Nº 173-R (Cento e Setenta e Três "R") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 304,88 m² (Trezentos e Quatro Metros e Oitenta e Oito Centímetros Quadrados);

s) LOTE URBANO Nº 173-S (Cento e Setenta e Três "S") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 359,60 m² (Trezentos e Cinquenta e Nove Metros e Sessenta Centímetros Quadrados);

t) LOTE URBANO Nº 173-T (Cento e Setenta e Três "T") DA QUADRA Nº 61 (Sessenta e Um) com área de 767,38 m² (Setecentos e Sessenta e Sete Metros e Trinta e Oito Centímetros Quadrados).

Art. 3º - Fica decretada a impossibilidade de alienação das áreas de terra constituídas pelo Lote nº 172-AA da Quadra nº 60, com uma área de 354,15 m² e o Lote nº 172-AI da Quadra nº 60, com área de 370,36 m², em virtude de que futuramente serão destinadas ao prolongamento de vias.

Art. 4º - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado, todos subscritos pelo Engenheiro Civil Sr. Luiz Eduardo Urban (CREA/PR-116829/D), conforme ART nº 1720216419160.

Art. 5º - O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais de registros e averbações, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 6º - Fica o proprietário empreendedor, dispensado do Termo de Compromisso com Caução de Lotes, em virtude da existência das obras de infra-estrutura mínimas exigidas por Lei. Entretanto, quaisquer ônus decorrentes de alterações e ou ampliações nas redes, que eventualmente venham a ser exigidos pelas concessionárias envolvidas, correm por conta exclusiva do proprietário empreendedor.

Art. 7º - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;

Art. 8º - O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal nº 333/2009 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6ACF66FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 009/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14 de março de 2022, o Sr. CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI, portador do RG n.º 11.067.195-4 SESP/PR, CPF n.º 102.958.639-00, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, simbologia AS-02, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário ou qualquer ato com idêntica finalidade.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 14 de março de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Registre e Publique-se

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:51E5463E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 018/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data (10/03/2022), Jose Soligo, portador do RG 2.424.158-0, no cargo de Coordenador de Administração de Frotas em conformidade com a Lei Municipal nº1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 10 de março de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:39F7BE24

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 019/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, para a servidora Veroni de Fatima da Silva Thomaz Cavalheiro, matrícula 281, com início em 10/03/2022 e término em 07/06/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2019 em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do capítulo /IV da lei Complementar nº 001/2001.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 10 de março de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C3367818

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 020/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
Considerando resultado do Concurso Público n.º 002/2017, homologado através do Edital 008/2020 de 10/08/2020, publicado em 14/08/2020 e o Edital Comunicativo n.º 006/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, (14/03/2022), para o cargo permanente de pessoal da Fundação Municipal de Saúde, a candidata Lucilda Ferreira Lopes RG 8.040.407-7 para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 14 de março 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:ABE7EE0F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, conforme edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 008/2019.

ACS – Área 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida				
Nome	Cargo	Nº da inscrição	Data Nascimento	Classificação
Patrícia Barbara Borcate	Agente Comunitário de Saúde	3214	12/02/1997	3º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 29/03/2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10)Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11)Certidão de Nascimento ou Casamento;
12)Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
14) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
15) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
16) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
17) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 14 de março de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:360DFDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 7/2022 (SEQUÊNCIA: 3)

CONCORRÊNCIANr.: 1/2022 - CC
Processo Administrativo:5/2022
Processo de Licitação:5/2022
Data do Processo: 01/02/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:Pavimentação Poliédrica em regime de empreitada por preço global, com área total de 26.334 m² na Rota do Vinho - Linha Engano e Rosário, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 093/2021 - SEAB

Ao(s) 14 de Março de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 001/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2022, Licitação nº 1/2022 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Em sessão pública, sob presidência do Senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS e MATEUS FELIPE DE SOUZA reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2022 e alterações para proceder o julgamento das propostas entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 005/2022 -Concorrência nº 001/2022.
Em ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope n.º 02 contendo a proposta de preço da licitante HABILITADA cujos conteúdos foram rubricados pela comissão de licitação.
A Comissão de licitação verificou a proposta apresentada e após análise e julgamento obteve-se a seguinte Classificação:
1º colocado: GREZELLE & CIA LTDA, valor global de R$ 1.302.368,91 (um milhão trezentos e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), validade de proposta: 60 (sessenta) dias.
A proposta de preços da empresa GREZELLE & CIA LTDA foi considerada como vencedora.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Bituruna, 14 de Março de 2022

EDUARDO RIBAS CONRADO-
Presidente da Comissão de Licitação

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS-
Membro da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA-
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7E78A94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de **28 de março de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, a pedido da Secretaria de Agricultura deste município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: até a data de 28 de março de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
Valor total máximo da licitação: R$: 217.980,75 (duzentos e dezessete mil novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 14 de março de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:F78A80E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.999.598/0001-30, sita na AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURAO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na AV DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURAO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/11/2021, e altera-se a **Cláusula Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/03/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5E1C1A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41 2022

Portaria nº 041/2022
Data: 14/03/2022

Súmula: Designa servidores como gestor de convênio e fiscal de convênio.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Vilmar Cracco**, RG. nº 5.697.591-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor Divisão de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado a servidora **Rafaela Ganzala**, RG. nº 9.871.085-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheira Ambiental, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista da Aparecida, 14 de Março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0A3F2446

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista a impugnação interposta pela empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, e a alteração parcial do edital, fica alterada a data de abertura da presente licitação visando à **contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (classes A, B e E) do Município de Boa Vista da Aparecida**, conforme abaixo:

- Data de abertura: 28/03/2022
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 14 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:42884B23

LICITAÇÃO
DESPACHO

PROCESSO Nº 022/2022

DESPACHO

Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 022/2022, da Modalidade Pregão Presencial, sob o nº 011/2022, com o objeto visando a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (classes A, B e E) do Município de Boa Vista da Aparecida**, e conforme documentos constantes nos autos deste processo, decide-se ACOLHER parcialmente à Impugnação apresentada pela empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, ante as razões apresentadas pela impugnante em seu recurso, bem como o atendimento dos princípios norteadores da atividade pública, em especial aos da "eficiência e economia", para o fim de alteração do ato convocatório para sessão pública do Pregão Presencial nº 011/2022, bem como pela retificação do Edital do processo licitatório em comento, para as adequações.
Desta forma, se faz necessário alterar a abertura do Pregão Presencial, de modo a atender os ditames e prazos da Lei 8666/93 e Lei Federal 10.520/2002, devendo ser comunicados aos interessados, o acolhimento da presente impugnação, bem como a alteração da sessão de abertura do procedimento licitatório, para retificação nos moldes acima expostos.
Todos os atos do processo em comento, serão devidamente publicados para ciência das partes, na forma da lei.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de março de 2022.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:59C73804

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 058/2022

DECRETO Nº 058/2022
Data: 14/03/2022

Declara deserta a Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2022 não houve qualquer interessado na prestação dos serviços.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2022.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3F4B1FCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo FIAT MOBI LIKE, 2020/2021, PLACA BEQ4B73, CHASSI: 9BD341ACXMY703279, tendo em vista que o mesmo foi adquirido pelo Município recentemente, por isso não consta no contrato do seguro da frota, em conformidade com o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 12 de março de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato principal, ou seja, até 12 de março de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4D201E76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo CRITROEN/AIRCROSS STARTMT, ano 2018, modelo 2019.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 3.390,86 (três mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO: R$ 3.656,10 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 13 de março de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de março de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C263C60B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038 2022

PORTARIA nº 038/2022
Data: 08/03/2022

SÚMULA: Revoga concessão de licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares por motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido na Certidão de Óbito nº 08796501552022400009003000224851 de 07 de março de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares de Doença em Pessoa da Família, a servidora efetiva **Srª. Andréia Aparecida Batista**, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, inscrita na matricula nº 118053-3, lotada na Secretaria de Educação – na Divisão da Escola Municipal Duque de Caxias, pelo período de **04/02/2022 a 11/03/2022**, retornando ao trabalho em **14 de março de 2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:63D85600

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040 2022

PORTARIA nº 040/2022
Data: 10/03/2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento de 08 de março de 2022;
CONSIDERANDO, o contido no Memorando nº 044/2022 de 07 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, pelo período de 15(quinze) e 20(vinte) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Vânia Lúcia Machado	1221-1	Auxiliar de Odontologia	09/03/2022 a 23/03/2022	2020/2021
Vilso Francisco Zeni	117411-8	Operador de Máquinas Agrícolas	09/03/2022 a 23/03/2022	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:54443D5B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011 2022

EDITAL Nº 011/2022 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 14/03/2022
Processo Seletivo 01/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Érica de Oliveira	13172-4	13º	010/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:044F494C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º. 012/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

CARGO: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT .NASC.	PT	CLASSIF.
131477	MARIELY CRISTINA BOTTEGA	25/06/1980	55,00	14º

Legenda:
PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Itaú, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e a

candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 14 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4D0EC055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2475, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 14 de março de 2022.

ONDE SE LÊ:

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2022, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para o dia 23 de março de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 23 de março de 2022, às 13:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

LEIA-SE:

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2022, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para o dia 25 de março de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 25 de março de 2022, às 13:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0335C6CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA 02/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero ANULADO o processo de DISPESA Nº 02/2022 referente à

1º - CONSIDERAMDO a realização de novo processo mais econômico.

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração, **ANULAR** o processo de DISPENSA Nº 02/2022.

Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2A35020B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 02

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Fica prorrogada a data de abertura do Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2021, referente ao Credenciamento nº 02/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, para o dia 30 de março de 2022, às 09:00 horas, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 30 de março de 2022, às 09:00 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2021.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:45E29495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA a ADJUDICAÇÃO do edital de Tomada de Preços n° 02/2022, nos termos que seguem:

01 – ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	011/2022
b) Licitação Nrº:	002/2022
c) Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS – Menor Preço Global
d) Data Homologação:	14/03/2022
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para Continuidade da construção da Unidade de Atenção Primária - Saúde da Família, com área total de 256,62m2.
f) Fornecedor:	**CONSTRUPACCOR LTDA, CNPJ n° 36.172.251/0001-09**
g) Valor Homologado:	**R$ 636.187,14 (Seiscentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**

Bom Sucesso, 14 de março de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D3ABC84D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-74/2022.
DATA: 14 de março de 2022.

-Concede função gratificada-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Marcos Luiz Raniero, matrícula nº-200372-cargo Motorista Basculante,lotado no Departamento de Viação- Função Gratificada- FG 50%.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de março de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B1E2A39A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-73/2022.
DATA: 14 de março de 2022.

-férias em pecúnia-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Valmiro Antonio de Souza, matrícula nº-202290 -cargo Coordenador de Planejamento e Orçamento- Estatutário, lotado no Departamento de Contabilidade, 30 (trinta) dias de Férias em Pecúnia, relativo ao período aquisitivo de 04/02/20 a 03/02/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de março de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D6CD9AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.152, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Revoga o Processo Licitatório nº. 106/2021, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2021; e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratico, exercendo sobre eles controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as metragens anteriormente estabelecidas nos projetos, visando cobrir uma área maior da obra de pavimentação com pedras poliédricas, para assegurar a qualidade da estrada vicinal a ser construída na comunidade São Sebastião do Paraíso.

CONSIDERANDO que o caso concreto exige desde logo a ampliação, e que se tal ajuste não for feito poderá prejudicar todos os usuários que passarem no local, ainda que a obra esteja concluída.

CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2021; Processo Licitatório nº. 106/2021; e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 14 dias do mês de março de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:DB749258

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 068, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Exonera, a pedido, a senhora Crislaine Mocellin Cortivo, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 14 de março de 2022, a senhora Crislaine Mocellin Cortivo, RG nº 8.936.806-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F4FBFEBE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2017
CONTRATADA: EXITUS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME
CNPJ: 09.493.464/0001-51
Cláusula Primeira – Objeto
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 03, totalizando 91,68 km em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 21 de fevereiro de 2022

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:1C28B54D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 08

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO BALABUCH 03927374938 - MEI
CNPJ: 31.317.671/0001-04
Cláusula Primeira – Objeto
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 05, de 113,9 km para 117,6 km em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 21 de fevereiro de 2022

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:1E082850

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 16/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e itens para decoração e ornamentação para o Evento em comemoração ao Dia das Mães, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **28/03/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de março de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E2F20870

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA REF. AO REPRESENTANTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022

ERRATA
REF. AO REPRESENTANTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022
Tendo em vista não ser o prefeito em exercício **Sr. Edson de Oliveira** estar respondendo pelo município na data de publicação da Chamada Pública e sim o **Sr. prefeito Nilson Antonio Feversani**, publicado na publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 8091, do dia 04.03.2022, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 2469, do dia 04.03.2022, site do município do dia 03.03.2022, Então:

ONDE SE LÊ:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Candido Merlo, nº 290, inscrita no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, o **Senhor Edson de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **08h00min do dia 04 de Março de 2022 até às 17h00min do 25 de Março de 2022**.

LEIA-SE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Candido Merlo, nº 290, inscrita no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Senhor NILSON ANTONIO FEVERSANI**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **08h00min do dia 04 de Março de 2022 até às 17h00min do 25 de Março de 2022**.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Março 2022.

ELISANA PILLONETTO
Diretora do Dep. de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:14DE74AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de bebedouros com o fim de suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 29/03/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 14 de Março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C54A5782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2022

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de cortinas de ar com o fim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital.
Data da sessão de abertura: 30/03/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 14 de Março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2E4C1CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos no Portal de Convênios, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital,pelo período de 12 (doze) meses.
Data da sessão de abertura: 31/03/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 14 de Março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:19AC9703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2022

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de palanques de madeira para que seja construído um cercado para iniciar o Programa de Horta Comunitária do Município de Braganey, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
Data da sessão de abertura: 01/04/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 6.045,30 (Seis mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 14 de Março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DA591778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2022

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Banheiros Químicos Tipo Convencional e PNE e Carreta Banheiro, a serem utilizados nos festejos, em comemorações e eventos públicos oficiais do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 04/04/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 14 de Março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3E94F566

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 24/2022

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, inscrito no CPF nº 965.472.949-00, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 08/03/2022 a 09/03/2022, com o intuito de participar de evento com Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Junior, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SESA, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:3349433A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 33/2022
DISPENSA nº 21/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 42.477.023/0001-31
no valor de **R$16.035,00 (dezesseis mil, trinta e cinco reais).**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO E TROCA DOS POSTES DA PISTA DE CAMINHADA E AQUISIÇÃO DE DEMAIS MATERIAS**
Vigência: 12 meses
Assinatura: 11/03/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:43FDDE17

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. /2022

Processo dispensa Nº. 21/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 21/2022, de 11/03/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO E TROCA DOS POSTES DA PISTA DE" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 42.477.023/0001-31 no valor total de R$16.035,00 (Dezesseis Mil e Trinta e Cinco Reais).

Cafeara - PR, onze dias de março de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“ Prefeito Municipal”
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D232307E

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 1074/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação Chamamento Público nº 01/2022, assim como se segue:

Alterar o item 5.3.3
Onde se lê: - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da Bahia;

Leia-se: Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual no domicílio ou sede da proponente;
Como as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica os prazos mantidos.

Cafeara-PR, 14 de março de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BCD61CC1

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022

Processo dispensa Nº. 22/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 22/2022, de 14/03/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
S.MARTINS - POSTO DE MOLAS CNPJ Nº 11.496.498/0001-41 no valor total de R$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Cafeara - PR, quatorze dias de março de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“ Prefeito Municipal”
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A145608E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2022
DISPENSA Nº 27/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: S. MARTINS - POSTO DE MOLAS, inscrita no CNPJ sob nº. 11.496.498/0001-41
VALOR: **R$16.000,00 (dezesseis mil reais).).**
Data de Assinatura: 14/03/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR**
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:544574E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 136/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 14/03/2022 **LIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES RIBEIRO,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F26477CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 137/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 14/03/2022 **DOUGLAS DE PAULA OVERNÉ,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO 40 HORAS,** do Grupo Ocupacional **SUPERIOR**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4C35B263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 041/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 023/2022**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos **veículos leves** pertencentes à frota municipal do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 28 de março de 2022 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 14 de março de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1C2A5E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 042/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 024/2022**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos **veículos pesados** pertencentes à frota municipal do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 28 de março de 2022 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 14 de março de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7AF31CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VIAVERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.436.735/0001-41, endereço Rua José Bulla, 62 - CEP: 87045280 - Bairro: JD Internorte, Cidade Maringá/PR, E-MAIL viaverdesinalizacao@hotmail.com, Telefone: (44) 3024-9920 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Antonio Nelson Livero, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 456.816.009-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 187.519,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezenove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e Antonio Nelson Livero.
Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023**.**

Data da Assinatura:14/03/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5BB64CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.954.845/0001-81, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 285 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL depositoconsolata@gmail.com, TELEFONE: 45 3241-3825 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG Nº 59614266, devidamente inscrito no CPF N° 854.702.609-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 251.540,50 (Duzentos e Cinqüenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e Mauricio Aniceto do Nascimento
Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023.
Data da Assinatura:14/03/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6219389A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **R. A. FUJIHARA - CONSTRUCOES CIVIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.819.358/0001-74, endereço RUA CONCEIÇÃO RUELA, 4079 - CEP: 87503600 - BAIRRO: ZONA VII, CIDADE Umuarama/PR E-MAIL renatoakirafujihara@hotmail.com, TELEFONE: (44) 9 8408-6417 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RENATO AKIRA FUJIHARA, portador da cédula de identidade RG Nº 8.181.899-1, devidamente inscrito no CPF N° 083.943.959-88.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 8.523,60 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RENATO AKIRA FUJIHARA
Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023.
Data da Assinatura:14/03/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AC09711E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 043/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 025/2022**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de produtos de panificação para atendimento das Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 29 de março de 2022 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 14 de março de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F67DE826

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 31/2022**

EXTRATO DA ATA N° 31/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 012/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Ovos de Pascoa e caixas de bombom, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/03/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 47.581,50 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: COMERCIO DE DOCES I. L LTDA.
CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41
VALOR TOTAL: R$ 2.331,50 (dois mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/03/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:67C4084A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 32/2022**

EXTRATO DA ATA N° 32/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 012/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Ovos de Pascoa e caixas de bombom, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/03/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 47.581,50 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: PAULO FOLHARINI MOREIRA
CNPJ/CPF: 43.493.083/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
DATA: 14/03/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:78CAA43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 33/2022

EXTRATO DA ATA N° 33/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 012/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Ovos de Pascoa e caixas de bombom, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/03/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 47.581,50 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ/CPF: 78.586.617/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais).
DATA: 14/03/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:44DDDA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 034/2022

Extrato da Ata n° 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Alimentos para a merenda escolar, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 10/03/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 133.588,70 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Fornecedor: N. R. ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.424.367/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 131.824,70 (cento e trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/03/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1F63D2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 035/2022

Extrato da Ata n° 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Alimentos para a merenda escolar, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 10/03/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 133.588,70 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Fornecedor: A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/03/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ACD977BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°073/202 de 20 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, vem por meio de este informar a **SUSPENSÃO** da licitação para alteração de edital, as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FAC171BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 05/2022-PMCS,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE BERÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 16.350,00** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de março de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:31C1DC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **25 DE MARÇO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 14 de março de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:967FE2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **11:00** horas do dia **25 DE MARÇO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO - CA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 14 de março de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AA2271F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **31 DE MARÇO DE 2022**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 14 de março de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:11989D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022-PMCS** para **às 14:00** horas do dia **31 DE MARÇO DE 2022**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, TODAS AS LEIS E ANEXOS, AVALIANDO OS OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS, COMPATIBILIZANDO COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 14 de março de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4EE14F2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Portaria Nº 57, de 14 de março de 2022.

Atribui gratificação a servidora Isolina Walter Cordeiro, conforme a Lei N° 672 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.
RESOLVE:
Art. 1º Atribui a servidora **Isolina Walter Cordeiro**, CPF N°: **438.056.989-68**, gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do nível II, Classe I, pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, conforme a Lei N° 672 de dezembro de 2019.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Registre-se **e** publique- se em 14 de Março de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:768C2883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1727/2022 DE 11/03/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1727/2022 de 11/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.006.		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
573 - 4.4.90.51.00.00	31010	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040.		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
570 - 3.3.90.32.00.00	31900	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
Total Suplementação:			**720.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de março de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:E17B2FB0

GABINETE
DECRETO Nº. 1728/2022 DE 11/03/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1728/2022 de 11/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
572 - 4.4.90.51.00.00	1179	OBRAS E INSTALAÇÕES	560.000,00
Total Suplementação:			**560.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 1179	560.000,00
Total da Receita:		**560.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de março de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:2FA7AAE7

GABINETE
DECRETO Nº. 1729/2022 DE 14/03/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1729/2022 de 14/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$171.850,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
574 - 4.4.90.52.00.00	31000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.850,00
Total Suplementação:			**171.850,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4EE877B1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 8 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 8/2022
PROCESSO N.º 18/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 18/2022, Pregão, n.º 8/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
JEFFERSON RICARDO SEHNEM SOUZA E SILVA 06516522944 inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.285.745/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 234.999,77 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 14/03/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D15ABC0A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 1 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 1/2022
PROCESSO N.º 1/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 1/2022, Pregão, n.º 1/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
J H CECCON MÓVEIS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.761.174/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.986,84 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Homologo os itens constantes no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 14/03/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3ACECB91

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 9 CONT 139 2017

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.139/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS NA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO E NO COMPLEXO ESPORTIVO PEDRO DALPRÁ FILHO, LOCALIZADOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 139/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOA VISTA COM DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.137.809/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato nº139/2017 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 18/02/2022 à 19/04/2022, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de fevereiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7B81309A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 32 2018

Termo de aditivo n°. 4 Termo do contrato nº. 32/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL, E QUANDO NECESSÁRIO CORRETIVA, COM TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente de Inexigibilidade n°. 20/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARCOS OSIRES NUNES EPP inscrita no CNPJ sob nº. 81.742.751/0001-85. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 32/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/03/2022 à 29/03/2023, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. O valor para o novo período

do contrato será de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 de Março de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1D3E346A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFICIO Nº 060/2022-GAB -VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 2022 MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor:
GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAMPO DO TENENTE – PR

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 2022 MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 67, da Lei Orgânica, resolvo vetar, o art. 5º do Projeto de lei nº 001, de 2022, aprovado por essa nobre Câmara de Vereadores.
O disposto no art. 5º, do Projeto de Lei n. 001/2022, de Autoria do Poder Legislativo, promove alteração no art. 5º da Lei Municipal n. 1047/2021, e passa exigir que a alteração da situação dos pacientes inscritos na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico seja atestado por dois ou mais profissionais de saúde, o que antes era exigido apenas por um profissional competente.
A nova redação do dispositivo apresenta dubiedade, além de ferir o princípio da autonomia do ato médico e da eficiência do serviço público.
Ao dispor na nova redação que o atestado deve ser firmado por "dois ou mais profissionais da saúde", o dispositivo amplia a possibilidade de análise da gravidade do caso do paciente para uma gama de profissionais não definida e identificada no projeto de lei. Isso porque, profissionais de saúde são
todos aqueles que integram a promoção ou recuperação da saúde, assim incluindo, entre outros, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos,

farmacêuticos, etc. Não há identificação clara na redação de quais profissionais poderão atestar a gravidade do caso do paciente que justifique a alteração na lista de espera de procedimentos, exames ou cirurgias. Ademais, a amplitude conferida pela nova redação permite que haja interferência indevida entre as áreas de saúde, o que possibilitaria, por exemplo, que outros profissionais atestassem gravidade em sobreposição a definição do médico responsável pelo acompanhamento do paciente. Ou mesmo, que o médico interferisse em atos que são próprios de outros profissionais como fisioterapeutas. Deste modo, a nova redação torna dúbia a exequibilidade do conteúdo da norma, o que justifica seu veto jurídico.
Noutro giro, a redação exige que o atestado seja assinado por dois ou mais profissionais. Nesse caso, a inoperabilidade do dispositivo pode ser justificada pelos seguintes motivos: a) o atestado deve ser firmado pelo profissional responsável pelo atendimento, acompanhamento e tratamento do paciente. A solicitação de atestado de um segundo profissional que não tem conhecimento e não realiza o acompanhamento do paciente implica em ofensa a autonomia médica e torna ineficiente o serviço público de saúde; b) as situações de urgência e emergência de que tratam a lei não permitem a espera de uma segunda avaliação, ou seja, se o serviço de saúde está diante de um caso de urgência e emergência esperar uma segunda avalição pode indicar prejuízos graves e irreparáveis ao paciente, o que é incondizente com o acesso universal, igualitário e eficiente do sistema público de saúde, de modo que, aqui também se justifica o veto jurídico ao dispositivo de lei.
Expostas as razões que me induzem a vetar o art. 5º do Pro-jeto de lei n° 001, de 2022, e fazendo-as publicar no Diário Oficial do Município, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa Casa Legislativa.
Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9CEEA15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 075/2022

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA INTEGRAR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INSTITUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção - CES para formalizar os procedimentos especiais para instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC, observando a Lei Municipal nº 1.052/2021, em cumprimento a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º A CES terá a seguinte composição:

DENIS GELBCKE DE SOUZA
EDERALDO DIAS DOS SANTOS
ARILDO JOSE DA SILVA
MARISTELA REMBOSKI
ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN

Parágrafo único. A Comissão Especial de Seleção terá por objetivo a adoção e condução, até a conclusão de medidas necessárias à total implementação do Regime de Previdência Complementar.

Art. 3º Compete a Comissão Especial de Seleção:
I – Realizar reuniões de estudos, planejamento e demais ações necessárias para atingir o objetivo desta Comissão;

II - Formalizar a elaboração do Processo de Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.
III – Elaborar a minuta de Edital para seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, discutir e publicá-lo;
IV – Receber a documentação, analisar e julgar as propostas;
V – Publicar o resultado final e enviar o processo para homologação pelo chefe do Poder Executivo;
VI – Receber a minuta do convênio de adesão e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal para assinatura;
VII – Providenciar o protocolo dos documentos e do convênio de adesão junto a Secretaria de Previdência.

Art. 4º A Comissão Especial de Seleção – CES terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado para o cumprimento das etapas exigidas até a implantação do Regime de Previdência Complementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 14 de março de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6C22D46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 074/2022.

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE"

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a comunicação originada da Secretaria Municipal de Saúde através do Protocolo n. 0480/2022 informando a ocorrência de furto de eletroeletrônicos pertencente ao patrimônio público;
- Considerando a necessidade de elucidação dos fatos e apuração de responsabilidades referentes ao dever de guarda e cuidado com o patrimônio público;
- Considerando a independência entre as instâncias administrativa e criminal, o que implica na necessidade de investigação própria da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, para apurar "furto de 01 controle philco, 01 cartão de memória e 01 TV, ocorrido no dia 10/02/2022.

Art. 2º Designa a comissão sindicante composta dos servidores públicos municipais: a) JAVEL JAIME VALÉRIO, b) EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS e c) ALEXSANDRO ZYCH, para sob a presidência do primeiro, apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 14 de março de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E46404D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SESAU N º 001/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO

Considerando o novo horário de atendimento do setor de protocolo da Prefeitura de Campo Magro, no item 1a do Resultado Provisório do Edital PSS/SESAU nº 001/2022, onde consta "*Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias 16 de março de 2022 a 17 de março de 2022 (quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45min*;" LEIA-SE ***"Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias 16 de março de 2022 a 17 de março de 2022(quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 14h00 às 17h45min."***

Campo Magro, 14 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F5DA84E7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SESAU N º 002/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO

Considerando o novo horário de atendimento do setor de protocolo da Prefeitura de Campo Magro, no item 1a do Resultado Provisório do Edital PSS/SESAU nº 002/2022, onde consta "*Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias 16 de março de 2022 a 17 de março de 2022 (quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45min*;" LEIA-SE ***"Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias 16 de março de 2022 a 17 de março de 2022(quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 14h00 às 17h45min."***

Campo Magro, 14 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8455CE7D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SESAU N º 003/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO

Considerando o novo horário de atendimento do setor de protocolo da Prefeitura de Campo Magro, no item 1a do Resultado Provisório do Edital PSS/SESAU nº 003/2022, onde consta "*Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias 16 de março de 2022 a 17 de março de 2022 (quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45min*;" LEIA-SE ***"Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias 16 de março de 2022 a 17 de março de 2022(quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 14h00 às 17h45min."***

Campo Magro, 14 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:11A94338

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SESAU N º 004/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO

Considerando o novo horário de atendimento do setor de protocolo da Prefeitura de Campo Magro, no item 1a do Resultado Provisório do Edital PSS/SESAU nº 004/2022, onde consta "*Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias 16 de março de 2022 a 17 de março de 2022 (quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45min*;" LEIA-SE ***"Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias 16 de março de 2022 a 17 de março de 2022(quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 14h00 às 17h45min."***

Campo Magro, 14 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D4FA5772

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SESAU N º 005/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO

Considerando o novo horário de atendimento do setor de protocolo da Prefeitura de Campo Magro, no item 1a do Resultado Provisório do Edital PSS/SESAU nº 005/2022, onde consta "*Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias 16 de março de 2022 a 17 de março de 2022 (quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45min*;" LEIA-SE ***"Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias 16 de março de 2022 a 17 de março de 2022(quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 14h00 às 17h45min."***

Campo Magro, 14 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:14787CF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 001/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 001/2022, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014/2022, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO PROVISÓRIO**DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA RECRUTAMENTO DE**MÉDICO DA FAMÍLIA**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias **16 de março de 2022 a 17 de março de 2022(quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45min;**
b) O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o;
c) Seja apresentada a totalidade de questionamentos pelo candidato em uma única vez;
d) Sejam devidamente fundamentados os questionamentos pelo candidato com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;
e) Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos;
f) Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde;
g) Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

2. DO RESULTADO FINAL

O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, na data de **21/03/2022 (segunda-feira)**, pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/.

3. RESULTADO PROVISÓRIO

Anexo I.

Campo Magro, 14 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	CPF	NOTA OBTIDA
1183/2022	ARIANNE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI	025.131.191-00	55
1197/2022	CLEITON DE OLIVEIRA	035.436.369-79	60
931/2022	SILMARA BORGES LLIVI IBANEZ VELASCO	520.211.572-53	85
1117/2022	SUELEN LIMA MENDES	052.627.729-78	55

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3A2984A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 002/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 002/2022, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014/2022, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO PROVISÓRIO**DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA RECRUTAMENTO DE**ODONTÓLOGO – 40 HORAS**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias **16 de março de 2022 a 17 de março de 2022(quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45min;**
b) O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o;
c) Seja apresentada a totalidade de questionamentos pelo candidato em uma única vez;
d) Sejam devidamente fundamentados os questionamentos pelo candidato com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;
e) Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos;
f) Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde;
g) Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

2. DO RESULTADO FINAL

O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, na data de **21/03/2022 (segunda-feira)**, pelo Diário Oficial dos Municípios, na

página oficial do Município e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/.

3. RESULTADO PROVISÓRIO

Anexo I.

Campo Magro, 14 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	CPF	NOTA OBTIDA
1248/2022	ADRIANO KENZO GIACOMIN	044.011.849-20	75
1067/2022	AMANDA CRISTINA ROCHA	089.363.529-46	77
1206/2022	ANA CAROLINA DA SILVA	066.874.969-56	72
1298/2022	ANA CHRISTINA BERNET	043.369.789-05	65
1065/2022	ANA CRISTINA GAVELIK DANRAT	112.345.849-99	55
913/2022	BEATRIZ LUIZA DOS SANTOS ROCHA	056.213.267-84	62
1178/2022	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	039.165.719-40	75
1076/2022	CRISTIANE ORIZIO GONÇALVES	091.272.389-03	55
1190/2022	EDUARDO DOS SANTOS ROSSI	050.937.879-06	69
1000/2022	ELIZA SAYURI ONUKA	082.590.879-52	72
1157/2022	FABIANA ZARAJCZYK PINDANGA MORALLES PAROLIN	034.405.849-25	67
1209/2022	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	083.043.999-46	58
1034/2022	FELIPE BONFIM DOS SANTOS	720.833.959-72	70
1126/2022	FERNANDA COSTENARO	095.836.049-92	55
1310/2022	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	066.648.259-45	67
1091/2022	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	103.395.469-13	55
1165/2022	HEVERTON SIQUEIRA SILVA	122.077.096-55	69
1020/2022	IARA APARECIDA ZANON ANDRADE	591.315.359-68	80
1075/2022	ISABELLA AOUADA CUNHA	108.983.169-28	57
968/2022	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	074.371.316-84	63
1195/2022	LETICIA BARK CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES	144.446.377-22	60
1118/2022	LILIAN YURI SEITO	756.085.709-44	80
1131/2022	LISIANE TAMMY IGAMI	071.551.599-30	73
1113/2022	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	099.490.179-80	70
1121/2022	MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT	067.476.079-45	69
1311/2022	MAURICIO CORREA PINHO	023.461.719-56	80
1147/2022	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	079.786.079-76	55
1166/2022	MILTON DRAPALSKI PELLEGRINI	057.141.499-04	55
1305/2022	MIYDYA CAROLINE DOS SANTOS QUINTINO	044.050.229-25	56
1315/2022	OCTAVIO AUGUSTO KOWALSKI	057.156.079-22	60
890/2022	OTAVIO MILDEMBERGER VICENTE	092.111.099-57	55
952/2022	RAFAEL STARON	059.537.209-04	63
1260/2022	RENATA FERNANDES	045.828.879-96	82
933/2022	RODRIGO MACEDO GOMES RIBEIRO	597.419.029-72	80
1167/2022	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	085.983.759-93	72

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AO ITEM 3.4 DO EDITAL

1016/2022	LIDIA BEATRIZ DEL TRANSITO BARRAZA LÁRIOS	003.744.597-97

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6A793CA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003/2022

Determina afastamento remunerado.

O Procurador Geral do Município de Campo Magro, **Gydeon Pereira França**, no uso das atribuições legais e atendendo à recomendação da Comissão de Sindicância Investigativa 001/2022/PGM;

RESOLVE

Art. 1º.: Determinar o afastamento da Servidora S.R.R.B, **com manutenção da percepção de vencimentos**, enquanto perdurar a Sindicância Investigativa PGM nº 001/2022, nos termos do art. 124, §2º, da Lei Municipal nº 126/2000.

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 14 de março de 2022.

GYDEON PEREIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 90.131

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B69AC8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

O Prefeito do Município de Candói, nos uso de suas atribuições legais, CONVIDA a sociedade civil e organizada e demais interessados para Audiência Pública a fim de apresentação do**Planode Ação e Investimentos(PAI) do Município de Candói**, o qualtrata do indicativo das ações e projetos que terão prioridade noPlano DiretorMunicipal (PDM).

Data: 28/03/2022
Horário: 10h
Local: Centro Cultural DoridinAntunes
Endereço: Av. José Antunes Fabrício s/n°

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:040E4F12

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 02, de 21 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Candói.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Candói, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candói, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.186/2013 de 16/05/13;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e;

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao ano de 2021.

Candói (PR), 21 de fevereiro de 2022.

GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05419231

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CANDÓI-PR

RESOLUÇÃO 003/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Candói, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.808, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei nª 1.183 de Maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação do Município através da secretaria de saúde, no que se refere ao Plano Municipal de Saúde correspondente as ações da secretaria para o período de 2022 a 2025.

Candói, 03 de março de 2022.

GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21F302D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS N° 002/2022

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. 002/2022

OBJETO: Permissão de Uso de bem imóvel, a título de incentivo econômico, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, **um terreno medindo 2.720 m² (dois mil e setecentos e vinte metros quadrados) sendo constituído faticamente pelos lotes 3 (três) e 4 (quatro) da quadra 5 (cinco), área registrada em quantia maior no cartório de registro de imóveis sob o número de matrícula 23.724 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava – PR, confrontantes: frente medindo 40m confrontando com Rua Mozart Mendes Teixeira, Lateral A medindo 68m confrontando com o lote 2 (dois), Fundos medindo 40m confrontando com a Rua Eugenio Ernesto Haan e Lateral B medindo 68m confrontado com a Rua Oscar Praxedes de Oliveira, contendo um Barracão de Alvenaria medindo 1.344,00 m2 (mil e trezentos e quarenta e quatro metros quadrados) localizado no Distrito Industrial de Candói – DIC II**, no Município de Candói – PR.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, e no RG sob o nº. 12R 1497082 SESP/SC. **PERMISSIONÁRIO**: empresa **AGENOR MENDES DE ARAUJO NETO** inscrita no CNPJ nº. 17.046.887/0001-51, ora representada por seu sócio Sr. **AGENOR MENDES DE ARAUJO NETO**, brasileiro, portador do RG N° 5.357.714-8 SSP/PR e CPF n° 738.334.529-00 Prazo de Vigência: 10 (dez) anos. ASSINATURA: 10/03/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E1128DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 025/2022, Processo Administrativo nº 849/2022, cujo objeto é a **"Aquisição de veículo utilitário e implementos agrícolas, à serem custeados com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e contrapartida do Município, conforme CONVÊNIO SEAB 589/2021"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

28 de março de 2022 às 8h30min.

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 14 de março de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8222FAF9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 018/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 018/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 016/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **16 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 5.395,83 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e tres centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 129.499,92** (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas subsequentes para o exercicio de 2023.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3050	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.34.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de março de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	SIBELI SKOROPAD COSTA
PREFEITO	COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC7DF458

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 019/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 019/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 016/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 4.847,23 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 58.166,76** (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais setenta e seis centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas subsequentes para o exercicio de 2023.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3050	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.34.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de março de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*SIBELI SKOROPAD COSTA*
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B34D7850

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 020/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 017/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 2.434,52 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 29.214,24** (vinte e nove mil duzentos e quatroze reais e vinte e quatro centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas subsequentes para o exercicio de 2023.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3630	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.37.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de março de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI*
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:255DC3C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 021/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 021/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 017/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 2.356,23 (dois mil trezentos e cinquenta eseis reais e vinte e tres centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 28.274,76** (vinte e oito reais duzentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas subsequentes para o exercicio de 2023.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	790	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.37.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de março de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD70E512

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 694/2022 (1DOC)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2022, cujo objeto é o **"Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das Secretarias Municipais, Merenda Escolar, Casa Lar e Bombeiro Comunitário"**, foi modificado o seu texto original pela primeira vez, e nos termos do art. 21 § e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, foi reaberto o prazo inicialmente estabelecido, assim fixando-se.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de março de 2022 às 08h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 14 de março de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8045A30

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 505/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Objeto: **"Contratação de serviço de gerenciamento e administração de vale alimentação, na forma de cartão com uso de senha numérica, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos agentes públicos nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021 em estabelecimentos comerciais credenciados".**

Resultado da Homologação:

Razão Social / CNPJ	Item	Total dos Vales (R$)	Taxa Adm.	Total + Taxa Adm (R$)
Q CARD CARTAO EIRELI / 19.616.565/0001-26	1	885.000,00	-11,91%	779.596,50

Candói, 14 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E83C0F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LEILAO Nº01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº. 1/2022 - PMC
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor João Konjunski, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, torna público que fará realizar-se às 14h00min do dia 28 de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, sita á Rua Cinderela, 379 - Fone 42 3636-1185 – Departamento de Licitações a licitação modalidade LEILÃO Nº. 1/2022-PMC destinado a VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.
A Comissão de Avaliação de bens da Administração Municipal fixou os valores mínimos para lance conforme relação abaixo:

Lote	Nome do produto	Consultas	Valor Mínimo de Venda (VMV)
1	ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV, PLACA BWI-5687; Motor não está funcionando, baterias faltando, elétrica não testado, pneus faltando ou ruins, lataria regular, pode estar faltando peças.	Débitos R$ 0,00	R$ 15.000,00
2	ONIBUS VOLVO B 10W 50P/ 310CV, PLACA GVH-3008; Motor não está funcionando, baterias faltando, elétrica não testado, pneus faltando ou ruins, lataria regular, bancos faltando e desmontados, pode estar faltando peças.	Débitos R$ 0,00	R$ 4.900,00
3	RENAULT/MASTER BUS16 DCI 16P/ 114CV, PLACA ANG-2874;Motor não está funcionando, baterias faltando, elétrica não testado, pneus ruins, lataria batida a lateral dianteira e mais outra a variações, pode estar faltando peças.	Débitos RS 0,00	R$ 15.000,00
4	SUCATA FERROSA EM GERAL; Vários itens como: peças de veículos, ferros, latas, madeira, etc.	Preço por kilo	R$ 0,40
5	SUCATA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Vários itens como: peças de iluminação pública, lâmpadas, alumínio, cobre, reatores, etc.	Preço por kilo	R$ 3,00

Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados entre os dias 09 de março de 2022, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:30min e dia 28 de março de 2022, das 08h:00min às 11h:00min, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal sito à Av. Ciro José de Souza Filho - Enfrente o portão do CTG Jacob de Fritz, bairro Vila Verde, Cantagalo – PR.
O edital está à disposição na Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações e no site oficial do Município de Cantagalo < http://cantagalo.pr.gov.br>.

Cantagalo/PR, 08 de março de 2021.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:AAE627B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DEMAIS VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.
ATA Nº. 19/2021
DETENTORA DA ATA: A & L AUTO PEÇAS LTDA, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, nº 5506, 1º andar, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85040-005 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.086.032/0001-09, representada pelo Sr. LEANDRO LEMOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.340.378-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 022.069.469-98.
Preços Registrados:

LOTE 13 – ÔNIBUS SCANIA		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	60	R$ 11.704,80
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 60.000,00
Os veículos que compões este lote são: - ÔNIBUS Scania, PLACA ASP-3I94, ANO/MODELO: 2010/2010.		
DESCONTOS OFERTADOS: MÃO DE OBRA: 30,00% (quarenta virgula dois por cento); PEÇAS: 30,00% (trinta por cento); Total de descontos (peça + mão de obra) = 70,02%		

Valor total lote 13: R$ 71.704,80 (setenta e um mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos).
Data da ata: 08 de março de 2022.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:AA9D96AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DEMAIS VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à

Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 21/2021

DETENTORA DA ATA: ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, com sede na Rodovia BR 277, Km 453, S/N, sala 1, Laranjeiras do Sul-PR CEP 85303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. 40.382.133/0001-94, representada pela Sra. MIRIAM BRUSTOLIN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.507-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 066.144.049-02.

Preços Registrados:		
LOTE 06 - Equipamentos Rodoviário DOOSAN		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	150	R$ 30.375,00
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 140.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN, DX 140LC, ANO 2012.		
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN, DX 180LC, ANO 2016.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 42,00% (quarenta e dois por cento);		
PEÇAS: 28,65% (vinte e oito virgula sessenta e cinco por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 70,65%		
LOTE 10 – CAMINHONETE MITSUBISHI		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	55	R$ 8.749,40
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 50.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- CAMINHONETE MMC/L200 TRITON FLEX, PLACA AZW-7I55, ANO/MODELO: 2015/2016.		
- CAMINHONETE MMC/L200 TRITON GL D, PLACA AYA-0C37, ANO/MODELO: 2014/2014.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 42,00% (quarenta e dois por cento);		
PEÇAS: 28,00% (vinte e oito por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 70,65%		
LOTE 12 – VEÍCULOS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	90	R$ 10.977,30
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 70.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV, PLACA AVF-6106, ANO/MODELO: 2012/2012.		
- VW/GOL 1.0 NOVO, PLACA BEX-4F13, ANO/MODELO: 2020/2020.		
- VW/GOL 1.0 NOVO, PLACA BEW-8H94, ANO/MODELO: 2020/2020.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 42,00% (quarenta e dois por cento);		
PEÇAS: 29,41% (vinte e nove virgula quarenta e um por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 71,41%		
LOTE 14 – ÔNIBUS VOLVO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	60	R$ 11.704,80
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 60.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- ÔNIBUS VOLVO, PLACA ASP-9309, ANO/MODELO: 2010/2010.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 42,00% (quarenta e dois por cento);		
PEÇAS: 28,00% (vinte e oito por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 70,00%		

VALOR TOTAL DOS LOTES: 06, 10, 12 e, 14, R$ 381.806,59 (Trezentos e oitenta e um mil oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Data da ata: 08 de março de 2022.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:205EB82A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DEMAIS VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.
ATA Nº. 22/2021 DETENTORA DA ATA: SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP, com sede na Rua Clevelândia, nº 2287, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-680 e inscrita no CNPJ sob nº. 25.219.169/0001-68, representada pelo Sr. ALGEMIRO LUIZ LISTON, portador da Carteira de Identidade RG nº. 468.926-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.647.459-87.

Preços Registrados:		
LOTE 15 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	30	R$ 5.852,40
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 25.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419, PLACA RHP-4G30, ANO/MODELO: 2021/2021.		
DESCONTOS OFERTADOS: MÃO DE OBRA: 27,64% (vinte e sete virgula sessenta e quatro por cento); PEÇAS: 27,64% (vinte e sete virgula sessenta e quatro por cento); Total de descontos (peça + mão de obra) = 55,27%		

VALOR TOTAL DO LOTE 15: R$ 30.852,40 (Trinta mil oitocentos e cinquenta e dois e quarenta centavos).
Data da ata: 08 de março de 2022.
Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:7EADF88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.579, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL Nº. 14-A, DA GLEBA 11, IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA URBANA COM FINALIDADE INDUSTRIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:
I - Lote Rural Nº 14-A, da Gleba 11, Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº. 1213, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Art. 2º. O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade industrial, destinando-se ao fim industrial na área mencionada.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 10 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:48D6A17E

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.580, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ALTO ALEGRE DO IGUAÇU.

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Trabalhadores Rurais do Alto Alegre do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob n° 04.932.550/0001-08, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (uma) carreta agrícola basculante, com capacidade de carga de 6 toneladas, marca BRL, modelo BRL TF-6000.

Art. 2º. A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º.A associação de agricultores beneficiada por esta Lei receberá:

I – 01 (uma) carreta agrícola basculante, com capacidade de carga de 6 toneladas, marca BRL, modelo BRL TF-6000.

Art. 4º. Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 10 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:29E980E2

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.581, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 2.409, DE 04 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDER O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 2.409, de 04 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.9º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será correspondente ao vencimento inicial de carreira pago aos Profissionais do Magistério Público Municipal, conforme definido pela Lei Municipal n.º 2.358, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr."
"Art.13. .....
§1º. Excetua-se do disposto no art. 13, desta lei, o direito ao auxílio deslocamento, estabelecido no art. 137, da Lei n.º 1.784, de 23 de março de 2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques.
§2º. O profissional contratado nos termos dessa lei, apenas farão jus ao auxilio deslocamento desde que necessite se deslocar da sede do Município para uma circunscrição rural dentro dos limites do Município, ou vice e versa, para desempenhar suas atividades por ordem da Administração.
§3º. O auxílio deslocamento será concedido somente ao profissional que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção."
Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 10 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:060DF7D7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 022 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

Processo Adm./Compras nº 041/2022.
Solicitação n. º 028/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais afins e sêmen bovino, com prova USA-D-Dairy Bulls dezembro 2021, conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa de Inseminação Artificial (PIA), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 118.860,36 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.03.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.03.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av.

Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4B2D9AF2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 607/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 054/2021.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,* Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor *SERGIO ANTÔNIO TRISTONI,* e, de outro lado a Senhora *EDILENE APARECIDA CEMIN GERALDI,* residente neste município, na Rua Verdes Campos, 290, Bairro Santa Rita, inscrita no CPF sob n. º 024.766.569-09. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência a partir do vencimento para mais 01 (um) mês, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 01 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 01 de abril de 2022, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 1.309,53 (um mil trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EDILENE APARECIDA CEMIN GERALDI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:25145AFB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 608/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 055/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor *SERGIO ANTÔNIO TRISTONI,* e, de outro lado a Senhora ***MARIA ODILA DE ANDRADE,*** residente neste município, na Rua Boa Vista, 25, Bairro Portal do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 022.583.849-40. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência a partir do vencimento para mais 01 (um) mês, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 01 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 01 de abril de 2022, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 1.309,53 (um mil trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ODILA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3B0B6792

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CREDENCIAMENTO 001 2022

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 001/2022.
P. Adm./ Compras n. º 042/2022.
Solicitação n. º 050/2022.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, **com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte**, o qual será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de limpeza de canaleta e meio fio, corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, conforme descrição detalhada dos serviços constantes do Termo de Referência/Anexo I., devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 25 de março de 2022**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25 de março de 2022, às 15:00 horas.

VALOR DO EDITAL: **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).**

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:253E72F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 016 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 058 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 016/2022.
Processo. Adm./Compras n.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, II, cumulado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,*** com sede na Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502, Andar 5º, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão –PR, CEP: 85.601-060, inscrita no CNPJ sob n. º 32.651.451/0001-85, no valor total de R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), referente à inscrições no curso presencial sobre o passo a passo da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no município, em atendimento ao memorando requisitório n. º 003/2022, solicitação 066/2022.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 058/2022
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 016/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 043/2022.
Fundamentação no art. 25, II, cumulado com o art. 13, inciso VI da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO: Inscrições de 04(quatro) participantes, no curso presencial sobre o passo a passo da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no município, em atendimento ao memorando requisitório n. º 003/2022, solicitação 066/2022.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA*:* Esta contratação será vigente por até 02 (dois) meses a partir desta assinatura.
DOTAÇÃO: **03.03.2.113.3.3.90.39.52.00.00.0-115/2022.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0C2D6978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 024/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *SERGIO ANTÔNIO TRISTONI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - EPP,*** com sede na Rua Pien, 417, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada por seu titular, Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH,* portadora do CPF sob n. º 964.831.809-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de maio de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7EACCAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 89/2022.

ERRATA
Ref.: Portaria nº 89/2022 de 10-03-2022.
ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Londrina PR	09 de Março de 2022.	Conduzir o paciente Flavio Borges da Silva e acompanhante de alta hospitalar do Hospital Psiquiatra de Londrina
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Pinhais PR.	07 de Março de 2022	Conduzir a paciente Luciane Aparecida Aires de Toledo e acompanhante para internamento no Hospital Adalto Botelho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Londrina PR	09 de Março de 2022.	Conduzir o paciente Flavio Borges da Silva e acompanhante de alta hospitalar do Hospital Psiquiatra de Londrina
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Pinhais PR.	07 de Março de 2022	Conduzir a paciente Luciane Aparecida Aires de Toledo e acompanhante para internamento no Hospital Adalto Botelho.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviço Publico				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:45403B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2022 DATA: 14-03-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria n.º 099/2021 de 15/03/2021, à Servidora Pública abaixo relacionada, pelo período que menciona:

MATRIC.	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
122181/1	Joceli Fortunato Miotto	Professor - LF 01	15-03-2022	14-03-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:ED3CB0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 015 2022

PORTARIA N. º 091/2022 de 14.03.2022.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 015/2022 de 16.02.2022,** destinado a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para confeccionar fraldas descartáveis geriátricas, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN – ME*** para fornecimento integral do objeto no valor de R$ 72.874,00 (setenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 059/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para confeccionar fraldas descartáveis geriátricas, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 72.874,00 (setenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no
13.01.2.225.3.3.90.30.16.00.00.00(847/2022)
13.01.2.225.3.3.90.30.16.00.00.00(848/2022)
13.01.2.225.3.3.90.30.16.00.00.00(849/2022)
13.02.2.217.3.3.90.30.16.00.00.00(916/2022)
13.02.2.239.3.3.90.30.16.00.00.00(949/2022)
13.02.2.241.3.3.90.30.16.00.00.00(956/2022)
13.03.2.252.3.3.90.30.16.00.00.00(1004/2022)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2C6D86AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 01/2022

DECRETO Nº. 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Luiz Menezes Bueno , no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 6/2022
Licitação nº. 1/2022
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 14/03/22
Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.

EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA **inscrita no CNPJ Nº**. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência é de IMEDIATO iniciando-se em 16/03 , e com término em18/03 .

Valor Total de: R$ 1.980,00(mil novecentos e oitenta reais).

Carlópolis, 14 de março de 2022

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5935C83A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01-2022 PROCESSO Nº 06-2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 01/2022
PROCESSO: Nº. 06/2.022
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89
VALOR: R$ 1980,00 Mil novecentos e oitenta reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0D1271F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 PROCESSO INTERNO Nº 034/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de 2 placas em aço escovado destinado a inauguração oficial de prédios da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI – CNPJ Nº 29.275.166/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de março de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E71D825D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 PROCESSO INTERNO Nº 034/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI - CNPJ 29.275.166/0001-00**
Objeto	Aquisição de 2 placas em aço escovado destinado a inauguração oficial de prédios da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/03/2022 à 14/06/2022
Valor Contratual	**R$ 1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0342.1.411.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.302.0342.2.456.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de março de 2022.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:545A8A14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 016/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 09 de março de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de concreto usinado FCK = 18MPa e 25MPA, incluso bomba para lançar concreto para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C C DE FREITAS CONCRETO - EPP - CNPJ: 26.326.713/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONCRETO USINADO FCK= 18 MPA, INCLUSO BOMBA PARA LANÇAR CONCRETO	MARCA PROPRIA	M3	200	385,80	77.160,02
1	2	CONCRETO USINADO FCK= 25 MPA, INCLUSO BOMBA PARA LANÇAR CONCRETO	MARCA PROPRIA	M3	200	420,20	84.039,98

Valor Total do Fornecedor: R$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais)

Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ R$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais)

Carlópolis, 14 de março de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6B7F02D5

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 017/2022 - DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação de professora por tempo determinado, conforme Teste Seletivo Edital 001/2021, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a partir do dia 15 de março de 2022, para ocupar o cargo de Professor-20 horas, a seguinte candidata classificada no Teste Seletivo realizado nos moldes do Edital nº 001/2021:

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
16º	ANA HELENA XAVIER PAVARINA	8.079.863-6

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 14 de março de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8FBA769E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2022 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de férias de servidor, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 1284/2016, resolve:
Art.1º. Revogar, a partir de 14/03/2022, as férias concedidas ao funcionário público municipal, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, matrícula nº 219-1.
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 14 de Março de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:848B399A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 045/2022

SÚMULA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020, e convocados através dos Editais de Convocação nº 033/2022,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Edivaldo Blem da Silva	7.640.084-9/PR	Agente de Endemias	14/03/2022
Mariana Cristina da Cunha	12.817.191-6/PR	Assistente Administrativo	14/03/2022
Cristina de Fatima Curtis	8.644.213-2/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	14/03/2022
Patrícia Correia Silveira	13.371.123-6/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/2022
Pedro Glen	5.784.943-6/PR	Operador de Máquinas	14/03/2022
Junior Cesar do Prado	9.899.484-0/PR	Profissional de Educação Física	14/03/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 11 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0E53E4A4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 75/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VALMIR AMERICANO MARCELINO**, estabelecida na Rua Antônio Alvez Vaz nº 361 Bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3/SSP-PR, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **11/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 1.097,45 (Um mil e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), passando ao valor mensal a R$ 16.456,99 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).
I – O valor acrescido neste reequilíbrio, até a data de seu término, é de R$ 2.578,77 (Dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) considerando de 21 de fevereiro de 2022 até 03 de maio de 2022.
II – Deve a empresa efetuar uma nota da diferença paga no mês de fevereiro, sendo de 21 a 28, calculado proporcionalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pela aplicação de reposição decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 14 de março de 2022.

Município de Catanduvas
VALMIR AMERICANO MARCELINO

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF 058.847.369-32

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8D4636C2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 48/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	494	R$ 33.635,11

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de Março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F8BD65B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022 - ID Nº 2122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022 - ID Nº 2122
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 30.253,00 (Trinta Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:2D3FA1D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022 - ID Nº 2222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022 - ID Nº 2222
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.298,40 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E8886B79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 - ID Nº 2322

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 - ID Nº 2322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.110,00 (Três Mil, Cento e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:1657DA28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022 - ID Nº 2422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022 - ID Nº 2422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: MHFH PAPELARIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:88393F8A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 - ID Nº 2522

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 - ID Nº 2522
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 7.620,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:074D4A26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 456/2021

DECRETO Nº 456/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.257,33 (Trinta e três mil duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta e três centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 1024 Auxilio Financeiro para Ação de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 33.257,33
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1024 Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 1024 Auxilio Financeiro para Ação de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 1024 Dezembro R$33.257,33

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:02CE9F85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 30/03/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET na plataforma https://bllcompras.com, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA REFERENTE AO PROJETO SAM Nº 53, CONVÊNIO 23/2022, SEDU PARANACIDADE.
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 621.666,67 (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/03/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4878AE12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 29/03/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET através da plataforma **https://bllcompras.com**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, REFERENTE AO PROJETO SAM N° 52 CONVÊNIO N° 24/2022, SEDU PARANACIDADE.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 544.500,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/03/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D22B1E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – UASG 987501 - PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que efetuou o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 005/2022, por motivos técnicos (modalidade divergente), sendo assim solicitamos que seja desconsiderado o Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022, com data de 07 de março de 2022, publicado 08 de março de 2022.

Objeto da Licitação **REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS DESENVOLVIMENTO E TURISMO**.

Cerro Azul/PR, 14 de março de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:89C7FC4B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 180/2022

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de abril do ano de 2022 ao servidor Público Municipal senhora Dinaelin Ketlyn Souza Jaquetti ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL lotado na secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente ao período aquisitivo 26/01/2021 a 25/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E141DF9A

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°. 110/2019 DECRETO N° 038/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do **artigo 40, §1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.**

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica concedida a **APOSENTAR VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, A Senhora **MARCIA SILVANA DA SILVA PRZYSIADA**, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 3.286.317-5/PR e do CPF/MF sob n.º 496.244.589-87/PR, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA, 2N13, Classe E**, com carga horária de 40 horas semanais, mais 02 quinquênio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo a mesma completado **32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição,** bem como **55 (cinquenta e cinco) anos de idade** completos.
Art. 2° - Os proventos de aposentadoria **corresponderão 100% (cem por cento) da média aritmética dos maiores salários (horas normais mais quinquênios) corrigidos desde julho de 1994, SEM PARIDADE, perfazendo o valor da seguinte forma:**
a) Valor mensal do benefício em **R$ 7.311,30 (sete mil, trezentos e onze reais e trinta centavos).**
b) O **CÁLCULO ANUAL** do benefício será de **R$ 87.735,60 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, ou seja, **12 x R$ 7.311,30**.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **07 de março de 2022.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal, de Cerro Azul/PR.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6F8B13B5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 037/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do **artigo 40, §1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.**

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica concedida a **APOSENTAR VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, A Senhora **MARCIA SILVANA DA SILVA PRZYSIADA**, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 3.286.317-5/PR e do CPF/MF sob n.º 496.244.589-87/PR, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA, 2N13, Classe E**, com carga horária de 40 horas semanais, mais 02 quinquênio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo a mesma completado **32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição,** bem como **55 (cinquenta e cinco) anos de idade** completos.
Art. 2° - Os proventos de aposentadoria **corresponderão 100% (cem por cento) da média aritmética dos maiores salários (horas normais mais quinquênios) corrigidos desde julho de 1994, SEM PARIDADE, perfazendo o valor da seguinte forma:**
a) Valor mensal do benefício em **R$ 7.311,30 (sete mil, trezentos e onze reais e trinta centavos).**

b) O **CÁLCULO ANUAL** do benefício será de **R$ 87.735,60 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, ou seja, **12 x R$ 7.311,30**.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **07 de março de 2022.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal, de Cerro Azul/PR.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:67FE3914

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-UASG 987501 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**04 de abril de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação**:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PEDAGÓGICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para uso nos Projetos Sociais, Abrigo Municipal, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 4 de abril de 2022**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 420.013,53 (quatrocentos e vinte mil, treze reais e cinquenta três).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 14 de março de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AB8FA966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

À
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.
C.N.P.J nº 73.856.593/0001-66.
Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro.
CEP 85.903-630 – Toledo – Paraná

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 148/2020 | Pregão Eletrônico nº 039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 089/2021
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 2739/2021 e 3101/2021

OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos) e cosméticos, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o anexo I que vincula o Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 24/02/2022 (EVENTO 10. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 24/02/2022 (EVENTO 10.2. COMPROVANTE DE ENVIO - 24.02.2022), e recebido pela empresa em 02/03/2022 (EVENTO 10.3. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA PEÇA 10 - 02.03.2022), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 10.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA" e "MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 14 de março de 2022.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0B9CBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 27-2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEAB_404_2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 27/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 28 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamento Agrícola Para Atendimento Do Plano De Trabalho Proveniente Do Convênio Nº 404/2021, Entre A Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento (Seab) E O Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 98.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BD27583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 112-2019 - COOPERATIVA DE ELETRIF. RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 112/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 15/03/2023. Valor do Aditivo: R$ 37.493,58 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 9/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura:

14/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jair Antonio Colla – Diretor Presidente, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A457E252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Processo: 13085/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada:METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.184,00 (quatorze mil e cento e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2DF832D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Processo: 13085/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada:SALVI LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.478.140/0001-34
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.971,40 (quatorze mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:729BBBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Processo: 13085/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada:SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 28.289.799/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 112.658,00 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2DE5CF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de "Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C)", incluindo transporte, para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 16 de março de 2022 até às 08:00 horas do dia 29 de março de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de março de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8FD3FD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.063.331/0001-2
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 13.208,90 (treze mil e duzentos e oito reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DC6C633F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
Processo: 33115/2021.
Onde se Lê
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Guilherme Frederico Schiavon, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.942.721-9 e CPF 050.845.449-23.
Leia-se:
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, portador do documento de Identidade/RG sob nº e 1045359–7 e CPF 091.678.059-73.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2022. Edição 2461

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:4C24FEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Onde se Lê:
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Guilherme Frederico Schiavon, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.942.721-9 e CPF 050.845.449-23.
Leia-se:
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, portador do documento de Identidade/RG sob nº e 1045359–7 e CPF 091.678.059-73
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2022. Edição 2461

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:AC5E2DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de muro / gradil para fechamento em 03 (três) unidades de ensino do Município de Colombo: CMEI Favo de Mel, CMEI Florzinha do Reino Encantado e Escola Municipal Antonio Costa.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006 / 2022

ERRATA

ONDE SE LÊ:

6.0. DO PREÇO MÁXIMO
6.1. O preço máximo estimado para a execução dos serviços será de **R$ 659.803,30 (Seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e três reais e trinta centavos).**

LEIA-SE:

6.0. DO PREÇO MÁXIMO
6.1. O preço máximo estimado para a execução dos serviços será de **R$ 657.803,30 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e três reais e trinta centavos).**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

2.0. VALOR MÁXIMO: R$ 659.803,30 (Seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e três reais e trinta centavos).

LEIA-SE:

2.0. VALOR MÁXIMO: R$ 657.803,30 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e três reais e trinta centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Colombo, 14 de março de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4507E93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15 de março de 2022 até às 08:00 horas do dia 29 de março de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 29 de MARÇO de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DD9DD9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 32.382,48 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AC34CFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2022

CONCURSO PÚBLICOEDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Robson Fabiano Pereira, classificado em 50° posição;
II- Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 060/2022, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
55°	MAURICIO CAMILO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 14 de março de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:6C389400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2022

CONCURSO PÚBLICOEDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Marcelo Quintino Suero, classificado em 141° posição, Allan Hanke Castanharo, classificado em 143° posição e Adriana Ostrufka Barros, classificada em 242° - 11° Afro-Brasileiro posição;
II –Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 062/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
146°	DENISE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
147°	JENIFER MAIARA KEMPE CORADIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
267° - 12° AFRO-BRASILEIRO	MARILEIA MESSIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 14 de março de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3D9A40EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2022
CONCURSO PÚBLICOEDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Leandro Gonzalez dos Santos, classificado em 51° posição;
II- Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 061/2022, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
56°	ELTON LUIZ RIBEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 14 de março de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:63A6B2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2022	
Processo:	5210/2022- Dispensa029/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR* **PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE. CNPJ: 76.61.690/0001-62-39.**
Objeto:	Serviço de Acolhimento Institucional de infante do município, com base em determinação judicial sob autos n° 001969-13.2021.8.16.0028.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24- IVLei nº. 8.666-93.
Data	14/03/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E9F10639

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Referente ao Auto de Infração AIA 00397 lavrado por descumprimento à notificação de limpeza de lote do imóvel inscrição imobiliária 03.02.023.0012.001 situado a RUA EINSTEIN, 613 colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:92A97FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Referente ao Auto de Infração AIA 00406 lavrado por descumprimento à notificação de limpeza de lote do imóvel inscrição imobiliária 02.03.116.0018 situado a RUA PAULO FRAZON colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:60D01EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2022

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de professor para ministrar aulas de guitarra, violão, contra baixo, teclado, bateria e canto para crianças, adolescentes e idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV)**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 39.477,60** (Trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 16/03/2022 às 08h30min. do dia 29/03/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 29/03/2022 às 10h:00min. do dia 29/03/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 29/03/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de março de 2022.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:02092810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 025 de 19 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a empresa E C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 21.352.152/0001-23 classificada como 3ª colocada para a Concorrência nº 003/2021 processo Administrativo nº 183/2021, conforme Resultado, para manifestar interesse em assumir o objeto da licitação com o valor da Primeira colocada do saldo remanescente, mediante a rescisão contratual com a primeira colocada. Foi concedido prazo à 2ª colocada onde não houve manifestação em assumir o objeto.

Assim concede-se o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da convocação, a empresa E C EMPREENDIMENTOS LTDA classificada como 3ª colocada, decorrido o prazo estabelecido será considerado desistente e procederá a convocação das demais empresas remanescentes, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA
1º	~~Proposta Válida~~	~~EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ n° 33.827.535/0001-90.~~
2º	~~Proposta Válida~~	~~CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI - EIRELI, CNPJ n° 13.161.086/0001-86.~~
3º	Proposta Válida	E C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 21.352.152/0001-23.
4º	Proposta Válida	EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ n° 78.440.161/0001-93.
5º	Proposta Válida	GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 82.257.635/0001-33.

Segue em anexo Planilha contendo o saldo remanescente da obra.
A presente convocação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado.

Contenda, 14 de março de 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 025/2022

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E171FAE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
Objeto: Contratação de empresa para Execução de troca dos Telhados da Escola Municipal Professora Paulina Urbanik Stabach e do Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria e Fechamento Lateral da Quadra da Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 025 de 19 de janeiro de 2022, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO	MOTIVO
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.569.078/0001-85	INABILITADA	Em analise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: Em análise aos atestados de capacidade técnica-operacional apresentado pela empresa, contatou que os mesmos não atenderam as exigências contidas no item 5.2.2.1.2 e alínea "*a*" e "*a.1*" do edital, na comprovação de no mínimo 50% da área a construir do Projeto Básico(compreende o projeto básico o telhamento com telha metálica termoacustica) a empresa comprovou, na soma dos atestados apenas 276,17m2, sendo que a quantidade mínima a ser comprovada é de 1.334,71m2 . Também em analise a declaração de Capacidade Financeira e Declaração de microempresa e empresa de Pequeno Porte foi constato que a assinatura do Contador está em cópia sem ter representante na sessão para apresentar a via original para que a Comissão realize a autenticação do documento. Assim fica a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.569.078/0001-85 **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou **apresentarem incompleta, incorreta** ou com a validade expirada, **serão inabilitadas**, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."(grifo nosso)

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 14 de março de 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente

Membros:
.....
FABIO SANTOS FERNANDES
.....
BRUNA PAOLA DZIURA
.....
HELENA GAWLAK
.....
PATRIK ALVES

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E4BCB20A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666 de 1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 25 março de 2022 até 23 de junho 2022
CONTRATADO: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 80.921.489/0001-73
DATA: 11/03/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5B30FABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2022

Súmula: Designa servidor responsável por Gestão de Contrato

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor LAURO ALEXSANDRO LAGNER, RG nº 8029778-5 /PR, ocupante do cargo Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, responsável pelo recebimento e gestão do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F20CF441

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 079/2022

SÚMULA: Exonera Enfermeiro contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019 e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial nº 002/2021,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
NEDJA ANDRADE TORRES	9.908.937-7/PR	Enfermeiro	37349	01/03/2022
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C0306B13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 080/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
LUIS CARLOS VENANCIO DE OLIVEIRA	4.052.444-4/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37343	04/03/2022
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E9318317

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/2022

SÚMULA: Exonera servidores de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A
Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores(as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JULIANE FIATKOSKI	8.868.461-3/PR	Professor de Educação Física	31851	02/03/2022
KARIN MARCELI PADILHA	9.522.704-0/PR	Artesão	35963	11/03/2022

Regime: Estatutário
Causa: Iniciativa do servidor

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7716C9B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 082/2022

SÚMULA: Encerra nomeação de servidor efetivo em cargo em comissão

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica encerrada a nomeação ao cargo de comissão, do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Cargo de Nomeação	Data
JERONIMO BACH BZUNEK	Diretor do Departamento de Educação	02/03/2022

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C354CCBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083/2022

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as), os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
LELIANE DA CRUZ	8.524.880-4/PR	87º	01/02/2022
REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO	7.814.422-0/PR	88º	01/02/2022
EDNA MACHADO OLIVEIRA	15.485.570-0/PR	90º	10/03/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9B6D2D1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N°1.967/2022

SÚMULA: "Denomina Estrada José Walla, neste Município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Alexsandro Miguel Tulik de Freitas e Márcio Rogério Francisco, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - *Fica Fica denominada* ***Estrada José Walla****, a via localizada, neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: 25°40'19.81"S/49°29'21.41"O a 25°40'06.86"S/49°29'21.08"O, iniciando na Estrada João Procópio, com aproximadamente 200 (duzentos) metros de extensão.*

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 14 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:FB4EE389

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N°1.968/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2.043	Manutenção das Unidades Básica de Saúde		
4.4.70.71.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.00.303	17.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) de superávit da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.000,00
TOTAL		17.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 14 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:3A84660D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 084/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, os cidadãos abaixo relacionados:

TRÊS REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO - INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL
TITULAR: ISABEL CRISTINA ALVES ERZINGER
SUPLENTE: MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH
TITULAR: LISIANE CIULIK PADILHA
SUPLENTE: EDITELVINA MIRANDA PASKO
TITULAR: MÁRCIA INES KUZERATSKI GUIMARÃES
SUPLENTE: VALDIRENE NUNES

DOIS REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
TITULAR: NELCI PEREIRA CADENA
SUPLENTE: JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS WAGNER
TITULAR: KATLEEN MONTES MIGUEL CARDOSO
SUPLENTE: CLEIDE FRANCISCO SOBOTA

DOIS REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES:
TITULAR: ROSÂNGELA AMORIM RODRIGUES SILVA
SUPLENTE: TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN
TITULAR: MARIA DE FATIMA MILDEMBERGER
SUPLENTE: LÚCIA MARIA BARBOSA P. KRISZEWSKI

DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: ALESSANDRA MARI RAKSA
SUPLENTE: ANA PAULA DOS SANTOS BUBNIAK
TITULAR: DENISE BAJA
SUPLENTE: BÁRBARA CRISTINE OLECH RODRIGUES

UM REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO
TITULAR: LEILA THAIS CAVALIM DOS SANTOS
SUPLENTE: GISELE CRISTIANE FARIAS

DOIS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
SUPLENTE: CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
TITULAR: PÂMELA BIANCO FONTOURA
SUPLENTE: SILVANA CAVALIM DE SOUZA

Art 2º. Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão o mandato de 02 (dois) anos, tendo início na data de 03/03/2022 a 03/03/2024, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Art 3º. Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas pela Lei nº 1.101 de 05 de setembro de 2007.

Art 4º. Os membros do Conselho Municipal de Educação não receberam qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo porém consideradas de relevante interesse público.

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/03/2022, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:17B20C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 02 E EXCLUSIVA PARA ME, MEI OU EPP PARA OS LOTES 03 AO 06
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de março de 2022 até às 08h00min do dia 29 de março de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 29 de março de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 29 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 561.800,00. Prazo de

vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7DBBCB60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA - EDITAL ALTERADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterada a data para credenciamento e entrega dos envelopes para até as 09:00h do DIA 28 DE MARÇO DE 2022 e a data de abertura dos envelopes para as 09:01h do DIA 28 DE MARÇO DE 2022 devido a alterações no edital, onde, foi retirado o subitem 9.9. do termo de referência, alteração do subitem 9.8. do termo de referência e correção do subitem 14.4. do edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:421E6514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022
DATA: 22/02/22 ABERTURA: 11/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 10:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	5.925,00	5.925,00
2	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	6.075,00	6.075,00
3	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	9.735,00	9.735,00
4	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	7.000,00	7.000,00
5	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	1.591,00	15.910,00
6	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	7.170,00	7.170,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	31.561.462/0001-01	51.815,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 51.815,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quinze reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 11 de março de 2022.
Iana R. Schmid Fernando Q. Abatti Juliano Ribeiro Leila Marcolina
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022
DATA: 22/02/22 ABERTURA: 11/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 10:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 17/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	5.925,00	5.925,00
2	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	6.075,00	6.075,00
3	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	9.735,00	9.735,00
4	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	7.000,00	7.000,00
5	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	1.591,00	15.910,00
6	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	7.170,00	7.170,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	31.561.462/0001-01	51.815,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 51.815,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quinze reais).

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:84DDDDE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 10.03.2022 a 09.03.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
24/2022	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	36.086.266/0001-46	989.934,17
25/2022	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	21.670.255/0001-31	48.215,95
26/2022	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03	273.484,40

27/2022	COMERCIAL BEPETO EIRELI	38.280.242/0001-59	173.689,30
28/2022	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	11.399.644/0001-10	300.715,77
29/2022	OVIDIO GAMBIM	07.882.240/0001-06	1.605.931,01

Coronel Vivida, 09 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:797873FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022 – Pregão Presencial nº 16/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 35.501.296/0001-09. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do Departamento de Desporto. Valor total estimado R$ 336.400,00. Prazo: de 14.03.2022 a 13.03.2023.

Coronel Vivida, 11 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:321C3913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 34/2022 – Dispensa de Licitação nº 10/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob n.º 17.340.842/0001-95. Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO PARA LEITOS DE RETAGUARDA CLINICA PARA INTERNAMENTO EXCLUSIVO PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL COM A INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS – COVID-19. Valor total: R$ 329.400,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Coronel Vivida, 11 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:97AF2434

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2022 (JANEIRO E FEVEREIRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:
1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
238 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
17 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
238 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO:
0
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:
31 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
28 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:
24 PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):
0 PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **234** CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: **520** PESSOAS.
1.2 - OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:
A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS 4.416 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:
0
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:
0 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
1.3 - OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:
A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS 1059 DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS:
128
1.4 - OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:
A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **63** CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **0** CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
7046

D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS:
0
1.5 – OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:
A) CADASTROS REALIZADOS:
JANEIRO: **10** CADASTROS
FEVEREIRO: **18** CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR:
JANEIRO: ____ REUNIÃO
FEVEREIRO:---- _____ REUNIÃO
Obs: Estão sendo realizadas orientações individuais em virtude da pandemia.
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
JANEIRO: **10** CADASTROS
FEVEREIRO: **18** CADASTROS
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
JANEIRO: **5598** LITROS

FEVEREIRO: **5113** LITROS
EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:
2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: 00
2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:
A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: 00
B) CASOS NOTIFICADOS:
JANEIRO: 02 CASOS
FEVEREIRO: 05 CASOS
2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):
A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS: NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
JANEIRO: 01
FEVEREIRO: 00
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
JANEIRO: 03 ADOLESCENTES
FEVEREIRO: 02 ADOLESCENTES
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
JANEIRO: 03 ADOLESCENTES
FEVEREIRO: 02 ADOLESCENTES
2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:
A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
JANEIRO: 51 CASOS
FEVEREIRO: 40 CASOS
2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:
A) AUXÍLIOS-FUNERAL:

JANEIRO: **00**
FEVEREIRO:---------- **00**
EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
Não foram realizadas atividades coletivas em virtude da pandemia
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
Não foram realizadas atividades coletivas em virtude da pandemia
3.2 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ATENDIMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA
JANEIRO:
USUÁRIOS REFERENCIADOS
GESTANTES: **20**
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: **62**
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: **01**
VISITAS DOMICILIARES: **288**
FEVEREIRO:
USUÁRIOS REFERENCIADOS
GESTANTES: **23**
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: **66**
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: **02**
VISITAS DOMICILIARES: **355**
3.3 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS:
JANEIRO: **113 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**, sendo 07 usuários de 6 anos, 97 usuários de 07 a 14 anos, 09 usuários de 15 a 17 anos.
FEVEREIRO: **242 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**, sendo 19 usuários de 06 anos, 213 usuários de 07 a 14 anos, 10 usuários de 15 a 17 anos.
3.4 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS
A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:
00
EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, O ESPORTE E O LAZER:
4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:
A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA: 05 TURMAS E 52 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS: 04 TURMAS E 65 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA: 04 TURMAS E 53 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA: 06 TURMAS E 137 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA: 05 TURMAS E 78 ALUNOS.
-JUVENTINO RUFATTO: 02 TURMAS E 36 ALUNOS.
- PRESIDENTE KENNEDY: 03 TURMAS E 64 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 02 TURMAS E 25 ALUNOS.
-PAULINO STÉDILE: 05 TURMAS E 101 ALUNOS.
-SANTA LÚCIA: 02 TURMAS E 26 ALUNOS.
-SÃO CRISTÓVAO: 03 TURMAS E 57 ALUNOS.
-SETE DE SETEMBRO: 05 TURMAS E 90 ALUNOS.
TIRADENTES: 04 TURMAS E 70 ALUNOS

-VISTA ALEGRE: 02 TURMAS E 32 ALUNOS
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 03 TURMAS E 54 ALUNOS
4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:
B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 07 TURMAS E 127 ALUNOS
- JUVENTINO RUFATTO:05 TURMAS E 101 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 05 TURMAS E 68 ALUNOS.
- PAULINO STÉDILE: 13 TURMAS E 272 ALUNOS
- PRESIDENTE KENNEDY: 07 TURMAS E 142 ALUNOS
- SANTA LUCIA:04 TURMAS E 50 ALUNOS.
- SÃO CRISTÓVAO: 05 TURMAS E 112 ALUNOS.
- SETE DE SETEMBRO: 11TURMAS E 239 ALUNOS
- TIRADENTES: 09 TURMAS E 181 ALUNOS
- VISTA ALEGRE: 05 TURMAS E 68 ALUNOS
C) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 18 TURMAS E 535 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: ----------04 TURMAS 48 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS:04 TURMAS E 42 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 46 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 11 TURMAS E 296 ALUNOS
4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:
A) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO: 06 turmas, 240 ALUNOS
B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 10 TURMAS E 323 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 03 TURMAS 34 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS:03 TURMAS E 27 ALUNOS

- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 28 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 06 TURMAS E 124 ALUNOS

4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:
A) APAE:150 ALUNOS
B) PAULINO STÉDILE: 20 ALUNOS
C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL:15 TURMAS E 42 ALUNOS
SALA DE RECURSOS ALTAS HABILIDADES: 04 TURMAS E 14 ALUNOS
D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 03 TURMAS E 10 ALUNOS
E) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 03 TURMAS E 04 ALUNOS

4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:
A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: (NÃO CONTEMPLADO NO MOMENTO)

4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:
A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
ESPANHOL BÁSICO: 03 TURMAS E 78 ALUNOS
-ROBÓTICA: 04 TURMAS E 78 ALUNOS
- EDUTECH 02 SALAS 41 ALUNOS
- EMPREENDEDORISMO 03 TURMAS E 47 ALUNOS
-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 03 TURMAS E 62 ALUNOS

-MAIS APRENDIZAGEM 04 TURMAS E 86 ALUNOS
B) COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 29 ALUNOS
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 20 ALUNOS.
C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 24 ALUNOS
D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 22 ALUNOS
- EDUTECH 01 TURMA E 22 ALUNOS
E) COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 24 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 59 ALUNOS
- EDUTECH 02 TURMAS E 46 ALUNOS
F) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR
CURSO DE PORTUGUUÊS PARA IMIGRANTES

4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO
- EJA 08 TURMAS E 181ALUNOS

4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:
A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND.: 03 TURMAS E 81 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 03 TURMAS E 53 ALUNOS
- TECNICO EM INFORMATICA INT:03 TURMAS E 81 ALUNOS
- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS 01 TURMA E 37 ALUNOS
- TECNICO EM ESTETICA SUBS: 02 TURMAS E 54 ALUNOS

4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:
A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:
JANEIRO E FEVEREIRO: _____ – *FUTEBOL:* _____ *CRIANÇAS E ADOLESCENTES*

EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:

EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:*

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

MARILU SALETE TASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:D12BEE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 07/2022

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:
Nomes: Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68
Marinaldo Gonçalves da Luz , RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05
Rogerio Silva Oliveira, RG 13.334.726-67 e CPF 069.415.149-14

Destino: Brasília -DF
Motivo: junto com o Prefeito

Data: 14 a 17 de março de 2022

Meio de transporte: avião
Quantidade de diárias para cada vereador: 4 diárias
Total de Diárias: 12 diárias
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 2.600,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 7.800,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de março o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 07 de março de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FE5C4295

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 08/2022

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem dos vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91
Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42
Rafael Reis de Souza, RG 10.895.208-3 e CPF 074.527.159-69

Destino: Curitiba-PR
Motivo: participar do curso "Câmara Inovadora, Novos olhares para o Legislativo, Redesenhando as ações Parlamentares".
Data: 09 a 11de março de 2022

Meio de transporte: ônibus
Quantidade de diárias para cada vereador: 03 diárias
Total de Diárias: 09 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.200,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 3.600,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de março o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 07 de março de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2CAF7273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1691/2022

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **ADVOGADO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a Senhora **SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA,** Brasileira, solteira portadora do RG nº. 10.895.260-1 SSP-SP, CPF nº. 071.065.819-25, CTPS nº 2098289 série 000040 SF, Pis. 20321014027.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
.
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CCB25AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1693/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 336/2021 (LOA 2022) combinado com o Artigo 40 (LDO 321/2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 376,23 (Trezentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02321 – 00945 – Sistema Único de Assist. Social –SUS – (COVID-19) ..... R$ 376,23.
TOTAL..... R$ 376,23.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte – 00945 – Sist. Único Assist. Social – SUS – (COVID-19) ..... R$ 376,23.
TOTAL..... R$ 376,23.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2A472206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1692/2022

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 8,77(Oito reais e setenta e sete centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02321 – 00945 – Sistema Único de Assist. Social –SUS – (COVID-19) ..... R$ 8,77.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 8,77.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00945 – Sist. Único Assist. Social–SUS–(COVID-19) ..... R$ 8,77.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 8,77.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ECB9AFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 18096/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2463, página 168) em 24 de fevereiro de 2022, em virtude de erro material, sendo que,
Onde se lê:
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dia de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Leia-se:

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Dois Vizinhos, 03 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D8FB42B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 038/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 038/2022

Ata de Registro de Preços	023/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022.
Empresa	Cris Bella Farmácia de Manipulação Eireli - CNPJ nº 16.686.340/0001-58

Ata de Registro de Preços	025/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022.
Empresa	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 44.734.671/0001-51.

Contrato	036/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Dutra & Dutra Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda - CNPJ/MF nº 41.720.898/0001-50.
Objeto	Aquisição de materiais e suprimentos para atendimento de 10 produtores cadastrados no programa de revitalização da Viticultura - Revitis-PR - com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 10.490,10 (dez mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de março de 2022.

Contrato	037/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gessica Zarzeka Olivo – Grm Máquinas e Locações - CNPJ/MF nº 97.541.831/0001-02.
Objeto	Aquisição de materiais e suprimentos para atendimento de 10 produtores cadastrados no programa de revitalização da Viticultura - Revitis-Pr - com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 5.599,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de março de 2022.

Contrato	038/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Holzbauten Engenharia Ltda - CNPJ/MF nº 41.145.026/0001-05.
Objeto	Aquisição de materiais e suprimentos para atendimento de 10 produtores cadastrados no programa de revitalização da Viticultura - Revitis-Pr - com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de março de 2022.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10E62CB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 052/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitante vencedoras: ***ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.***, CNPJ nº 82.476.144/0001-83, com o valor total de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), ***ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI***, CNPJ nº 26.865.222/0001-60, com o valor total de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), ***BUZZACARO & BRAGATTO LTDA.***, CNPJ nº 40.802.508/0001-28, com o valor total de R$ 9.339,00 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais), ***CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.***, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R$ 201.220,20 (duzentos e um mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos), ***ELETRIMAX ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA.***, CNPJ nº 12.278.189/0001-68, com o valor total de R$ 24.909,10 (vinte e quatro mil, novecentos e nove reais e dez centavos), ***F L MILKIEVICZ LTDA.***, CNPJ nº 37.282.550/0001-50, com o valor total de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), ***FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI***, CNPJ nº 42.579.294/0001-06, com o valor total de R$ 22.461,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos), ***J.G.L. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.***, CNPJ nº 14.661.578/0001-01, com o valor total de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), ***MAQUIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.***, CNPJ nº 36.935.309/0001-10, com o valor total de R$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais), ***MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA.***, CNPJ nº

39.972.025/0001-92, com o valor total de R$ 64.647,40 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), ***MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI*****,** CNPJ nº 26.562.781/0001-00, com o valor total de R$ 102.755,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), ***VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME*****,** CNPJ nº 18.770.897/0001-06, com o valor total de R$ 9.004,20 (nove mil, quatro reais e vinte centavos), ***WHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*****,** CNPJ nº 43.838.684/0001-08, com o valor total de R$ 13.177,35 (treze mil, cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 1 do **Lote 01** ficou **fracassado.** O item 2 do **Lote 01** ficou **deserto.** Os itens 1 e 2 do **Lote 02** ficaram **fracassados.** Os itens 7, 9, 13, 16, 17 e 23 do **Lote 03** ficaram **fracassados.**

Dois Vizinhos, 09 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD61B498

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

Designa representante do Executivo Municipal para fiscalização do Convênio SEDEST.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar FLÁVIO ANTONIO GALEAZZI, RG nº 4186852-0 e CPF nº 580.897.139-04, para responder como Gestor e, MARCELO VELASCO, RG nº 7055521-2 e CPF nº 025.404.209-07, para responder como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST – Protocolo: 17.886.070-4, esses deverão atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a referida secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:395B83EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2022.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANO DE PVC, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA LEVAR AGUA AOS MORADORES DA COMUNIDADE BAIRRO DO QUARTEIRAO DOS SEVEROS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0005/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São João Batista, s/n, Centro Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000 Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 07.582.033/0001-36**, no **Valor Global de:** R$ 15.796,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 14 de março de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:374F7D95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES torna publico que ira requerer ao IAT, a Licença Simplificada para extração de cascalho na localidade denominada Ambiental Estrada no município de Doutor Ulysses/PR.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18D0E1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL - FUNDOFEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL - FUNDOFEP

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal 430/2010, **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS E APOSENTADOS PARA A ASSEMBLÉIA GERAL**, a ser realizada no dia 23 de março de 2022 (quarta-feira), com inicio previsto para as 19 horas, local Centro de Evento do Parque da Prainha, conforme programação a seguir:

19:00 horas.....Abertura / Leitura Regulamento da Eleição
19:15 horas.....Primeira chamada, Eleição do Conselho e Diretor Financeiro
19:30 horas.....Segunda chamada, Eleição do Conselho e Diretor Financeiro
20:30 horas.....Sorteio de Brindes
21:00 horas.....Coquetel
21:30 horas.....Encerramento

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2022.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Presidente FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F90A2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva das Campinas, município de Fernandes Pinheiro-PR e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 002/2022.

Vencedor: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME
CNPJ: 29.037.522/0001-40
Valor Global: R$ 1.108.693,45 (um milhão, cento e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de março de 2022.
.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FF161509

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 002/2022, a execução de pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva das Campinas, município de Fernandes Pinheiro-PR, pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME
CNPJ: 29.037.522/0001-40
Valor Global: R$ 1.108.693,45 (um milhão, cento e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de março de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CF8424FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 – SEIL, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Concorrência nº 001/2022.

Vencedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Valor Global: R$ 6.007.131,93 (seis milhões, sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de março de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DD151C16

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Concorrência, n° 001/2022, a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 - SEIL, pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Valor Global: R$ 6.007.131,93 (seis milhões, sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de março de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EFAE1849

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022
CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: LAURO ERNESTO KRUG
CNPJ: 35.307.355/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Portal na entrada do Distrito de Angaí, município de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R$ 99.850,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUAÇÃO: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

Fernandes Pinheiro, em 14 de março de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:881D4933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI Nº 802/2022

SÚMULA: Autoriza o município de Flor da Serra do Sul/PR a firmar termo de convênio de cooperação

com o Município de Francisco Beltrão/PR, com o intuito de unir esforços para a construção de ponte sobre rio que faz divisa entre estes municípios e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação, com o Município de Francisco Beltrão/PR, visando a construção de ponte sobre o Rio Bonito na divisa entre os dois municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei, em complementação ao termo de Cooperação n° 015/2021 – SEIL pactuado entre o Município de Francisco Beltrão/PR e a Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL.

Art. 2º. A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto apresentado e elaborado no Protocolo Eletrônico (E-Protocolo) n° 17.765.657-7, bem como a participação financeira de cada um dos municípios convenentes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3°. Para a execução do convênio, fica o Município de Flor da Serra do Sul autorizado a efetuar o repasse, em parcela única, de R$ 97.616,63 (noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º. As despesas decorrentes do Convênio, correrão por conta da Lei Orçamentária na seguinte rubrica orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
0402 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.0742.1.002 – ESTRADAS RURAIS E OBRAS DE ARTE
3.3.40.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Art. 5°. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul– PR, 11 de março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:A6317D18

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	23/2022
b) Licitação Nr.:	3/2022-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	14/03/2022
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestar serviços de telecomunicações, junto ao município de Flor da Serra do Sul.

				(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média (%)	Descto Itens	Total dos
- 004200 - JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	2	0,0000		10.800,00
	2			10.800,00

Flor da Serra do Sul, 14 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:16470A80

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022
PROCESSO Nº 23/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Contratação de empresa para prestar serviços de telecomunicações, junto ao município de Flor da Serra do Sul, nos termos do processo nº 23/2022.
CONTRATADA: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
CPNJ n° 21.055.054/0001-24
Rua: Roberto Fruscalso, n°476, Bairro Três Pinheiros.
CEP nº 85.615-000
Cidade de Marmeleiro – Estado do Paraná
PRAZO DE VIGENCIA: 14 de Março de 2022 a 13 de Março de 2023.

Flor da Serra do Sul/Pr, 14 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E341ACB3

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº. 24/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 14 de Fevereiro de 2022 no diário oficial do município – Jornal Tribuna Regional Ed. 1985 pg. 4A e Diário Oficial dos Municípios AMP, Ed. 2475 Ano XI:
Onde lê-se: ´´ às 09:00 (quatorze) horas do dia 29 de Março de 2022"
leia-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 29 de Março de 2022"
Onde lê-se: ´´ Pregão Eletrônico 15/2022"
leia-se: "Pregão Eletrônico 16/2022"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 14 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:73138ED5

PREFEITURA
DIÁRIA 11

Requisição nº 011/2022

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 08/02/2022 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 11/02/2022 até 13/02/2022
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: SPIN (BDH-7B73)
Objetivo da Viagem: Buscar Paciente
- Buscar Joana Tereza Doleys de alta de Cateterismo no Hospital Angelina Caron.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

VALDINEI BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:27EDD77F

PREFEITURA
DIÁRIA 12

Requisição nº 012/2022

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 10/02/2022 Quantidade de Diária: 03
Data de saída: 14/02/2022 até 17/02/2022
Destino: CAMPO LARGO E CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: VAN (BAI-8452)
Objetivo da Viagem: Levar Paciente
- Levar Joana Tereza Doleys para realizar cirurgia cardíaca (ponto safena) no Hospital Angelina Caron; Valdir Cavalli e Florentina da Silva para cirurgia no Hospital do Rocio.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

VALDINEI BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:DD460B95

PREFEITURA
DIÁRIA 13

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 013/2022

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALDINEI BATTISTI
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula: 1089
Data de Solicitação: 10/02/2022 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 14/02/2022 até 16/02/2022
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: VAN 8° REGIONAL DE SAÚDE
Objetivo da Viagem:
Reunião da CIB - Comissão Intergestores Bipartite; Reunião do COSEMS - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:BE8F855A

PREFEITURA
DIÁRIA 14

Requisição nº 014/2022

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 15/02/2022 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 18/02/2022 até 19/02/2022
Destino: CAMPO LARGO - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: SPIN (BDH -7B73)
Objetivo da Viagem: Buscar Paciente
- Buscar Pedro de Oliveira Lopes de alta pós-cirurgia no Hospital Nossa Senhora do Rocio.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
VALDINEI BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:55AB1C06

PREFEITURA
DIÁRIA 15

Requisição nº 015/2022

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 21/02/2022 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 23/02/2022 até 25/02/2022
Destino: CURITIBA E CAMPO LARGO - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: SPIN (BDH -7B73)
Objetivo da Viagem: Levar Paciente
- Levar Jeferson Pereira de Oliveira para consulta no Hospital Erasto Gaertener e Maickeli dos Santos para consulta no Hospital Waldemar Monastier.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

VALDINEI BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:EE82BD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°4 DO CONTRATO Nº.58/2020

Termo de aditivo n°4 do contrato nº.58/2020, objetivando a Contratação serviços médicos complementares para realização de consultas e procedimentos de urgência e emergência em regime de plantão, serviços médicos complementares nos atendimentos de consultas para o público feminino (saúde da mulher) e serviços médicos complementares no atendimento de consultas para crianças. decorrente de Inexigibilidade n° 12/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.740.375/0001-81 aditivam o contrato com as quantidades originais acrescidas de 25% nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Arts. 57, caput, II e 65, § 1o da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 08 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E0DD449C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3.967, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Declara deserto a Tomada de Preços 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não acudiram interessados na Tomada de Preços 01/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado deserto a Tomada de Preços 01/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 08 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3D938E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Desistência por parte da candidata aprovada na classificação 22 para o cargo de Professor de Educação Infantil, convocada por meio do Edital de Convocação nº 011/2022

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **16 de março de 2022 a 22 de março de 2022** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Elizângela Maria Reis da Silva Lopes	042.739.879-70	**25**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 14 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:59B6175F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.830, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.830, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a remoção da servidora Lucimar Tavares de Sousa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada remoção da servidora Lucimar Tavares de Sousa, matrícula nº 2-01239, ocupante do cargo público efetivo de Zelador/40h, com exercício na Secretaria de Saúde, para o exercício das funções do cargo na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:176285A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.831, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.831, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a remoção da servidora Claudineia Ferreira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada remoção da servidora Claudineia Ferreira da Silva, matrícula nº 2-01170, ocupante do cargo público efetivo de Agente Operacional/40h, com exercício na Secretaria de Saúde, para o exercício das funções do cargo na Secretaria de Educação/Divisão de Educação Infantil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FE26D9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.970, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3.970, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Aline Cristina Souza da Silva para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Aline Cristina Souza da Silva, portadora do CPF nº 084.951.939-06, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, vencimento inicial nível B-I, a partir de 16 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:23BC5367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.971, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3.971, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Exonera a servidora Gleisiane Pereira Andrade de Souza, do cargo efetivo de Agente Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora Gleisiane Pereira Andrade de Souza, inscrita na matrícula nº 2-01168

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de março de 2022, a servidora Gleisiane Pereira Andrade de Souza, inscrita na matrícula nº 2-01168, portadora do RG nº 12.435.202-9/PR, do cargo efetivo de Agente Operacional/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:82F09A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.972, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3.972, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Gleisiane Pereira de Andrade de Souza para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Gleisiane Pereira de Andrade de Souza, portadora do CPF nº 080.317.579-50, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, vencimento inicial nível B-I, a partir de 16 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D2292EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.973, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3.973, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Exonera o servidor Douglas Lorran Domingues, do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Douglas Lorran Domingues, matrícula nº 4-01039, portador do RG n° 9.921.876-6/PR, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 15 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:58C51CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
226_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ENILSE APARECIDA CARNEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 226 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ENILSE APARECIDA CARNEIRO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.378/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ENILSE APARECIDA CARNEIRO a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 (dezesseis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:120F430B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
228_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - EVANDRO GOMES DE LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 228 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) EVANDRO GOMES DE LIMA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.378/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) EVANDRO GOMES DE LIMA a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 (treze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CA9752A2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
229_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - TAIS TRANCOSO DE BRITTO PAULI

DECRETO MUNICIPAL N.º 229 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) TAIS TRANCOSO DE BRITTO PAULI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.009/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) TAIS TRANCOSO DE BRITTO PAULI a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 06 (seis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8B3FAD25

ASSESSORIA LEGISLATIVA
216_22 - APOSENTADORIA - POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARIA IVONETE DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 216 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA IVONETE DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 008/2022 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º da EC 41/03, c/c art. 5º da Lei Mun. nº 4.872/2021 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA IVONETE DA SILVA, CPF n.º 839.917.869-15, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 3.457,58 (Tres mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de Março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:047A2A80

ASSESSORIA LEGISLATIVA
217_22 - APOSENTADORIA - POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - VALENTIM GRIZÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 217 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor VALENTIM GRIZÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 008/2022 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor VALENTIM GRIZÃO, CPF n.º 452.688.009-49, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – Nível – 004-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 3.714,47 (Tres mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AGENTE DE MANUTENÇÃO – Nível – 004-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de Março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:69B05311

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO 01/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Quintino Girardi, inscrito no CPF sob nº 284.996.039-04, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa KLOCHINSKI E FIORI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.914.928/0001-84, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 11/2021.

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, baseado no princípio da transparência e publicidade dos atos administrativos públicos, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **15 de março de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante estimado de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais) correrá à conta abaixo.

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2022.

Câmara Municipal De Vereadores
QUINTINO GIRARDI
Contratante

KLOCHINSKI E FIORI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
FELIPE MELLO

_____
CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:94D3F417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de março de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Aquisição de equipamentos de comunicação e resgate veicular para ampliar, melhorar e profissionalizar o Corpo de Bombeiros no resgate a vítimas de acidentes de trânsito.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de março de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8C6BFBB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de março de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de março de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F53CCFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MASTER FITNESS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA GINÁSTICA EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 223/2022 - Processo dispensa nº 25/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos (espaldar funcional, paralela para abdômen e anilhas) para academia do Corpo de Bombeiros.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.818,00 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8530	11.003.06.182.1503.2070	515	4.4.90.52.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1B554731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA.** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 713/2021 – Pregão nº 94/2020
OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5631/2022.
Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor da mão de obra R$	Preço total acrescido ao contrato R$
16	01	54047	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	**100.000,00**

Francisco Beltrão, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3A5BB514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 242/2021 – Pregão Eletrônico nº 51/2020.
OBJETO: Fornecimento de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6089/2022.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 05 de julho de 2022.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0F22E5EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1050/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.
OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº 251/20203, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 1050/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6050/2022.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8CDBC743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **CAMILA GELMI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 937/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 92/2021
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 937/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6399/2022.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A461A664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2021 – Concorrência nº 01/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa e de acordo com os pareceres técnicos, o Departamento jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro de valores no Lote 01 (Itens 3.1 e 3.2) e no Lote 02 (Itens 3.1 e 3.2), CAP 50/70, conforme o contido no Processo Administrativo nº 001/2022.
Fica acrescida ao contrato a importância total de R$ 88.790,23, referente as quantidades já executadas a partir de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:
Lote 01
- item 3.1: passando de R$ 2.550,00 para R$ 3.724,81/ton
- item 3.2: passando de R$ 4.687,50 para R$ 5.156,25/ton
Lote 02
- item 3.1: passando de R$ 2.650,00 para R$ 3.870,88/ton
- item 3.2: passando de R$ 4.687,50 para R$ 5.156,25/ton

Francisco Beltrão, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C0CB1686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2022
OBJETO**:** Contratação de empresa para execução da substituição de dois vãos de vidro com porta, no prédio do novo Terminal Rodoviário, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

FORNECEDOR: FREITAS E STUMPF COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
CNPJ Nº: 19.779.277/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de março de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DBCBCB7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 40.089.268/0001-66, indicando o profissional médico LUCAS BASEGGIO BUFFON, CRM 48.783.

02 – LMA47 SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 44.497.080/0001-08, indicando a profissional médica GABRIELA MACEDO MARIANO, CRM 48.813.

Francisco Beltrão/PR, 14 de março de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D6B40F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – BRICK E STEFFENS LTDA. - CNPJ nº 41.018.188/0001-82, indicando o profissional médico GUSTAVO STEFFENS, CRM 46.323.

Francisco Beltrão/PR, 14 de março de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6ADBC01B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.816.510.0001-66, torna público que requereu aoIAT – Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada paraa implantação de Parque Ambiental e de Lazer,situadono Bairro Sadia, no município de Francisco Beltrão, Paraná.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FFB9CC74

DRH
EXTRATO 8 CONTRATOS PSS MARÇO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA PAULI RAIMUNDO**
Contrato nº 165/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 15/03/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.493,95 Data do ato: 14 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUZIMARA PAULA CADORE**
Contrato nº 166/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 15/03/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.987,92 Data do ato: 14 de março de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:BCCEB3B7

DRH
EDITAL 108-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 353-21

EDITAL Nº 108/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
142º	MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	99489588 SESP PR	04/08/1987	44
143º	NOEMI ANDRÉIA LUTZER UHDE	137797992-SSP/PR	25/08/1989	44
144º	LUCIENE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	100653672- SSP/PR	21/04/1990	44
145º	ANA CAROLINE DALMAGRO KOSLOVSKI	99413875-SSP/PR	05/10/1991	42
146º	INGRID LARISSA MATEJEC DE LIMA	125028985	11/08/1997	42

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AE39485A

DRH
EDITAL 112-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CMEI 068-18

EDITAL Nº 112/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 15 de março de 2022 a 13 de abril de 2022, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:
CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
162	Eliane Evaldt Hendler	07/05/1989	78
163	Noemi Andreia Lutzer Uhde	25/08/1989	78
164	Franciele Mika	16/01/1990	76
165	Aquila Sabrina da Conceição	27/03/1990	78
166	Mariana Viana Liz Chiapetti	06/04/1990	76

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI (Vaga reservada Afrodescendente)

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
24º	Juliana Rosa De Mello	16/05/1983	54

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7FE98825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº360/2022

DECLARA LUTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a Municipalidade consternada com toda a tristeza que se abala sobre a Família do Senhor Irineu Tibes de Souza;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do membro de nossa de comunidade, ex-servidor público do Município de General Carneiro, IRINEU TIBES DE SOUZA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Executivo, General Carneiro, Estado do Paraná em 14 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D11F78A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2022

Súmula: Cria o Comitê de Coordenação Municipal e Comitê Executivo do Plano de Saneamento Básico e Arborização do Município de General Carneiro PR**.**

JOEL MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a Lei Federal nº**11.445**, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
Considerando o Decreto Federal nº**7.217**, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº**11.445**/07;
Considerando as Diretrizes para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sistematizadas pelo Ministério das Cidades através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;
Considerando a necessidade de proporcionar a todos o acesso universal ao Saneamento Básico com qualidade;
Considerando a necessidade de organizar e planejar o processo de arborização urbana do Município;
Considerando ainda a necessidade de organização administrativa do processo, da participação e comunicação social;

DECRETA:

Art.1º Fica criado o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano de Saneamento Básico e Arborização do Município de General Carneiro PR, responsável pela coordenação, acompanhamento, execução e operacionalização do processo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município e do Plano de Arborização do Município de General Carneiro.

Art. 2º Os comitês serão responsáveis pela coordenação, orientação, assessoramento, acompanhamento e execução do Plano de Saneamento Básico e Arborização do Município de General Carneiro PR composto por representantes das seguintes instituições:

I - Representantes do Poder Executivo:
a) Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente – Danilo Alves Junior;
b) Diretor de Meio Ambiente – Dejalmas Fabio da Luz;
c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Celio Luíz Garbin;
d) Secretaria Municipal de Saúde – Rosivane Terezinha Faoin Correa;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Janete Eliane Weber Ferreira;
f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Maria Salete de Oliveira Volenkevicz;
g) Procurador do Município – Guilherme Adolfo de Oliveira Marques;
h) Engenheiro – Carlos Alexandre de Oliveira;
i) Arquiteta – Karina Teodoro da Silva Hobi.

II - Representantes da Fundação de Apoio a UNICENTRO – FAU, prestadora do serviço do Plano de Saneamento Básico e Arborização:

a) Professor Cleverson Fernando Salache;
b) Professor Paulo Sergio Siritiuk;

III - Representantes da sociedade civil do Município de General Carneiro.
a) Dulcidia Adriane Miersch;
b) Vanderleia Emer.

IV – Representante do Legislativo Municipal de General Carneiro.
a) Antonio Joarilso Lins Rodrigues

V) – Representante do Ministério Público;
a)

§ 1º A Diretoria de Meio Ambiente Municipal coordenará este Comitê podendo, ainda, convocar outros órgãos afins quando necessário.
§ 2º Caberá aos Comitês, em relação à participação social, estabelecer o cronograma de debates, seminários e audiências públicas, abertas a população para discussão e participação.
§ 3º Caberá aos Comitês, em relação à comunicação social, estabelecer mecanismos de disponibilização, repasse e facilitação da compreensão das informações para que a sociedade possa contribuir e fazer suas escolhas nos trabalhos de planejamento.
§ 4º Os integrantes dos comitês não serão remunerados por integrá-lo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 02 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B6827E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 016/2022
Modalidade: PREGAO ELETRONICO
Licitação nº 004/2022
Objeto: Aquisição de um Veículo Pick-ups 0km, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio ambiente, deste Município de General Carneiro – PR.

O Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: A ata de reunião da comissão de licitação;

RESOLVE

Tornar público que o Processo Licitatório **016/2022** na modalidade **PREGAO ELETRONICO** sob nº **004/2022**, cujo objeto era "**Aquisição de um Veículo Pick-ups 0km"**, foi considerado **DESERTO** em virtude de não haver proponentes, com suas respectivas documentações, na plataforma em data e hora marcada.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E3E825A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 018/2022/CM

EMENTA: "Dispõe sobre a prorrogação por prazo indeterminado do aumento da margem consignável para 35% referente ao crédito consignado em folha de pagamento".

O Senhor VEREADOR HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e,

Considerando, que pela Lei Federal 14.131/2021, foi estabelecido novo limite de percentual para o crédito consignado, com prazo limite de contratação estabelecido, porém, para 31 de dezembro de 2021;

Considerando, que esta Casa Legislativa, adotou o novo percentual instituído pela já citada Lei Federal, oportunidade em que estendeu o benefício a seus servidores;

Considerando, que tal medida se revelou extremamente benéfica à regularização da situação financeira dos respectivos beneficiários, em face dos custos baixos;

Considerando, que a própria Lei Federal nº 14.131, de 2021, no parágrafo único do art. 1º, reconhece a competência do Entes da Federação para regulamentar o percentual máximo de crédito consignado;

RESOLVE

Art. 1.º Fica prorrogado por prazo indeterminado, o aumento da margem consignável para 35% (trinta e cinco por cento) referente ao crédito consignado em folha de pagamento, para a contratação de empréstimos concedidos por instituição financeira.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EFBFE2E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89**, para a participação de agentes públicos em evento de capacitação em gestão pública **"ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE LEIS NA PRÁTICA (PROJETOS DE LEI INOVADORES PARA 2022)"**, a ser realizado no período de 16 a 18 de março de 2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**.**

CREDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 233, Conj. 135, Condomínio Jaime Canet, Centro, Curitiba/PR.
VALOR: R$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 11 de março de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C801B107

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
João Claro da Silva	Motorista	04/2019 a 04/2020	04/04/2022 a 03/05/2022
Monica Sales Rodrigues	Agente de Combate as endemias	02/2021 a 02/2022	04/04/2022 a 03/05/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FF7B3A7C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A servidora Pública Municipal MÁRCIA DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde pública, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2022.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:74D696F0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A servidora Pública Municipal LEUDIMAR APARECIDA BARBETA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:97BFF585

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- Ao servidor Público Municipal VALMIR PAULINO DE SOUZA JUNIOR ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Departamento de Segurança Pública e Trânsito, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CD7EB141

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, HELLEN REJANE MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F06F8955

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 222/2.022

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois na Secretaria Municipal de Assistência Social nº 382 na cidade de Goioerê, com início às 14h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A Vice-Presidente do Conselho Srª Luzinete Teixeira de Oliveira inicia a reunião cumprimentando cordialmente a todos, abrindo a reunião extraordinária tendo por finalidade pauta única: Pedido de Registro da Organização da Sociedade Civil – CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A (CRISTMA – Movimento Cristo Te Ama). A senhora Luzinete passa a palavra para representante da CRISTMA qual faz a explanação sobre a execução das atividades da entidade tendo como projeto CHACARÁ DE RECUPERAÇÃO DO CRISTMA – MOVIMENTO CRISTO TE AMA e seu objeto é no serviço de acolhimento, como modelo de comunidade terapêutica, dirigida a jovens e adultos a partir de dezoito anos completos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que necessitem de acolhimento provisório, a faixa etária do público atendido é a partir dos 18 anos e que não apresentam outras demandas clínicas graves. E tendo como objetivos gerais promover a recuperação e reintegração social de dependentes químicos, sendo trabalhados com os internos um programa de vida a escala de sete fases para recuperação devendo ser vivenciada pelos participantes. Tendo como destinatários dos serviços: jovens e adultos do sexo masculino dependentes do álcool, drogas, com vínculos familiar rompido e fragilizado de Goioerê e Região; tendo um cronograma de forma de execução das atividades do projeto. Após apresentação do projeto foi aberto para dúvidas e perguntas, sendo todas sanadas pelos representantes da entidade. Não houve objeção ao pedido de registro da OSC. Ficando destinado para verificação da entidade os membros da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social nomeados em 14 de janeiro de 2022 ATA nº 220/2022 (Senhora Jocasta Karoleski, Rodrigo Tadeu Raksa, Ibanês Quevedo e Jessica Catelli Madergan), aguardando parecer da Comissão para posterior deliberação do Conselho quanto ao atestado de registro. A Vice-Presidente do CMAS agradece a presença de todos e dá por finalizada a Reunião extraordinária do Conselho. Nada mais havendo para ser tratado eu Carolina Lelia Basaglia Jordão lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos membros do CMAS Presente, anexo a lista de presença.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3C3C759E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.403/2022

DISPÕE SOBRE O PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE ENCONTREM, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ATENDENDO A PACIENTES SUSPEITOS E/OU PORTADORES DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando que alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos nocivos;

Considerando a Lei Municipal nº 2.739/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de março de 2022 a percepção de insalubridade de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário inicial do grupo ocupacional médio 3 (GOM-3), aos servidores e empregados públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no art. 1º *caput,* e § 1º da Lei Municipal nº 2.739/2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 14 de março de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A4745D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Célia Regina da Silva	Aux. De Enfermagem	12/2020 a 12/2021	24/03/2022 a 02/04/2022
Rosely Madeira da Silva	Aux. Serv. Gerais	03/2021 a 03/2022	04/04/2022 a 13/04/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:87D7111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora GABRIELA MARTINS GONÇALVES, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Enfermeira, designada para exercer a função de Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 04/04/2022 a 18/04/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AF489B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora GABRIELA MARTINS GONÇALVES, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Enfermeira, designada para exercer a função de Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 19/04/2022 a 03/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:39CAB9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora SILVIA WALTER CORPA, Servidora Pública Municipal, exercendo em comissão o cargo de Diretora de Departamento da Criança e do Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 18/04/2022 a 02/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E3642F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A servidora Pública Municipal ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, progressão funcional do nível GOP2-03, para o nível GOP2-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2022.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A5422212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A servidora Pública Municipal APARECIDA CASSIA BRANDÃO DA PAZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:95E9632B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A servidora Pública Municipal CICERA FERREIRA LUSTOSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-15, para o nível GOM1-16, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2022.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:551397BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- Ao servidor Público Municipal DAVY NUNES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, progressão funcional do nível GOB4-03, para o nível GOB4-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7F65FC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- Ao servidor Público Municipal ELIZEU GABRIEL BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos hídricos, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2A54C3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º- Ao servidor Público Municipal PEDRO PEREIRA DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, progressão funcional do nível GOM2-03, para o nível GOM2-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2BE77D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º- A servidora Pública Municipal MARINEUSA ALVES PAIXÃO DE FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F5CD1069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A servidora Pública Municipal SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, progressão funcional do nível GOP2-04, para o nível GOP2-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:11D43C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A servidora Pública Municipal VERA LUCIA ANTONIO MIGUEL ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:680B8945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, FERNANDA BRAZ DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B2F86D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, HELLEN PRISCILA PAIVA KUCHAKE ARAGÃO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:23977AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal, JOAO MARCOS DE ARAUJO KRACHINSCKI, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4F5AD649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, ROSILEY GOMES DA COSTA GUERAS, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C4C6B748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, HELLEN REJANE MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F19D23E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Endemias ocupado pela senhora ALINE LUCAS PIMENTA, nomeada através da portaria nº. 250/2021, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica para Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, lotada na Secretária Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 14 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0799D6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

NOMEIA
Artigo 1º - O senhor CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG. Nº. 13.076.076-7 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Divisão Controle de Endemias, lotado na Secretária Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 14 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:79DE4481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.400/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 14 de março de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2017 a senhora LILLIAN CARLA DOS SANTOS, portadora do RG. Nº. 10.638.167-4 SSP/PR., para o cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímico, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal'

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5AB48D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.401/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 14 de março de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2017 a senhora DEBORAH BORTOLUCCI HARTMANN, portadora do RG. Nº. 9.041.317-1 SSP/PR., para o cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímico, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal'

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E1C131D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022
CONTRATADO: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.148,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reais)
DATA: 14/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:F308638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022
CONTRATADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 63.153,60 (sessenta e três mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
DATA: 14/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C45B34E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022
CONTRATADO: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)
DATA: 14/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:AA7E2FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022
CONTRATADO: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)
DATA: 14/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:B67ADF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022
CONTRATADO: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 79.364,00 (setenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais)
DATA: 14/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A6C2884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022
CONTRATADO: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.027,60 (vinte e dois mil e vinte e sete reais e sessenta centavos)
DATA: 14/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:98645C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022
CONTRATADO: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
DATA: 14/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:6EAA837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

Objeto: AQUISIÇÃO de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PROCESSAMENTO DE DADOS E CAIXAS TÉRMICAS, conforme Resolução SESA nº 931/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 15/03/2022.
Abertura das propostas: 28/03/2022 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br - UASG 451481
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 14 de março de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C25F3478

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022

Objeto: AQUISIÇÃO de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, conforme Resolução SESA nº 780/2019, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 15/03/2022.
Abertura das propostas: 29/03/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br - UASG 451481
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 14 de março de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:7E878CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, CEP: 88.801-530, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, inscrito no CPF sob o nº 846.503.469-91, portador da cédula de identidade RG nº 6/R 2.572.489 SSP/SC, residente e domiciliado em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados, nº 20, Apto 01, Bairro Centro, CEP: 88.801-330, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços software de CONTROLE DE RELÓGIO DE PONTO e TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO e o reajuste no valor do Contrato, com base no IPCA, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit. R$	Preço Total R$
02	12	Mês	LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS – Relógio Virtual de Ponto. Número de usuários: ilimitados	576,68	6.920,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará ter a seguinte redação.
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **17 de março de 2.022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor do presente termo aditivo é de R$ 6.920,16 (seis mil novecentos e vinte reais e dezesseis centavos) devidamente corrigido pelo índice **IPCA** de Fev/2022 no percentual de **10,54% (dez virgula cinquenta e quatro por cento)**, conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
136	09.02	04.128.0005.2.015	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as Testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

GUILHERME KAASTRUP BALSINI
Betha Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:324E0401

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2.022 – PMG 011/2022

Pregão nº. 006/2.022
O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.671/0001-19, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Camões nº 1454, Hugo Lange, CEP 80.040-180, neste ato representado pelo Srº **JOAO NOGUEIRA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 35577920 SSP/PR, inscrito no CPF nº 487.611.339-49, residente e domiciliado em Curitiba - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇO DE ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT e/ou sondagem simples e/ou sondagem mista de área (urbana, suburbana ou rural), incluso mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos e demais serviços citados no item 4 do termo de referência	2.000 M	80,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de março de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOAO NOGUEIRA FILHO
Agua & Minerio Sondagens de Solo LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:32927556

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2.022 – PMG 011/2022

Pregão nº. 006/2.022
O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024,

matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.270.212/0001-69, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Antonia Kunevalik nº 128, Jardim Novo Bertioga, CEP 87.118-320, neste ato representado pela Srª **LYA MAGDA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 324517300 SSP/PR, inscrita no CPF nº 294.696.398-55, residente e domiciliada em Maringá - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
02	SERVIÇO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO NO SOLO DE ÁREA (urbana, suburbana ou rural), incluso mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos e demais serviços citados no item 4 do termo de referência	200 SERV	400,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições

Goioerê – Pr, 14 de março de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LYA MAGDA BARBOSA
Lya M Barbosa - Engenharia

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:12BCB364

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Valor: R$ 305.519,76 (trezentos e cinco mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 14 de março de 2022
Processo: Nº 014/2022
Tomada de Preço Nº 003/2022
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
635	15.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00
833	15.03	1.370	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas no Bairro Jaracatiá, Município de Goioerê - PR**, conforme Contrato de Repasse nº 899906/2020/ MDR/ CAIXA, projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

Goioerê-Pr, 14 de março de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:856B50B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/03/2022	137,75
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	14/03/2022	25.496,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	APS – Desempenho	14/03/2022	21.220,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19 – SAPS	14/03/2022	29.088,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19 – SCTIE	14/03/2022	2.266,28
FNS – Fundo Nacional Saúde	Informatização APS	14/03/2022	8.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	14/03/2022	40.300,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Captação Ponderada	14/03/2022	145.951,72

Goioerê, 14 de Março de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1EC12B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO - PLANO DE AÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE 2022-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR

RESOLUÇÃO CMDCA 01/2022PLANO DE AÇÃO 2022/2025

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Goioxim-Pr, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Constituição Federal, art. 227 que trata do princípio da prioridade absoluta à Criança e ao Adolescente.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 33/ 1997, art. 4º, no qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é um órgão normativo, deliberativo, controla e fiscaliza as políticas de programação e defesa dos direitos da infância e da adolescência.
CONSIDERANDO a instrução Normativa do Tribunal de Contas nº 36/2009, que Dispõe da competência do CMDCA, deliberar acerca dos programas e ações que deverão ser contemplados na proposta orçamentária para a execução das políticas públicas de atendimento prioritário a criança e ao adolescente.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação 2022 a 2025, sendo os valores fixados para o Orçamento do Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente do Município de Goioxim-PR, incluindo a Manutenção do Conselho Tutelar:

I Exercício de 2022..... R$ 294.720,00
II Exercício de 2023..... R$ 340.000,00
III Exercício de 2024..... R$ 380.000,00
IV Exercício de 2025..... R$ 420.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOSEANE GUTELVIL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:BAE45512

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2022, celebrada em 25 de fevereiro de 2022, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados no contrato Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração dos preços dos combustíveis passando o preço do Litro de Diesel Comum R$ 5,31 para R$ 6,54 e Gasolina Comum de R$ 6,30 para R$ 6,85.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 14 de março de 2022.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA -
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D95FB8A9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 108 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 15/03/2022, ao Servidor, PEDRO NAUMIUK, matrícula n° 12521, ocupante de cargo em provimento efetivo de Vigia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:1BA8981F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MARCELO ARISTIDES DE LIMA 04286059901,** inscrita no **CNPJ nº 14.544.686/0001-96**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 1088/2022 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (1088/2022) e o Código Verificador (6Y6MM100). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de março de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7B493270

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 3.456.100,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em **11 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Data de Assinatura: 11 de março de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:09F18FE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, CNPJ nº 09.115.306/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 2.061.500,00 (dois milhões, sessenta e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em **11 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Data de Assinatura: 11 de março de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:310632C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME, CNPJ nº 26.772.366/0001-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 5.370.200,00 (cinco milhões, trezentos e setenta mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em **11 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Data de Assinatura: 11 de março de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F85DBA93

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 050/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 54.813.670/0001-56.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, as quais serão utilizadas na manutenção da Varredeira Mecânica, frota 226, pat. 19902, placa ASR 3394, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 67.761,50 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **11 de junho de 2022**.

Data de Assinatura: 11 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8CF8AECB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **GASTROENDO - CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO EIRELI, CNPJ nº 30.666.514/0001-41**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GASTROENDO - CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.666.514/0001-41, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 67.857,60 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em **14 de março de 2022 e término em 14 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14 de março de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DBD085A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/2022
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação da empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de combustível (Diesel S10) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindida o Contrato de Compra e Venda & Prestação de Serviços Nº 028/2022, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 015/2022 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, **a partir de 11 de março de 2022.**

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindida a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 015/2022, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:941C2048

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 117/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 047/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 047/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, sendo as empresas vencedoras:

MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 79.763.058/0001-47**, vencedora dos lotes 4, 5 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.456.100,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e cem reais)**;

AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.115.306/0001-68**, vencedora dos lotes 1, 2, 3 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.061.500,00 (dois milhões, sessenta e um mil e quinhentos reais)**; e

FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.772.366/0001-72**, vencedora dos lotes 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.370.200,00 (cinco milhões, trezentos e setenta mil e duzentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F5DD496B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 5/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de março de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:9164A655

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 6/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 5/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de março de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:8B302D9C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **30 de abril de 2022**. O mesmo será renovado com o valor de **R$ 49.999,96 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.
Firmado em: 10 de março de 2022.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Dirnei Manoel da Maia

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:2187653E

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 – DISPENSA 08/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 109.816,40 (cento e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA: 09 de março de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Fernando Parucker da Silva

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:76BD8A3E

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 – DISPENSA 09/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA, COM CESSÃO EM COMODATO DE 40 BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 65.725,00 (sessenta e cinco mil, e setecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA: 10 de março de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcelo Justus Zini

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:BF5B4012

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 – DISPENSA 10/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 2.051,50 (dois mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA: 10 de março de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Sirlei Terezinha Zambrim

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:55474E39

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 045/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 196/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 15/03/2022 a 21/03/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	37º	Ricardo Barbosa	Rádio Operador	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:DA766AB6

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 042/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 153/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 15/03/2022 a 21/03/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
37º	83º	Luciane da Silva Toso	Enfermeiro	Cascavel
44º	131º	Cirlandia Raquel da Cruz Dalbosco	Enfermeiro	Cascavel
50º	149º	Thamyris Lucimar Pastorini Gonçalves	Enfermeiro	Cascavel
51º	12º	Moises Francisco do Carmo	Enfermeiro	Cascavel
52º	137º	Gabriel Guembarski Flavio	Enfermeiro	Cascavel
53º	75º	Milena Zaparoli Dapievi	Enfermeiro	Cascavel
54º	49º	Cristiane Ganzala	Enfermeiro	Cascavel
55º	10º	Lucas Renan dos Santos	Enfermeiro	Cascavel
56º	28º	Gilvana Isabel Rigo	Enfermeiro	Cascavel
57º	109º	Celia Aparecida Kinupp	Enfermeiro	Cascavel
58º	84º	Marana Musskopf Alves	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:B79C4156

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 043/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 15/03/2022 a 21/03/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	243327	LUCIMAR MENDONCA TIMOTEO	Técnico em Enfermagem Samu	Cascavel
1º	242249	RAQUEL CRISTINA CARRARO	Técnico em Enfermagem Samu	Toledo
20º	241205	MICHELLE CRISTINE HERRMANN	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
21º	244545	FABRICIO MACHADO PELICIOLI	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
26º	243979	RENATA TANI SUGA	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
27º	243174	JAQUELINE TRENTIN	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
15º	242985	DENIZE PAULA PEQUITO FILIPE	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
16º	245981	VAMILLY LEAL DE JESUS SANTOS	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
8º	241096	VICTOR AUGUSTO MARTINS	Médico 24 h / SAMU	Toledo
40º	241480	JESSICA PILONETTO	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
41º	244444	MARITHZA MAYUMI HATA	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
43º	245112	MARCELO EIJI KOYASHIKI	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
8º	244541	ALEXANDRE ANTONIO SCUSSIATTO	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do

CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:BCC8F529

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo §2º, do Art. 21, do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos que compõem o Conselho Fiscal do CONSAMU, membros titulares e suplentes, para reunião a realizar-se no endereço: Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, no dia 22 de março de 2022, às 09h00min, tendo como pauta:

a)Emitir parecer sobre as contas e o balanço do exercício de 2021;
b)Assuntos gerais.

Publique-se.

Cascavel, 14 de março de 2022.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:EEBBEDD8

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 11, do Estatuto Social, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembleia Geral ordinária, a realizar-se de forma virtual, transmitida da sede da prefeitura Municipal de Palotina, sito a Rua Aldir Pedron, número 898, CEP 85.805-010 em Palotina, no dia 24 de março de 2022, às 9h, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:

Apreciar o relatório anual do exercício de 2021;
Discutir e homologar as contas e balanço do exercício de 2021;
Criação do cargo de auxiliares de Farmácia no CONSAMU
Assuntos gerais.

Observação: A assembleia será realizada de forma virtual. Instruções serão encaminhadas posteriormente, via email e WhatsApp.

Cascavel, 14 de março de 2022

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:81E4BD24

PROJUR
RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 001/2022

Dispõe sobre a apreciação, análise e aprovação da **Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025,** apresentado pelo Coordenador de Sistemas de Informação da Secretaria de Saúde em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 21 de dezembro de 2021.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2021, **Ata 376**, e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE: Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025**.

Guaíra-PR, 09 de março de 2022.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA **nº 001/22**, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8ED9660F

PROJUR
DECRETO Nº 086/2022 DATA: 14.03.2022

Ementa: institui o Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Guaíra (CGG-PMG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, alterada pela Portaria nº 1.511, de 9 de fevereiro de 2021, e a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, órgão do Ministério de Estado da Economia,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Guaíra – CGG-PMG, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único – O CGG-PMG atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União – MEG-TR, fundamentado na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, alterada pela Portaria nº 1.511, de 9 de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital, órgão do Ministério da Economia, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II – modelo de excelência em gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;
III – agente de governança – AG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução de políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG-PMG.

CAPÍTULO III

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 3º O CGG-PMG será presidido pelo Chefe de Gabinete e coordenado por servidor municipal de carreira designado por Portaria, e será composto pelos agentes de governança – AG a serem indicados pelas respectivas pastas, a saber:
I – Gabinete do Prefeito: até 2 representantes;
II – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito: até 2 representantes;
III – Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação: até 2 representantes;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento: até 3 representantes;
V – Secretaria Municipal de Administração: até 2 representantes;
VI – Secretaria Municipal de Fazenda: até 2 representantes;
VII – Secretaria Municipal da Educação: até 2 representantes;
VIII – Secretaria Municipal de Saúde: até 2 representantes;
IX – Secretaria Municipal de Ação Social: até 2 representantes;
X – Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente: até 2 representantes;
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego: até 2 representantes;
XII – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura: até 2 representantes;

§ 1º A Coordenação de Gestão de Convênios, por meio da sua titular, é representante permanente da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do CGG-PMG representantes de outros órgãos ou mais representantes do órgãos citados acima, igualmente especialistas nos temas de interesse.

§ 3º A participação no CGG-PMG ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CGG-PMG

Art. 4º Compete ao CGG-PMG:
I – assessorar o Prefeito Municipal e dirigentes na condução da política de governança;
II – propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
III – propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
IV – analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão pública às políticas públicas;
V – incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
VI – acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;
VII – aprovar o regimento interno do CGG-PMG.

Parágrafo único – O CGG-PMT elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativa e priorizar as atividades e demandas do Comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do disposto neste Decreto serão dirimidos pelo Chefe de Gabinete do Município, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1591AE5A

PROJUR
PORTARIA Nº 120/2022 DATA: 14.03.2022

Ementa: concede férias a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 755/2021 e 4.469/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Claudia Cunha	6.278.290-6 - SESPII/PR	2017/2018	14/03/2022 a 02/04/2022
Sidnei Ferreira	7.514.055-0 - SESPII/PR	2021/2022	18/04/2022 a 17/05/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:71F0510E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º.Conceder ao Vereador Rinaldo Santana dos Santos, (02) duas diárias, para viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 15 e 16 de

março de 2022, a fim de participar de audiência no TCE/PR, visita à Assembleia Legislativa, SEDU E DNIT.
Art. 2º.O valor total das diárias autorizadas é de R$ 700,00 (setecentos reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.Aos 14 de março de 2022.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Vice – Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

FELIPE SEGUNDO RAEL
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:FE55E57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019, homologado pelo Decreto nº 019/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

Médico
Ana Carolina Azevedo Salem

Guaraci, 14 de março de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3959CBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2022

PORTARIA Nº 073/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta) reais cada uma em seu favor e 02 (duas) em favor da Servidora Vilma Calzavara da Silva, para viagem à cidade de Curitiba/Pr, para participar de audiência no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visita à Assembléia Legislativa, SEDU e DNIT, nos dias 15 e 16/03/2022.
Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta) reais, em favor do Servidor Municipal Jivago José Lucas de Souza e 01 (uma) no valor R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta) reais para viagem à cidade de Curitiba/Pr para retirada de material esportivo doados pelo Governo do Estado e visita a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná no dia 15/03/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:49975A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 005/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2022.
OBJETO:Contratação de Empresa para fornecimento de Chapéus, Coturnos, Óculos de Proteção e Protetor Solar para proteção e identificação no atendimento à população no serviço de combate à Dengue,Chicungunha e outros e também atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.
CONTRATADO: T.R. DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 14.213.841/0001-91.
VALOR:R$ 1.246,60 (Um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteT.R. DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**

Guaraci,14 de marçode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:739FB2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2022

PORTARIA Nº 074/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

REVOGAR 01 (uma) diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago para levar paciente em consulta médica - Divair Francisco Ferreira - no dia 14 de março, no período das 07 às 15 hrs, na cidade de Santa Mariana e CONCEDER a mesma ao servidor municipal Anderson Roberto da Silva.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para paciente em consulta médica - Aldo Alves da Cruz - nos dias 16 e 17 de março, saindo no dia 15 de março, no período das 14 ás 13 hrs, na cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal, Anderson Castilho Zago, para levar paciente em consulta médica - Antonio de Giuli - no dia 15 de março, no perído das 06 às 12 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Wilson Alexandre, para levar paciente em tratamento -

Bernadete Francisca de Lima - no dia 11 de março, no período das 6:30 às 13 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 14 dias do mês de março de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:F99244A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 396/2021

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.025.940,67,00 (HUM MILHÃO,VINTE E CINCO MIL,NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E SETE) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.025.940,67 (Hum milhão, vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0005.1107 Contruções e Ampliações de Escolas Municipais
590 4.4.90.51.00.00 1104 Obras e Instalações R$ 350.000,00
591 4.4.90.51.00.00 1102 Obras e Instalações R$ 462.940,67

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenv.das Ativ.do Ens.Fundamental
110 4.4.90.52.00.00 1103 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 45.000,00

Funcional : 12.361.0005.2314 Desenv.das Ativ.do Ens.Fund.-EJA
112 3.3.90.30.00.00 1103 Material de Consumo R$ 43.000,00

Funcional : 12.365.0005.2321 Desenv.das Ativ.do Ens.Educ.Inf.-creche
144 3.3.90.30.00.00 1104 Material de Consumo R$ 80.000,00
150 4.4.90.52.00.00 1103 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 45.000,00

TOTAL R$ 1.025.940,67

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer suplementação no Orçamento Vigente da Prefeitura de Guaraqueçaba, o valor de R$ 1.025.940,67 (Hum milhão, vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), recursos proveniente de **Anulação e Excesso de Arrecadação.**

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.368.0005.1107 Construções e Ampliações de Escolas Municipais
564 4.4.90.51.00.00 1104 Obras e Instalações R$ 350.000,00
161 4.4.90.51.00.00 1102 Obras e Instalações R$ 462.940,67

Excesso de Arrecadação na fonte :(1103).....R$ 133.000,00
Excesso de Arrecadação na fonte :(1104).....R$ 80.000,00

TOTAL R$ 1.025.940,67

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B39124A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 10/2022

Aos 14 (quatorze dias) do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião , membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, a objetivando o pregão que tem como objeto o "***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃOFUTURA E PARCELADA , CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANECIA EM REGIME INTEGRAL DE IDOSOS***,
A Sociedade de Assistência aos necessitados CNPJ 78.177.763.0001/08 não foi credenciada de acordo com o edital, abertas as proposta, foi apresentado o seguinte R$ 231.199,92 (duzentos e trinta e um mil cento e noventa e nove e noventa e dois centavos. Por não haver credenciado não foram efetuado lances verbais, Se deu encerrada a Sessão foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a Sociedade de Assistência aos necessitados torna-se vencedora deste pregão presencial com o valor de R$ 231.199,92 (duzentos e trinta e um mil cento e noventa e nove e noventa e dois centavos .

Guaraqueçaba, 14 de março de 2022

MANOELA CARLA VELOMIM DOS SANTOS
Representante da Pregoeira

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Sociedade de Assistência Aos Necessitados

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Equipe de Apoio

SEBASTIÃO OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B1000CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA LIDIANNY R. A. MOREIRA DO ROSÁRIO DO CARGO DE PROFESSORA - PSS - EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 307/2022

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, ASENHORALIDIANNY R. A. MOREIRA DO ROSÁRIODO CARGO DE PROFESSORA - PSS - EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, conforme Requerimento protocolado sob nº 1375/2022, datado de 08/03/2022, a Senhora **LIDIANNY R. A MOREIRA DO ROSÁRIO**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.944.793-1e inscrita no CPF sob nº 073.746.499-24, **do Cargo de Professora - PSS - Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 08/03/2022.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de março de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EA21A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 05/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 05/2022 "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT LIMPEZA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT DORMITÓRIO, CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA,

Proponente	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	01	R$ 18.900,00
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	43.916.172/0001-12	02 E 04	R$ 53.925,00
DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	15.083.220/0001-01	03, 06,07 E 09	R$ 108.910,00
LUIZ MINIOLI NETTO	14.221.429/0001-13	05	R$ 14.970,00
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	32.635.445/0001-34	08	R$ 2.419,95

Valor Global R$ 199.124,95 (cento e noventa e nove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 14 de março de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A9F59A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 03/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 03/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 03/2022 **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Proponente lote 01 e 03	**Lance Final**
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME CNPJ 25.341.162/0001-14 lote 01	**R$ 69.999,99**
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME CNPJ 25.341.162/0001-14 lote 03	**R$ 9.997,99**

Proponente lote 02,04 e 05	**Lance Final**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 lote 02	**R$ 20.900,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 lote 03	**R$ 24.890,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 lote 04	**R$ 42.000,00**

Valor Global R$ 167.787,98 (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 14 de março de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6C74CD23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 022022

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

Especificação	R$
Recebimento Duodécimo Fevereiro	R$ 115.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 59.305,52
(-) Obrigações Patronais	R$ 12.515,94
(-) Diarias Agentes Políticos	R$ 3.200,00
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 320,63
(-) Locação de Softwares	R$ 1.693,60
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 345,36
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 826,00
(=) Saldo	R$ 36.792,95
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 47.294,25
(-) Despesas a Pagar	R$ 308,25
(=) Resultado Financeiro Mês de Fevereiro	**R$ 83.778,95**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 14 de março de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:2F8D1C23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230/20, do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná estabelecendo regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 01/2020 CEE/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2020, do Conselho Estadual de Educação; aprovada em 25 de maio de 2020, que alterou a Deliberação nº 01/2020 CEE/CP, em seu artigo 2º, para permitir o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam educação infantil;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado 6.637 de 20 de janeiro de 2021, o qual altera o artigo 8º do Decreto 4230/20;

CONSIDERANDO a resolução SESA N° 632/2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 098/2021, Regulamenta o Decreto 6.637/2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID- 19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO a resolução SESA N° 735/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa Nº 098/2021.

CONSIDERANDO a **Nota Orientativa nº 03/2021** do Governo do Estado, e seguido pelo município, e sugerida pela vigilância sanitária local, o Sr. Prefeito Municipal Luciano Dias resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Honório Serpa, a oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares (complementares), na forma de aulas presenciais/remotas, na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais do município de Honório Serpa, permanecendo com atendimento remoto somente alunos que estão em isolamento pelo Covid-19.

§ 1º A adesão às atividades escolares na modalidade semipresencial, mantendo-se a forma remota àqueles que assim estiverem em isolamento pelo Covid-19, sem qualquer prejuízo ao aprendizado ou ao cumprimento do calendário escolar.

§ 3º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.

§ 4º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

§ 5º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

§ 6º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, as atividades presenciais poderão ser suspensas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias.

§ 7º A oferta de atividades remotas deve ser aprovada pelo **Conselho Municipal de Educação**, **Comitê Vota às aulas** e **Vigilância Sanitária** e com o parecer do **Conselho Escolar** de cada escola, antes de ser implementado, com registro em ata.

Art. 2º As atividades remotas serão ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular ou equipe pedagógica, ao aluno ou sala que estiver em situação de isolamento pelo Covid-19 e, suas atividades devem ser realizadas em casa.

Art. 3º A modalidade de atividades não presenciais/remotas será ofertada pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular, de outro professor disponibilizado pelo estabelecimento de ensino ou equipe pedagógica de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço.

Art. 4º As atividades remotas serão realizadas de acordo com a necessidade de cada turma, o acesso se dará através de Whatsapp e/ou atividade impressa quando o aluno não tiver acesso à internet.

§1º As atividades não presenciais (remotas) serão organizadas de forma em que atenda o aluno ou sala no período em que estejam em isolamento, sendo utilizado o material fornecido pelo município, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano, considerando o Projeto Político Pedagógico, Referencial Curricular do Paraná e Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º Cada Escola disponibilizará cronograma de estudos e atividades referentes à carga horária da semana, planejadas pelos professores das turmas, acompanhado pela Coordenação da Escola, supervisionado e aprovado pela Equipe Pedagógica.

Parágrafo único. O material será disponibilizado por meio de grupos de WhatsApp das escolas ou por meio de material impresso, de forma que seja possível receber a devolutiva dos alunos das atividades realizadas e monitorar o seu desempenho.

Art. 6° Os professores ficarão responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, assim como acompanhar a devolutiva e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos.

Art. 7º Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela Escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser preferencialmente por foto, via WhatsApp ou, na impossibilidade deste envio, através de registro no caderno, apostila do aluno ou atividade impressa.

Parágrafo único. Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno e/ou quaisquer dúvidas que eventualmente surjam.

Art. 8º São atribuições do Departamento Municipal de Educação:
I – elaborar documentos normativos referentes às aulas não presenciais e implementação das semipresenciais;
II – orientar as Escolas quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais e semipresenciais;

III – acompanhar amplamente o processo de implementação das aulas semipresenciais, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial, observando a Proposta Curricular e os respectivos objetos de ensino (conteúdos);
IV – dar suporte às Escolas, na mediação durante o processo das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;
V – receber, analisar e encaminhar ao NRE o processo de validação da oferta das aulas seguindo as orientações para o ano de 2022 se necessário for;
VI – assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
VII - divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de implementação das aulas semipresenciais e não presenciais;
VIII - orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada escola municipal, em conformidade com as disposições da Resolução nº 098/2021 da SESA, com o Plano Municipal de Contingência COVID-19 e demais medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
IX - informar o Departamento Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola;
X - decidir, em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares semipresenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
XI - elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença.

Art. 9º São atribuições da Equipe Gestora da Escola:
I – dar publicidade à todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais e semipresenciais, através dos grupos no WhatsApp, assegurando a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
II – orientar os professores sobre o planejamento das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;
III – acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais e semipresenciais junto a sua comunidade escolar;
IV – dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário, inclusive abrindo a escola em horários acordados para entrega ou recepção de materiais dos professores e alunos, organizando para que não haja aglomeração de pessoas;
V – disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa interagir de forma não presencial com os seus alunos;
VI – garantir o cumprimento ao artigo 6º e seus incisos, da Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação;
VII – viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pelo Departamento Municipal de Saúde, quanto aos cuidados em relação ao coronavírus;
VIII – monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar;
IX - elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução 098/2021 da SESA e considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
X - monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;
XI - informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;
XII - manter a comunicação constante com os pais e Departamento Municipal de Saúde.

Art. 10 São atribuições da Coordenação Pedagógica da Escola:
I – monitorar os processos envolvendo os docentes e estudantes, compondo aos relatórios de comprovação encaminhados pelo Departamento de Educação;
II – contatar os alunos e responsáveis, por meio de recursos *online,* enviando as atividades não presenciais pelo aplicativo WhatsApp, recebendo as devolutivas e encaminhando aos professores.
III – auxiliar no processo de saneamento de dúvidas, participando na interação do processo escola-aluno;
IV- garantir o acesso ao material impresso aos estudantes que não tem acesso aos recursos para atividades não presenciais;
V – realizar busca ativa junto às famílias que não estão realizando as atividades escolares.

Art. 11 São atribuições do professor:
I - planejar as atividades não presenciais e semipresenciais para sua turma, conforme orientação da Direção e Equipe Pedagógica;
II - monitorar o desempenho de seus alunos, registrando e dando a devolutiva das atividades realizadas e respectiva presença para o cômputo de horas-aula;
III - participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem, tanto no ensino remoto quanto na modalidade semipresencial;
IV - complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros), observando a legislação que trata dos direitos autorais.

Parágrafo Único. O professor que não realizar as atividades previstas neste Decreto terá suas faltas computas para todos os efeitos legais, ressalvados os afastamentos previstos em lei.

Art. 12 Os estudantes serão avaliados através do comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao seu professor, através do aplicativo WhatsApp, ou de forma impressa, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.

Art. 13 A frequência do estudante será registrada mediante registro da entrega da atividade cumprida no LRCOM.

Art. 14 O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das atividades não presenciais e remotas de cada escola, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020 e no presente Decreto.

Art. 15 O Departamento Municipal de Educação delegará as direções das instituições de Ensino a organização da carga horária do professor, a ser cumprida conforme a organização de cada Escola, respeitando-se a jornada de trabalho diária do docente.

Art. 16 O Departamento Municipal de Educação, poderá expedir a qualquer tempo Instruções Normativas para garantir a efetividade da implementação do regime especial previsto neste Decreto.

Art. 17 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Honório Serpa e encaminhados ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/02/2022 ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, Decreto nº 236/2022.

Honório Serpa, 14 de março de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5B6C2923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **25 de Março de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Aquisição de Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde MOBILIARIO SESA/FEDERAL/PSE/FISIO E VIGIASUS**, conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 14 de Março de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C57E1FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 48/2022

SÚMULA: Dá posse aos membros do Conselho Municipal da Cidade de Iguaraçu e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei Complementar 03/2021, art 74:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Conselho Municipal da Cidade de Iguaraçu, para o biênio 2022/2023, com a seguinte composição:

3 (três) representantes da Administração Pública e suplentes:

Titulares:	Seguimento:	Suplentes:
Maria Eduarda M. Moreira	- Secretaria de Administração	Adriana Alves S. Driussi
Edina Cristina de Lima	- Departamento de Tributação	Carla Susana S. Cella
Claudemir Luiz da Silva	- Departamento de Tributação	Fernando Ferreira Vidal

4 (quatro) representantes da sociedade civil e suplentes:

Titulares:	Seguimento:	Suplentes:
Angelo Zampieri Neto	- Imobiliário	Elias Antônio Parladori
Sander de Freitas	- Rural	João Batista ZaNutto
Leandro da Luz	- Vila Rural	Vagner Canavezi
Valdemar Canavezi Junior	- Desenvolvimento Urbano	Pedro Vendrusculo

1 (um) representante do Poder Legislativo e suplente:

Titulares:	Seguimento:	Suplentes:
Juliana Theodoro da S. Viotto	- Vereadora	Divino Madrona Lima

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 11 de março de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4271B5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 051/2022

Contrato n° 051/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Metronorte Comercial de Veículos Ltda, com sede à Av. das Torres, 1680 – Bairro São Cristovão – São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.035.532/0004-20.

OBJETO: LOTE 1 – 01 veículos ônix turbo 1.0 – 2022/2022 e demais característica mínimas conforme edital e proposta de preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2022 a 14/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 91.500,00 (noventa e um e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 007/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6C6C8F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 014/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 007/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de 01 veículo Hatch destinado a Secretaria de Administração através de Recursos do Estado Projeto SAM 49.

ADJUDICO, o contrato com a empresa Metronorte Comercial de Veículos Ltda, com sede à Av. das Torres, 1680 – Bairro São Cristovão – São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.035.532/0004-20.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 14 de Março de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:69D09069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 015/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 008/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de 01 veículo Hatch destinado a Secretaria de Administração através de Recursos do Estado Projeto SAM 50.

ADJUDICO, o contrato com a empresa Metronorte Comercial de Veículos Ltda, com sede à Av. das Torres, 1680 – Bairro São Cristovão – São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.035.532/0004-20.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 14 de Março de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DF42BC94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 052/2022

Contrato n° 052/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Metronorte Comercial de Veículos Ltda, com sede à Av. das Torres, 1680 – Bairro São Cristovão – São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.035.532/0004-20.

OBJETO: LOTE 1 – 01 veículos ônix turbo 1.0 – 2022/2022 e demais característica mínimas conforme edital e proposta de preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2022 a 14/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 91.500,00 (noventa e um e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 008/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:50C4AEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2022
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da escola municipal e do CMEI Gente Pequena.
VALOR MÁXIMO: R$ **896.012,30 (**oitocentos e noventa e seis mil, doze reais e trinta centavos)
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote – Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 31/03/2022 às 08:45 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/03/2022 às 08:45 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site www.iguaracu.pr.gov.br

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3BDA8F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 005/2022

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matricula 25, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.294.152-0/SSP/PR e CPF/MF. Nº 750.206.029-49, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 15 de março de 2022 e retorno no dia 18 de março de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e

oito centavos), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES PÚBLICOS NO PLANEJAMENTO, TERCEIRIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5E63FC8E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 007/2022

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 005/2022, EM DATA DE 14 DE MARÇO DE 2022.

R E S O L V E:

Autorizar A Servidora TAYNÁ MARQUES BARROS, brasileira, solteira, Matricula 56, Assessora Técnica, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.474.170-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 081.068.179-03, residente e domiciliada na Rua Ari Barroso, nº 606, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 15 de março de 2022 e retorno no dia 18 de março de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES PÚBLICOS NO PLANEJAMENTO, TERCEIRIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:85584A28

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 008/2022

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO HIROMI, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 006/2022, EM DATA DE 14 DE MARÇO DE 2022.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Matricula 54, Diretor Geral, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 15 de março de 2022 e retorno no dia 18 de março de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES PÚBLICOS NO

PLANEJAMENTO, TERCEIRIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."
O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0DB1AC89

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2022

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO PRIMEIRO SECRETÁRIO.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Adão Alves Pimentel e a Senhora Vice-Presidente Vereadora Elisabete Paula Barbosa Montoro, irão se ausentar do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, IX, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 15 a 18 de março de 2023, conforme Atos da Mesa nºs 005/2022 e 006/2022, de 14 de março de 2022.

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Primeiro Secretário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Primeiro Secretário Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, devidamente constituído, durante o período de 15 a 18 de março de 2022.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 15 de março de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DC7A4EB9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 006/2022

SÚMULA: AUTORIZA A VEREADORA E VICE-PRESIDENTE ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA VEREADORA E VICE-PRESIDENTE ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 007/2022, EM DATA DE 14 DE MARÇO DE 2022.

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora e Vice-Presidente ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, brasileira, casada, professora, Vereadora deste Legislativo Municipal, Matricula 45, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.156.311-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 428.021.059-49, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, nº 1005, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 14 de março de 2022 e retorno no dia 18 de março de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES PÚBLICOS NO PLANEJAMENTO, TERCEIRIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BFCF9EAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040/2022

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 911/2007 de 13 de dezembro de 2007, Publicada no órgão oficial do Município "***JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO***", em 21 de dezembro de 2007 Edição de nº. 8.173.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2021/2023 pelos seguintes membros;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Titular: Renan Gustavo Borges
Suplente: Emerson dos Santos Leandro

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Titular: Francine Iohana Gonçalves Andrioni
Suplente: Tarcisio Graziane Trindade

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS APAE DE IPORÃ
Titular: Ilma Natale Fiorelli
Suplente: Andressa Caroline Z. E. Andreani

TRABALHADORES DE SAÚDE

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DA AREA DE SAÚDE
Titular: Aloísio Magalhães Junior
Suplente: Izadora Herrig R. Magalhães

REPRESENTANTE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Titular: Brizza Sampaio de Cosmo
Suplente: Maíra Ferreira Canova

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IPORÃ
Titular: Marisa Agostini da Silva
Suplente: Dirce Tomazella

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE
Titular: Antonieta Ramalho Bagarolo
Suplente: Aparecida Pereira de Lima

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDAE E INFÂNCIA
Titular: Zélia da Silva
Suplente: Silvanete Ramos dos S. Coltri

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS
Titular: Israel Castanho
Suplente: Maucir Mantovi

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO
Titular: Marcos Roberto Pereira
Suplente: Willian Daniel Leal Ortiz

REPRESENTANTE DO LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN
Titular: Paulo Ruiz
Suplente: Marlene Omodei Ruiz

REPRESENTANTE DO CPL – CONSELHO PAROQUIAL DE LEIGOS DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Maria Ferraz Santana
Suplente: Iraci Maria de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e dois.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EDB28B15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 041/2022

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – CMAAFDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários e do Desenvolvimento Rural – CMAAFDR, pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Wesley Celestino da Silva
Suplente: Eliandro Foganholo

Representante da Secretaria de Infraestrutura Rural
Titular: Victor Adriano Martins
Suplente: Gilmar Rodrigues

Representante da Secretaria de Finanças
Titular: Clovis Adriano Burgo
Suplente: Michele Linares de Oliveira

Representante da Secretaria **de Assistência Social e Habitação**
Titular: Cintia Siquerolo Oselieri
Suplente: Sérgio Valentin Vacari

Representante do IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Titular: José Evanir Tomazela
Suplente: Edinaldo da Silva

Representante das Instituições Financeiras Estatais, com Agências **no** Município de Iporã
Titular: Joanisse Maria Pedron Mattiuzzi
Suplente: Ivone Aparecida Reina de Lima

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iporã
Titular: Calos Roberto Sestari
Suplente: Antonio Carlos Bogaz Nespolo

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Iporã
Titular: Jéssica Salvador Herrig
Suplente: Erlon José Frigeri

Representante de Cooperativas Atuantes no Município de Iporã
Titular: Marco Antonio Gea Paulino
Suplente: Alessandro Santo Martins

Representante das Associações de Produtores Rurais

Titular: Bruno Mateus Gonçalves de Farias
Suplente: Rinaldo José Sestari

Representante dos Pequenos Produtores Rurais, que possuem propriedade de até 04 (quatro) módulos fiscais
Titular: Paulo Bortoli
Suplente: Valdevino da Silva
Titular: Claudete Cardoso dos Santos
Suplente: Jonatan Teixeira de Moura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 046/2021, de 16 de março de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e dois.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE34B068

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2022

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PROGRESSÃO SALARIAL E PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADOTA CONCEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Avaliação de Desempenho de Função de Servidores Municipais para Progressão Salarial e para fins de Estágio Probatório, estabelece critérios de julgamento, adota conceito, composto pelos seguintes membros:

Representante da Divisão de Recursos Humanos
SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Representante dos Secretários Municipais
RENAN GUSTAVO BORGES

Representante dos Servidores Públicos Municipais
LILIAN RENATA NAKASHIMA

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF31ECC4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2022

CONSTITUI O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.514/2017, de 29 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 1.329, pág. 131, ano VI, de 31/08/2017:

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município de Iporã, para o biênio 2021-2023, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS:
CLOVIS ADRIANO BURGO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
MARCIO ANTONIO ABREU

RERESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO:
RENAN GUSTAVO BORGES

REPRESENTANTES DE INDÚSTRIAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ:
NELSON GOMES DA SILVA e RODRIGO BERGAMIM PEREIRA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e dois.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:88DADEDD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2022

NOMEIA A SENHORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de março de 2022, a senhora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B089D879

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA SEREM RESPONSÁVEIS PELO MÓDULO DO SISTEMA SIM-AM/2021/2024, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar os servidores abaixo para serem responsáveis pelo Módulo do Sistema SIM-AM/2021/2024, do tribunal de Contas do Paraná.

MÓDULO	SERVIDOR	CPF/MF
Cadastro do Ato Teca	Rosane Silva dos Santos	088.874.029-81
Planejamento e Orçamento	Renan Gustavo Borges	041.831.959-69
Contábil	Ademir Alves Ferreira	653.642.879-04
Tesouraria	Caio Vinicius Solana Dias	089.058.719-17
Licitações e contratos	Gabriel Fernando Gazola	097.755.069-99
Patrimônio e Controle de Frotas	Rodrigo Wesley Montoro	083.995.899-42
Recursos Humanos	Simone Ferreira de Oliveira	051.411.649-85
Tributação	Lilian Renata Nakashima	034.868.689-77
Obras Publicas	Gilberto Marciaki	349.349.529-34
Almoxarifado	Alessandro César Ruiz	019.214.909-18

II – É de responsabilidade dos servidores designados, o preenchimento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação de contas, sendo este feriado, sábado ou domingo, considerar-se-á o próximo dia útil como data limite.

III - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7E7134EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de março de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSELI FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:445F93D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de março de 2022 a 11 de março de 2022, 01 (um) dia e ½ (meio) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:87FCA8E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através da Portaria nº. 152/2003, 1º (primeiro) padrão, e Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6890E0E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de março de 2022 a 04 de março de 2022, 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.241.404-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.156.779-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Púbico, nomeada através da Portaria nº. 465/2012 de 23 de julho de 2012, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9DEF5ABE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de março de 2022 a 08 de março de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.029.385-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.323.679-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR** 1º. (primeiro) padrão nomeada através da Portaria nº 009/1990 de 19/02/1990, 2º (segundo) padrão, nomeada através da Portaria nº. 066/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9CC3E083

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de março de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3A178CA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 03 de março de 2022, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A981730D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA,** brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.923.222-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.766.409-98, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 à 03/05/2020 a contar de 01/04/2022 à 30/04/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:908C1585

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições futuras e parceladas de cartuchos, toners e recargas, para as Secretarias que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 28/03/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 14 de março de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:01F7577E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 30/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 91.837,45 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 08/2022

ATA de Fornecimento nº 31/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 66.232,30 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 08/2022

ATA de Fornecimento nº 32/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: J.I. DOSSANTOS CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 26.407,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sete reais).
Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 08/2022

ATA de Fornecimento nº 33/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: JOSE EDINALDO HOLANDA DE MORAIS
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$165.248,50 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 08/2022
ATA de Fornecimento nº 34/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: LUCIAN CARDOSO PINHEIRO
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 197.675,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 08/2022

ATA de Fornecimento nº 35/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 22.240,00 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais).
Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 08/2022

ATA de Fornecimento nº 36/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: PRO AGRICOLA IPORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 76.422,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 08/2022

ATA de Fornecimento nº 37/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: VALDIR RONCHI COMERCIO VAREJISTA
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 48.716,40 (quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 08/2022

Iporã/PR, 14 de Março de 2022

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BDE279D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 029/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM
Objeto: Contratação de empresa para Locação de pá Carregadeira para prestação de serviços para esta municipalidade.
Valor Total: R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)
Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023
Fundamentação: Pregão Presencial nº 010/2022

Iporã-PR, 14 de março de 2022

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CD20BD6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 018/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: POLIS & POLIS LTDA
Objeto: Aquisição de combustíveis etanol e gasolina, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao município de Iporã – Paraná.
Valor Total: R$ 1.204.800,00 (um milhão, duzentos e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 017/2022

Iporã/PR, 14 de Março de 2022

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:266ECC28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.466.871-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 607.873.259-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022, para serem gozados a partir de 08/03/2022 à 17/03/2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D16707B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022-CMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Feriato Feriato & Cia Ltda CNPJ: 75.358.945/0001-89

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível e troca de óleo/filtros do veículo Fiat Siena Essence 1.6, placa axa-4528, ano/modelo 2013.
VALOR: R$ 13.636,00 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 14 de março de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:82468E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 064/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (vinte) dias de férias ao agente político abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
GISLAINE CRISTINA DE SOUZA DA FONSECA	600188	SECRETARIA DA SAÚDE	05/01/2021 A 04/01/2022	14/03/2022	13/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B1830251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 065/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
GISELE APARECIDA BATISTA	900049	AGENTE COMUNITARIO	19/05/2020 a 18/05/2021	14/03/2022	13/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FC03C1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 010/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no ramo de instalação de divisórias com parede drywall e kits de portas para adequação da estrutura do novo prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para empresa **WILLIAM MONTINI 06651993925,** CNPJ: 17.021.170/0001-55, sita a Rua Tancredo Neves, Loja 07, Centro na cidade de Bandeirantes- Paraná, CEP: 86.360-000, valor total de R$ 11.353,00 (onze mil trezentos e cinquenta e três reais), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 021/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de março de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CBFD2602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 01/2022 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 14 de Março de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2022/2024.

Membros não Governamentais

Lar São Vicente de Paula
Titular: Maria Leodice Jussiane Dias
Suplente: Aparecida Ivone Munhoz

Hospital Ubirajara Condessa
Titular: Carlos Eduardo Furquim
Suplente: Jaquelina Maria Gomes

Sociedade Emanuel
Titular: Aleri Ferreira da Luz
Suplente: Flavio Machado de Siqueira

Membros Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Titular: Rosangela Aparecida da Cruz Dias
Suplente: Cristiane Alessandra Garcia Gomes

Secretaria Municipal da Educação
Titular: Sara Gabriane dos Santos Trevisan
Suplente: Valquíria Aparecida Bonacini Martins

Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Maristela da Luz
Suplente: Marcela Cassia De Grande Sato

Presidente: Rosangela Aparecida da Cruz Dias
Vice-Presidente: Maria Leodice Jussiane Dias
Primeiro Secretário: Carlos Eduardo Furquim
Segundo Secretário: Sara Gabriane dos Santos Trevisan
Secretaria Executiva: Cristiane Alessandra Garcia Gomes.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 14 de Março de 2022.

ROSANGELA APARECIDA DA CRUZ DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:09428F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 02/2022 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 14 de Março de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 14 de Março de 2022.

ROSANGELA APARECIDA DA CRUZ DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CB8286AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 011/2022, objeto do Processo Administrativo nº 024/2022, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para fornecimento de tráfego de dados e serviços, com assinatura e chip, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, da empresa: CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47; Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; CEP: 04.709-110, valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 14 de março de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D308EA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 006/2021 - ID/TCE Nº 42242

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 03.392.348/0001-60

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/04/2023 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 01/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/03/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2FCC8809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 061 A Nº 063/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 061/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Antônio Guaripuna com acompanhante, Deividi Pereira dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2022 as 03h00 e retorno dia 12/03/2022 as 01h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos e Cajuru. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 10.03.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 062/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Pamela Rossa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/03/2022 as 12h00 e retorno dia 16/03/2022 as 19h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 11.03.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 063/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Otavio Pereira com acompanhante e Rondineli Dellallibera com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/03/2022 as 04h30 e retorno dia 14/03/2022 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 11.03.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:133EE7B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmando entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 026/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 03 (três) de Março de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3B3FCB27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) distribuidor de adubo e calcário, conforme convênio firmando entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 028/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Março de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D3EB7EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 05/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **PAPELARIA WOSCH EIRELI**, CNPJ: **86.725.637/0001-60**, para o fornecimento de material de expediente pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global do contrato será de R$ 15.287,10 (Quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica33.90.30.0.00 – Material de Consumo.
Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 14 de março de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:1C64DD59

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: PAPELARIA WOSCH EIRELI, CNPJ n.º 86.725.637/0001-60
Processo: Dispensa nº 05/2022
Objeto: Fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Itaperuçu pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do contrato.
Valor global: R$ 15.287,10 (Quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Prazo Vigência: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 14 de março de 2022.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:1579A060

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 006/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maristela de Siqueira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4455148-9**/PR**,** matrícula 4384-1**,** ocupante do Cargo efetivo de **Médica Veterinária**, referente ao Período Aquisitivo de 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 29 de março a 07 de abril de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

MAURI BORTOLUZZI
Secretário de Agricultura e Abastecimento

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela de Siqueira
Código Identificador:FFB47ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022/CMAS, 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Programa de Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Emendas 2022, destinado a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.
CONSIDERANDO - Reunião ordinária realizada ás 09h00min do dia 10 de Março de 2022, na sede dos Conselhos Municipais localizada na Rua Crispim Furquim de Siqueira N° 863 Bairro Butieirinho, esse conselho aprovou conforme deliberação registrada na Ata nº 03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar:** O Programa de Estruturação da Rede de Serviços SUAS- Emendas 2022 no valor de R$ 50.000,00 através do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de Março de 2022.

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2021/2023.

Publicado por:
Kelli Fernanda Brandt Ferro
Código Identificador:378098D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 005/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Mariana Zen de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.594.678-1/PR,** matrícula **5212-1** ocupante do Cargo de comissão **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Março de 2022 a 08 de Abril de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:599A66C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 007/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias o servidor **Gilson Pereira da Silva,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.298.761-4/PR,** matrícula **5137-1,** ocupante do Cargo de comissão **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de Março de 2022 a 30 de Março de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:7BA8B17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 008/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosilda Alves dos Santos Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.465.041-2/PR,** matrícula **5018-1,** ocupante do Cargo **Conselheira Tutelar**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem

usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de Março de 2022 a 23 de Março de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:CF82FCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 009/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **José Demir Costa França,** portador da Cédula de Identidade **RG: 3.957.887-5/PR,** matrícula **8341,** ocupante do Cargo efetivo **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Março de 2022 a 02 de Abril de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:3AA820A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 010/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Helen Cristine Dinis Vilhalva RG 9.008.627-8 Matrícula 5436-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Psicólogo** o pagamento de 40 (quarenta) horas referente ao mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:3353CB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 011/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Larissa Tayna Faria Thibes,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 13.398.083-0/PR,** matrícula **3935-1,** ocupante do Cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2019 a 2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 28 de Março de 2022 a 26 de Abril de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:16FDB19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 012/2022 de 21 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ROGERIO MORAES DE LARA** portador do **RG: 85412825** PR**,** matrícula **4095-1,** ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** referente ao **Período** Aquisitivo **2020/2021** a serem usufruídas entre os dias ***21 DE FEVEREIRO DE 2022 À 12 DE MARÇO DE 2022,*** referente ao **Período** Aquisitivo **2021/2022** a serem usufruídas entre os dias **14 de março de à 23 de março de 2022.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:2DA45257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2022

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 984/2013

Decreto Municipal n° 114/2021

Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021

Valor Mensal:

R$ 4.188,23 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA – CPF: 284.716.308-50

Objeto: prestação de serviços de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023.

Data da assinatura: 14/03/2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9A00B817

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 108/2022

PORTARIA Nº 108/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor WALNIDES SOARES SOBRINHO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor WALNIDES SOARES SOBRINHO, matrícula nº 27, RG. Nº 3.645.915-8, período aquisitivo 2018/2019, com o cargo de Operador de Máquina I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 15/03/2022 a 13/04/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8BD81AD5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 109/2022

PORTARIA Nº 109/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 35, RG nº 5.510.888-9/PR, período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 14/03/2022 a 12/04/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:432F8849

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convoca os seguintes Candidatos, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ENILDA SILVA	14º LUGAR
VILMA DE OLIVEIRA ROCHA	15º LUGAR
RENATA BEZERRA DA SILVA BARBOSA	16º LUGAR
IVANI LOPES DE LIMA RAIMUNDO	17º LUGAR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, para contratação, no prazo de 03 dias úteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

Itaúna do Sul, 14 de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:15729CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 079/2022
LICITAÇÃO Nº 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 079/2022
Licitação nº 041/2022
Pregão Eletrônico nº 029/2022
OBJETO: aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – ***lotes 9 e 11.***
CONTRATADA: IRENE SOARES DOS SANTOS 02881537901
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.709,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/03/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

IRENE SOARES DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F632721D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 080/2022
LICITAÇÃO Nº 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 080/2022
Licitação nº 041/2022
Pregão Eletrônico nº 029/2022
OBJETO: aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – ***lotes 4 e 16.***
CONTRATADA: WMJ LICITACOES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.319,92
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/03/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WILIAN RAMPAZZO SCHENA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F83EB846

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 081/2022
LICITAÇÃO Nº 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 081/2022
Licitação nº 041/2022
Pregão Eletrônico nº 029/2022
OBJETO: aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – ***lotes 6, 7 e 8.***
CONTRATADA: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor global: R$ 380,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/03/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A096EF10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 082/2022
LICITAÇÃO Nº 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 082/2022
Licitação nº 041/2022
Pregão Eletrônico nº 029/2022
OBJETO: aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – ***lote13.***
CONTRATADA: LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637
Valor global: R$ 3.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/03/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3788075E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2022
LICITAÇÃO Nº 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2022
Licitação nº 041/2022
Pregão Eletrônico nº 029/2022
OBJETO: aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – ***lotes 1 e 14.***
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
Valor global: R$ 2.970,85
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/03/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GUSTAVO OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:204C23BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 084/2022
LICITAÇÃO Nº 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 084/2022
Licitação nº 041/2022
Pregão Eletrônico nº 029/2022
OBJETO: aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – ***lotes 2, 3, 5, 10 e 12.***
CONTRATADA: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.061,88
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/03/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:74159407

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 036/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***Idir Treviso****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora* ***Nicoli Crocoli****, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE e a,* ***ADRIENE CASSIANO GRANISKA,*** *pessoa física, brasileira, casada, residente em Ivaí - Pr, à Rua Dr. Cândido de Abreu, 842-B, Centro, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 002.470.106 SESP RN e do CPF/MF nº 087.535.994-97, neste ato denominada CONTRATADA, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *contratação de auxiliar de enfermagem para enfrentamento a COVID-19, devido ao aumento dos casos no Município - Secretaria Municipal de Saúde.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 16/04/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 14 de março de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

ADRIENE CASSIANO GRANISKA
Contratada

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:337937CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 037/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***Idir Treviso****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora* ***Nicoli Crocoli****, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE e a* ***RAQUEL REIFUR BUENO,*** *pessoa física, brasileira, casada, residente em Ivaí - Pr, na localidade denominada Linha Beltrão, zona rural, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 10.099.349-0 SESP-PR e do CPF/MF nº 082.257.069-60, neste ato denominada CONTRATADA, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *contratação de auxiliar de enfermagem para enfrentamento a COVID-19, devido ao aumento dos casos no Município - Secretaria Municipal de Saúde.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 16/04/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 14 de março de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL REIFUR BUENO
Contratada

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B8C73171

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 038/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***Idir Treviso****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora* ***Nicoli Crocoli****, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE e a,* ***ELAINE APARECIDA MARTINS,*** *pessoa física, brasileira, casada, residente em Ivaí – Pr, na localidade denominada Pedra Branca, zona rural, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 12.439.358-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 080.749.159-48, neste ato denominada CONTRATADA, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *contratação de auxiliar de enfermagem para enfrentamento a COVID-19, devido ao aumento dos casos no Município - Secretaria Municipal de Saúde.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 16/04/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 14 de março de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

ELAINE APARECIDA MARTINS
Contratada

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:579F92F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 039/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***Idir Treviso****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora* ***Nicoli Crocoli****, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE e a,* ***RAFAEL CAMARGO,*** *pessoa física, brasileiro, casado, residente em Guamiranga - Pr, portador da identidade profissional nº 13627130, emitida pelo COFEN em 16/03/2018 e do CPF/MF nº 095.159.469-99, neste ato denominado CONTRATADO, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *contratação de auxiliar de enfermagem para enfrentamento a COVID-19, devido ao aumento dos casos no Município - Secretaria Municipal de Saúde.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 16/04/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 14 de março de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL CAMARGO
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:023C70AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 040/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***Idir Treviso****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora* ***Nicoli Crocoli****, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE e a* ***TALITA VIEIRA DE BONFIM,*** *pessoa física, brasileira, residente na Rua Cel. Joao Pedro Martins, 1165, Quitinete 04, Prudentopolis/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 10.955.207-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 092.455.769-90, neste ato denominada CONTRATADA, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *contratação de auxiliar de enfermagem para enfrentamento a COVID-19, devido ao aumento dos casos no Município - Secretaria Municipal de Saúde.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 16/04/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 14 de março de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI-
Secretária Municipal de Saúde

TALITA VIEIRA DE BONFIM -
Contratada

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:27BF4935

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
OBJETO*: Locação de um equipamento de digitalização de imagem tipo CR para o setor de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí, pelo período de 06 meses.*
CONTRATADO*:* ***SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA***
VALOR MENSAL: R$ 2.800,00
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1920
Ratificada em 14/03/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9FB851A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: Aquisição do Programa "Vamos Ler – Geração Digital", visando atender os alunos do 4º e 5º Ano da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADO: ***REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA***

Valor global: R$ 21.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:
06001123611201202633903900000 1080
RATIFICADO EM 14/03/2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7FE17091

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 033/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 033/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de contentores de resíduos sólidos urbano, orgânico e reciclável.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.850,00
VALOR GLOBAL: R$ 37.000,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 14.03.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EEC249D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 048/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 048/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Construção de 15 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor.
VALOR UNITÁRIO: R$ 31.500,00
VALOR GLOBAL: R$ 472.500,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- NELSON MALICZ IVAÍ
HOMOLOGAÇÃO: 14.03.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E9F96BBD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 059/2022

DECRETO N.º 059/2022

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **MARCIA LUCIENE KOBILARZ,** Auxiliar Administrativo, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de março de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1806BD51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 058/2022

PORTARIA Nº 058/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **LETICIA GROCHOSKI DA SILVA, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de março de 2022 a 12 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de março de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:46617CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:

SECRETÁRIO ESCOLAR

THAIS RODRIGUES DA SILVA

ANA CRISTINA ALVES

RENATA FRANCO

CASSIA MARIA LUIZ

Os (As) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 as 16:30 hrs, no período de 15/03 a 21/03, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminados abaixo:

RG e CPF.

Título de eleitor.

Carteira de trabalho.

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 11 de março de 2022.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E146DE3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo relacionadas:

EDUCADOR INFANTIL

ANA PAULA ZAMPIERI

KARINA DOS SANTOS

JULIANA SANTANA TOMAZ

JAMYLE VIEIRA

DOUGLAS JOSE KLANN

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS

PRISCILA NASCIMENTO COUTINHO SACHI

VANESSA DANIELE NUNES DURSKI

ADRIANA SEGOVIA

INDIANARA GUEDES CARDOSO

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 ás 16:30hrs, no período de 15/03 a 21/03, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.

Título de eleitor.

Carteira de trabalho.

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 11 de março de 2022.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BB83CE9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:

PROFESSOR

IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAIS BORDIGNOM

JAQUELINE AMADEU BORASCHI

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 ás 16:30hrs, no período de 15/03 a 21/03, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.

Título de eleitor.

Carteira de trabalho.

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 11 de março de 2022.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:54188FBD

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 14/ 03 / 2022
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: SANTO BONARDI SOBRINHO

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **RUA APUCARANA 231 – JD. VILAS BOAS.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da primeira notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.

Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE
Fiscalização
Informações: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1911EA13

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 14/ 03 / 2022
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: LUIZ GOMES DE SOUZA

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **RUA ACRE 131 – Q 31 – L 05**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da primeira notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.

Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE
Fiscalização
Informações: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8571ADF

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 14/ 03 / 2022

Endereço: _____

Proprietário ou responsável: BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRICOLAS

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q 08 – L 17 – JD. VILAS BOAS**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da primeira notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6BC792A

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 14/ 03 / 2022
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: ESPÓLIO DE JOSÉ VILAS BOAS

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q 08 –L 18 – JD. VILAS BOAS**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da primeira notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE
Fiscalização
Informações: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A769B14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 008, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constituída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, em substituição à servidora CAROLINE MURBACK BORA, CONSIDERANDO o contido no Ofício s/n° datado de 11 de março de 2022, onde a referida servidora apresenta os motivos de seu impedimento:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 539 de 15/06/2020 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO SINIDICANTE DE NÚMERO 01 - 03 - 2022, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 14 de março de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6B7DBD7

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 009, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constituída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, em substituição à servidora ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS, CONSIDERANDO que a mesma encontra-se de atestado médico por 60 (sessenta) dias:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 539 de 15/06/2020 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 01 - 09 - 2018, em substituição à Membro titular Rozilda de Jesus Marcondes Santos:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 14 de março de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DC4D0EC

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constituída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, em substituição à servidora ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS, CONSIDERANDO que a mesma encontra-se de atestado médico por 60 (sessenta) dias:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 539 de 15/06/2020 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 01 - 03 - 2019, em substituição à Membro titular Rozilda de Jesus Marcondes Santos:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 14 de março de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:808DA117

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 011, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, em substituição à servidora ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS, CONSIDERANDO que a mesma encontra-se de atestado médico por 60 (sessenta) dias:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 539 de 15/06/2020 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 01 - 03 - 2020, em substituição à Membro titular Rozilda de Jesus Marcondes Santos:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 14 de março de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE11CEC7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 388, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Aprova as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos financeiros, para o Projeto "Construindo Meu Futuro X Era Digital", do Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, do FMDCA doações- Conta Nº 73005-X/ Banco do Brasil Lapa-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 37, de 02 de Março de 2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita a aprovação das alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos financeiros para o Projeto "Construindo Meu Futuro X Era Digital";

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 07 de Março de 2022;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 08 de Março de 2022,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de Março de 2022, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos financeiros captados de Doações Específicas do Banco de Projetos e o complemento de valor com recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Construindo Meu Futuro X Era Digital" do Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05.

Art. 2º - Aprovar o valor total de repasse de R$ 86.191,95 (oitenta e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), sendo captado por meio de doação específica o valor de R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) e o complemento de valor de doações inespecíficas de R$ 54.941,95 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Março de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1620D6C0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 387, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Aprova as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos financeiros captados, para o Projeto "Agasalho do Saber, vista essa ideia", da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, do FMDCA doações- Conta Nº 73005-X/ Banco do Brasil Lapa-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 009, de 22 de Fevereiro de 2022, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, que solicita a aprovação das alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos financeiros captados para o Projeto "Agasalho do Saber, vista essa ideia";

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 07 de Março de 2022;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 08 de Março de 2022,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de Março de 2022, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos financeiros captados de Doações Específicas do Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Agasalho do Saber, vista essa ideia" da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Março de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C321A36

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 386, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Lei Federal Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

• Considerando o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

• Considerando a Resolução CMDCA Lapa-PR Nº 385, de 09 de Março de 2022, que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de Março de 2022, em Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

• POLÍTICA DE SAÚDE
Titular: Ana Karina Azambuja
Suplente: Franciely Piovezan dos Santos

• POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Titular: Rozilda de Jesus Marcondes Santos
Suplente: Neuzeli Schmidt Camargo

• POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESTADUAL
Titular: Heloíza Aparecida Lima de Lara
Suplente: Simone Ribeiro Meira

• POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Liziane Ramalho Pinto
Suplente: Simone dos Santos

• CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Élida Fernanda Paz Vera
Suplente: Carin Kleinschmidt

• CONSELHO TUTELAR
Titular: Sandra Gonçalves
Suplente: Alana Kogeratski

• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DA LAPA
Titular: Guilherme Lapa Werner
Suplente: Gabriela de Oliveira Pavani Pedro

• PODER JUDICIÁRIO/ VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DA LAPA
Titular: Cintia Ramos Ribeiro
Suplente: Audrei Letícia Martins Rissi

Art. 2º - Nomear conforme o Art. 14, Parágrafo 2º da Lei Federal Nº 13.431/2017, a Política de Assistência Social responsável da Rede de Proteção, que indicará técnico de Referência para o atendimento aos casos de violência sexual, que garantirá a urgência e a celeridade necessária ao atendimento de saúde e à produção probatória, preservada a confidencialidade.

Art. 3º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa, 09 de Março de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F840D1EA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 385, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Lei Federal Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

• Considerando que o Decreto Presidencial Nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

• Considerando que o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

• Considerando que o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

• Considerando que o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

• Considerando a Lei Federal Nº 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

• Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

• Considerando que o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018 estabelece em seu art. 9º, inciso I, a necessidade de instituir preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de Março de 2022, em Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes da Política de Saúde, 02 da Política de Educação Municipal, 02 da Política de Educação Estadual, 02 da Política de Assistência Social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes do Ministério Público e 02 representantes do Poder Judiciário/ Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Lapa.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, sempre a última sexta feira a cada dois meses, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 14, Parágrafo 2º da Lei Federal Nº 13.431/2017, definir nos casos de violência sexual o responsável da Rede de Proteção para garantir a urgência e a celeridade necessárias ao atendimento de saúde e à produção probatória, preservada a confidencialidade.

Art. 7º - Os representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão nomeados em Resolução deste Conselho.

Art. 8º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa, 09 de Março de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3479AF1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 384, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Aprova Utilização de saldo de rendimentos referente a Deliberação Nº089/2019 – CEDCA/PR, Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal Nº3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Deliberação Nº089/2019 – CEDCA/PR, Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

• Considerando o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

• Considerando o Ofício Nº 020, de 21 de Janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social /

Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita aprovação para utilização de saldo de rendimentos,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de Março de 2022, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo de rendimentos da conta corrente 33.877-X Agência 0630-0 Fonte 982, da Deliberação Nº089/2019 – CEDCA/PR - Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Março de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DFFDD53

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 383, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Aprova Utilização de saldo de rendimentos referente a Deliberação Nº084/2019 – CEDCA/PR, Incentivo para o Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal Nº3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Deliberação Nº084/2019 – CEDCA/PR, Incentivo para o Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA;

• Considerando o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Incentivo para o Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 019, de 21 de Janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita aprovação para utilização de saldo de rendimentos,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de Março de 2022, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo de rendimentos da conta corrente 33.876-1 Agência 0630-0 Fonte 983, da Deliberação Nº084/2019 – CEDCA/PR - Incentivo para o Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Março de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E35D153

GABINETE
DECRETO N° 25845, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 4237/2022, da Procuradoria Geral do Município e o Processo Digital nº 4747/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte que solicita:

i - a exclusão das seguintes Funções Gratificadas do organograma da Procuradoria Geral do Município:

• *Divisão de Assessoria Jurídica às Secretarias Municipais*
• *Divisão de Controle Financeiro*
• *Divisão Técnica Legislativa*

ii - a criação das seguintes Funções Gratificadas no organograma da Procuradoria Geral do Município:

• *Assessoria Especial de Licitações e Contratos*
• *Assessoria Administrativa e Controle financeiro*

iii - a exclusão das seguintes funções gratificadas do organograma da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

• *Seção de Obras e Posturas*
• *Seção de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo*
• *Seção Controle de Frotas*
• *Seção de Mecânica Leve*

iv - a criação das seguintes Funções Gratificadas no organograma da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

• *Setor de Almoxarifado*
• *Seção Bueiros*
• *Seção de Estradas Vicinais*
• *Seção de Pontes*
• *Seção Bem Rural*
• *Seção Estradas Principais*

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica acrescido, na estrutura da Procuradoria Geral do Município:

1) Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município

1.1. – Divisão de Publicação de Atos Oficiais
1.2. – Divisão de Assessoria Jurídica do Contencioso Municipal
1.3. – Seção Administrativa da Assistência Judiciária Gratuita
1.4. – Assessoria Especial de Licitações e Contratos
1.5. - Assessoria Administrativa e Controle Financeiro

2) Assessoria Especial do Gabinete da Procuradoria Geral "

Art. 2° - Dá nova redação ao artigo 10 do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

1) Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte

1.1. – Direção Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte
1.1.1. - Seção de Compras e Controle de Materiais
1.2. - Coordenadoria Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

2) Departamento de Engenharia

2.1. – Divisão de Fiscalização
2.2. – Divisão de Planejamento Urbano
2.2.1. – Seção de Bueiros
2.2.2. – Seção de Planejamento Urbano e Geoprocessamento
2.2.2.1. – Setor de Almoxarifado
2.3. – Divisão de Projetos
2.4. – Divisão de Convênios e Contratos de Repasse
2.4.1. – Seção de Controle de Sistemas

3) Departamento de Transporte

3.1. – Divisão Administrativa de Logística
3.2. – Divisão de Transportes

4) Departamento de Serviços Urbanos

4.1. – Divisão de Sinalização Viária
4.2. – Divisão de Limpeza Pública
4.2.1. – Seção de Recolhimento de Entulhos
4.3. – Divisão de Manutenção de Ruas

5) Departamento de Pavimentação

5.1. – Divisão de Estradas Principais
5.1.1. – Seção de Extração de Materiais Pétreos
5.1.2. – Seção de Fiscalização de Motoniveladoras
5.1.3. – Seção de Fiscalização de Caminhões
5.2. – Divisão de Projetos de Pavimentação
5.3. – Divisão de Manutenção de Pavimentos

6) Departamento de Estradas Rurais

6.1. – Divisão de Estradas Vicinais
6.1.1. – Seção Bem Rural
6.1.2. – Seção Estradas Principais
6.1.3. – Seção de Estradas Vicinais
6.2. – Divisão de Pontes e Bueiros
6.2.1. – Seção de Pontes" (NR)

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:475C3F2C

GABINETE
DECRETO N° 25847, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 01.03.2022, o (a) servidor (a) CAROLINE FANTIN BISOTTO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 5048/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o tendo em vista o término de seu contrato de trabalho.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 01.03.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CAROLINE FANTIN BISOTTO
RG: 13320614-0/PR
CPF: 068.090.959-18
PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.03.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:835EDB36

GABINETE
DECRETO N° 25848, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 09.03.2022, o (a) servidor (a) SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 5048/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o tendo em vista o término de seu contrato de trabalho.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 09.03.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES
RG: 9823116-1/PR
CPF: 085.853.919-52
PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 09.03.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:576A8317

GABINETE
DECRETO N° 25849, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 23.03.2022, o (a) servidor (a) IVANETE DA PIEDADE DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 5048/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o tendo em vista o término de seu contrato de trabalho.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 23.03.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

IVANETE DA PIEDADE DA SILVA
RG: 8493131-4/PR
CPF: 065.088.599-60
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 23.03.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9278D84C

GABINETE
DECRETO N° 25850, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 23.03.2022, o (a) servidor (a) VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 5048/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o tendo em vista o término de seu contrato de trabalho.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 23.03.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS
RG: 13963856-5/PR
CPF: 118.946.539-63
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 23.03.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB693A4F

GABINETE
DECRETO N° 25851, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 23.03.2022, o (a) servidor (a) FRANCIELE DE FATIMA SILVEIRA DE CAMARGO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 5048/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o tendo em vista o término de seu contrato de trabalho.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 23.03.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FRANCIELE DE FATIMA SILVEIRA DE CAMARGO
RG: 9720224-9/PR
CPF: 052.943.999-97
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 23.03.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F162905

GABINETE
DECRETO N° 25852, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 24.03.2022, o (a) servidor (a) MARILDA DE FATIMA COBACHUK DA SILVEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 5048/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o tendo em vista o término de seu contrato de trabalho.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 24.03.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARILDA DE FATIMA COBACHUK DA SILVEIRA
RG: 5759523-0/PR
CPF: 025.516.799-74
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 24.03.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF5E6576

GABINETE
DECRETO N° 25853, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 24.03.2022, o (a) servidor (a) PATRICIA MATEUS RAMOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 5048/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o tendo em vista o término de seu contrato de trabalho.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 24.03.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PATRICIA MATEUS RAMOS
RG: 8556437-4/PR
CPF: 044.219.799-37
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 24.03.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D5D9DF6

GABINETE
DECRETO N° 25854, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 24.03.2022, o (a) servidor (a) SOLANGE ANTONIA PADILHA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 5048/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o tendo em vista o término de seu contrato de trabalho.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 24.03.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SOLANGE ANTONIA PADILHA
RG: 6282694-0/PR
CPF: 732.240.819-53
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 24.03.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA7C65A9

GABINETE
DECRETO N° 25855, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 24.03.2022, o (a) servidor (a) LUCI DANIELE BARBOZA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 5048/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o tendo em vista o término de seu contrato de trabalho.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 24.03.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUCI DANIELE BARBOZA
RG: 6255774-5/PR
CPF: 024.560.749-80
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 24.03.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2698761B

GABINETE
DECRETO N° 25856, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 24.03.2022, o (a) servidor (a) ROSIMERI DE SOUZA KAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 5048/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o tendo em vista o término de seu contrato de trabalho.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 24.03.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSIMERI DE SOUZA KAIS
RG: 6006865-8/PR
CPF: 024.577.049-60
ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 24.03.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D86F9308

GABINETE
DECRETO N° 25857, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 017, de 25/02/2022, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na Área Rural	
1061: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 2.500.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 21-0	R$ 2.500.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:629A3D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo aditivo do convênio de estágio para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná - UFPR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a parceria entre a UFPR e a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS), com o intuito de propiciar ao Estudante experiência acadêmico-profissional, em um campo de trabalho determinado, visando:

a) O aprimoramento técnico-científico em sua formação;

b) A maior proximidade do estudante com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo Aditivo do Convênio de estágio obrigatório.

Vigência: 20/01/2022 até 19/01/2027.

Data e Assinaturas: 20/01/2022 – MARICI WOLF COELHO e LEONIR LORENZETTI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA0CE61D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 11/03/2022 a 20/06/2022

DATA E ASSINATURAS: 11/03/2022 – MARICI WOLF COELHO, TAMARA DA SILVA DELPONTE, EDICLÉA VEIGA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1872EC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste. (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo oferecer ao estudante situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, proissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/03/2022

Final: 31/12/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, JANIELE KOGUS, ALESSANDRO DE MELO, JOAO CARLOS DE CAMPOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A1B7C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ARIANE CRISTINA SASS MURBACH	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Lapa, 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC5442C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03.02/2021, de 16/12/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
JONY PIRES ORTEGA	ENFERMEIRO

Lapa, 08 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B762DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03.02/2021, de 16/12/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
SAMARHA CAMARGO DE ANDRADE	ENFERMEIRO

Lapa, 08 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:503DB214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
NOILY ALVES RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 08 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDE632AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ANNE THAYSA SANTOS DOMINGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 08 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE8168F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03.02/2021, de 16/12/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
TAYANI DE PAULA SOARES	ENFERMEIRO

Lapa, 08 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89ADE066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 255/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4076396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAUDE
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/03/2022 a 24/06/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67BC55FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 257/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: HELOISA SLUSARZ SANTOS
CIRG Nº: 9187590-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8468
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/01/2022 a 24/01/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 25/01/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DCBECA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 258/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO
CIRG Nº: 6042486-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1363
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/02/2022 a 21/02/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 22/02/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A94CAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 259/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSELY FATIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5820933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTI
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até 06/03/2022, quando deverá ser encaminhada para Aposentadoria com Proventos Integrais com fundamento no Artigo 21, Inciso I, § 4º e § 6º da Lei nº 2183, de 24/06/2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa);

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:691CEB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 256/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4143669-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até 06/03/2022, quando deverá ser encaminhada para Aposentadoria com Proventos Integrais com fundamento no Artigo 21, Inciso I, § 4º e § 6º da Lei nº 2183, de 24/06/2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa);

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C6D4C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 284/2022, de 07/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 930/2021, de 03/08/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada, a partir de 23/02/2022:

NOME: DAYANE CORDEIRO GURSKI
CIRG Nº: 10267944-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9415
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD3A40C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 260/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ANA CLAUDIA DOS SANTOS
CIRG Nº: 10816231-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10141
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC89A74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 261/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT
CIRG Nº: 10205807-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1653
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:688C4F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 262/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: JOZELIA MARIA PORTES PINTO
CIRG Nº: 9400755-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 3150
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96C168F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 263/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: MICHELE KNOPIK MULLER
CIRG Nº: 10529370-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10304
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, no período de 18/02/2022 até 20/03/2022, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020; e deverá retornar ao trabalho em 21/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9670CB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 264/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: SUHELEN THEURER STOCKI
CIRG Nº: 10780959-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10177
CARGO: PROFESSOR

CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E0F0FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 265/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9258305-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4119
CARGO: PROFESSOR (Padrão 1)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:661B7817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 265/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9258305-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4119
CARGO: PROFESSOR (Padrão 2)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DAA7F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 266/2022, de 03/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER
CIRG Nº: 9228339-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5716
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28D8E01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2022, de 09/03//2022, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ADIR FONTOURA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 9075657-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81700
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/03/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:029C4F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2022, de 09/03//2022, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4489609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/03/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81F3CF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2022, de 09/03//2022, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6880172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4273
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/03/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28B0E30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2022, de 09/03//2022, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4448331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/03/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:782579CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2022, de 09/03//2022, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 6696526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/03/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8559CA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2022, de 09/03//2022, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LISANDRO LOURENCO JUNIOR
CIRG Nº: 8245686-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10829
CARGO: OFICIAL DE MANUTENCAO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/03/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC832C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2022, de 09/03//2022, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO
CIRG Nº: 4862596-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 974
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/03/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00B82543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2022, de 09/03//2022, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VALERIA CRISTINA RUTES
CIRG Nº: 6452136-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8101
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/03/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FCBA002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
5264	4	DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA	EDUCADOR INFANTIL	B	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B127768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
416	2	ELIANE PONTAROLO LOPES	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80F652F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
416	3	ELIANE PONTAROLO LOPES	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07BABF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
81053	1	FERNANDA ALVES DE MELLO	EDUCADOR INFANTIL	A	B

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5859E746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
81049	1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92C7203F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
1667	2	KARINA MASCARELLO	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E967B262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
6982	3	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CE2FCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
11070	1	LUCIA MARIA HORNING VIDAL	EDUCADOR INFANTIL	B	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A099DCBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
81184	1	MARIA DE FATIMA TRYECIAK	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90D26061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
81127	1	MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8ADEC280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
11476	3	MARILZA ARALDI ROLINSKI	EDUCADOR INFANTIL	A	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BED4CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
10137	3	MELAINE BRUNA JOMEK STECH	EDUCADOR INFANTIL	B	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15A7B682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
8591	5	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54F29593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
8826	3	SUELLEN LINHARES ALBERTI	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1280088D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16951/2021, de 09/08/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e tramitado em 09/12/2021, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Parecer Jurídico nº 1332/2021, de 21/10/2021, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 38 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012;

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, a partir de 01/03/2022, a servidora abaixo qualificada:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAGONAL ATUAL	NOVA DIAGONAL
736	1	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	EDUCADOR INFANTIL	3	4

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDDA2700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16951/2021, de 09/08/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e tramitado em 09/12/2021, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Parecer Jurídico nº 1332/2021, de 21/10/2021, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 38 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012;

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, a partir de 01/03/2022, a servidora abaixo qualificada:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAGONAL ATUAL	NOVA DIAGONAL
1455	1	SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	EDUCADOR INFANTIL	3	4

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4087B61A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 017/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04,

REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 017/2020, ITEM 04, LINHA 06, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/MICROONIB RENAULT/MASTER BUS16 DCI, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, 16 PASSAGEIROS, PLACA ASW-9905, PASSANDO A SER R$2,59 (DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 10.547,04 (DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:348A9330

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 025/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 025/2020, ITEM 23, LINHA 35, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS M BENZ/M POLO TORINO GVU, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, 42 PASSAGEIROS, PLACA GVE-9020, PASSANDO A SER R$3,43 (TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 11.655,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AF9263B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 026/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 026/2020, ITEM 30, LINHA 57, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS M BENZ/M POLO TURINO GVU, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, 55 PASSAGEIROS, PLACA GVE-9437, PASSANDO A SER R$5,64 (CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 13.312,80 (TREZE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDA7102B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 018/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 018/2020, ITEM 10, LINHA 11, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS VW/9. 150 IBRAVA APOLLO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, 35 PASSAGEIROS, PLACA EFV-6B36, PASSANDO A SER R$6,15 (SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 13.622,40 (TREZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEABB201

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 019/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 019/2020, ITEM 15, LINHA 25, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PASSAGEIRO/ONIBUS, M. BENZ/MPOLO IDEALE R, CAP. 48P/177CV, COR PREDOMINANTE FANTASIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA DTB 7465, RENAVAM SOB Nº 00923641173, PASSANDO A SER R$3,80 (TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 15.443,88 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE0AB6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 022/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 022/2020, ITEM 19, LINHA 28, INCLUINDO MOTORISTA E VEÍCULO, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS, M. BENZ/INDUSCAR APACHE A, CAP. 48P/177CV, COR PREDOMINANTE AZUL, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2008, PLACA DPC1J05, RENAVAM SOB Nº 00939481340, PASSANDO A SER R$3,74 (TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 12.336,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83CB6E37

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 024/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 024/2020, ITEM 22, LINHA 34, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PASSAGEIRO/ONIBUS, V.W./MPOLO IDEALE R, CAP. 47P/185CV, COR PREDOMINANTE PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2010, PLACA KVH3I62, RENAVAM SOB Nº 00198214723, PASSANDO A SER R$5,71 (CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 13.377,30 (TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DBA571D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 027/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 027/2020, ITEM 34, LINHA 66, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS VW/NEOBUS THUNDER, CAP. 31L/160CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA FFI-7I37, PASSANDO A SER R$5,58 (CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 13.158,00 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9D09C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 258/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 258/2019, ITEM 20, LINHA 60, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ÔNIBUS M BENZ/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, 55 PASSAGEIROS, PLACA JHZ-2J14, PASSANDO A SER R$6,24 (SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 15.480,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E895D2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 246/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 246/2019, ITEM 05 – LINHA 12, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS VW/9 150 IBRAVA APOLLO, CAP. 33P/150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA EFV- 6B10, PASSANDO A SER R$6,36 (SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 15.892,80 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:832FBEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 256/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 256/2019, ITEM 10, LINHA 29, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS VOLKS/COMIL SVELTO U, CAP. 53P/225CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA JJQ-9G27, PASSANDO A SER R$6,31 (SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 14.706,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A0C7585

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 021/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 021/2020, ITEM 17, LINHA 26, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS M. BENZ/COMIL SVELTO U, CAP. 55P/218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, PLACA JHZ-2J54, PASSANDO A SER R$4,02 (QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 16.484,48 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FFF9ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 254/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 254/2019, ITEM 07, LINHA 18, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS ÔNIBUS M BENZ/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, 55 PASSAGEIROS, PLACA JHZ-2J94, PASSANDO A SER R$4,72 (QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 18.040,50 (DEZOITO MIL E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C0D9769

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2019, ITEM 19, LINHA 56, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ÔNIBUS M BENZ/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, 55 PASSAGEIROS, PLACA JHZ-3B64, PASSANDO A SER R$6,80 (SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 16.078,56 (DEZESSEIS MIL E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74B35473

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 255/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 255/2019, ITEM 08, LINHA 20, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS INTERNATIONAL/NEOBUSTH U, CAP. 31L/150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011, PLACA EWJ- 9A20, PASSANDO A SER R$5,55 (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 17.422,68 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2D3C1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021 – (PD N°24562/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: G. N. FOODS COM. E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.564.314/0001-20, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA CAROLINA ZACCA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITENS 1 E 3, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9EC32C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: AGIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO (TERMO DE CAUÇÃO 009/2022 ANEXO), ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, DEPOSITOU A CONTRATADA, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 45.230,00 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0350660 ENDOSSO 0000001 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 01/03/2023, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 009/2022, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 56 DA LEI 8666/93.
DATA:08/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:790FE9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 PD N°18085/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: T A – INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.927.779/0001-70, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS AYLON NASCIMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPIS – MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.907,50 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6107E276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 PD N°18085/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.577.844/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARLO SCHAFER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPIS – MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 02
VALOR GLOBAL: R$ 9.558,90 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E92B61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
1º TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Água Verde, no município de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): J. I. INFORMATICA EIRELI ATTO SOLUCOES .EM GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ 07.273.689/0001-77, com endereço na Rua Senador Pinheiro Machado, Nº 701, Bairro: Alto da XV, CEP:85.065-040, Guarapuava/PR, email contato@attogestaopublica.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento de software sendo Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Licitação e Compras para a Câmara Municipal de Laranjal, exercício 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

DATA DO CONTRATO DO ADITIVO: 14 de março de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, da data de 15/03/2022 até 15/05/2022.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas de **R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)** de acordo com a apresentação das notas fiscais referentes aos serviços adquiridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01.001.01.031.01012-001/33.90.40.00.00	01000

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo inciso II, §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em razão da necessidade de prestação de serviços contínuo de licenciamento de software para o setor de contabilidade e a necessidade realização de Procedimento Licitatório para atender o Decreto Federal nº 10540/2021, que dispõe sobre os padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administrativa financeira e controle, SEAFIC e orçamentos para balizar os valores.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 14 de março de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4D68513C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

CELEBRADO entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **J. I. INFORMÁTICA EIRELLI ATTO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o n.° 07.273.689/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO
1.1 - Fica prorrogado o prazo de execução e vigência, constante na Cláusula Segunda e Terceira do Contrato da Dispensa de Licitação n° 01/2022, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software sendo Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Licitação e Compras para a Câmara Municipal de Laranjal, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15/03/2022 até 15/05/2022, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais),** considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
2.2 - No valor acima mencionado estão incluídas todas as despesas, tais como despesas com viagens, considerando-se os locais da prestação de serviços, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima **R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais),** em duas parcelas pelos serviços prestados, sendo pago a primeira parcela no valor de **R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)** após 30 dias da assinatura do Termo Aditivo e a segunda parcela no valor de **R$ 4.390.00 (quatro mil, trezentos e noventa reais),** após 60 dias da assinatura do Termo aditivo.
3.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
3.3 - CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01.001.01.031.01012-001/33.90.30.00.00	01000

As demais cláusulas contratuais permanence inalteradas.

Laranjal, 14 de março de 2022.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
J. I. INFORMATICA EIRELI ATTO SOLUCOES EM GESTAO PÚBLICA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BCF4B784

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 04/2022

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu **ARILDO RODRIGUES VILELA,** Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com dispositivos legais, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n.º **04/2022**, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, no exercício financeiro de **2022**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais, devendo serem seguidas rigorosamente as determinações legais pela Comissão de Licitação.

Laranjal, 14 de março de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:09B52DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 8.823,60 (oito mil, oitocentos e vinte e três e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2022.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos adquiridos durante o mês, não sendo obrigada a CONTRATANTE a adquirir todo material constante na cotação..
CONTRATADO(A): MARIA MANILZE BACK SEHNEM – ME, situada à Rua XV de Novembro, 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, e-mail papelariasucessoptal@hotmail.com.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01.001.01.031.01012-001/33.90.30.00.00	01000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação.

Laranjal, 14 de março de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6B5EB062

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2022.

Com fundamento nas informações constantes pela secretaria desta Casa de Leis, ante a justificativa que se embasam no fundamento da Lei nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação, nº 04/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Laranjal, exercício 2022, até a data de 31 de dezembro de 2022, tendo como contratada a Empresa **MARIA MANILZE BACK SEHNEM ME,** situada à Rua XV de Novembro, 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, e-mail papelariasucessoptal@hotmail.com, cujo valor total é de **R$ 8.823,60 (oito mil, oitocentos e vinte e três e sessenta centavos)**.
Para a efetivação da presente Dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse publico.

Laranjal, 14 de março de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B6E93E59

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Termo de Contrato de aquisição de produtos de materiais de expediente celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná e a empresa **MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME,** autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **Dispensa de Licitação n. 04/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, no exercício financeiro de **2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data **de 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas e o horário de funcionamento da CONTRATADA.
3.2 - As entregas dos materiais solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2022.**
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à CONTRATANTE adquirir todo material cotado durante o exercício de **2022**, podendo adquirir somente a quantidade necessária.
3.4 - A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela CONTRATADA.
3.6 - Caberá à CONTRATADA o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R$ 8.823,60 (oito mil, oitocentos e vinte e três e sessenta centavos),** considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o

resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima **R$ 8.823,60 (oito mil, oitocentos e vinte e três e sessenta centavos),** pelos materiais fornecidos, não sendo a mesma obrigada a pagar a totalidade do valor cotado, mas sim somente a quantia adquirida e necessária.
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os materiais, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE
6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATANTE não é obrigada a efetuar a aquisição dos materiais de expediente existente na cotação de preços na totalidade, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de **31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01.001.01.031.01012-001/33.90.30.00.00	01000

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA
11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes da **Dispensa de Licitação nº 04/2022,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
13.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 14 de março de 2022.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CC24F68C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 04/2022

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e município de Laranjal, Estado do Paraná, torna pública a realização de Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais de expediente, para suprir as necessidades da administração durante o exercício financeiro de **2022**.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, no exercício financeiro de **2022**.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, n° 04/2022.

EMPRESA: MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 14 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 8.823,60 (oito mil, oitocentos e vinte e três e sessenta centavos)

Laranjal, 14 de março de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3EBC1BB8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e município de Laranjal, Estado do Paraná,.
CONTRATADO(A): MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, no exercício financeiro de **2022.**

DATA DO CONTRATO: 14 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 8.823,60 (oito mil, oitocentos e vinte e três e sessenta centavos)

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal eletrônica.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 14 de março de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F2B553D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1° TERMO DE INCLUSÃO DE CONSULTAS CONTRATO 022/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2021

1° TERMO DE INCLUSÃO DE CONSULTAS
CONTRATO 022/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2021

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do Cis Centro Oeste do Paraná, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo - PR, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **CLÍNICA GUARA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.10.900.649/0001-12, estabelecido a Rua Tiradentes, nº 42, Trianon, CEP: 85.012-320, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal o senhor **SERGIO OSANY GARCIA VIEIRA**, brasileiro, portador do RG 20.427.615-4 SSP/RS e inscrito no C.P.F: 885.548.560-15 residente e domiciliado em Guarapuava/PR. , acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de consultas e previsão no edital de Chamamento Público 001/2021, item 5.3, fica incluso no contrato nº 022/2021, a consulta abaixo relacionada:

RELAÇÃO DE CONSULTAS A SEREM INCLUSAS:

53	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL.	R$ 30,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

SERGIO OSANY GARCIA VIEIRA
CPF:885.548.560-15
Representante

CLÍNICA GUARA LTDA
CNPJ Nº. 10.900.649/0001-12

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
CPF: 069.332.239-06

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:56103029

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1° TERMO DE INCLUSÃO DE CONSULTAS CONTRATO 006/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

1° TERMO DE INCLUSÃO DE CONSULTAS
CONTRATO 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do Cis Centro Oeste do Paraná, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo - PR, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.812.646/0001-15, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas – nº 649 – Trianon - Guarapuava PR – CEP 85.012-270 , neste ato representado por sua representante legal a Senhora **VIVIAN DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG 6.346.741-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 034.049.159-09, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR. , acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de consultas e previsão no edital de Chamamento Público 001/2021, item 5.3, fica incluso no contrato nº 006/2021, a consulta abaixo relacionada:

RELAÇÃO DE CONSULTAS A SEREM INCLUSAS:

53	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL.	R$ 30,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

VIVIAN DE SOUZA
CPF: 034.049.159-09
Representante
Instituto Neurofisio Guarapuava LTDA
CNPJ Nº. 13.812.646/0001-15

Testemunhas:

Ana Paula Mernick Franciele
CPF:067.329.309-23

Paola Jeczmionski Silvestre
CPF: 069.332.239-06

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CC0055F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2022

PORTARIA N° 102/2022

SUMULA: Nomeia o servidor para o exercício de cargo de provimento em Comissão, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O senhor, **CEZAR ANTUNES DA ROSA** , portadora do CPF n° 144305469 , para o cargo de Chefe de Seção Finanças, pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 08 de Março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 14 dias de Março de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D32372CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 001/2022

LEI Nº 001/2022

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SÃO MIGUEL ARCANJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Municipal de Laranjal Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal – Pr. Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Publica Municipal a ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 35.027.866/0001-70, estabelecida na Localidade de Pingo de Ouro – Interior – Município de Laranjal – Pr.
§ único – A Associação terá o seguinte CNPJ/MF: 35.027.866/0001-70

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal – Pr. aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DF0341F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-PML
PROCESSO Nº. 45/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e

Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2108BE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-PML
PROCESSO Nº. 46/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras, arame farpado, grampo para cerca arame liso, tábuas de itauba e catraca/esticador de arame liso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 04 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 192.297,40 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:722907F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022-PML
PROCESSO Nº. 47/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de ovos de chocolate, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de março de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 61.565,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D23AA0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **F A SOUZA - SOM,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.953.356/0001-66, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor global de R$97.399,85(noventa e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07A30236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de

Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.213/0001-09, vencedora do Lote 01 e 02, perfazendo o valor global de R$12.949,80(doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:306B5ECD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER 06

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Loanda - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Educação , é de parecer aprovação pela das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a arrecadação realizada no exercício;
a execução da despesa orçamentária autorizada;
a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

É o Parecer.

Alexandra Pereira de Souza Scaliante
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros
PRESIDENTE DO FUNDEB

Gislaine da Silva Tosse Nakano
Representantes Do Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Educação

Lucas Camilo da Silva
Gabinete do Prefeito

Tânia Rozimeire Galbiati Dias
Representantes Dos Professores Da Educação Básica
Pública Municipal

Thais Sartori Romero
Representantes Dos Diretores Das Escolas Básicas
Públicas Municipais

Cleiton Rodrigues do Nascimento
Representantes Dos Servidores Técnicos-Administrativos Das
Escolas Públicas Municipais

Karen Patricia Carcanhoto Guimarães
Representantes Dos Pais E Alunos Da Educação
Básica Pública Municipal

Nivia Maria Lopes Primi de Sá
Representantes Dos Pais E Alunos Da Educação
Básica Pública Municipal

Ana Paula Germano Mercadante
Representantes Dos Estudantes Da Educação Básica Pública

Julia Epaminondas de Farias Mercadante
Representantes Dos Estudantes Da Educação Básica Pública

Silvana Jesus Ferreira
Representantes Do Conselho Municipal De Educação

Charles Mendes
Representantes Do Conselho Tutelar

Evandro Pereira Neves
Representantes De Organizações Da Sociedade Civil

Carlos Jesus da Silva Tosse
Representantes De Organizações Da Sociedade Civil

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:9D16CBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2022

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2022				
Processo nº: 002/2022				
Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO		CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARA SUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DO APOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINA COMUM	Lts	6,58	7,09
2	ETANOL	Lts	4,87	4,99

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Lobato, 14 de Março de 2022

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:E82DCF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 084/2022

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria nº 084/2022, publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 10 de março de 2022.

Onde se lê:
a contar de 15/03/2022 a 12/06/2022
Leia-se:
"a contar de 16/03/2022 a 13/06/2022"

Lobato, 11 de março de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A0F9E697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022, AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE ALVES DA SILVA EM CURSOS ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Ivonete Alves da Silva,** portadora do RG. nº. 6.221.299-3/SESP-PR e do CPF nº. 031.452.969-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com carga horária semanal de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, promovido pela Associação Brasileira de Educação Online, conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	CURSO	OBJETIVOS GERAIS	CARGA HORÁRIA
Associação Brasileira de Educação Online	Políticas de Alimentação Escolar	Compreender a política de Alimentação Escolar, orientando-o sobre seu funcionamento no País, bem como, promover a sensibilização quanto às formas de participação e seu papel nessa política.	100 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:93E7590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO CONTRATUAL
Quarto Aditamento ao Contrato n. º 016/2020.
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: A. ALVES TRANSPORTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.348.422/0001-64, com sede na Rua José Venino Peixoto, nº 19, Fundos, Jardim Santa Clara, Floraí/PR-, CEP: 87185-000, neste ato representado pelo **Sr. GUSTAVO ALVES PERON**, portador da cédula de identidade CI/RG nº 9.388.216.4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 098.327.689-77.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 008/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam alteradas as cláusulas sexta e oitava do pacto primitivo, **prorrogando-se os prazos de execução e de vigência da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 18/09/2022 e prazo de vigência: 18/09/2022.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 14/03/2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:908AFDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 028⁄2020
Tomada de Preços n. º 005⁄2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ, com sede na Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP. 80.030-180 – Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 76.610.591⁄0001-80.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n. º 005/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula quinta, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento:
Prazo de execução: 01/04/2023
Prazo de vigência: 01/04/2023
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 14/03/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9AEAFD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 04/2022 – Dispensa nº 04/2022 ADITIVO DE CONTRATO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: GILMAR ALMEIDA DO NASCIMENTO
Objeto: aumento de calhas e rufos, sendo que ao abrir a porta de acesso para interligar o plenário a parte administrativa, foi necessário ampliar o serviço com calhas e rufos para dar maior segurança.
Valor total do serviço prestado: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência Contratual: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura no contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Prazo de Execução: até 60 (sessenta) dias após a publicação do Extrato do Contrato.
Funcional Programática: 01.031.00012-001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Data da assinatura: 25 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:527E4586

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora Efetiva **VANESSA APARECIDA LEITE SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG 8.138.537-8 – PR e CPF 033.251.659-82, para exercer a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**, a partir de 02 de março de 2022, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-05*,* da Lei Municipal nº 06/2017 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de março de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D1E05E6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora Efetiva **ROSANGELA GOMES,** portadora da Cédula de Identidade RG 5.705.700-9 – PR e CPF 805.837.689-20, para exercer a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, a partir de 02 de março de 2022, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-05*,* da Lei Municipal nº 06/2017 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de março de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:42363FAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - CONCEDER a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, ao Servidor Público Municipal **ANIBAL DE AQUINO SANTOS**, RG 8.374.846-0 e CPF 054.851.259-05, por 02 *(dois)* anos consecutivos **a partir de 04/03/2022**, conforme Seção VI, Artigos 150 a 154 da Lei Municipal nº 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 04 de março de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:08B490ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **TELMA CRISTINA CERON**, RG 4.618.008-9 e CPF 828.325.529-00, cargo de provimento efetivo de Enfermeira – 40 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 06/03/2022,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de março de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1509DE88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2022

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **09 de março de 2022**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021– I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Manoel Correia de Queiroz Neto	054.143.214-18	Advogado

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 09 de março de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6CA79623

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2022

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **14 de março de 2022**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Alan Welerson de Lacerda	094.672.879-86	Assistente Administrativo

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 14 de março de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:810D4A9A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.24/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social**	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	8.000,00
TOTAL		**8.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.157	**Subvenção a Associação de Educação e Benificência Santa Catarina de Sena**	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	80.000,00
12.367.0007.2.025	**Subvenção a APAE – Assoc. de Pais e Amigos do Excepcionais**	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	7.000,00
TOTAL		**87.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**95.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	95.000,00
TOTAL		**95.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de março de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A31C805D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - ADENDO 001 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi modificado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta no site http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e na página https://bllcompras.com/.

Diante dessa modificação, reabre-se o prazo final para cadastramento das propostas no sistema para às 09h00min do dia 28/03/2022, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de março de 2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A4CE8EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas, leites e suplementos alimentares em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 15 de março de 2022 até às 09h00min do dia 29 de março de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 29 de março de 2022.

PREGÃO: às 10h00min do dia 29 de março de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 15/03/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14/03/2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CD1756D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 057/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.
Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	GASOLINA COMUM, litro.	R$ 6,309	R$ 6,635

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de março de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1727BBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 056/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.
Itens e valores reajustados:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ ATUAL	R$ REAJUSTADO
02	DIESEL S-500, litro.	R$ 5,230	R$ 6,469
03	DIESEL S-10, litro.	R$ 5,233	R$ 6,518

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de março de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D855A508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 114.2022

DECRETO N.º 114 de 14 de março de 2022.

Súmula: Revoga decreto 110 de 11 de março de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 110 de 11 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de março de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E67FD680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 116.2022

DECRETO N.º 116 de 14 de março de 2022.

Súmula: Revoga decreto 287 de 04 de dezembro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 287 de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de março de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D78903FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.684/2022 - CADASTRO PREFERENCIAL DE FAMÍLIAS MONOPARENTAIS QUE POSSUAM COMO RESPONSÁVEL FAMILIAR A MULHER EM PROGRAMAS HABITACIONAIS

LEI N.º 3.684/2022

Súmula**:** Dispõe sobre o cadastro preferencial de famílias monoparentais que possuam como responsável familiar a mulher em programas habitacionais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o cadastro preferencial de famílias monoparentais que possuam como responsável familiar a mulher com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e que estejam sob situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 2º. Para fins desta Lei, consideram-se "programas habitacionais" todas as iniciativas que favoreçam o acesso da população em situação de vulnerabilidade social e econômica a uma moradia digna, as quais contam com financiamento próprio ou apoio do Governo do Estado do Paraná e/ou do Governo Federal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (14.03.2022).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3B0EB5F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 135/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO Processo Seletivo Simplificado
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	10/03/2022	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO
MARCIO ALEXANDRE COSTA ORNAGHI	15/03/2022	MOTORISTA CATEGORIA D
ANA LUCIA GRELLA	14/03/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL
EDNETE OLIVEIRA GOMES	14/03/2022	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (14.03.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:32774779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 136/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO - ESTATUTÁRIO
NAIR MARIA DE OLIVEIRA FRANCO	14/03/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DOUGLAS ANTONIO GOMES	14/03/2022	MOTORISTA CATEGORIA D
SILVIA CRISTINA BRANDÃO MIGUEL	14/03/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (14.03.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:592C182C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 084/2022 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL MÉDICO PEDIATRA

EDITAL Nº 084/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 058/2022

CARGO: MÉDICO PEDIATRA 20H

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: MÉDICO PEDIATRA 20H

LUGAR	NOME	NOTA
1º	FLÁVIA DANIELA PUSSI	22,00

Mandaguari, 14 de março de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DB461151

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 086/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 086/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 039/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 073/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 073/2022.

MÉDICO PLANTONISTA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4º	LEONARDO GUILHERME DA SILVA DE JESUS	30,00

Mandaguari, 14 de março de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:449B5A85

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 087/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 087/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
42º	AMANDA CRISTINA PIOLA DA SILVA	59
43º	NAYARA CARLA SALGADO	58

Mandaguari, 14 de março de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:045A4DED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 088/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 088/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809631	DANIELA DE SOUZA PADILHA DE ASSIS	70,00	6º

Mandaguari, 14 de março de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E4DEA4E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 089/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 089/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 01/2021

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2021, **CONVOCA** a candidata aprovada, abaixo relacionada a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 15, 16, 17, 18 e 21 de Março de 2022**, conforme segue:

FARMÁCIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	3º	BEATRIZ CORAZZA RODRIGUES	06/07/1998	7,5

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 15 de Março de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BC2E26C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 090/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 090/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 03/2021

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 03/2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 03/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 15, 16, 17, 18 e 21 de Março de 2022**, conforme segue:

PSICOLOGIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	2º	SIBELI FERNANDA DANTAS	24/09/2001	85
02	3º	ISABELA SILVA DE SOUZA MOURAO	21/07/1999	80

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 15 de Março de 2022.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F3DE24D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 091/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 091/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 027/2022

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 027/2022, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 027/2022**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 15, 16, 17, 18 e 21 de Março de 2022**, conforme segue:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	2º	MATHEUS CAPOIA DE OSTI	13/07/2001	75

ENFERMAGEM				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	1º	CRISTHIAN VINICIUS KAIZER	16/07/2001	90

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 15 de Março de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8483C680

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 092/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 092/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10º	Thainara Tavares Marcelino	72
11º	Carla Yasmin Borges de Medeiros	55
12º	Katia Lopes da Silva	50
13º	Iago Henrique Satiro	50

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
44º	Laís Cristina Rodrigues Porfírio	57
45º	Marilza Ribeiro da Silva	56

Mandaguari, 14 de março de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7DA4CB33

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.312.843/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.872,00 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Mandaguari (PR), 10 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4E9D7B00

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) IEM-INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.310.921/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

Mandaguari (PR), 11 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6EEAE9AF

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.05/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.076.213/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 64.965,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

Mandaguari (PR), 09 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C75DD234

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.06/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da :**1) COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.865.435/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 441.730,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta reais).**

Mandaguari (PR), 09 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B38FE6AD

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.07/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da**1)COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.052.962/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 97.340,50 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

Mandaguari (PR), 09 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8C312DEA

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 08/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da :**1) WESLEY FERNANDES BRAZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 049.273.019-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

Mandaguari (PR), 14 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DAE7FA07

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.09/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da :**1) B S GONCALLES MATERIAIS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.350.201/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).**
2) COPROSID - MATERIAIS ELETRICOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.285.596/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais).
3) VERA LUCIA NANCI MATERIAIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.952.029/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Mandaguari (PR), 14 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4FE07482

LICITAÇÃO
ERRATA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2022

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:
Retifica-se o Aviso de Licitação conforme descrito abaixo:
Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2022-PMM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

Leia se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2022-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA

Mandaguari – PR, 14 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE DE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:23CD6681

LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEADOS

AVISO DE SORTEADOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE À LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Considerando o que determina o artigo 10, Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei 12.232/2010, torna público o nome dos Senhores (as):

CASSIO LUIS DE SOUZA SOARES;

RAFAEL FELIPE BITENCOURT;

CHARLES MOIA;

O Sorteio se realizou em Sessão Pública no **dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari, para escolha dos 03 membros que irão compor a subcomissão técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas das empresas participantes de certame para contratação de agência de publicidade e propaganda.

Mandaguari, 14 de março de 2022 .

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:453E7BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 008/2022, referente à Dispensa de Licitação nº002/2022, **destinado à contratação de empresa de consultoria atuarial**, acolhendo o parecer jurídico pela legalidade do procedimento, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, autorizando a contratação da empresa **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05, no valor mensal de R$1.414,54 (mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) e valor anual R$16.974,48 (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, em cumprimento ao art. 24, II e art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a executar-se sob dotação orçamentária nº 16.01.09.272.0006.2.028.3.3.90.35.01.02.00.00.1.001

Ato contínuo solicita a expedição da respectiva Nota de Empenho por parte do Dep. de Contabilidade, de modo a concretizar o processo de aquisição.

Mandirituba, 14 de Março de 2022.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:CC6FFB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 994/2022

Súmula: "Dispõe sobre a instituição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil - CMIPAB -, nomeia seus membros e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil - CMIPAB.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo citados para comporem como membros a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil - CMIPAB:

I - Gestor do Programa Auxílio Brasil da Assistência Social:
Everly Stech - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

II - Coordenador do Programa Auxílio Brasil na Educação:

Lucia Cristina Voznhaki Negrele - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

III - Coordenador do Programa Auxílio Brasil na Saúde:
Sheila do Rocio Carvalho - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil - CMIPAB:

I - construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil - CMIPAB;

II - submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil - CMIPAB - e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, da Saúde e da Educação;

III - monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

IV - planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil - CMIPAB - e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimento das condicionalidades;

V - subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, da Saúde e da Educação e nos conteúdos e dimensões do Programa Auxílio Brasil - CMIPAB.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 386 de 24 de maio de 2018.

Mandirituba, 14 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:037D72D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 993/2022

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH - do Município de Mandirituba, Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Município de Mandirituba, Paraná:

I - Presidente: Karin Luiza Dammski - Enfermeira - COREN/PR n.° 697466;
II - Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer - Diretora Administrativa;
III - Luiz Henrique Miguel da Costa - Médico - CRM/PR n.º 12311;
IV - Zilea Marcet de Andrade - Farmacêutica - CRF/PR n.º 29772;
V - Viviane Conceição de Oliveira — Enfermeira — COREN/PR n.º 332431;
VI - Flávia Maria Moleta - Enfermeira - COREN/PR n.º 266923;
VII - Mirelly Katheleen Zetychi - Enfermeira - COREN/PR no n.º 261876;
VIII - Ivonete Lourenço Martins - Enfermeira - COREN/PR n.º 476716.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de março de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD3DB0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, COMPONENTES EM CHAPA GALVANIZADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 30 de Março de 2022. Valor Máximo: R$ **161.738,50 (cento e sessenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:21E59F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 30 de Março de 2022. Valor Máximo: R$ **43.078,90 (quarenta e três mil setenta e oito reais e noventa centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido

através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B064E8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DISPENSA 09-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 9/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação **na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso IV –** ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*** justificado pelo Decreto Municipal nº 1468/2022 de 03/01/2022 declarando situação de calamidade pública, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 9/2022 referente à **Aquisição de forma emergencial de canos em PVC para ampliação de redes de água para atender a população atingida pela estiagem que atinge o Município de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo PVC Soldável 20mm barra de 6 metros	UN	500,00	23,40	11.700,00
1	2	Tubo PVC Soldável 25mm barra 6M	BARRA	230,00	24,90	5.727,00
TOTAL						17.427,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2022 datada de 14/03/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 14/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9EEA5BBB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 12-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 12 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de forma emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte de agua em caminhão pipa para atender população de Manfrinópolis atingida pela estiagem, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2022.
CONTRATADO: MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ: 43.727.490/0001-35
VALOR CONTRATADO: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 14/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:02C31A30

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 13-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 13 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 5/2022.
CONTRATADO: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. CNPJ: 81.771.784/0001-53
VALOR CONTRATADO: 30.966,00 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 14/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BD9D19CA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 21-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 21/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/03/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de vergalhões de aço para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **30/03/2022,** às **13:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **30/03/2022,** às **13:30 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/03/2022,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 14/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:68BC91C5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1499/2022 - 14.03.2022

Revogação total do Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2022, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° – Fica revogado em sua totalidade, o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2022, conforme Processo Administrativo nº 54/2022, para fins de readequação do objeto, sendo lançado oportunamente novo edital de licitação a ser publicado como de praxe.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de março de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E28A474B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 096/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, a serem destinados à prevenção da Covid 19 no retorno das aulas, nas escolas municipais para o ano letivo de 2022, no Munícipio de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2022, em favor da empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor total de **R$ 30.946,40 (trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:996082C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº060/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, A SEREM DESTINADOS À PREVENÇÃO DA COVID 19 NO RETORNO DAS AULAS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2022, NO MUNÍCIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 30.946,40 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

256 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
257 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BB830C30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR 30%.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADO: RAFAEL ANTONIO PREUSS
N° DAP SDW06439181700041609190433.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 2.990,40 (-DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 31113 – PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/01/2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5B64DE20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR 30%.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADO: LEANDRO GARCIA PEREIRA
N° DAP SDW00412606291217051711 38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 3.984,30 (-TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/01/2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6BF827C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR 30%.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADO: MERCEDES BENEDITA GARGANTINI
N° DAP SDW01992863792016101901 18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 2.391,00 (-DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/01/2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E4D12747

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR 30%.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADO: MARIA CELIA DE OLIVEIRA SCOTTÁ
N° DAP SDW05867926095902098 49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 2.068,70 (-DOIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/01/2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FB923285

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR 30%.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADO: ADILSON BENTEO DOS SANTOS
N° DAP SDW00259514497921072110008.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 1.554,60 (-HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/01/2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF2E2298

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR 30%.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADO: LUIZA DOS SANTOS EZIDIO MENEGUETTI
N° DAP SDW07375919895302022202360.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 5.200,00 (-CINCO MIL E DUZENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/01/2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:484B1DA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR 30%.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADO: VITAL RUBENS LUCIO
N° DAP SDW04897942292024032108 45.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 4.896,00 (-QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/01/2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO

COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:843CFD9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR 30%.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADO: CICERO VALDEVINO
N° DAP SDW032524676900902220819.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 2.000,00 (-DOIS MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/01/2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5A6B1414

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR 30%.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADO:
AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA ME
CNPJ Nº 25.297.174/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 50.000,00 (-CINQUENTA MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/01/2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EF132983

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR 30%.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SOLOVIORFF DOS SANTOS.
N° DAP SDW068531583934210617081 2.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 4.200,00 (-QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/01/2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:940635CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 098/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CEREDENCIAMENTO N° 002/2022 PROCESO ADMINISTRATIVO 013/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 005/2022 através do Edital de Chamamento por Credenciamento 002/2022, Processo Administrativo 013/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar referente aos 30%, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, as Unidades Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná, Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais
ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 005/2022 em favor dos Senhores Produtores:

Produtor Rural	Número DAP
RAFAEL ANTONIO PREUSS	SDW06439181700416091904 33
LEANDRO GARCIA PEREIRA	SDW00412606291231012202 05
LAURINDO GARGANTINI	SDW01992863792016101901 18
MARIA CELIA DE OLIVEIRA SACOTTA	SDW05867926095902092108 49
ADILSON BENTEIO DOS SANTOS	SDW00259514497921072110 08
LUIZA DOS SANTOS EZIDIO MENEGUETTI	SDW07375919895302022201 36
VITAL RUBENS LUCIO	SDW04897942292024032108 45
CICERO VALDEVINO	SDW03252467690009022208 19
MARIA APARECIDA SOLOVIORFF	SDW06853158393421061708 12
AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA	CNPJ - 25.297.174/0001-99

O Valor total da licitação é de R$ 78.471,50 (-Setenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A746BC2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 095/2022

De 14 de Março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **PRISCILLA MARTINS RIL,** portadora do CPF n. 006.072.089-10 e do RG sob nº. 8.213.72-6 SSP-PR, para ocupar o cargo de agente **ENFERMEIRO TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 14 de Março de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:85720D37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): PRISCILLA MARTINS RIL – CPF/MF: 006.072.089-10.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ENFERMEIRO.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.
VALOR: R$ 2.864,50(dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (hum) ano.

Marilena/PR, 14 de Março de 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7337CCBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 097/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Bomba Eletrônica de Transferência de Combustível LUB – 900 12 V, com Bombona Plástica de 200 litros, para abastecer as máquinas e veículos pesados do Setor Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 016/2022 em favor da empresa/pessoa física: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, com sede na AV. Paraná, nº 831, centro, no Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP:87.960-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.955.575/0001-11, com sua proposta no valor de R$1.386,00 (hum mil e trezentos e oitenta e seis reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C6A24A5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA, CNPJ 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA ELETRÔNICA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL LUB – 900 12 V, COM BOMBONA PLÁSTICA DE 200 LITROS, PARA ABASTECER AS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$1.386,00 (HUM MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

FONTE DE RECURSO:

106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CB3FD0D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 82/2022

PORTARIA N° 82/202-2
DATA: 14/03/2022

SÚMULA: "Contrata Mylena de Medeiros Tonello. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar **Mylena de Medeiros Tonello,** portadora do RG n° 10668783-8, para exercer a função de **Odontóloga,** a partir de 14 de março de 2022, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado realizado no Município, com resultado final homologado pelo Edital N° 10/2022, com carga horária de 40 horas semanais, regime CLT, lotado na Divisão de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:B500620C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 1/2022 – CMM - MODALIDADE ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 1/2022 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO**: "AQUISIÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO",** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 24 de março de 2022, até as 11h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24 de março de 2022, até as 10h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24 de março de 2022, às 13h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em *https://bll.org.br/*para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

R$ 46.592,89 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais oitenta e nove centavos).

Matinhos, 11 de março de 2022.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO N.º 1/2022
Processo n.º 2/2022
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Endereço Eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br**

DATA E HORA DA ABERTURA: 24/03/2022 às 13:00

"AQUISIÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO", com as características e especificações constantes deste Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e também, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, Decreto Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 2.221/2021 das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal bll.org.br ou email licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

– DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a: **"AQUISIÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO",** conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **camaramatinhos.pr.gov.br,** pelo site **bll.org.br** ou através de solicitação em lictacamaramatinhos@hotmail.com. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a **Pregoeira** responsável pelo certame pelo telefone **(041) 3453-3131** de segunda a sexta das 12h às 18h**.**

– DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL BLL que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

Poderão participar deste PREGÃO as empresas **cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado,** que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:
Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;
Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:
Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata oartigo299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

– DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "*https://bll.org.br/".* O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total;
c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;

f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);
j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;
m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

– DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
c) **A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de diferença do último lance/participante ofertado de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.**

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - A Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);

7.1.2.2.2- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.

7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.

7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.7a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias.

Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da

abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666- 93.
Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** O Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;

– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal "*https://bll.org.br/*", em até 02 horas após o término da sessão de lances.

8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:

Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;

Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.

9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para a aquisição dos materiais não deverá ultrapassar a quantia máxima de:

R$ 46.592,89 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais oitenta e nove centavos).

11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS

Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença***de valores*** e***de percentuais*** entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOS RECURSOS

13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço *https://bll.org.br/*

13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.

13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.

13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.

14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

15 – ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS
A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO
Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato
.
20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. DAS PENALIDADES

21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo. O pagamento será feito mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200144905212000**
Reserva de Saldo	**R$ 46.592,89**

Matinhos, 11 de março de 2022.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Item	Qtde	Discriminação	Valor un.	Valor total
1	4 un	Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado frio, 18.000 btus, com garantia de 1 ano;	R$ 3.735,16	
2	11 un	Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado frio, 12.000 btus, com garantia de 1 ano;	R$ 2.536,56	
3	15 un	Retirada de todos os aparelhos de ar condicionado antigos para a instalação dos novos aparelhos no mesmo lugar.	R$ 250,00	

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos listados acima a fim de suprir as necessidades do Poder Legislativo. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades das pessoas que circulam no ambiente da CMM, em consonância com o interesse público - tendo em vista as elevadas temperaturas - tornando assim mais eficaz os serviços desempenhados pela Câmara Municipal.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 2/2022
Pregão nº 1/2022

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N. º 1/2022 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2022.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.
O valor global da nossa PROPOSTA é de R$---_____ (por extenso), à preço de __/__ /2022

Item	Qtde	Discriminação	Valor un.	Valor total
1	4 un	Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado frio, 18.000 btus, com garantia de 1 ano;	R$ 3.735,16	
2	11 un	Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado frio, 12.000 btus, com garantia de 1 ano;	R$ 2.536,56	
3	15 un	Retirada de todos os aparelhos de ar condicionado antigos para a instalação dos novos aparelhos no mesmo lugar.	R$ 250,00	

A presente PROPOSTA é válida por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2/2022
PREGÃO N.º 1/2022 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e _____, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mario Braga Neto, CPF: 053.147.349-07 e RG: 8.344.290-5 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 2/2022 — Pregão Eletrônico 1/2022, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente CONTRATO é a **AQUISIÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2022 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Local de entrega: Câmara Municipal de Matinhos. Rua Albano Muller nº47
- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
- A empresa vencedora do certame fica responsável pela entrega dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente:
Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e
Às prescrições e recomendações do fabricante.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Efetuar com pontualidade os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA
RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	
Dotação Orçamentária	01001010310001200144905212000
Reserva de Saldo	R$ 46.592,89

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

CLÁUSULA NONA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2022.~

Câmara De Matinhos
MARIO BRAGA NETO
CPF: 053.147.349-07
RG: 8.344.290-5
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:88DC3B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 633/2022

LEI N° 633/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos aos servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder aos servidores ocupantes dos Quadros de Provimento Efetivo e em Comissão, reajuste de vencimentos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10,182% (Dez inteiros e cento e oitenta e dois milésimos por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 22 de fevereiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICAR PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:B29F8448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Homologo o procedimento licitatório nº. 006/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 002/2022, que tem como finalidade Contratação de empresa para Prestação de Serviços de transporte de alunos Universitários de Segunda à Sexta-Feira, para as diversas Faculdades/Universidades de Londrina-Pr, realizado em data 04 de Março de 2022. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA no valor total de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 11 de Março de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:76DA1CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022
PREGÃO N.º 004/2022

Errata de Publicação do Extrato do Pregão n° 004/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº 2475, página 201 e 202, no dia 14 de março de 2022, sendo que:

Onde se lê:

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Leia-se:

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:31DA400F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022 – ID N° 87/2022
EMPRESA GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA ME.
CNPJ: 74.246.483/0001-07
NO VALOR TOTAL DE: R$ 14.200,75 (quatorze mil e duzentos reais e setenta e cinco centavos).
Lotes: 01, 02, 07, 12, 22, 40, 49, 50, 53, 62, 70, 84, 89 e 92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022 – ID N° 89/2022
EMPRESA L7 SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 24.413.102/0001-05
NO VALOR TOTAL DE: R$ 58.541,05 (cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos).
Lotes: 03, 06 e 74.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2022 – ID N° 081/2022
EMPRESA ALAN DE OLIVEIRA 08122987990.
CNPJ: 41.638.596/0001-37
NO VALOR TOTAL DE: R$ 18.271,40 (dezoito mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
Lotes: 04, 05, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 47, 48, 56, 65, 76 e 78.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2022 – ID N° 85/2022
EMPRESA FABRISGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP.
CNPJ: 80.045.289/0001-02
NO VALOR TOTAL DE: R$ 10.327,00 (dez mil e trezentos e vinte e sete reais).
Lotes: 08, 31, 42, 43, 52, 54, 60, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 90 e 91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2022 – ID N° 84/2022
EMPRESA F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 09.168.383/0001-86
NO VALOR TOTAL DE: R$ 1.299,70 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Lotes: 11, 27 e 59.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2022 – ID N° 83/2022
EMPRESA B.A EDITORA LTDA.
CNPJ: 39.639.898/0001-88
O VALOR TOTAL DE: R$ 3.571,20 (três mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Lote: 13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022 – ID N° 92/2022
EMPRESA RB. COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
CNPJ: 27.232.288/0001-88
O VALOR TOTAL DE: R$ 10.148,00 (dez mil e cento e quarenta oito reais).
Lotes: 14 e 32.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2022 – ID N° 82/2022
EMPRESA ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA.
CNPJ: 05.665.084/0001-04
O VALOR TOTAL DE: R$ 16.940,00 (dezesseis mil e novecentos e cento e quarenta reais).
Lotes: 26, 30, 44, 63 e 71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2022 – ID N° 91/2022
EMPRESA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ: 14.292.313/0001-75
O VALOR TOTAL DE: R$ 40.782,00 (quarenta mil e setecentos e oitenta e dois reais).
Lotes: 33, 45, 46, 51, 55 e 61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2022 – ID N° 90/2022
EMPRESA LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME.
CNPJ: 13.291.538/0001-44
O VALOR TOTAL DE: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Lote: 41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2022 – ID N° 86/2022
EMPRESA HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME.
CNPJ: 30.052.312/0001-00
O VALOR TOTAL DE: R$ 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos).
Lotes: 57 e 58.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022 – ID N° 88/2022
EMPRESA KARINE LENARTOVICZ ALVES
CNPJ: 37.531.559/0001-58
O VALOR TOTAL DE: R$ 20.933,00 (vinte mil e novecentos e trinta e três reais).
Lotes: 77, 82 e 88.

OBJETO: Aquisição materiais gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações descritas abaixo

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 23/02/2022.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SR. IRAN DE ABREU PELA EMPRESA GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA ME; SR. LEANDRO LENARTOVICZ ALVEZ PELA EMPRESA L7 SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA.; SR. ALAN DE OLIVEIRA PELA EMPRESA ALAN DE OLIVEIRA 08122987990; SR. MARCOS VINICIOS BRIDAROLI MADALOZO PELA EMPRESA FABRISGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP.; SRA. FLAVIA RICIERI PELA EMPRESA F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI; SRA. BRUNA AYLON PELA EMPRESA B.A EDITORA LTDA.; SR. RENATO RIBEIRO BRAGA PELA EMPRESA R.B COMUNICAÇÕES VISUAL EIRELI; SR. BRAZ ALBANO PELA EMPRESA ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA; SRA. JOSIANE PEROZA PELA EMPRESA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS; SR. LUCIO RASERA JUNIOR PELA EMPRESA LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME; SR. HIAGO ROGERIO DA ROCHA PELA EMPRESA HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME E SRA. KARINE LENARTOVICZ ALVEZ PELA EMPRESA KARINE LENARTOVICZ ALVES.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:DE1BE835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DAS PROSPOTAS** do Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I, tendo em vista que a alteração da data se faz necessário por conta de haver reajustes no processo.
Diante disto, a sessão pública para abertura das propostas fica alterada para o dia **25/03/2022 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 14 de março de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 010/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:0673AE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1217 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Reenquadramento Lucia Helena da Cunha Leandro, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000940-70.2015.5.09.0322. 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de 01/03/2022 a servidora pública municipal **LUCIA HELENA DA CUNHA LEANDRO**, portadora do CPF 590.139.829-72/PR, data de admissão 11/02/2004, matrícula nº 99956251, no nível PG-D4-N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.

Art. 2º - Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ED2D0A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1216 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Rescindir do cargo de Professora, Katiane Alves Jara Silveira, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esportes

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a partir do dia 11 de março de 2022, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 1516 da funcionária **KATIANE ALVES JARA SILVEIRA, PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da CTPS Nº 2355402 Série 0050/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D024194E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção das linhas telefônicas existentes, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 004/2022 e Pregão Eletrônico Nº. 005/2022, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação aos participantes:

EMPRESA 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM
CNPJ Nº 04.238.297/0001-89
NO VALOR TOTAL DE R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Lote		Unidade	Marca/modelo	Quant.	Valor Unitário
1	01 PABX IP;110 Telefones IP;02 Telefone para Telefonista com 01 Modulo de transferência; Pacote de minutos Ilimitados para telefones Fixo Brasil; Pacote de minutos Ilimitados para telefones Móvel Brasil;	Unidade	Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise	12	R$ 3.750,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 14 de março de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:52BF1CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUTO OFICIAL

DECRETO N.º 3578/2022

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - Decretar Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo falecimento da Senhora **IVONI MARIA BERTOGLIO,** pioneira do Município e mãe da Servidora Silvana Aparecida Bertoglio Vedana.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4EEC6739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 4847/2022

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:
Dione Biancato, portadora do RG 7.572.664-3, Educadora Infantil, até 04/07/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 352/2022.
Oliveira Lopes Ferreira, portador do RG 6.158.810-8, Gari, até 25/04/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 354/2022.
Vilmar Cristani, portador do RG 1.922.474, Servente, até 17/05/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 353/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 de março de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:44261112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 4847/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear Adriano Biancatti, portador do RG nº 8.236.738-1 e CPF nº 049.267.459-09, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo do Departamento de Proteção Social Especial - CC 06, a partir de 03 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:74ECA999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 4848/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear Claudir Koerich, portador do RG nº 3.695.684-4 e CPF nº 603.463.619-15, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo - CC 00, a partir de 14 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de março de 2022, revogando na íntegra as Portarias nº 4659/2021 e 4694/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FFA1CCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 4849/2022

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear Juraci Pereira Martins, portadora do RG nº 9.058.789-7 e CPF nº 038.542.079-05, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Departamento de Vigilância - CC 05, a partir de 14 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F5ED79D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de MÁQUINA HIDRÁULICA AUTOMÁTICA E MOLDES PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO, a ser adquirida com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de março de 2022.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:78B23F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 017/2022
OBJETO: Aquisição de FORMAS METÁLICAS PARA CASAS E EDIFÍCIOS DE CONCRETO, a ser adquirido com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, o qual será cedido pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021 que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
Considerando que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão de Pregão decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de março 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:66FAF06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022 - CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE DEDETIZAÇÃO E MATERIAL DE MESA.

PREÇO MAXIMO GLOBAL ESTIMADO: R$ 36.392,03 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

ABERTURA: 28/03/2022 - AS 09h00min.
LOCAL: RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, JD. JOÃO GEROTTO – PAIÇANDU - PARANÁ

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO LOCALIZADO RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, NO HORÁRIO DAS 08h00min ÀS 17h00min OU ATRAVÉS DO TELEFONE (44) - 3127-1200 OU EMAIL. diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br ou no site eletrônico através do link **http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1188&sessao=a423f5fa163ma4**

PAIÇANDU- PARANÁ 14 de março de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:9D585057

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO - CONTRATO Nº011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

ERRATA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 011-2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26

Onde se lê:
CONTRATADA: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ 10.741.291/0001-22

Leia-se:
CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUCAO CIVIL E INCORPORACAO – EIRELI, CNPJ 26.865.750/0001-10

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviço correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, com adição e atualização de valores constante no Laudo de Vistoria Técnica e Orçamento para as Reformas necessárias para o Imóvel da Câmara Municipal de Paiçandu.

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato nº 11/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2022
FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 11 de Março de 2022

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:0B4C75F0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de março de 2022, às 13h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Janete da Costa de França	043.653.009-03	6.981.645-2	38ª
Isabel Rodrigues Benigno Silva	635.729.909-04	14.363.927-4	39ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Terezinha Souza Santos Muratori (36ª) e de Ivonete Costa da Silva (37ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 14 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:85FE5251

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de março de 2022, às 9h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR (20 horas).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Rosimeire Chaves Paes Belafonte	959.338.839-72	5.306.252-0	89ª
Greisiela Ellen Mansano	021.998.659-24	6.334.053-7	90ª
Eliane Patrícia Maciel	007.577.239-69	7.068.209-5	91ª
Ilza Camargo dos Santos	911.395.899-20	6.203.178-6	92ª
Claudineia Selestrino Andreassa	038.960.909-92	6.736.849-5	93ª
Thaís Guirado de Faria	022.972.859-65	6.408.492-5	94ª
Rosilaine Alves do Nascimento	267.488.568-84	14.638.577-0	95ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Sandra Regina de Souza França (80ª), de Rosimairi Aparecida Vicente (82ª), de Maria de Fatima Santana (83ª) e de Marly Soares (84ª), de Gilvanete Fernandes Francisco Almeida (85ª), de Derli da Aparecida Ferreira Santos (86ª), e, de Nelma Moreira Ribeiro (88ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 14 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:10912D33

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de março de 2022, às 14h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Ariany Monteiro da Silva Santos	051.769.859-50	10.445.378-3	24ª
Kely Aparecida Balconi Pereira	077.017.019-66	9.135.372-5	25ª
Valéria Moreno dos Reis	062.957.569-05	10.049.855-3	26ª
Marcilene dos Santos Bolonhesi	086.275.129-22	10.624.321-2	27ª
Euvilheide Maximo Pereira da Silva	091.145.889-19	10.456.853-0	28ª
Elaine Cristina Ferreira Rodrigues Cardozo	096.013.409-39	13.195.337-2	29ª
Thalia Cristina de Oliveira	101.556.449-63	13.484.663-1	30ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Patricia de Oliveira de Ponte (17ª), de Vânia Paula de Oliveira Marcusso (18ª), de Leila Daiane Corsini (19ª), de Fabiana Zaneboni Vidal (20ª), de Simoni Lemes dos Reis Dias (21ª), de Jaqueline Malta Muniz (22ª) e de Juliane Janaína Soares de Lima (23ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 14 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6D6BF02F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de março de 2022, às 10h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20 horas).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Keity Rak	060.233.689-99	9.967.426-1	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Bruno Ferrari Silva (7º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 14 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9356D4B4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 7 de março de 2022, para exercer a Função de Assessora Pedagógica da Fundação Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI MONTANHANA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.686.123-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 093.655.879-21, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 19 de fevereiro de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 11 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1FEA9FF0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 7 de março de 2022, para exercer a Função de Assessora Pedagógica da Fundação Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.750.877-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.499.779-48, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 12 de agosto de 2010.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 11 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:84D09767

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 9 de março de 2022, para exercer a Função de Orientador Educacional da Escola Municipal Vereador Antonio Linares, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Servidor Público Municipal senhor **ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA,** portador do Registro Geral nº 13.893.562-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 594.410.206-30, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, 1º Padrão desde 31 de janeiro de 2006 e 2º Padrão desde 14 de agosto de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 11 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6BA96B17

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 7 de março de 2022, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Vereador Antonio Linares, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **JULIANA GODOI KAZAKEVICHI FANTIN,** portadora do Registro Geral nº 9.507.820-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.940.889-18, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 18 de agosto de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 11 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E5461B4B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 7 de março de 2022, para exercer a Função de Assessora Pedagógica da Fundação Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.227.305-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 857.648.179-00, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 20 de fevereiro de 1992 e 2º Padrão desde 14 de março de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 11 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3A4FF08A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 10 de março de 2022, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **MARIA GABRIELA DOS REIS BOSSONI GODOI,** portadora do Registro Geral nº 9.201.405-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 060.154.069-76, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 13 de abril de 2009 e 2º Padrão desde 14 de março de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 11 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4EF54BB1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 7 de março de 2022, para exercer a função de Documentadora Escolar da Fundação Municipal de Educação, com função gratificada de 50% (cinquenta por cento) a Servidora Pública Municipal senhora **MARLUCI FERREIRA DA SILVA LEIBANTE,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.163.887-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.744.409-36, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo desde 3 de abril de 2000.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 11 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E6B58CAD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2022

PORTARIA Nº 17/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 7 de março de 2022, para exercer a Função de Assessora Pedagógica da Fundação Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **MICHELA LETICIA BRAZ,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.570.558-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.739.029-70, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 22 de setembro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 11 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E3DD33AC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 7 de março de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora **MIRIAM VIOLIN BENITES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 15.413.690-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 865.233.769-15, ocupante do Cargo Efetivo de Secretária Escolar desde 1 de março de 1994, função gratificada de 40% para responder pela secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Anísio Marconi.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 11 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:965DB9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de março de 2022, às 15h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **LAVADOR.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
RYAN GABRIEL FERNANDES PESCO	133.183.539-90	14.651.680-7	2º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do pedido de demissão de Douglas Pereira dos Santos (1º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A36248FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 4/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de**

Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de março de 2022, às 15h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Construção Civil).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Sergio Carlos Mascotti	905.395.599-20	6.283.6047-0	5º
Ademir Evangelista das Neves	276.314.279-68	1.431.098-3	6º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em razão do não comparecimento de Claudio Frediani (1º) e de Moacyr Antonio Cardinali (4º).

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:05C7ACBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de março de 2022, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL.**

Nome dos candidatos	R.G.	C.P.F./MF.	Classificação
Nilton Cesar Arantes	4.994.941-3	780.769.519-68	38º
Sonia Guedes Viana	4.921.089-2	929.264.019-49	39ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Raquel de Lima Fassion (35ª) e de Helena Lourdes Correa da Silva (37ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B4BB3529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 053/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Esportes, composta pelos membros:
Faustino Vicente Lopes C.P.F. Nº 433.816.009-82
Roberley Oler C.P.F. Nº 029.540.929-04
Claudemir Aparecido Leibante C.P.F. Nº 026.386.329-88

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A525CE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 82/2022

SÚMULA: - Equipara os Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu, Ativos do Quadro do Magistério, que percebem valores inferior ao Piso do Magistério estabelecido pela Lei Federal 11738/2008.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Os Servidores Públicos Municipais de Paiçandu: **Ativos do Quadro do Magistério**, cujos vencimentos sejam inferiores ao Piso do Magistério estabelecido pela Lei Federal 11738/2008, de **R$=3.845,63** (-três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos-) **para 40 horas**, e, de **R$=1.922,82** (-mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos-) **para 20 horas**, passarão, a partir de 1º de janeiro de 2022, a perceber equiparação ao piso estabelecido pelo Governo Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D9B599A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS (Desengraxante (tipo Solupan), Desengraxante (tipo Intercap) e Shampoo Automotivo), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias exceto Fundação de Saúde e Fundação de Educação.

No edital, onde-se lê:

DATA: 15 de Maio de 2022

Ler- se- á:
DATA: 15 de Março de 2022

Paiçandu, 14 de Março de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:5A4F3311

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à locação de imóvel para instalação da sede da Casa do Artesanato – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, cadastro imobiliário nº 27013300, data 5, quadra 117, Jd. Pioneiros 2, no município de Paiçandu, R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) ao ano, a favor do **LOCADOR** o senhor **BRUNO FERNANDO VASSELAI**, *brasileiro, inscrito no CPF sob nº 074.436.589-90 e RG nº 9995847-2 SESP/PR, e* sua esposa a senhora **CAMILA VIEIRA DOS SANTOS VASSELAI**, *brasileira, inscrito no CPF sob nº 081.340.219-05 e RG nº 10.732.923-4 SESP/PR*, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 10 de Março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EA403C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** nos termos do art. Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula Décima das ARP nº 04, 05, 06, 07 e 08, cujo objeto da licitação é aquisição de **KIT ESCOLAR** para atender as necessidades, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Paiçandu - Pr, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INCLUIR:
Fundação de Educação
Funcional Programática – **12.361.0912-2.404.000**
Fonte: **0104** Ficha: **0640**
3.3.90.30 – material de consumo
Funcional Programática – **12.365.0909-2.410.000**
Fonte: **0104** Ficha: **0712**
3.3.90.30 – material de consumo
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nas ARP nº 04, 05, 06, 07 e 08 de 04/03/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 14 de março de 2022.

Fundação de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A5AB2B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.

No edital no anexo I, onde-se lê:
6.1.São exigidos quanto à qualificação técnica:
6.1.1. A licitante deverá apresentar Contrato com empresa especializada em serviços de coleta e descaracterização e destinação de lâmpadas queimadas conforme legislação vigente registrado e autenticado em cartório, juntamente com a proposta de preço.
6.1.2. A licitante deverá apresentar certificação de destino final de resíduos Classe I emitido por empresa especializada, juntamente com a proposta de preços.
Ler- se- á:
6.1 Na assinatura do contrato a empresa ganhadora dos itens lâmpadas deverá apresentar Contrato com empresa especializada em serviços de coleta descarte e destinação de lâmpadas queimadas conforme legislação vigente registrado e autenticado em cartório ou apresentar certificação de destino final de resíduos Classe I emitido por empresa especializada.

Paiçandu, 14 de Março de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A3F6B93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 04/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor da proponente DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.048.000/0001-88, no valor total de R$ 3.480,00 para contratação de empresa especializada para dedetização e limpeza da caixa d'água da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 14 de março de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:FE9B4929

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20352/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 03/2022 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de instalação de sistema de água na localidade de Faxinal do Silva, neste Município. Na sessão pública realizada dia 14/03/2022, às 09h15min, foi efetuada a a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa habilitada, constatando a apresentação do seguinte preço global: R$ 773.377,39 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Considerando que o valor proposto observa o valor máximo previsto no item 5.1 do edital, bem como as demais condições para execução do objeto, a proposta apresentada atende o solicitado no edital. A Comissão Permanente de Licitação após análise da proposta apresentada e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.03/2022, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa J. DOS SANTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 10.872.564/0001-78 com o valor total de R$ 773.377,39 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Considerando a apresentação do termo de renúncia pela empresa participante o presente processo fica liberado para sequência dos tramites visando a adjudicação e homologação do resultado. A proposta de preço rubricada pelos membros da Comissão de Licitação foi disponibilizada para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7870708F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2448/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. **Empresa vencedora**: PIANOWSKI, PIANOWSKI E PIANOWSKI FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.099.274/0001-50 com o valor total de R$ 2.514.240,00 (dois milhões quinhentos e catorze mil duzentos e quarenta reais).

Publique-se.

14 de Março de 2022
LUIZ RICARDO ROLINSKI
Secretário Interino

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:894F4556

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2448/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. **Empresa vencedora**: PIANOWSKI, PIANOWSKI E PIANOWSKI FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.099.274/0001-50 com o valor total de R$ 2.514.240,00 (dois milhões quinhentos e catorze mil duzentos e quarenta reais).

Publique-se.

14 de março de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C0361088

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14117/2021 LOTE 56

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14117/2021
Lote 56

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 39/2021 – Processo Administrativo nº. 3996/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 134/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 56, na ordem de classificaçãoa empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Item nº 56: ESPECULO VAGINAL TAMANHO P LUBRIFICADO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Licitante remanescente: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Item	Valor registrado	Valor atualizado conforme índices oficiais			Valor final
		INPC	IGPM	IGPDI	MÉDIA
56	R$ 1,03	R$ 1,12	R$ 1,12	R$ 1,11	R$ 1,11

Palmeira 14 de março de 2022.

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9A857BDE

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

Contrato nº. 02/2022

Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **"MICHELE STAVSKI" - CPF Nº 063.418.589-65**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de **NUTRICIONISTA**, em Unidade de Alimentação e Nutrição Clínica aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 04/2022 – Processo Administrativo nº 2645/2022
Valor Estimado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 14/03/2022.

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:A662E49E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 12/2022 – AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS – RONALDO GIMENEZ MONTEIRO.

Processo nº. 3506/2022

Distrato nº. 12/2022

Distratante: RONALDO GIMENEZ MONTEIRO

Matrícula: 600498

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.707,48 (Um mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 12/08/2021 a 29/06/2022

Distrato a partir de 07/03/2022.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:14D9B2A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 40/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – SIDNEI OGG.

PROCESSO Nº. 20364/2021
EXTRATO Nº. 40/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: SIDNEI OGG

Matrícula: 600593
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 14/09/2022.
Data: 14/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E5D0B0B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 18.917 DE 14/03/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDNEI OGG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20364/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 15/03/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **SIDNEI OGG**, matrícula 600593, ocupante do cargo de MOTORISTA II - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CD899AF7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 41/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS – SOELI TRZECIOK.

PROCESSO Nº. 2887/2022
EXTRATO Nº. 41/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: SOELI TRZECIOK
Matrícula: 600594
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.323,09 (Três mil, trezentos e vinte e três reais e nove centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Data: 14/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7C0424B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 42/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – EDENILSON JOSE DOS SANTOS.

PROCESSO Nº. 2888/2022
EXTRATO Nº. 42/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: EDENILSON JOSE DOS SANTOS
Matrícula: 600595
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.465,57 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Data: 14/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:511AB63B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 43/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES.

PROCESSO Nº. 2888/2022
EXTRATO Nº. 43/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Matrícula: 600596
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.465,57 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Data: 14/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:543BD8F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 43/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – VIVIANE GRAEFF RAMOS.

PROCESSO Nº. 2883/2022
EXTRATO Nº. 43/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: VIVIANE GRAEFF RAMOS
Matrícula: 600597
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.661,54 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Data: 14/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:71E67DE6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 44/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM.

PROCESSO Nº. 2883/2022
EXTRATO Nº. 44/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM
Matrícula: 600598
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.661,54 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Data: 14/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:49741195

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 45/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ELISIANE DE PAULA STAFIN.

PROCESSO Nº. 2883/2022
EXTRATO Nº. 45/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ELISIANE DE PAULA STAFIN
Matrícula: 600599
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.661,54 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.

Data: 14/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FDC780B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 46/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL.

PROCESSO Nº. 2883/2022
EXTRATO Nº. 46/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL
Matrícula: 600600
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.661,54 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Data: 14/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C488F71F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 47/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – DANIELLE GOMES DA SILVA.

PROCESSO Nº. 2883/2022
EXTRATO Nº. 47/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: DANIELLE GOMES DA SILVA
Matrícula: 600601
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.661,54 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Data: 14/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0FAAC39E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 48/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA.

PROCESSO Nº. 2883/2022
EXTRATO Nº. 48/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
Matrícula: 600602
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.661,54 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Data: 14/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F9C053A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 49/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – GRASIELE KAPP EWERT.

PROCESSO Nº. 2883/2022
EXTRATO Nº. 49/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: GRASIELE KAPP EWERT
Matrícula: 600603
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.661,54 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Data: 14/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4D6A595C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL - ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA.

Palmeira, 11 de março de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 05/2021 – Assistência Social, de 17 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA**
Inscrição: 1938
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2D303A34

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - SILVIA GOMES TENÓRIO.

Palmeira, 14 de março de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2311/2022.

Assistente Social:

· SILVIA GOMES TENÓRIO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FAB9BE2C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 18.918 DE 14/03/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13899/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2022 à 07/05/2022, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:45E543CE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 18.919 DE 14/03/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JONEL RENATO SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17286/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/03/2022 à 19/04/2022, ao servidor público municipal **JONEL RENATO SANTOS,** matrícula 203379, ocupante do cargo de MECANICO III, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:9774728E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 18.920 DE 14/03/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17284/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/03/2022 à 07/06/2022, a servidora pública municipal **CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE,** matrícula 203552, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:C7EE4FB8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 18.921 DE 14/03/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE MARIA LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18021/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/03/2022 à 22/03/2022, a servidora pública municipal **ROSANE MARIA LOURENCO,** matrícula 203777, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:58DF103F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.221 DE 14 DE MARÇO DE 2022 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PROMOÇÃO HORIZONTAL - ADRIANA GORSKI BREDOW.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16:

Considerando o Processo Administrativo nº 3977/2022;

Considerando o resultado da primeira etapa da promoção horizontal, o qual contempla os servidores que obtiveram média igual ou superior a estabelecida pela lei, na avaliação de desempenho o que permite a

apresentação de títulos de aperfeiçoamento, cuja relação consta do Decreto nº 15.176, de 28 de Janeiro 2022;

Considerando o disposto art. 20, § 4º da Lei nº4.132/2016 e art. 32 da Lei nº4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto nº11.288, de 31 de maio de 2017, que orientam que os servidores classificados na avaliação horizontal por merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda etapa da promoção horizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado final da promoção horizontal, referente ao período de 2019-2020-2021, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, da servidora classificada e convocada através do Decreto nº 15.176, de 28 de Janeiro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Aprovado	Percentual
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F367950A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 18.922 DE 14/03/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1208/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2022 à 15/03/2022, ao servidor público municipal **DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA,** matrícula 204120, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:6BFEAEE3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 79/2021 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28**, com sede na Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR - 80420-080, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade **R.G nº 8598364-4 SESP-PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 065.015.569-61**, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 2838/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 79/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a alterações dos prazos e valores de pagamento, alterando a alínea "a" da Cláusula Segunda, passando a constar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DAS PARTES:
I – PREFEITURA MUNICIPAL
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 500.000,00, o qual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 125.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 20 (vinte) dos meses de Março e as demais até o dia 5 de Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2022 e a última em Dezembro/2022, totalizando 04 parcelas, podendo ser alterado através de Termo Aditivo; mais o rateio da taxa de execução das atividades e manutenção das despesas do consórcio no valor de R$ 10.493,40, a ser pago no dia 31 de Março de 2022, podendo ser prorrogado conforme a lei." *(NR)*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 16 de Março de 2022 até a data de 15 de Março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do convênio permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de Março de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Município

Consórcio Intergestores Paraná Saúde
CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28
AQUILES TAKEDA FILHO
CPF/MF sob o nº 065.015.569-61
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio
Consórcio

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:39426640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 135/2022

PORTARIA Nº 135/2022

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, ao Servidor ALEXSANDRO DE LIMA que desenvolverá funções específicas na Secretaria em que está lotado.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F0650E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 136/2022

PORTARIA Nº 136/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - MATHEUS AUGUSTO LOPES SCHON, portador do RG n.º 12.645.448-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.394.249-70, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:274EDFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 137/2022

PORTARIA Nº 137/2022

SÚMULA: Nomeia Jovem Aprendiz da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - DHIEMILLY BIANCA CARRIEL ROCHA, portadora do RG n.º 14.787.681-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 109.411.489-80, como **JOVEM APRENDIZ** da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F446FA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - DANILO TONETE, portador do RG n.º 13.033.779-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.797.189-80, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:66750942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 139/2022

PORTARIA Nº 139/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - NEUZI APARECIDA CORREIA, portadora do RG n.º 13.048.218-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.728.559-42, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA E ESPORTE** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D507DD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 70/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com endereço à Avenida Rio Branco, 1489 Rua Guaianases 1238 - CEP: 01205001 - BAIRRO: Campos Eliseos, São Paulo/SP inscrita no sob nº61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA, a seguir denominada **CONTRATADO.**
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, VW GOL PLACA-BEY1H91-ANO/MOD/2022/2022, RENALT MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS 2020/2022, PLACAS-BEX4C77, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 11/03/2022
VIGÊNCIA: 10/03/2022

VALOR TOTAL: **R$ 8.700,37 (Oito mil, setecentos reais e trinta e sete centavos)**
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A7F2DEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, VW GOL PLACA-BEY1H91-ANO/MOD/2022/2022, RENALT MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS 2020/2022, PLACAS-BEX4C77, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 8.700,37 (Oito mil, setecentos reais e trinta e sete centavos)
PAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ/MF 61.198.164/0001-60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3920	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 11/03/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2022
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, VW GOL PLACA-BEY1H91-ANO/MOD/2022/2022, RENALT MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS 2020/2022, PLACAS-BEX4C77, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 11/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2022

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, VW GOL PLACA-BEY1H91-ANO/MOD/2022/2022, RENALT MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS 2020/2022, PLACAS-BEX4C77, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 35/2022, Dispensa de Licitação n° 09/2022, atende a todos os requisitos do fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 09/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 11/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:80D71AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 9/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 9/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à LINHA UNIÃO DA SERRA N° 50, 0 - CEP: 95320000 - BAIRRO: CARAVAGGIO, Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.963.380/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALTAIR FABRO, portador do RG nº 1039589815 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.244.600-44 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇAÕ EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONVENIO 911022/201 MAPA DA PROPOSTA 24054/2021, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I

DATA DO CONTRATO: 11/03/2022 (onze dias de março de 2022)
VIGÊNCIA: 10/03/2023 (dez dias de março de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 86.730,00 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B814C16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 19.2022 _ CONVOCAÇÃO _ TESTE SELETIVO 01.2022

EDITAL N.º 19/2022 – CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de Motorista relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **14/03/2022 a 18/03/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 19/2022 – CONVOCAÇÃO 03
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Motorista
Classificação: 6º lugar - DANILO VISENTIN- data de nascimento: 14/03/1986
ANEXO II

EDITAL N.º 19/2022 – CONVOCAÇÃO 03
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de Identidade – RG (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
Título de Eleitor (1 cópia);
Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
PIS/PASEP (1 cópia);
Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E, somente para o cargo de motorista;
Comprovação do curso especializado para o Transporte Escolar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria D ou E, das vagas destinadas para a secretaria de educação - somente para o cargo de motorista;
Carteira de reservista, quando couber;
Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
Duas (02) fotos 3x4 recentes;
Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Exame admissional;

Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9EF06BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 059/2020
24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/2020

OBJETO:CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoajurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos Item 002, do Contrato Administrativo n. 124/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
DIESEL S500	R$ 5,58	R$ 0,27	R$ 5,85

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14 de Março de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome:LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CDB9643F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 264/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 115/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 264/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA data da de 26/10/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 264/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Gasolina c	R$ 6,36	R$ 0,47	R$ 6,83

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14 de Março de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7A0FA714

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2022

OBSERVAÇÃO: ITENS EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO

DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTRUTURAS, PALCOS, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
DATA DE ABERTURA: 25/03/2022 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 105.977,22 (Cento e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 11/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EBD69BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 21/2022
Procedimento Licitatório nº 36/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de Março de 2022 às 08:30 horas,
LOCAL: Através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br – "acesso identificado" acesso ao comprasnet-SIASG**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
VALOR GLOBAL DO ITEM : R$ 294.333,33 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, **bem como no portal do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)**, Maiores informações através do e.mal:licitapalmital@gmal.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 14 de março de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A864FCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 140/2022

PORTARIA Nº 140/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1.176/2021.

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão de Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Eva Aparecida dos Santos Ferreira
Membro: Ariane Sorgato Morche
Membro: Claudete de Fátima Andreote de Almeida
Membro: Rosicléia Rosa Nieduziak
Membro: Simoni Miranda Brandalise
Membro: Zeninha Menom

Art. 2º - Institui as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

1. Escola Municipal Augusto Vicentin
Manhã/Tarde – Membro Titular: Diretora Elza Adriane Bodnar
Manhã/Tarde – Membro Titular: Pedagoga Glenda Lídia de Oliveira Neves
Manhã – Membro Titular: Professora Juliane Gomes – Suplente: Professora Soelete da Rosa
Tarde – Membro Titular: Professor Valdir Medeiros – Suplente: Professora Elda Boiko

2. Escola Municipal Catarina K. Costa
Manhã/Tarde – Membro Titular: Diretora Ariane Sorgato Morche
Manhã/Tarde – Membro Titular: Pedagoga Cristiane de Fátima Leal Saldanha
Manhã – Membro Titular: Professora Angela Gura Pereira – Suplente: Professora Soeli Medeiros
Tarde – Membro Titular: Professora Elaine Cristina Clazer – Suplente: Professora Isa Mazur de Souza

3. Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira
Tarde – Membro Titular: Diretora Suzielen Soares Klabunde
Tarde – Membro Titular: Pedagoga Susana de Souza
Tarde – Membro Titular: Professora Elaine de Souza – Suplente: Professora Adriana Carvalho Coutinho

4. Escola Municipal João de Oliveira Junior
Manhã/Tarde – Membro Titular: Diretora Adriana de Fátima Schemegel
Manhã/Tarde – Membro Titular: Pedagoga Ilma Fernanda Vicentin
Manhã – Membro Titular: Professora Cristiane Dochvat Cardoso – Suplente: Professora Sandra Consuelo de Oliveira Nascimento
Tarde – Membro Titular: Professor Edivan Szczerepa – Suplente: Professora Gisele Aparecida de Oliveira

5. Escola Municipal Silvio de Brida Mariot
Manhã/Tarde – Membro Titular: Diretora Luciana Niczay
Manhã/Tarde – Membro Titular: Pedagoga Nadia Iagla
Manhã – Membro Titular: Professora Tatiane de Fátima de Oliveira – Suplente: Professora Gislaine Lopes dos Santos

Tarde – Membro Titular: Professora Conceição Maria Vianna – Suplente: Professor Helio Appio Moreira

6. Centro Municipal de Educação Infantil Clandira Nunes de Oliveira
Manhã/Tarde – Membro Titular: Diretora Maria Zenaide Vieira Katchuk
Manhã/Tarde – Membro Titular: Pedagoga Maristela Venar Barankevicz
Manhã – Membro Titular: Professora Michely dos Santos – Suplente: Professora Evandra Barankevicz
Tarde – Membro Titular: Professora Iolanda Rozeli Matulle Katsczuk – Suplente: Professora Sirlene Aparecida Correa

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data**.**

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1EC2F19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** –CPF N° 058.907.529-28.
CONTRATADA	YSA AUDIDORES ASSOCIADOS SS
CNPJ:	Nº 14.049.663/0001-05
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**YOSHIHIRO SAKAGAMI**
CPF:	N° 161.053.039-04
OBJETO	"Contratação de Empresa especializada para realizar parecer da Auditoria Independente do ano de 2021".
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: Art 24, da Lei Federal 8.666/93, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
DO PRAZO:	30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Paranaguá, 14 de março de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C6DB21FA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 023/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato administrativo n.º 008/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 043/2022, e considerando a Dispensa de Licitação n° 003/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **GILBERTO COSTA BARBOSA**– Contador, **MAYARA ARIADNE DE SOUZA** – Diretora Administrativa Financeira, como fiscais do contrato n.º 008/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 008/2022
Objeto Contratado: *"* Contratação de Empresa especializada para realizar parecer da Auditoria Independente do ano de 2021*".*
P*rocesso administrativo n° 043/2022.*
Contratada/Locador: YSA AUDIDORES ASSOCIADOS SS – CNPJ nº 14.049.663/0001-05.

Valor total do contrato: **R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1C1449C0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 134/2022

"CONCEDE APOSENATDORIA AO SERVIDOR NELSON BRANCO."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 840139/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e CONSIDERANDO a determinação contida Acórdão nº 1331/21 e do Acórdão nº 1485/21, em que o tema discutido no que detém entendimento pacificado por aquela Corte, ao disposto no Prejulgado nº 28,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado **NELSON BRANCO,** portador do RG 1.921.794-9 e do CPF 321.624.139-49, ocupante do cargo de Técnico em Administração, Nível C40N20, matrícula 0390-01, vinculado ao Fundo Previdenciário, na seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, inciso III, "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.491,20 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência do incremento do requisito idade, conforme demonstrativo de cálculo, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

PARANAGUÁ, 14 de março de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:AAEF8D16

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 135/2022

"CONCEDE APOSENATDORIA AO SERVIDOR DIRCEU BATISTA ROSA."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 560311/20-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e CONSIDERANDO a determinação contida Acórdão nº 1331/21 e do Acórdão nº 1485/21, em que o tema discutido no que detém entendimento pacificado por aquela Corte, ao disposto no Prejulgado nº 28,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado **DIRCEU BATISTA ROSA,** portador do RG 3.244.779-1 e do CPF 527.766.629-04, ocupante do cargo de Vigia, Nível A40N20, matrícula 0514-01, vinculado ao Fundo Previdenciário, na seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, inciso III, "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.670,30 (Dois mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência do incremento do requisito idade, conforme demonstrativo de cálculo, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

PARANAGUÁ, 14 de março de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:9430CE4D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 136/2022

"CONCEDE APOSENATDORIA A SERVIDORA ELIZETE NASCIMENTO BATISTA."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 499590/19-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e CONSIDERANDO a determinação contida Acórdão nº 1331/21 e do Acórdão nº 1485/21, em que o tema discutido no que detém entendimento pacificado por aquela Corte, ao disposto no Prejulgado nº 28,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a segurada **ELIZETE NASCIMENTO BATISTA,** portadora do RG 4.102.217-5 e do CPF 083.908.339-48, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível B30N15, matrícula 2750-01, vinculado ao Fundo Previdenciário, na seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, inciso III, "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.280,01 (Dois mil, Duzentos e oitenta reais e um centavo) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência do incremento do requisito idade, conforme demonstrativo de cálculo, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

PARANAGUÁ, 14 de março de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:33389543

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 137/2022

"CONCEDE APOSENATDORIA A SERVIDORA OLZANIR DOS SANTOS NORBERTO CONSTANTINO."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 90236/20-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e CONSIDERANDO a determinação contida Acórdão nº 1331/21 e do Acórdão nº 1485/21, em que o tema discutido no que detém entendimento pacificado por aquela Corte, ao disposto no Prejulgado nº 28,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a segurada **OLZANIR DOS SANTOS NORBERTO CONSTANTINO,** portadora do RG 3.895.617-5 e do CPF 540.592.839-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível SA30A13, matrícula 3768-02, vinculado ao Fundo Previdenciário, na seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, inciso III, "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.840,43 (Um mil, Oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência do incremento do requisito idade, conforme demonstrativo de cálculo, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

PARANAGUÁ, 14 de março de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:63C07794

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 138/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 461260/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 014, de 08 de abril de 2015, a beneficiária **ELISABETE LOPES,** cargo de Professor, matrícula 02120, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.941,58 (Um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

PARANAGUÁ, 14 de março de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:6D241CDC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 139/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 840147/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 126, de 01 de novembro de 2017, a beneficiária **MARILENE SERAFIM DO ROSÁRIO,** cargo de Professor, matrícula 6629-01, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.940,22 (Um mil, novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

PARANAGUÁ, 14 de março de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:82A29B0D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 140/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 99214/19-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 007, de 01 de fevereiro de 2019, ao beneficiário **VALTER RIBEIRO DOS SANTOS,** cargo de Guarda Municipal, matrícula 5792-01, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.458,65 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

PARANAGUÁ, 14 de março de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C1901438

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 141/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 180080/19-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 015, de 14 de fevereiro de 2019, ao beneficiário **ROMEU POLETI,** cargo de Agente Operacional, matrícula 5079-01, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.408,75 (Um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

PARANAGUÁ, 14 de março de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:0724E69C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 142/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 70/12, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 549507/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria por invalidez permanente concedida, através da Portaria nº 053, de 05 de novembro de 2014, a beneficiária **LUCIA MARA CORREA GOMES**, cargo de Professor, matrícula 5518, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/2012, em seu art. 1º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, "I", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, "I", da CF – Invalidez Permanente – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.436,86 (Um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

PARANAGUÁ, 14 de março de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5EA47021

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 14 de março de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.
Processo Administrativo nº 2022/02/2336.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA – CNPJ: 10.498.974/0002-81
Objeto: Inscrições de servidores e no 17° Congresso de Pregoeiros visando a capacitação dos agentes públicos nas mais recentes atualizações legislativas. Como a "Nova Lei de Licitações" Lei 14.133/2021 - com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 2336/2022, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C59B2EE1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 143/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/05, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 632412/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 088, de 09 de agosto de 2017, a beneficiária **NATALINA RAMOS DA SILVA,** cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 2256, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, inciso III, "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.238,45 (Um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

PARANAGUÁ, 14 de março de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:6887D730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2022 - AMB TRANSPORTES EIRELI EPP

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Data: 14/03/2022

Objeto: Contrato nº 050/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VIATURA POLICIAL TIPO PICAPE MÉDIA 1.6 OU SUPERIOR E PICAPE GRANDE 4X2 OU SUPERIOR para atendimento da Secretaria de Educação, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 8537/2022.

Valor: **R$ 174.882,96 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOÃO CARLOS DA SILVA
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:52D1A70F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 24/02/2022

Objeto: Contrato nº. 031/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no presente caso, em especial à ESCOLA MUNICIPAL ROSICLAIR DA SILVA COSTA CAIC., Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 6003/2022.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 155.424,12 (Cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
DENISE DO CANTO ORTEGA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:923E75BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 03/03/2022

Objeto: Contrato nº. 035/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no presente caso, em especial à ESCOLA MUNICIPAL CAMPO NAZIRA BORGES., Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 7104/2022.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 122.840,49 (Cento e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Quarenta e Nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
DENISE DO CANTO ORTEGA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:6604CE84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 03/03/2022

Objeto: Contrato nº. 036/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no presente caso, em especial ao Centro Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista., Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 7071/2022.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 68.536,10 (Sessenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
DENISE DO CANTO ORTEGA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:93B82BE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 09/03/2022

Objeto: Contrato nº. 044/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 8767/2022.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 13.379,83 (Treze Mil Trezentos e Setenta e Nove reais e Oitenta e Três Centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
DENISE DO CANTO ORTEGA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:61D7AB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.560

PORTARIA Nº 4.560

"Concede diárias a servidora Taynan Marielle Carvalho Boechat, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.971/2022,

RESOLVE:
I - Conceder a servidora TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT, Educador Infantil, matrícula n° 12.497-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.238,05 (Um mil duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 15 de março e retorno no dia 18 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Seminário "Projeto Comer e Brincar serve para quê".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:35148352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.561

PORTARIA Nº 4.561

"Concede diárias a servidora Franciele Vieira de Queiroz Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.971/2022,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula n° 95.409-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.238,05 (Um mil duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 15 de março e retorno no dia 18 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Seminário "Projeto Comer e Brincar serve para quê".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F8E97E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.563

PORTARIA Nº 4.563

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Luciano Maia Bednarczuk."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 9.140/2022,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor LUCIANO MAIA BEDNARCZUK, matrícula nº 5.779-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C2A8B768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.555

PORTARIA N° 4.555

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Laura Jacinto de Paula - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 8.667/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida ao servidor municipal, conforme Portaria nº 101/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2468, em 03 de março de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora LAURA JACINTO DE PAULA, matrícula nº 2.441-1, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível A30N14, a contar de 02 de março de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0980EAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.552

PORTARIA N° 4.552

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal o servidor Silvio Renato Pereira de Mello - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 8.670/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida ao servidor municipal, conforme Portaria nº 102/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2468, em 03 de março de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, o servidor SILVIO RENATO PEREIRA DE MELLO, matrícula nº 1.139-1, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível B40N20, a contar de 02 de março de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6BC3E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.551

PORTARIA N° 4.551

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal o servidor Hélio Luiz da Rocha - Acórdão n° 1331/21, exarado no processo n° 331782/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 8.660/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida ao servidor municipal, conforme Portaria nº 097/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2464, em 25 de fevereiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21, exarado no processo n° 331782/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, o servidor HÉLIO LUIZ DA ROCHA, matrícula nº 490-1, no cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Nível C40N20, a contar de 02 de março de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:94BFE929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.549

PORTARIA N° 4.549

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal o servidor João Batista Vizine - Acórdão n° 2710/22 Segunda Câmara, exarado no processo n° 589460/2017, e no Acórdão nº 3408/21 Tribunal Pleno, exarado no processo nº 740662/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 8.662/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida ao servidor municipal, conforme Portaria nº 100/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2465, em 28 de fevereiro de 2022, em razão do Acórdão n° 2710/22 Segunda Câmara, exarado no processo n° 589460/2017, e no Acórdão nº 3408/21 Tribunal Pleno, exarado no processo nº 740662/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, o servidor JOÃO BATISTA VIZINE, matrícula nº 1.124-1, no cargo de FISCAL, Nível C30N20, a contar de 02 de março de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0F18B30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.548

PORTARIA N° 4.548

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal o servidor Aristeu Martins - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 8.665/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida ao servidor municipal, conforme Portaria nº 103/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2468, em 03 de março de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, o servidor ARISTEU MARTINS, matrícula nº 1.417-1, no cargo de ENCARREGADO DE TURMA, Nível C30N17, a contar de 02 de março de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C51DFD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.553

PORTARIA N° 4.553

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Rosane Cardenaz do Amaral Moreira - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 8.673/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida ao servidor municipal, conforme Portaria nº 105/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2468, em 03 de março de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA, matrícula nº 8.887-1, no cargo de PROFESSOR, Nível PROFE20N13, a contar de 02 de março de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:88258B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.567

"Concede diárias à servidora Amanda Cristina dos Santos Monte, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.615/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MONTE, Assessor de Contratos, matrícula n° 12.821-5, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.719,30 (Dois mil e setecentos e dezenove reais e trinta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz de Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 02 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará no 17° Congresso Brasileiro de Pregoeiros para capacitação e atualização das leis vigentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C19AD521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.550

PORTARIA N° 4.550

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Lilian Abud dos Santos - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n°

331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 8.666/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida ao servidor municipal, conforme Portaria nº 104/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2468, em 03 de março de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
RESOLVE:
I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora LILIAN ABUD DOS SANTOS, matrícula nº 2.250-1, no cargo de PROFESSOR, Nível PROFA20N11, a contar de 02 de março de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:17F191C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.568

PORTARIA Nº 4.568

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.214/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 16 de março e retorno no dia 17 de março do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará da 26ª Edição da Intermodal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:50FA5C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.562

PORTARIA Nº 4.562

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14.775/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 14.775/2019 , ante a infração em tese ao Art. 151, incisos IV, V, VII, VIII e X e Art. 152, incisos XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2021.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:07E8D22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.564

PORTARIA Nº 4.564

"Concede licença maternidade à servidora Francismara Janaina Cordeiro de Oliveira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.066/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA,

matrícula nº 95.650-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de fevereiro de 2022 e término em 25 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:32EF33EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.565

PORTARIA Nº 4.565

"Concede licença maternidade à servidora Naiade Cristina Miranda de Souza Santos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.217/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 11.887-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de março de 2022 e término em 02 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A131E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.566

PORTARIA Nº 4.566

"Concede licença maternidade à servidora Patricia Aparecida Ferreira Pinto."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.228/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora PATRICIA APARECIDA FERREIRA PINTO, matrícula nº 10.592-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 24 de fevereiro de 2022 e término em 22 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:34E4A658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 3588/2022

Na data de 11 de Março de 2022 às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos 2.602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, tendo como objeto ***"CREDENCIAMENTO DE CÂMARAS OU INSTITUTOS DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM PARA ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ", atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no instrumento convocatório."*** A *Comissão Permanente de Licitação, procedeu análise dos documentos para fins de comprovação da habilitação jurídica, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, solicitadas no ato convocatório, restando habilitada neste quesito a empresa participante. Conforme ata da sessão realizada em 03/03/2022, os autos foram encaminhados* à Procuradoria Geral Do Município, para análise dos documentos técnicos, em atenção ao ato convocatório. Conforme análise acostada em sequência 13, consta pela pasta responsável, em síntese, *"Após análise da regularidade do processo, a mesma encontra-se de acordo, cumprindo as exigências do instrumento convocatório, apta ao presente credenciamento". Diante do exposto, esta Comissão de Licitação, delibera por unanimidade, c*onforme termos e condições estabelecidas no edital,pelo deferimento do credenciamento da empresa: ***CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CURITIBA – 14.521.338/0001-01*** *por* atender os requisitos do instrumento convocatório. *Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais.*

Paranaguá, 11 de março de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F8654093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO Nº 14.749/2022

OBJETO: Aquisição de Uniformes e Equipamentos para o Programa de Saúde com Agente I.D. 927416
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 25/03/2022 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 274.000,94 (Duzentos e setenta e quatro mil e noventa e quatro centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos**.**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE MARÇO DE 2022.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D41392E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 18 (Dezoito) de Abril de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do Lote, para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR"**.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 377.880,04 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quatro centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE MARÇO DE 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F023828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Secretária Municipal de Administração de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **005/2022**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Linhas Telefônicas, aparelhos telefônicos analógicos, digitais e sistema de PABX, com Fornecimento de Mão de Obra e Peças Novas e Genuínas", tendo em vista a necessidade de manter as linhas telefônicas operando corretamente, bem como corrigir com eficácia qualquer problema com a mesma". Para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, para manutenção em salas administrativas das diversas secretarias, escolas e postos de saúde, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 8703/2022 da Secretaria Municipal de Administração, amparo legal: art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada**:** BRIANNY MARQUES DA SILVA EIRELI – CNPJ Nº 37.910.893/01-12

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de Março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:89B6B50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 14 de Março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6855F6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
BRIANNY MARQUES DA SILVA EIRELI – CNPJ Nº 37.910.893/01-12

Objeto: "Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Linhas Telefônicas, aparelhos telefônicos analógicos, digitais e sistema de PABX, com Fornecimento de Mão de Obra e Peças Novas e Genuínas", tendo em vista a necessidade de manter as linhas telefônicas operando corretamente, bem como corrigir com eficácia qualquer problema com a mesma". Para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, para manutenção em salas administrativas das diversas secretarias, escolas e postos de saúde, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 8703/2022 da Secretaria Municipal de Administração, amparo legal: art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Valor total da contratação: R$ 15.800,00 **(Quinze mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária: 08.01.192.2040.333.90.39.1700.1000

Prazo de Contratação: 03 (três) meses

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 14 de Março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:29A55A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 005/2020-CMP

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020-CMP

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, E A EMPRESA COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí, — PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, na Av. São Judas Tadeu, nº 573, SL 01 e 02, Jardim Imperial II, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.772.359/0001-38, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Mariuni Bairros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.519.169-21, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem ADITAR ao Contrato n° 005/2020 decorrente do Pregão Presencial n° 001/2020, cuja definição do objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (OUTSOURCING) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, e tendo em vista os expedientes constantes no processo administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 005/2020 de prestação de serviços, atendendo aos limites prescritos pelo artigo 65, inciso I, alínea b, e parágrafo primeiro, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES do referido contrato.

1.2 O valor do presente acréscimo é de R$ 624,54 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), deste modo o valor global atualizado do Contrato nº 005/2020, que era de R$ 2.498,17 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e dezessete centavos) passa a ser de R$ 3.122,71 (três mil, cento e vinte e dois reais, e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Justifica este aditivo o aumento da demanda dos serviços de cópias e impressões, em especial de Projetos de Lei que tramitam neste Legislativo disponibilizadas aos Vereadores, além das demais atividades legislativas, administrativas e financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí, 11 de março de 2022.

Câmara Municipal de Paranavaí
LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Contratante

Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos LTDA EPP
MARIUNI BAIRROS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A68D54C4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022

Súmula: Nomeia empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o Senhor **RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS**, no cargo de ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, iniciando seu exercício na data de 15 de março de 2022, conforme Portaria de convocação nº 017/2022, publicada no dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FAC257D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 94/2021

Termo de aditivo n°2 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.94/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PLANTAO MEDICO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 5/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a E S BORDIM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 35.441.017/0001-69. aditivam o contrato com término 30/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 02 de março de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados: 2022.03.02 09:11:59 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1FAD598B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 5119/2022

Altera a estrutura de codificação da fonte de recursos padrão provenientes da Atividades do IPSP-Taxa de Administração do Orçamento Fiscal de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica alterada a estrutura de codificação da fonte de recurso da Atividade 2.002 – Atividades do IPSP – Taxa de Administração de acordo com a Nota Técnica nº 008/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

Fonte Padrão Atual	**Descrição**
00000.100001.01.07.00.00	Recursos Livres (Descentralizado)
Fonte Padrão 2022 - Nota Técnica nº 008/2021-TCE/PR	**Descrição**
00000.100100.01.07.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022.

Paranavaí -Pr., 08 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:120E376A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.473/2022

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5119/2022,

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterada a estrutura de codificação da fonte de recurso da Atividade 2.002 – Atividades do IPSP – Taxa de Administração de acordo com a Nota Técnica nº 008/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

Fonte Padrão Atual	**Descrição**
00000.100001.01.07.00.00	Recursos Livres (Descentralizado)
Fonte Padrão 2022 - Nota Técnica nº 008/2021-TCE/PR	**Descrição**
00000.100100.01.07.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022.

Paranavaí -Pr., 08 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6466AAE6

PROCURADORIA
LEI Nº 5.121/2022

Denomina de "Paulo César de Oliveira", o Centro de Eventos Culturais a ser construído no Jardim Oásis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de Paulo César de Oliveira, o Centro de Eventos Culturais a ser construído no Jardim Oásis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:89658335

PROCURADORIA
LEI Nº 5.122/2022

Denomina de Rua Pioneira Maria Sordi de Freitas, a atual Rua Projetada B, localizada no Jardim Novo Sumaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Pioneira Maria Sordi de Freitas, a atual Rua B, localizada no Jardim Novo Sumaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D866A92F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.123/2022

Denomina de Rua Jorge Baggio, a atual Rua "Projetada 05" localizada no Jardim Imperial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de Rua Jorge Baggio, a atual Rua "Projetada 05" localizada no Jardim Imperial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E3A234F4

PROCURADORIA
LEI Nº 5.124/2022

Denomina de Escola Municipal Professora Maria Aparecida Granela Berto – Dona Tita, a futura instituição de ensino a ser construída entre o Jardim Joelsa e o Monte Cristo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de Escola Municipal Professora Maria Aparecida Granela Berto – Dona Tita, a futura instituição de ensino a ser construída entre o Jardim Joelsa e o Monte Cristo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:423E8F53

PROCURADORIA
LEI Nº 5.125/2022

Denomina de Rua Gildário Júlio Santos, a atual Rua Projetada C, localizada no Jardim Novo Sumaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de Rua Gildário Júlio Santos, a atual Rua Projetada C, localizada no Jardim Novo Sumaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0A4B7FED

PROCURADORIA
LEI Nº 5.126/2022

Institui o Auxílio-equipamento em favor dos servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-equipamento, destinado aos servidores municipais estáveis, ocupantes do cargo de Guarda Municipal, com a finalidade de permitir a aquisição de equipamentos e acessórios de proteção individual e segurança, não fornecidos pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: O auxílio descrito neste artigo terá natureza indenizatória, não incorporará ao vencimento e nem servirá de base de cálculo para contribuição previdenciária ou para qualquer outro benefício.

Art. 2º Fica fixado em R$ 2.361,90 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos), o valor do auxílio-equipamento, o qual será pago:
I- no exercício de 2022, no prazo de até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei;
II- nos demais exercícios, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.
Parágrafo único: O valor do auxílio-equipamento será atualizado anualmente, através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º Para fazer jus ao benefício descrito neste artigo, deverá o servidor, comprovar que, no ano anterior à concessão do benefício:
I- apresentou frequência mínima nos cursos ofertados pela Guarda Municipal;
II- apresentou frequência mínima de 20 (vinte) horas aulas em cursos de capacitação profissionais voltadas para a sua área de atuação.

Art. 4º Não farão jus ao pagamento do auxílio-equipamento o servidor:
I- em estágio probatório;
II- que, no ano anterior à concessão do benefício, apresentar faltas injustificadas ao serviço público ou sofrer penalidade disciplinar;
III- que, no mês da concessão do benefício, estiver cedido a outro órgão.

Art. 5º Ficam os beneficiários do benefício desta Lei, dispensado de prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, autorizada a baixar as normas administrativas necessárias para a aplicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C493F4DB

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2022

Altera o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.384/2002 (Código Tributário Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os parágrafos 4º e 5º do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.384/2002 (Código Tributário Municipal), passam a vigorar com as seguintes redações:

"§ 4º Comprovada a impossibilidade de entrega da notificação, não sendo caso de recusa pessoal e direta de seu recebimento pelo sujeito passivo da obrigação tributária, a notificação far-se-á por edital.
§ 5º Havendo recusa pessoal direta de recebimento da notificação pelo sujeito passivo da obrigação tributária, deverá o fiscal certificar a sua ocorrência, por meio de despacho fundamentado, considerando-se pessoalmente notificado o seu destinatário." (NR)

Art. 2º O artigo 102 da Lei Municipal nº 2.384/2002 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102. As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as penalidades previstas nos capítulos próprios, salvo quando não houver previsão legal, quando serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais - multa no valor de R$ 598,52 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos);

II - por embaraçar ou impedir a ação fiscal - multa no valor de R$ 1.496,35 (mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos);
§ 1º No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.
§ 2º No caso de enquadramento em mais de um dispositivo legal de uma mesma infração tributária, será aplicada a de maior penalidade.
§ 3º A reincidência da infração será punida com multa em dobro e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á a multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre seu valor.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:405B7E87

PROCURADORIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:

I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **1º**. Bimestre do exercício de 2022, compreendendo os meses de Janeiro e Fevereiro.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Primeiro** Bimestre do Exercício de 2022 na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

“*Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)”.1*

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

•Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;

•Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;

•Interface com as ações de Proteção Social Especial;

•Concessão de benefícios eventuais temporários;

•Programa Leite das Crianças (Estadual)

•Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

•Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(janeiro e fevereiro/2022** foram distribuídos 39 kits)

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança): Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim): Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (AAPAC) - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Números de atendidos: 60

- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Acolhida e escuta qualificada

•Entrevista para triagem e orientação;

•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;

•Atendimento psicológico;

•Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;

•Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

•Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 18 acompanhamentos (Janeiro e Fevereiro/2022)

•Liberdade Assistida (LA): 10 acompanhamentos (Janeiro e Fevereiro/2022)

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Acolhida – escuta qualificada;

•Oficinas socioeducativas e psicossociais;

•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;

•Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;

•Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE): Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares.
O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

•Programa Guarda Subsidiada: atendidas 08 famílias, sendo que destas: duas famílias recebem 2 benefícios (02 salários mínimos), totalizando 13 crianças, 04 adolescentes e 02 PCD.

•Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2021-2023

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de janeiro/2022: 00

Reuniões Ordinárias mês fevereiro/2022: 00

Reuniões Extraordinárias mês janeiro/2022 : 01
Reuniões Extraordinárias mês fevereiro: 00

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

•Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2022**, mais precisamente para o **Primeiro Bimestre** de 2022 foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 10 de Março de 2022.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6D0AEAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **VANDA SOARES DAS DORES BORGES**, Matrícula nº 2678, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **08 de março de 2022** pelo período de **06 (seis) meses**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:36D51383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON,** Matrícula n° 10074, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:483FBDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FABIANA DOS SANTOS,** Matrícula n° 8203, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:8DD3C4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CLOTILDE MARIA FERREIRA DE LIMA,** Matrícula n° 8123, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5C350DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EDNA DAVIO DOS SANTOS,** Matrícula n° 8559, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANATE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B20FAA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA SALETE WINCHE MARTINS SILVA,** Matrícula n° 3956, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A750BAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 10287, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D99AA1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.438/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada pela Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°.13/2022, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **CAMILA RIBEIRO DA SILVA,** Matrícula nº. 10669, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada pela **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CENTRAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:79BAF30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.495/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0098577/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA** Matrícula nº. 10057, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.834/2019, no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 14 de março de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0098577/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1932BC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.505/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **CRISTIANO LOURENÇO DE SOUZA, C.P.F. nº. 079.107.089-12,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 23.450/2022, no cargo de **AJUDANTE GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 049/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D786339E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.440/2022

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 12/2022, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **GINALDO CARLOS BALBO FILHO,** Matrícula nº. 10668, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada pela **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CENTRAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6611FFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.439/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) São Jorge, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 15/2022, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO,** Matrícula nº. 10093, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada pela **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SÃO JORGE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8A37157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.504/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LUCIMARA TEIXEIRA DE PAIVA RAMOS, C.P.F. nº. 371.528.568-00,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 23.410/2022, no cargo de **COZINHEIRA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 037/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C429227E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.503/2022

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Pediatra, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM**, **C.P.F. nº. 078.380.629-93,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de **Médico Pediatra - 25 Horas Semanais**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 055/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E13DF67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.437/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada pela Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Celso Konda, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 14/2022, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **BRUNA MULLER DA SILVA RAMOS,** Matrícula nº. 7615, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada pela **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CELSO KONDA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A649D940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.510/2022

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Coordenação de Serviços de Manutenção de Vias Públicas, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 117/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a designação de servidor na função gratificada de Coordenação de Serviços de Manutenção de Vias Públicas,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **FÁBIO DE SOUZA**, Matrícula 6568, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do Artigo 46, § 8º, IV, da Lei Municipal nº. 4.396/2015 alterado pela Lei Municipal nº. 5.023/2021, a partir de 02 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:8C078984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.511/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo em comissão de Diretor de Atenção Primária em Saúde (CC1), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0098518/2022, no qual o servidor solicita exoneração do cargo em comissão de Diretor de Atenção Primária em Saúde (CC1),*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A exoneração, a pedido, do servidor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR**, Matrícula n°. 7500, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (CC1)**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 23.026/2021, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B4BD002B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.512/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo em comissão de Diretor Especial de Gestão em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 165/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação no cargo em comissão de Diretor Especial de Gestão em Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR,** C.P.F. nº. 068.732.779-24, no cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE GESTÃO EM SAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:5BDB933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.513/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LUCINEIA GONCALVES CANDIDO, C.P.F. nº. 078.780.779-67,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:BE6062F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LUCINEIA GONCALVES CANDIDO, C.P.F. nº. 078.780.779-67,** aprovada no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.513/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **22 e 28 de março de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a. 2 fotos 3x4;
b. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d. Identidade (cópia autenticada);
e. CPF (cópia autenticada);
f. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h. Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
k. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
m. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do

órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n. Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:
n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.
o. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
p. A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:CFB501B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMRAS - AVISO DE ERRATA - 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.867/2020, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, comunica a retificação relativa ao **3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 111/2021,** originado do Pregão Eletrônico nº 39/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/03/2021, edição 2475, para que surte seus efeitos legais.

ERRATA

No referido aditivo, onde se lê:

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.

Paranavaí, 14 de março de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:3C50A6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2022 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N. 0530.926-11, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

I-AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n.º 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV – Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Henrique

Men Martins, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.972.779-II/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº055.635.079-04, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl.170, em 13/05/2020,, doravante designada simplesmente CAIXA.

II-TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CPF nº.047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0 SSP/PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterações no contrato de financiamento nº **0530.926-11**, de 11/09/2019, conforme abaixo:

O Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a vigorar conforme Anexo II deste Termo Aditivo;

Nos termos do estabelecido no item 3.1.1. da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato ora aditivado, as **PARTES** acordam a prorrogação, em caráter de exceção, do prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO para **15/04/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá, 02 de Março de 2022.

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

Município De Paranavaí/PR
Tomador
Nome:
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

ANEXO II – CRONOGRAMADEDESEMBOLSO

CT nº: 0530.926-11
Município de Paranavaí-PR
Programa: Finisa
Tomador: Paranavaí/PR
Data da primeira amortização: 17/10/2021
Valor do Financiamento: R$ 10.000.000,00
Periodicidade dos desembolsos: Trimestral

Total por Exercício:

ANO	VALOR EM R$
2020	1.817.877,56
2021	2.014.558,95
2022	3.433.781,18
2023	2.733.782,31

Município De Paranavaí/PR
Tomador
Nome:
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:13FAEC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.2022 - CONCESSÃO DE IMÓVEL - RETIFICADO

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (044) 3421-2323

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
Processo Administrativo nº 10/2022
"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS"
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 18 de abril de 2022,** na sala de licitações da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR OFERTA DE EMPREGOS,** nos termos das Leis Municipais nº 3.863/2011, 4.208/2013, 5.067/2021, 5.068/2021, 5.077/2021, 5.094/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, com a finalidade de outorgar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ – SUMARÉ, para exploração de atividades industriais, comerciais, agronegócios ou prestadora de serviços, dos imóveis de propriedade do Município de Paranavaí/PR, relacionados a seguir:

Lote	Quadra	Localização	Área do Lote	Lei Municipal
01 A/3	14	Distrito Industrial Paranavaí	4.999,832 m²	5.067/2021
15	15	Distrito Industrial Paranavaí	1.2 37,50 m² de terreno e 1.010,01 m² de área construída	5.068/2021
03	15	Distrito Industrial Paranavaí	1.237,50 m²	5.077/2021
11	15	Distrito Industrial Paranavaí	1.2 37,50 m²	5.077/2021
14	15	Distrito Industrial Paranavaí	1.2 37,50 m² de terreno e 663,23 m² de área construída	5.094/2021
06	17	Distrito Industrial Paranavaí	4.625,00 m² de terreno e 300,00 m² de área construída	3.863/2011
08	15	Distrito Industrial Paranavaí	1.650,00 m²	4.208/2013

A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: **www.paranavai.pr.gov.br**, portal da transparência, em "processos licitatórios". Esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, ou através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323. Os Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta, deverão ser protocolados na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, até às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C7A1E1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.508/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 477.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.003 - CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM DES ECONÔMICO	
03.003.4.122.8.2172-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 477.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 477.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATOGOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F763668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.509/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 569.783,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.003 - CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM DES ECONÔMICO	
03.003.4.122.8.2172-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 449.783,05
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.28.846.0.2801-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 70.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 449.783,05
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 70.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATOGOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6CCF921A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022
PROCESSO N.º 79/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.201.704,50.
DATA DE ABERTURA: 29 de março de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:930FD21A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 21/2022 - PROCESSO: 72/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***EMPRESA:*** **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** – CNPJ: 05.912.018/0001-83**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer Dieta Especial- Peptamen 1,5 kcal (Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, destinado ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, suprindo as necessidades inerentes ao setor de Dietas Especiais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 17.187,50. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 08 de Março de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:963D3951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 22/2022 - PROCESSO: 74/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***CONTRATADA: Anderson José Adão - Sociedade Individual De Advocacia*** – CNPJ: 35.600.565/0001-94**. OBJETO:** Serviços de estudo de viabilidade de concessão para

exploração de serviços de crematório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR:** R$ 14.990,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 08 de Março de 2022.

RAMON CARDOSO NOGUCHI -
Secretária de Meio Ambiente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:45C878AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022
PROCESSO 41/2022

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 85/SMSPB/ADM/2022, protocolada sob nº 446191/2022; **CONSIDERANDO** que a Inexigibilidade nº 09/2022 – Processo nº 41/2022 tem por objeto, a prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco, pelo HOSPITAL Instituto Policlínica Pato Branco, certificado como Entidade Beneficente de Assistência Social, deferido pela Portaria Nº 833, de 11 de julho de 2019, para prestação de assistência integral ao paciente em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto e pediátrico, a usuário residente no município de Pato Branco, acometido da COVID-19, compatibilizado a assistência com a realidade sanitária loco-regional e consequentes demandas do SUS; **CONSIDERANDO** justificativa da Secretaria Municipal, em que informa que deverá haver ajustes financeiros ao valor inicialmente proposto e que estes serão promovidos por meio de nova formalização de processo; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; **D E C I D E: REVOGAR** o processo licitatório Inexigibilidade nº 09/2022 - Processo nº 41/2022, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao estatuído no art, 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2DDEBB00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 19/2022. PROCESSO: 46/2022.

OBJETO: Aquisição 01 (um) Empilhadeira Tracionaria Elétrica, com bateria e carregador incluso, nova e sem uso anterior, para atender as necessidades de movimentação, armazenagem, organização e segurança do trabalho no estoque de medicamentos e depósito de material e suprimentos médico hospitalar de toda a secretaria Municipal da Saúde e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: ***Tecnomac Brazhyu Equipamentos Eireli***, inscrita no CNPJ **nº 09.535.052/0001-37**, com o valor total de **R$ 61.000,00**.

Pato Branco, 08 de Março de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B4AD3C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 48/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - PROCESSO N° 46/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Tecnomac Brazhyu Equipamentos Eireli***, CNPJ nº 09.535.052/0001-37. **OBJETO:** Aquisição 01 (um) Empilhadeira Tracionaria Elétrica, com bateria e carregador incluso, nova e sem uso anterior, para atender as necessidades de movimentação, armazenagem, organização e segurança do trabalho no estoque de medicamentos e depósito de material e suprimentos médico hospitalar de toda a secretaria Municipal da Saúde. **VALOR TOTAL**: R$ 61.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 60 dias.

Pato Branco, 08 de Março de 2022.

FLAVIO SANT ANA ALBIERI -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A06437CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 101/2021. GP. Pregão Eletrônico nº 58/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Editora Bem Paraná Ltda. OBJETO: A Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 447679/2022. ADITAMENTO: Acréscimo: Com base no artigo 65, I, "b" c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica acrescido 25% (vinte e cinco porcento) do objeto inicialmente contratado, a quantidade a ser aditada será de 800 (oitocentos) serviços (cada serviço é considerado em cm/col), passando de 3.200 serviços para 4.000 serviços. Cláusula Segunda – Do Valor: O valor do aditivo será de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), o valor total do contrato passará de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) para R$ 34.000,000 (trinta e quatro mil reais). Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa do objeto do presente aditivo será empregada a Dotação Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 05.02 Departamento Administrativo 041220007.2.236000 Manutenção das publicações oficiais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesa 187 - Desdobramento 3007 - Fonte: 0. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de março 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RONEY RODRIGUES PEREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D8C44330

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019; e com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, conforme a seguir:

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
164524	Thairine Pilar	1º

Art. 2º O candidato nomeado tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:AED632E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 001, de 4 de março de 2022, do Departamento Municipal de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada - FG12 ao servidor **CLAURO DE ARRUDA,** Matrícula nº 6318-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Fica revogada a gratificação concedida através da Portaria nº 237, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A7D951E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2022/3/448077;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **SIONES MARLI BALLAN BAYERL**, Matrícula nº 3889-0, ocupante do emprego público de Professor CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:089BE002

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019; e com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito, conforme a seguir:

NOME	CLASS.
Diego Cristiano Antunes De Oliveira	10º
Jaqueline Favero Buganssa	11º

Art. 2º A candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:679BE206

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 11, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover as servidoras abaixo mencionadas, dentro do quadro da Administração Municipal:

Matrícula	Nome	Cargo	Origem	Destino
7967-7	Silvana Alves	Agente de Apoio	Secretaria do Meio Ambiente	Secretaria de Educação e Cultura – CEU das Artes
7875-1	Josiani Maciel da Silva	Agente de Apoio	Secretaria do Meio Ambiente	Secretaria de Esportes e Lazer
7641-4	Fabieli Triches	Agente de Apoio	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria do Meio Ambiente – Parque Alvorecer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:BB00F6EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 108/2019PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1ºConceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora Dagmar Aparecida Vilas Boas, matrícula 50199, inscrita no CPF sob o nº 841.424.999-04, e RG sob nº 3.307.857-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função servente de limpeza, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em**R$3.101,42 (três mil, cento e um reais e quarenta e dois centavos)** com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco 09 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:43E69814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 25/03/2022 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **25/03/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br
14/03/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BB37F853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, inc. XXII, na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A Contratação de Serviço Público de Energia Elétrica para o Município de Paula Freitas/PR, apresenta-se como única solução viável em função de:
- A COPEL é a única concessionária disponível na área deste município para a prestação desse serviço;
- O fundamento para a contratação está no artigo 24, XXII, da Lei Federal n. º 8.666/93.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Dispensa de licitação para Contratação de Serviço Público de Energia Elétrica para o Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, pois esta apresenta-se como única solução viável em função da referida empresa ser a única concessionária distribuidora de energia elétrica no município, podendo, portanto, prestar este serviço.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Optou-se pela contratação de empresa acima descrita, vez que está é a única concessionária disponível na área deste Município para a prestação deste serviço, no valor estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o período de (12) doze meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10001 15.452.0014.2.037 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública (416).
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (51).

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões referentes a licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 11 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto n.º 2.605/2021.

HEMERSON JOSE KMITA
Presidente

ROSANE CLEIDE RESSEL
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:FEBAC033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de Serviço Público de Energia Elétrica para o Município de Paula Freitas/PR.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06 – VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 14 de março de 2022.

HEMERSON JOSE KMITA
Comissão Permanente de Licitações.
Decreto n.º 2.605/2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:62A24495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2022
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias, Auxílio funeral e translado em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR*. Envio das propostas: **até 28/03/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 28/03/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

14/03/2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:97215685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 01/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de aplicação apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas, referente a valores recolhidos no ano de 2021 do Imposto de Renda para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 14 de março de 2022.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:038122FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
Paula Freitas – PR

RESOLUÇÃO 02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de aplicação apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas, referente a valores recolhidos no ano de 2021 do Imposto de Renda para o Fundo da Pessoa Idosa do Municipio.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 14 de março de 2022.

NADIR FABIANI LEONARDI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:91B1D76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2022 – DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 152/2022 – de 14 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidora: Irene Araújo
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Acompanhamento de Paciente para o Hospital Regional de Campanha – Paciente Pós Covid/19, no dia 24/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AE089E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2022 – DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 153/2022 – de 14 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 07/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:48FCDAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2022 – DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 154/2022 – de 14 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 08/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:16220EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2022 – DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 155/2022 – de 14 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com cirurgia de joelho – Hospital Madalena Sofia, no dia 08/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7900FF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2022 – DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 156/2022 – de 14 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 09/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A4DFD521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2022 – DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 157/2022 – de 14 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 10/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:583382CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2022 – DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 158/2022 – de 14 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para o Hospital Pequeno Príncipe, no dia 11/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7EAAAC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2022 – DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ELIZIANE RIBEIRO,** portadora da carteira de identidade RG nº 7.866.135-6-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Educador Infantil no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 15 de março de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 14 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:324E5F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/2022

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a não apresentação de documentos dos candidatos aprovados no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2461, em 22/02/2022; e Edital de Convocação nº 03/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2468, em 03 de março de 2022, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
1º lugar	Robson Matos dos Santos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Nome
1º lugar	Lucineide Soares do Nascimento

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome
1º lugar	Jaqueline Cristina de Lima

Paula Freitas, 14 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A4020FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALÉCIO MAROLI e membros os Senhores WALINSON KELVIN MARCA, ROGERIO VIAL, EDER RENATO STELMACH, PATRICIA GRUCZKOWSKI, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 46/2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram abertas as propostas de preço das empresas: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA e MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, sendo que ambas não tiveram representantes presente sessão. A Empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA apresentou o valor global de R$ 576.753,13 (quinhentos e setenta e seis setecentos cinquenta e três reais e treze centavos), e a empresa MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA apresentou o valor de R$ 565.183,38 (

quinhentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). Considerando que ambas as empresas não apresentaram a Planilha de Composição de Custos; diante disso não foi possível identificar se as propostas de preço observaram a composição máxima do BDI. Assim resolvemos desclassificar ambas as propostas, conforme item 14.14, alíneas "a", "b" e "e" do Edital, pois a Planilha de BDI é imprescindível para verificação dos custos indiretos da Obra e compõe a Planilha de Preços, de modo que a sua não apresentação enseja a desclassificação da proposta. De outro ponto, como todas as propostas foram desclassificadas, a Comissão de licitação oportuniza as empresas PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA e MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA para que apresentem nova proposta de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, que segue assinadas por todos.

ALÉCIO MAROLI

WALINSON KELVIN MARCA

ROGERIO VIAL

EDER RENATO STELMACH

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B639C466

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2020 DO PROCESSO Nº 46/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de 2º Aditivo do Contrato Nº 31/2020
Tomada de Preços nº 02/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: FABRICIO LUIS SKORUPA
CNPJ.....: 32.264.182/0001-02
Vigência do prazo de Execução.....: Até 20/04/2022
Objeto.....: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 10 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3DE10DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e limpeza parcial do piso em Granilite do Terminar Rodoviário de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 11.963,98 (onze mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).
Data da abertura: 14/03/2022.
Prazo de entrega: 60 dias.
Forma de Pagamento: Será realizado após a realização dos serviços de acordo com as planilhas e o plano de trabalho no dia 15 de cada mês.
Dotação Orçamentária:
5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral
4.4.90.51.00-1000 – Obras e Instalações (64)
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 14 dias do mês de Março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:60EE85B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
36/2022

DECRETO Nº 36/2022

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 03/2021 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, a partir de 03.03.2022 O Senhor **IGOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data do dia 03.03.2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:24642995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

APROVA A ADESÃO AO REPASSE DO SIGTV– SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – PARA A APAE de piên.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 09 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a adesão ao repasse do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – referente à emenda nº 20380006, destinada à APAE de Piên, com funcional programática nº 08.244.5031.219G, GND 3 – custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de março de 2022.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:488784DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021**, o qual tem como objeto o: **"Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico-hospitalares, conforme solicitação da Secretaria de Saúde"** e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **12.014.370/0001-67**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.769,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais);
BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº **01.470.743/0001-98**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.805,00 (três mil, oitocentos e cinco reais);
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº **24.586.988/0001-80**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 116.608,47 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos);
CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº **41.550.166/0001-69**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.605,50 (vinte e oito mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos);
CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.778.759/0001-00**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 121.939,20 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº **08.435.077/0001-04**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.451,50 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);
EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº **38.408.899/0001-59**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.194,90 (nove mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos);
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº **27.455.068/0001-11**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais);
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº **25.034.906/0001-58**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº **21.153.043/0001-87**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.982,00 (sete mil, novecentos e oitenta e dois reais);
HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **28.655.764/0001-34**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 525.296,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais);
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **30.881.804/0001-08**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.702,00 (oito mil, setecentos e dois reais);
MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº **05.264.280/0001-69**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.637,00 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais);
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº **21.484.336.0001-47**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais);
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **28.199.997/0001-70**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.425,00 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº **28.537.922/0001-51**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.372,00 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais);
S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **30.888.187/0001-72**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais);
SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.686.134/0001-20**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais);
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº **11.089.732/0001-16**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.096,42 (nove mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos);
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº **32.635.445/0001-34**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 54.147,60 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos);
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **64.533.797/0001-75**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:950E0185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

CONCORRÊNCIA N° 009/2022
Tipo de Licitação: Menor Preço - Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 18 de abril de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **18 de março de 2022**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 14 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:27850C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de equipamentos para execução de projetos de pavimentação asfáltica com execução direta, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 18/03/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 18/03/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 08/04/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 14 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:921A15F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº260/2022. DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº260/2022.
DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Alteração de Gestor de Convenio com o Instituto Água e Terra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n° 4338, de 25 de janeiro de 1961, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Altera Portaria n°113/2022 e designa o funcionário Carlos Augusto Magon, RG n°9664858-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convenio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Piên, 14 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51FC99FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 261/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 261/2022
DE 14 DE MARÇO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria em Rio Negro/PR dia 14/03/2022	14/03/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	1811/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B65435F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATO Nº 027/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2022.
Contratado: BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA
CNPJ: 34.005.474/0001-48
Objeto: Contratação através de Dispensa de Licitação de profissional habilitado ou empresa ou corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso que envolvam imóveis localizados na área de abrangência do Município de Piên/PR. Conforme Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Valor estimado: R$ 26.027,06 (vinte e seis mil, vinte e sete reais e seis centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 14 de março de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DDBB27C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 003/2020

6º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**. inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 061/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de execução
Aumento do prazo de execução em 180 (Cento e oitenta dias) dias a partir de 26/01/2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9DE55399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 007/2020

6º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf,** casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**. inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC , na Rua Germano Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200 e **Marta Regina Vogelsanger**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do Prazo
O prazo de execução fica prorrogado em 90 (noventa) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 09 de março de 2022.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:027E53BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Contratado: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA
CNPJ: 15.138.763/0001-70
Objeto: Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de enfeites de Páscoa.

Valor estimado: R$ 128.760,35 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 14 de março de 2022.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2E518D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 043, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 043, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição especial concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Zeni Minickovski da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 22/R-2.375.767 e matrícula 18301.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:D9FB6939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 044, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 044, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Doroti de Fátima Pieckocz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.376.894-8 e matrícula 6711.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:0A186309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 045, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 045, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Agente de Serviços Gerais, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Marli Terezinha Reck Fragoso,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.545.819-9 e matrícula 18721.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:8366DA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 64/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Silvestre Barcki Matrícula: 548-1
Órgão de Lotação: Secretaria da Agricultura Cargo ou função: Secretario da Agricultura
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/03/2022 (saída 08:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr.
Valor de diárias: 550,00 x 2 = 1.100,00
Transporte utilizado: carro particular
Finalidade da viagem: Acompanhar os projetos encaminhados junto a Secretaria Estadual da Agricultura do Estado do Paraná - SEAB
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 4110

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de Março de 2022

Solicitante da viagem: Silvestre Barcki
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Silvestre Barcki

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E14120D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 65/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/03/2022 (saída as 07:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Julia Fernanda Bonetti de Lima e acompanhante e Sandra Frias para consulta na Dr. Flavia Luiza Marin em Pato Branco/PR.

Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr. Flavia Luiza Marin em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de Março de 2022.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B13A0291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº11 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de professor de dança e teatro, conforme processo de Pregão nº 4/2022.

CONTRATADO: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE.

VALOR CONTRATADO: R$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1990	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 11/03/2022.

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E1DA5D1A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 61/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/03/2022 (saída as 06:30 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Eva Evan Hagmann Cemin e acompanhante para consulta Hospital e Maternidade Dr. Lima em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital e Maternidade Dr. Lima em Cascavel/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de Março de 2022.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B5F059A7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 62/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/03/2022 (saída as 09:00 horas)
Destino: Capanema/PR.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Dileta Conceição Cigerza e acompanhante para consulta no Clinica Especializada –WI Vidamed em Capanema/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clinica Especializada – WI Vidamed em Capanema/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de Março de 2022.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:83462306

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 63/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/03/2022 (Saída 23:00 horas)
Destino: Curitiba /PR.
Valor de diárias: 300,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcos Graebin dos Santos e acompanhante para consulta no Centro Médico - Shopping Jd. das Américas em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Médico - Shopping Jd. das Américas em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de Março de 2022
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:95A04696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 - CMDCA

SÚMULA: Dar exoneração por retorno de férias de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 em seu art. 116 no §3º e § 5º.
RESOLVE:
Art.1º - Dar exoneração a Conselheira Tutelar Suplente **Jaquelina de Fátima Borges**, pelo retorno do período de férias da Conselheira Tutelar Maria José Batista de Lima em 16/03/2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 14 de março de 2022.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUZA MANESCO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:07D67639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CMDCA

SÚMULA: Convoca para suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 em seu art. 116 no §3º e § 5º e conforme memorando nº 51.133/2021 recebido.
RESOLVE:
Art.1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Jaquelina de Fátima Borges**, em caráter de substituição ao Conselheiro Tutelar William Winter Cristofoli durante o período de 30 (trinta) dias, de 21/03/2022 à 19/04/2022, quando o mesmo gozará de férias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 14 de março de 2022.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUZA MANESCO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:574C0CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.276/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Locação de sanitários químicos para a realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara, será realizada no dia **28 de março de 2022**, às **09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: **R$ 38.492,72 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 14 de março de 2022.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F8CEA6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29662/2021

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto "**Prestações de serviços de manutenção da sinalização horizontal do sistema Viário Municipal, conforme especificações contidas no anexo I – termo de referência**", que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: 29/03/2022, às 09h00, no mesmo local indicado inicialmente. Salienta-se que o Edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 14 de março de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6EF905FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.997/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Caroline Ferreira**, do cargo de Chefe de Divisão de Fomento Agrícola-CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E3FE546B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.998/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 2.002.799,97 (dois milhões, dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.002.799,97 (dois milhões, dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – CORRDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33702	Outros Serv. De Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 2.799,97
4.4.90.61.00.00	331000	Aquisição de Imóveis	R$ 2.000.000,00
Total			**R$ 2.002.799,97**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:051284CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.999/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 18/08/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Larissa Ribeiro Tomazoni	9903020	10/03/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E6DDA8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.827/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, Artigo 35, inciso III, concedida para a professora Adriana Maidel da Luz, matrículas 672531 e 706451, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Adela Steuck Lickfeld.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.664/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 11/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6D0AE5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde de Pitanga, para o dia 06 de abril de 2022, conforme determinação legal do Decreto Municipal n°125, de 02 de março de 2022, e decisão do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal Marilda Aparecida de Paula Flores Belo e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro Cultural Alexandre Buchmann.

Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará pôr as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Marilda Aparecida de Paula Flores Belo.

Coordenador Geral: Ana Paula Del Rio.

Coordenadores Adjuntos: Andreia Kovaliu e Fatima Viviane Torres Loche.

Secretária Executiva: Rejane de Genova Rodrigues.

Tesoureiros: Lucas Penteado e Lucélia do Carmo Martins.

Secretaria de Credenciamento: Taciane Mayara Jagher e Vanilda Brilhante.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Paolla Gevenka e Patricia Ambok.

Relator Geral: Bruno Moreira.

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes
Funções:

-Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

-Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização,
antes e durante a realização do evento.

-Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

-Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

-Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

-Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 05 de abril de 2022 na sede da Secretaria Municipal de Saúde para os credenciamentos das entidades, durante a Conferência dia 06 de abril para credenciamento dos demais.

-Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de março de 2022.

JÉSSICA PATRÍCIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARILDA APARECIDA DE FLORES BELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0244C2CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 161, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Transferir o Servidor Dejalmo Sacon, matrícula nº 52684, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme memorando nº22/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, memorando nº 120/2022, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 25 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
52684	Dejalmo Sacon	Auxiliar De Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:39CB9165

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 162, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Marilde Alves De Oliveira Bahls, matrícula nº 503361, no Cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 horas, Nomeada através do Contrato para Emprego Público nº 043/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARILDE ALVES DE OLIVEIRA BAHLS,** matrícula nº 503361, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente Comunitário De Saúde, Licença para Tratamento de Saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e leis CLT, a contar de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D39C29A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 164, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Olezia Sokoloski Outeiro , matrícula nº 74392, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **OLEZIA SOKOLOSKI OUTEIRO,** matrícula nº 74392, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a) 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:697156E7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 166, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Transferir o Servidor JAIR GRUBER DE LIMA, matrícula nº 52508, no cargo de Motorista, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme memorando nº104/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, memorando nº 128/2022, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 07 de março de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
52508	JAIR GRUBER DE LIMA	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F8D8D17B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 167, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Conceder Licença Maternidade à servidora Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 21100, no cargo de Chefe De Seção De Feiras E Hortas Comunitárias, nomeada através do Decreto nº 159/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **EMILY VALERRY FERREIRA,** matrícula nº 21100, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária, exercendo o cargo de Chefe De Seção De Feiras E Hortas Comunitárias**, Licença Maternidade**, por 180 (cento e vinte) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B3B1AE47

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 168, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Conceder Licença Maternidade à Servidora Fernanda Maria da Silva Wassmuth, Matrícula Nº 51113, no Cargo de Professor (20 Horas), Cedida Através da Portaria Nº 201/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **FERNANDA MARIA DA SILVA WASSMUTH** matrícula nº 51113, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR** (20 Horas), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Licença Maternidade**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E2C4651E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 169, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Marli Lestchecehn Gomes, matrícula nº 40221, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, nomeada através do Concurso nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MARLI LESTCHECEHN GOMES,** matrícula nº 40221, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Licença para tratamento de saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de março de 2022.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CFB44A96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 170, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Mariana Thomé, Matrícula nº 2241.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **MARIANA THOME,** matrícula nº 2241, portadora do RG nº 134956224 e CPF nº 101.791.409-57 do PSS nº 001/2021, nomeada através do Contrato nº 45/2022, no Cargo de **PROFESSOR PSS** (20 horas)**,** na data de 17 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8885DF01

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 172, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Adriana De Sousa Guimarães, Matrícula nº 2207.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES,** matrícula nº 2207, portadora do RG nº 10.348.835-4 e CPF nº 083.980.429-66 do PSS nº 001/2021, nomeada através do Contrato nº 008/2022, no Cargo de **PROFESSOR PSS** (20 horas)**,** na data de 11 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 09 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:47918FDB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 127, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°2.371, de 27 de maio de 2021, que estabelece nova estrutura administrativa,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ROSIMERE MARIA RAMPINELI GENERO,** portadora do RG nº 5978791-8 e CPF nº 006.124.889-42, do Cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os subsídios de lei, a contar de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º **NOMEAR** a senhora **ROSIMERE MARIA RAMPINELI GENERO**, portadora do RG nº 5978791-8 e CPF nº 006.124.889-42, no Cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA DE COMPRAS, PATRIMONIO E LOGISTICA I, lotada na Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística, a contar de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:29E605B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 128, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°2.371, de 27 de maio de 2021, que estabelece nova estrutura administrativa,

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **LUCAS EMANOEL MARCONDES KLEMER,** portador do RG nº 9.941.841-9 e CPF nº 057.010.189-11, do Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado no Gabinete, percebendo os subsídios de lei, a contar de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º **NOMEAR** o senhor **LUCAS EMANOEL MARCONDES KLEMER**, portador do RG nº 9.941.841-9 e CPF nº 057.010.189-11, no Cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS TÉCNICOS II, lotado no gabinete, a contar de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1002DAAC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 129, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n°2.371, de 27 de maio de 2021, que estabelece nova estrutura administrativa,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MARCIO ADALBERTO BECHER,** portador do RG nº 6.294.506-0 e CPF nº 906.405.009-00, do Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado no Gabinete, percebendo os subsídios de lei, a contar de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º **NOMEAR** o senhor **MARCIO ADALBERTO BECHER**, portador do RG nº 6.294.506-0 e CPF nº 906.405.009-00, no Cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS TÉCNICOS, lotado no gabinete, a contar de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C090332

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 130, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°2.371, de 27 de maio de 2021, que estabelece nova estrutura administrativa,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **SANDRA APARECIDA MAZUR,** portadora do RG nº 59548638 e CPF nº 835.814.059-20, do Cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os subsídios de lei, a contar de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º **NOMEAR** a senhora **SANDRA APARECIDA MAZUR**, portadora do RG nº 59548638 e CPF nº 835.814.059-20, no Cargo de DIRETOR DE GESTÃO PÚBLICA, lotada na Secretaria de Gestão Pública, a contar de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:15637498

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 131, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°2.371, de 27 de maio de 2021, que estabelece nova estrutura administrativa,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOÃO PAULO ROMANICHEN,** portador do RG nº 8.225.717-9 e CPF nº 043.793.439-01, do Cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os subsídios de lei, a contar de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º **NOMEAR** o senhor **JOÃO PAULO ROMANICHEN**, portador do RG nº8.225.717-9 e CPF nº 043.793.439-01, no Cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a contar de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:31887899

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JEFERSON LUIZ PORTELA**, portador do RG nº 10.331.949-8 e CPF nº 064.097.989-03, do Cargo de Chefe De Seção De Biblioteca Pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-5, à contar de 10 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D4544078

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 133, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **REGIANE DOS SANTOS DE LIMA**, portadora do RG n°8688109-9 e do CPF n° 047.967.169-98 do Cargo de Chefe De Seção De Segurança Pública, lotada na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 10 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:31442F7B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 134, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **REGIANE DOS SANTOS DE LIMA**, portadora do RG n° 8688109-9 e do CPF n° 047.967.169-98 no Cargo de Chefe de Seção de Publicidade Institucional e Relação Pública, lotada na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 11 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2F39A58B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) REGIANE DOS SANTOS DE LIMA, Inscrição Eleitoral nº 0775 4253 0639, filho(a) de ROSENDO SEZARIO DOS SANTOS e de FATIMA PEDRASSOLI, nascido(a) em 10/06/1984, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 10 de março de 2022.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 072454/2022
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:467E9A84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 137, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LARISSA LIMA DE MELO**, portadora do RG nº 13.790.143-9 e CPF nº 106.635.469-31, no Cargo de Chefe de Seção de Biblioteca Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 14 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:15E9717B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) **LARISSA LIMA DE MELO**, Inscrição Eleitoral nº **1141 2348 0698**, filho(a) de **SEBASTIÃO FERREIRA DE MELO** e de **VALDIVINA DE LIMA**, nascido(a) em **27/11/2000**, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 10 de março de 2022.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 071971/2022
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0FEC8266

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 138, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **JULIANA ZACALUSNY**, portadora do RG nº 13.105.591-9 e CPF nº 093.562.029-07, no Cargo de Chefe de Seção de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 14 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:849B98EA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) **LARISSA LIMA DE MELO**, Inscrição Eleitoral nº **1141 2348 0698**, filho(a) de **SEBASTIÃO FERREIRA DE MELO** e de **VALDIVINA DE LIMA**, nascido(a) em **27/11/2000**, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 10 de março de 2022.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 071971/2022
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DEC306EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2022

DATA: 14 de Março de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto n° 009/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – O Art. 2º do Decreto nº 009/2021, de 04 de Janeiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 042/2021, de 16 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício das atribuições a que se refere o Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).*"

Art. 2º – O presente Decreto terá efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:679740AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022

DATA: 14 de Março de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 012/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 3º da Portaria nº 012/2021, de 06 de Janeiro de 2021, alterado pela Portaria nº 054/2021, de 17 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-2, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A28CF595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022

DATA: 14 de Março de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 076/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 076/2021, de 24 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:24B300A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022

DATA: 14 de Março de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 068/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 068/2021, de 18 de Fevereiro de 2021, alterado pela Portaria nº 213/2021, de 22 de Outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9CB90372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022

DATA: 08 de Março de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 023/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 1º da Portaria nº 023/2022, de 04 de Fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Designar a servidora municipal **Alessandra Cristina do Nascimento, Matrícula nº 1020-0/1, ocupante do cargo de **Agente Administrativo I**, para exercer suas funções junto à Secretaria de Administração e Finanças, em regime de dedicação integral exclusiva, com a Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.*"**

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0E467F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022

DATA: 14 de Março de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 118/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 1º da Portaria nº 118/2021, de 28 de Maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Designar a servidora **Geovana Hespanhol Gorzoni, Matrícula nº 1112-6/1, ocupante do cargo de Dentista, Nível 9, para exercer suas funções junto à Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, no Programa de Saúde Bucal, com a Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.*"**

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9A7924EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022

DATA: 14 de Março de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 199/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 1º da Portaria nº 199/2021, de 04 de Outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Designar o servidor* *Edvan Elton Sgorlon*, *Matrícula nº 1147-9/1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais, Nível 6, para exercer a função de* *Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade* *da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E9E037D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022

DATA: 14 de Março de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 071/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 071/2021, de 18 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:49DB36D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022

DATA: 14 de Março de 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 216/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 1º da Portaria nº 216/2021, de 27 de Outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Designar o servidor municipal* *Sr. Vanderlei Cardoso Araújo*, *Matrícula nº 900-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer a função de Chefe do Serviço de Administração do Cemitério Municipal, com a Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2FA76C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022

DATA: 14 de Março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Dispensar, a pedido, a servidora **Julielle Guadagnini da Silva**, Matrícula nº 1197-5/1, ocupante do cargo de Educador Infantil 20 Horas, da função de **Coordenadora da Escola de Idiomas**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 190/2021, de 24 de Setembro de 2021.

Art. 3º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6789F497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022

DATA: 14 de Março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 067/2021, de 18 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre a designação de servidor(a) do Quadro Efetivo para o exercício da Função de Chefe do Serviço de Protocolo com Função Gratificada FG-4, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:154B1682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 058 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza abertura de processo para contratação temporária de Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias - ACE e Auxiliar de Consultório Dentário.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde requerendo a abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de "Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias - ACE e Auxiliar de Consultório Dentário";
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2372 de 03 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2502 de 09 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2637 de 10 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E
Art. 1°. Autorizar abertura de procedimento administrativo e publicação de edital de processo seletivo simplificado visando à contratação por tempo determinado de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público conforme segue:
- Auxiliar de Enfermagem – Cadastro de reserva;
- Agente Comunitário de Saúde – ACS – Cadastro de reserva;
- Agente Comunitário de Endemias - ACE – Cadastro de reserva;
- Auxiliar de Consultório Dentário – Cadastro de reserva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6A80B12E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 059 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia comissão para organização e seleção de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias – ACE e Auxiliar de Consultório Dentário.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2372 de 03 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2502 de 09 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2637 de 10 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal n° 58 de 09 de março de 2022, que autoriza abertura de procedimento para contratação por tempo determinado.

R E S O L V E
Art. 1°. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Organização e Seleção de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos de "Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias – ACE e Auxiliar de Consultório Dentário".

- Anne Danielle Grehs – Enfermeira – Matricula – 9781;
- Mayte Lourdes Skrzypczak - Agente Comunitária de Saúde – Matricula 12201;
- Adriana Pontel - Agente de Saúde Pública – Matricula 9411;
- Rejane Cristina Batistella – Aux de Consultório Dentário – Matricula 10321;
- Cristian Leandro Sperotto – Odontólogo – Matricula 8191.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F9AA3BFC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 022/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 022/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de uma câmara de conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, vertical, com capacidade para 280 litros, com o fim de estruturar a assistência farmacêutica do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 16.025,83 (dezesseis mil e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 29 de março de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:75B94965

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 023/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 023/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 858.333,33 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 30 de março de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C21AC822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022 - Objeto: "cobertura do trapiche do terminal de embarque de Pontal do Sul". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **31/03/2022**, às **09:30 horas**, sessão será realizada na sala de reuniões da sede da prefeitura municipal. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 14 de março de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Presidente da CPL - Portaria nº 498/202

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FE0EB350

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ Nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS CORPO DE BOMBEIROS -** CNPJ Nº 02.353.732/0001-90, Empresa: **BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.471.931/0001-90,** objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Pontal do Paraná e FUNREBOM".** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital. **Valor total do preço registrado é de: R$ 299.565,50 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).** A presente Ata de Registro de Preços/Contrato terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 11 de março de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:33DC850C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS CORPO DE BOMBEIROS,** CNPJ Nº 02.353.732/0001-90, Empresa: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.481.107/0001-48,** objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Pontal do Paraná e FUNREBOM".** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital. **Valor total do preço registrado é de: R$ 45.043,00 (quarenta e cinco mil, quarenta e três reais).** A presente Ata de Registro de Preços/Contrato terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 11 de março de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:297DE63C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS CORPO DE BOMBEIROS,** CNPJ Nº 02.353.732/0001-90, Empresa: **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.368.178/0001-09,** objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Pontal do Paraná e FUNREBOM".** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital. **Valor total do preço registrado é de: R$ 227.555,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).** A presente Ata de Registro de Preços/Contrato terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 11 de março de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:0772A621

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS CORPO DE BOMBEIROS,** CNPJ Nº 02.353.732/0001-90, Empresa: **DÉCIO DRUCZKOWSKI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.487.864/0001-33,** objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Pontal do Paraná e FUNREBOM".** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital. **Valor total do preço registrado é de: R$ 37.470,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).** A presente Ata de Registro de Preços/Contrato terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 11 de março de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:A1F91005

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS CORPO DE BOMBEIROS,** CNPJ Nº 02.353.732/0001-90, Empresa: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº42.579.294/0001-06,** objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Pontal do Paraná e FUNREBOM".** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital. **Valor total do preço registrado é de: R$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais). 6.1.** A presente Ata de Registro de Preços/Contrato terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 11 de março de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:630A95E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS CORPO DE BOMBEIROS,** CNPJ Nº 02.353.732/0001-90. Empresa: **GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº31.588.978/0001-40**. Objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Pontal do Paraná e FUNREBOM".** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital. **Valor total do preço registrado é de: R$ 228.750,00 (duzentos e vinte oito mil, setecentos e cinquenta reais). Valor total do preço registrado é de: R$ 228.750,00 (duzentos e vinte oito mil, setecentos e cinquenta reais). 6.1.** A presente Ata de Registro de Preços/Contrato terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 11 de março de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:5B81CFA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS CORPO DE BOMBEIROS,** CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, Empresa: **GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 32.158.543/0001-28,** objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Pontal do Paraná e FUNREBOM".** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital. **Valor total do preço registrado é de: R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais). 6.1.** A presente Ata de Registro de Preços/Contrato terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 11 de março de 2022.

FRANCISCO D.F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:66006A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 068 - NÃO COMPARECIMENTO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 068/2022

NÃO COMPARECIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 3685/2022.

TORNAR PÚBLICO
1 - A lista de candidatos convocados que não compareceram, desclassificados, conforme convocação constante no edital nº. 067/2022, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;

1.1–**LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃOFINAL
35º	NADIA HELENA DA SILVA CHITOLINANOGUEIRA	64365620959	70.0
36º	MONICA ALESSANDRA HENARESROCHA	85828220900	70.0
37º	SIMONE SCHINKA	75275333900	70.0
38º	ALESSANDRA CRISTINA BORGES DE CAMPOS	78337399953	70.0
39º	NARA MARY DA COSTA BARCELOS	669817945	70.0
40º	SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE	97380970968	70.0
41º	ROBERTA COSTA BARROS	2614508918	70.0

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
99º	MARCILENE CRISTINA MARTINS	6968484900	50.0
101º	HUDSON COSTA DE BRITO	9846487983	50.0
102º	ZULEIDE FAUSTINO DE LIMA	34431454187	50.0
103º	IARA SOARES DE ANDRADE BERTUZZO	4993248970	50.0
104º	ANTONIA CANDIDA DE JESUS PINA DOS SANTOS	1450091903	45.0

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 09 de março de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:C289F873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando3.584/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **ANA PAULA MOREIRA MARTINS - MATRICULA: 324383**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLT,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **08 de março de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) em **08 de março de 2022.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:00DC1C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo3.225/2022– 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GIL CASSIUS CORDEIRO,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança Pública do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **16/11/2015 a 15/11/2020**, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/03/2022 a 30/03/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença 01 de março de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:0179A144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 069-2022 NÃO COMPARECIMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 069/2022

NÃO COMPARECIMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 3854/2022.

TORNAR PÚBLICO

1 - A lista de candidatos convocados que não compareceram e desclassificados, conforme convocação constante no edital nº. 065/2022, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;

1.1 **– LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO**

CARGO: PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
15º	SANDRO MASSARU UEKI	3597223931	60.0

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
79	ELIDE SARAH JACINTO RODRIGUES	6916744936	30.0
80	NOEMI ADELAIDE FLÔR FONSECA OLIVEIRA	3675337316	30.0
82	VIQUELAINE DA SILVA GOMES	6989952954	30.0
84	JULIANA DE LIMA FERREIRA PAINS PEREIRA	7141883959	30.0

1.2 – LISTA DE DESCLASSIFICADOS

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
83	LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	7519083985	30.0

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 11 de março de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:2EFF4345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando3.495/2022 – 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **JULIANA DEMETRIO MARQUES - MATRICULA: 324643**, ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **06 de março de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) em **06 de março de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:B9432EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 10.194, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, instituindo o preço para os serviços de roçada"

Considerando que a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a realizar contratações de pequenos empreendimentos locais, desde que, dentre outros, haja fixação de valor, por unidade de medida, de forma oficial.

Considerando que o § 1º, do art. 2º, do referido dispositivo legal, possibilita a fixação de valor oficial por meio de Decreto Municipal, desde que exista fidedignidade com o valor de mercado.

Considerando que o valor a ser fixado neste Decreto se pautou nas cotações realizadas no processo administrativo nº 116/2022, se mostrando, portanto, compatível com o preço de mercado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "n" e "o", da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como unidade de medida para a prestação de serviço de roçada, pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Decreto, o valor de R$ 0,32 por m².

Parágrafo único: Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto deverão realizar a devida conferência, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 11 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:26A860FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Decreto nº 022/2022, de 14 de março de 2022, substitui o Decreto nº 017/2022 de 03 de março de 2022, por neste conter erro de digitação.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Porecatu, 14.03.2022.

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:312C87B4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2022

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE, DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a nova redação do artigo 40 § 1º, II, alteradas pelas Emenda Complementar 103/2019; 88/2015, com a seguinte redação

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)
§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)
(...)
II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 2015) (Vide Lei Complementar nº 152, de 2015)

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudência acerca do alcance do dispositivo já caminhava no sentido de se entender que a aposentadoria compulsória abrange tanto o servidor estatutário, quanto o temporário e o empregado público.

D E C R E T A:

Artigo 1º - fica aposentado **COMPULSORIAMENTE**, automaticamente, todos os servidores que completarem 75 (setenta e cinco) anos, nos termos do artigo 40 § 1º, II, alteradas pelas Emenda Complementar 103/2019; 88/2015, inclusive empregados públicos.
Artigo 2º - o Rompimento do vínculo empregatício e a **EXONERAÇÃO** imediata a partir da data da aposentadoria compulsória de todos os servidores, sob qualquer regime, cuja a contribuição seja decorrente de cargo, emprego ou função pública.
Artigo 3º - Declara a vacância dos cargos atingidos pelo artigo 1º deste decreto, ficando o setor de Recursos Humanos responsável por controlar tais medidas.
Artigo 4º - As despesas oriundas da presente ação serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal.
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (11/03/2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:D5DD278C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2022

ANULA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 35/2022, Pregão Eletrônico nº 25/2022 em virtude de correção de possíveis erros constantes no edital além de melhor quantificação dos produtos a serem adquiridos por esta municipalidade após despacho do gestor público Fábio Luiz Andrade.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois (11.03.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:E1C24D38

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2022

ANULA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 36/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022 em virtude de correção de possíveis erros constantes no edital além de melhor quantificação dos produtos a serem adquiridos por esta municipalidade após despacho do gestor público Fábio Luiz Andrade.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois (11.03.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:9700C1B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 19.985,87 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**
1204	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência
6.001	Orçamento da Criação e Adolescência
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.985,87

Fonte de Recursos – 798 – Programa FIA - CMDCA

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Fonte de Recursos – 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos e o Cancelamento Parcial/Total da seguinte Dotação Orçamentária.

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00

Fonte de Recursos – 798 – Programa FIA - CMDCA

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (23.02.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipa

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:62F70C17

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação.

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação.

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04.03.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:CE0585FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:

Onde se lê:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2022

Leia se:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:973480F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2022

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:

Onde se lê:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022

Leia se:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:05E754B8

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 46/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA 28267446826

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA 28267446826, CNPJ Nº 32.347.351/0001-60, sediada Avenida Primavera, 284, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Fabio Roberto de Oliveira, RG nº 126491875, CPF nº 282.674.468-26 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 12 de abril de 2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CE42A129

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ADMILSON LAUREANO DA SILVA-77810198904

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ADMILSON LAUREANO DA SILVA-77810198904, CNPJ Nº 30.172.793/0001-97, sediada à Avenida Antonio Fernandes, 1100, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Admilson Laureano da Silva, RG nº 52965292, CPF nº 778.101.989-04 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 12 de abril de 2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E5493725

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO MECANICA PORECATU LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO MECANICA PORECATU LTDA ME, CNPJ Nº 82.486.432/0001-19, sediada Rua Iguaçu, 394, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Laerte Frassato, RG nº 14807268, CPF nº 210.841.229-87 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 12 de abril de 2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:79870C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DISPENSA N° 03-2022

EDITAL DE DISPENSA
CONTRATO N.º 5, DE 8 DE MARÇO DE 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5 DE 2022 (DISPENSA N.º 3 DE 2022)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Luiz Carlos Chimiloski, torna público que firmou contrato de prestação de serviços de manutenção predial, compreendendo serviços de limpeza e conservação, para o período de 12 (doze) meses, com a disponibilização de mão de obra semanal de 16h (dezesseis horas) para a realização das respectivas atividades, com CLEIDE MARIA IENE BUENO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.594.116/0001-45, com sede no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 76, Centro, CEP 84.140-000, pelo valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), divididos em doze parcelas iguais de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme os documentos que ilustram este caderno.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 9 de março de 2022.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B9BF8D6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVITE RETIFICADO N° 001-2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº093/2022
CONVITE Nº001/2022
MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a Execução de Serviços Preliminares, Estudos Preliminares e Elaboração do Projeto de engenharia, incluindo seus custos (orçamento) e planejamento de obra, visando compor os documentos técnicos que serão necessários a perfeita e completa execução da Avenida de Ligação entre a Rua Rodolfo Cassou à PR-427 km 66 + 950 metros, de extensão aproximada de 1,8km e largura de intervenção de 22m, contendo além do sistema viário em si, o sistema de drenagem, obras de arte correntes, passagem sobre curso d'água, sinalização viária, passeio com acessibilidade e iluminação pública, no município de Porto Amazonas/PR, conforme Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

DATA DE ENCERRAMENTO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: em observação ao art. 22, inciso III, § 3° da Lei 8.666/93, os envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública, ou seja, impreterivelmente até **29 DE MARÇO DE 2022 ÀS 10:00 H (DEZ HORAS).**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 de março de 2022 às 10:00 h (dez horas).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 143.462,43 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).**
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, Porto Amazonas–PR, CEP 84.140-000.
Do acesso ao Convite: Os interessados poderão ter acesso ao inteiro teor do Convite através do Portal da Transparência: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/licitacaoconvite
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 14 de março de 2022.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:53A18557

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 008-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas originais de fábrica conforme a marca do veículo, para a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 008/2022:

CELIO BITENCOURT-EPP– CNPJ 72.118.813/0001-91 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 234.971,15 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e quinze centavos).
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME– CNPJ 09.353.990/0001-16 com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 169.320,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte reais).

Porto Amazonas, 14 de março de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5FC3E8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 24/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 24/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 31/03/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada rural João Chiquetti no Município de Prado Ferreira..**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 1.014.564,97 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 14 de março de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DC41D9D2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

DISPENSA Nº 06/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**

CNPJ: 08.688.131/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO E FLUORSÍLICATO DE SÓDIO PARA MANUTÊNÇÃO E TRATAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE).

VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

Prado Ferreira, 14 de março de 2022.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8D630F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA MARGARETH FROMA	45º

Quatro Barras, 14 de Março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4FB5F3BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA CHIOSSI NABEIRO	46º

Quatro Barras, 14 de Março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E2128301

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUSA	47º

Quatro Barras, 14 de Março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AFC56127

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga,

sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA DE JESUS	48º

Quatro Barras, 14 de Março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CF874A4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8614/2022 DE 14/03/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipalde QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
24.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
968 - 4.4.90.52.00.00	1886 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	674.903,00
Total Suplementação:		**674.903,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.03.00000000	Fonte: 1886	674.903,00
Total da Receita:		**674.903,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:24958A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8615/2022 DE 14/03/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipalde QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
529 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manut. da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distrital de Borda do Campo	
533 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:		**61.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
14.000.00.000.0000.0.000.	SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manut. da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distritalde Borda do Campo	
534 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
535 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:		**61.000,00**

Artigo3°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:63BCB6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo furgão adaptado para ambulância de simples remoção, referente à adesão a Resolução SESA nº 769/2019 habilitado pela Resolução 596/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:
ONDE SE LÊ:
TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01)
Na descrição do item:
01 (uma) Ambulância de Transporte (Tipo A) (...) Capacidade mínima volumétrica: 13m³ (...) Direção Hidráulica (...).
7.11 - A ambulância deverá possuir garantia mínima sobre os itens que compõe a transformação e veículo de, no mínimo, 12 (doze) meses independentemente da quilometragem. Não deverá alterar a características originais do veículo tais como cor, motor, ou outras que possam prejudicar seu desempenho original.
O prazo para entrega dos produtos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
LEIA-SE:
TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01)
Na descrição do item:
01 (uma) Ambulância de Transporte (Tipo A) (...) Capacidade mínima volumétrica: 10,5m³ (...) Direção Hidráulica ou eletro-hidraúlica.

7.11 - A ambulância deverá possuir garantia mínima sobre os itens que compõe a transformação e veículo de acordo com o manual do fabricante. Não deverá alterar a características originais do veículo tais como cor, motor, ou outras que possam prejudicar seu desempenho original.
O prazo para entrega dos produtos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/02/2022 às 08h50 do dia 29/03/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 29/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/03/2022.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 de março de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:85011145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
PREGÃO 04/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 04/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: POSTO ROTA 4 LTDA CNPJ: 06.868.196/0001-17.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	% de desconto sobre a tabela ANP
1	Gasolina comum.	LT	230.000	0,30%
2	ETANOL	LT	1.000	0,30%
3	BIODIESEL	LT	230.000	0,30%
4	Diesel Comum	LT	200.000	0,30%

DATA DE ASSINATURA: 10 de Março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C012CC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2022

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 45.978,19**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 57.213,99
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 2.855,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (14.090,80)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A5F889A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2022

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 44.730,29**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 56.361,50
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 5.201,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 3.375,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (20.207,21)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18865F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 19, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Republicação por incorreção
DECRETO Nº. 19, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 70, de 25 de maio de 2021"

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 1.205, de 30 de abril de 2021, Ofício n° 088, de 09 de março de 2022-SME,

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, conforme a seguir:

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: **ADRIANA RESNER PREISSLER**
Suplente: **MARIA VANDELI HOPATA**

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 11 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:95B72A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 20, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº. 20, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 859, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficará vinculado diretamente a Secretaria de Assistência Social;

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
I – as transferências do Município;
II – as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedade de economia mista;
III – as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV – o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V- as demais receitas destinadas ao fundo;
VI – as receitas estipuladas em Lei**;**
VII – os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº 10.741/03 - Estatuto do Idosos;

§ 1º não se isentam as demais Secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§ 2º Os recursos que compõe o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta de denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo poder Executivo Municipal.

Art. 6º A contabilidade do Fundo será organizada e processada pela Prefeitura Municipal, de forma que permita o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social dará vistas da contabilidade do Fundo ao Conselho Municipal ou quando solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de março de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8B0614D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 06/2022

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE CAPA PARA CARNES no valor total de R$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais), conforme protocolo 10149/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 82.511.551/0001-84

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:48C25953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 21, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 21, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 859, de 04 de julho de 2011, Memorando nº 021/2022,
D E C R E T A:

Art. 1o Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI conforme a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jussara Dos Santos Ferreira;
Suplente: Carmem Lucia Zaduski da Rocha.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ligia Santana Iarek Dranka;
Suplente: Divanéia De Fatima Gabardo.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sabrina Giselle De Anhaia;
Suplente: Debora Leite Rodrigues Do Carmo.

IV - Representantes da Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Quitandinha
Titular – Sara Dos Santos De Oliveira;
Suplente – Irene Das Graças Piontkievicz Oliveira.

V - Representantes dos usuários I
Titular – Elizabeth Lisboa Padilha;
Suplente - Terezinha Soczek;
Titular – Felício Knopk;
Suplente – Rita de Cassia Antunes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 84, de 21 de junho de 2021, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de março de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:177F5C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 50/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 50/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
29	ANDRESSA PAVELICKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL

Quitandinha, 14 de março 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D7E5051A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI CNPJ nº 11.589.175/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO SEM DANOS, CONFORME DETERMINAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14 de março de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de março de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1ECF5398

SAÚDE
PORTARIA 082/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transportar pacientes para tratamento fora de domicilio para exame e consulta na cidade de Curitiba- Pr.
III – Data: **16/03/2022 a 18/03/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de Março de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:4D241285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada em 14 de Março de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Realeza – 2022/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TALINE DE CAMPOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C43B6F55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.497/2022 14/03/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 15/03/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DENIS EDUARDO GILIOLI	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5979AC04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.498/2022 14/03/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Software para utilização no Executivo Municipal:

- EVANDRO JOSÉ FRIZZO, CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE I, RG: 9.403.658-5;
- VANDERSON PÉRICO, CONTADOR, RG: 7.891.192-1;
- ANDREI DA SILVA, AUXILIAR DE SECRETARIA, RG: 9.032.608-2;
- DIANA BAMBERG, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, RG: 10.223.072-8;
- SIDNEI TARCISO DALLA COSTA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, RG: 3.147.662-3;
- ANDRESON LUIZ KOSSMANN, MOTORISTA, RG: 9.201.521-1;
- ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, RG: 9.188.055-5;
- LUIZ RAMME, PROCURADOR JURÍDICO, RG: 12.360.425-3.

Art. 2º. Fica a Comissão responsável por avaliar e atribuir nota a cada programa do Software apresentado pelas empresas participantes do Processo Licitatório, do tipo técnica e preço, cujo objeto: O objeto do presente Processo Licitatório visa a contratação de uma empresa fornecedora para licenciamento e manutenção de software de gestão pública, para utilização pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Realeza.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância pela Prefeitura Municipal de Realeza - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6BE39707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 55/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Março de 2022, às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de Março de 2022 durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de Março de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6A75E5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 58.619.644/0001-42, com sede na AV. DR. Pedro Bentivoglio Filho, 30 - CEP: 16902170 - Bairro: Distrito Industrial, Andradina/SP
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de vulcanização, conserto e recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2022
VALOR TOTAL: R$27.208,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JL PNEUS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 16.608.368/0001-77, com sede na Estrada BR 472 KM122, 259 - CEP: 98918000 - Bairro: Industrial, Boa Vista do Buricá/RS
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de vulcanização, conserto e recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2022
VALOR TOTAL: R$72.514,00 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Quatorze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.895.855/0001-89, com sede na Al Virgilio Moreira, 483 - CEP: 84500532 - Bairro: Nhapindazal, Irati/PR
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de vulcanização, conserto e recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2022
VALOR TOTAL: R$13.369,94 (Treze Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 77.092.617/0001-09, com sede na Rua Benjamin Peretto, 3140 - CEP: 85660000 - Bairro: Jardim Concordia, Dois Vizinhos/PR,
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de vulcanização, conserto e recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2022
VALOR TOTAL: R$286.618,38 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Trinta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:256EEB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu

os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 22/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de vulcanização, conserto e recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de março de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5105932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2022

ABERTURA: DIA: 08/03/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, LOTE 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 27.208,00.**

JL PNEUS LTDA, JL PNEUS LTDA, LOTES 11, 12, 14 E 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 72.514,00.**

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, LOTE 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.369,94**.
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA. LOTES 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25, COM VALOR TOTAL DE **R$ 286.618,38.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 399.710,32** (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais e Trinta e Dois Centavos)

REALEZA, AOS oito dias de março de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:17BA3381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 23/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E. O lixo hospitalar deverá ser recolhido a cada quinze (15) dias, nas unidades de saúde, CAPS e pronto atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de março de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:08DAA5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2022

ABERTURA: DIA: 09/03/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E. O LIXO HOSPITALAR DEVERÁ SER RECOLHIDO A CADA QUINZE (15) DIAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE, CAPS E PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ATITUDE AMBIENTAL LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 11.434,92** (ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE MARÇO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7D00F66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.075.504/0001-10, com sede na ESTRADA PRINCIPAL, S/N INTERIOR - CEP: 85660000 - BAIRRO: SÃO ROQUE, Dois Vizinhos/PR
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 23/2022
VALOR TOTAL: R$11.434,92 (Onze Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BD826EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 29/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa com profissional capacitado para execução do projeto de musicalização para alunos dos CMEIs do município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de março de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:004DA4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2022

ABERTURA: DIA: 07/03/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO PARA ALUNOS DOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CHELEY DRESCH ALMEIDA DA SILVA 04811013905, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 29.700,00** (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE MARÇO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AC9D6B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CHELEY DRESCH ALMEIDA DA SILVA 04811013905, Inscrita no CNPJ sob nº. 44.021.440/0001-09, com sede na Rua Romano Zanchet, 3116 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: Formação de registro de preços para profissional capacitado para execução do projeto de musicalização para alunos dos CMEIs do município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme condições, quantidades de horas e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 29/2022
VALOR TOTAL: R$29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EE8B1D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 12/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Cleria Denise Ribeiro Skittberg**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 hrs temporário.
VIGÊNCIA: **14 de março de 2022 a 14 de setembro de 2022**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Cleria Denise Ribeiro Skittberg – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos quatorze dias do mês de março de 2022.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:68F61F16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Bruno Jean Werle Pascoalotto para o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Bruno Jean Werle Pascoalotto**, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente,** Nível CC-15, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:412DF043

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 093 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Contrata Cléria Denise Ribeiro Skittberg para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 29 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Cléria Denise Ribeiro Skittberg**, para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 115, de 09 de agosto de 2021, homologado através do Edital nº 131 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 14 de março de 2022 e encerrará em 14 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9DAEEB13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 094 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Paula Adriana Donatti para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Nomear **Paula Adriana Donatti**, para o cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil**, com Licenciatura Plena, Referencia B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 059 de 24 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2B00B52B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designa a servidora Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz para a função de Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VII, § 3º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz**, matricula nº 658/0, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** Referência C-6, para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental,** percebendo 15% (quinze por cento) de gratificação com base no § 4º, do Artigo 74, com carga horária semanal de 20:00 horas, conforme dispõe a Lei Municipal 1101 de 15 de dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:709BC5FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Revoga Portaria nº 095 de 03 de março de 2021.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VII, § 3º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 095, de 03 de março de 2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:49A048B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Revoga ampliação da carga horária da servidora Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a ampliação da carga horária da servidora **Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz**, matrícula nº 658/0, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** concedida através da Portaria nº 039 de 09 de fevereiro de 2022, a partir de 14 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EDC69C4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 055 DE 14 DE MARÇO DE 2022

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1759 de 20 de outubro de 2021 e Edital nº 144/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate as Endemias (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
3º	DANIELLE MATHEUS RAMOS	35,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade

II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Agente de Combate as Endemias Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FCE6AC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: VANDERLEI DE JESUS SILVANO 04034036931, CNPJ sob o nº. 41.876.784/0001-01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 4.117,50 (quatro mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1(um) mês
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2021

Reserva do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:57EC9832

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA PROFESSORA PSS

DECRETO Nº: 045/2022

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a professora classificada através do Edital 11/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2022, Modalidade Emprego Público, para assumir o respectivo cargo de Professora Pedagogia 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Professora Pedagogia 20h
DORIANE TERESINHA ANTUNES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:9EB0E96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA PROFESSORA PSS

DECRETO Nº: 044/2022

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada professora classificada através do Edital 011/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Modalidade Emprego Público, para assumirem os respectivos cargos de Professor Pedagogia 20h, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VANESSA FEDEX DE SOUZA
Professora Pedagogia 20h

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:35B12A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA PROFESSORAS PSS

DECRETO Nº: 044/2022

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada professora classificada através do Edital 011/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Modalidade Emprego Público, para assumirem os respectivos cargos de Professor Pedagogia 20h, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Professora Pedagogia 20h
VANESSA FEDEX DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:3DF84C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DALRIO LTDA, CNPJ nº. 84.927.672/0001-37
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, CLIMATIZADA, COM SEGURO TOTAL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP".
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/03/2022.

Reserva do Iguaçu, 14 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:FAEC8032

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 92.823.764/0001-03
Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 30410002".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 22/02/2021 a 21/03/2021
Contrato nº. 207/2021

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu,22 de março de 2022

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:876C6D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP 21/2022

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 29/03/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8014**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 021/2022,** cujo objeto é o objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI, REDE DE DADOS MULTISSERVIÇOS (DADOS, VOZ, VÍDEO E ACESSO) ATIVOS DE REDE, REDE SEM FIO",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de março de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:B875C350

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 22/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2022**,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA 4X4 NOVA, CONFORME CONVENIO Nº 918876/2021"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/03/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/03/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 30/03/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais);
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de março de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:103D3CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:LUIZ FELIPE VIEIRA 07562611980, CNPJ nº. 37.139.316/0001-79
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2022
OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"
VALOR TOTAL: R$ 164.021,00 (cento e sessenta e quatro mil e vinte e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/03/2022

Reserva do Iguaçu, 14 de março de 2022

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:D8A9126D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MC COMBUSTÍVEIS LTDA- ME, CNPJ nº. 15.307.412/0001-46
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM"
VALOR TOTAL: R$ 804.650,00 (oitocentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/03/2022

Reserva do Iguaçu, 14 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:401A4465

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MC COMBUSTÍVEIS LTDA- ME, CNPJ nº. 15.307.412/0001-46
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 08/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA"
VALOR TOTAL: R$ 726.630,00 (setecentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/03/2022

Reserva do Iguaçu, 14 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:4AB81966

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: CLEUSA DE FATIMA PORTELA, CNPJ nº. 22.723.800/0001-73
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 08/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA"
VALOR TOTAL: R$ 1.516.560,00 (um milhão e quinhentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/03/2022

Reserva do Iguaçu, 14 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:FA17A8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 23/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº23/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 25 de março de 2022, às 08:00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS DE AR, FILTROS HIDRÁULICOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 15/03/2022 às 08hr00min do dia 25/03/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 25/03/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de março de 2022.

Rio Azul, 14 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:82DF4B82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69/2022

DECRETO Nº 69/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e considerando que vários bens públicos móveis já não atendem às necessidades do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Desafetar os bens públicos a seguir relacionados, a fim de que passem para a categoria de bens dominicais:

CÓDIGO PATRIMÔNIO	DESCRITIVO
9318	VW/Gol motor 1,0 Placa AUW-3613 - ano 2011/2012 - Estado Razoável e Recuperável - Cor Branca - Flex Álcool/ Gasolina - CHASSI 9BWAAO5WXCP080682
9226	VW Gol motor 1.0 Placa ALY-3711 - Ano 2004 - Cor Branca- Estado Ruim - Gasolina - CHASSI 9BWCA05XX4T168352
9338	Fiat Siena - Fire Flex Placa DJF-6659 - ano 2006/2007 - Álcool/ Gasolina Cor Branca - Estado Ruim - CHASSI 9BD17206G73249507
9227	VW/ Gol motor 1.0 Placa AME-9206 Ano 2004/2005 - Estado Razoável - Recuperável -cor branca- Gasolina
99050	Ônibus VW/CIFERAL CITMAX U - Placa DJB-1838 - ano 2003/2004 Recuperável - Estado Ruim - cor branca - DIESEL - CHASSI 9BWRF8W04R412562.
99052	Ônibus VW/ CIFERAL CITMAX U - Placa DJB-7173 - Ano 2003/2004- Cor Branca - Estado Ruim cor branca - DIESEL CHASSI 9BWRFB2WO4R412772
9289	Ambulância Renault/ Master Rontanamb - Ano 2003/ 2004 Placa ALT-4512 - Estado Ruim - Cor Branca - Diesel - CHASSI 93YADCRD54J469174

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 14 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5A60C251

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e
CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 23/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao acidente de trânsito envolvendo o caminhão refrigerado, placa BCH8914, de propriedade do Município de Rio Azul, conduzido pelo servidor público P.S.A., matrícula nº 2046-1, durante o desenvolvimento das atividades de direção, em horário de trabalho, bem como requerimento formulado pelo proprietário do veículo;
CONSIDERANDO que se trata de prejuízo causado a terceiro que, não obstante a responsabilidade objetiva da Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da CRFB/88, só pode ser ressarcido após apuração dos fatos e responsabilidades, conforme artigo 186 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, sendo, portanto, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;
CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo visando apurar responsabilidade por danos causados a terceiros, bem como a responsabilidade do servidor P.S.A., matrícula nº 2046-1.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Silvana Przybyzeski, Procuradora do Município, matrícula 999-1; Jaciel Porochniak, Assistente Administrativo, Matrícula nº 583-1 e Roseli Surmacz Gurski, Professora, matrícula nº 720-1.
Art. 3º. Nomear a servidora Silvana Przybyzeski, como Presidente da Comissão.
Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.
Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 07 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:C858BDD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 10 da Lei nº 12.232/2010 e considerando o resultado do sorteio realizado a partir do Chamamento Público nº 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar as pessoas a seguir relacionadas para comporem a Subcomissão Técnica para análise e julgamento de propostas em licitação de publicidade e propaganda:
I – Jaqueline do Carmo Lopes da Silva, portadora do RG nº 12.622.142-8, formada em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo;
II – Ester Kremer de Souza, portadora do RG nº 13.530.567-7, com atuação na área de comunicação e publicidade;
III – Thaís Mara Vieira, portadora do RG nº 13.971.805-4, com atuação na área de comunicação e publicidade.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 08 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:084B7F32

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 070/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FABIO PEREIRA DE SOUZA,** do cargo de Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, a partir de 11 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:99CF95F8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 071/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **LUANA APARECIDA PEDROZO**, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, Referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:726A95BE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2022
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: TAUELE NIEVOLA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 1.521,63 (Um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta de três centavos).
Prazo: Termo inicial em 14/03/2022 e termo final máximo em 20/12/2022, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Tauele Nievola
Contratada

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:B6DA53F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 03 DE 09 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Azul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 09 de março de 2022, constante na Ata nº 92.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Azul.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI. Rio Azul, 09 de março de 2022.

DOUGLAS ARIEL VIANNA
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5813DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 02 DE 09 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Aprova o Termo de Fomento entre a Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR bem como aprova o Plano de Trabalho 2022 no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais) repasse referente a valor em fundo específico para doações do imposto de renda destinados ao financiamento de projetos em prol da pessoa idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 09 de março, constante na Ata nº 92.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Termo de Fomento entre a Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR para o ano de 2022, bem como Plano de Trabalho no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) recursos advindos do Fundo Municipal do Idoso procedente de doações realizados através da declaração do imposto de renda destinados ao financiamento de projetos em prol da pessoa idosa.
Art.2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI. Rio Azul, 09 de março de 2022.

DOUGLAS ARIEL VIANNA
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D989EE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 010/2022

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA-PR
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 15/03/2022 Chegada: 16/03/2022

PROTOCOLAR OFICIOS NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS VEICULOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DA SAUDE; UM ONIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE NOSSO MUNICIPIO. UMA EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUARIA PUBLICA. EMENDAS PARLAMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS BAIRROS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REVESTIMENTOS DE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DAS CIDADES DE RIO BRANCO DO IVAI/PR.

REUNIÃO JUNTO AO INCRA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DOS TITULOS DOS ASSENTADOS EM NOSSO MUNICIPIO.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de março de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D0A808F2

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 011/2022

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 15/03/2022 Chegada: 16/03/2022

PROTOCOLAR OFICIOS NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS VEICULOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DA SAUDE; UM ONIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE NOSSO MUNICIPIO. UMA EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUARIA PUBLICA. EMENDAS PARLAMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS BAIRROS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REVESTIMENTOS DE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DAS CIDADES DE RIO BRANCO DO IVAI/PR.

REUNIÃO JUNTO AO INCRA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DOS TITULOS DOS ASSENTADOS EM NOSSO MUNICIPIO.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de março de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:3A5FA767

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 012/2022

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 15/03/2022 Chegada: 16/03/2022

PROTOCOLAR OFICIOS NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS

FINANCEIROS ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS VEICULOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DA SAUDE; UM ONIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE NOSSO MUNICIPIO. UMA EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUARIA PUBLICA. EMENDAS PARLAMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS BAIRROS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REVESTIMENTOS DE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DAS CIDADES DE RIO BRANCO DO IVAI/PR.

REUNIÃO JUNTO AO INCRA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DOS TITULOS DOS ASSENTADOS EM NOSSO MUNICIPIO.

BRANCO DO IVAÍ/ PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de março de 2021.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F5FB4EAF

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 013/2022

Nome do Agente Público: **JOSÉ MESSIAS DE ABREU** CPF:451.919.139-49

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 15/03/2022 Chegada: 16/03/2022

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIOS NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS VEICULOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DA SAUDE; UM ONIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE NOSSO MUNICIPIO. UMA EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUARIA PUBLICA. EMENDAS PARLAMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS BAIRROS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REVESTIMENTOS DE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DAS CIDADES DE RIO BRANCO DO IVAI/PR.

REUNIÃO JUNTO AO INCRA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DOS TITULOS DOS ASSENTADOS EM NOSSO MUNICIPIO.

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 março de 2022.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:34B4D32E

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 014/2022

Nome do Agente Público: OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA CPF: 532.143.669-04

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 15/03/2022 Chegada: 16/03/2022

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIOS NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS VEICULOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DA SAUDE; UM ONIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE NOSSO MUNICIPIO. UMA EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUARIA PUBLICA. EMENDAS PARLAMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS BAIRROS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REVESTIMENTOS DE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DAS CIDADES DE RIO BRANCO DO IVAI/PR.

REUNIÃO JUNTO AO INCRA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DOS TITULOS DOS ASSENTADOS EM NOSSO MUNICIPIO.

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de março de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:EFDA578F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 127/2022- RH

PORTARIA Nº. 127/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROSINÉIA MARTINS AMORIM, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2020 à 03/04/2021, a partir do dia 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7C7E885A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 022/2022

DECRETO Nº. 022/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra. CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA**,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº.10.790.510-3/SSPPR e do CPF nº. 071.341.279-82, para exercer o cargo em provimento de comissão de CHEFE DE ENFERMAGEM – CC4, conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0F5402A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2022

PROCESSO DE DISPENSA N° 12/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : MARCIA APARECIDA DE OLIVERA DE JESUS – 960.911.349-49, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 24.959.706/0001-43, sito Rua José Martins Vieira, 3Contratação de empresa especializada em cortinas e persianas para eventual aquisição da Secretaria de Saúde de Rio Branco do Ivaí.66 – Centro – Faxinal - Pr CEP: 86840-000. Valor R$ 9.014,00 (Nove mil e quatorze reais). Contratação de empresa especializada em cortinas e persianas para eventual aquisição da Secretaria de Saúde de Rio Branco do Ivaí.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 14/03/2022

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Rio Branco do Ivai, 14 de Março de 2022.
.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:BE006B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 128/2022- RH

PORTARIA Nº. 128/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JAIR YNÁCIO DE ALMEIDA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUARIA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B5099E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 129/2022- RH

PORTARIA Nº. 129/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARIA GOMES NUNIS FREIRES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2018 à 07/07/2019, a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:84E5F88D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.302/2022

"Altera a denominação de logradouros públicos desta cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVA, por proposta do vereador Danilo Pedroso, e eu, KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO **SANCIONO**, a seguinte lei:

Art.1º Fica alterada a denominação da atual Rua: Gralha Azul, localizada no loteamento Jardim Albarana, para "Rua: Barbara Lechinski".

Parágrafo único. O logradouro público cuja denominação é alterada através desta Lei, tem seu início na Rua Brasil, no ponto de coordenadas UTM – 671275,546 E e 7213227,950 N, segue por uma distância aproximada de 180,00 m (cento e oitenta metros), até o ponto de coordenadas UTM 670624,976 E e 7213709,701 N, não possuindo saída.

Art.2º Fica alterada a denominação da atual Rua: João de Barro, localizada no Jardim Albarana, para "Rua: Alceu Schmidt".

Parágrafo único. O logradouro público cuja denominação é alterada através desta Lei, tem seu início na Rua Brasil, no ponto de coordenadas UTM – 671370,747 E e 7213358,442 N, segue por uma distância aproximada de 565,00 m (quinhentos e sessenta e cinco metros), até o ponto de coordenadas UTM 670918,687 E e 7213705,614 N, no limite do imóvel de matrícula n°. 13456 - 1° Ofício de Rio Branco do Sul.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas dos logradouros cujas denominações são alteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D4033433

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2022

"Designa representante do Executivo Municipal para fiscalização do Convênio SEDEST."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designa Mauricio José Antoniacomi, RG nº 8049949-3 e CPF nº 036.410.449-01, para responder como Gestor e, Jean Michael de Oliveira, RG nº 10.978.189-4 e CPF nº 083.888.329-05, para responder como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST – Protocolo nº 17.764.130-8, esses deverão atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a referida secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de março de 2022

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:43FFD00A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 011/2022 – 22ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) **A CONVOCAÇÃO** dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

ASSISTENTE SOCIAL (10º AO 11º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
10º	085.292.289-28	KASSIA LORENA FERNANDES CORDEIRO
11º	114.433.514-07	ANTONIA DARLLY OLIVEIRA SANTOS

2) O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre

15/03/2022 à 21/03/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho frente e verso);

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:68914357

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 012/2022 – 23ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 12x36

EDUCADOR SOCIAL 12X36 (22º AO 25º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
22º	010.751.262-90	DAYZI LIMA
23º	089.066.699-79	JEAN LUCAS RUTZ
24º	585.142.449-49	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS
25º	007.453.699-59	PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS

EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS (3º AO 8º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
3º	121.563.629-63	GABRIEL ALVES CASTANHO
4º	709.844.419-72	JOCELIA GEFFER PAES
5º	066.293.289-73	GLAUCIA REGINA BUENO
6º	027.377.949-43	ANA SANTINA DE FARIA
7º	078.650.499-43	CLEVERSON LINS RIBEIRO
8º	768.423.719-53	MARCELO EDUARDO FERNANDES

2) O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 15/03/2022 à 21/03/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho frente e verso);

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F17D56F9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 005/2022 – 17ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DURVAL TEIXEIRA (ORISTELA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
6º	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA (PINTA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
11º	ELIANE LAGRANGE

Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO (SANTA CRUZ)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
3º	MARINEIA PACHECO JUVINSKI

2) Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 15/03/2022 à 21/03/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

m) Cópia certificado Conclusão de Curso;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 14 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:40AA408E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.146/2022

"Dispõe sobre a alteração do anexo do Decreto Municipal Nº 5.840/2021 que disciplina as normas e procedimentos para a execução dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem, o inciso IV, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os valores dos serviços discriminados no anexo do Decreto Municipal Nº 5.840/2021.

Art. 2º As demais condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº 5.840/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO

Itens	Serviços Administrativos Patrulha Agrícola Municipal	Valor em R$ (por hora)
1	Trator Agrícola (50 a 70 CV)	R$ 68,83
2	Trator Agrícola (71 a 86 CV)	R$ 79,00
3	Grade Aradora tipo "rome"	R$ 20,00
4	Plaina Traseira de corte	R$ 10,00
5	Distribuidor de Sementes Vincon	R$ 10,00
6	Subsolador Hidraulico de 5 astes	R$ 10,00
7	Cultivador de 5 enxadas rotativas	R$ 15,00
8	Carreta 4 Toneladas	R$ 10,00
8.1	Carreta / Deslocamento	R$ 25,00
9	Batedeira de Cereais	R$ 10,00
10	Plaina Dianteira 500 VWH	R$ 15,00
11	Grade Niveladora	R$ 20,00

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1370ED64

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.147/2022

"Altera o Decreto nº 6.030/2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, para o período de 2021/2015".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a alteração de um membro representante de pais e alunos e da presidência do Conselho, conforme atas nº 05/2022 e 06/2022 da assembleia,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto n. 6.030/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no município de Rio Branco do Sul – Paraná, para o período compreendido entre 13 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2025, escolhidos em assembleia específica, de acordo com a representatividade a seguir:
(...)

SEGMENTO	TITULARES	SUPLENTES
Representantes de Pais de Alunos	Kely Cristine Fiorese	Tatiane Cordeiro de Lara
	Dalila Lara Costa Rosa	Edicleia Gabriela das Almas

2º Foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CAE os seguintes membros:
I - Presidente: Kelly Cristine Fiorese – CPF 109.795.079-44;
II - Vice-presidente: Dalila Lara Costa Rosa – CPF 042.682.669-84;

Art. 2°Ficam mantidos os demais membros descritos no Decreto Municipal nº 6.030/2021.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B35D2302

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.150/2022

"Altera o §1º do art. 1º, inciso III do art. 3º e o caput do art. 4º, todos do Decreto Municipal nº 5.886/2021, que cria a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações e estabelece procedimento para aplicação de sanções em caso de descumprimento de cláusulas de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados entre o Município de Rio Branco do Sul e particulares, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, considerando a alteração que entra em vigor:

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar o §1º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.886/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

(...)

§1º A Comissão de Processo Administrativo de que trata ocaputdeste Art. 1º será formada por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores pertencentes ao quadro permanente do Município de Rio Branco do Sul, designados por Ato da Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º Alterar o inciso III, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 5.886/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 3º...

(...)
III - A Comissão deverá enviar ao Particular Contratado a Notificação/Intimação, informando a instauração do Processo Administrativo e que os autos estão com vistas franqueadas, bem como, que seu prazo para apresentar a Defesa Prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento".

Art. 3º Alterar o caput art. 4º, do Decreto Municipal nº 5.886/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 4º Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do Particular por Notificação/Intimação, com ou sem a apresentação de Defesa Prévia ou após produção de provas e apresentação de alegações finais, quando for o caso, a Comissão emitirá Relatório opinando pela aplicação ou não da sanção administrativa, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4BD81DA0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.151/2022

"Altera o Art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.897/2021, que nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, considerando a alteração que entra em vigor:

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar o Art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.897/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações de Rio Branco do Sul, os seguintes servidores:

I - Alceu Antonio de Souza Junior (presidente), matrícula nº 93301;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de rio Branco do Sul, em 14 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6F82D19F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.152/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 147.140,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	03	-	**Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Comunicação		
04.131.0001.2005		-	Nosso Povo, Nossa Voz		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	43.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**43.000,00**

Órgão	03	-	**Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Segurança e Defesa Civil		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	103.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**103.500,00**

Órgão	07	-	**Secretaria Municipal de Administração**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		

Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	640,00
Total de Suplementação				**R$**	**640,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações constantes do orçamento programado em vigor:

Órgão	03	-	**Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Segurança e Defesa Civil		
06.182.0002.2013		-	Gestão de Riscos		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	108.640,00
Total de Suplementação				**R$**	**108.640,00**

Órgão	03	-	**Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Segurança e Defesa Civil		
06.183.0002.2012		-	Minha Cidade Mais Segura		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	18.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**18.000,00**

Órgão	03	-	**Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Projetos e Parcerias		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**4.500,00**

Órgão	03	-	**Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Projetos e Parcerias		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**3.000,00**

Órgão	03	-	**Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Projetos e Parcerias		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	4.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**4.000,00**

Órgão	03	-	**Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Ouvidoria Geral do Município		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	4.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**4.500,00**

Órgão	03	-	**Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Ouvidoria Geral do Município		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	4.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**4.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:96CA0A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Extrato: 1º Termo aditivo da Ata nº 53/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 04/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis e dietas especiais para paciente atendido pela atenção básica hospital municipal e casa lar com patologias especiais os quais estejam com suas necessidades nutricionais aumentadas. **Motivo:** Aditar o item 14 em 25%. **Dispositivo Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** Savimed Comércio de Produtos Médicos ME. **Valor do aditamento:** R$ 576,00. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 09/03/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B1BA19A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Extrato: 1º Termo aditivo da Ata nº 52/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 04/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis e dietas especiais para paciente atendido pela atenção básica hospital municipal e casa lar com patologias especiais os quais estejam com suas necessidades nutricionais aumentadas. **Motivo:** Aditar o item 18 em 25%. **Dispositivo Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** RCA Materiais Médicos - EPP. **Valor do aditamento:** R$ 1.920,00. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 08/03/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7B0FBA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 033/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 085, de 17 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 085, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15 (quinze) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Enfermeiro B

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 013, de 03/02/2022, Edital nº 017, de 10/02/2022 e Edital nº 024, de 04/02/2022. Os classificados em 1º e 3º lugar solicitaram final de lista. O classificado em 2º lugar assumiu a respectiva vaga temporária. O classificado em 4º lugar esta dentro do prazo legal para se apresentar.	1º a 4º
4923/2021	Islaine Strobel	5º

O não comparecimento do acima no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 085, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 11 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:141AACAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 034/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER"
Processo Seletivo Simplificado nº 021, de 22 de fevereiro de 2022.
O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 021, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Patricia Ferreira de Lima Assunção	1º
Ketlyn Hinkel Carvalho	2º
Aline Cassiane Hirt	3º
Juliana Aparecida dos Santos Furtado	4º
Nary Marx Bacellar	5º
Caroline Aparecida Godoy Aguiar	6º
Maria Betania Bispo Boldt	7º
Laisa Eugenia Pfeffer	8º
Alana Carolina G. R. da Costa	9º
Francieli Hinkel Carvalho	10º
Ana Cristina Colaço Fernandes	11º
Ana Paula Gomes	12º
Noeli Feger Girolimetto Kohler	13º
Claudia Alessandra da Cunha	14º
Joice Maria Kulka Lazarini	15º
Carolina Claci de Lima Lourenço	16º
Anete Aparecida John da Silva Leite	17º
Beatriz Aparecida Ananias Raksa	18º
Anna Carolina Gagala	19º
Milena Elisandra Lazarini Hirt	20º
Eduarda de Oliveira P. Xavier	21º
Patricia Signorelli Neves	22º
Cristiane Mirela Hirt B. da Silva	23º
Gisella Aparecida Hack	24º
Geslen Alves Valério	25º
Sandra Vaz Melo	26º
Bruna E. R. de Lima de Oliveira	27º
Elaine Cristina Maia	28º
Anderson Kotelak	29º
Rafaela Faria Divenka Ruthes	30º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 15 de março de 2022, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga, sendo que a mesma deverá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador.
II – As vagas serão distribuídas conforme anexo I, do Edital nº 021, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 11 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:17C8C2A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 280/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 120, de 10 de fevereiro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 10 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 120, de 10 de fevereiro de 2022, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Areta Janaina Moreto Elias,*** com matrícula nº 1972-0/2, na Escola Municipal "Tia Apolônia", em substituição à professora Josiane Maria dos Santos Grah, matrícula de nº 1749-3/1, no período de 07 de fevereiro até 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2022.

Rio Negro, 10 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A948A889

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 281/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Sheila Cristine Schitt Dums, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, nos períodos de 14 de março a 28 de março de 2022 e de 18 de julho a 1º de agosto de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Sheila Cristine Schitt Dums,*** com matrícula nº 2272-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-D", admitida em 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Rio Negro, 11 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A408E34F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 282/2022

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Jane Krauzer Linzmeyer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a pedido, a partir de 14 de março de do corrente, a empregada pública ***Jane Krauzer Linzmeyer,*** com matrícula nº 1097-9/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Rio Negro, 11 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E62C80F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 283/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2022.

Rio Negro, 11 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18337644

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 284/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1050, de 08 de dezembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 09 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1050, de 08 de dezembro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2022.

Rio Negro, 11 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89CFA35D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 285/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1062, de 10 de dezembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1062, de 10 de dezembro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2022.

Rio Negro, 11 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:812EB204

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU vem por meio deste tornar público:
Edital de seleção de membros representantes dos usuários do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, entre as localidades de MAFRA SC e RIO NEGRO PR.

1. OBJETO:
1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de membros representantes dos usuários do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado entre as localidades de MAFRA SC e RIO NEGRO PR para composição de comissão tripartite com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a prestação do referido serviço.
1.2 O processo seletivo e a criação da comissão tripartite são regidos pela:
a) Resolução ANTT nº 5.938, de 4 de maio de 2021, que regulamenta a criação e o funcionamento das Comissões Tripartites no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; e
b) Portaria Conjunta SUPAS/SUFIS nº 01/12/2021, que disciplina o funcionamento das comissões tripartites no âmbito dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Interestadual Semiurbano de Passageiros sob competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres e de Convenentes.
1.3 A comissão tripartite não possuirá fins lucrativos e a participação dos seus membros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

2. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar desta seleção qualquer pessoa física maior de (18) dezoito anos em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como instituições representativas dos usuários sem fins lucrativos, que em seu estatuto tenham previstos a atuação na área de transporte público de passageiros nas localidades de MAFRA SC e RIO NEGRO PR e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.
2.2. Somente poderão participar da seleção as Entidades representativas dos usuários que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar Convênios ou outros ajustes com o Governo Federal, os estados de SANTA CATARINA E PARANA, e os municípios de MAFRA SC e RIO NEGRO PR
2.3. O interessado deverá examinar todas as disposições deste Edital, bem como apresentar a documentação solicitada, firmando compromisso na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
2.4. Não será admitida a participação de interessado que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ANTT, com a Comissão de Seleção, com as empresas que prestam o serviço de transporte público coletivo o local, com a empresa que presta o serviço semiurbano entre os municípios de MAFRA SC e RIO NEGRO PR com as prefeituras dos municípios envolvidos, e com os governos estaduais/distrital onde se localizam os municípios atendidos pelos serviços semiurbanos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
3.1. Os documentos exigidos na presente seleção deverão ser encaminhados à setor de licitação da prefeitura de Mafra

3.2. O interessado deverá protocolar no setor de licitação da prefeitura de MAFRA os seguintes documentos:
a) formulário de candidatura para membro da comissão tripartite, nos termos do ANEXO I;
b) comprovante de endereço (da pessoa física ou da instituição) em uma das localidades atendidas pelo serviço semiurbano;
c) se pessoa física:
c.1) cópia de documento oficial de identificação com foto (Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou outro documento válido);
c.2) declaração de usuário do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado entre as localidades de MAFRA SC e RIO NEGRO PR, com frequência de no mínio 3 (três) viagens no sistema semiurbano por semana (ida + volta), nos termos do ANEXO II – somente serão aceitos usuários que realizarem no mínimo 3 (três viagens por semana no serviço semiurbano);
d) se pessoa jurídica:
d.1) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Receita Federal;
d.2) documento que comprove a delegação de poderes da instituição a seu representante, conferindo os poderes necessários para a sua representação no âmbito da comissão tripartite;
d.3) cópia do estatuto social demonstrando possuir atuação na área de transporte público de passageiros em ao menos uma das localidades atendidas pelo serviço semiurbano.
3.3. Somente serão considerados habilitados para compor a comissão tripartite os interessados que entregarem a totalidade da documentação solicitada, nos exatos termos deste Edital e respectivos Anexos.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
4.1. Os documentos deverão ser protocolados no setor de licitação da prefeitura de MAFRA SC.
4.1.1. Os documentos deverão ser protocolados no setor de licitação da prefeitura de Mafra ate as 17 horas do dia 07/04/2022. 4.2 A Comissão de Seleção, a seu critério, poderá promover diligência, para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas e a autenticidade da documentação apresentada.
4.2.1 A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de exigir, a qualquer tempo, a reapresentação de documento/declaração, bem como documentos complementares.
4.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e a legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.
4.3.1. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou a adulteração dos documentos apresentados ensejará a aplicação de penalidades e a suspensão do direito de participar de comissão tripartite.
4.4 A ausência de quaisquer documentos do item 3.2. deste Edital, inviabilizará a participação do interessado no processo seletivo.
4.5 Todos os documentos expedidos pela Instituição deverão ser subscritos por seu representante legal ou por seu procurador legalmente instituído.
4.6 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, não sendo a ANTT, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
6.1. Os documentos dos interessados serão analisados e, na sequência, habilitados ou inabilitados para participar do ranqueamento.
6.1.1 Serão selecionados 2 (dois) interessados: 1 (um) para assumir a função de representante titular dos usuários e 1 (um) para atuar como representante suplente dos usuários, no âmbito da comissão tripartite.
6.2 O ranqueamento será realizado considerando os seguintes critérios:
6.2.1 Será dada preferência a instituições com representatividade dos usuários de transporte público locais, em detrimento a usuários pessoas físicas;
6.2.1.1. Cada ano completo de atuação da instituição no âmbito do transporte público local contará como 1 (um) ponto fara a formação do ranking.
6.2.1.2. No caso de empate, será priorizada a instituição que demonstrar maior abrangência de atuação, por meio da verificação do volume de passageiros transportados na sua área de atuação.
6.2.2 No caso de pessoas físicas, será conferida a seguinte pontuação:
a) 1 ponto para usuários que realizam de 3 (três) a 6 (seis) viagens por semana (ida + volta);
b) 2 pontos para usuários que realizam de 7 (sete) a 10 (dez) viagens por semana (ida + volta);
c) 3 pontos para usuários que realizam de 11 (onze) ou mais viagens por semana (ida + volta).
6.2.2.1 No caso de empate, será priorizada a pessoa física de maior idade, considerando-se os anos, meses e dias de vida a contar da data de nascimento constante no documento oficial fornecido.
6.3 O interessado com maior pontuação será selecionado como representante titular, sendo os demais elegíveis para exercer a função de representante suplente.

7. DO JULGAMENTO
7.1 A análise da documentação será realizada por Comissão de Seleção legalmente instituída por meio de Portaria do Consórcio.
7.1.1. A Comissão analisará a documentação recebida em até 5 (cinco) dias úteis a contar do prazo final para o envio da documentação pelos interessados.
7.2. A Comissão de Seleção registrará em ata o resultado da análise dos documentos e o ranqueamento dos interessados.
7.2.1. A ata será disponibilizada no sítio eletrônico da ANTT e encaminhada para o e-mail cadastrado pelos interessados.
7.3 Os 2 (dois) primeiros selecionados no certame, com maiores pontuações, serão informados por meio do e-mail cadastrado para assinar o termo de compromisso de participação em comissão tripartite.
7.3.1 O interessado selecionado com maior pontuação será designado como representante titular.

7.4. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato e convocação de candidato classificado em posição imediatamente subsequente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário de Brasília/DF.
8.2. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
8.2 Para o esclarecimento de dúvidas poderão ser encaminhadas mensagens para o e-mailcimuriomafra@gmail.com.

MAFRA 07 de marco de 2022

ANEXO I
Formulário de candidatura para membro representante dos usuários do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre as localidades de MAFRA SC e RIO NEGRO PR

Nome completo do Interessado (pessoa física ou jurídica): _____
Se pessoa física, nome do(a) representante da Instituição:_____
Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP):_____
_____
Cidade/UF:_____
CPF/CNPJ:_____
Telefones de contato: (___)_____ e (___)_____
E-mail:_____
Sítio eletrônico (no caso de Instituição):_____
Eu, interessado em tornar membro de comissão tripartite, declaro:
a) possuir idoneidade perante a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal/Distrital;
b) ter pleno conhecimento das regras e condições definidas no Edital de seleção;
c) concordar com as regras e condições para a participação em comissão tripartite, notadamente aquelas estabelecidas na Resolução ANTT nº 5.938/2021 e na Portaria Conjunta SUPAS/SUFIS nº 1/2021;
d) ter ciência que a minha atuação é sem fins lucrativos, e não configura qualquer tipo de vínculo empregatício ou direito adquirido junto à Administração Pública e aos demais membros da Comissão;

e) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ANTT, com a Comissão de Seleção, com a empresa que presta o serviço de transporte semiurbano entre os municípios de MAFRA SC e RIO NEGRO PR, com as empresas que prestam serviço de transporte público coletivo locais, com as prefeituras dos municípios envolvidos, e com os governos estaduais onde se localizam os municípios atendidos pelo serviço semiurbano.
Estou ciente de que ainveracidadedas informações por mim declaradasconstituem falta grave, passível de aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação vigente.
(nome completo do(a) Interessado(a) e assinatura)

ANEXO II
Declaração de usuário do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado entre as localidades de MAFRA SC e RIO NEGRO PR

Nome completo do(a) Interessado(a) (somente pessoa física): _____
CPF:_____

Eu, interessado em tornar-me membro de Comissão Tripartite, declaro ser usuário(a) assíduo(a) do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado entre as localidades de MAFRA SC e RIO NEGRO PR, com frequência de XXX viagens (ida + volta) no sistema semiurbano por semana.
Estou ciente de que ainverdedas informações por mim declaradasconstituem falta grave, passível de aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação vigente.

(nome completo do Interessado(a) e assinatura)

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:467A0CAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 028/2022

Dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.168, de 10 de novembro de 2021, e no Art. 32 da Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8CD1C549

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 286/2022

Dispõe sobre nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2543, de 10 de junho de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, visando desencadear ações de defesa contra qualquer evento desastroso verificado no Município.

Art. 2º A Coordenadoria de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

I – James Karson Valério	Presidente;
II- Daniel Teixeira da Cruz	Coordenador;
III – Alexandre Ruan Candeo	Técnico de Cadastramento;
IV – Fabiano Mateus Mazur	Técnico Operacional;
V – Ana Cristina Schutz	Secretária;
VI – Charles Adriano Gomes	Membro;
VII – Eliane Valério Pereira	Membro;
VIII – William Adolfo Mazur	Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2022.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 301, de 15 de maio de 2017 e nº 480, de 1º junho de 2020.

Rio Negro, 11 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB19684C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 026/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 064/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRODUTOS PARA DIETAS ALIMENTARES ESPECIAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/03/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/03/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/03/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C34DBCC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 027/2022
UASG 987823

Processo: 057/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/03/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/03/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **29/03/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1816BCB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 29.039.646/0001-64, neste ato representada por FELIPE DE OLIVEIRA MATTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 14/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEMIPÓRTICO - PLACAS INDICATIVAS EM VIAS PÚBLICAS.. Vigência: 11/03/2022 até 11/05/2022. Execução: 60 dias. Preço: R$ 123.999,90 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Recursos: 07.003.0013.0392.0004.2029.3339039200000000000-816 Fonte 00000. 07.004.0023.0695.0005.2033.3339039200000000000-819 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/03/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1DDFBE12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 017/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, sita no Setor Bancário Sul Quadra 04, Bloco A, n.º 34, Bairro Asa Sul, em Brasilia/DF, neste ato representado por sua procuradora Srª **KARINA PATRÍCIA CIDRAL SCZIP** , inscrita no CPF/MF sob n.º 040.142.119-83 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de março de 2022. CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de R$ 42.638,70 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) referente à quantidade estimada de 21.866 autenticações ao ano. CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 17.002.0004.0123.0002.2074.3.3.3.90.39.81 – Principal 791Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença da testemunha abaixo.

Rio Negro, 16 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DBA7035E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 019/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE – SICOOB CREDINORTE, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.011.686/0002-07, sita na Rua Saturnino Olinto, nº 2080, Bairro Campo do Gado, Rio Negro/PR, neste ato representado por seu Diretor Operacional Sr. ANDERSON CRISTIAN LUCKOW, inscrito no CPF/MF sob n.º 891.353.349-91 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de março de 2022. **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 20.736,30** (vinte mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) referente a quantidade estimada de **10.634** autenticações ao ano. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 17.002.0004.0123.0002.2074.3.3.3.90.39.81 – Principal 791 – Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença da testemunha abaixo.

Rio Negro, 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:99593395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 016/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **BANCO DO BRASIL S.A, pessoa**

jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-91, sita no Setor de Autarquias Norte S/N Quadra 05, Brasilia/DF, neste ato representado por sua procuradora Srª ADRIANA DE SOUZA TIBES, inscrita no CPF/MF sob n.º 904.515.629-68 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de março de 2022. **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 42.638,70** (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) referente a quantidade estimada de **21.866** autenticações ao ano. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 17.002.0004.0123.0002.2074.3.3.3.90.39.81 – Principal 791 – Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença da testemunha abaixo.

Rio Negro, 16 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C98F04A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por este falecido abaixo relacionado, que está sepultado nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	Gaveta nº
27.853	Claudecir Moreira	120
27.867	Fabiana Oliveira da Silva	121

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FF626E1B

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20 e 28 e Lei n 3.434/2010 artigo 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados (que já estão há mais de cinco anos depositados no ossário) a comparecerem na administração do Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias desta publicação a ACMR aplicará medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exumado da Quadra/ Secção/ Lote	Ano do falecimento
24.708	Laurini Zimmermann	04	Gaveta Colmeia 69	2012
25.386	Luiz Gimenez	05	Gaveta Colmeia 116	2013
25.712	Wilson Ramão Maldonado	05	Gaveta Colmeia 138	2014
25.736	Claudio da Luz de Brito	05	15/12/05	2014
25.815	Valmir Rosa de Campos	05	Gaveta colmeia 143	2014
26.159	Irineu Arboleia	05	Gaveta Colmeia 167	2015
26.305	Izabel Cristina Henrique de Carvalho	05	14/18/03	2015

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:96F1BCB7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 091 14 DE MARÇO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 115.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.00091.012	10977	4.4.90.52	489	20.000,00
09.01.10.301.00092.046	11207	3.3.90.39	491	50.000,00
09.01.10.302.00092.049	6099	4.4.90.52	304	5.000,00
	11128	4.4.90.52	489	40.000,00
TOTAL				**115.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 304, 489, 491.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	491	março	50.000,00
	4.4	304		5.000,00
	4.4	489		60.000,00
TOTAL				**115.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7C838262

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 036/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE ACORDO COM ORDEM JUDICIAL

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado a empresa **FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 37.124.240/0001-08, estabelecida na Rua Quarenta e Dois, nº 20, sala 201, Vila Santa Cecília, na cidade de VOLTA REDONDA - RJ, CEP 27.260-210, telefones (11) 97737.0145, 0800.777.9750 ou (24)3212.0206, email: licitação@farmausa.com, acompanhamento@farmausa.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO,** residente e domiciliado na cidade de Volta Redonda - RJ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.036.665-3 SSP-RJ e do CPF/MF nº 109.188.597-43, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição do medicamento ISODIOLEX CBD HEMP OIL 6000 THC FREE, frasco de 120ml, conforme ordem judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO E DA QUANTIDADE
Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), da medicação especificada, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	10	FRASCO	ISODIOLEX CBD HEMP OIL 6000 THC FREE 120ML	1.600,00	16.000,00
TOTAL					**16.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
O prazo de entrega não está somente ligado ao envio do medicamento, mas também a todo procedimento operacional realizado pela ANVISA e RFB, e que são necessários para garantir a legalidade dos produtos enviados e a vigência do presente contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
Após o pedido efetuado pelo contratante será feito o pedido de AUTORIZAÇÃO VALIDADA PELA ANVISA, solicitado pelo requerente ou pelo fornecedor. O prazo de entrega não está somente ligado ao envio do medicamento, mas também a todo procedimento operacional realizado pela ANVISA e RFB, e que são necessários para garantir a legalidade dos produtos enviados.
Os frascos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
A verificação da conformidade das especificações do medicamento ocorrerá no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o medicamento será recebido definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto contratado.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do medicamento, este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição, em virtude de se tratar de uma empresa estrangeira, sendo sua filial no Brasil, sem estoque desse tipo de medicação.
A importação é feita exclusivamente em nome do paciente, conforme a RDC 335 da ANVISA, assim sendo, a entrega será feita na casa do paciente, pois o endereço para autorização junto à ANVISA, somente poderá ser concluída com os dados do paciente.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do medicamento a ser substituído.
Os frascos de medicamento deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
À Contratante reserva-se o direito de impugnar o medicamento entregue, caso o mesmo, não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
Somente será permitido medicamento lacrado de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, medicamento sem o lacre, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
05 – Secretaria Municipal de Finanças;
05.02 – Encargos do Município;
288460000.0.005.3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento deve ocorrer de forma antecipada no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), mediante nota fiscal e certidões válidas da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar o medicamento conforme as especificações constantes neste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
Entregar o medicamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e eficácia do medicamento fornecido, que deverá ser inviolado e de primeira qualidade.
Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.
Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.

Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obrigam a atender.
Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do medicamento será ressarcido pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do medicamento;
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso referente à entrega do medicamento e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do medicamento, solicitando a substituição de mercadoria rejeitada ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato;
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e local de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. **BRUNA CAROLINE SOARES**, ocupante do cargo farmacêutica, matrícula nº 3775011 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

• O profissional designado receberá o medicamento, cabendo-lhe:
• A conferência qualitativa e quantitativa do medicamento, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato;
• Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
• Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do medicamento.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

_____
BRUNA CAROLINE SOARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:71AAA6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PMR. PROCESSO N°015/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação dos serviços de Coleta de resíduos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tendo em vista às impugnações, questionamentos e os apontamentos do parecer jurídico, fica o processo Revogado.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:96843641

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Ref. Pregão Presencial nº 029/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, com sede à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá – PR, CEP 87080-470, Fone (44) 3354-5826, e-mail licitacao@mmhmed.com.br, representada pela Senhora **MARIELLEN SAKURAI PRADO**, brasileira, sócia-proprietária, portadora do RG nº 9.896.142-9 e do CPF nº 055.827.719-56, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
4	B/F	51735	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução injetável, sistem fechado - Bolsa de 500 mL	4,93	JP

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:15FEB42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 026/2022 – PMR.

PROCESSO N°. 057/2022

Objeto: Aquisição de painéis plafon luminária para reposição nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista a solicitação de revogação do processo pela secretaria solicitante, fica o processo Revogado.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:CAA3AED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 – PMR. PROCESSO N° 63/2022.

Objeto: Contratação do tipo menor preço para a prestação de serviços de dedetização, controle de vetores e pragas urbanas e desalojamento de pombos e morcegos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tendo em vista os fatos supervenientes que geraram um vício insanável ao certame, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:03884CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

OBJETO: "Aquisição de 05 (cinco) Máquinas de Costura Industrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo, em consonância com a Lei Municipal Nº06, de 11 de março de 2021, que Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho.."

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, para alterar:

ONDE SE LÊ:
II – As propostas deverão serem acompanhadas de certificação de ISO 9001 e 1401.

LEIA-SE:
II – As propostas deverão serem acompanhadas de certificação de ISO 9001 e 14001.

A data prevista para abertura dos envelopes fica mantida para o dia 23/03/2022, às 09:00 horas, na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BC1F9F50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA – Aprovar o Plano Municipal do Projeto Cidade Amiga da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e pela Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 37 de 15 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano Municipal do Projeto Cidade Amiga da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho – PR, em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2022 conforme ata nº 03/2022.
Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 11 de março de 2022

MÁRIO PETRY
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:23A3FCAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

O Município de Salto do Lontrapor meio do Presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregão eletrônico nº 11/2022,tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo novo 0km utilitário tipo PICK UP, conforme característica contidas no modelo 07 com recursos estaduais Paranacidade Sam 55, não havendo o comparecimento de nenhum interessado.

Salto do Lontra - PR, 14 de março de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:36AC6F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	SEGUROS SURA S/A
CNPJ:	33.065.699/0001-27
VALOR:	2.369,70
VIGÊNCIA:	14/03/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 14 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E96882B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ:	61.074.175/0001-38
VALOR:	9.983,40
VIGÊNCIA:	14/03/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 14 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5143B3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
VALOR:	53.241,08
VIGÊNCIA:	14/03/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 14 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:42BA35E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:	61.198.164/0001-60
VALOR:	9.500,00
VIGÊNCIA:	14/03/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 14 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B1F6235E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 18 de abril de 2022,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 14 de março de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9821AB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 002/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	L.B. ENGENHARIA LTDA	296.977,98
2	CONSTRUTORA BOA ESPERANÇA	298.454,93
3	LUANA INDIANARA VERONEZI	299.419,95
4	GERALDO CESAR JUNG	299.957,95

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 14 de março de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0723C577

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº003/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do município de Salto do Lontra – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 026/2017, de 31 de maio de 2017 e considerando,
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada em 14 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Salto do Lontra-PR 2022-2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Salto do Lontra-PR, 14 de março de 2022.

FABIANE DEITOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:098D951D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº154/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº154/2022 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador : ANDRÉ VILALVA LEAL

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 14 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:55670993

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº156/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº156/2022 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador :RAFAEL ABNER SEVERINO.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 14 DE MARÇO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:81C4C601

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº157/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº157/2022 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador : JOÃO PAULO MALCHIOR HELBEL

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 14 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:E73E829C

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº155/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº155/2022 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereadora :CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE .

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 14 DE MARÇO de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:2A98B072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 75.622.183/0001-86 no pregão2/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA NA QUANTIDADE MÁXIMA DE SETENTA E OITO MIL LITROS.
DESCONTO REGISTRADO : 2,07 % SOBRE O PREÇO DO LITRO DE GASOLINA CONSTANTE NO RELATÓRIO SEMANAL DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO PARA A REGIÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO PR.

onze dias de março de 2022, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2577CA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
37/2021	DIESEL SS10	R$ 5,88	R$ 7,03
37/2021	GASOLINA CCOMUN	R$ 6,64	R$ 7,03

DATA: 14/03/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:51721695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO LEILÃO Nº 02/2022

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, no interesse da administração do Município, torna público, a quem possa interessar que, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, fará realizar na Rua Joaquim Severino da Silva, nº 631, Bairro Monte Castelo, (referência frente ao Campo Municipal), na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR , no dia 07 de fevereiro de 2022 às 9:00 horas, licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2022**, visando alienação de **VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVIVEIS PARA O MUNICIPIO**.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30m as 08h59m horas do dia 05/04/2022.
ABERTURA: Das 09h00m de 05/04/2022.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8A28FEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 14/2022

Compra Direta **nº 14/2022**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de vassouras de palha, conforme solicitado pela Secretaria de ações Publicas e desenvolvimento social, por meio do memorando nº 99 de 2021 **no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, em favor do produtor rural **MARINALDA NUNES FERREIRA CPF Nº 062.833.699-36..** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 14 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:01EDEDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 04/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
SERVICE PUBLIC SOFTWARE E ASSESSORRIA EIRELLI-ME	17.487.614/0001-42	R$ 52.800,00
VALOR TOTAL		R$ 52.800,00

VALOR TOTAL R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:148DD182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº01/2022

Inexigibilidade nº01/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa exclusiva para manutenção com substituição de peças da retroescavadeira XT870BR e rolo compactador XS123PDBR. Informo que os valores estimados de despesa é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em mão de obras e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em peças. Em favor da **empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELLI – CNPJ: 22.087.311/0001-72** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3AD19226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº02/2022

Inexigibilidade nº02/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa exclusiva para manutenção com substituição de peças dos equipamentos rodoviários Caterpillar. Informo os valores estimados de despesa para um ano na ordem de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)** para peças e **R$40.000,00 (quarenta mil reais)** para serviços. Em favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS A S** portadora do **CNPJ:76.527.951/0001-85.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F4C3FAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n.º198/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro.
Contratado: **WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.902.127/0001-64, com sede Rua Vereador João Batista Ferreira, 328, sala 01, centro, CEP: 87.800-000, na cidade de Rondon, Estado do Paraná;
Objeto Rescisão: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do art. 78, I c/c Art. 79, II da Lei Federal n.º8.666/93, sem ônus a nenhuma das partes, tornando o certame revogado, por não haver segundo colocado na Tomada de Preço n.º021/2021.
Demais Condições: Que fica Revogado o Certame na modalidade Tomada de Preço n.º021/2021, por rescisão contratual amigável.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 11/03/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4BF1EF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.459/2022

PORTARIA Nº 1.459/2022

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Adriana de Paiva Zanata, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Adriana de Paiva Zanata,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.199.989-0 e do CPF sob o n.º 034.544.699-29, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 05 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05/03/2022, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2F78560B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.460/2022

PORTARIA Nº. 1.460/2022

REVOGA A pORTARIA mUNICIPAL N.º1.452/2022, DATADA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**.**

CONSIDERANDO os inúmeros prazos de processos judiciais e extrajudiciais, o qual faz necessário o acompanhamento da referida servidora.

R E S O L V E:

Art. 1. º - Revogar a Portaria Municipal n.º 1.452/2022, cuja eficácia deu-se em 23/01/2022, o qual concedeu férias a servidora efetiva Adriana Cristina Freitas, tendo em vista o real interesse público, revoga-se a partir de 02 de março de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a data de 02/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9B9964C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ACRESCENTAR, PERCENTUAL A FUNÇÃO GRATIFICADA SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI

PORTARIA Nº 13.619
Data: 14.03.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **ACRESCENTAR,** o percentual de Função Gratificada da Servidora Pública Municipal abaixo listada, a partir de 01 de março de 2022:

Nome	RG	Acrescentar
SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI	9.921.302-7	5%

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6A249190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 065/2022

Declara Deserto o Processo Licitatório e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações e considerando o Resultado Final e Parecer da Comissão de Licitação.

D E C R E T A

Art. 1º DESERTO por este executivo, conforme julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 03/2022 de 03/01/2022, o Processo Licitatório da Modalidade **Tomada de Preços nº 01/2022**, uma vez que, na data designada para o certame não compareceu nenhuma Licitante interessada.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14/03/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:EBEF3C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº5/2022

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço no Óleo Diesel S-500 (Item 01) passando de R$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 6,87 (Seis reais e oitenta e sete centavos), na Gasolina Comum (Item 02) passando de R$ 6,45 (Seis reais e quarenta e cinco centavos) do contrato em epígrafe para R$ 7,29 (Sete reais e vinte e nove centavos), e no Óleo Diesel S-10 (Item 03) passando de R$ 5,74 (Cinco reais e setenta e quatro centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 6,97 (Seis reais e noventa e sete centavos), conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 13/06/2022.

Prazo de Vigência: 13/06/2022.

Data da Assinatura: 14/03/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:4EC6FC11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 1/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Lúcia/PR, registra e comunica que diante de não hove licitantes interessados em participar da ***Tomada de Preços Nº 1/2022***, que teve como objeto a ***Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma escola com 06 salas com quadra conforme especificações técnicas constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, de acordo com o Termo de Compromisso N° 202103811-1, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE***, a licitação restou deserta.
Maiores informações encontram-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR, Avenida do Rosario, 228 Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, ou através do telefone: (045) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:D42A3155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 066/2022

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 22 de março de 2022, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo devem-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
ROSECLEI LURDES DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 14 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:68077360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022 DATA: 14/03/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para visitar e participar de reuniões na Casa Civil, Defesa Civil, SEDU, COHAPAR e Detran nos dia 14 e 15 de março de 2022. Saída dia 13/03/2022.

MARCA E MODELO: Chevrolet Tracker – 12T A PR
PLACA: RHM1E34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 13 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0692AD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2022 DATA: 14/03/2022 NOMEIA SERVIDORA PARA REGIME JORNADA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N° 891/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica as abaixo relacionadas, nomeada a profissional do magistério para prestar serviços em regime suplementar de até no máximo de 20 horas semanais para substituição temporária de profissionais do magistério em seus afastamentos, licenças, impedimentos legais ou por necessidade do ensino;

NOME	RG	CARGO
NEIDE MARIA LANZA	4.661.994-7	**PROFESSOR**
GENESIA PATIAS DOS SANTOS	7.369.190-7	**PROFESSOR**

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 23/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B833C676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2022 DATA: 14/03/2022 NOMEIA SERVIDORA PARA REGIME JORNADA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N° 891/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica as abaixo relacionadas, nomeada a profissional do magistério para prestar serviços em regime suplementar de até no máximo de 20 horas semanais para substituição temporária de profissionais do magistério em seus afastamentos, licenças, impedimentos legais ou por necessidade do ensino;

NOME	RG	CARGO
ADRIANE LUCIA PADILHA	7.575.041-2	**PROFESSOR**
ROSITANIA VERGINIA FORCELLINI BURATTI	7.505.240-5	**PROFESSOR**

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9668B366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, com a empresa **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, **CNPJ: 39.476.146/0001-43** nos termos da lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Santa Maria do Oeste, 14 de março de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2022

DISPENSA N.º 001/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE"**.**

FAVORECIDO: HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

VALOR: R$ 37.240,00 (Trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais)

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional: 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
0050 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 14 de março de 2022.

LEANDRO CARLOS BOSKA
Agente de Contratação

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:33DD456F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2022

PORTARIA Nº 045/2022

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **JASIMARA APARECIDA DE LIMA,** portadora do CPF Nº 060.084.126-40, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A0FB938F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª AUDIENCIA PUBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR 2019/2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª AUDIENCIA PUBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR 2019/2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA2º AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIAÇÃO, LEITURA E DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DO PLANO DIRETOR 2019/2029 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Jose de França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste – PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições legais, convoca toda a população do Município para a 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia31deMarço de 2022 ás **19h:00m** na Câmara Municipal, situada na Rua Alexandre Kordiak, nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste – PR, para apresentação do seguinte objeto: Apresentação e discussão da 2ª fase da revisão doPlano Diretor Municipal 2019/2029.
Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem como na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 14 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9D0CF495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2022

PORTARIA Nº 046/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE PROF. POS-GRADUAÇÃO 20 HORAS CONFORME PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **DILVA TEREZINHA RIBAS VIEIRA,** portadora do CPF Nº 804.454.899-87, do cargo de PROF. POS-GRADUAÇÃO 20 HORAS, matricula 591, motivo aposentadoria, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 14 de março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:89173969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 01/2022
Santa Maria do Oeste, 14 de março de 2022

SUMULA: Aprova o registro de atualização de inscrição da Casa Lar, Insc.Entidade 001/Governamental, entidade governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em14 de março de 2022..

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a atualização do registro de inscrição da Casa Lar, Insc.Entidade 001/Governamental, entidade governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE, situada na rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade governamental insc. n 001 sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 01/2022, expedida em 14 de março de 2022.

Santa Maria do Oeste, Pr, 14 de março de 2022.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

OBS: este certificado tem validade por dois anos, com vencimento em 14 de março de 2024.

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:4E6808DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 02/2022 Santa Maria do Oeste, 14 de março de 2022

SUMULA: Aprova o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste PR, Insc.Entidade 001/Não -Governamental, entidade não -governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 14 de março de 2022.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste PR, Insc.Entidade 001/Não -Governamental, entidade não -governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE, situada na rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade não governamental insc. n 001/ Não - Governamental, sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 02/2022, expedida em 14 de março de 2022.

Santa Maria do Oeste, Pr, 14 de março de 2022

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

OBS: este certificado tem validade por dois anos, com vencimento em 14 de março de 2024.

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:F54FDCDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009/2022

PORTARIA N.º 009/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DACÂMARAMUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**009**		
AUTORIZADO:	**CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**15/03/2022**		
FIM:	**18/03/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.854,25**		
OBJETIVO:	**AUDIÊNCIA COM PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DO TRE/PR. AUDIÊNCIA COM PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DO ESTADO DO PARANÁ. CURSO ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE LEIS NA PRÁTICA (PROJETOS INOVADORES PARA 2022).**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 11/03/2022.

PUBLIQUE-SE: CLAUDIO

ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

1

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6BC535CF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/2022

PORTARIA N.º 010/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**010**		
AUTORIZADO:	**MARCOS ROBERTO CARMELLIN BRITO**		
CPF N.º	**359.634.878-11**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**40.766.067-7**	**SSP**	**SP**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**15/03/2022**		
FIM:	**18/03/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.854,25**		
OBJETIVO:	**CURSO ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE LEIS NA PRÁTICA (PROJETOS INOVADORES PARA 2022).**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 11/03/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:59FDE064

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011/2022

PORTARIA N.º 011/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**011**		
AUTORIZADO:	**VANDERLEI DARCI NOVAK**		
CPF N.º	**990.313.379-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.380.512-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**15/03/2022**		
FIM:	**18/03/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.854,25**		
OBJETIVO:	**CURSO ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE LEIS NA PRÁTICA (PROJETOS INOVADORES PARA 2022).**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 11/03/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:53297594

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2022

PORTARIA N.º 012/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTEDACÂMARAMUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**012**		
AUTORIZADO:	**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**15/03/2022**		
FIM:	**18/03/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.854,25**		
OBJETIVO:	**CURSO ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE LEIS NA PRÁTICA (PROJETOS INOVADORES PARA 2022).**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 11/03/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D9B234DE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022
Processo dispensa nº 010/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA-ME
CNPJ Nº: 10.636.457/0001-40
NELSON PAGNO MOREIRA
CPF Nº: 007.506.989-00

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, desratização, controle e prevenção de baratas, formigas, aranhas, traças e ratos, mediante 02 (duas) aplicações em um intervalo de 06 (seis) meses cada uma, junto à sede da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL R$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6ADC8C30

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 10/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022
Processo dispensa nº 10/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA-ME
CNPJ Nº: 10.636.457/0001-40
NELSON PAGNO MOREIRA
CPF Nº: 007.506.989-00
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, desratização, controle e prevenção de baratas, formigas, aranhas, traças e ratos, mediante 02 (duas) aplicações em um intervalo de 06 (seis) meses cada uma, junto à sede da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D11DE19A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3915/2022

DECRETO Nº 3.915/2022

SÚMULA: Fica DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA, o imóvel para fins de implantação do Parque Urbano Fundo de Vale e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Interesse Social e Utilidade Pública, o bem imóvel abaixo descrito que constam pertencer ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 1431, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com as seguintes características:

I – Lote Rural nº152-C, localizado na Rua Maria Pastório, Parque das Embaúvas, neste município, o qual é uma área de uso comum do povo e pertencente ao domínio deste Município.

ARTIGO 2º – O referido imóvel fica destinado a implantação do Parque Urbano Fundo de Vale.

ARTIGO 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:024C9738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3916/2022

DECRETO Nº 3.916/2022

SÚMULA: Internaliza o ANEXO 09 ao Decreto nº 3.913 de 08 de março de 2022, informando as normas complementares da legislação e procedimentos adotados frente a denúncias de clandestinidade utilizados na Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal - SIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Internaliza e cria o Anexo 09 no Decreto nº 3.913 de 08 de março de 2022.

ARTIGO 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO 09

Art. 1º As informações e especificações legais não contidas neste regulamento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 e Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la ou complementá-la. Assim como para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente devem seguir as normas de construções específicas por categoria, respeitando as legislações complementares a seguir:

Normas para Abate de Bovino
TOMO 1 BOVINOS

INSPEÇÃO DE CARNE – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos
BOVINOS – Currais e seus anexos, Sala de matança, Brasília, novembro de 2007 MAPA

Norma para Abate de Suínos e Industrialização

PORTARIA Nº 711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995

Normas para Laticínio

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 1978 – NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E TECNOLÓGICAS PARA LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS

Normas para Ovos

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990 – NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS

Normas para Mel

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985. Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados

Normas para Pescados

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997

Normas para Aves

PORTARIA Nº 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

Normas para Pequena agroindústria
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Normas para SUSAF/PR:

PORTARIA ADAPAR N° 081, DE29 DEABRIL DE 2020 E SEUS ANEXOS

PORTARIA ADAPAR Nº 160 DE20 DE JULHO DE 2020

LEI 17773/2013 (ALTERADA PELA LEI 18423/2015)

DECRETO 4229/2020 E OS ANEXOS DA PORTARIA 81/20.

Normas para Selo Arte:

PORTARIA ADAPAR Nº 175, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Art. 2º As denúncias a respeito da comercialização de produtos clandestinos são realizadas através da Ouvidoria, no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, a qual direciona as mesmas para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA através de e-mail, e também, de forma direta com a denúncia realizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, através do Formulário de Denúncia (ANEXO 9.3). Os procedimentos adotados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, referente a estas denúncias são o protocolo dos documentos, a realização do preenchimento da planilha do ANEXO 9.1 e o planejamento e execução de ação corretiva, a qual é descrita na planilha do ANEXO 9.2. As ações corretivas devem seguir as normas estabelecidas neste regulamento. O prazo entre o recebimento da denúncia e a finalização do processo é estipulado pela ouvidoria, sendo que o limite máximo é de 15 dias.

ANEXO 9. 1

DENÚNCIAS DE CLANDESTINOS REFERENTE A PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REALIZADOS ATRAVÉS DA OUVIDORIA E FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

DATA	DADOS DO DENUNCIANTE	DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA	DADOS DO DENUNCIADO

ANEXO 9. 2

AÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL APÓS RECEBER DENÚNCIAS DE CLANDESTINOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DATA DE DENUNCIA	AÇÃO CORRETIVA	EFETIVIDADE (SIM OU NÃO)	DATA DE RESOLUÇÃO

ANEXO 9. 3

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

DATA:_____/_____/_____

DENÚNCIA:

_____

DADOS DO DENUNCIADO:

Nome ou Empresa:----------

_____

Endereço:

_____

Horário de atividades:

_____

Denunciante:

_____

RG: ----------_____

Telefone:_____

E – mail_____

Assinatura do denunciante

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:92DD48FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022/PMSAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por LOTE,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de serviços para execução do CONVÊNIO N.º 0290/2021, cujo objeto é a construção de nova sede para Delegacia de Polícia Civil, no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/03/2022, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 1.349.229,58 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0DC11AE7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 004/2022/PMSAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por LOTE,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de serviços para execução de construção da praça na comunidade Valdomeira.**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 30/03/2022, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 54.375,26 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:24E4E21F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 005/2022/PMSAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2022,** do tipo **Menor Preço, Por item,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA VILA AURORA DEMOLIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE ABERTURAS, SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, DEMOLIÇÕES ALVENARIA, FORROS, CONDUTORES, CALHAS E RUFOS EM CHAPA GALVANIZADA, ESTRUTURAS DA FACHADA, INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELETRICAS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PINTURA, RAMPA ACESSIBILIDADE, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/03/2022, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R$ 252.001,30 (duzentos e cinquenta e dois mil, um real e trinta centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AA684159

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA DO EXTRATO ADITIVO CONTRATO

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
Pregão nº 13/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

ONDE SE LÊ:

VALOR RENOVADO: R$ 9.058,89, (Nove mil, cinquenta e oito reais com oitenta e nove centavos).

LEIA-SE:

VALOR RENOVADO: R$ 6.836,35, (Seis mil, oitocentos e trinta e seis reais com trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E90EA575

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021 PREGÃO Nº 33/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
Pregão nº 33/2021
OBJETO: Aquisição e contratação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas. A aquisição de tecido em TNT na cor branca, que serão utilizados na confecção de aventais descartáveis que serão utilizados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação de Empresa para a mão de obra na confecção de aventais descartáveis, sendo que a Secretaria de Saúde do Município fornecerá o (tecido em TNT) para a fabricação dos mesmos e os demais aviamentos serão de responsabilidade da Empresa contratada. Os aventais serão destinados aos profissionais da saúde no atendimento aos pacientes no combate a pandemia de Covid-19.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: OGREGON & EGROGON LTDA;
VALOR: R$ 3.734,25
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MAICON CLEBER DE OGREGON - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ED504C7B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
Pregão nº 13/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;
VIGÊNCIA: 11/05/2022
VALOR RENOVADO: R$ 6.836,35
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JULEIDE INES D'AGOSTINI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:85F05CF2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54
Representante: FERNANDO PARUCKER DA SILVA
CPF nº 248.710.109-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 313.851,00 (Trezentos e Treze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 06/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:16BDC609

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70
Representante: VILSON SZYMANSKI
CPF nº 162.522.250-53
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 206.919,00 (Duzentos e Seis Mil, Novecentos e Dezenove Reais)
VIGÊNCIA: 06/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:08B973C6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.355.394/0001-51
Representante: CARLOS DANILO DOS REIS DIAS
CPF nº 821.801.721-68
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 18.420,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3BC774F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ Nº 04.889.315/0001-92
Representante: SERGIO JACIR PORTELA
CPF nº 182.633.649-49
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 23.563,80 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:63A41E05

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA
CNPJ Nº 05.194.502/0001-14
Representante: NATANAEL PEREIRA
CPF nº 502.690.546-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EFB51066

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 05.782.733/0001-49
Representante: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CPF nº 488.351.100-68
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 47.326,20 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C2474FBB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
CNPJ Nº 05.912.018/0001-83
Representante: RICARDO DA CONCEIÇÃO
CPF nº 026.439.659-65
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 116.720,00 (Cento e Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:008B34AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
CNPJ Nº 09.315.996/0001-07
Representante: ADÃO DA SILVA LEITE
CPF nº 492.895.009-72
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 40.900,00 (Quarenta Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BDCAB279

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: MILENA DAMBROS
CPF nº 087.347.569-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 49.825,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B6F23544

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 19.994.111/0001-99
Representante: ALVARO JUN GUIBU
CPF nº 063.822.978-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização do licenciamento ambiental, Registro de extração de lavra prestação de serviço ao requerimento da outorga prévia, outorga de direito de uso de água subterrânea..
VALOR TOTAL: R$ 80.106,00 (Oitenta Mil, Cento e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E4612C58

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/**2022**
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de março do ano de 2022, na Av. Brasil n° 1431, Centro em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto

Objeto
Quantidade e unidade de medida
Prazo de execução
(dias)
Sede
Capela Mortuária
248,12 m²
180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone .

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 14 de 03 de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F4742BB9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02
Representante: JHONATAN BONI
CPF nº 016.789.820-59
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 118.125,30 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 06/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7EC1E469

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64
Representante: MARCELO MAROSTICA
CPF nº 820.347.290-72
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 182.091,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D007F165

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PRO SAUDE DSTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 21.297.758/0001-03
Representante: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
CPF nº 152.595.038-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 107.560,00 (Cento e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:71886BE7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 22.862.531/0001-26
Representante: ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
CPF nº 021.847.330-32
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.760,00 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:26BBB054

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 23.312.871/0001-46
Representante: CASSIANO R. CHMIEL
CPF nº 948.635.630-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 69.900,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CD9B52AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23
Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND
CPF nº 021.394.299-23
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 557,20 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 30/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DFB00CDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01
Representante: MAICON UILIANS BACKES
CPF nº 040.825.149-29
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.947,20 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 06/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DBE67CA1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 31.905.076/0001-90
Representante: NARCISO JOSE RONSANI
CPF nº 050.515.959-79
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 17.750,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:82D4AFED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 38.904.085/0001-05
Representante: DOUGLAS LEAL CERUTTI
CPF nº 050.335.739-18
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.209,70 (Três Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 30/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5E77A7B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
CNPJ Nº 39.448.478/0001-14
Representante: ANTONIO SÉRGIO BORGES JÚNIOR
CPF nº 074.636.139-41
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B64914E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FISUL CONFECCOES LTDA
CNPJ Nº 29.728.868/0001-94
Representante: FREDERICO CORRADI
CPF nº 148.426.459-20
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 35.174,20 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 30/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:63FBC4B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 39.749.232/0001-82
Representante: LILIAN GABRIELA DE CASTRO MIRANDA
CPF nº 731.129.331-68
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.540,00 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A645D76D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FG DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 36.046.750/0001-41
Representante: FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
CPF nº 062.797.549-60
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A7FAF09C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 41.365.113/0001-78
Representante: FABIANE TESSER REBONATTO
CPF nº 029.408.729-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 38.653,40 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 06/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2A5ECBC6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 35.088.051/0001-00
Representante: IVONI PAULINA BOFF
CPF nº 477.163.209-04
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 13.960,00 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 30/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:269B8E60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 41.511.821/0001-70
Representante: LEONARDO CELLA BASEGGIO
CPF nº 053.211.739-58
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 296.664,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A53FCAA8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022
Processo inexigibilidade nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 44.683.652/0001-43
Representante: JESSIANE KAREN SILVESTRE
CPF nº 089.945.829-75
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.
VALOR TOTAL: R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7E4C6DA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ Nº 76.386.283/0001-13
Representante: MAURICIO MACIAG
CPF nº 039.087.819-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:728DED38

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022
Processo dispensa nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI
CPF nº 110.739.469-40
Representante: ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI
CPF nº 110.739.469-40
OBJETO: Locação de imóvel, sala comercial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 120 m2,(Cento e vinte metros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 120(Cento e vinte), situada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, matricula nº 4.137 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 09/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:180F4ED1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
Representante: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
CPF nº 457.063.879-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 343.280,20 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:09A8BEEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ Nº 82.225.947/0001-65
Representante: Ademir Geraldo Kienen
CPF nº 329.374.669-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.277,80 (Nove Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:257639FE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI
CNPJ Nº 10.769.989/0001-56
Representante: DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA
CPF nº 327.696.738-31
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Ultrassom para a Secretaria de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 107.999,00 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 08/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F8C0BBBB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Eco Farmas Comercio de Medicamentos Eireli
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Representante: kamylla Gentila Tomazelli
CPF nº 043.680.279-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 51.560,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:31B68B9E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGIDTRO DE PREÇO Nº 61/2022

EXTRATO ATA DE REGIDTRO DE PREÇO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº 94.389.400/0001-84
Representante: GUIDO ADÃO LAMBERT
CPF nº 218.793.970-72
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:08D3435E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022
PREGÃO ELETRONICONº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
CNPJ Nº 34.093.466/0001-09
Representante: ALEX BERTULINI
CPF nº 029.844.109-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.580,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C18F9116

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74
Representante: LEANDRO ROSSONI
CPF nº 068.074.369-39
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 160.651,78 (Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 06/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9532D645

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 94.516.671/0001-53
Representante: ADEMAR PAULO SCHUSTER
CPF nº 219.912.940-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 119.937,00 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:637F122A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
Representante: Anacleto Ferrari
CPF nº 523.140.819-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 30.105,70 (Trinta Mil, Cento e Cinco Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 06/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:49FA7F65

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRO
CNPJ Nº 04.071.245/0001-60
Representante: ARTHUR MONTE BLANCO SCHMITZ
CPF nº 029.848.890-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 21.625,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:46D6F9DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022

EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.106.005/0001-80
Representante: MILTON JUNIOR MAINARDI
CPF nº 007.945.350-38
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 35.489,53 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 07/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E4E8A40B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.470.877/0001-05
Representante: EGON PAULO GRAMS
CPF nº 145.981.089-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 228.351,30 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 06/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:048270C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.410/2022

PORTARIA 30.410/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo, de Secretário Municipal de Contabilidade, entrando em exercício a partir de 14 de março 2022.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA RG: 9.457.123-5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE MARÇO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:2752F5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 008/2022, cujo objeto é a aquisição Câmera Profissional, sensor de imagem CMOS, 18,0, megapixels e um processador de imagem digc 4+ para fotos e vídeos, com função de gravação de vídeo, para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à REY CÂMERAS, COMERCIO E ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CNPJ 10.402.457/0001-86), pelo preço total de R$ 4.299,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais).

São Jerônimo da Serra, 07 de março de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:B6262286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	17 de R$ 45,00 e 2 de R$ 75,00
Valor	R$ 915,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, Usuários do SUS E SUAS

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:6582CF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 08/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 8/2022, de 16 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.550,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.452.6.1032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.550,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentaria(s):

10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.122.6.2065-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.550,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Fevereiro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:3CD32B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 09/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 9/2022, de 16 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Fevereiro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:9F8A8A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 13/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 13/2022, de 21 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 748.883,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 748.883,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 748.883,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Fevereiro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:9AFF946B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 14/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 14/2022, de 21 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 123.413,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 123.413,37

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 123.413,37

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Fevereiro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:2FA15ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 18/2022, de 4 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 85/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 650.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 650.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 650.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Março de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:3C5E8521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2022 - PAD - APA NC-22061/20221

PORTARIA Nº 057/2022 – de 14 de março de 2022

SUMULA: REINSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA EM APURAÇÃO DO APA NC 22061/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO os fatos instruídos pela Portaria nº 003/2022 do Município de São Jerônimo da Serra, referente ao APA nº 22061/2021;
CONSIDERANDO as provas materiais juntadas no instrumento, subsidiam a instrução processual e por falha administrativa não obteve a regularidade adequada para continuidade do procedimento;

CONSIDERANDO que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo sindicante para apurar irregularidades nos procedimentos em especial para determinar irregularidades e sana-las, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura nos termos do presente instrumento.
CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão solicitou prorrogação do prazo de vigência da sindicância contudo, a publicação se deu de forma inadequada, deixando de promover a portaria de prorrogação que tornaria o instrumento válido, fazendo-se necessário sua republicação;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reinstalação de Processo de Sindicância para os fins de dar subsídios a apuração do Tribunal de Contas do Paraná no processo APA nº 22061/2021 a fim de investigar e certificar os preços médio de mercado de pneus adquiridos pela Administração Municipal, com base na análise do Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Art. 2º. Constituir Comissão Sindicante, composta pelos servidores públicos **DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO**, portador da Matrícula nº **75028**, **DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO**, portador da Matrícula nº **6401** e **MURILLO GUILHERME BEZERRA DE SOUZA** portador da Matrícula nº **75164**, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade nas investigações já ocorridas no presente instrumento assim como promover a conclusão no prazo de 30 (trinta) dias improrrogável.

§ 1º. Caberá ao Presidente da Comissão conduzir os trabalhos a sua conclusão assim como, ratificar todos os termos já produzidos ou refaze-los caso necessários.

§ 2º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art. 3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. Ratifica-se todos os atos já praticados pela Portaria nº 003/2022 inclusive aqueles de instrução processual tornando válido os documentos nele juntados para fins de continuidade do procedimento.

Art. 5º. Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário e mantendo incólume aquilo que não foi alterado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE MARÇO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:1A6D96AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Naldélio Gonçalves da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	12/02 a 10/03/2022
Quantidade	5 (cinco) de R$ 45,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

CANCELAMENTO CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	22/02 a 04/03
Quantidade	7 (sete) de R$ 45,00
Valor	R$ 315,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:C60BE62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 35/2022
Objeto: Aquisição de produtos farmacêuticos e de higiene para uso nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a MARCUS V C CONSANI LTDA, que indicou o valor Total de R$ 17.598,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 14 de março de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9F0654DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 15/2022-Processo administrativo nº 35/2022
Objeto: Aquisição de produtos farmacêuticos e de higiene para uso nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MARCUS V C CONSANI LTDA
Valor Total: R$ 17.598,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais).
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 14 de março de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:93A54B22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 90/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 35/2022 – Dispensa de Licitação nº 13/2022, tendo por objeto Aquisição de produtos farmacêuticos e de higiene para uso nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 35/2022 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Diretora da Divisão de Educação.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2925863C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 03/2022
OBJETO: "Aquisição de Kits de Auxilio Natalidade para as Gestantes que irão Frequentar as Oficinas dos SCFV- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e outros Programas Sociais Desenvolvidos pela Secretaria de Ação social".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP para o Iten 01 no valor total de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 14 de março de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0437300D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2022:

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 03/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Kits de Auxilio Natalidade para as Gestantes que irão Frequentar as Oficinas dos SCFV- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e outros Programas Sociais Desenvolvidos pela Secretaria de Ação social.
Valor total da Contratação: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 14/03/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:06457B9E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 92/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 10/2022 – Pregão Eletronico nº 03/2022, tendo por objeto Aquisição de Kits de Auxilio Natalidade para as Gestantes que irão frequentar as Oficinas dos SCFV- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e outros Programas Sociais Desenvolvidos pela Secretaria de Ação social;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 17/2022 a servidora Sandra Regina P. de Souza, a

qual exerce a função de Diretora da Divisão de Promoção Social e Programa Social.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4F48F887

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 02/2022
OBJETO: "Contratação de Empresa Jornalística para Publicação Complementar de Atos e Avisos do Município".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: GENESIS MACHADO & CIA LTDA EPP, para o Item 01 no valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 14 de março de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:51FA65CB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2022:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial n° 02/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).
Contratado (a): GENESIS MACHADO & CIA LTDA EPP.
Objeto: Contratação de Empresa Jornalística para Publicação Complementar de Atos e Avisos do Município.
Valor total da Contratação: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 14/03/2022

Autoridade Competente:
Prefeito Municipal e
GENESIS MACHADO & CIA LTDA EPP.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EE78D6A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 91/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 09/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022, tendo por objeto Contratação de Empresa Jornalística para Publicação Complementar de Atos e Avisos do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 09/2022 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Diretor de Compras e Licitações.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:88B5218F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 07/2022
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes A, B e E".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI para o Iten 01 no valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 14 de março de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:629F99E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2022

Procedimento licitatório: Pregão Presencial n° 07/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes A, B e E".
Valor total da Contratação: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 14/03/2022

Autoridade competente: Prefeito Municipal e MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1F9ACB59

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 93/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 17/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022, tendo por objeto Contratação de Empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes A, B e E;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 10/2022 a servidora Vera Lucia de Oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretaria Municipal de Saude.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C3E79289

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 03/2022

SUMULA – Aprovar Reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 11/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de saldos das contas correntes referente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista provenientes do ano 2021 para utilização no ano 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 11 de março de 2022.

WAGNER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1FBE0721

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 04/2022

SUMULA – Aprovar prestações de contas e reprogramação de saldos do PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e PAC Idoso do Lar Comunitário dos Velhinhos referente ao exercício 2021, do Município de São José da Boa Vista - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 11/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestações de contas e reprogramação de saldo do **PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade** referente ao exercício 2021, da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º- Aprovar Prestação de Contas e reprogramação de saldos do **PAC Idoso** referente ao exercício 2021 do Lar Comunitário dos Velhinhos do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 11 de março de 2022.

WAGNER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1392AC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2022.
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, prorroga a seção de abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2022, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),do Município de São José das Palmeiras - Pr. Abertura e Julgamento das propostas: as 08h10 do dia 28/03/2021. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: as 08:40 do dia 28/03/2021. O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 14 de Março de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F7FB4C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA N° 034, de 14 de março de 2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 95 da Lei Municipal n° 669/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNABÉ	55501	Atendente de Posto de Saúde	2020 a 2021	14/03/2022 a 02/04/2022
DAVID LERSCH	50611	Operador de Maq. Rodoviárias	2020 a 2021	14/03/2022 a 12/04/2022
DULCINEIA CRISTINA LIMA	50101	Assistente Social	2020 a 2021	14/03/2022 a 02/04/2022
ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENCO	58851	Diretor do Depto. de Receita	2020 a 2021	14/03/2022 a 23/03/2022
ROEDIL GONCALVES	59681	Motorista	2020 a 2021	08/03/2022 a 17/03/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B2E1EFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022 - DIÁRIA À SENHORA SECRETÁRIA LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

PORTARIA N° 035 de 14 março de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN	
CPF: 098.553.549-07	RG: 10.547.235-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Paranacidade, Reunião na Assembléia Legislativa com Deputado Marcel Micheletto e Secretaria de Administração.	
Veículo: Ônibus	Placa: indefinida
Saída: 14 de março de 2022	Retorno: 16 de março de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 356,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 712,00 (setecentos e doze reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:35F6812D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, o Sr. NELTON BRUM, invocando os princípios da transparência e da Publicidade que regem a administração Pública, Torna Público e Convida a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 30 de Março de 2022 às 18:30 hrs, nas dependências da Câmara Municipal de São José das Palmeiras – PR, Rua Marechal Castelo Branco, Nº 995, São José das Palmeiras – PR, visando a seguinte pauta:

•Apresentação do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, que marca o início da discussão sobre o futuro do Município.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E7D3AA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 87-2022

DECRETO Nº 87/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de Equipamentos de Segurança Individual EPI´S e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa fornecedora de Equipamentos de Segurança Individual EPI´S para os funcionários da Endemias, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a J G EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – LTDA – CNPJ 36.904.988/0001-60, e o valor global a ser contratado é de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022 DE 18/02/2022.
OBJETO: aquisição de EPIs
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de março de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:96A07205

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 88-2022

DECRETO Nº 88/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de protetor solar e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa fornecedora de Protetor Solar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a J G EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – LTDA – CNPJ 36.904.988/0001-60, e o valor global a ser contratado é de R$ 6.948,00 (Seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022 DE 18/02/2022.
OBJETO: aquisição de protetor solar
04.001.04.122.0009.2.020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUM
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 PAB- Programa de atenção Básica
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de março de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2CFD12F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 89/2022

DECRETO Nº 89/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de leite em pó e suplemento alimentar e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa fornecedora de LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR para atendimento às prescrições pediátricas, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas a serem contratadas são a BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – EPP – CNPJ 26.231.202/0001-38, com o valor global de R$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), e a MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS – LTDA – CNPJ 29.715.704/0001-22, com o valor global de R$ 16.380,00 (Dezesseis mil trezentos e oitenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022 DE 18/02/2022.
OBJETO: aquisição de leite em pó e suplemento alimentar
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de março de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:93009E0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 – PMSPPR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°22/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COLETA PARA SEREM USADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 18/03/2022.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 1.227,84 (mil duzentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos).**

São Pedro do Paraná/PR, 14 de março de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CD0DBF7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 80 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	80	DATA	9	3	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE LONDRINA-PR, COM O OBJETIVO DE EFETUAR O TRANSPORTE DE PEÇAS DE MAQUINÁRIO DO SMER NA EMPRESA CAVALLARI LTDA. DE LONDRINA, NO DIA 09/03/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	9-mar-22	3:30	horas		
RETORNO	9-mar-22	13:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		47,09			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0FED4016

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 83 DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	83	DATA	10	3	2022
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-mar-22	5:00	horas		
RETORNO	20-mar-22	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		470,90			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:43A59C61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 84 DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	84	DATA	10	3	2022
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-mar-22	5:00	horas		
RETORNO	21-mar-22	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		470,90			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0EF3F248

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 24/2022

PORTARIA N.º 24/2022

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRA UNIDADE.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados para exercer suas funções/atividades nos setores conforme segue:

Matricula	Servidor	Cargo	Setor Anterior	Novo Setor
447	Vanderleia Pires da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais Feninino	CMEI-Candido Berthier Fortes	UBS - Sede
174	Maria Aparecida Gonçales	Operário de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	Assistência Social CRAS

Gabinete da prefeita municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em 08 de março de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(Republicado por conter erros na Publicação anterior do dia 11/03/2022)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:053019A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I) ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Deliberação em Reunião Ordinária no dia 14 de março de 2022 – Ata de Reunião Nº 254-2022;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual / Sistema Único de Assistência Social referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - (PPAS I) para o ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 14 de março de 2022.

MAURÍCIO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B71CC4A5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ERRATA

ERRATA

LEI 1.822/22 E DECRETO 047/22

ONDE SE LÊ.
Art. 1º - ...
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 **0014** 1021 Aquisição de Equipamento – Raio X – Res. SESA 931/21.
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e material permanente..... R$ 230.000,00
LEIA-SE
Art. 1º - ...
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 **0011** 1021 Aquisição de Equipamento – Raio X – Res. SESA 931/21.
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e material permanente..... R$ 230.000,00

LEI 1.823/22 E DECRETO 048/22

ONDE SE LÊ.
Art. 1º - ...
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 **0014** 2078 Reabilitação Multiprofissional – Res. SESA 870/21.
3.3.90.**20**.00.00.00.00 0500 Material de Consumo .....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e material permanente..... R$ 20.000,00
LEIA-SE
Art. 1º - ...
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 **0011** 2078 Reabilitação Multiprofissional – Res. SESA 870/21.
3.3.90.3**0**.00.00.00.00 0500 Material de Consumo .....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e material permanente..... R$ 20.000,00

LEI 1.824/22 E DECRETO 049/22

ONDE SE LÊ.
Art. 1º - ...
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 **122 0028** 2079 Enfrentamento ESPIN – Portaria GM MS 894/21.
3.3.90.**20**.00.00.00.00 3494 Material de Consumo .....R$ 46.160,03
LEIA-SE
Art. 1º - ...
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 **301 0011** 2079 Enfrentamento ESPIN – Portaria GM MS 894/21.
3.3.90.**30**.00.00.00.00 3494 Material de Consumo .....R$ 46.160,03
Permanecem inalteradas as demais suplementações e cancelamentos

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de março de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:AE792247

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ERRATA

LEI 1.789/21

ONDE SE LÊ.

Art. 7º- O limite ...
...
V - Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de **2020**, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

LEIA-SE
Art. 7º- O limite ...
...
V - Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de **2021**, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de março de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:52AD36C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135/2019
Pregão Presencial Nº 41/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 41/2019.**

CONTRATADO: MECANICA JC CAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de LondrinaSapopema - Pr, Rua julio Carneiro de Melo, 109 -Jardim Novo Horizonte, Cep: 84.290-000 - fone (43) -3548-1994 - email mecanicajccar@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 17.075.051/0001-85, neste ato representado pela Srª. Marcia Aparecida Faccini, C.P.F. nº 966.225.809-44, RG nº 5.019.71-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema -Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 135/2019, para encerrar - se no dia 16/03/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Referente ao contrato nº 135/2019.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de março de 2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5D56E03F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134/2019
Pregão Presencial Nº 41/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 41/2019.**
CONTRATADO: J. M. MACHADO – RETIFICA –EIRELLI-ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Londrina - Pr, Rua: Asa Branca , 545 - Parque Waldemar Hauer - CEP: 86.030-470 - telefone 43 3351 - 6548 – email ret_mottormil@outlook.com - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.947.184/0001-80 neste ato representada pelo Sr, José Mauro Machado, maior, brasileiro, empresário, portador do C.P.F. nº 240.145.599-04 e RG: 829.400-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã- Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 134/2019, para encerrar - se no dia 16/03/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 438.999,60 (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove mil e sessenta reais). Referente ao contrato nº 134/2019.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de março de 2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A8C70ABC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) PARA A SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇAO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 29/03/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 15 de março de 2022.

PAULO MAXIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:737FC068

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 075/2022

DECRETO Nº 075/2022

O Prefeito Municipal Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com Art. Nº 45 da Lei Municipal nº 467/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação Pelo exercício em atividade de educação ou reabilitação de excepcionais (ensino especial), correspondente a 15% (quinze por cento) de seu vencimentoàs professoras Srªs Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino, Matrícula nº 437-1 e Luciane Rodrigues de Almeida Vieira, matricula nº 507-1, a partir de 01/02/2022 até o término do calendário escolar do ano de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 14 de março de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5B821723

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 076/2022

DECRETO Nº 076/2022

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Maternidade aServidora Srª. Carina Aparecida Silverio, matrícula nº 8051-1, por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 11/03/2022, retorno às atividades no dia 06/09/2022, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de março de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8AC5A200

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CODENOP – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 2629PLACA BAU-6301DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.
A Comissão Permanente do Consórcio Codenop, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADAS
EMPRESA: ANCHIETA PEÇAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA CAMINHÃO E ONIBUS LTDA
CNPJ: 12.432.329/0003-72
VALOR DER$: 570,96 (quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos).
CONTRATO Nº:05/2022

EMPRESA: TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.862.831/0001-23
VALOR DER$: 802,36 (oitocentos e dois reais e trinta e seis centavos).
CONTRATO Nº: 06/2022

VALOR TOTAL R$: 1.373,32 (hum mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).
VIGENCIA:60 (sessenta) dias.

Sapopema, 08 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:CD2BAFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 010/2022 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg, e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V do edital, com abertura da sessão prevista para o dia 16 de março de 2022, às 13h30m, esta SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 14 de março de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2E0D1CCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.203/2022.-

SÚMULA. REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 2940/2021 E N.º 2966/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 001/2022 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 2940/2021 e n.º 2966/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2.022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de março de 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:69F70C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 050/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Colocar a disposição da Escola Municipal "MARIA GOMES TEIXEIRA", a servidora **ÁUREA REGINA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº 73127513 -SSP-PR do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 031.135.819-58, na função Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de março 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:84732586

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 051/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Colocar à disposição do Paço Municipal "Santo Soriani", a servidora **ISABEL CRISTINA NUNES TOTTI**, portadora da Cédula de Identidade nº 5407940 -SSP-PR do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 027.498.399-04, na função Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de março 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:0F7E181C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 045, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Designa o Senhor NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM, para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente** do Município, o Senhor **NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 18.027.893/SSP-SP., inscrito no CPF(MF) sob n.º 481.012.659-53, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-1** da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:6941BD9B

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 10/2022 – Contratação Emergencial para aquisição de sacos plásticos para a coleta seletiva do município.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa Emergencial de Licitação para Contratação Emergencial da empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELE., CNPJ nº 29.530.767/0001-04 situado na Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, Bela Vista do Paraíso/Paraná, neste ato representado pelo Srº Nilson Gabriel Lourenci de Souza, portador do RG nº 15.564.824-4/SSP-PR, e CPF nº 077.995.959-06, residente e domiciliado na Rua Júlio Vera, nº 33, Centro, Bela Vista do Paraíso /PR., no valor de R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais), conforme os termos da Lei 8.666/93 - Art. nº24 Inc. IV – *"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, tendo como princípio o interesse da Administração Pública".* **Fica ressalvado que o contrato será imediatamente rescindido, sem qualquer direito de indenização do contratado, na hipótese de cessação da causa que ensejou a presente dispensa, especialmente o restabelecimento da relação contratual com a empresa Alyson Sidnei Teodoro Antunes – Comércio de Alimentos e Materiais de Limpeza ou a realização de novo certame licitatório.**

Sertanópolis, 14 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:F0F989BE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2021

1° Termo aditivo do contrato nº. 56/2021, decorrente de Pregão n° 09/2021 de Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais, da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa BANCO DO BRASIL S.A , inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, com sede no endereço QUADRA 5, SN, CENTRO, ASA NORTE Brasília-DF neste ato representada por Sônia Maria de Paula, portador do RG n° SSP/PR, portador do CPF sob n° 795.106.639-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/04/2023 com finalidade de Prorrogação contratual com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:55BF4096

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2021

2° Termo aditivo do contrato nº. 56/2021, decorrente de Pregão n° 09/2021 de Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais, da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, com sede no endereço QUADRA 5, SN, CENTRO, ASA NORTE Brasília-DF neste ato representada por **Sônia Maria de Paula,** portador do RG n° SSP/PR, portador do CPF sob n° 795.106.639-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), correspondendo a 50.000 boletos sendo R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por boleto, com finalidade de diminuição do valor unitário e prorrogação Contratual com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3E4C3B59

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE MARÇO DE 2022.
TÉRMINO: 14 DE MARÇO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ID Nº 84034.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.104,00 (QUARENTA MIL, CENTO E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:233E50B3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VERCEZI & VERCEZI LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE MARÇO DE 2022.
TÉRMINO: 14 DE MARÇO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ID Nº 84033.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 23.750,00 (VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:487EA98E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N°21/2022

PORTARIA no 21/2022

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 10 de Junho de 2022, (trinta) dias de férias regulares ao Sr **ELBER AUGUSTO BRUNO FREIRE REIS**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 19/02/2021 a 18/02/2022.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 14 de Março de 2022.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:4DED1D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 044/2022

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Edital de Convocação de Processo Seletivo nº 001/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora **ANDREIA MOHR**, portadora da cédula de identidade sob o número 7.908.957-5 e do CPF sob o número 057.993.639-22, para ocupar cargo Temporário de Professor com Pedagogia, a partir de 15/03/2022, lotando-a na Escola Municipal Arnaldo Busato.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 14/03/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:86C4A022

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

Referente ao Pregão Presencial n 43/2020. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**. **CNPJ n** 00.165.960/0001-01. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 15 de março de 2023. **DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido mais 25% das quantidades do item 28. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 192.155,93 (Cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 417.102,93 (Quatrocentos e dezessete mil, cento e dois reais e noventa e três centavos), elevando o valor unitário de todos os itens em 10,38%, conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, I, da Lei 8.666/93.

Sulina, 14 de março de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:03AD63D1

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
O Município de Sulina, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de abril do ano de 2022, na Rua Tupinambá n° 68, Centro em Sulina, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Vicinal Municipal Caminhos das Águas	Recapeamento em CBUQ	10800,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.sulina@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (46) 3244-8000.

Sulina - PR, 14 de março de 2022.

PAULO HORN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2F73D0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 28/2022

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2021, homologado através do Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.
Considerando a estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro Artº 37 CF/88 firmado por Técnico Contábil.

CONVOCA

Os(as) Candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2021, a comparecer entre os dias **15 de março de 2022 a 22 de março de 2022,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, qual foi classificado, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física, para contratação ao cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23 º lugar

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
CRISTINA FERNANDA JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	32º lugar
MARIA ARLETE FERREIRA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	33º lugar
ROZANE DE APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	34º lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato(a) os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8AB49BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/ 2022

Senhor Presidente,

Com base no artigo 24, inciso II, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, solicitamos a Vossa excelência para reconhecimento da situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação direta da empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** empresa brasileira de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para a **Contratação de Serviços de Seguro do Veículo Oficial.** Seu preço, parte integrante desta dispensa, no valor total de R$1.250,62 (um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

Terra Boa – PR, 14 de março de 2022.

Comissão de Licitação.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

VINICIUS BRIAN ZEQUIN OKABAYASHI
Membro

JAQUELINE DA SILVA FREITAS MARINHO
Membro

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A78F97F9

GABINETE
DECRETO N.º 3.109/2022

Dispõe sobre a homologação por este Município do reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.002/2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Terra Boa, no aterro sanitário do Município de Cianorte;

CONSIDERANDO o Contrato de Programa n.º 003/2010, firmado entre este Município de Terra Boa, Estado do Paraná e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e os Termos do Convênio firmado;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 024/2021, de 02 de julho de 2021, da Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizada a reajustar as tarifas dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados por este Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 14 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:342E40E8

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 7/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 7/2022**

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza (corte de grama, capina, roçada); serviço de pintura de meios fios; serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento no Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) **W. FERREIRA DE SANTANA SERVIÇOS GERAIS** inscrito no **CNPJ/CPF Nº 32.091.401/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 469.900,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).**

Terra Boa, 14 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A34EF243

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2022

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017, e tendo em vista a desistência da candidata LETICIA ADRIELI NERES DE OLIVEIRA, convocada através da Portaria N° 267/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome da Candidata
ANGELA MARIA FERRAZ

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:10BB06EF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2022 – CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICIPIO DE TERRA BOA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal N° 1.037/2010 e considerando **a Deliberação Plenária a realizada em 03 de março de 2022,**

RESOLVE:

Art. 1º - PELA APROVAÇÃO TOTAL, da Prorrogação do **"PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO"** do Município de Terra Boa-Paraná,
com vigência de 2018 á 2021, prorrogando a vigência até 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 11 de março de 2022.

ROSELAINE DE FATIMA MAINA BENTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FF94DD72

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº004/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Terra Boa - Paraná no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 03 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Piso Paranaense PPAS IV – Acolhimento Institucional – recursos recebidos do FEAS/PR, referente ao período segundo semestre de 2021 (de julho de 2021 a dezembro de 2021) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 11 de março de 2022.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1006140A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMDCA

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019, e com base na Licença a Maternidade e férias da Conselheira Tutelar a Senhora Natalia Cristina da Silva da Costa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CATARINA APARECIDA MARUTI MILAGRES**, Conselheira Tutelar Suplente, na Eleição de 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar de Terra Boa, Estado do Paraná, durante o gozo da licença maternidade e férias da conselheira tutelar a Senhora Natalia Cristina da Silva da Costa.

Art. 2º - Compete a Conselheira Tutelar o cumprimento do período de mandato com **Dedicação Exclusiva**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 11 de março de 2022.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B1091294

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICIPIO DE TERRA BOA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal N° 1.037/2010 e considerando **a Deliberação Plenária a realizada em 03 de março de 2022,**

RESOLVE:

Art. 1º - PELA APROVAÇÃO TOTAL, da Prorrogação do "**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO"** do Município de Terra Boa-Paraná,
com vigência de 2018 á 2021, prorrogando a vigência até 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 11 de março de 2022.

ROSELAINE DE FATIMA MAINA BENTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:547FF1E6

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Súmula: Aprovação da ADESÃO e Plano de Aplicação Financeira do Município de Terra Boa – Paraná ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA — PR, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA N° 1.103/2021.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 de 24 de novembro de 2021, e, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Adesão e Plano de Aplicação Financeira** Município de Terra Boa – Paraná ao Programa da Secretaria de Estado da Saúde — Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde / **ProVigiA – PR**, com vistas a fortalecer e aprimorar o desenvolvimento integrado e indissociável das ações de prevenção, promoção e proteção da saúde em Terra Boa – PR, no valor de R$ 100.603,73 (Cem Mil, Seiscentos e Três Reais e Setenta e Três Centavos) para **CUSTEIO** e R$ 51.248,92 Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) para **CAPITAL**, assim discriminado:

ü Resolução SESA Nº 1.103/2021 No valor de R$ 80.097,73 (Oitenta Mil, Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos) para ser utilizada em Custeio, bem como as sobras de recursos dos anos anteriores:
ü Resolução Nº 615/2019 R$ 20.506,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Seis Reais), para Custeio;
ü Nº 615/2019 R$ 25.506,28 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos), para capital:
ü Resolução Nº 1.205/2017 R$ 25.742,64 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para capital.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 005/2022, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C4566164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 400/2021.

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA** , CNPJ nº 40.601.330/0001-57,com sede na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS, com CPF/MF sob nº 030.565.319-93,

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 128/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 1.466.157,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, Reajustado o valor de R$ 0,40 (setenta e três centavos) por litro do item Diesel comum (*Ref: Lote 05, item 01*) ampla concorrência, Resultando na alteração de preço de: R$ R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos/litro), para R$ 6,25 (seis reais e

vinte e cinco centavos/litro) , validos a partir da data da solicitação da proponente.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os acréscimos nos preços por litro do item acima mencionado e a quantidade de saldo restante para o item, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 51.633,54 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 400/2021 de 21/10/2021.

Terra Rica-Pr, 11/03/2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Auto Posto Viais LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:5A2E920F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2018

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,** Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Euclídes da Cunha, 1120, inscrito no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ***JULIO CESAR DA SILVA LEITE*** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, n° 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06, nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, E **MARCO ANTONIO DA SILVA,** Engenheiro Civil, residente e domiciliado a Rua Caetano Munhos da Rocha, 700, na cidade e comarca de São João do Caiuá, Estado do Paraná, CEP 87.740-000, portador da CI/RG sob nº 5.783.200-2 SSP-PR, CPF sob nº 020178259-64 e CREA/SP nº 740645/D, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço n° 003/2018, objetivando **Contratação de 01 Engenheiro Civil destinado a atender as necessidades do Município de Terra Rica, Estado do Paraná**, no valor total de R$ 29.186.04 (vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos), sendo R$ 2.432.17 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do Primeiro termo aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência do contrato, a partir de seus vencimentos, ou seja, até o dia 12 de Março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a prorrogação da vigência vê-se necessário o aditivo no valor do referido contrato, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) prevê um reajuste salarial de 3,43% (Três vírgula quarenta e três por cento) vê-se necessário um acréscimo de R$ 30.187,08 (Trinta mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos), Sendo o valor mensal de R$ 2.515,59 (Dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo termo aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência do contrato, a partir de seus vencimentos, ou seja, até o dia 11 de Março de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a prorrogação da vigência vê-se necessário o aditivo no valor do referido contrato, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) prevê um reajuste salarial de 3,92% (Três vírgula noventa e dois por cento) vê-se necessário um acréscimo de R$ 31.370,40 (trinta e um mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos), Sendo o valor mensal de **R$ 2.614,20 (dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: Através do terceiro termo aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência do contrato, a partir de seus vencimentos, ou seja, até o dia 10 de Março de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a prorrogação da vigência vê-se necessário o aditivo no valor do referido contrato, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) prevê um reajuste salarial de 6,216310% vê-se necessário um acréscimo de R$ 33.320,48 (trinta e três mil, trezentos e cinte reais e quarenta e oito centavos), Sendo o valor mensal de **R$ 2.776,70 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência do contrato, a partir de seus vencimentos, ou seja, até o dia 09 de Março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a prorrogação da vigência vê-se necessário o aditivo no valor do referido contrato, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) prevê um reajuste salarial de 10,797090% vê-se necessário um acréscimo de R$ 36.918,00 (trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais), sendo o valor mensal de **R$ 3.076,50 (três mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 062/2018, datado de 13/03/2018.

Terra Rica-Pr., 9 MARÇO DE 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

MARCO ANTONIO DA SILVA
Con

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:26E3455C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, á Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/Sp, e do CPF n º 048.030.959-06 e **GIORDANO BRUNO CONEGERO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 025.239.569-77, com endereço Rua Marechal Deodoro, 977 - CEP: 87890000 - bairro: Centro, Terra Rica/PR.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 212/2021, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o contrato 212/2021 possui como objeto a locação de imóvel em alvenaria para a UASPF – Unidade de Atenção da Saúde Primária da Família, de forma temporária, eis que, nos termos dos autos da Dispensa nº 046/2021, a sede da UBS – UASPF -

Unidade de Atenção da Saúde Primária da Família que atendia a região estava sob reforma.
Considerando que nos termos do Ofício 928/2021, a reforma na sede da UASPF foi finalizada, sem que haja necessidade de manutenção da locação do imóvel objeto da Dispensa 046/2021.
Considerando o art. 78, XII da Lei Geral de Licitações e Contratos: *"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;".*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 212/2021, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA e **GIORDANO BRUNO CONEGERO**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos dos fundamentos apresentados com respaldo nos dispositivos: artigo 78, XII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e GIORDANO BRUNO CONEGERO LTDA, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 11 de março de 2022.

JULIO CESAR SILVA LEITE

GIORDANO BRUNO CONEGERO

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:82E24792

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2022(quatorze dias de março de 2022).

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MARIDEBORA DECORAÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.123.792/0001-78**.

DOMICÍLIO: RUA PERNAMBUCO, 255 - CEP: 87700000 - BAIRRO: CENTRO , Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAREDE EM DIVISÓRIA, do 48/2022 Processo dispensa nº 12/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/03/2022

VALOR TOTAL: R$ **8.570,00 (Oito Mil, Quinhentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/03/2022(quatorze dias de março de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Maridebora Decoraçoes LTDA
DALMIRO SILVEIRA DUARTE
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D3DB5202

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 107/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LEONILDA LIBERATO DOS SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LEONILDA LIBERATO DOS SANTOS SILVA,** matrícula Nº 1160, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 14/03/2022 a 12/04/2022 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 14/03/2022 a 12/04/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/03/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:9F310D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 125/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA GISELE NASCIMENTO BALDUINO SANCHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica DESIGNADA a Servidora Público Municipal Sra. **GISELE NASCIMENTO BALDUINO SANCHES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula nº 1188, para responder pelo **SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 02/03/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/03/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BFB7155B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14477/2022

PORTARIA N°. 14477/2022

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). FABRICIO DUIM RUFATO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **FABRICIO DUIM RUFATO,** portador(a) da CI/RG nº 9.198.380-0 SSP/PR, no cargo de PSICOLOGO – CLASSE INICIAL – NIVEL PSIC I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 21 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:DC090E13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14479/2022

PORTARIA N.º 14479/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2518/2022 em 14/03/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, a Sra. MAGDA REJANE SOUZA, matrícula 150045-01, portadora do RG nº. 8.435.202-0 SESP/PR, a partir do dia 14 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:A464912E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14480/2022

PORTARIA N°. 14480/2022

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). TATIELE DE JESUS FERNANDES, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **TATIELE DE JESUS FERNANDES,** portador(a) da CI/RG nº 13.708.431-7 SSP/PR, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – CLASSE INICIAL – NIVEL AAD I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 25 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:E0F54358

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14478/2022

PORTARIA N°. 14478/2022

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI**, portador(a) da CI/RG nº 10.691.018-9 SSP/PR, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.
Art. 2º - A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 dias após o término do período de licença maternidade de 120 dias, findo em 02/05/2022, conforme declaração expedida no dia 14/03/2022 pelo município de Guaíra/PR.
Art. 4º - Os efeitos financeiros terão inicio com a posse no cargo.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, 14 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:894F17F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3850/2022

DECRETO N.º 3850 de 14 de março de 2022

SÚMULA: Regulamenta o Comitê Gestor Municipal Instituído pelo Artigo 3° da Lei Municipal nº 1390/2015.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base no artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 2° da Lei Municipal nº 1390/2015 que institui o Comitê Gestor Municipal.

DECRETA:

Art.1° O tratamento diferenciado e favorecido ás microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Municipal n.°1390/2015 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências:
I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II – Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas de pequeno porte;
III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadualda Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte local ou regional.
Art. 2° O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:
I - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Titular: Celso Domingues; Suplente: Ethiane Gleici Mariano dos santos;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Titular: Devanir Reis da Silva; Suplente: Marcos HenricoTomadon;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Titular: Joandre Cesar dos Santos; Suplente: Fernanda Martins da Silva;
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários: Titular: Eder Simões; Suplente: Fernando Rodrigo Timóteo;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Silvana Paslauski; Suplente: Franciele Gonzales Lopes Tanaka; Larissa Obara Spote;
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Titular: Daiane Franciele de Camargo; Suplente: Silvana Frasson de Camargo; Emerson Bachiega; Luceni Silvério;
VII - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Haroldo Brehn; Suplente: Claudemir dos Santos;
VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Naiane Mateucci Da Versa; Suplente: Carlos Roberto Rampim;
IX - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: Juliana da Silva; Suplente:Josiane Bolonhezi;
X – Representantes do Departamento de Tributação: Titular: Daiana Priscila Kuelkamp Rosa ; Suplente: Haroldo de Lima; Vinicius Hissayoshi Nishida;
XI – Representantes do Departamento de Compras: Titular: Caroline Cardoso Hachmann; Suplente:Fábio Rodrigues da Silva;
XII – Representantes do Departamento de Licitação: Titular: Maria Janete Teixeira da Silva Nabão; Suplentes:Paulo Cesar Farias e Anne Lyse Magalhães Farias;
XIII – Representantes do Departamento de Vigilância Sanitária: Titular: Renato de Oliveira Pereira.
XIV – Representantes do Departamento de Imprensa: Titular: Maicon Paulo de Oliveira Barreto.
XV – Representantes da Assessoria Jurídica: Titular:Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales,
XVI – Representantes da Assessoria de Planejamento: Titular: Humberto Munaro, Suplente: Luciana Silvestre Góis de Almeida;
XVII – Representante da Sala do Empreendedor: Titular: Áurea Nunes Ferrari, Suplentes: Thais Andrezza de Oliveira;
XVIII - Representante da APL Moda Bebê: Titular: Cleonice Maria Veridiano Gali e Suplente: Bruno Pedro Cardoso; Juliana Pereira Viana;
XIX – Representante da ACIATRA: Titular: Ana Maria Bergamo e Suplente: Jeferson Henrique Lima de Carvalho; Thiago de Paula Oliveira;
XX – Representantes da OAB Subseção de Terra Roxa: Dr. Jean Carlos Neri;
XXI – Representante Banco do Brasil: Titular: Ronaldo Barglerie Suplente: Dalvani José Ceconi;
XXII– Representantes do Sindicato Rural: Titular: Fernando Volpato Marques;
XXIII – Representantes Sicredi: Titular: Cássio Fernandes Rossi, Suplente: Taciane Nogueira Jacoboski Stolarik;
XXIV – Representantes Sicoob: Titular: Vanessa de Almeida Lingnau, Suplente: Fabiano Camargo Jose;
XXV – Representantes da Câmara Municipal: Titular: Milton da Silva, Suplente: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Marcos Paulo Alves;
XXVI – Representante da APMF: Titular: Wilson Alves Pacheco.
Parágrafo único. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 3° A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao Servidor Joandre Cesar dos Santos;
§1º Compete ao Coordenador do CGM:
I – Convocar e presidir as reuniões;
II – Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
III – Assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, ou, indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.
Art. 4º O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades:
§ 1º O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.
§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representados de órgãos e de entidades, públicas ou privados, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.
Art. 5º O CGM deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, “ad referendum” das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno (Lei Municipal nº. 1390/2015).
Art. 6º As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros (Lei Municipal nº. 1390/2015).
Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM (Lei Municipal n° 1390/2015).
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3835 de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DB3A1EB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3851/2022

DECRETO N.º 3851 de 14 de março de 2022

SÚMULA: Cria as Câmaras Técnicas de Marketing, Simplificação e Compras junto ao Comitê Gestor Municipal de Terra Roxa, conforme dispõe o §6º do artigo 2° da Lei Municipal nº 1390/2015.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base no artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no §6º doartigo 2° da Lei Municipal nº 1390/2015 que institui o Comitê Gestor Municipal.

DECRETA:

Art.1° Fica criada a **Câmara Técnica de Simplificação**, que será composta pelos seguintes órgãos:
I –02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração, sendo um Titular e um Suplente, sendo o titular o ocupante do cargo de assessor de planejamento;
II – 02 (dois) representantesda Secretaria Municipal de Tributação, sendo um Titular e um Suplente;
III – 02 (dois) representantesda Secretaria de Meio Ambiente, sendo um Titular e um Suplente
IV - 02 (dois) representantesda Vigilância Sanitária, sendo um Titular e um Suplente.
§ 1º A Câmara Técnica tem como objetivo desenvolver ações para implantação da política pública de simplificação e desburocratização para EI, MEI, ME, EPP inclusive a Lei de Liberdade Econômica e demais temas que lhe são correlatos, sempre deliberando e validando suas ações articuladamente junto ao Comitê Gestor Municipal.
§ 2º O nome dos representantes indicados para compor a referida Câmara Técnica será registrado em Ata do Comitê Gestor Municipal.
Art.2° Fica criada a **Câmara Técnica de Compras**, que será composta pelos seguintes órgãos:
I – Representantes da classe empresarial: ACIATRA, Sindicato Rural Patronal, podendo ser um Titular e um Suplente;
II – Representantes de todas as Secretarias Municipais, sendo um Titular e um Suplemente já indicados no Decreto 3850/2022,e o responsável direto pelas compras do referido órgão;
III – Representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal;
IV – Representante do Departamento de Compras e Licitação do Município;
V – Representante do Controle Interno do Município.
§ 1º A Câmara Técnica tem como objetivo: levantar as dificuldades internas e externas relativas a compras públicas, construir o planejamento estratégico da política pública e implantar as ações planejadas, sempre deliberando e validando suas ações articuladamente junto ao Comitê Gestor Municipal.
§ 2º O nome dos representantes indicados para compor a referida Câmara Técnica será registrado em Ata do Comitê Gestor Municipal.

Art.3° Fica criada a **Câmara Técnica de Marketing**, que será composta pelos dos seguintes órgãos:
I –02 (dois) representantesda APL Moda Bebê, sendo um Titular e um Suplente;
II – 02 (dois) representantesda ACIATRA, sendo um Titular e um Suplente;
III – 02 (dois) representantesda Secretaria Municipal de Industria e Comércio;
IV –02 (dois) representantesda Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal.
§ 1º A Câmara Técnica tem como objetivo desenvolver ações de marketing do Município de Terra Roxa visando prospectar o Município como a Capital Nacional da Moda Bebê e demais temas que lhe são correlatos, sempre deliberando e validando suas ações articuladamente junto ao Comitê Gestor Municipal.
§ 2º O nome dos representantes indicados para compor a referida Câmara Técnica será registrado em Ata do Comitê Gestor Municipal.
Art.4° A indicação dos nomes dos representantes constará da ata da primeira reunião após a publicação do presente decreto e será por prazo indeterminado.
Paragrafo único. A alteração do representante na referida comissão se dará por comunicação formal ao Coordenador do Comitê Gestor Municipal mediante a indicação de substituto(a).
Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM (Lei Municipal n° 1390/2015).
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A765620B

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ERRATA TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°.001/2022

ERRATA

No Termo de Inexigibilidade nº.001/2022 de 03/03/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Terra Roxa – PR, do dia 07/03/202, Edição 2.470, na página 369, **onde consta:** Preço: R$ 30.876,76 (Trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), **leia-se:**Preço: R$ 41.276,76 (Quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, em 14 de março de 2022.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente
Portaria n°.5972/2013

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:D2E0EB97

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, resolve estabelecer regulamentação para a convocação dos eleitos como suplentes ao Conselho Tutelar de Terra Roxa - PR (Mandato 2020-2024).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei de n.º 365 de 19 de março de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que homologa a classificação final do resultado do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Terra Roxa – PR, mandato 2020 – 2024;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 09 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar a convocação de suplente ao Conselho Tutelar de Terra Roxa - PR (Mandato 2020-2024).
Art. 2º - Será respeitada a ordem de classificação dos eleitos na condição de suplentes, quando convocados para atender as necessidades temporárias do Conselho Tutelar, como no caso de férias, licenças, afastamento das atividades por motivos de doenças de

algum membro titular do Conselho Tutelar ou de forma definitiva nos casos de vacância.
Art. 3º - Em consonância com o artigo 2º desta Resolução, o suplente será convocado por meio de Edital do CMDCA, no qual deverá ser informado sobre o período em que atuará na função.
Art. 4º - Caso o suplente convocado para assumir a vaga temporária ou definitiva no Conselho Tutelar NÃO tenha interesse na vaga ou esteja impossibilitado de assumir, deverá manifestar-se por escrito (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Executiva deste Conselho) por meio de protocolo junto a Secretaria Executiva do CMDCA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Terra Roxa - PR.
§ 1º. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga ou esteja impossibilitado este perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ser reconvocado, até o limite de duas reconvocações, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.
§ 2º. Após assinatura do termo de desistência da vaga temporária, será convocado o próximo suplente, seguindo a ordem de classificação.
Art. 5º - Caso o suplente convocado manifeste interesse em desenvolver as funções de Conselheiro Tutelar, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Terra Roxa - PR, para apresentar a documentação solicitada ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
Art. 6º - Toda vez que for necessária a convocação de suplente para atender as necessidades temporárias, será respeitada a classificação, conforme disposto no Art. 4º desta resolução.
Art. 8º - Casos não previstos nesta Resolução, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Terra Roxa - PR.
Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 09 de março de 2022.

Terra Roxa - Paraná, 14 de Março de 2022.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2C87E0E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL EDUCAÇÃO

ERRATA

No EDITAL N° 01/2022 - EDUCAÇÃO, de 11 de março de 2022, publicado em 14.03.2022, edição n° 2475, Página 665 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

EDITAL N° 01/2022 – EDUCAÇÃO

Se lê:

EDITAL N° 02/2022 – EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2022.

MARCIA MARIA SONEGO DE PADUA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5755D71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 006/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 6/2022, Processo Administrativo nº 30/2022, que tem por objeto CURSOS DIRECIONADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL (CRAS) ., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1, 2, 3, 4, 5

Terra Roxa, 11 de março de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CA2B00B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.647.048/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, Administrador, portador do RG/CI nº 61758887 e no CPF/MF nº 035.269.629-01, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 157, 3633, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Agente Redutor Liquido Automotivo (Arla 32) e Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento na Sede do Município de Terra Roxa-PR, com Base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 16.298,87 (dezesseis mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:090FB42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MORI, ROSSO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.628.031/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OLGA TIEKA MORI ROSSO, Administrador, portador do RG/CI nº 14035540 e no CPF/MF nº 524.490.339-04, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, 1082, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Agente Redutor Liquido Automotivo (Arla 32) e Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento na Sede do Município de Terra Roxa - PR, com Base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.784.300,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E096DA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 30/03/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos a serem promovidos pela Administração Municipal,** no valor máximo de R$ 699.890,43 (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais e quarenta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de março de 2022.

CELSO DOMINGUES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DF6F9F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 052/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: DEBRIN BRASIL LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.658.540/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAES, Administrador, portador do RG/CI nº 17.446.043-0 e no CPF/MF nº 070.824.948-58, com endereço à RUA Julio Aragão, 426, Braz Cubas - 08.740-030, Mogi das Cruzes - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 9.429,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 54.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:825344EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.462.543/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTO SILVA QUERINO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 020.945.854-25, com endereço à AVENIDA Terceira Avenida, 1214, NB - 73.000-001, Brasília - DF.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.622,40 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DFC3EF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.010.343/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ZENY LANDGRAF BUONO, Administrador, portador do RG/CI nº 3.502.614-2 e no CPF/MF nº 665.633.649-34, com endereço à RUA PAULO COSTA PEREIRA, 26, JARDIM VENEZA - 86.300-000, Cornélio Procópio - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 11.469,15 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AA51269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.027.024/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL RODRIGO LAMIN, Administrador, portador do RG/CI nº 4.880.313-8 e no CPF/MF nº 049.576.149-46, com endereço à RUA KAMP BORNHOFEN, 98, PASSO MANSO - 89.032-457, Blumenau - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 70.284,00 (setenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 11, 29, 38, 47.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:02531ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: C & V SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.995.974/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIEL DA SILVA CAETANO, Administrador, portador do RG/CI nº 43.386.610 e no CPF/MF nº 297.487.028-71, com endereço à RUA PADRE CORREIA DE TOLEDO, 17, PARQUE OLARIA - 13.458-052, Santa Bárbara D'Oeste - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 141.040,00 (cento e quarenta e

um mil e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 31, 56.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2141A421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.646.099/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELVIO SVAIGEN DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.823.406-0 e no CPF/MF nº 020.684.669-02, com endereço à RUA PERNAMBUCO, 800, CENTRO - 85.810-020, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 13.775,72 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EF9CF222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: J C ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇOES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.465.898/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIO CEZAR ARCHILLA, Administrador, portador do RG/CI nº 77526986 e no CPF/MF nº 031.962.109-01, com endereço à RUA PONTA GROSSA, 521, CENTRO - 86.800-030, Apucarana - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.011,76 (dezessete mil, onze reais e setenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 33, 42.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FBFA91DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: V.A.S INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.740.542/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VANUSA APARECIDA SCHWARTZ VOITACH, Administrador, portador do RG/CI nº 147231440 e no CPF/MF nº 039.856.129-00, com endereço à RUA ALVARO BOTELHO, 95, BACACHERI - 82.515-290, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0215D8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 060/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 060/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.580.139/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 042.420.719-22, com endereço à RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962, UBERABA - 81.570-270, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 104.040,00 (cento e quatro mil e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1E855B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: STUDIO BASE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.270.269/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO BASE, Administrador, portador do RG/CI nº 1104028831 e no CPF/MF nº 020.292.220-03, com endereço à RUA RUY CELESTINO FADANELLI, 82, ESPLANADA - 95.095-553, Caxias do Sul - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.570,90 (três mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 15, 19, 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:829F6DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: DT OFFICE - DISTRIBUIDOR E ELETRONICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.019.904/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 30.796.171-0 e no CPF/MF nº 347.174.308-16, com endereço à RUA GUARABIRA, 214, JARDIM CACHOEIRA - 02.762-060, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.976,70 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:90E341FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 063/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: QUALITY ATACAO EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.724.019/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROGERIO RAMOS ALVES, Administrador, portador do RG/CI nº 13551837 e no CPF/MF nº 072.641.666-51, com endereço à RUA AFONSO PENA, 262, CENTRO - 30.130-923, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 10.837,53 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17, 18, 30, 39, 41, 43, 44, 48, 52, 53.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2D3AAD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 064/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.669.518/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 2628516 e no CPF/MF nº 019.363.711-11, com endereço à COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS, 1, GUARA I - 73.000-001, Brasília - DF.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:175A0FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 065/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.469.275/0001-16, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL SCHNEIDER DUTRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 054.836.349-85, com endereço à RUA PERU, 730D, LIDER CIDADE - 89.805-096, Chapecó - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 34.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:169DC96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: BRAVAR COMÉRCIO E SERCIÇOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.822.886/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ISABELLA CARMO FORTI MORAIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 035.478.511-73, com endereço à RUA 03, 800, SETOR OESTE - 74.115-050, Goiânia - GO.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23, 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9D9C1B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.688.388/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS ANDRADE DE SANTANA, Administrador, portador do RG/CI nº 08274829-4 e no CPF/MF nº 016.590.947-12, com endereço à RUA GUATAMBU, 142, MARECHAL HERMES - 21.555-350, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 9.465,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 27.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F8204D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.310.930/0001-99, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. YAN SIMÃO DIAS, Administrador, portador do RG/CI nº 25.766.185-7 e no CPF/MF nº 150.479.357-95, com endereço à RUA APUCARANA, 11, MAGALHÃES BASTOS - 21.735-040, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.335,40 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B87ABBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 069/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.953.739/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELENICE PAGNAN BACHES, Administrador, portador do RG/CI nº 10.021.637-0 e no CPF/MF nº 043.226.989-48, com endereço à RUA MARAVILHA, 215, SÃO CRISTOVÃO - 85.601-359, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 13.624,10 (treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 45, 55.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9C09A6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: F BORGES EQUIPAMENTOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.935.346/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO BASILIO BORGES, Administrador, portador do RG/CI nº 4.347.817-1 e no CPF/MF nº 226.058.658-94, com endereço à RUA PREF ROBERTO BRZEZINSKI, 1551, CENTRO - 87.302-200, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 32.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5F4F88B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 071/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MARIA R. O. ALMEIDA VENDA DE ELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.789.144/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA ROSEMEIRE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 934.566.629-04, com endereço à AVENIDA SAO JOAO, 2725, ANTARES - 86.036-030, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 13.118,39 (treze mil, cento e dezoito reais e trinta e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 35, 46.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1A186FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 072/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.787.540/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THIAGO CAVALHEIRO CARDOSO, Administrador, portador do

RG/CI nº 205224416 e no CPF/MF nº 277.743.328-39, com endereço à RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 69, CENTRO - 88.015-010, Florianópolis - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 37.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B6D53669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SCORPION INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.567.265/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MÁRCIO ROGÉRIO DOMINGUES, Administrador, portador do RG/CI nº 4.513.829-1 e no CPF/MF nº 633.803.079-04, com endereço à AVENIDA WISTON CHURCHILL, 2370, PINHEIRINHO - 81.150-050, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2BBE2355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 074/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 158/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

DATA CONTRATO: 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.923.049/0001-66, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 12.508.614-4 e no CPF/MF nº 092.214.219-02, com endereço à RUA MANAUS, 2524, BAIRRO CANCELLI - 85.811-030, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 19.166,97 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 49.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A127B05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

Contrato Administrativo nº 03/2022 – Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ n. 00.456.865/0001-67.
Objeto: Fornecimento de licença de uso de 09 (nove) aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de março de 2022.
Fundamento legal para a contratação: Artigo 24, IV da Lei n. 8.666/93.
Valor máximo global: R$ 23.930,52 (vinte e três mil novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20 de março de 2022.
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.11.00 – Locação de software.

Tijucas do Sul, 09 de março de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:31424BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 02 – EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA torna pública a retificação do item 2.1 do Edital 01, que passam a viger com a seguinte redação:
(...)
2.1 – Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

FASE	*PERÍODO*
Prova objetiva	Das 14h, às 16h, do dia 19/03/2022 (sábado), na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.
Publicação Classificação Provisória	22/03/2022(http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)
Prazo de entrega de recursos	De 23/03/2022 a 25/03/2022, das 8h às 16h.
Classificação final	29/03/2022(http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)

Tomazina, 14/03/2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:94F71056

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 049/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear JOAO MARCOS SILVA DE MORAIS, portador(a) do RG nº 13.558.279-4 SSP/PR e do CPF nº 103.092.139-32, para o Cargo de "ENFERMEIRO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2022, e existência de vaga, a partir de 08 de março de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 08, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F7C709FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 050/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear JOELMA INOCENCIA CARDOSO, portador(a) do RG nº 6.665.545-8 SSP/PR e do CPF nº 034.483.139-63, para o Cargo de "TECN ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2022, e existência de vaga, a partir de 08 de março de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:381DA302

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 051/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ROSANE MARIA BARBOSA, portador(a) do RG nº 7.931.045-0 SSP/PR e do CPF nº 004.720.979-89, para o Cargo de "TECN ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2022, e existência de vaga, a partir de 08 de março de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F2B84776

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 052/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 11 de março de 2022, o(a) servidor(a) **ZENIR APARECIDA BATISTA**, portador(a) do RG nº 7.667.427-2 SSP/PR, CPF nº 045.090.899-29, CTPS: 27460 Série 051/PR, e do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através do PSS 01/2021 pela Portaria de nº 028/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EEBB821B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 053/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Conceder**, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, nos meses: março e abril de 2022, retroativo a 01/03/2022.

Matr	Nome Completo	CPF
1142	Cecílio Depizzol	505.695.039-49

Artigo 2º - **Revogar,** o adicional de insalubridade concedido ao(a) servidor(a), abaixo identificado nos meses: março e abril de 2022, retroativo a 01/03/2022.

Matr	Nome Completo	CPF
651	Gilberto Alves da Silva	006.209.489-06

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9B4E4B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Item 02: "margarina c/ sal" acréscimo de 18,81%, R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos).
Item 17: "bolacha rosquina sabor leite" acréscimo de 42,98%, R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos).
Item 29: "farinha de trigo" acréscimo de 18,44%, R$ 3,43 (trinta e três reais e quarenta e três centavos).
Item 82: "vassoura caipira" acréscimo de 23,52%, R$ 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 15/06/2022

Tomazina, 14 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3DBAC761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CNPJ: 37.974.794/0001-02.
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Item 49: "café torrado em pó, selo ABIC, pacote de 500 gramas" R$ 13,58 (treze rais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 15/06/2022

Tomazina, 14 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3618A399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 01/2022, Processo Nº 04/2022, publicado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mais especificamente no link http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao.asp e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no endereço eletrônico: http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br/, mais especificamente no link: http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br/documentos/men/308/id/2088/mod/1/cat/8/, **ONDE SE LÊ**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO Nº 04/2022, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, PROCESSO Nº 07/2022.**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:09668D94

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022
PROCESSO Nº 05/2022

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICGP – TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.644.353/0001-58, sediada na Rua Marechal Cândido Rondon – Centro/ Cascavel PR - CEP: 85.801-170.
Material: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Gestão e Orçamento Público e Atividades de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.
Valor total: R$ 6.000,00 á vista.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, letra F da Lei nº 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 14 de março de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:BFC66046

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo maior lance ou oferta, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL EM SUA TOTALIDADE E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, marcada originalmente para às **09 horas** do dia **16 de março de 2022**, **FICA ADIADA PARA O DIA 28 DE MARÇO DE 2022, 09 horas,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DD2C1259

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4819/2022

REPUBLICAÇÃO

Data: 08/03/2022

SÚMULA: Faz adequação ao símbolo de servidor ocupante de Cargo em Comissão, de acordo com a nova classificação advinda da Lei Municipal nº 2215/2022 de 07/02/2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 2215/2022 DE 07/02/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica adequado o símbolo do servidor ocupante de cargo em comissão, de acordo com a nova classificação advinda da Lei Municipal nº 2215/2022 de 07/02/2022, como abaixo especificamos:

Decreto de Nomeação	Nome	Cargo	Símbolo
4323/2021	Douglas Poltronieri	Chefe de Departamento de controle de Frota	CC-4

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:09091356

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4836/2022

Data 14/03/2022

Súmula. Suspende pagamento de servidor temporário, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, E O RECEBIMENTO DIRETO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica suspenso o pagamento da servidora temporária, Derica Gomes da Silva Peratt, portadora do CPF nº 056.226.019-67, aprovada e contratada pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS) 003/2021, ocupante do cargo de Professor 20 horas, símbolo PDA-1, até a data de 25 de março de 2022.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Portaria nº 866/2022 de 09/03/2022.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9403520E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4837/2022

DECRETO Nº4837/2022
Data 14.03.2022

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Simone Gotardelo Miranda**, ocupante do cargo efetivo de Professora, nas matrículas nºs 568-1/1 e n°s 887-7/1, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:38CA49E5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4838/2022

Data 14/03/2022

Súmula. Revoga o Decreto nº 4495/2021 de 21/06/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS- CoV-2 causador da Covid-19 com a instituição de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras gestantes do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA Lei Federal nº 14311/2022 de 09/03/2022.

D E C R E T A.
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o decreto nº 4495/2021 de 21/06/2021 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS- CoV-2 causador da Covid-19 com a instituição de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras gestantes do Município
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3A25294B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4839/2022

Data 14/03/2022

Súmula. Cancela regime de trabalho remoto a servidoras efetivas municipais, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14311/2022 de 09/03/2022, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4838/2022 DE 14/03/2022.

D E C R E T A.
Art. 1º. Ficam cancelados os regimes de trabalho remotos as servidoras abaixo relacionadas:
Cargo Professora

Nome	Matrícula	Decreto de concessão
Jessica Mencatto	618-1/1	4785/2022
Tainá Maria Marchioro	853-2/1	4786/2022
Alexandra Bresola Lunardi	861-3/1	4675/2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F64FCB3B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4840/2022

Data: 14/03/2022

SÚMULA: Nomeia servidora efetiva para a equipe pedagógica da Escola Municipal Carlos Gomes, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO OF. Nº 048/2022 SEMED DATADO DE 08 DE MARÇO DE 2022, E NOS ARTIGOS 45 E 46 DA LEI MUNICIPAL 1742/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora efetiva, senhora **Elenice de Oliveira Martins**, matricula nº 620-3/1, para a equipe pedagógica da Escola Municipal Carlos Gomes**,** como abaixo especificamos:

Instituição	Profissional	Carga Horária
Escola Municipal Carlos Gomes	**Elenice de Oliveira Martins**	20 horas

Art. 2º. Fica estendida a jornada de trabalho de 20,00 horas semanais, para 40,00 horas semanais da servidora nomeada, em conformidade com os artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº 1742/2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8997C82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 886 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o aumento de vagas pra o cargo de professor(a) no Quadro de Pessoal Temporário do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescido ao Quadro de Pessoal Temporário do Município mais 1 (uma) vaga para o cargo de Professor(a).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de março de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA91FEFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 887 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre acréscimo ao anexo I da Lei Municipal nº 745 de 17 de julho de 2019 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescido ao anexo I da Lei Municipal nº 745 de 17 de julho de 2019 que dispõe sobre a Estrutura do Quadro de Pessoal Temporário os seguintes cargos:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Atribuições
Assistente Social Temporário(a) **Grupo Ocupacional** Profissional **Requisitos** Curso Superior em Serviço Social com registro no CRESS **Vagas** 02	30 Horas Semanais	R$ 4.152,99 TABU 19 (Lei 641/2015)	Coordenar, planejar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviços Social. Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidades de Serviço Social. Assessoria a órgão da administração pública direta e indireta. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviços Social. Elaborar provas presidir e compor de exames e comissões julgadoras de concursos e outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviços Social. Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas e privadas. Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam, trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; encaminhar a creches, asilos, educacionais, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área, desempenhar tarefas afins.
Psicólogo(a) Temporário(a) **Grupo Ocupacional** Profissional **Requisitos** Curso Superior em Psicologia com registro no CRP **Vagas** 02	40 Horas Semanais	R$ 4.443,70 TABU 20	Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desse processos, para controle de sua validade; Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); Realizar trabalhos hospitalares, postos de saúde, realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, associação esportivas, comunidades e núcleos rurais.
Fonoaudiólogo(a) Temporário(a) **Grupo Ocupacional** Profissional **Requisitos** Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no CREFONO **Vagas** 02	20 Horas Semanais	R$ 2.258,95 TABU 10	Compete ao fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento dos paciente. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que o Anexo aqui constante integrará a Lei 745/2019, sendo republicado com a mesma.

Tunas do Paraná, 14 de março de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EDBCD965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 888 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Equipe Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Tunas do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Educação (EISME) de Tunas do Paraná, que passa a ser regida e regulamentada pela presente Lei.

Art. 2º. São objetivos da EISME de Tunas do Paraná:

I. Realizar assessoria ou intervenção, em caráter clínico, nas áreas de Serviço Social, Fonoaudiologia, Psicologia e Psicopedagogia, de modo específico ou interdisciplinar, a fim de prevenir, diagnosticar, solucionar ou atenuar as problemáticas com reflexo negativo no desempenho acadêmico dos estudantes da rede municipal de ensino;

II. Fornecer suporte específico ou interdisciplinar, em caráter institucional, ao sistema educacional; e

III. Desenvolver trabalho em rede com os demais setores das esferas municipais e judiciais.

Art. 3º. São atribuições da EISME de Tunas do Paraná:

I. Atuar em rastreio, avaliação, elucidação de diagnósticos, encaminhamentos e atendimentos, que incluem terapias, orientações e visitas domiciliares a estudantes da rede municipal de ensino;

II. Orientar e assessorar grupos familiares dos estudantes da rede municipal de ensino, na sede da EISME, a domicílio ou mesmo na Escola, por meio de atendimentos, palestras, seminários, formações, cursos, oficinas ou outros;

III. Orientar e assessorar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, através de sugestões na elaboração do Planejamento Escolar, indicações de recursos e estratégias aos professores e aos gestores do sistema educacional, intervenções no próprio espaço escolar, auxílio na identificação de riscos psíquicos e sociais e do processo de desenvolvimento global, participação em reuniões e eventos, administração e promoção de palestras, seminários, formações, cursos, oficinas ou outros;

IV. Manter diálogo e realizar intervenções conjuntas com demais setores de outras Secretarias Municipais, além de Conselho Tutelar, Ministério Público, Polícias Civil e Militar e poder judiciário; e

V. Manter-se atualizada quanto aos conhecimentos, e expor, conforme as possibilidades, suas experiências em congressos, simpósios, seminários ou outros, seja por apresentações orais ou escritas, a fim de divulgar o trabalho e agregar saber.

Parágrafo único. As atribuições podem ser desempenhadas de modo individual ou interdisciplinar.

Art. 4º. Integram a EISME de Tunas do Paraná, como membros mínimos efetivos e permanentes:

I. Assistente social;

II. Fonoaudiólogo;

III. Psicólogo; e

IV. Psicopedagogo: podendo ser um Coordenador Pedagógico ou Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Todos os servidores designados para compor a Equipe deverão possuir jornada de trabalho de preferencialmente 40 horas semanais e mínima de 20 horas semanais, bem como podendo ser efetivos e de carreira, ainda podendo ser contrato PSS (Processo Seletivo Simplificado).

§ 2º. O Poder Executivo zelará pela efetiva composição a que se refere esse artigo e tomará as devidas providências para que nenhum dos cargos fique vago por mais de 180 dias.

§ 3º. Para atender ao disposto no §2º, o Prefeito poderá designar servidores de outras Secretarias ou Departamentos, a fim de que a Equipe não fique desfalcada, bem como realizar processo seletivo para contratação emergencial e temporária.

§ 4º. A Equipe pode ser ampliada por meio de integração de mais profissionais das áreas já existentes ou de novos profissionais de áreas afins, nas mesmas condições dos que compõem a Equipe atualmente.

§ 5º. Enquanto não for criado o cargo de psicopedagogo e/ou tornar-se inviável o seu provimento por circunstâncias conjunturais, a equipe atuará provisoriamente com os profissionais a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo.

Art. 5º. São atribuições do Assistente Social:

I. Construir uma interação qualificada, calcada nos princípios fundamentais da garantia da equidade e justiça social, com vistas a oportunizar do acesso a bens e serviços relativos a programas e políticas sociais a partir de atendimentos psicossociais a estudantes, familiares e demais servidores Secretaria de Educação;

II. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

III. Verificar as causas do baixo rendimento escolar, desinteresse pelo aprendizado, evasão escolar, bem como situações sociais de violação de direito, tais como, violência das mais diversas formas, através de diagnóstico da realidade social e familiar, perícias técnicas, visitas

domiciliares, atendimentos individuais e grupais, orientação familiar e escolar, encaminhamentos para as mais diversas políticas públicas, das diferentes esferas de governo, bem como articulação da rede de serviços;
IV. Supervisionar e orientar trabalhos na área de Serviço Social.
Art. 6º. São atribuições do Fonoaudiólogo:
I. Assessorar todo o sistema educacional, incluindo servidores, estudantes e seus familiares, e atuar em parceria com os educadores com objetivo de promover prevenção nas áreas de comunicação oral e escrita, voz, audição e motricidade oral, bem como a identificação precoce de alterações em tais áreas; reconhecer situações que possam dificultar o sucesso escolar; contribuir para o desenvolvimento e a aprendizagem do escolar; instigar a melhoria da qualidade de ensino; elaborar programas que favoreçam e otimizem o processo de ensino-aprendizagem; aprimorar situações de comunicação oral e escrita e conservação auditiva; entre outros;

II. Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da Fonoaudiologia; envolver-se nos processos de formação continuada de profissionais da educação; realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;
III. Orientar e assessorar familiares ou responsáveis pelos estudantes acerca de assuntos do campo da Fonoaudiologia e demais demandas pertinentes e cabíveis;
IV. Assessorar, dialogar e intervir em conjunto com demais setores da esfera pública, com vistas a otimizar o desempenho escolar e global dos estudantes;
V. Realizar rastreio fonoaudiológico com estudantes da rede municipal de ensino, direcionando-os para terapia ou demais avaliações/tratamentos conforme a necessidade;
VI. Realizar terapia fonoaudiológica individual ou grupal a estudantes da rede municipal de ensino com alterações de linguagem, de fala, de motricidade oral ou auditivas, que impliquem no processo de aprendizagem, lançando mão de estratégias terapêuticas diversas e embasadas em princípios éticos;
VII. Supervisionar e orientar trabalhos na área da Fonoaudiologia.
Art. 7º. São atribuições do Psicólogo:
I. Desenvolver atividades com todos os envolvidos na vida escolar (estudantes, familiares, diretores, professores) realizando intervenções no cotidiano escolar, objetivando prevenir, identificar, resolver ou minimizar problemas psíquicos, de aprendizagem, emocionais e psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades e o exercício da cidadania;
II. Avaliar dificuldades de alunos dentro do sistema educacional, orientando familiares e professores sobre maneiras de lidar com os mesmos, encaminhando os casos que requeiram diagnóstico ou tratamento específicos;
III. Colaborar com educadores com conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na execução crítica e reflexiva de suas funções, auxiliando com procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar, à implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
IV. Realizar atendimentos clínicos individuais ou grupais;
V. Supervisionar e orientar trabalhos na área da Psicologia.
Art. 8º. São atribuições do Psicopedagogo:
I. Atuar na prevenção e no tratamento dos problemas de aprendizagem, tendo por base o conhecimento Psicopedagógico em toda sua complexidade, aproximando aspectos cognitivos, afetivos e sociais, promovendo a cooperação entre escola e família para uma melhor educação dos alunos;
II. Assessorar o sistema educacional quanto aos aspectos pertinentes à sua formação;
III. Buscar, através da investigação das dificuldades e da modalidade de aprendizagem de cada estudante, possíveis hipóteses para oportunizar ao mesmo que construa sua aprendizagem a partir de suas próprias experiências, por meio de atendimentos clínicos individuais e grupais e/ou orientações familiares ou às equipes escolares; e

IV. Supervisionar e orientar trabalhos na área da Psicopedagogia.

Parágrafo único. A função de Psicopedagogo pode ser realizada por um Coordenador Pedagógico ou Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º. O público-alvo da EISME é constituído pelos estudantes das Escolas de Ensino Fundamental e/ou de Educação Infantil da rede municipal, Escola Especial, e seus familiares/responsáveis, bem como pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação, atendidos em caráter institucional ou clínico.
Art. 10. O trabalho institucional é pautado na formação profissional, no conhecimento prévio das problemáticas recorrentes e dos aspectos preventivos, nos acompanhamentos periódicos in loco e nas demandas vigentes e supervenientes do sistema educacional.
Art. 11. O trabalho institucional é realizado por meio de visitas periódicas às escolas, observações em sala de aula, orientações e/ou sugestões aos professores, às equipes diretivas e aos familiares dos estudantes, aplicação de projetos, desenvolvimento de atividades grupais/coletivas relacionadas à área de atuação profissional e intervenções pontuais que favoreçam o desempenho global dos estudantes.
Art. 12. Conforme as necessidades e possibilidades, serão propostos encontros com as equipes gestoras da Secretaria Municipal de Educação, com as equipes diretivas, com os professores, com os estudantes ou com os familiares/responsáveis e serão abordados os assuntos de interesse de cada grupo ou pertinentes às problemáticas momentâneas, por meio de palestras, seminários, formações, cursos, oficinas ou outros.
Art. 13. Os assistidos pela EISME ingressam na rede de serviços quando na escola não se obtém o resultado esperado após a utilização das mais diversas alternativas para sanar as dificuldades identificadas.
§ 1º. A equipe diretiva, em conjunto com o professor e posteriormente à aceitação da família, solicitará atendimento especializado mediante o preenchimento e entrega de um formulário específico.
§ 2º O formulário será analisado pela EISME e as avaliações, as dispensas, os atendimentos, os encaminhamentos e os demais procedimentos serão definidos nas reuniões semanais.
Art. 14. Serão atendidos, perante a disponibilidade de vaga, os estudantes devidamente matriculados nas Escolas Municipais e encaminhados por meio das mesmas, bem como os servidores da Educação, cuja avaliação específica do profissional da área indica ser indispensável o tratamento ou a intervenção.
Art. 15. Ao iniciar os atendimentos clínicos, os familiares ou responsáveis por cada estudante serão convocados a uma anamnese com vistas à coleta de dados pertinentes à elucidação do diagnóstico e à maior precisão dos objetivos terapêuticos.
Parágrafo único. Ao iniciar os tratamentos, os familiares assinarão o Termo de Compromisso e de Consentimento Informado, mediante os devidos esclarecimentos.
Art. 16. Os atendimentos serão individuais ou em grupos, com duração entre 30 e 60 minutos comumente, podendo se estender conforme a necessidade.
Art. 17. Utilizar-se-ão recursos terapêuticos variados e adaptados às particularidades de cada indivíduo.
Art. 18. As altas serão estabelecidas quando as metas dos tratamentos forem atingidas ou o quadro encontrar-se estável, sendo temporárias, em caso de haver reavaliações periódicas, ou definitivas.
Art. 19. As dispensas ocorrerão em seguida às avaliações, quando não se sugere tratamento.
Art. 20. Os desligamentos advirão do desinteresse pessoal ou familiar, do excesso de faltas ou da desvinculação da rede municipal de ensino, preestabelecidos pelo Termo de Compromisso e de Consentimento Informado, ratificados pelo Termo de Desligamento.
Art. 21. Havendo necessidade de avaliações de áreas da saúde adicionais às oferecidas pela EISME, tão logo possível, um de seus profissionais fará o respectivo encaminhamento via convênio de saúde ou particular ou solicitará que o indivíduo ou a família dirija-se à Unidade de Saúde à qual está vinculado, expondo o caso ao médico responsável, e este dará continuidade ao processo.
Art. 22. Os agentes comunitários de saúde poderão ser comunicados a auxiliar no sentido de garantir o comparecimento aos agendamentos e o cumprimento das orientações recebidas.
Art. 23. Ao longo das intervenções, buscar-se-á o contato frequente com os outros setores de atendimento à população pertencente às demais secretarias municipais ou mesmo independentes, visando ao melhor acompanhamento dos casos e/ou à solução dos problemas

apresentados, evitando o retrabalho e o conflito de informações e atuações, a fim de ampliar a rede de atendimentos.

Art. 24. Serão realizadas visitas domiciliares, preferencialmente pela ou na presença da Assistente Social, e monitoramentos periódicos, agendados previamente por cada profissional no local mais propício à situação, bem como diálogos com profissionais ou entidades integrantes da rede de apoio municipal.
Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Fica revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de março de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8B891F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº229/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 229/2020 – Tomada de Preço N° 25/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: R. BERTIPAGLIA MARTINS ENGENHARIA ELETRICA ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.928.538/0001-80, com sede localizada na Av. Minas Gerais, Nº 891, andar 01, Centro, no Município de Ivaiporã-PR, CEP 86.870-000, neste ato representada por Rafael Bertipaglia Martins, portador da cédula de identidade Nº 62895926 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.883.939-52 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato para o prestação de serviços de elaboração de projetos de extensão de rede de iluminação e serviços de apoio técnico á fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra, bem como o acréscimo valor total do Contrato, conforme solicitado pelo Memorando nº 006/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo de Turvo (PR), bem como parecer orçamentário, parecer jurídico e autorização do prefeito juntados aos autos – **Prazos de vigência e execução:** fica prorrogado o prazo de vigência que findaria em 13/02/2022, prorrogados para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 13/05/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/02/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A150AF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com motoristas para veículos leves (categoria B) e para vans e similares (categoria D).
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 29 de março de 2022.
Data de abertura: 29 de março de 2022 às 13h30min
Valor estimado: R$ 204.446,40 (duzentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de fevereiro de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EA611B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 37/2021 – Pregão Presencial N° 221/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 86.802.410/0001-71, com endereço situado na Rua Orlando de Araújo Costa, Nº 1183, no Município de Pitanga/PR, CEP: 85.200-000, neste ato representada por Sidney Cristiano do Carmo, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.111.879-00 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo prestação de serviços de arbitragem – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 01/03/2022, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 28/02/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/03/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E257E1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 CMAS

Dispõe sobre a Deliberação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e, considerando:
A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
e) A Resolução nº 065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.
d) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 10/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, 2022.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 11 de março de 2022.

VILMA APARECIDA GONÇALVES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A08F1422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 15/2022, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (CNPJ N° 11.195.926/0001-04)** pelo valor global de R$ 51.260,94 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos);
Lotes n° 02 e 04 em favor da empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ N° 25.027.024/0001-65)** pelo valor global de R$ 41.154,00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais);
Lotes Nº 03 e 10 em favor da empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA (CNPJ N° 27.386.520/0001-30)** pelo valor global de R$ 20.630,00 (vinte mil, seiscentos e trinta reais);
Lotes Nº 05, 07 e 13 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 7.553,24 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos);
Lote Nº 08 em favor da empresa **MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA (CNPJ N° 12.027.340/0001-95)** pelo valor global de R$ 4.836,94 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos);
Lote Nº 11 em favor da empresa **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA (CNPJ N° 19.729.347/0001-06)** pelo valor global de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
Lote N° 14 em favor da empresa **AGUIATRON COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ N° 35.171.422/0001-04)** pelo valor global de R$ 15.517,20 (quinze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos);
Lotes N° 15 e 19 em favor da empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ (CNPJ N° 06.718.646/0001-95)** pelo valor global de R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais);
Lotes N° 16, 17 e 20 em favor da empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 18.770.897/0001-06)** pelo valor global de R$ 27.862,50 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas vencedoras face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 54/2021 e Parecer Jurídico nº. 582/2022, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 15/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de informática e acessórios diversos e móveis e cadeiras.
Ademais, foi declarada **FRACASSADA** o Lote N° 12, uma vez que todas as empresas foram inabilitadas, já os lotes N° 06,09 e 18 foram declarados **DESERTOS** uma vez que não houve empresas interessadas nos objetos de contratação.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:892BA395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 17/2021 – Dispensa De Licitação N° 03/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PONTO MAIS TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.463/0001-82, com endereço situado na Rua Padre Anchieta, Nº 2310, no Município de Curitiba/PR, CEP: 80730-000, neste ato representada por Hendrik Fellipe Santana Machado, portador da cédula de identidade Nº 9.415.094-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.038.719-59 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gerenciamento de ponto digital remoto para todos os servidores do município – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 03/03/2022, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em 03/09/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/03/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:11522C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 38/2021 – Pregão Presencial N° 221/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: M. RIBEIRO DOS SANTOS – EVENTOS ESPORTIVOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.037.816/0001-49, com endereço situado na Rua Poços de Caldas, Nº 135, no Município de Ivaiporã/PR, CEP: 86.870-000, neste ato representada por Maurício Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.695.639-22 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo prestação de serviços de arbitragem – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 01/03/2022, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 28/02/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/03/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0AB188B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da

empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ N° 84.949.668/0001-70)** mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de cadeira de rodas, muletas canadenses, cadeira de banho e andador, pelo valor total de R$ 14.214,00 (quatorze mil, duzentos e quatorze reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida o fornecimento dos materiais, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:00F10022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 17/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Administrativo Nº 119/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/03/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 17/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:17E495B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 18/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ N° 04.368.898/0001-06)** mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública, com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública, pelo valor total de R$ 160.000,00 (cento e sesenta mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida o fornecimento dos materiais, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B48F3C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 18/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Administrativo Nº 87/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/03/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 18/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:46D4F2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 09.274.068/0001-33)** mediante a Inexigibilidade de Licitação, para Prestação de Serviços de emissão de Certidão de Autorização de Circulação de Veículos Escolar, para primeiro e segundo semestre do ano letivo de 2022, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, *caput,* da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:918BC96F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 65/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/02/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 09.274.068/0001-33).
Objeto: Prestação de Serviços de emissão de Certidão de Autorização de Circulação de Veículos Escolar, para primeiro e segundo semestre do ano letivo de 2022.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento legal: art. 25, *caput,* da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Levando em conta as especificações feitas no memorando nº 04/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Turvo (PR), solicita-se a contratação direta de empresa para prestação de serviços de emissão de Certidão de Autorização de Circulação de Veículo Escolar, para os veículos da frota municipal de Turvo, para o 1º e 2º semestre do ano letivo de 2022.
A solicitação justifica-se em virtude do cumprimento ao Artigo nº 136 do código de transito brasileiro, da Lei nº 17.568/2013 e da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, bem como em razão da orientação nº 309/2021 – FUN/DIT/DTE, a qual orienta que todos os veículos que prestam serviço de transporte escolar, que são informados no Sistema de Gestão de Transporte Escolar – SIGET devem estar de acordo com a legislação vigente.
Ressaltamos que essa solicitação possui também possui o objetivo de garantir a qualidade, conforto e principalmente a segurança de todos os usuários e também condutores dos veículos.
Desta forma, solicitamos a contratação da empresa BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.274.068/0001-33, uma vez que a única empresa do ramo no Município e os serviços não podem ser realizados por empresas de outros municípios.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6BA809F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando 101/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 09/03/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: PROFESSOR DOUTOR CLAUDIO CESAR DE ANDRADE (CPF N° 571.090.449-04).
Objeto: Prestação de serviços de assessoria ao departamento de recursos humanos, na implantação de um programa institucional de capacitação e inovação da administração municipal, pelo periodo de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa:
Conforme especificações presentes no Memorando nº 92/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Turvo (PR), solicita-se a contratação direta do Professor Dr. Claudio César de Andrade (CPF nº 571.090.449-04) para assessorar o Departamento de Recursos Humanos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, na implantação de um Programa Institucional de Capacitação e Inovação da Administração Municipal bem como criação, organização e funcionamento de uma "Escola Municipal de Governo".
Se faz necessária a contratação devido a criação de um programa que abarque todos os assuntos relacionados com capacitação, preparação, qualificação, titulação, reciclagem entre outros, de modo que de forma organizada possa ter um planejamento de ações dessa essência que venham a contribuir com a qualificação constante dos servidores do Município nas diversas áreas.
É certo que ao longo do tempo muitas atividades desta natureza já foram realizadas, desde cursos mais sucintos a outros com características mais profundas, contudo pleiteia-se que todas essas atividades sejam reunidas dentro de apenas um programa de modo que se acompanhe a sua eficiência e principalmente seja possível verificar em que área o poder público poderá incentivar tal atividade, percebendo deficiência a serem sanadas e também qualidades a serem potencializadas.
Ademais com esta organização em um programa único pretende-se ainda realizar a titulação dos servidores de modo que tenha um constante incentivo no aprimoramento técnico e pedagógico para o desempenho de suas funções de modo que se eleve a qualidade do serviço público prestado. Para tanto pretende-se contratar um profissional com experiência e com currículo que garanta que a formatação deste Programa a ser implantado no âmbito do Departamento de Recursos Humanos será de fato produtiva e que atinja os resultados esperados.
Neste sentido o pedido desta Secretaria é que a contratação seja do Professor Dr. Cláudio Cesar de Andrade, uma vez que o mesmo possui um notório currículo de 12 páginas na Plataforma Lattes que anexo ao presente e que também possui vasta experiência como Professor Universitário, portanto a formatação deste programa contará com uma assessoria técnica que virá de encontro com os anseios desta Secretaria de modo que atinja o objetivo que é a criação, organização e funcionamento de uma Escola de Governança na qual reúna todas as atividades relativa a capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e afins dos servidores do Município.
Dessa forma, solicitamos autorização para contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação do Professor Dr. Claudio César de Andrade (CPF nº 571.090.449-04).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:932E8CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da da pessoa fisica **PROFESSOR DOUTOR CLAUDIO CESAR DE ANDRADE (CPF N° 571.090.449-04)** mediante a Inexigibilidade, para prestação de serviços de assessoria ao departamento de recursos humanos, na implantação de um programa institucional de capacitação e inovação da administração municipal, pelo periodo de 12 (doze) meses, pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:146B9D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 286/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora efetiva Micheli Johann Figueiredo, portadora do CPF nº 014.058.630-05, nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Especial, na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, desta municipalidade, a partir de 14 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:49E26FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 285/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Sociais da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Carla Larissa dos Santos Schinemann, portadora do CPF nº 077.861.629-09 e RG nº 10.101.902-0, a partir de 14 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:130227E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 284/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Estratégicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Alex Grando Penteado, portador do CPF nº 080.402.459-66 e RG nº 9.704.038-99, a partir de 14 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:21A92CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contratos, na Secretaria Municipal de Administração, a senhorita Vanessa Tluscik dos Santos, portadora do CPF nº 113.821.749-26 e RG nº 13.813.927-1.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A7C168AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 282/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Micheli Johann Figueiredo, portadora do CPF nº 014.058.630-05, do cargo de Chefe da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 11 de março de 2022. Retornando para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme concurso.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:948D5D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 281/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Carla Larissa dos Santos Schinemann, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Proteção Especial, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 11 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0B39E228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 280/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Edejane Venski Machado, Professora lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, em substituição à Professora Solange Schinemann de Andrade que se encontra afastada em virtude de atestado médico num período de 60 dias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:26BEE17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 279/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Solange Schinemann de Andrade, inscrita no CPF nº 016.953.999-78, no período de 11 de março a 09 de maio de 2022, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 11 de março de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DC497F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

A Presidente da Comissão de Licitações -CPL da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 16/03/2022, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma balsa de travessia sobre o Rio Ivaí e Rio Belo através do Convênio N° 03/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de estado de Infraestrutura e Logística- SEIL com a intervenção do Departamento de Rodagem-DER e o município de Turvo/Pr.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 01 de abril de 2022.
Início da Sessão: 01 de abril de 2022 a partir das 13h30min
Valor estimado: R$ 887.305,36 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022
Motivo: Prorrogação necessária uma vez que o valor máximo estimado da contratação publicado tanto no edital quanto nos demais documentos do processo estavam com o valor lançado erroneamente. A minuta do Edital retificado e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 14 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:01D38128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 278/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Ana Paula Gelinski dos Santos, inscrita no CPF nº 033.257.729-51, no período de 22 de fevereiro a 22 de maio de 2022, em virtude de procedimento cirúrgico conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 22 de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A9117DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 277/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Rosangela Mendes Terleski, Professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para auxiliar as turmas de Infantil III no CMEI Vó Luiza, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 14 de março de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:52887B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 276/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Kelly Cristina Rosa de Souza, Professora lotada no CMEI Vó Luiza, em virtude de auxílio as turmas de Infantil III no referido CMEI, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 14 de março de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:86040D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 275/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Daiane Dirings, Professora lotada no CMEI Vó Luiza, em virtude de acompanhamento de aluno com laudo de autismo, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, enquanto a mesma estiver realizando este acompanhamento e/ou houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 14 de março de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:84E177CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 274/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Gisele Pepes da Silva, Professora lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, em substituição à Professora Daniela Hammel Medeiros que se encontra afastada em virtude de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 14 de março de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AC0611B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 273/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 196/2022, à servidora efetiva Kelly Cristina Rosa de Souza, em virtude do retorno da Professora Angelita Gralak Bernardine as suas atividades presenciais.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F74F25D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 272/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 195/2022, à servidora efetiva Daiane Dirings, em virtude do retorno da Professora Maristela de Fátima Schulze as suas atividades presenciais.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:34D50BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 271/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 192/2022, à servidora efetiva Gisele Pepes da Silva, em virtude do retorno da Professora Janete Alcangela de Oliveira Karpinski as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0A04F01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 270/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 202/2022, à servidora efetiva Poliana Dominico de Jesus, em virtude do retorno da Professora Sandra Serratti as suas atividades presenciais.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:60A53B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 269/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 221/2022, à servidora efetiva Raquel Aparecida Barbosa de Oliveira, em virtude do retorno da Professora Janete Alcangela de Oliveira Karpinski as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D4490FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 268/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar gratificação de 15%(quinze) concedida através da portaria nº 153/2022 à servidora efetiva Janete Alcangela de Oliveira Karpinski, em virtude do retorno da Pedagoga Elisangela Rodrigues de Souza as suas atividades presenciais.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CC809F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 267/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para o servidor efetivo Marcos Antonio Galera Santana, inscrito no CPF nº 044.625.459-54, no período de 28 de fevereiro a 13 de abril de 2022, em atenção ao atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:136772B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 266/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Eduarda de Morais Halma, portadora do CPF nº 095.241.449-05, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação, a partir de 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9202AF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 288/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Motorista Veículos Pesados, classe A, nível 1, o senhor Fábio Henrique Dumke de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob n. 107.991.649-09 e RG 13.366.448-3 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CE574A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 287/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Motorista Veículos Leves e Emergências, classe A, nível 1, o senhor Johnni Peterson Wolff, inscrito no CPF/MF sob n. 032.230.269-24 e RG 3.399.357-2 SSP/SC.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3290CA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 289/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Gean Pereira Carriel, inscrito no CPF nº 085.087.569-25, do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:69AD93C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de comportamentos inadequados referidos no Despacho Administrativo constante do processo administrativo nº 1006/2021, em tese cometidas pelo Sr. Paulo Sezar Kruger, servidor público ocupante do cargo efetivo de motorista de transporte escolar, em descompasso com os incisos VII, XII, XVI, do artigo 177 da Lei Municipal nº. 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Paulo Sezar Kruger, servidor efetivo ocupante do cargo de motorista de transporte escolar.

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Cleia de Fatima Moteka Batista
II – Fernanda Hack Karpinski
III – Micheli Johann Figueiredo

Art. 3º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Fica designada a servidora Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal, para o acompanhamento do Processo Administrativo, nos termos do artigo 2º, VI da Lei Municipal nº. 10/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 10 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B42CEC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2021

INTERESSADA: RICARDO LUIS BONIN – EIRELI, CNPJ sob o n.º 15.006.423/0001-96.

OBJETO: Chamada Pública para o recebimento de propostas que tenham por objetivo a elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico financeira e jurídica bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de União da Vitória/PR CNPJ nº 75.967.760/0001-71, conforme especificações e detalhamento, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital de Chamamento Público.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público a todos os interessados que as argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas e que, com finalidade única de promover a competitividade e credenciamento para fins de participação do presente PMI, acolhemos a impugnação para o fim de excluir a obrigação de acostar atestado de capacidade técnica devidamente **averbado da OAB**, presente no item 5.11.3.

Dessa forma, por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, o cadastramento nos moldes do Anexo II deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de União da Vitória com sede na Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias,** contados da publicação deste instrumento.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2021. O inteiro teor do presente Termo de Retificação, estará disponibilizado no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 14 de março de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:28B7C959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, SERVIDORES E OUTROS), MEDIANTE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, de acordo com as exigências constantes do ANEXO 01 – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 29/03/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até às **08h30min do dia 29/03/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **29/03/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/03/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 545.200,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro, telefones (42) 3521-1237.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 10 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:CF0BB95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 14/03/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2022, cujo objeto é o *Aquisição de Equipamentos destinados à decoração de Páscoa e Natal (Carrossel Encantado de Páscoa e Renas para o Carrossel) do Município de União da Vitória/PR, incluindo instalação, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos*, em favor da empresa **ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA. EPP inscrita no CNPJ n.º 15.138.763/0001-70**, com o Valor Total de R$ 145.033,04 (Cento e quarenta e cinco mil trinta e três reais e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº...: 37/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ARTCIDADE Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda. EPP – CNPJ n.º 15.138.763/0001-70.
Valor Global...: R$ 145.033,04 (Cento e quarenta e cinco mil trinta e três reais e quatro centavos).
Data de Assinatura.....: 14/03/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/03/2022 - Término: 14/03/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2022
Recursos....: Despesa 251 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura – 15.001.13.392.0023.2070.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 43 – Manutenção da Secretaria de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Objeto.....: *Aquisição de Equipamentos destinados à decoração de Páscoa e Natal (Carrossel Encantado de Páscoa e Renas para o Carrossel) do Município de União da Vitória/PR, incluindo instalação, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 14 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4CBD219A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de colchões de espuma, eletrodomésticos, caixas térmicas e utensílios domésticos, entre outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 31/03/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 31/03/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **31/03/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **31/03/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 197.963,95 (Cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 10 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:5D423D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 13/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 5,327, totalizando no valor deste aditivo em R$ 44.280,33 (Quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DEAA0083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022 – PROCESSO N.º 46/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas unidades de saúde e UPA 24h do Município de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 01/04/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 01/04/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **01/04/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01/04/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 196.500,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 14 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:8B991784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 02/2022

FOLHA DE ATA Nº 02/2022

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A", "B" E "C" E ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ENVELOPE "A", RELATIVAS À LICITAÇÃO Nº 02/2022 - DISPENSA, MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, TREINAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA ENTIDADE, QUANTO AO LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GESTÃO, SEGURANÇA, MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE T.I, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES RELACIONADOS AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL UTILIZADOS POR ESTA ENTIDADE.
No dia oito de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Verê - PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da portaria 11/2021, de dezesseis de julho de dois mil e vinte e um, composta por Valmir João Gotz, para recebimento dos envelopes "A", documentos de habilitação, "B" proposta técnica e "C" proposta de preços, que para publicidade ficou exposta no mural da Câmara Municipal e no site do tribunal de Contas do Estado do Paraná – www.tce.pr.gov.br, ***AMP – Associação dos Municípios do Paraná no dia nove de março de dois mil e vinte dois.*** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação recebeu os envelopes "A", "B" e "C" das seguintes empresas: o qual foi devidamente rubricado pelos membros da comissão de licitação. A empresa não apresentou representante. Abertos os envelopes "A" e analisada a documentação pela comissão de licitações, FOI CONSIDERADA HABILITADA A LICITANTE CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ n.°08.796.224/0001-63, localizada no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede na Rua Capinzal, 698, Bairro Jardim Floresta, Cep: 85.603-340. A licitante renunciou expressamente ao prazo de recurso em relação a habilitação da mesma. Pelo presidente da comissão de licitações foi informado de que em prosseguimento a este procedimento licitatório encaminha o envelope "B" (Proposta Técnica), para fins de que a referida comissão designe data de abertura; análise e julgamento dos referidos documentos, mediante notificação as licitantes habilitadas. Todos os presentes rubricaram a documentação do processo e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes que assim o desejarem. Verê - Pr, ***catorze de março de dois mil e vinte dois.***

VALMIR JOÃO GOTZ
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:05403ED1

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Verê e Oscar Pinto Ribeiro Junior

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: Data início 14/03/2022

VALOR INICIAL: R$ 1.443,07.

VERÊ, em 14 de março de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:6ED476A5

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 071/2022

Data 14/03/2022

Súmula. Exonera a Servidora JAQUELINE MARIA DALBOSCO do cargo de PROFESSOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora JAQUELINE MARIA DALBOSCO do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 14 de março de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:57461ED9

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 70/2022

Data 10/03/2022

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 510/2021 DE 30/09/2021.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 73.171,29 (Setenta e Três Mil Cento e Setenta e Um reais e Vinte e Nove Centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (0813) Indenizações e Restituições.....R$ 2.704,24

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (0895) Indenizações e Restituições.....R$ 467,05

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 (0103) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil
3.3.90.32.00.00 (0158) Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.....R$ 19.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2035 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Educação Especial
3.3.90.32.00.00 (0158) Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.....R$ 2.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 (0158) Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.....R$ 29.000,00

TOTAL.....R$ 73.171,29

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária, excesso e arrecadação e superávit financeiro do exercício de 2021, como abaixo especificamos:
Anulação de Dotação:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação
4.4.90.51.00.00 (0103) Obras e Instalações .....R$ 20.000,00

Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0895	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Pavimentação Urbana CR	467,05
0158	Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	50.000,00
0813	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Dois Veículos Hatch SEAB	1.800,85
Total		**52.267,90**

Superávit Financeiro do Exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
0813	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Dois Veículos Hatch SEAB	903,39
Total		**903,39**

TOTAL .....R$ 73.171,29

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/21 de 30/09/21, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/21 de 19/05/21, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 10 de Março de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:1C20B031

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL Nº 25/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 02/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA/AFRODESCENDENTE

NOME	RG
Ariane Bonatto	10670766-9

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste

Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 14 de março de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:944AC60B

MUNICIPIO DE VERÊ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

EDITAL Nº 24/2022
Data: 14/03/2022

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não interesse pela vaga
TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, para a vaga constante do Edital PSS nº 23/2022:

Nome do Candidato	Vaga	Carteira de Identidade
CLEONICE FIABANE	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia	9292475-0

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 14 de março de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:9ED2609A

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 72/2022

Data 14/03/2022

Súmula. Exonera o Servidor ADEMIR REINERI do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor ADEMIR REINERI - inscrito no CPF/MF sob nº 524.892.489-87, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 14 de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 14 de março de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:5E738CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 28.549,89 (Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) em fevereiro de 2022.
NOTIFICAÇÃO

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2° da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 8.850,80 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) em fevereiro de 2022.
NOTIFICAÇÃO:

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 13.425,78 (Treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) no mês de fevereiro de 2022.
NOTIFICAÇÃO

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS - PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 13.950,00 (Treze mil e novecentos e cinquenta reais) em fevereiro de 2022.
NOTIFICAÇÃO:

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 75.014,63 (Setenta e cinco mil quatorze reais e sessenta e três centavos) em fevereiro de 2022, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:284094DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 32/2022

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa ERGE CONSTRUTORA EIRELI situada à Rua TELMO OCTAVIO MULLER, 694, ********, Bairro Centro, Marmeleiro, inscrita no CNPJ sob nº 35169000000102 , neste ato representada por MARCUS VINICIUS GOMES, inscrito no CPF/MF sob nº 07976998994 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os pareceres técnicos e jurídico e protocolo 5664/2021.

Cláusula Primeira: Da Vigência – passa sua vigência para 13/06/2022.
Cláusula Segunda: Do para de Execução – fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, passando seu prazo de 120 (cento e vinte) dias, para 240 (duzentos e quarenta) dias.
Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 14/03/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCUS VINICIUS GOMES
Contratada
Erge Construtora EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:70108C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO TP 06/2022

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 31/03/2022, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS , tipo de MENOR PREÇO GLOBAL sob o n.º 06/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÓRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL .** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 14/03/2022, pelo site www.vitorino.pr.gov.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 14/03/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:037B47CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DISPENSA 09/2022

Extrato da Dispensa nº 09/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. ALAN ADAME 09447493998 CNPJ – 23847772000169-OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Ar Condicionado nas Secretarias Municipais.** . Dotação Orçamentária: 36-37 - valor: R$ 8.357,60. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 14/03/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A6FA5DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4938/2022

DECRETO nº 4.938, de 14 de março de 2022.

Súmula: *Dispõe sobre a concessão do reajuste do piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2022 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
***Considerando** o disposto na portaria Ministerial nº 67 de 04 de fevereiro de 2022;*
***Considerando**o disposto no art. 5º, Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;*
***Considerando** o compromisso da Gestão Municipal com a valorização do Magistério;*
***Considerando** o Ofício Circular nº 01/2022 da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, que orienta os gestores Municipais sobre o piso salarial do Magistério para o ano de 2022;*
***Considerando**decisão do Supremo Tribunal Federal no ARE 1338014;*
***Considerando** o parecer do Superior Tribunal de Justiça no Julgamento do REsp nº 1.426.210/RS;*
***Considerando** a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no acórdão nº 3666/17;*
DECRETA:
***Art. 1º.** Fica determinado, a partir da folha de pagamento do mês de março de 2022, no Município de Vitorino, o pagamento do piso nacional do magistério da educação básica aprovado pela Portaria nº 67 de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação, no valor de R$ 3.845,34.*
***Parágrafo primeiro.**Àqueles profissionais cuja atual remuneração seja inferior ao piso estabelecido, deverá ser realizado pagamento da diferença na forma de complemento.*
***Parágrafo segundo.** Para fins de complementação de valores deverá ser apurada a remuneração total do servidor, descontadas as verbas indenizatórias, e ser paga a diferença até o valor do piso estabelecido no caput.*
***Art. 2º.**Não haverá incidência do valor do pisode forma linear para reajuste das outras faixas salariais dos profissionais do magistério ou reflexo sobre as demais vantagens e gratificações na carreira do magistério Municipal.*
***Art. 3º.**Deverá ser observada a fonte de custeio FUNDEB - 101 para o pagamento dos valores complementares.*
***Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito em, 14 de março de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:DF9B74E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL 02/2022 PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR

EDITAL Nº 02/2022

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Coordenador de Projetos na Área da Educação, Valmir Martinello, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei n° 1245/2013 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015 e 1727/2019, que "cria a função de monitor de ônibus escolar", TORNA PÚBLICO a prorrogação do edital 01/2022, conforme segue, sendo que as demais disposições continuam inalteradas.
O período das inscrições será do dia 14 ao dia 21 de março de 2022.

Vitorino, 15 de março de 2022.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. Nº 4695/2021

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:91986D2C

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64
EXERCÍCIO: 2021 — PERÍODO: 1 a 12

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**215.746,71**	**164.449,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa	215.746,71	63.259,60
Créditos a Curto Prazo	0,00	101.189,79
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	101.189,79
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**26.188,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	26.188,00	0,00
Bens Móveis	26.188,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**241.934,71**	**164.449,39**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**8.870,81**	**0,24**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	6.518,40	0,23
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,01
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.352,41	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**8.870,81**	**0,24**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	233.063,90	164.449,15
Resultado do Exercício	68.614,75	164.449,15
Resultados de Exercícios Anteriores	164.449,15	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**233.063,90**	**164.449,15**
TOTAL	**241.934,71**	**164.449,39**

ATIVO FINANCEIRO	215.746,71	63.259,60	PASSIVO FINANCEIRO	31.308,32	9.470,24
ATIVO PERMANENTE	26.188,00	101.189,79	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**210.626,39**	**154.979,15**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	184.438,39	53.789,36
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
TOTAL	184.438,39	53.789,36

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B15C79ED

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO FINANCEIRO 2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/02/2022		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.219.043,78**	**246.990,97**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.091.064,99**	**193.201,61**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	1.219.043,78	246.990,97	Vinculada	1.091.064,99	193.201,61
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	1.219.043,78	246.990,97	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	1.091.064,99	193.201,61
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**124.642,38**	**35.191,47**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**100.134,06**	**25.721,23**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.518,40	0,24	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	22.437,51	9.470,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.800,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	95.686,47	25.721,23	Valores Restituíveis	93.334,06	25.721,23
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**63.259,60**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**215.746,71**	**63.259,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.259,60	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	215.746,71	63.259,60
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.406.945,76**	**282.182,44**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.406.945,76**	**282.182,44**

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(a)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:AEF15FDC

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA				
Exercício: 2021				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro		**Consolidado**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	700.453,12	1.235.132,77	1.219.043,78	-16.088,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	1.297,02	1.197,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00	1.297,02	1.197,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	700.353,12	1.235.032,77	1.217.746,76	-17.286,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	700.353,12	1.235.032,77	1.217.746,76	-17.286,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	700.453,12	1.235.132,77	1.219.043,78	-16.088,99
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	700.453,12	1.235.132,77	1.219.043,78	-16.088,99
DÉFICIT (IV)	0,00	53.789,36	0,00	-53.789,36
TOTAL (V) = (III + IV)	700.453,12	1.288.922,13	1.219.043,78	-69.878,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	53.789,36	53.789,36	-
Superávit Financeiro	-	53.789,36	53.789,36	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	685.453,12	1.228.922,13	1.064.876,99	1.042.439,48	1.036.023,08	164.045,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.393,64	712.089,29	686.957,11	685.312,22	678.793,82	25.132,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.059,48	516.832,84	377.919,88	357.127,26	357.229,26	138.912,96
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	60.000,00	26.188,00	26.188,00	26.188,00	33.812,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	60.000,00	26.188,00	26.188,00	26.188,00	33.812,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	700.453,12	1.288.922,13	1.091.064,99	1.068.627,48	1.062.211,08	197.857,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	700.453,12	1.288.922,13	1.091.064,99	1.068.627,48	1.062.211,08	197.857,14
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	127.978,79	150.416,30	156.832,70	-127.978,79
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	700.453,12	1.288.922,13	1.219.043,78	1.219.043,78	1.219.043,78	69.878,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.470,00	6.800,00	6.800,00	2.670,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.470,00	6.800,00	6.800,00	2.670,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	9.470,00	6.800,00	6.800,00	2.670,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,24	0,00	0,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,23	0,00	0,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,24	0,00	0,24	0,00

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(A)

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BA7BA55D

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRAÇÃO DAS DIVIDAS FLUTUANTES 2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARAN
Exercício: 2021
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2021	0,00	6.518,40	0,00	6.518,40	0,00	0,00	6.518,40
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2021	0,00	22.437,51	0,00	0,00	0,00	0,00	22.437,51
Totais	**0,00**	**28.955,91**	**0,00**	**6.518,40**	**0,00**	**0,00**	**28.955,91**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2020	0,24	0,00	0,00	0,00	0,24	0,00	0,00
Totais	**0,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,24**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2020	9.470,00	0,00	6.800,00	0,00	2.670,00	6.800,00	0,00
Totais	**9.470,00**	**0,00**	**6.800,00**	**0,00**	**2.670,00**	**6.800,00**	**0,00**
INSS	0,00	38.059,91				35.707,50	2.352,41
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	73.258,84				73.258,84	0,00
Totais	**0,00**	**111.318,75**				**108.966,34**	**2.352,41**
TOTAL GERAL :	**9.470,24**	**140.274,66**			**2.670,24**	**115.766,34**	**31.308,32**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas -							

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(a)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C14D5547

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.117.853,99**	**348.180,76**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.002.281,36	348.152,08
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.002.281,36	348.152,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.297,02	28,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.297,02	28,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		114.275,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		114.275,61	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.049.239,24**	**183.731,61**
PESSOAL E ENCARGOS		685.311,99	164.558,31
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		575.065,79	139.611,99
ENCARGOS PATRONAIS		110.246,20	24.946,32
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		356.269,48	19.173,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		24.300,00	0,00
SERVIÇOS		331.969,48	19.173,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		7.657,77	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		7.657,77	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**68.614,75**	**164.449,15**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		26.188,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8726AF9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS 07/2022

ERRATA DA RESOLUÇÃO n.º 07/2022
Onde se lê:

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2021.

Leia se:

Dispõe sobre aprovação da Programaçõesdos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2021. Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 08de Marçode 2022.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

- A Portaria 113/2015 Que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- O ofício n.º 184/2022 SAS e aapresentação da Diretoria Proteção Social Especial de Média Complexidade - Ana Paula Rodrigues Gonçalves;

RESOLVE

Onde se lê:

Artigo 1º. –Aprovar as Reprogramação dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - **Da Proteção Social Especial de Média Complexidade** para o ano de 2022. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

Fonte de recurso: Fundo Estadualde Assistência Social
FONTE: 865
Conta-Corrente:68255-1**Agência:** 1483**Banco:** Brasil
Recurso: Estadual

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (SEAS) - ESTADUAL

1 – ESTIMATIVA DE GASTO		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição da despesa**	**Estimativade Custo**
01	Material de Consumo - (gêneros alimentícios; material de expediente; combustível; material de higiene e limpeza; entre outros).	R$ 15.500,00
02	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - (serviços de energia elétrica; serviço de água e esgoto; capacitação; materiais gráficos, entre outros,).	R$ 5.500,00
03	Diária - Pessoa Civil	R$5.000,00
04	Passagens e Despesa com Locomoção	R$4.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOR$30.000,00		

Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE: 941
Conta-Corrente:6923.4**Agência:** 1483 **Banco:** Brasil
Recurso: Federal

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (SEAS) - FEDERAL

1 – ESTIMATIVA DE GASTO		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição da despesa**	**Estimativade Custo**
01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$12.603,53

02	Outros Benefícios Assitências do Servidor e do Militar	R$56,47
03	Auxilio Alimentação	R$ 840,00
04	Equipamentos e Material Permanente - (computador; brinquedoteca; moveis, fragmentador de papel; notebook; tela de projeção; data show; entre outros).	R$ 35.000,00
05	Material de Consumo - (combustível; entre outros).	R$ 2.000,00
06	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - (capacitação; entre outros).	R$ 1.500,00
07	Diária - Pessoa Civil	R$4.000,00
08	Passagens e Despesa com Locomoção	R$4.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOR$ 60.000,00		

Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE: 941
Conta-Corrente:69234.4**Agência:** 1483 **Banco:** Brasil

1 – ESTIMATIVA DE GASTO		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição da despesa**	**Estimativade Custo**
01	Equipamentos e Material Permanente - (computador; brinquedoteca; moveis; fragmentador de papel; notebook; tela de projeção; data show; entre outros).	R$ 50.000,00
02	Material de Consumo - (gêneros alimentícios; material de expediente; combustível; material de higiene e limpeza; entre outros).	R$ 13.000,00
03	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita - (material para oficinas e grupos; camisetas para campanhas; alimentos; bufe;entre outros).	R$ 11.000,00
04	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - (serviços de energia elétrica; serviço de água e esgoto; capacitação; materiais gráficos; entre outros).	R$ 8.000,00
05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - (Alugueis; entre outros).	R$2.000,00
06	Diária - Pessoa Civil	R$5.000,00
07	Passagens e Despesa com Locomoção	R$7.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOR$96.000,00		

Recurso: Recurso Federal

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) - FEDERAL

Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE: 941
Conta-Corrente:69234.4**Agência:**1483 **Banco:** Brasil
Recurso: Recurso Federal

SERVIÇO DE EFETIVAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (SEMS) - FEDERAL

1 – ESTIMATIVA DE GASTO		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição da despesa**	**Estimativade Custo**
01	Equipamentos e Material Permanente - (computador; brinquedoteca; moveis; fragmentador de papel; notebook; tela de projeção; data show; entre outros).	R$ 20.000,00
02	Material de Consumo - (material de expediente; combustível; entre outros).	R$ 2.000,00
03	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita - (material para grupos, oficinas; camisetas para campanhas; entre outros).	R$ 20.300,00
04	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - (serviços capacitação; entre outros).	R$ 4.500,00
05	Diária - Pessoa Civil	R$3.000,00
06	Passagens e Despesa com Locomoção	R$3.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOR$ 52.800,00		

Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE: 941
Conta-Corrente:69234.4**Agência:** 1483**Banco:** Brasil
Recurso: Recurso Federal

PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1 – ESTIMATIVA DE GASTO		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição da despesa**	**Estimativade Custo**
01	Subvenção Social - APAE	R$21.492,72
ESTIMATIVA DE GASTOR$ 21.492,72		

Leia-se:

Artigo 1º. –Aprovar as Programaçõesdos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - **Da Proteção Social Especial de Média Complexidade** para o ano de 2022. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

Fonte de recurso: Fundo Estadualde Assistência Social
FONTE: 865
Conta-Corrente:68255-1**Agência:** 1483**Banco:** Brasil
Recurso: Estadual

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (SEAS) - ESTADUAL

1 – ESTIMATIVA DE GASTO		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição da despesa**	**Estimativade Custo**
01	Material de Consumo - (gêneros alimentícios; material de expediente; combustível; material de higiene e limpeza; entre outros).	R$ 15.500,00
02	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - (serviços de energia elétrica; serviço de água e esgoto; capacitação; materiais gráficos, entre outros,).	R$ 5.500,00
03	Diária - Pessoa Civil	R$5.000,00

04	Passagens e Despesa com Locomoção	R$4.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOR$30.000,00		

Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE: 941
Conta-Corrente:6923.4**Agência:** 1483 **Banco:** Brasil
Recurso: Federal

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (SEAS) - FEDERAL

1 – ESTIMATIVA DE GASTO		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição da despesa**	**Estimativade Custo**
01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$12.603,53
02	Outros Benefícios Assitências do Servidor e do Militar	R$56,47
03	Auxilio Alimentação	R$ 840,00
04	Equipamentos e Material Permanente - (computador; brinquedoteca; moveis, fragmentador de papel; notebook; tela de projeção; data show; entre outros).	R$ 35.000,00
05	Material de Consumo - (combustível; entre outros).	R$ 2.000,00
06	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - (capacitação; entre outros).	R$ 1.500,00
07	Diária - Pessoa Civil	R$4.000,00
08	Passagens e Despesa com Locomoção	R$4.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOR$ 60.000,00		

Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE: 941
Conta-Corrente:69234.4**Agência:** 1483 **Banco:** Brasil

1 – ESTIMATIVA DE GASTO		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição da despesa**	**Estimativade Custo**
01	Equipamentos e Material Permanente - (computador; brinquedoteca; moveis; fragmentador de papel; notebook; tela de projeção; data show; entre outros).	R$ 50.000,00
02	Material de Consumo - (gêneros alimentícios; material de expediente; combustível; material de higiene e limpeza; entre outros).	R$ 13.000,00
03	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita - (material para oficinas e grupos; camisetas para campanhas; alimentos; bufe;entre outros).	R$ 11.000,00
04	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - (serviços de energia elétrica; serviço de água e esgoto; capacitação; materiais gráficos; entre outros).	R$ 8.000,00
05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - (Alugueis; entre outros).	R$2.000,00
06	Diária - Pessoa Civil	R$5.000,00
07	Passagens e Despesa com Locomoção	R$7.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOR$96.000,00		

Recurso: Recurso Federal

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) - FEDERAL

Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE: 941
Conta-Corrente:69234.4**Agência:**1483 **Banco:** Brasil
Recurso: Recurso Federal

SERVIÇO DE EFETIVAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (SEMS) - FEDERAL

1 – ESTIMATIVA DE GASTO		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição da despesa**	**Estimativade Custo**
01	Equipamentos e Material Permanente - (computador; brinquedoteca; moveis; fragmentador de papel; notebook; tela de projeção; data show; entre outros).	R$ 20.000,00
02	Material de Consumo - (material de expediente; combustível; entre outros).	R$ 2.000,00
03	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita - (material para grupos, oficinas; camisetas para campanhas; entre outros).	R$ 20.300,00
04	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - (serviços capacitação; entre outros).	R$ 4.500,00
05	Diária - Pessoa Civil	R$3.000,00
06	Passagens e Despesa com Locomoção	R$3.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOR$ 52.800,00		

Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE: 941
Conta-Corrente:69234.4**Agência:** 1483**Banco:** Brasil
Recurso: Recurso Federal

PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1 – ESTIMATIVA DE GASTO		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição da despesa**	**Estimativade Custo**
01	Subvenção Social - APAE	R$21.492,72
ESTIMATIVA DE GASTOR$ 21.492,72		

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 09 de Março de 2022.

MICHEL MONTELARES DA SILVA
Presidente Interino do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D3608AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 04/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 004/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA/INTIMA** todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do mobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	CADASTRO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO
SILVA & SILVA-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	629454	AV.ANTONIO VOLPATO,3050 TERREO	**GLEBA PATRIMONIO**
DIRCEU VALTER CORREIA-MONTAGEM DE AROS- ME	630711	R.PION FRANCISCO BROGIO,920	JD.MONTE REY
A.LIZZE LINARES CONSULTORIA E MARKETING	6114993	R.BARAO DO RIO BRANCO,581	JD.COMETA
14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	625225	**R.JOSE BONIFACIO,1756**	JD.INDEPENDENCIA 1A.2A.3A.PARTE
BARBEADOS LTDA	631650	AV.RUI BARBOSA,338	JD.INDEPENDENCIA 1A.2A.3A.PARTE
CRED LIDER SERVIÇOS DE INFORMAÇOES CADASTRAIS LTDA	625727	R.VEREADOR JOSE FERNANDES,211 APT 01	JD.PANORAMA
CIDO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI	6114214	AV.ANGELO PERINI,1386	JD.CASTELO
CANDIDO RAÇOES-COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA	6114507	AV.DEPUTADO BORSARI NETTO,804	JD.INDEPENDENCIA 1A.2A.3A.PARTE
CENTRO DE ESTETICA ORDONIO LTDA	6114827	RUA ATILIO SALVALAGIO,499	SARANDI SEDE
D.S. ALMEIDA-CERVEJARIA-ME	630760	AV.MONTREAL, 1075 TERREO	JD. PANORAMA
D S BAZZOTTI-CALÇADOS ME	628726	R.PAPA JOÃO PAULO I, 157	PARQUE INDUSTRIAL I
D.A.DUTRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS-ME	630526	R.MARECHAL DEODORO,2414	JD. OURO PRETO
IF MENDES & MENDES LTDA ME	6112669	AV.ADEMAR BORNIA,1851	GLEBA PATRIMONIO
IGREJA O PODER DE DEUS PARA TODAS AS NAÇOES	6112388	R.SALVADOR JORDANO,480	SARANDI SEDE
JORGE JOSE DE SOUZA-MERCEARIA-ME	630420	R.CONCEIÇÃO APARECIDA DE MAGALHAES,838 TERREO	PQ.ALVAMAR II
J.C.A.DE ANGELO-TRANSPORTES-ME	626480	R.AMERICO BRASILIENSE,1271	JD.INDEPENDENCIA
J.SILVA & I.B.SILVA LTDA	625378	R.JOSE BONIFACIO,496	JD.PANORAMA
J.B.DE PAULA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	626318	R.BRASILIA,83	PQ.SÃO PEDRO
J.F.MARTINS JUNIOR & CIA LTDA	6115376	R.ATILIO SALVALAGIO,499 SALA 10	SARANDI SEDE
J.L.DA SILVA-AUTOMOTORES-ME	628194	AV.DEPUTADO BORSARI NETTO,498	JD.INDEPENDENCIA 1A.2A.3A.PARTE
J.C.SILVA & OLIVEIRA ESTAMPARIA LTDA-ME	629471	AV.DOM PEDRO I,815	JD.INDEPENDENCIA 1A.2A.3A.PARTE
J.DA SILVA-TRANSPORTES-ME	6111444	R.PONTA PORA,1180	JD. ESPLANADA
LS PURIFICADORES LTDA	6115331	R.DOM JOÃO VI,1292	JD.INDEPENDENCIA 1A.2A.3A.PARTE
LENICE DE CARVALHO GOMES	625688	AV.ADEMAR BORNIA PATIO POSTO QUERENCIA	GLEBA PATRIMONIO
M.R.DE SOUZA-ARTIGOS DO VESTUÁRIO-ME	6110326	AV.RIO DE JANEIRO,619 SALA 01	JD.INDEPENDENCIA 1A.2A.3A.PARTE
MAURO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	6114974	AV.ANTONIO VOLPATO,2098	GLEBA PATRIMONIO
MARIA INES P.PITTA	630486	R.NOVA ANDRADINA,1139	JD.ESPERANÇA I
O.F.DE MELO-PNEUS-ME	553400	R.VEREADOR JOSE FERNANDES,1805	JD.INDEPENDENCIA 1A.2A.3A.PARTE
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA-TRANSPORTES	6111369	AV.IPANEMA,232	JD.MERCURIO
QUARESMA E OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEICULOS LT	627269	R.PEDRO ALVARES CABRAL,2038 SALA 01	PQ.PIONEIROS
RODRIGO CORREA-CONSTRUTORA	6112383	R.DOS PINHEIROS,640	JD.MONTE REY
RODRIGUES & MADUREIRA LTDA	6113858	R.CASCAVEL,122	JD.DOM BOSCO
SIRIUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	6111447	AV.MARINGÁ,1760	JD.PAULISTA
V C DE SOUZA CONSENTINO COMERCIO DE TINTAS	6112918	AV.RIO DE JANEIRO,447	JD.INDEPENDENCIA 1A.2A.3A.PARTE
W S DE SOUZA-TRANSPORTES-ME	630244	R.BOGOTA,712	JD.CASTELO
W A GARCIA BATISTA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA	6113862	R.TAI,458	SARANDI SEDE
WELINTON CAMILO DOS SANTOS-MOVEIS	6113379	AV.RIACHUELO,1388	JD.OURO VERDE II III IV
CLAUDINEI CODONHO	285192	AV.MARINGÁ,2242	JD. NOVA PAULISTA
LEANDRO FRACASSO BEZERRA	6111617	RUA TAI,1327	JD.PRIMAVERÃO
VALTER BASSI E ESPOSA	93385	R.JAÇANA,521	SARANDI SEDE

Paço Municipal, 09 de março de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Chefe Da Divisão De Tributos

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:51860E14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FEVEREIRO/2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Fevereiro de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	117.787,06	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.025,60	118.812,66
Déficit	118.812,66			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	118.812,66	Totais		118.812,66
Totais	118.812,66	Totais		118.812,66
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		118.812,66
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	118.812,66			
Total	118.812,66	Total		118.812,66

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:697D7E91

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - FEVEREIRO/2022

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Fevereiro de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			118.812,66
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		117.787,06	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		117.787,06	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.709,24		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.077,82		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.025,60	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.025,60	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	75,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	650,62		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	299,98		
Total da Unidade Orcamentaria				118.812,66
Total do Orgao				118.812,66
Total Geral				118.812,66

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Mar/2022, 13h e 48m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B9FF3A09

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO - FEVEREIRO/2022

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Fevereiro de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		118.812,66		118.812,66
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		118.812,66		118.812,66
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		118.812,66		118.812,66
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		118.812,66		118.812,66
Total Unidade Orcamentaria.....			118.812,66		118.812,66
Total do Orgao			118.812,66		118.812,66

Total Geral		118.812,66		118.812,66

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Mar/2022, 13h e 48m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E1C7DB8A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FEVEREIRO/2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Fevereiro de 2022				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	261.297,20	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**261.297,20**	**261.297,20**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Mar/2022, 13h e 49m.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.711.580,76**	**2.711.580,76**	**295.385,33**	**261.297,20**	**261.014,61**	**2.416.195,43**
Pessoal e Encargos Sociais	1.945.000,00	1.945.000,00	244.720,67	244.720,67	244.720,67	1.700.279,33
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	766.580,76	766.580,76	50.664,66	16.576,53	16.293,94	715.916,10
Despesas de Capital (IX)	**308.000,00**	**308.000,00**	-	-	-	**308.000,00**
Investimentos	308.000,00	308.000,00	-	-	-	308.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**295.385,33**	**261.297,20**	**261.014,61**	**2.724.195,43**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**295.385,33**	**261.297,20**	**261.014,61**	**2.724.195,43**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**295.385,33**	**261.297,20**	**261.014,61**	**2.724.195,43**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Mar/2022, 13h e 49m.						

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Mar/2022, 13h e 49m.

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Mar/2022, 13h e 49m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8147E2DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO - FEVEREIRO/2022

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/02/2022 até 28/02/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**200.000,00**	**1.980.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		200.000,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	1.980.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**34.876,70**	**336.244,53**
Despesa a Liquidar		149,99	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.907,66	322.641,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		819,05	13.603,37
Saldo do Período Anterior		**65.054,49**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		65.054,49	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**299.931,19**	**2.316.244,53**
			Página 2 de 2
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**118.812,66**	**1.712.782,51**
Despesas Por Função		118.812,66	1.712.782,51
Legislativa		118.812,66	1.712.782,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**267.217,49**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	267.217,49
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**42.133,14**	**336.244,53**
Despesa Anterior Paga		7.406,43	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00

Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		34.726,71	336.244,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**138.985,39**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		138.985,39	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**299.931,19**	**2.316.244,53**

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:298503C6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL - FEVEREIRO/2022

BALANÇO PATRIMONIAL
Período: 01/01/2022 Até 28/02/2022
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício: 2022	
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		138.985,39	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.487,65	1.487,65
Total Ativo Circulante		140.473,04	1.487,65
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.691.167,20	1.691.167,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20	1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.831.640,24**	**1.692.654,85**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		282,59	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		282,59	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.692.654,85	1.692.654,85
Apuração do Resultado do Exercício		138.702,80	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.831.357,65	1.692.654,85
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.831.640,24**	**1.692.654,85**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2022	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		138.985,39	0,00
Ativo Permanente		1.692.654,85	1.692.654,85

Total do Ativo		**1.831.640,24**	**1.692.654,85**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		34.370,72	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**34.370,72**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.797.269,52**	**1.692.654,85**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(304.933,98)	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		(1.440,95)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		93.625,07	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Mar/2022, 13h e 53m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3CEDF060

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FEVEREIRO/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Bimestre de 2022
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	400.000,00	1.980.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		400.000,00	1.980.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	244.720,67	1.515.396,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	16.576,53	195.898,67
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	267.217,49
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		261.297,20	1.978.512,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**138.702,80**	**1.487,65**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	400.000,00	1.980.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	400.000,00	1.980.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	200.802,09	1.252.302,88
Encargos Patronais	43.918,58	263.093,31
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	244.720,67	1.515.396,19
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	75,00	15.788,89
Serviços	16.501,53	180.109,78
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.576,53	195.898,67
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	267.217,49
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	267.217,49

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0C9EFF50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Camara Municipal de Saudade do Iguacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	261.297,20	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO	DESPESAS	SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS		(g)=(e-f)	LIQUIDADAS		(i)=(e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.019.580,76	3.019.580,76	295.385,33	295.385,33	2.724.195,43	261.297,20	261.297,20	2.758.283,56	261.014,61	-
DESPESAS CORRENTES	2.711.580,76	2.711.580,76	295.385,33	295.385,33	2.416.195,43	261.297,20	261.297,20	2.450.283,56	261.014,61	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.945.000,00	1.945.000,00	244.720,67	244.720,67	1.700.279,33	244.720,67	244.720,67	1.700.279,33	244.720,67	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	766.580,76	766.580,76	50.664,66	50.664,66	715.916,10	16.576,53	16.576,53	750.004,23	16.293,94	-
DESPESAS DE CAPITAL	308.000,00	308.000,00	-	-	308.000,00	-	-	308.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	308.000,00	308.000,00	-	-	308.000,00	-	-	308.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.019.580,76	3.019.580,76	295.385,33	295.385,33	2.724.195,43	261.297,20	261.297,20	2.758.283,56	261.014,61	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.019.580,76	3.019.580,76	295.385,33	295.385,33	2.724.195,43	261.297,20	261.297,20	2.758.283,56	261.014,61	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.019.580,76	3.019.580,76	295.385,33	295.385,33	-	261.297,20	261.297,20	2.758.283,56	261.014,61	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:049B91E5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Camara Municipal de Saudade do Iguacu - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**295.385,33**	**295.385,33**	**100,00**	**2.724.195,43**	**261.297,20**	**261.297,20**	**100,00**	**2.758.283,56**
Legislativa	3.019.580,76	3.019.580,76	295.385,33	295.385,33	100,00	2.724.195,43	261.297,20	261.297,20	100,00	2.758.283,56
Ação Legislativa	3.019.580,76	3.019.580,76	295.385,33	295.385,33	100,00	2.724.195,43	261.297,20	261.297,20	100,00	2.758.283,56
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**295.385,33**	**295.385,33**	**100,00**	**2.724.195,43**	**261.297,20**	**261.297,20**	**100,00**	**2.758.283,56**

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0449FF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 047/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **MOTORISTA,** determinado no item 11 do Edital 035/2022 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - CARGO MOTORISTA – PSS/SMRH 2022

CLASS	CANDIDATO	NOTA	RG	NASCIMENTO
1	VILMAR MOTTA	70	3.954.412-1	16/11/1966
2	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	70	4.672.989-7	29/03/1970
3	SIRLEI DA SILVA	70	6.967.947-1	18/12/1977
4	EDGAR DOLINSKI BATISTA	70	11.098.468-5	29/03/1992
5	EDSON MENEGUETE DOS SANTOS	69	9.830.794-0	28/06/1990
6	MICHEL GABARDO	66	8.210.005-9	25/04/1983
7	ADRIANE LOPES DA SILVA	62,5	13.970.860-1	01/06/1982
8	RAFAEL DA SILVA	55	8.313.657-0	05/12/1982
9	MARCIO NOGUEIRA DE SOUZA	55	8.778.341-3	24/03/1983
10	EDER CORREA DE OLIVEIRA	55	9.442.824-6	14/01/1987
11	ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA	55	9.337.704-4	05/05/1988
12	DIEGO BENFICA	55	4.578.047-74	01/02/1989
13	MAYCON FOGAÇA COUTINHO	55	10.284..473-4	15/11/1991
14	DIONE DA MATA ALVES	51	7.522.896-1	05/03/1979
15	EZEQUIEL PEREIRA	49	3.605.150-7	27/11/1963
16	CLAUDINEI DO AMPARO DA SILVA	48	6.642.376-0	27/04/1977
17	EDINARA CHAULET SOUZA	47,5	14.220.795-8	08/12/1979
18	PAULO CESAR FERREIRA	45	5.436.245-5	26/07/1971
19	JOSE COSTA	45	5.699.457-2	07/10/1971
20	HILARIO ROGER ALVES SOUTO	43	12.641.246-0	24/09/1999
21	NELSON DE PAIVA CORDEIRO	40	3.400.557-5	28/06/1963
22	MARCIA LOPES ARAUJO	40	7.521.883-4	08/12/1977
23	ANDERSON JOSE RIBEIRO	40	6.638.503-2	20/03/1979
24	ROBETER VILLEN CAMARGO	40	7.657.709-9	18/12/1981
25	JULIANA LILIAN DA SILVA LISBOA	40	8.342.357-9	13/07/1987
26	GINIVALDO PEREIRA DA SILVA	40	9.871.185-6	18/07/1987
27	CLEITON PEREIRA DOS SANTOS	40	9.880.310-6	09/12/1987
28	CLEITON ALVES FERNANDES	40	12.689.217-9	30/04/1994
29	ODENIR ALCEU BUZZATO	39	1.317.543-8	02/05/1956
30	LUIZ FERNANDO BUZZATO	39	1.457.708-4	02/06/1957
31	EDISON LUIS BATISTA	36	5.367.671-5	08/01/1974
32	ELOIR PAVONI	30	4.233.972-5	18/11/1968
33	JOILSON ANTONIO DA SILVA	30	1.106.307-6	05/11/1976
34	ETIS MOREIRA DE SALLES	30	7.041.033-8	23/02/1979
35	GUILHERME JOSE PARNANGUARA	30	10.941.008-0	12/03/1992

CANDIDATOS considerados **INAPTOS** por não cumprir o ITEM 7.1 E ANEXO II do Edital 035/2022 - SMRH

ALEXANDRE CARLOS AGOSTINHO	INAPTO	9.219.735
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	INAPTO	8.839.304-0
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	INAPTO	8.839.304-0
ALISSON CARDOSO	INAPTO	7.812.982-4
ANDERSON RATUCHENE NUNES	INAPTO	7.851.130-3
ARILDO ALVES DE MIRANDA	INAPTO	6.389.507-5
ATAIDE AIRES PEREIRA	INAPTO	3.169.685-2
CELSO JOSE DOS SANTOS	INAPTO	3.148.631-9
CLAUDIO JOSE DA SILVA	INAPTO	5.163.552-3
CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	INAPTO	7.532.593-2
CLEUSELI RIBAS DOS SANTOS	INAPTO	7.716.935-0
DANIEL PEDROSO DOS SANTOS	INAPTO	6.450.938-1
DAVI RODRIGUES DA SILVA	INAPTO	13.512.975-5
DENILSON JOSE GONÇALVES CRUZ	INAPTO	8.013.474-6
DILSON RIBEIRO DOS SANTOS	INAPTO	6.394.824-1
EZEQUIAS OLIVEIRA GEFFER	INAPTO	10.821.715-4
FERNANDO DA ROSA POLOI	INAPTO	7.549.530-7
GILMAR SERGIO MACEDO	INAPTO	3.495.484-4
GUILHERME BRUNO CARDOSO DE ANDRADE	INAPTO	13.280.761-2
JAIRO PACHECO DE ASEVEDO	INAPTO	8.623.116-6
JASER DE ASSIS	INAPTO	3.438.383-33
JOELTON RESNAUER	INAPTO	4.024.426-3
JOSE CARLOS MATHIAS DOS SANTOS	INAPTO	4.559.651-6
JOSE CARLOS RODRIGUES	INAPTO	1.076.765-2
JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS	INAPTO	9.734.194-0
KARINA BOEGERSHAUSEN	INAPTO	9.966.550-5
LEANDRO FERREIRA RAULINO	INAPTO	7.389.617-7
LUIS CARLOS DA SILVA	INAPTO	15.666.83-4
LUIZ HENRIQEU DIAS GAVELIKI	INAPTO	14.276.057-6
MARCELO OSIK AVELINO	INAPTO	9.713.474-0
MARCOS ANTONIO PEREIRA	INAPTO	4.282.699-5
MAURICIO DOS SANTOS MORAIS	INAPTO	6.355.541-0
MICHEL DOUGLAS RODRIGUES	INAPTO	7.678.218-0
PAMELA SUELEN DE LIMAVEIGA	INAPTO	9.922.025-2
PATRICK JACKSON LUSTOZA ZEFERINO	INAPTO	14.199.879-1
PAULO CIRINO SOUZA	INAPTO	5.296.330-3
PEDRO ROSINEI RODRIGUES	INAPTO	4.251.721-6
RAIMUNDO ANDRE DA SILVA	INAPTO	5.860.576-0
ROBERTO DO PRADO CARNEIRO	INAPTO	6.020.277-0
ROGERIO DE MORAIS CARVALHO	INAPTO	5.634.780-1
SAMUEL ZUCON CHELEIDER	INAPTO	10.269.019-2
SIDNEY RODRIGUES DE MELO	INAPTO	8.755.881-9

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8E268D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - PAULO EDNAN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021 – ID 2466, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 57609241920.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhor Prefeito **MAURO LEMOS**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 57609241920, inscrita no CNPJ sob nº 35.260.357/0001-93, sito na Rua Gralha Azul n° 1.050, Bairro Conjunto Habitacional Sumare, CEP 87720-230, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, **e-mail: pe_nascimento@hotmail.com, Telefone: (44) 99910 – 9888,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Paulo Ednan do Nascimento, portador do CPF nº 576.092.419-20, RG nº 51070801, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 279/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 031/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item 5 da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de Item 05 – de **R$ 2.340,00 para R$ 2.808,00 atendendo a solicitação do Secretário de Administração datado de 10/03/2022**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	4	Unid	Geladeira 323 Litros 1 Porta Frost free- Especificações Técnicas: Capacidade de armazenagem total 322 Litros Capacidade de armazenagem do refrigerador 274 Litros Capacidade de armazenagem do freezer 48 Litros Classificação de consumo (Selo Procel) A	ELECTROLUX	2.808,00	11.232,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O **valor total** do contrato, antes do primeiro reequilíbrio de preços era de **R$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois reais).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 14 de março de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Paulo Ednan do Nascimento 57609241920
PAULO EDNAN DO NASCIMENTO
CONTRATADA

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:608A4B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor Total R$
01	Locação de imóvel com 232,98 m2 de área edificada localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Quadra 01 – Lotes 10 e 11, Loteamento Cidade de Anahy Pr, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para concessão na forma de Comodato conforme Programa de Desenvolvimento Econômico Municipal de Anahy - PRODEA	NATALINA BORRERO BARBOSA, CPF: 368.537.809-06 e RG: 2.234.458-7	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022.

Anahy-PR, 14 de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FC9DF0B7

SECRETARIA GERAL
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 004/2022 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Constituição Federal, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº. 4.986/2022,
Resolve,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A divulgação da pontuação dos candidatos ao Teste Seletivo Simplificado, sob o regime de contratação temporária de Professores para rede municipal de ensino, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Art.2º – Relação nominal do resultado final, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR								
INSC.	NOME	D.NASC.	TITULAÇÃO MINIMA	PONTOS PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPOS DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
01	Adriana Brandini Soares	28/09/1977	15	45	00	00	10	70
02	Gerle Bontempo Lunardi	24/06/1991	15	30	00	00	18	63
03	Renata Souza Vasconcelos	31/05/1991	15	15	00	00	00	30
04	Ana Vitória Fabris	02/05/2003	15	00	00	00	00	15
05	Marcia dos Santos Nascimento Silva	04/02/1979	15	30	00	00	00	45
06	Zélia Vieira de Miranda Messina	01/04/1979	15	45	00	00	08	68
07	Carla Kamille Francisquini Alves	03/09/2003	15	00	00	00	00	15
08	Daiani Lopes Pedroso Nascimento	04/06/1987	15	45	00	00	00	60
09	Magda Raene Pereira Pardinho	18/01/1992	15	00	00	00	00	15
10	Edirce Pereira Jota Damarati	25/03/1973	15	00	00	00	00	15
11	Franciele Gattini Colis	31/03/1991	15	30	00	00	00	45
12	Josiane Vieira da Silva	21/03/1995	15	45	00	00	00	60
13	Josiane Galvão Ghezzi	21/10/1987	15	45	00	00	00	60
14	Marilucia Pereira Gomes Moraes	04/12/1968	15	45	00	00	20	80
15	Letícia das Graças Silva	15/11/1998	15	00	00	00	00	15
16	Adriele Finetti da Silva	06/09/1995	15	00	00	00	00	15
17	Jaqueline Correa Casagrande	20/08/1998	15	00	00	00	00	15
18	Valéria Fernanda dos Santos Marques	03/08/1985	15	45	00	00	2	62
19	Jaqueline Bagnara Francisco	28/09/1986	15	15	00	00	00	30
20	Silvia Leodato da Silva Carvalho	09/12/1995	15	30	00	00	00	45
21	Laisa Ruana Francisquini Bontempo	12/06/2003	15	00	00	00	00	15
22	Marlene Zaurizio de Souza	01/12/1969	15	15	00	00	00	30
23	Rosélen Liberi da Silva	29/01/1993	15	45	00	00	00	60
24	Fraciele Fermino da Silva	17/06/1985	15	45	00	00	00	60
25	Claudicelma Benedita da Silva Macedo	13/05/1969	15	45	00	00	16	76
26	Waldinéia Rodrigues de Oliveira	04/04/1978	15	45	00	00	12	72
27	Maria de Fátima Reco Saturno	06/03/1977	15	45	00	00	14	74
28	Angélica Aparecida de Souza Ghezzi	12/05/1995	15	15	00	00	00	30
29	Taynara Aparecida Pinto	27/01/1996	15	15	00	00	2	32
30	Maria Aparecida Bertolo	05/07/1956	15	45	00	00	00	60
31	Hivanda Fernandes	28/09/1954	15	30	00	00	00	45

Art. 3º - O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados disporá de prazo para fazê-lo, conforme anexo II do Edital de abertura, sendo que o protocolo de qualquer recurso deverá ser formalizado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, e protocolado junto ao Departamento Municipal de Educação de Anahy, o qual será encaminhado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

CARLOS ANTÔNIO REIS
Prefeito Municipal

MARILZA DE FREITAS RUIZ
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3A2A5793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.913 DE 14 DE MARÇO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	andre luiz maluzi		
Ata nº	016/2022	**Vigência:**	14.03.2022 a 13.03.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	006/2022		
Contratado:	**SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EXECUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 238.375,32**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:65148047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 034/2021**, a convocação do**sétimo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 160**(SORO FISIOLÓGICO – BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML) –JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,**solicitou cancelamento do item devido a grandes alterações de valores e que não tem interesse em solicitar reequilíbrio do mesmo.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em sétimo lugar para o lote n° 160 - **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 22/03/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
160	1	SORO FISIOLÓGICO – BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML.	JP JP	UNID	990	R$ 3,82	R$ 3.781,80

Caso não aceite será convocado(a) o(a) oitavo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 14 de Março de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E23537B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022 PSS – ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2022

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JANE TEREZA NOBILE MIGUEL** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 14/03/2022.**
Data **final** para apresentação: **16/03/2022.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta

PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
036	13449804901	Raquel Morgado Feriato	7,5	1º
043	06765622993	Maiara Aline Delfino Vieira	6,0	2º
001	08994690948	Maria Fernanda Silva de Oliveira	6,0	3º
038	01653241985	Adriana de Carvalho Correia Guiciardi	5,5	4º
013	09748979903	Gabrielly Queiroz	5,5	5º
017	30808858807	Kelly Ribeiro da Silva Silva	5,0	6º
028	50080125840	Brenda Eloisa E.I. Alves	5,0	7º
011	06844714939	Amanda Naiane Rodrigues de Almeida	4,5	8º
003	08679038997	Gabrielle Paula da Silva	4,0	9º
016	03337949908	Keila Maria Kitada Batista	3,0	10º
024	09298179901	Tainara Carolina Barbosa Rodrigues	3,0	11º

ENSINO MEDIO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
054	11612532977	Gabriele M. A. De Oliveira	8,5	1º
019	06755984970	Luma Kamily Rhaiane da Silva Francisco	8,5	2º
020	13855758913	Nathan Henrique Katayama	8,0	3º
039	14729699955	Maria Fernanda dos Santos	8,0	4º
030	09037765963	Ygor Gabriel Kamissima Lau	6,5	5º
005	09171407960	Mariana Yasmim Gramado Vitorino	6,5	6º
014	10593944992	Camila da Costa Oviçar	6,5	7º

PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
009	10297699916	Pedro Andre Ventura Gregorio	7,0	1º
002	03046309937	Rosilene da Silva Gaspar	5,5	2º
015	09159485903	Jassilyn Raiane Evaristo	4,5	3º

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
045	08983745967	Jean Marcos Cipriano Simões	6,5	1º
026	11818053926	Isabelly dos Santos Secco	5,5	2º
012	099704619-82	Vinicius Matheus Machado	2,5	3º

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
023	09605019914	Ana Gabriela Vitorino	8,0	1º

ANDIRÁ, 14 DE MARÇO DE 2022

JANE TEREZA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A1C569FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHODEZEMBR

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDEÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO- DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.679.591,75	17.421.385,21
Receita de Contribuições dos Segurados	3.730.833,87	4.623.075,27
Ativo	3.688.954,66	4.569.409,19
Inativo	21.383,53	26.525,59
Pensionista	20.495,68	27.140,49
Receita de Contribuições Patronais	4.402.145,48	4.191.429,46
Ativo	4.402.145,48	4.191.429,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.032.123,42	3.332.256,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.032.123,42	3.332.256,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.514.488,98	5.274.624,36
Compensação Financeira entre os regimes	153.120,22	416.705,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	6.361.368,76	4.857.912,74
Demais Receitas Correntes	0,00	6,44
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**10.318.222,99**	**12.563.472,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)
Benefícios	12.241.023,71	11.955.589,94	11.955.589,94	11.939.547,38	0,00
Aposentadorias	10.050.786,54	9.779.523,41	9.779.523,41	9.773.654,34	0,00
Pensões por Morte	2.190.237,17	2.176.066,53	2.176.066,53	2.165.893,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.863.088,04	109.071,47	78.823,93	78.823,93	30.247,54
Compensação Financeira entre os regimes	167.932,71	58.802,92	58.802,92	58.802,92	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.695.155,33	50.268,55	20.021,01	20.021,01	30.247,54
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**18.104.111,75**	**12.064.661,41**	**12.034.413,87**	**12.018.371,31**	**30.247,54**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-7.785.888,76**	**498.811,06**	**529.058,60**	**545.101,16**	**12.533.224,93**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	5.562.199,26
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.670,18

Investimentos e Aplicações	51.434.109,04
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃODO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES- RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	593.393,77	600.283,36
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**593.393,77**	**600.283,36**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	577.053,77	472.513,14	449.122,56	449.122,56	23.390,58
Pessoal e Encargos Sociais	330.722,12	304.554,29	304.554,29	304.554,29	0,00
Demais Despesas Correntes	246.331,65	167.958,85	144.568,27	144.568,27	23.390,58
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.340,00	4.313,00	4.028,00	4.028,00	285,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**593.393,77**	**476.826,14**	**453.150,56**	**453.150,56**	**23.675,58**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**123.457,22**	**147.132,80**	**147.132,80**	

BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOSMANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO		**PREVISÃO TESOURO) ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS até o REALIZADAS Semestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora CRC/PR 063570/O-3

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente Do Fundo Previdencia

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:74BD4E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 051/2021 – ID N0 2768

EXTRATO
1º ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 051/2021 – ID N0 2768
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Sr. Odileno Garcia Toledo – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF nº. CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições,

FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 17.092.175/0001-79, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, CEP 89.820-000 - Município de Xanxerê / SC, neste ato representada pelo Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, brasileiro, portador da identidade nº 384.207-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.979.279-89, Email: adm.pneulog@hotmail.com.

Acordam e ajustam firmar o presente, nos termos do Decreto 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº PMA 0302021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** 1º aditivo de valor para acréscimo dos Itens cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição Pneus novos certificados pelo INMETRO para uso das Secretarias Municipais, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: o presente altera o valor unitário dos Itens conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	% DE REJSUTE	VALOR COM REEQUILÍBRIO
01	Pneu 175/70-13	Goodyear	305,00	6,89%	326,00
14	Pneu 255/70-16	Goodyear	890,00	4,95%	934,00
15	Pneu 165/70-13	Goodyear	310,00	4,52%	324,00
22	Pneu 205/60-15	Goodyear	445,00	11,69%	497,00
23	Pneu 215/65-16	Goodyear	450,00	8,23%	487,00
35	Pneu 165/70-14	Goodyear	450,00	5,12%	473,00

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 15 de MARÇO de 2022.

Assinado pelo Prefeito Municipal e Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:98022F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 079/2021 – ID N0 2886

EXTRATO
1º ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 079/2021 – ID N0 2886
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Sr. Odileno Garcia Toledo – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF nº. CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições,
FORNECEDOR: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 16.366.888/0001-10 - I.E.: 001991989.00-49, estabelecida na Rua Luiz Barbato 80/A – Aristeu da Costa Rios – Município de Pouso Alegre – MG CEP: 37558-466, Email licitacao@dipromfarma.com.br, neste ato representada pela Sra. Maria Luisa Baret Daniel**,** brasileira, inscrita no CPF sob o n° 121.464.036-24, portadora da cédula de identidade 17.177.372, SSP/MG.
Acordam e ajustam firmar o presente, nos termos do Decreto 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº PMA 044/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de valor para acréscimo dos Itens 44 e 46 cujo objeto é o Registro de preços na aquisição de material odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: o presente altera o valor unitário dos Itens 44 e 46 conforma tabela em abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR COM REEEQUILÍBRIO
44	**BR452286** - Mascara Eficiência na filtragem e retenção bacteriana do ar: 95,96%; Máscara de camada tripla de não tecido, com camada filtrante, clip nasal e elástico para acomodar.Embalagem com 50 Unidades.	R$ 8,10	**R$ 13,15**
46	**BR435109** - Paramono Material para Desinfecção de Canal Radicular como medicação curativa intracanal, a sua utilização na concentração apresentada, demonstrou baixas reações texturais e não mostrou efeitos significativos sobre a síntese de proteínas, apresentando efeito antibacteriano de curta duração.Embalagem c/ 20ml.	R$ 5,49	**R$ 10,66**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 15 de MARÇO de 2022.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7F793B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL OGMO 14/2022 RELAÇÃO APROVADOS

EDITAL N.º 014/2022
RELAÇÃO DOS APROVADOS
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2021

O Diretor Executivo do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 001/2021, torna público, **RELAÇÃO DOS APROVADOS** nos seguintes termos:

Art. 1º - Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital a **RELAÇÃO DOS APROVADOS**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2020.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 11 de março de 2022.

EDENOIR BATISTA
Diretor Executivo
OGMO/Antonina

RELAÇÃO DOS APROVADOS
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2021

MATRICULA	NOME
152767	ADRIANO CASTRO DUTRA
152716	ADRYAN ERICK NERI AUGUSTO DE CASTRO JACY
151525	AELCIO PIRES
151604	ALEXANDRE SILVA DE CARVALHO
152708	ALIRIO FERNANDES JUNIOR
151920	ALISSON ALVES
152342	ALTAMIR SERAPHIN NETO
152620	AMAURI LOPES MARTINS FILHO
152702	ANDERSON MACHADO PEREIRA
152629	ANGELO LUIGI KEVIN COSTA
152026	BRUNO HENRIQUE FILETO NOGUEIRA
152632	CARLOS AUGUSTO SANSON
152618	CARLOS EDUARDO FREIRE DA ROCHA
152591	CAULI SANTANA JASKULSKI
152574	CEZAR MARTINS DE MENDONCA
151672	CLAUDIO CARDOSO VIEIRA JUNIOR
151863	CLEITON PIRES DOS SANTOS
151749	CLEVERSON ALVES DELFINO DUTRA
152597	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
151504	DANIELSON LUIZ NORATO
152770	DEIVID RIBEIRO PENICHE
151776	DIEGO PINHEIRO DA FONSECA
151744	DIEGO STORACH COSTA
152636	DIONIR CONFORTO COSTA JUNIOR
152278	EDINALDO PEREIRA JAVNE
152720	EDSON LUIS SOARES
151565	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
151675	ELCIO FERREIRA FILHO
152827	ELDER CARDOSO PAVANELLI
151850	ELIZEU MARTINS DE MENDONÇA
152705	EMERSON SANTOS
152737	EMERSON SILVA PEDROSO
152022	ENDREW LUIZ SOARES
152848	ENDRIUS ALEXANDER ALVES DA CUNHA BISSON
151663	ERICK RICARDO LEITE
152497	EVERTON PEREIRA DA SILVA ALVES
151812	EVERTON RICARDO DUTRA
151754	FABIANO PEREIRA DOS SANTOS
152765	FABIO MC DONALD FERREIRA
152596	FELIPE MARTINS DA COSTA

152812	FERNANDO CORREA PINTO
152352	FERNANDO HENRIQUE CORDEIRO CRUZ
151687	FERNANDO RAMOS RODRIGUES
151736	GEOVANE COSTA PINHEIRO
152395	GIOVANE RUBIK
151985	GREGORY CORREA DO ROSARIO
152578	HECTOR QUEIROZ DOS SANTOS
152700	HOESLEI PEREIRA DA VEIGA
152723	HUMBERTO NUNES PEREIRA
151658	IVAN ROSENO DE LIMA
152163	JEAN CARLOS DOS SANTOS MEIRA
151635	JEFERSON ALVES DOS SANTOS
152599	JEFERSON FLORÊNCIO VELOZO
152730	JEFFERSON CORDEIRO GOMES
152682	JOSE CARLOS CASSILHA DE SOUZA
151818	JOSE CARLOS MARTINS VELLOSO
152178	JOSUE FERTIS NUNES JUNIOR
151679	JULIANO CORDEIRO OLIVEIRA
152204	LIBERATO KARIONI PAIXAO GERALDO
152712	LINDOMAR FERNANDES DOS SANTOS
152247	LIU GONCALVES NASCIMENTO
152525	LOTHAR IRENO DE MIRANDA NETO
152728	LUIS CESAR CORDEIRO DA ROSA
152140	LUIZ CARLOS CASSILHA
152832	LUIZ FELIPE FERREIRA DE CASTRO
152592	LUIZ FERNANDO MENDES
151730	MAICON MARTINS PEREIRA
151651	MARCIO DA COSTA RITA
152156	MARCIO DE SOUZA FRANCISCO
152079	MARCOS VINICIUS VICENTE
152697	MARLON NUNES DIAS
151934	MAXIMILIANO SIMONATO SILVA
152556	MAYCON DOUGLAS RAYMUNDO
151517	MOHAMED BELO HAGE JUNIOR
152248	MURILO SALLES SILVA
152817	OZIEL MARQUES DA SILVA
152833	PATRICK DOS SANTOS
152594	PHELLIP NERI AUGUSTO DE CASTRO JACYNTHO
152373	RAFAEL ANDERSON DOS SANTOS
152853	RAFAEL DA COSTA ALVES
152006	RAFAEL FREIRE GOULART
152169	ROBERT WAGNER RAMOS MACIEL
151506	ROGERSON MATIAS CORREA
152747	SAULO FERNANDES DOS SANTOS
152789	SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA
152788	THIAGO DA SILVA MENDES
152170	THIAGO LUIZ BARRETO DIAS
152125	VALTENCIR GALDINO VIANA
152047	VITOR DE SOUZA FERNANDES
152608	WELLINGTON JUNIO GIAMBARRESI
151696	WELLINGTON SOARES PEREIRA
152166	WILLIAM DE SANTANA SILVA
151732	YURI DE OLIVEIRA ESPINOSA

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:634C3F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 049/2022

DECRETO N° 049/2022

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.465,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.1026		-	Aquisição de Veículos para a SMO		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	7.465,00
Fonte	0 1 1040	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 – SEDU – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	57.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**64.465,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**64.465,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	11.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.200,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	10.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**22.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I - Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 7.465,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	7.465,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1024	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Unidade Básica de Saúde - UBS	2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00.00	57.000,00

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	22.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NA ORGÃO				**R$**	**22.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2026, 2049, 2059 e 2064 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	0	0	2
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2026	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos para a SMO		154.465,00	0,00	0,00	180.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.556.067,00	4.907.325,00	5.189.207,00	5.587.299,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		2.952.614,00	3.033.953,00	3.208.692,00	3.493.481,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola - FUNDEB		752.968,00	784.843,00	829.971,00	877.695,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2026, 2043, 2059 e 2064, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2026	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos para a SMO		154.465,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.556.067,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		2.952.614,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola - FUNDEB		752.968,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A2EE0E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°478/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°478/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATÉ 29/03/2022 – 08:00 HORA DE BRASÍLIA
DATA DA ABERTURA	29/03/2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"** 987447-PREFEITURAS MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 523.333,33(QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NF.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	RUA JOSÉ TRIGO,S/N BARBOSA FERRAZ -PR
VIGÊNCIA DA ATA	365 DIAS
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA (ROLO COMPACTADOR) PARA O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ REF.: PROPOSTA Nº 033892/2021 CONVÊNIO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) PLATAFORMA + BRASIL Nº 918821/2021.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"**

Barbosa Ferraz, 11 de março de 2022.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E33EDD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE N° 01/2022

Barra do Jacaré 14 de março de 2022
O PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE BARRA DO JACARÉ, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto n° 689/2012 de 13 de abril de 2012 e da lei municipal n° 621/2016 de 22 de dezembro de 2016.
Considerando a ata de n° 02/2022 da reunião do conselho municipal de transporte escolar de Barra do Jacaré, realizado em 09 de março de 2022 na sua integra, em que os membros do conselho presentes resolvem:

ART.01) – Fica aprovado, por unanimidade de votos dos presentes, a prestação de conta dos exercícios de 2021, receitas de despesas relacionados ao transporte escolar.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Atenciosamente,

WILLIAM ANGELUCE JUSTO
Presidente do Comitê de Transporte Escolar – Barra do Jacaré – PR

CONSELHEIROS (AS)	CARGOS	ASSINATURA
William Angeluce Justo	Presidente	
Leticia Leandro Dutra	Suplente	
Joseli Angélica Orsine Zava	Suplente	
Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Titular	
Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Suplente	
Luana Avelar Thomazi Viera	Titular	
Aléia Cristine Branco Girotto	Titular	
Edicler Palmeira Sebastião	Titular	
Aline de Jesus Lima	Suplente	
Lusinete Aparecida Teodolino Bara	Suplente	

PARECER 01/2022
PARECER DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DE BARRA DO JACARÉ. Os abaixo assinados na condição de membro do comitê em cumprimento das atribuições legais e estatuarias, examinados as prestações de contas de 2021, onde podemos analisar questionar as receitas, despesas e os serviços prestados com transporte municipal. Baseado nas discussões no decorrer do ano e nos demonstrativos apresentados pela contabilidade é de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos (as) senhores (as) membros, sem qualquer ressalta ou recomendação.

Barra do Jacaré – Estado do Paraná, 14 de março de 2022.

Atenciosamente,

CONSELHEIROS (AS)	CARGOS	ASSINATURA
William Angeluce Justo	Presidente	
Leticia Leandro Dutra	Suplente	
Joseli Angélica Orsine Zava	Suplente	
Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Titular	
Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Suplente	
Luana Avelar Thomazi Viera	Titular	
Aléia Cristine Branco Girotto	Titular	
Edicler Palmeira Sebastião	Titular	
Aline de Jesus Lima	Suplente	
Lusinete Aparecida Teodolino Bara	Suplente	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:339870E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA						Exercício de 2021
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)			2.160.117,06	2.160.117,06	1.461.927,00	-
TOTAL (V) = (III + IV)			2.160.117,06	2.160.117,06	1.461.927,00	-698.190,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	2.088.617,06	2.030.617,06	1.415.864,08	1.415.864,08	1.415.864,08	614.752,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.866.117,06	1.866.117,06	1.338.560,64	1.338.560,64	1.338.560,64	527.556,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.500,00	164.500,00	77.303,44	77.303,44	77.303,44	87.196,56
DESPESAS DE CAPITAL	71.500,00	129.500,00	46.062,92	46.062,92	46.062,92	83.437,08
INVESTIMENTOS	71.500,00	129.500,00	46.062,92	46.062,92	46.062,92	83.437,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.160.117,06	2.160.117,06	1.461.927,00	1.461.927,00	1.461.927,00	698.190,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.160.117,06	2.160.117,06	1.461.927,00	1.461.927,00	1.461.927,00	698.190,06
SUPERAVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.160.117,06	2.160.117,06	1.461.927,00	1.461.927,00	1.461.927,00	698.190,06
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

BITURUNA, 14/03/2022

ADELCIO VALERIO COLODA
Presidente Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador - CRC SC-037550/O

LETICIA GIROTTO
Controlador Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:36F37D4E

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO:2021			
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro			
CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA			
DATA DE EMISSÃO:14/03/2022			
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			
Administração Direta			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.461.927,00**
Ordinária	0,00	Ordinária	1.461.927,00
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**698.190,12**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.160.117,12**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	698.190,12
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.160.117,12	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**320.764,62**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**320.764,62**	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.626,56
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	315.138,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	2.480.881,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.626,56		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	315.138,06		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.480.881,74		

BITURUNA, 14/03/2022

ADELCIO VALERIO COLODA
Presidente Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador - CRC SC-037550/O

LETICIA GIROTTO
Controlador Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:853479E3

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2021					
CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA					
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	220.715,67	181.272,75	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMOBILIZADO	220.715,67	181.272,75			
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	78.564,44	78.564,44
			RESULTADOS ACUMULADOS	142.151,23	102.708,31
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	39.442,92	10.436,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.708,31	92.272,31
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**220.715,67**	**181.272,75**
TOTAL	**220.715,67**	**181.272,75**	**TOTAL**	**220.715,67**	**181.272,75**
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**220.715,67**	**181.272,75**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**220.715,67**	**181.272,75**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	157.489,81	157.489,81	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.792,66	4.725,55
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	157.489,81	157.489,81	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.792,66	4.725,55
TOTAL	**157.489,81**	**157.489,81**	**TOTAL**	**4.792,66**	**4.725,55**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas:		
1) O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 8ª Edição) .		
2)O Ativo Imobilizado está registrado pelo valor de aquisição dos bens.		

BITURUNA, 14/03/2022

ADELCIO VALERIO COLODA
Presidente Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador - CRC SC-037550/O

MARIO BONK
Tesoureiro

LETICIA GIROTTO
Controlador Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:060CA1FF

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 15- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.160.117,12**	**1.957.020,96**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.160.117,12	1.957.020,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.160.117,12	1.957.020,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.120.674,20**	**1.946.584,96**
PESSOAL E ENCARGOS	1.338.560,64	1.231.311,91
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	976.419,48	909.412,97
ENCARGOS PATRONAIS	225.638,44	211.172,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	136.502,72	110.726,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	24.899,88	22.830,05
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.395,85	12.456,06
SERVIÇOS	12.504,03	10.373,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	250,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	250,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	704.810,12	647.565,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	704.810,12	647.565,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	52.403,56	44.627,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	52.403,56	44.627,50
Resultado Patrimonial do Período	**39.442,92**	**10.436,00**

BITURUNA, 14/03/2022
ADELCIO VALERIO COLODA
Presidente Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador - CRC SC-037550/O

LETICIA GIROTTO
Controlador Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:59D36841

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA

CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA					Exercício de 2021	
					PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16						
Administração Direta						
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA À DECLARAR							

BITURUNA, 14/03/2022

ADELCIO VALERIO COLODA
Presidente Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador - CRC SC-037550/O

LETICIA GIROTTO
Controlador Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:1AE33CAA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE

Exercício 2021				
CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA				
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**315.138,06**	**315.138,06**	**0,00**
DESCONTO JUDICIAL	0,00	3.368,94	3.368,94	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	94.069,82	94.069,82	0,00
I.N.S.S.	0,00	92.127,00	92.127,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	125.572,30	125.572,30	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				

BITURUNA, 14/03/2022

ADELCIO VALERIO COLODA
Presidente Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador - CRC SC-037550/O

LETICIA GIROTTO
Controlador Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:94AEA22C

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	Exercício 2021	
	Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	1.461.927,00	1.316.107,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.461.927,00	1.316.107,46
DESEMBOLSOS	1.415.864,08	1.299.019,46
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.095.099,46	1.002.394,20
Legislativa	1.095.099,46	1.002.394,20
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	320.764,62	296.625,26
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**46.062,92**	**17.088,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	46.062,92	17.088,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	46.062,92	17.088,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-46.062,92**	**-17.088,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**0,00**	**0,00**

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**0,00**	**0,00**

BITURUNA, 14/03/2022

ADELCIO VALERIO COLODA
Presidente Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador - CRC SC-037550/O

LETICIA GIROTTO
Controlador Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:BCF275E4

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO

Exercício 2021
CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
Período: Janeiro à Dezembro
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO Patrimônio Social/	Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**78.564,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.272,31**	**0,00**	**170.836,75**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.436,00	0,00	10.436,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldo Final Exercício Atual	**78.564,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**102.708,31**	**0,00**	**181.272,75**
Saldo Inicial Exercício Atual	**78.564,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**102.708,31**	**0,00**	**181.272,75**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.442,92	0,00	39.442,92
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**78.564,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.151,23**	**0,00**	**220.715,67**

BITURUNA, 14/03/2022

ADELCIO VALERIO COLODA
Presidente Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador - CRC SC-037550/O

LETICIA GIROTTO
Controlador Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:200D6B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022- PMBVSR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Empresa: – EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 04.096.738/0001-55 SITUADA NA RUA R GOIAS Nº 765 / CEP 85.960-000 CENTRO MARECHAL CANDIDO RONDON PR.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 03/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 03/2022, com a empresa – EMPRESA – EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 04.096.738/0001-55 SITUADA NA RUA R GOIAS Nº 765 / CEP 85.960-000 CENTRO MARECHAL CANDIDO RONDON PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	21906	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO. LIVRO A ÁGUA É TUDO: VAMOS CUIDAR PARA NUNCA FALTAR ISBN: 978-85-61726-81-2 AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA PÁGINAS: 16 / COLORIDO TAMANHO: TABLÓIDE PAPEL DE IMPRESSÃO: JORNAL 45G/M2	1.000,00	UNI	R$ 4,42	R$ 4.420,00
TOTAL						R$ 4.420,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais).
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:21EE4A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/22 PROCESSO SELETIVO 01/2022

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

EDITAL Nº 17/22 PROCESSO SELETIVO 01/2022

Regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque.

A Prefeitura de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que, estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior, Médio e Técnico para estágio na modalidade "Não Obrigatório".

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** -Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento;
O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída através da Portaria nº 75/2022.
O processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / "Não Obrigatório", e para tal utilizar-se-á de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, para as vagas dos cursos de Nível Superior, Médio e Técnico;
Os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque, obedecendo rigorosamente a classificação.

DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVAS.
O período de inscrições será realizado a partir das **08 horas e 30 minutos do dia 16/03/2022 até ás 17 horas do dia 25/03/2022** através do endereço eletrônico: www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou também acessar o link para a inscrição que estará disponível no endereço eletrônico: www.boaventura.pr.gov.br as inscrições serão feitas somente pela internet;
As inscrições para as pessoas com deficiência, dar-se-ão no mesmo período expresso no item 2.1 e deverão anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, ou também o link para a inscrição disponível no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br, em campo específico da ficha de inscrição o referido laudo, contendo: Laudo Médico em nome do candidato, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e ainda preencher o formulário do anexo I do presente edital e anexar cópia do mesmo laudo, protocolando-o no campo destinando no ato da inscrição.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos completos;
Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem na seguinte situação:
Informações pessoais incompletas.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CEBRADE o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos, inverídicos ou omitir total ou parcialmente as informações prestadas;
O Nome deve ser completo e preenchido sem abreviações.
Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação;
A data para aplicação da prova, assim como os locais serão informados por Edital especifico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, ou no endereço eletrônico: www.boaventura.pr.gov.br;
O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal;

As inscrições são gratuitas;

DOS CURSOS, DAS VAGAS E VALOR DAS BOLSAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

3.1 DOS CURSOS E VAGAS SEREM PREENCHIDAS

Modalidade	Área de Atuação	Nível	Requisitos	Nº de Vagas Ampla Concorrência
Extracurricular não obrigatório	Educação	Superior	Estar cursando licenciatura em Pedagogia, História, Educação Física ou Artes Visuais	**14 + CR**
	Administração	Técnico e Superior	Estar cursando Técnico ou superior em Administração ou Ciências Contábeis	**03 + CR**
	Medicina Veterinária	Superior	Estar cursando Medicina Veterinária	**01 + CR**
	Engenharia Civil	Superior	Estar cursando Engenharia Civil	**01 + CR**
	Enfermagem	Superior	Estar cursando Enfermagem	**01 + CR**
	Enfermagem	Técnico	Estar cursando técnico em Enfermagem	**01+ CR**
	Ensino Médio	Médio	Estar cursando Ensino Médio	**10+ CR**

A carga horária poderá ser de 04 ou 06 horas, de acordo com a necessidade de cada setor/Secretaria;

3.2 DA CARGA HORARIA E DO VALOR DAS BOLSAS

1	**BOLSA ESTÁGIO 20 HORAS** VALOR DA BOLSA: R$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais) +VALE TRANSPORTER$ 48,00(quarenta e oito reais)
2	**BOLSA ESTÁGIO 30 HORAS**VALOR DA BOLSA: R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais) +COMVALE TRANSPORTER$ 48,00(quarenta e oito reais)

DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única;
No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado no edital, que será devidamente disponibilizado no endereço eletrônico www.cebrade.com.br e no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br, que conterá as informações respectivas quanto ao local, horário e ensalamento;
O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição;
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
O ingresso do candidato no local de realização da prova será condicionado a utilização de máscara de proteção individual que cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz, bem como a aferição de temperatura. O candidato que esteja com a temperatura corporal acima de 37,1ºC não poderá realizar a prova prático-profissional;
O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A máscara poderá ser de tecido ou de qualquer outro material;
Somente serão permitidos recipiente de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. O candidato deverá retirar a máscara para se alimentar e recoloca-la imediatamente após terminar;
Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação da prova;
Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
Será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
O candidato que descumprir as regras presentes no edital poderá ser eliminado do Processo Seletivo;
Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
Se recusar em utilizar a máscara corretamente;
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;
No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
A **Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque** e a Empresa **CEBRADE** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

MEDIDAS PREVENTIVAS, RELATIVAMENTE À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A **Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque** e a Empresa **CEBRADE** serão responsáveis pelas seguintes medidas protetivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (covid-19), quando da aplicação das provas:
O local de aplicação da prova apresentará rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão considerados como marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
As salas de aplicação serão organizadas com um quantitativo reduzido e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene, com ventilador ligado, mantendo-se portas e janelas abertas;
Proteção individual dos colaboradores com o uso de máscaras;
Disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e pontos de circulação;
Triagem rápida na entrada com demarcações das filas;
Desinfecção constante das superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
Controle individual de saída dos candidatos ao término da prova, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

DA PROVA

A prova será aplicada na **data provável de 03 de março de 2022**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;
O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, pelo site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e da empresa CEBRADE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de aplicação da prova;
A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para estudantes de Nível Superior, Médio e Técnico;
O tempo total para resolução da prova será de 02h00min;
A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta;
Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;
O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos juntamente ao caderno de provas e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco;
Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;
A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br;
A Empresa CEBRADE, poderá por meio de edital, efetuar quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através da devida publicação, disponibilizações no site da Empresa e da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais, conforme o Nível do curso do estagiário, ou seja, do ensino médio, técnico ou superior da vaga pretendida;
As provas serão compostas por um total de 20 (vinte) questões, segundo os conteúdos;
Cada questão terá a pontuação de 5 pontos, e a soma total da prova será de 100 pontos;
O conteúdo dar-se-á, conforme segue:
Língua Portuguesa - Para todas as áreas
Conteúdo Programático: Interpretação de textos; Analise de discursos; Gêneros textuais; Variação linguística; Linguagem não-verbal.
Matemática/Raciocínio Lógico - Para todas as áreas
Conteúdo Programático: Matemática básica e raciocínio lógico.
Conhecimentos Gerais/Atualidades - Para todas as áreas
Conteúdo Programático: Notícias e fatos recentes nas áreas de: economia, política, cidadania, ecologia e esportes.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 28 e 29 de março de 2022, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, e enviado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com.
O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque www.boaventura.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, e enviado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com. Julgados os recursos, será devidamente publicado o gabarito definitivo;
Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;
O candidato que desejar interpor recursos contra a Relação de Inscritos, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque www.boaventura.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, e enviado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com.
Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque www.boaventura.pr.gov.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados no cronograma disposto no item 15.10 do edital;
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;
O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos e contra ele não caberá interposição de recurso.

DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 50 pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao subitem 1.3, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Segundo critério: maior nota em Matemática;
Terceiro critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos para pleitear estágio:
Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/2022, obedecendo a ordem de classificação na modalidade Extracurricular/" Não Obrigatório", bem como a necessidade do órgão concedente;
Ter idade mínima de 16 anos;
Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela 3.1 e estar regularmente matriculado, em Nível Superior, em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC – Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;
Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque;
No caso de estágio Extracurricular o candidato deverá apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;
Não possuir contrato de estágio em outra Instituição pública e ou privada;
O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, para entregar a documentação solicitada conforme item 11;
O candidato classificado e convocado que não comparecer no período de apresentação dos documentos será considerado desistente, e não haverá em nenhuma hipótese a formação de final de fila e/ou reconvocação;
Após formalizada a entrega de toda a documentação exigida no item 11, o candidato assinará o Termo de Contrato de Estágio e deverá observar e respeitar o Termo de Contrato formalizado entre a Unidade Concedente do estágio, Unidade Intermediadora do Estágio (CEBRADE) e Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Município e o Estagiário.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
Fotocópia da Carteira de Trabalho;
Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
Fotocópia do Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o Estágio Pretendido;
Fotocópia do Cartão Bancário com a numeração da Conta Corrente ou Poupança em nome do Estagiário;
Fotocopia da Cédula de Identidade do responsável legal para menores de 18 anos.

DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;
De acordo com a carga horária de estágio estabelecida na tabela 3.2, o valor da bolsa-estágio fica estipulado em R$ 694,00 para Nível Superior, Médio e Técnico 6h e em R$ 486,00 para Nível Superior, Médio e Técnico 4h e o Valor de Auxílio Transporte, para os dias efetivamente estagiados no valor de R$ 48,00 para todas as áreas.
É assegurado a cada 12 meses de estágio o recesso remunerado a ser usufruído de 30 dias, devendo ser usufruído**, preferencialmente, no período de férias escolares;**
O CEBRADE - Central Brasileira de Estágio contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 35/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 29/2021.
Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;
Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxilio Transporte a Unidade Integradora de Estágio (CEBRADE) para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

Informar imediatamente a empresa concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica;
Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou acessar o link para a consulta de todas as fases do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico: www.boaventura.pr.gov.br;

Todas as fases serão devidamente publicadas no Site Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
A duração de estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;
O estágio não implica em vinculo funcional com a Prefeitura de Boa Ventura de São Roque;
Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;
O presente edital está previsto nos ordenamentos legais sob a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 05 dias corridos a partir da sua publicação;
Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, instituída pela Portaria nº 75/2022.
Melhores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (42) 3652-1020 junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque ou pelo telefone (42) 3622-4425 com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio;
Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

Cronograma:

Fases do Processo Seletivo	**Data**
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	16/03/2022
Fim das inscrições às 17 horas	25/03/2022
Divulgação da Relação dos inscritos	28/03/2022
Recurso contra a relação dos inscritos	28/03 e 29/03/2022
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	31/03/2022
Data provável da Prova conforme item 6.1	03/04/2022
Gabarito Preliminar da Prova	04/04/2022
Recurso contra Gabarito preliminar	04/04 e 05/04/2022
Gabarito definitivo da prova	06/04/2022
Resultado preliminar das provas	06/04/2022
Recurso contra o resultado preliminar das provas	06/04 e 07/04/2022
Resultado Final Classificatório - homologação	08/04/2022

Boa Ventura de São Roque, 14 de março de 2022.

Comissão

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Membro

LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS
Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 01/2022

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:
Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: _____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:
_____

Boa Ventura de São Roque, _____ de_____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 01/2022

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Boa Ventura de São Roque, _____ de_____ de 2022.

_____
Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E2457E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 002.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 002/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: A. R. SCHUSTER PAPEIS E OUTROS - CNPJ: 04.026.567/0001-98
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.610,00 (seis mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
61	MASSA DE MODELAR C/ 500 G - CORES DIVERSAS	UTI GUTI	PCT	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
71	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO EM PP TRANSPARENTE C/ LOMBO DE 2,0 CM	DAC	UNID	60	R$ 2,80	R$ 168,00
72	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO EM PP TRANSPARENTE C/ LOMBO DE 3,0 CM	DAC	UNID	60	R$ 3,40	R$ 204,00
73	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO EM PP TRANSPARENTE C/ LOMBO DE 4,0 CM	DAC	UNID	60	R$ 4,80	R$ 288,00
96	PLÁSTICO ADESIVO DECORADO / COLORIDO 80 MICRAS 45 CM LARGURA X 10 M COMPRIMENTO	VMP	RL	10	R$ 62,90	R$ 629,00
99	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM C/ 12 UNIDADES	YINS	CX	10	R$ 3,65	R$ 36,50
100	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM C/ 12 UNIDADES	YINS	CX	10	R$ 6,00	R$ 60,00
124	TINTA SPRAY USO GERAL E ARTESANATO C/ 350 ML / 200 G - CORES DIVERSAS	TEK BOND	UNID	20	R$ 20,00	R$ 400,00
125	TINTA FACIAL CREMOSA C/ 10 POTES EM CORES DIVERSAS C/ 4 G CADA POTE	YUR	JG	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
128	FITA MIMOSA DE CETIM Nº 001 / 7 MM X 100 M - CORES DIVERSAS	NAJAR	RL	50	R$ 18,00	R$ 900,00
130	FITA MIMOSA DE CETIM Nº 003 / 15 MM X 10 M - CORES DIVERSAS	NAJAR	RL	30	R$ 3,75	R$ 112,50
131	FITA MIMOSA DE CETIM Nº 005 / 22 MM X 10 M - CORES DIVERSAS	NAJAR	RL	30	R$ 4,50	R$ 135,00
132	FITA MIMOSA DE CETIM Nº 009 / 38 MM X 10 M - CORES DIVERSAS	NAJAR	RL	30	R$ 7,50	R$ 225,00
135	COLA C/ GLITTER C/ 35 G - CORES DIVERSAS	ACRILEX	TB	72	R$ 3,50	R$ 252,00

FORNECEDOR: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - CNPJ: 85.514.214/0001-39
Valor Total do Fornecedor: R$ 71.635,32 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/2 MARCADORES	RADEX	UNID	36	R$ 4,25	R$ 153,00
8	BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 80 G 60 CM DE LARGURA C/ 10 QUILOS.	NILPEL	UNI	50	R$ 119,00	R$ 5.950,00
9	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ACETINADO 60 CM LARGURA C/ 100 M	GESSELE	RL	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
10	BLOCO DE RECADO ADESIVO AMARELO 38 X 51 MM C/ 4 UNIDADES C/ 100 FOLHAS CADA	NOTE FIX	UNI	50	R$ 3,80	R$ 190,00
11	BLOCO DE RECADO ADESIVO AMARELO 76X102 MM C/ 100 FOLHAS	NOTE FIX	UNI	50	R$ 3,88	R$ 194,00
12	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	UNID	25	R$ 12,80	R$ 320,00
19	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 1/4 C/ 40 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL C/ 240 UNIDADES	TILIBRA	CX	5	R$ 309,00	R$ 1.545,00

22	CARTOLINA AMERICANA / COLORSET 48X66 CM - CORES DIVERSAS	VMP	UNI	300	R$ 1,00	R$ 300,00
24	PEN DRIVE 32 GB	SANDISK	UNI	15	R$ 28,00	R$ 420,00
25	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 110 G	PIRA	UNID	240	R$ 2,00	R$ 480,00
27	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 1000 G	PIRA	UNI	150	R$ 9,80	R$ 1.470,00
28	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	FRAMA	UNI	48	R$ 1,75	R$ 84,00
33	EVA LISO 2 MM 40 X 60 CM - CORES DIVERSAS	HAITI	UNID	2000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
35	ESTILETE PLÁS TICO LARGA 18MM	MASTERPRINT	UNI	48	R$ 1,50	R$ 72,00
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45M	FIT-PEL	RL	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
39	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS	RL	200	R$ 3,00	R$ 600,00
45	FITA ADESIVA KRAFT 24 MM X 50 M	ADELBRAS	RL	50	R$ 9,40	R$ 470,00
47	FITA ADESIVA KRAFT 48 MM X 50 M	ADELBRAS	RL	50	R$ 18,50	R$ 925,00
48	GRAMPEADOR 26/6 C/ 20 CM DE BASE EM METAL P/ 25 FOLHAS	MASTERPRINT	UNID	25	R$ 30,50	R$ 762,50
49	GRAMPEADOR 26/6 C/ 13 CM DE BASE EM METAL P/ 20 FOLHAS 36	MASTERPRINT	UNID	36	R$ 12,20	R$ 439,20
50	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNIDADES	TOP	CX	150	R$ 4,75	R$ 712,50
51	GRAMPO TRILHO EM METAL C/ 50 JOGOS	JOCAR	CX	40	R$ 7,40	R$ 296,00
54	LÂMINA P/ ESTILETE LARGO C/ 10 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	10	R$ 3,00	R$ 30,00
55	LÂMINA P/ ESTILETE ESTREITO C/ 10 UNIDADES	CIS	CX	10	R$ 2,30	R$ 23,00
56	LÁPIS DE COR LONGO C/ 12 CORES	MASTERPRINT	CX	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00
57	LÁPIS PRETO Nº 2 C/ 144 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	60	R$ 32,50	R$ 1.950,00
58	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	TILIBRA	UNI	50	R$ 6,70	R$ 335,00
59	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS.	TILIBRA	UNI	50	R$ 9,50	R$ 475,00
60	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FLS	TILIBRA	UNID	20	R$ 10,40	R$ 208,00
63	PERFURADOR DE EVA REGULAR 16 MM	MAKE+	UNID	20	R$ 18,00	R$ 360,00
64	PERFURADOR DE EVA JUMBO 26	MAKE+	UNID	20	R$ 28,40	R$ 568,00
68	PALITO CRU P/ PICOLÉ C/ 100 UNIDADES PONTA QUADRADA	THEOTO	PCT	100	R$ 3,00	R$ 300,00
70	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO EM PP TRANSPARENTE	DAC	UNID	150	R$ 1,89	R$ 283,50
74	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO EM PP TRANSPARENTE C/ LOMBO DE 5,0 CM	DAC	UNID	60	R$ 8,80	R$ 528,00
76	PASTA C/ GRAMPO TRILHO EM PAPELÃO PLASTIFICADO	FRAMA	UNID	200	R$ 2,00	R$ 400,00
77	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPELÃO PLASTIFICADO	FRAMA	UNID	200	R$ 2,00	R$ 400,00
78	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA C/ 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	CX	20	R$ 24,00	R$ 480,00
80	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	40	R$ 22,80	R$ 912,00
81	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM - CORES DIVERSAS	VMP	UNID	200	R$ 1,15	R$ 230,00
82	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00 M – CORES VARIADAS	VMP	UNI	200	R$ 1,05	R$ 210,00
83	PAPEL DOBRADURA JORNAL 50 X 66 CM - CORES DIVERSAS	VMP	UNI	200	R$ 0,38	R$ 76,00
84	PAPEL VERGÊ A-4 180 G C/ 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS	OFF-PAPER	PCT	25	R$ 11,00	R$ 275,00
85	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 CM – CORES DIVERSAS	VMP	UNI	100	R$ 3,35	R$ 335,00
86	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM - CORES DIVERSAS	VMP	UNID	200	R$ 1,00	R$ 200,00
87	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM BRANCO ALCALINO 75 G C/ 5000 FOLHAS – PRODUZIDO COM FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS. PRODUTO COM SELO DO CERFLOR, INMETRO E ISO 9001/14001 – FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAGNUM	CX	150	R$ 159,90	R$ 23.985,00
88	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM 75 G C/ 500 FLS - COLORIDO	CHAMEX	PCT	100	R$ 27,90	R$ 2.790,00
89	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE P/ 40 FLS	MASTERPRINT	UNID	12	R$ 43,00	R$ 516,00
90	PRANCHETA P/ PAPEL EM EUCATEX - TAMANHO OFÍCIO	STALO	UNI	36	R$ 3,79	R$ 136,44
92	PLACA DE ISOPOR 2 CM DE ESPESSURA 50 X 100 CM	ISOART	UNID	30	R$ 4,80	R$ 144,00
93	PLACA DE ISOPOR 3 CM DE ESPESSURA 50 X 100 CM	ISOAR	UNID	30	R$ 7,35	R$ 220,50
94	PLACA DE ISOPOR 5 CM DE ESPESSURA 50 X 100 CM	ISOART	UNID	30	R$ 9,90	R$ 297,00
95	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 40 MICRAS 45 CM LARGURA X 25 M COMPRIMENTO	COLACRIL	RL	15	R$ 55,00	R$ 825,00
117	TESOURA ESCOLAR 13 CM CABO PLÁSTICO LÂMINA EM INOX	MASTERPRINT	UNID	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
123	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40 G 1,40 M LARGURA X 50 M - CORES DIVERSAS E LISAS	NEW TNT	RL	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
129	FITA MIMOSA DE CETIM Nº 002 / 10 MM X 10 M - CORES DIVERSAS	PROGRESSO	RL	30	R$ 3,90	R$ 117,00
136	COLA DE ALTA RESISTÊNCIA P/ ARTESANATO Nº 1, 2 E 3 C/ 20 G	ACRILEX	TB	36	R$ 8,00	R$ 288,00
137	COLA DE SILICONE LÍQUIDO P/ TRABALHOS ARTÍSTICOS C/ 100 ML / 85 G	MASTERPRINT	TB	24	R$ 5,50	R$ 132,00
138	COLA P/ MADEIRA C/ 100 G	ACRILEX	TB	12	R$ 6,89	R$ 82,68
140	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES C/ 180 G	ACRILEX	CX	150	R$ 4,40	R$ 660,00

FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ: 08.831.603/0001-47
Valor Total do Fornecedor: R$ 18.248,17 (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ALFINETE DE COSTURA NUNERO 29 C/680 UNIDADES	ACC	CX	30	R$ 4,79	R$ 143,70
13	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA TRANSPARENTE AZUL C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	50	R$ 23,60	R$ 1.180,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA TRANSPARENTE PRETA C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	50	R$ 23,60	R$ 1.180,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA TRANSPARENTE VERMELHA C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	30	R$ 23,60	R$ 708,00
16	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANA	CX	10	R$ 301,90	R$ 3.019,00
18	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 1/4 C/ 40 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANA	CX	5	R$ 324,99	R$ 1.624,95
21	CARTOLINA ESCOLAR 120 G 50X66 CM C/ 100 FOLHAS - CORES DIVERSAS	ALLOFORM	PCT	30	R$ 48,89	R$ 1.466,70
23	PEN DRIVE 16 GB	MAXPRINT	UNI	10	R$ 24,49	R$ 244,90
29	CLIPS METALICO P/ PAPEL CAIXA GRANDE -TAMANHO DIVERSOS	BACCHI	CX	60	R$ 10,99	R$ 659,40
30	ETIQUETA ADESIVA A-4 / CARTA C/ 100 FLS - TAMANHOS DIVERSOS	COLACRIL	UNI	20	R$ 39,99	R$ 799,80
31	EVA ATOALHADO 2 MM 40X60 CM - CORES DIVERSAS	MAKE	UNID	200	R$ 4,39	R$ 878,00
32	EVA LISTRADO 2 MM 40 X 60 CM - MODELOS DIVERSOS	MAKE	UNID	200	R$ 4,89	R$ 978,00
34	EVA C/ GLITER 2 MM 40 X 60 CM - CORES DIVERSAS	MAKE	UNID	500	R$ 4,94	R$ 2.470,00
36	ESTILETE PLASTICO ESTREITO 9MM	MASTERPRINT	UNID	48	R$ 0,99	R$ 47,52
44	FITA ADESIVA KRAFT 18 MM X 50 M	FITPEL	RL	50	R$ 6,79	R$ 339,50
46	FITA ADESIVA KRAFT 36 MM X 50 M	FITPEL	RL	50	R$ 14,39	R$ 719,50
116	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	PIRA	UNI	250	R$ 3,56	R$ 890,00
119	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO C/ 40 ML - AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	RADEX	UNID	24	R$ 4,89	R$ 117,36
121	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 500 ML - AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	RADEX	UNID	18	R$ 5,00	R$ 90,00
126	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES C/ 112 G	ACRILEX	CX	80	R$ 6,29	R$ 503,20
139	COLA COLORIDA C/ 6 FRASCOS C/ 23 G CADA	PIRA	JG	24	R$ 7,86	R$ 188,64

FORNECEDOR: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.166,86 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE P/ MAPA N 15MMC/50 UNIDADES	ONDA PRO	CX	30	R$ 3,57	R$ 107,10
6	BARBANTE DE ALGODAO CRU NUMERO 8 C/457 M	SÃO JOÃO	RL	25	R$ 20,59	R$ 514,75
7	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 8 C/ 457 M	EUROROMA	RL	25	R$ 22,97	R$ 574,25
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	PANAMERICANA	UNI	200	R$ 6,79	R$ 1.358,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	MASTERFIX	RL	200	R$ 1,44	R$ 288,00
40	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M	MASTERFIX	RL	100	R$ 9,28	R$ 928,00
41	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	MULT TAPE	RL	80	R$ 4,48	R$ 358,40
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24 MM X 30 M	MULT TAPE	RL	80	R$ 8,89	R$ 711,20
66	PILHA ALCALINA PEQUENA TAMANHO AA	ELGIN	UNID	120	R$ 2,59	R$ 310,80
97	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM C/ 12 UNIDADES	BRW	CX	10	R$ 2,34	R$ 23,40
98	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM C/ 12 UNIDADES	BRW	CX	10	R$ 2,84	R$ 28,40
102	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM C/ 12 UNIDADES	BRW	CX	10	R$ 18,99	R$ 189,90
103	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 0	ONDA	UNID	36	R$ 1,69	R$ 60,84
104	PINCEL CHATO ESCOLAR P/ PINTURA - CABO AMARELO Nº 2	ONDA	UNI	36	R$ 1,84	R$ 66,24
105	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 4	ONDA	UNID	36	R$ 1,89	R$ 68,04
106	PINCEL CHATO ESCOLAR P/ PINTURA - CABO AMARELO Nº 6	ONDA	UNI	36	R$ 1,99	R$ 71,64
107	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 8	ONDA	UNID	36	R$ 2,49	R$ 89,64
108	PINCEL CHATO ESCOLAR P/ PINTURA - CABO AMARELO Nº 10	ONDA	UNI	36	R$ 2,89	R$ 104,04
109	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 12	ONDA	UNI	36	R$ 3,29	R$ 118,44
110	PINCEL CHATO ESCOLAR P/ PINTURA - CABO AMARELO Nº 14	ONDA	UNI	36	R$ 3,39	R$ 122,04
111	PINCEL CHATO ESCOLAR NUMERO 16	ONDA	UNID	36	R$ 3,99	R$ 143,64
112	PINCEL CHATO ESCOLAR P/ PINTURA - CABO AMARELO Nº 18	ONDA	UNI	36	R$ 4,49	R$ 161,64
113	PINCEL CHATO ESCOLAR P/ PINTURA - CABO AMARELO Nº 20	ONDA	UNI	36	R$ 4,99	R$ 179,64
114	PINCEL CHATO ESCOLAR NUMERO 22	ONDA	UNID	36	R$ 5,99	R$ 215,64
115	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 24	ONDA	UNID	36	R$ 6,99	R$ 251,64
120	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO C/ 40 ML - AZUL E PRETO	RADEX	UNID	24	R$ 3,49	R$ 83,76
122	TINTA FOSCA P/ TECIDO C/ 37 ML - CORES DIVERSAS	ACRILEX	UNID	150	R$ 3,24	R$ 486,00
133	COLA EM BASTÃO C/ 21 G	ONDA	TB	50	R$ 1,69	R$ 84,50
134	COLA P/ EVA E ISOPOR C/ 90 G	DELTA	TB	72	R$ 6,49	R$ 467,28

FORNECEDOR: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.549,00 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
65	PISTOLA DE COLA QUENTE – FINA	MAKE+	UNI	100	R$ 15,49	R$ 1.549,00

FORNECEDOR: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 29.678.353/0001-27
Valor Total do Fornecedor: R$ 11.187,90 (onze mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	APONTADOR PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO C/100 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	15	R$ 22,49	R$ 337,35
5	BORRACHA BRANCA NUMERO 40 C/40 UNIDADES	REDBOR	CX	50	R$ 9,99	R$ 499,50
17	CADERNO DE ARITMÉTICA BROCHURA 1/4 C/ 40 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANA	CX	5	R$ 344,99	R$ 1.724,95
26	COLA QUENTE EM BASTÃO 7,4 MM X 30 CM C/ 1 KG - FINA	RENDICOLLA	PCT	50	R$ 43,19	R$ 2.159,50
42	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X 30M	ADELBRAS	RL	80	R$ 6,29	R$ 503,20
52	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO CAIXA C/ 30 CAIXINHAS C/ 50 BASTÕES CADA	SETE BELLO	CX	10	R$ 84,99	R$ 849,90
53	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO CAIXA C/ 30 CAIXINHAS C/ 50 BASTÕES CADA	SETE BELLO	CX	10	R$ 108,99	R$ 1.089,90
75	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA C/ 50 UNIDADES - HASTE EM METAL E PONTEIRA PLÁSTICA BRANCA	ICL	CX	20	R$ 147,99	R$ 2.959,80
91	RÉGUA EM ACRÍLICO C/ 30 CM	WALEU	UNID	300	R$ 0,99	R$ 297,00
127	BALÕES DE LÁTEX Nº 7 C/ 50 UNIDADES - CORES DIVERSAS	JOY	PCT	120	R$ 6,39	R$ 766,80

FORNECEDOR: ROSENEIDE DA SILVA - CNPJ: 26.312.888/0001-91
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.579,69 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
62	MOLHADOR DE DEDOS 12 G	FIX	UNID	36	R$ 2,39	R$ 86,04
67	PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA	ALFACELL	UNID	120	R$ 1,99	R$ 238,80
69	PASTA CATALOGO CAPA DURA EM PERCALUX PRETO C/ 50 PLÁSTICOS	ACP	UNI	15	R$ 18,49	R$ 277,35
79	PINCEL ATÔMICO GROSSO PONTA QUADRADA C/ 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	LYKE	CX	20	R$ 22,84	R$ 456,80
101	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM C/ 12 UNIDADES	LYKE	CX	10	R$ 10,49	R$ 104,90
118	TESOURA GRANDE MULTIUSO 21 CM	ONDA	UNID	70	R$ 5,94	R$ 415,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 118.976,94 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6737B8A2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 007.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 007/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAL E/OU PARCIAL, SENDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MOLDAGEM DA PRÓTESE NA SEDE DO CONTRATANTE, SENDO OFERECIDO PELA CONTRATANTE A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A MOLDAGEM, VISANDO À REABILITAÇÃO ORAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - ME - CNPJ: 27.335.999/0001-86
Valor Total do Fornecedor: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL (SUP. E/OU INF.) ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS EU POROSIDADES, PALATO TRANSPARENTE. FLUORESCÊNCIA NATURAL. CERTIFICAÇÃO ISSO.INCLUI PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E MOLDAGEM.	VIPI/BIOTONE	UNID	200	R$ 290,00	R$ 58.000,00
2	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (SUP. E/OU INF.): ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO (FITFLEX), ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZAVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALT RESISTÊNCIA MECÂNICA QUÍMICA E ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. CERTIFICADO ISO. INCLUI; PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E MOLDAGEM.	VIPI/BIOTONE	UNID	150	R$ 400,00	R$ 60.000,00
3	REEMBASAMENTO; MANOBRA QUE VISA READAPTAR A BASE DA PRÓTESE AO REBORDO POR MEIO DA ADIÇÃO DE UMA CAMADA DE MATERIAL COMPATÍVEL À SUPERFÍCIE INTERNA DA PRÓTESE.		UNID	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de março de 2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:695C7462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2022 *(Processo Licitatório 10/2022)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2022, que teve como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria),** para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
2	ALFINETE CABEÇA Nº 29 FINO.	Caixa c/ 100 unidades	ACC	10	6,97	69,70
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPO, COR AZUL, Nº 02, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM.	Unid.	RADEX	10	9,89	98,90
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR MARCADORES, COM TAMPO.	Unid.	CARBRINK	30	9,98	299,40
5	APONTADOR COM DEPOSITO QUE EVITA SUJEIRA, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	Unid.	GATTE	200	1,01	202,00
12	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA E ESPESSURA FINA COR TRANSPARENTE.	Unid.	CLASSE	700	0,59	413,00
13	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 38X50 MM COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO.	Pacote c/ 4 Unid.	BRW	70	3,90	273,00

	LEMBRETES E RECADOS.					
14	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 76 X 76 MM, COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	Pacote c/ 4 Unid.	BRW	50	10,00	500,00
15	BOBINA PAPEL BOLHA Nº 10, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 120 METROS X 100 CENTIMETROS.	Bobina	BS	5	145,00	725,00
16	BOBINAS PARA MAQUINA DE CALCULAR MEDINDO 57X60 C/30 METROS.	Caixa c/ 30 unid.	MEXPAPER	4	42,00	168,00
17	BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA E SUAVE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	Caixa c/ 40 unid.	REDBOR	20	10,55	211,00
21	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO- 10 X 1 -200 FOLHAS, CAPA DURA, LARGURA:23, OO CM; ALTURA:28,00 CM, PROFUNDIDADE:4,00; ADESIVO, DIVISÓRIA, MIOLO E GUARDA PERSONALIZADO.	Unid.	PANAMERICANA	60	18,00	1.080,00
22	CADERNO ESPIRAL, GRANDE COM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	Unid.	PANAMERICANA	60	7,00	420,00
23	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO.	Unid.	FRAMA	500	3,25	1.625,00
24	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, ARTICULADA PODENDO SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. COM HASTES METÁLICAS QUE GARANTAM ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO.	Unid.	CARBRINK	15	44,90	673,50
25	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO E COM NUMEROS GRANDES, QUE FAZ AS 4 OPERAÇÕES BASICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, ALIMENTAÇÃO BATERIA E CELULA SOLAR, DIMENSÕES MINIMAS: 10,5X2,2X15 (LXAXP).	Unid.	CLASSE	30	16,00	480,00
26	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO), CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E ROSA, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES ORGANICOS, PONTA SINTÉTICA.	Caixa c/ 12 unid.	MASTERPRINT	20	14,90	298,00
27	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO, POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	Caixa c/ 50 unid.	BIC	40	40,19	1.607,60
28	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA 0ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	Caixa c/ 50 unid.	BIC	40	40,19	1.607,60
29	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR VERMELHA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	Caixa c/ 50 unid.	BIC	10	40,19	401,90
30	CANETAS ESFEROGRÁFICAS 1.0 MM, EMBALAGEM COM 12 CANETAS COLORIDAS SORTIDAS.	Embalagem c/ 12 unid.	LIKE	35	20,00	700,00
31	CARTOLINA 140 G, 50X66 CM.	Unid.	ALLFORM	350	0,60	210,00
35	CLIPS GALVANIZADO, Nº 0.	Caixa c/ 500 gramas	BACCHI	20	12,99	259,80
41	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 1 KG.	Unid.	PIRA	50	11,39	569,50
42	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS.	Unid.	PIRA	200	1,97	394,00
45	COLA PARA E.V.A - COM 90 GRAMAS.	Unid.	PIRA	50	6,00	300,00
46	CONJUNTO PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRILICO CRISTAL.	Unid.	NOVACRIL	15	15,99	239,85
48	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18 ML, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: ACETATO DE POLIVINILA E DIÓXIDO DE TITÂNIO.	Caixa c/ 12 unid	FRAMA	20	21,49	429,80
49	ELÁSTICO AMARELO DE LATEX (PARA FIXAR PROCESSOS) NUMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE.	Pacote c/ 1kg	REDBOR	10	18,97	189,70
52	ENVELOPE OFICIO BRANCO, DIMENSÕES 114X229 MM, GRAMATURA 75M/M².	Caixa c/ 1.000 unid.	SCRITY	3	114,00	342,00
53	ESTILETE RETRATIL 6", LARGO, CORPO INJETADO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONADO TEMPERADO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	Unid.	MASTERPRINT	60	16,00	960,00
54	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 288,5 X 200,0 MM, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA.	Caixa c/ 100 folhas	COLACRIL	20	34,90	698,00
55	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 16,93 X 147,64 MM, COM 15 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	15	6,99	104,85
56	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	15	6,99	104,85
57	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 59,27 X 85,73 MM, COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	15	6,99	104,85
58	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 25,4 X 66,7 MM, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa c/ 100 folhas	COLACRIL	15	34,87	523,05
59	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 25 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 12,7 X 44,45 MM, COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa c/ 25 folhas	COLACRIL	15	11,77	176,55
60	EXTRATOR DE GRAMPOS DE AÇO, TIPO ESPATULA, NIQUELADO, COM A PONTA FINA INOX.	Unid.	CARBRINK	50	1,76	88,00
62	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, IMPRESSO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 50MM X 100 METROS.	Unid.	FITPEL	500	7,30	3.650,00
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 12MM X 30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	Emb. c/10 Unid.	FITPEL	50	13,50	675,00
64	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 18MM X 50 METROS.	Unid.	FITPEL	200	3,73	746,00
65	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 48MM X 50 METROS.	Unid.	FITPEL	200	13,35	2.670,00
66	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 12 CORES.	Unid.	ACRILEX	300	9,00	2.700,00

67	GRAFITE 0.5, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES.	Caixa c/ 12 tubos	CIS	5	8,79	43,95
68	GRAFITE 0.7, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES	Caixa c/ 12 tubos	CIS	25	7,89	197,25
70	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 20,1 X 59,5 CM.	Unid.	CLASSE	20	23,99	479,80
72	GRAMPOS 23/8 TIPO COBREADO.	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	20	17,00	340,00
73	GRAMPOS 23/10 TIPO COBREADO.	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	20	17,00	340,00
74	GRAMPOS 23/13 TIPO COBREADO.	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	20	17,00	340,00
75	GRAMPOS 26/6 TIPO COBREADO.	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	15	4,45	66,75
76	GRAMPOS 9/14 TIPO COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	10	18,00	180,00
78	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESITENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, FABRICADOS COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIANAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM MINA MACIA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. (SOMENTE 1ª LINHA).	Caixa c/ 12 unidades	SERELEPE	500	4,37	2.185,00
79	LAPIS TIPO ECOLÓGICO HB Nº 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MINIMO DE 40% DE POLIESTIRENO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO REDONDO.	Caixa c/ 144 unid.	GATTE	20	34,94	698,80
80	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM.	Unid.	BRW	40	3,37	134,80
81	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM.	Unid.	BRW	20	4,49	89,80
82	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 300 MM, CAPA DURA COSTURADO.	Unid.	SD	20	13,00	260,00
83	MASSA PARA MODELAR, BASE DE AMIDO.	Caixa c/ 12 unid.	ACRILEX	500	4,19	2.095,00
84	MIDIA CD-R GRAVAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB DE DADOS, VELOCIDADE 52X.	Embalagem c/ 50 unid.	MULTILASER	2	67,99	135,98
85	MIDIA DVD-R, CAPACIDADE 4,7 GB DE DADOS, VELOCIDADE 16X.	Emb. c/50 Unid.	MULTILASER	2	69,99	139,98
86	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA.	Pacote c/ 100 unid.	CENTERBEL	50	4,30	215,00
87	PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	Unid.	VMP	200	0,84	168,00
88	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	Unid.	VMP	100	1,09	109,00
90	PAPEL CREPOM ESTAMPADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHO, ETC), DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M.	Unid.	VMP	250	3,75	937,50
91	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M, VARIAS CORES.	Unid.	VMP	250	1,09	272,50
92	PAPEL DOBRADURA - VARIAS CORES.	Unid.	VMP	100	0,50	50,00
93	PAPEL KRAFT NATURAL GRAMATURA 80G/M² LARGURA 60 CM, BOBINA COM NO MINIMO 150 METROS.	Bobina	BS	15	115,00	1.725,00
94	PAPEL MICROONDULADO FOLHA 50 X 80 CM, VARIAS CORES.	Unid.	VMP	100	3,70	370,00
95	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	Unid.	VMP	200	0,40	80,00
96	PAPEL SULFITE A3 NA COR BRANCA, MEDIDNO 297MM X 420 MM, COM GRAMATURA DE 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS.	Pacote c/ 500 folhas	CHAMEX	5	46,49	232,45
97	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297 MM, GRAMATURA 75G/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, **COM CERTIFICADOS DO INMETRO, CERFLOR, ISO 9001, ISSO 14001.**	Caixa c/ 10 pacotes	REPORT	100	189,99	18.999,00
98	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote c/ 50 unid.	OP	30	12,99	389,70
99	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	12,99	519,60
100	PAPEL TIPO LINHO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	12,99	519,60
101	PAPEL TIPO LINHO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	12,99	519,60
102	PAPEL TIPO VERGE, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	11,00	440,00
103	PAPEL TIPO VERGE, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote c/ 50 unid.	OP	40	11,69	467,60
104	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS, FORMATO OFICIO, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	Unid.	DAC	30	18,94	568,20
107	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 20 MM, TRANSPARENTE.	Unid.	POLIBRAS	100	3,55	355,00
108	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 55 MM, TRANSPARENTE.	Unid.	POLIBRAS	100	5,99	599,00
109	PASTA SANFONADA TAMANHO 1/2 OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	Unid.	DAC	10	49,99	499,90
110	PASTA SANFONADA TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	Unid.	DAC	30	16,90	507,00
112	PASTA SUSPENSA KRAFT PARA ARQUIVO, HASTE DE PLASTICO, GRAMATURA 170 G/M², COR MARROM.	Caixa c/ 50 unid.	FRAMA	10	119,99	1.199,90
113	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA PARA ARQUIVO, HASTE DE METAL, GRAMATURA 305 G/M², COR MARROM.	Caixa c/ 50 unid.	TN	10	159,99	1.599,90
116	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL.	Cartel c/ 2 Unid.	ELGIN	30	14,00	420,00
117	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, NÃO RECARREGÁVEL.	Cartel c/ 2 Unid.	ELGIN	30	22,08	662,40
120	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES: AZUL, PRETO, VERDE, VERMLEHO.	Unid.	PILOT	100	4,60	460,00
124	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 1.0 MM - COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES - (AZUL OU PRETO).	Unid.	LIKE	40	2,10	84,00
128	PLACA EM E.V.A COM DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, FINO, VARIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote c/10 Unid.	MAKE	80	16,84	1.347,20
129	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO COM BRILHO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES.	Pacote c/ 10 Unid.	MAKE	50	51,59	2.579,50
132	PLÁSTICO PARA PASTA CELOFONE 4 FUROS.	Unid.	DAC	300	2,24	672,00
134	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL	Caixa c/ 12 unid.	LIKE	20	8,99	179,80
135	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa c/ 12 unid.	LIKE	20	11,01	220,20
136	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, DIMENSÕES 310 X 35 X 3 MM.	Unid.	ACRINIL	150	1,73	259,50

140	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - MEDIO.	Unid.	CARBRINK	2	15,99	31,98
142	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA ARREDONDADA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 11 CM.	Unid.	GATTE	150	2,39	358,50
143	TINTA GUACHE, POTE COM 250 ML, NAS CORES: AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL, AZUL CELESTE, AZUL TUQUESA, BRANCO, LARANJA, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERLMELHO FOGO E VIOLETA.	Unid.	PIRA	300	3,99	1.197,00
144	TINTA PARA CARIMBO 42 ML.	Unid.	PILOT	10	7,01	70,10
145	TUBO DE COLA COLORIDA COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	Emb. c/ 6 Unid.	PIRA	80	7,99	639,20
146	TUBO DE COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO.	Emb. c/ 6 Unid.	PIRA	15	7,99	119,85
147	TUBO DE COLA PARA ISOPOR E E.V.A COM 90 GRAMAS, BICO APLICADOR E SECAGEM RAPIDA.	Unid.	PIRA	25	5,00	125,00
148	UMIDIFICADOR DE DEDOS, COM 12 GRAMAS.	Unid.	CARBRINK	20	2,10	42,00
150	GRAMPO 106/4MM GALVANIZADO	Caixa c/ 5000 unid.	GL	20	18,00	360,00
151	GRAMPO 106/6MM GALVANIZADO	Caixa c/ 5000 unid	GL	20	16,68	333,60
152	GRAMPO 106/8MM GALVANIZADO	Caixa c/ 5000 unid	GL	20	18,00	360,00
153	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO NA COR BRANCA OU TRASPARENTE MAS DIMENSÕES 300MM X 9MM X 112MM COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS	Emb. c/ 50 unid.	DELLO	10	18,00	180,00
154	AGENDA EXECUTIVA ANO 2022: CARACTERISTICAS: APRESENTAR UM DESIGN MODERNO; 336 PÁGINAS; 60 G/M2; DIA POR PÁGINA, MARCAR NAS PAGINAS HORARIO DE 30/30 MIN, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR AZUL OU PRETA TAMANHO APROXIMADO (CXAXL): 2X19X14; CAPA DURA.	Unid.	SD	30	27,99	839,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 78.601,49 Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME - CNPJ: 23.837.209/0001-00

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
1	ALFINETE CABEÇA COLORIDA.	Caixa c/ 50 unid.	BRW	15	5,50	82,50
6	BALÃO TAMANHO 7.0, NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO.	Pacote c/ 50 unid.	IDEATEX	100	7,00	700,00
7	BARBANTE Nº 4, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	Rolo	FIAL	50	22,80	1.140,00
8	BARBANTE Nº 6, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	Rolo	FIAL	50	22,80	1.140,00
9	BARBANTE Nº 8, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	Rolo	FIAL	50	22,80	1.140,15
10	BARBANTE Nº 10, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	Rolo	FIAL	50	22,80	1.140,00
18	CADERNO 1/4 DE ARITMÉTICA, BROCHURA - 40 FOLHAS.	Unid.	FORONI	200	2,39	478,00
19	CADERNO 1/4 DE DESENHO, BROCHURA - 40 FOLHAS.	Unid.	FORONI	200	2,35	470,00
20	CADERNO 1/4 DE LINHAS, BROCHURA - 48 FOLHAS.	Unid.	FORONI	200	2,35	470,00
43	COLA EM BASTÃO 40G, SECAGEM RAPIDA, ATOXICA, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES.	Unid.	LEONORA	100	2,35	235,00
44	COLA GLITER NAS CORES: VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE, TRANSPARENTE, TUBO COM 35 GRAMAS.	Unid.	ACRIELEX	100	3,89	389,00
47	CORRETIVO EM FITA – MEDIDA APROXIMADA 5MM X 5,5 METROS.	Unid.	LEONORA	100	3,79	379,00
77	GUILHOTINA CONFECCIONADA DE MESA EM CHAPA DE AÇO E COM FACA, EXTENSÃO DE CORTE 460MM, FIXA EM FORMA DE FACÃO EM AÇO ALTO CARBONADO, ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, DIMENSÕES DA BASE: 340 X 553 MM.	Unid.	KALUNGA	3	363,05	1.089,15
89	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM NO MINIMO 45CM X 25 M, ESPECIFICAÇÕES: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	Rolo	IMPRIMASTER	10	63,80	638,00
105	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, DIMENSÕES 350 X 240 MM.	Unid.	DELLO	50	3,50	175,00
106	PASTA COM GRAMPO EM PLASTICO, MATERIAL CARTÃO TRIPLEX, GRAMATURA MINIMA 300G/M², PLASTIFICADA.	Unid.	ACP	100	2,85	285,00
118	PILHA TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, NÃO RECARREGÁVEL.	Cartel c/ 4 Unid.	ELGIN	70	6,49	454,30
121	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MEDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - PRETO.	Unid.	LEONORA	100	5,98	598,00
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - VERMELHO.	Unid.	LEONORA	100	5,98	598,00
123	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - AZUL.	Unid.	LEONORA	150	5,98	897,00
125	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA MÉDIA 1.8 MM-COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES, EMBALAGEM COM 4 CORES (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE).	Emb. c/ 4 Cores	BRW	20	13,00	260,00
130	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES.	Pacote c/ 10 Unid.	HAITI	400	35,00	14.000,00
131	PLACAS EM E.V.A DECORADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, ETC), PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote c/10 Unid.	HAITI	80	35,00	2.800,00
139	ROLO PARA PINTURA COM 15 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	Unid.	TIGRE	50	7,90	395,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 29.953,10 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: KONECTA TRADING IMPORTACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 45.147.694/0001-22

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
11	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GRANDE E ESPESSURA GROSSA, COR TRANSPARENTE.	Unid.	DL	400	0,90	360,00
36	CLIPS GALVANIZADO, Nº 1/0.	Caixa c/ 500 gramas	CLIPS TOP	50	12,00	600,00
37	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0.	Caixa c/ 500	CLIPS TOP	25	12,00	300,00

		gramas				
38	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/0.	Caixa c/ 500 gramas	CLIPS TOP	50	12,00	600,00
39	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0.	Caixa c/ 500 gramas	CLIPS TOP	20	12,00	240,00
40	CLIPS GALVANIZADO, Nº 8/0.	Caixa c/ 500 gramas	CLIPS TOP	50	12,00	600,00
51	ENVELOPE KRAFT, DIMENSÕES 162X229 MM, GRAMATURA 80M/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	Caixa c/ 250 unid.	SCRITY	20	50,00	1.000,00
61	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M.	Unid.	OPOLOS	25	5,63	140,75
69	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPOS TIPO 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 28,7 X 7,6 X 18,5 CM.	Unid.	DL	8	60,00	480,00
71	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 12,6 X 3,6 X 5,6 CM.	Unid.	DL	40	10,00	400,00
111	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	Unid.	ACP	20	50,00	1.000,00
114	PERFURADOR GRANDE, NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO EM METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,4 X 11 X 14,8 CM.	Unid.	DL	10	25,00	250,00
115	PERFURADOR MEDIO, COMPOSIÇÃO METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 6,1 X 12 CM.	Unid.	DL	15	8,50	127,50
119	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, NÃO RECARREGÁVEL.	Cartela c/ 4 Unid.	GO LINE	50	6,00	300,00
126	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL DE COLA GROSSO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 45-50 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Unid.	DL	30	16,00	480,00
127	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 10-12 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Unid.	DL	30	12,00	360,00
133	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, NA COR CRISTAL, TAMANHO OFICIO.	Unid.	DL	20	9,00	180,00
137	ROLO PARA PINTURA COM 4 CM, EM ESPUMA POLIESTER E SUPORTE.	Unid.	DL	50	7,00	350,00
138	ROLO PARA PINTURA COM 9 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	Unid.	DL	50	7,00	350,00
141	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA FINA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 21 CM.	Unid.	DL	40	6,00	240,00
149	GRAMPEADOR MANUAL DE ALTA PRESSÃO, MATERIAL DO GRAMPEADOR CHAPA DE AÇO CROMADO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO DE GRAMPO INDICADO PARA O GRAMPEADOR MANUAL: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM. SUGESTÃO DE MARCA: ROCAMA, VONDER.	Unid.	DL	10	60,00	600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: **R$ 8.958,25 (Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**						

EMPRESA FORNECEDORA: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 17.855.864/0001-98

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
50	ENVELOPE BRANCO, DIMENSÕES 200X280 MM, GRAMATURA 80M/M².	Caixa c/ 250 unid.	FILGOR	5	59,99	299,95
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: **R$ 299,95 (Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**						

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
32	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. AZUL.	Unid.	-	200	-	-
33	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. PRETO.	Unid.	-	180	-	-
34	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. VERMELHO.	Unid.	-	180	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 117.812,79 (Cento e Dezessete Mil e Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 14 de Março de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A228D563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 03º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 162/2021 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 35/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de aditivo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente do lote 1 itens 03 e 04 ficando reajustado o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais). Valor a ser pago a Contratada obedecerá à discriminação abaixo:

Lote	Item	Produto	Quant	Preço antigo	Preço total antigo	Preço atual	Preço total atual	Diferença
1	3	OLEO DIESEL	70.000,00	5,47	382.900,00	5,62	393.400,00	10.500,00
1	4	OLEO DIESEL S10	80.000,00	5,57	445.600,00	5,72	457.600,00	12.000,00

Assinatura: 25/02/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0485EECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.376.039/0001-12, com sede na Avenida Cerro Azul, 864, sobreloja, CEP: 87.010-000, Bairro: Zona 2, Telefone: (44) 3222-2925, e-mail: contato@ingadigital.com.br, no município de Maringá/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **PAULO CEZAR CARDOSO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.661.148-9, devidamente inscrito(a) no CPF nº 847.146.119-68**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **05 (cinco) meses findando-se no dia 08/08/2022**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula primeira **(do objeto)** reajustando ao valor original do contrato, conforme o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 10,37% para aditivos de valor em contratos. Deste modo, os itens aditivados e reajustados estão descritos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ORIGINAL	INDICE INPC	VALOR ATUAL
LOTE: 001 - LOTE 001	2	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO WEB SITE, DIÁRIO OFICIAL E 200 E-MAILS, COM 250GB CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III ITEM 1.7	UND	12,00	1646,80	10,37%	1.817,57
LOTE: 001 - LOTE 001	4	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA DE CEMITÉRIO ONLINE.	UND	12,00	537,00	10,37%	592,68
LOTE: 001 - LOTE 001	6	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA DE SISTEMA DE PROTOCOLO WEB	UND	12,00	567,69	10,37%	626,55
LOTE: 001 - LOTE 001	8	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA DE SISTEMA WEB E APLICATIVO MÓBILE PARA GERENCIAMENTO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS.	UND	12,00	444,94	10,37%	487,08
LOTE: 002 - LOTE 002	2	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA ACE (AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS), PARA 10 AGENTES.	UND	12,00	971,69	10,37%	1.072,45

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
Valor Total: R$ 23.031,65 (Vinte e Três Mil e Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e Paulo Cezar Cardoso**.**
Data da Assinatura: 11/03/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6704A594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 027/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2022, concernente ao **procedimento licitatório n° 007/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 007/2022**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VIAVERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP CNPJ 12.436.735/0001-41 RUA JOSÉ BULLA Maringá-PR CEP 87045-280	187.519,00	Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezenove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA -ME CNPJ 18.954.845/0001-81 RUA INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR	251.540,50	Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

CEP 85415-000				
R. A. FUJIHARA - CONSTRUCOES CIVIS CNPJ 31.819.358/0001-74 RUA CONCEIÇÃO RUELA Umuarama-PR CEP 87503-600	8.523,60	Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação R$ 447.583,10 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de março de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6B693988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 PREGÃO Nº 012/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO Nº 012/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Ovos de Pascoa e caixas de bombom, e assim, atender a demanda do município.

Fornecedor: COMERCIO DE DOCES I. L LTDA.
CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
03	CAROB HOUSE	Ovo de pascoa zero lactose contendo de 160 g a 245g. Composição: manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural isomalte ou maltitol, polidextrose, emulsificantes: poliricinoleato de poliglicerila e lectina de soja, aroma natural de baunilha e e artificial sucralose. Não contem glúten. Alérgicos: contem derivados de soja pode conter castanha de caju e avela. O ovo deve ser embalado individualmente em papel chumbo e posteriormente em embalagem metálica litografada a marca, o nome endereço do fabricante. Data de validade, peso liquido, sabor, composição nutricional lacrada com uma fita de cetim e etiqueta. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	50	R$ 46,63	R$ 2.331,50
TOTAL					R$ 2.331,50

Valor Total: R$ 2.331,50 (dois mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: PAULO FOLHARINI MOREIRA
CNPJ/CPF: 43.493.083/0001-00

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	VENEZZA	Ovos de páscoa de chocolate ao leite de ótima qualidade, contendo de 180g a 245g. ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, massa de cacau, leite em pó desnatado, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, glicose, castanha de caju, extrato de malte, açúcar invertido, mel, emulsificantes: lectina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Contém glúten. Contendo Leite e castanha de caju. O ovo deve ser embalado individuamente em papel chumbo e posteriormente em embalagem metálica litografada a marca, o nome e o endereço do fabricante. Data de validade, peso liquido, sabor, composição nutricional lacrada com uma fita de cetim e etiqueta. Validade no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	2.000	R$ 8,15	R$ 16.300,00
TOTAL					R$ 16.300,00

Valor Total: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Fornecedor: CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ/CPF: 78.586.617/0001-28

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
02	NESTLÉ	Caixa de bombom sortidos e chocolate de ótima qualidade sendo embalados individualmente onde a porção individual deve variar de 6,3g a 22g. onde a composição deve conter: açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Contem glúten. Podendo conter leite e derivados, amendoim derivados de soja e de ovo, amêndoa, avela, castanha de caju, nozes, castanha do pará, trigo, cevada e a veia. A caixa deve conter entre 250g a 400g.	3.000	R$ 9,65	R$ 28.950,00
TOTAL					R$ 28.950,00

Valor Total: R$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Califórnia, 10 de março de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A37F04D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° 012/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Ovos de Pascoa e caixas de bombom, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 023/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Ovos de Pascoa e caixas de bombom, e assim, atender a demanda do município. nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: COMERCIO DE DOCES I. L LTDA.
CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
03	CAROB HOUSE	Ovo de pascoa zero lactose contendo de 160 g a 245g. Composição: manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural isomalte ou maltitol, polidextrose, emulsificantes: poliricinoleato de poliglicerila e lectina de soja, aroma natural de baunilha e e artificial sucralose. Não contem glúten. Alérgicos: contem derivados de soja pode conter castanha de caju e avela. O ovo deve ser embalado individualmente em papel chumbo e posteriormente em embalagem metálica litografada a marca, o nome endereço do fabricante. Data de validade, peso liquido, sabor, composição nutricional lacrada com uma fita de cetim e etiqueta. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	50	R$ 46,63	R$ 2.331,50
TOTAL					R$ 2.331,50

Valor Total: R$ 2.331,50 (dois mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: PAULO FOLHARINI MOREIRA
CNPJ/CPF: 43.493.083/0001-00

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	VENEZZA	Ovos de páscoa de chocolate ao leite de ótima qualidade, contendo de 180g a 245g. ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, massa de cacau, leite em pó desnatado, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, glicose, castanha de caju, extrato de malte, açúcar invertido, mel, emulsificantes: lectina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Contém glúten. Contendo Leite e castanha de caju. O ovo deve ser embalado individuamente em papel chumbo e posteriormente em embalagem metálica litografada a marca, o nome e o endereço do fabricante. Data de validade, peso liquido, sabor, composição nutricional lacrada com uma fita de cetim e etiqueta. Validade no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	2.000	R$ 8,15	R$ 16.300,00
TOTAL					R$ 16.300,00

Valor Total: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Fornecedor: CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ/CPF: 78.586.617/0001-28

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
02	NESTLÉ	Caixa de bombom sortidos e chocolate de ótima qualidade sendo embalados individualmente onde a porção individual deve variar de 6,3g a 22g. onde a composição deve conter: açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Contem glúten. Podendo conter leite e derivados, amendoim derivados de soja e de ovo, amêndoa, avela, castanha de caju, nozes, castanha do pará, trigo, cevada e a veia. A caixa deve conter entre 250g a 400g.	3.000	R$ 9,65	R$ 28.950,00
TOTAL					R$ 28.950,00

Valor Total: R$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais).
Valor Total do Pregão: R$ 47.581,50 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 023/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 012/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 14 de março de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2936C964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Alimentos para a merenda escolar, e assim, atender a demanda do município.

Fornecedor: N. R. ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.424.367/0001-14

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
•	CEASA MARINGÁ	Abacate: firme de cor verde escura;	Kg	110	R$ 4,45	R$ 489,50
•	CEASA MARINGÁ	Abacaxi pérola: firme e sem machas;	Unidade	450	R$ 5,43	R$ 2.443,50
•	CEASA MARINGÁ	Abóbora Cabotiá: com cor verde escuro, com casca livre de rachaduras, manchas e machucados.	Kg	430	R$ 3,33	R$ 1.431,90
•	CEASA MARINGÁ	Abobrinha Italiana: firme, sem rachaduras, manchas e machucados.	Kg	300	R$ 3,96	R$ 1.188,00
•	CEASA MARINGÁ	Alho: Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos sou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	650	R$ 12,95	R$ 8.417,50
•	CEASA MARINGÁ	Acelga: apresentam talos longos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes na coloração verde e ou branca.	Kg	260	R$ 3,95	R$ 1.027,00
•	CEASA MARINGÁ	Alface crespa: fresca, firme e sem manchas. Não deve ser o hidropônico.	Uni	900	R$ 3,20	R$ 2.880,00
•	CEASA MARINGÁ	Banana maçã extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprios da espécie, uniforme e grau de maturação médio que suporte transporte.	Kg	320	R$ 4,33	R$ 1.385,60
•	CEASA MARINGÁ	Banana Nanica: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas;	Kg	2.200	R$ 2,95	R$ 6.490,00
•	CEASA MARINGÁ	Batata Doce: firme livre de rachaduras, manchas e machucados.	Kg	600	R$ 1,95	R$ 1.170,00
•	CEASA MARINGÁ	Batata Inglesa: Contendo 50 kg em cada saca, não lavada, livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão, cultivar bem desenvolvida com calibre de 50 a 70 mm	Uni	180	R$ 1,95	R$ 351,00
•	CEASA MARINGÁ	Berinjela livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie.	Kg	150	R$ 2,80	R$ 420,00
•	CEASA MARINGÁ	Beterraba: firme e sem brotos.	Kg	1.220	R$ 1,95	R$ 2.379,00
•	CEASA MARINGÁ	Caqui: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas;	Kg	300	R$ 8,93	R$ 2.679,00
•	CEASA MARINGÁ	Cebola: de cabeça, firme, limpa, lisa e superfície brilhante.	Kg	2500	R$ 1,95	R$ 4.875,00
•	CEASA MARINGÁ	Cenoura: firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	Kg	1250	R$ 3,56	R$ 4.450,00
•	CEASA MARINGÁ	Cheiro Verde: maços de cebolinha e salsinha, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	Maço	450	R$ 6,29	R$ 2.830,50
•	CEASA MARINGÁ	Chuchu: firme, sem machucados e podridões.	Kg	600	R$ 3,63	R$ 2.178,00
•	CEASA MARINGÁ	Couve Flor: contendo flores e talos de tamanho médio, na cor branca, folhas verdes escuras, sem manchas amareladas e machucadas.	Unidade	550	R$ 5,83	R$ 3.206,50
•	CEASA MARINGÁ	Couve Manteiga: em maços, folhas sem colorações amarelas.	Maço	550	R$ 2,86	R$ 1.573,00
•	CEASA MARINGÁ	Espinafre extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, Folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes Com peso mínimo de 450 g	Maço	250	R$ 2,87	R$ 717,50
•	CEASA MARINGÁ	Gengibre livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprios da espécie.	Kg	90	R$ 14,60	R$ 1.314,00
•	CEASA MARINGÁ	Goiaba Vermelha: firmes sem marcas e machucados;	Kg	300	R$ 9,23	R$ 2.769,00
•	CEASA MARINGÁ	Inhame com polpa intacta e limpa, com coloração Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	100	R$ 6,35	R$ 635,00
•	CEASA MARINGÁ	Kiwi - firmes sem marcas e machucados;	Kg	50	R$ 25,13	R$ 1.256,50
•	CEASA MARINGÁ	Laranja lima tipo I de acordo com a NTA 17, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, de colheita recente.	Kg	600	R$ 3,15	R$ 1.890,00
•	CEASA MARINGÁ	Laranja pêra: sem defeitos graves, apresentando tamanha conformação uniforme;	Kg	2.200	R$ 1,95	R$ 4.290,00
•	CEASA MARINGÁ	Limão Taiti: firme e sem brotos.	Kg	100	R$ 3,53	R$ 353,00
•	CEASA MARINGÁ	Maçã Fuji: sem machucados, manchas e firme.	Kg	2300	R$ 3,15	R$ 7.245,00
•	CEASA MARINGÁ	Mamão formosa: sem machucados, manchas e firme.	Kg	900	R$ 6,13	R$ 5.517,00
•	CEASA MARINGÁ	Mandioca salsa amarela, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	180	R$ 10,46	R$ 1.882,80
•	CEASA MARINGÁ	Mandioca: amarela, firme e sem brotos.	Kg	450	R$ 6,10	R$ 2.745,00
•	CEASA MARINGÁ	Manga: Manga tipo Tomy Grande, de cor vermelho-amarelada, em forma de coração, doce e sem fibras, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie, grau de maturação médio e uniforme que suporte a manipulação e transporte.	Kg	1.050	R$ 4,76	R$ 4.998,00
•	CEASA MARINGÁ	Maracujá azedo nas seguintes especificações mínimas: colorações uniformes; e madura; Com polpas intactas e firmes; Livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	Kg	200	R$ 9,55	R$ 1.910,00
•	CEASA MARINGÁ	Melancia: sem marcas e machucados.	Kg	1.700	R$ 2,46	R$ 4.182,00
37	CEASA MARINGÁ	Morango: sem marcas, machucados, firmes;	Kg	70	R$ 19,23	R$ 1.346,10
39	CEASA MARINGÁ	Pêra Portuguesa: sem marcas, machucados e firme;	Kg	520	R$ 12,73	R$ 6.619,60
40	CEASA MARINGÁ	Pêssego extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie uniforme grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio.	Kg	520	R$ 7,73	R$ 4.019,60
41	CEASA MARINGÁ	Pimentão amarelo coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
42	CEASA MARINGÁ	Pimentão verde coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	150	R$ 3,60	R$ 540,00

43	CEASA MARINGÁ	Pimentão vermelho coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
44	CEASA MARINGÁ	Quiabo liso, coloração uniforme; Sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	250	R$ 8,91	R$ 2.227,50
45	CEASA MARINGÁ	Repolho: firme, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Unidade	680	R$ 4,35	R$ 2.958,00
46	CEASA MARINGÁ	Rúcula Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço com 400g.	Maço	110	R$ 3,45	R$ 379,50
47	CEASA MARINGÁ	Tangerina poncã tipo A acondicionadas em caixa, com aproximadamente 22 kg cada caixa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente.	Kg	1020	R$ 6,58	R$ 6.711,60
48	CEASA MARINGÁ	Tomate: tipo saladete, firme, com parcial de amadurecimento.	Kg	1400	R$ 2,95	R$ 4.130,00
49	CEASA MARINGÁ	Uva de mesa nas seguintes especificações mínimas: Espécie rubi; Fruta in natura; coloração uniforme; maduras; Com polpa intacta e firme; Sem danos físicos e mecânicos; Sem danificações; Livre de insetos e sujidades; Sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	250	R$ 18,06	R$ 4.515,00
50	CEASA MARINGÁ	Vagem: firme não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	200	R$ 9,13	R$ 1.826,00
51	CEASA MARINGÁ	Almeirão, Produto fresco; coloração uniforme; isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto deve estar com as leis específicas vigentes. Maço com 400g.	Maço	200	R$ 2,91	R$ 582,00
Total:						R$ 131.824,70

Valor Total: R$ 131.824,70 (cento e trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Fornecedor: A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
38	PRÓPRIA	Pepino japonês: de cor verde escuro, firmes, sem machucados.	Kg	420	R$ 4,20	R$ 1.764,00
Total:						R$ 1.764,00

Valor Total: R$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Valor total do Pregão: R$ 133.588,70 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Califórnia, 11 de março de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:27C55559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Alimentos para a merenda escolar, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 016/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Alimentos para a merenda escolar, e assim, atender a demanda do município. Nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: N. R. ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.424.367/0001-14

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
•	CEASA MARINGÁ	Abacate: firme de cor verde escura;	Kg	110	R$ 4,45	R$ 489,50
•	CEASA MARINGÁ	Abacaxi pérola: firme e sem machas;	Unidade	450	R$ 5,43	R$ 2.443,50
•	CEASA MARINGÁ	Abóbora Cabotiá: com cor verde escuro, com casca livre de rachaduras, manchas e machucados.	Kg	430	R$ 3,33	R$ 1.431,90
•	CEASA MARINGÁ	Abobrinha Italiana: firme, sem rachaduras, manchas e machucados.	Kg	300	R$ 3,96	R$ 1.188,00
•	CEASA MARINGÁ	Alho: Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos sou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	650	R$ 12,95	R$ 8.417,50
•	CEASA MARINGÁ	Acelga: apresentam talos longos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes na coloração verde e ou branca.	Kg	260	R$ 3,95	R$ 1.027,00
•	CEASA MARINGÁ	Alface crespa: fresca, firme e sem manchas. Não deve ser o hidropônico.	Uni	900	R$ 3,20	R$ 2.880,00
•	CEASA MARINGÁ	Banana maçã extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprios da espécie, uniforme e grau de maturação médio que suporte transporte.	Kg	320	R$ 4,33	R$ 1.385,60
•	CEASA MARINGÁ	Banana Nanica: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas;	Kg	2.200	R$ 2,95	R$ 6.490,00
•	CEASA MARINGÁ	Batata Doce: firme livre de rachaduras, manchas e machucados.	Kg	600	R$ 1,95	R$ 1.170,00
•	CEASA	Batata Inglesa: Contendo 50 kg em cada saca, não lavada, livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou	Uni	180	R$ 1,95	R$ 351,00

	MARINGÁ	seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão, cultivar bem desenvolvida com calibre de 50 a 70 mm				
•	CEASA MARINGÁ	Berinjela livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie.	Kg	150	R$ 2,80	R$ 420,00
•	CEASA MARINGÁ	Beterraba: firme e sem brotos.	Kg	1.220	R$ 1,95	R$ 2.379,00
•	CEASA MARINGÁ	Caqui: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas;	Kg	300	R$ 8,93	R$ 2.679,00
•	CEASA MARINGÁ	Cebola: de cabeça, firme, limpa, lisa e superfície brilhante.	Kg	2500	R$ 1,95	R$ 4.875,00
•	CEASA MARINGÁ	Cenoura: firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	Kg	1250	R$ 3,56	R$ 4.450,00
•	CEASA MARINGÁ	Cheiro Verde: maços de cebolinha e salsinha, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	Maço	450	R$ 6,29	R$ 2.830,50
•	CEASA MARINGÁ	Chuchu: firme, sem machucados e podridões.	Kg	600	R$ 3,63	R$ 2.178,00
•	CEASA MARINGÁ	Couve Flor: contendo flores e talos de tamanho médio, na cor branca, folhas verdes escuras, sem manchas amareladas e machucadas.	Unidade	550	R$ 5,83	R$ 3.206,50
•	CEASA MARINGÁ	Couve Manteiga: em maços, folhas sem colorações amarelas.	Maço	550	R$ 2,86	R$ 1.573,00
•	CEASA MARINGÁ	Espinafre extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, Folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes Com peso mínimo de 450 g	Maço	250	R$ 2,87	R$ 717,50
•	CEASA MARINGÁ	Gengibre livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprios da espécie.	Kg	90	R$ 14,60	R$ 1.314,00
•	CEASA MARINGÁ	Goiaba Vermelha: firmes sem marcas e machucados;	Kg	300	R$ 9,23	R$ 2.769,00
•	CEASA MARINGÁ	Inhame com polpa intacta e limpa, com coloração Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	100	R$ 6,35	R$ 635,00
•	CEASA MARINGÁ	Kiwi - firmes sem marcas e machucados;	Kg	50	R$ 25,13	R$ 1.256,50
•	CEASA MARINGÁ	Laranja lima tipo I de acordo com a NTA 17, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, de colheita recente.	Kg	600	R$ 3,15	R$ 1.890,00
•	CEASA MARINGÁ	Laranja pêra: sem defeitos graves, apresentando tamanha conformação uniforme;	Kg	2.200	R$ 1,95	R$ 4.290,00
•	CEASA MARINGÁ	Limão Taiti: firme e sem brotos.	Kg	100	R$ 3,53	R$ 353,00
•	CEASA MARINGÁ	Maçã Fuji: sem machucados, manchas e firme.	Kg	2300	R$ 3,15	R$ 7.245,00
•	CEASA MARINGÁ	Mamão formosa: sem machucados, manchas e firme.	Kg	900	R$ 6,13	R$ 5.517,00
•	CEASA MARINGÁ	Mandioca salsa amarela, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	180	R$ 10,46	R$ 1.882,80
•	CEASA MARINGÁ	Mandioca: amarela, firme e sem brotos.	Kg	450	R$ 6,10	R$ 2.745,00
•	CEASA MARINGÁ	Manga: Manga tipo Tomy Grande, de cor vermelho-amarelada, em forma de coração, doce e sem fibras, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie, grau de maturação médio e uniforme que suporte a manipulação e transporte.	Kg	1.050	R$ 4,76	R$ 4.998,00
•	CEASA MARINGÁ	Maracujá azedo nas seguintes especificações mínimas: colorações uniformes; e madura; Com polpas intactas e firmes; Livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	Kg	200	R$ 9,55	R$ 1.910,00
•	CEASA MARINGÁ	Melancia: sem marcas e machucados.	Kg	1.700	R$ 2,46	R$ 4.182,00
37	CEASA MARINGÁ	Morango: sem marcas, machucados, firmes;	Kg	70	R$ 19,23	R$ 1.346,10
39	CEASA MARINGÁ	Pêra Portuguesa: sem marcas, machucados e firme;	Kg	520	R$ 12,73	R$ 6.619,60
40	CEASA MARINGÁ	Pêssego extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie uniforme grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio.	Kg	520	R$ 7,73	R$ 4.019,60
41	CEASA MARINGÁ	Pimentão amarelo coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
42	CEASA MARINGÁ	Pimentão verde coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	150	R$ 3,60	R$ 540,00
43	CEASA MARINGÁ	Pimentão vermelho coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
44	CEASA MARINGÁ	Quiabo liso, coloração uniforme; Sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	250	R$ 8,91	R$ 2.227,50
45	CEASA MARINGÁ	Repolho: firme, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Unidade	680	R$ 4,35	R$ 2.958,00
46	CEASA MARINGÁ	Rúcula Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço com 400g.	Maço	110	R$ 3,45	R$ 379,50
47	CEASA MARINGÁ	Tangerina poncã tipo A acondicionadas em caixa, com aproximadamente 22 kg cada caixa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente.	Kg	1020	R$ 6,58	R$ 6.711,60
48	CEASA MARINGÁ	Tomate: tipo saladete, firme, com parcial de amadurecimento.	Kg	1400	R$ 2,95	R$ 4.130,00
49	CEASA MARINGÁ	Uva de mesa nas seguintes especificações mínimas: Espécie rubi; Fruta in natura; coloração uniforme; maduras; Com polpa intacta e firme; Sem danos físicos e mecânicos; Sem danificações; Livre de insetos e sujidades; Sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	250	R$ 18,06	R$ 4.515,00
50	CEASA MARINGÁ	Vagem: firme não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	200	R$ 9,13	R$ 1.826,00
51	CEASA MARINGÁ	Almeirão, Produto fresco; coloração uniforme; isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto deve estar com as leis específicas vigentes. Maço com 400g.	Maço	200	R$ 2,91	R$ 582,00
Total:						R$ 131.824,70

Valor Total: R$ 131.824,70 (cento e trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Fornecedor: A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
38	PRÓPRIA	Pepino japonês: de cor verde escuro, firmes, sem machucados.	Kg	420	R$ 4,20	R$ 1.764,00
Total:						R$ 1.764,00

Valor Total: R$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Valor total do Pregão: R$ 133.588,70 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 016/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 009/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 14 de março de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C2FBB62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1726/2022 DE 11/03/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 1726/2022 de 11/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017.		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
571 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	700.000,00
245 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
Total Suplementação:			**1.500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
Total Redução:			**1.500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de março de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:8A415BFF

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2022
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/02/2022 a 28/02/2022
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.982.268,32
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.275,16
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	73.305,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	6.200,00

1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	01/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	23.553,64
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	231.258,30
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	4.407,20
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	22/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	55.504,78
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	15.976,03
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	712.888,24
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	325,44
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	19.437,31
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	17.353,64
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principa	55.968,80
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.714,71
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	296.563,45
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	453,12
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	189.862,23
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	09/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.800,00
Total .....:				**4.693.115,37**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:FE84BCA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 003/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 003/2022, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014/2022, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO PROVISÓRIO**DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA RECRUTAMENTO DE**PSICÓLOGO**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

1. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias **16 de março de 2022 a 17 de março de 2022(quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45min;**
b) O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o;
c) Seja apresentada a totalidade de questionamentos pelo candidato em uma única vez;
d) Sejam devidamente fundamentados os questionamentos pelo candidato com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;
e) Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos;
f) Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde;
g) Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

2. DO RESULTADO FINAL

O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, na data de **21/03/2022 (segunda-feira)**, pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/.

3. RESULTADO PROVISÓRIO

Anexo I.

Campo Magro, 14 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	CPF	NOTA OBTIDA
1168/2022	ADRIANE DO ROCIO FAHD	050.910.759-17	61
1277/2022	ANA BEATRIZ MASINI PAES	167.642.807-03	55
1198/2022	BETINA SCHALDACH RIBEIRO	050.931.779-03	55
1109/2022	BRUNA MACHADO ALVES	062.456.129-18	57
1312/2022	BRUNA MARIA STOSKI	095.013.899-10	69
1022/2022	CARMEM LUCIANE BATISTA FERNDANDES	020.094.849-08	66
972/2022	DANIELE NADOLNY	094.700.439-44	58
1127/2022	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	013.700.456-70	56

1170/2022	DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA	056.648.369-62	68
1180/2022	EDUARDO SOCCIO VITAL	093.895.689-27	58
1123/2022	GRACIELY DE SANTANA BENDO	005.508.311-00	63
1119/2022	GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	064.822.039-73	60
1042/2022	JAQUELINE CAMARGO LOPES	068.234.889-99	57
1210/2022	JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS	093.334.929-76	55
914/2022	JESSICA CAROLINE BUNN	070.063.079-10	68
1188/2022	JESSICA MARCIS VARELA	105.417.839-98	57
1114/2022	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA	028.767.811-31	55
1133/2022	JOYCE GOMES HEUKO	100.055.909-22	65
1169/2022	KAREN THAYNA NICKEL	104.128.709-75	60
1085/2022	KELIM KRISTINA TOALDO	020.302.389-70	60
1012/2022	LUANA LUBKE DE OLIVEIRA	094.910.349-79	55
1035/2022	LUANA MARTINS PINHEIRO DA SILVA	080.021.989-99	55
1083/2022	LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA	043.919.559-46	55
1290/2022	LUCAS SANTOS CAVALCANTI	061.081.849-06	58
932/2022	MARCILENI SODRÉ COELHO	032.085.206-70	64
1063/2022	MARIA DANIELA BARBARA DE CASTRO	097.807.539-07	55
1450/2022	MERI ELI DE OLIVEIRA	042.528.309-74	55
969/2022	MIRIAN MARTINS DA SILVA CHOTE	093.271.479-01	55
1024/2022	OLIVIANE ASSIS FERRARI MAGRO	114.060.489-92	55
1299/2022	PRISCILLA RODRIGUES CHEQUELEIRO	059.954.499-66	58
1204/2022	RICARDO LEONEL FERREIRA	107.188.296-11	55
901/2022	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	035.891.579-17	55
1130/2022	STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	120.251.699-81	56
1139/2022	VIOLETA TOMICH SANHUEZA	080.378.459-74	55

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AO ITEM 3.4 DO EDITAL

1125/2022	KELLY FERNANDA DE MELLO DA CRUZ NOVO	060.037.639-73
1149/2022	LARISSA ROSSI DA SILVA	099.573.809-23
1296/2022	RENATA CAROLINA ZIMMERMANN DO BONFIM	046.363.429-25
953/2022	RENATA MAIARA SANTANA	091.641.379-96
957/2022	SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA	038.639.529-28

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2F90C07E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 004/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 004/2022, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014/2022, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO PROVISÓRIO**DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA RECRUTAMENTO DE**FARMACÊUTICO**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

1. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias **16 de março de 2022 a 17 de março de 2022(quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45min;**
b) O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o;
c) Seja apresentada a totalidade de questionamentos pelo candidato em uma única vez;
d) Sejam devidamente fundamentados os questionamentos pelo candidato com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;
e) Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos;
f) Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde;
g) Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

2. DO RESULTADO FINAL

O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, na data de **21/03/2022 (segunda-feira)**, pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/.

3. RESULTADO PROVISÓRIO

Anexo I.

Campo Magro, 14 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	CPF	NOTA OBTIDA
1273/2022	ADRIELE ALVES DA SILVA	102.094.199-54	55
993/2022	ALLANA BONRRUQUE OLIVEIRA	085.866.019-93	60
1173/2022	ANA PAULA DA SILVA GRENDEL	095.032.999-18	65
1140/2022	ANA PAULA ZINHER	033.931.989-55	80
1073/2022	ANDRÉ GASPAR ZINCO	084.330.499-50	65
1078/2022	CAROLINE JUSTINA DE OLIVEIRA BELLINASO	035.500.499-27	75
1136/2022	CRISTIANE WEIRICH LENZI	046.958.439-43	80
1145/2022	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	796.468.089-72	75
1129/2022	EDUARDO ZANCANARO PIECZKOWSKI	056.843.719-57	72
1207/2022	FERNANDO ANTONIO DUARTE BAPTISTA	006.689.987-76	70
1079/2022	GRAICY MARGARET OTOVICZ	503.962.189-20	70
1134/2022	JANAINA GOMES HEUKO	079.521.679-36	67
915/2022	JOÃO PEDRO FERNANDES DOMINGUES	088.271.209-80	55
1026/2022	LETICIA MAGANHIN ZELLA	079.141.919-30	69
1128/2022	LETICIA MARTINS PIECZKOWSKI	057.879.439-02	76
1081/2022	LUANA CAMPOS DOS SANTOS	106.419.299-86	58
1155/2022	MAÍRA MORAES	068.875.809-69	73
1189/2022	PAOLO HENRIQUE LOPES	033.654.389-12	61
892/2022	PATRICIA SZYCHTA GUIMARÃES	079.882.269-40	70
918/2022	RENATA APARECIDA NOLL GONÇALVES	082.749.669-96	69
1106/2022	THASSIANY VAZ BRITO DA LUZ	068.253.129-44	62
1124/2002	YOHANNES FERREIRA DOS SANTOS	019.231.842-02	67

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AO ITEM 3.4 DO EDITAL

936/2022	CHARLES JOSÉ SPRADA	718.755.149-53

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9F2C1FC9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 005/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 005/2022, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014/2022, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO PROVISÓRIO**DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA RECRUTAMENTO DE**NUTRICIONISTA**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

1. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias **16 de março de 2022 a 17 de março de 2022(quinta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45min;**
b) O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o;
c) Seja apresentada a totalidade de questionamentos pelo candidato em uma única vez;
d) Sejam devidamente fundamentados os questionamentos pelo candidato com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;
e) Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos;
f) Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde;
g) Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

2. DO RESULTADO FINAL

O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, na data de **21/03/2022 (segunda-feira)**, pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/.

3. RESULTADO PROVISÓRIO

Anexo I.

Campo Magro, 14 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	CPF	NOTA OBTIDA
1027/2022	ADRIELE CARNEIRO DE SOUZA	101.647.989-19	60

1135/2022	ANA CAROLINA PETREK BONDE	050.164.589-60	55
1297/2022	ANA CLAUDIA NUNES PALMEIRA ALEXANDRE	400.119.068-04	67
1037/2022	CAMILA PIELAK ROSLINDO	063.743.679-28	64
1172/2022	CAROLINA RUOSO	009.347.130-06	70
1120/2022	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	055.680.989-05	80
1141/2022	DANIELLA BROTTO MELO	093.896.909-94	63
1176/2022	DANIELLE DANTAS	403.273.868-86	70
1186/2022	DEBORA KARANA MENEGUSSO	066.255.019-64	74
1293/2022	FABIANA VIEIRA ARANTES DA SILVA	087.986.879-13	55
1196/2022	FÁTIMA KLEINA GREGÓRIO	050.790.329-36	55
1080/2022	FERNANDA FONTANELA	040.297.389-58	70
1100/2022	GRAZIELA BRAGUETO ESCHER	048.151.089-35	70
1208/2022	JESSICA ELIANE GONÇALVES	059.379.401-05	62
1151/2022	JESSICA SAYUME MAKIYAMA DA SILVA	110.771.209-23	65
1187/2022	KAREN ROSIE TEIXEIRA	077.430.229-19	70
1181/2022	LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO	047.319.359-03	77
1177/2022	MARCELIA AVELINO DE SOUZA	023.887.477-08	60
1066/2022	MARGARETE MENDES BALABUCH	018.362.169-71	80
1192/2022	MARIANA GRANADO BITTENCOURT LEONARDI	053.917.719-94	70
1161/2022	MATEUS CORREA OILKE	114.238.599-01	60
904/2022	MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	869.432.869-00	80
1143/2022	PAOLA CASAGRANDE	083.572.599-52	65
1111/2022	SILMARA LEILA ALVES FONTES FELCZAK	023.323.169-22	55
1160/2022	TATHIANA CARESTIATO FARIA	131.241.067-17	81
1138/2022	THAIS MARIA DE BRITO	042.461.279-81	65
1112/2022	THAMILES MORENA DOS SANTOS	069.524.599-60	60
1031/2022	VERA LUCIA PONCHEK KARACHENSKI	074.663.389-09	69

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AO ITEM 3.4 DO EDITAL

1163/2022	EMMLIE CAROLINE DA SILVA CORREIA	052.615.484-54
1074/2022	KETHLYN ALINE DOS SANTOS DA COSTA	081.354.539-06
1276/2022	LENINE MARIA GARMUS	091.596.669-78

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F66779C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2022 ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR

EDITAL N º 02/2022

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal Nº 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital nº 02/2022 que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR nas Instituições de Ensino Municipais. Com base na Lei Completar Nº 31 /2017, Art. 7 §2º O Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal é constituído por professores concursados, ou advindos de processo seletivo simplificado temporário, para suprir temporariamente as necessidades da Secretária de Educação.
Segue abaixo relação de vagas ofertadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO DA VAGA OFERTADA	Nº DE VAGAS OFERTADAS	TURNO	ANO/SÉRIE
CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro	01	Tarde	Diversificadas
CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro	01	Tarde	Diversificadas
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes Araújo	01	Tarde	Diversificadas
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	01	Tarde	Diversificadas
Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva	01 (Licença Médica)	Manhã	1º Ano
Escola Municipal do Campo Miguel Martim	01	Manhã	Diversificadas
Escola Municipal Ormi França Araújo	01	Tarde	Infantil IV
CMEI Maria Irene Araújo Alves 10 aulas - Escola Municipal Ormi França Araújo 08 aulas	01	Manhã	Diversificadas

1.0 Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
1.1 O período de duração do Regime Suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído.
1.2 O candidato ao Regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição ou desistência do mesmo no período de regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença medica e/ou em caso de designação para outras funções).
1.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.4 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 16/03/2022, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino às 11:30h,** momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.4. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018, presente no art. 6º:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;

d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção, ensejara o desconto, após a classificação final provisória (de acordo com a Lei Complementar Nº 31 de 19 de dezembro de 2017, incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anteriores a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;
1.5. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018, presentes no art. 5º.
Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.6 Dúvidas quanto ao presente Edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este Edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 14 de março de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:79A48729

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02 /2022 HORAS SOCIAIS

EDITAL N° 02/2022

EDITAL REFERENTE AS HORAS SOCIAIS, PARA USUÁRIOS QUE FREQUENTAM O TRANSPORTE UNVERSITÁRIO PARA GUARAPUAVA E CHOPINZINHO – 1° SEMESTRE DE 2022

Segundo a Lei Municipal n° 1.617 de 14 de julho de 2021, no seu Art. 1° "Fica autorizada ao Executivo disponibilizar o transporte aos universitários que estiverem cursando curso de nível superior presencial, curso de nível técnico presencial, e aos estudantes do colégio agrícola, até suas respectivas instituições de ensino, localizados estas no munícipio de Guarapuava [...] e Chopinzinho". Sendo assim para os universitários selecionados que usufruem do transporte, segundo o Art. 7° da Lei Municipal n° 1.617 fica incumbido o cumprimento de horas sociais. Comprovando a quantidade de participação de no mínimo 10 (dez) horas semestrais, em prol do munícipio, sendo elas: serviços sociais comunitários, participação de campanhas ou atividades realizadas pela Administração Municipal, auxiliar também na organização de festividades e eventos.
Visto que a prática educacional deve sempre estar vinculada a teoria, a Secretaria de Educação propõe que as horas comunitárias dos universitários sejam cumpridas, se possível nas suas áreas de atuação respectivas aos cursos, assim possibilitando o contato dos alunos de ensino superior e cursos técnicos com a realidade de sua futura profissão, seja ela aplicando projetos, palestras ou oficinas em diversos setores da rede municipal. Caso não haja a possibilidade de o universitário cumprir suas horas na sua respectiva área, fica aberto que ele possa participar de projetos vinculados a qualquer esfera municipal.
Sendo que podem ser formadas duplas e trios, para elaboração e aplicação do projeto. As áreas de atuação serão divididas em Licenciaturas, Sociais Aplicadas, Agrárias, Saúde, Engenharias e Tecnologias, sendo passíveis de mudanças. O comprimento de horas sociais deve ser realizado no município.
1. Para a realização das horas sociais, o estudante deve levar os seguintes anexos;
a) Anexo I, Declaração para horas sociais, preencher e levar na instituição que será aplicada o projeto.
b) Anexo II, Ficha de controle de horas sociais, preencher no período da aplicação do projeto, depois de concluído as horas, deve ser assinado pelo responsável da instituição. Essa ficha deve ser entregue para a Comissão do Transporte na Secretaria de Educação.
c) Anexo III, Modelo para elaboração do proj
d) eto, através desse modelo deve ser elaborado o projeto, e depois entregue uma cópia para Comissão e outra para o local da aplicação.

1.1 O descumprimento das horas sociais, ficará impedido de utilizar o transporte universitário.

1.2 Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e respectivos sites.

Candói, 04 de março de 2022.

ANDRÉIA CORREA SANTOS
Presidente da Comissão

MARIA HELENA MARTYN
Membro

SCHEILA DO PRADO
Membro

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA HORAS SOCIAIS

Eu ---------_____portador (a) da cédula de identidade RG nº_____e inscrito no CPF nº _____----_____,matriculado (a) na faculdade/universidade_____, curso_____. Estou ciente em cumprir a carga horária de _____horas sociais, no Estabelecimento _____, sem fins remunerativos.

Candói _____de 2022.

_____
Assinatura do Estudante

ANEXO II

FICHA DE CONTROLE DE HORAS SOCIAIS

Nome	Entrada	Saída	Data	Curso	Assinatura

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Título: _____
Área temática: _____
Nome dos participantes: _____
Curso dos participantes: _____
Local de realização: _____

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:
Público-alvo: _____
Carga horária: _____
Objetivos/metas do projeto: _____
Justificativa ou descrição do projeto: _____
Cronograma de atividades: (modelo)

Data	Atividade

Conclusão do projeto: (se atingiu o objetivo proposto)
Registros fotográficos (se houver)

Candói, ____de _____de 2022.

_____
Assinatura do responsável

_____
Assinatura dos participantes

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE656BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS E DEMAIS VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o
Nº. 922.699.
ATA Nº. 20/2021 DETENTORA DA ATA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquin de Camargo, nº 1303, Centro, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301-230 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 706.267.589-04. Preços Registrados:

LOTE 01 - Equipamentos Rodoviário JCB		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	150	R$ 30.375,00
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 80.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2012.		
- RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2018.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 33,36% (trinta e três virgula trinta e seis por cento);		
PEÇAS: 22,25% (vinte e dois virgula vinte e cinco por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 55,61%		
LOTE 02 - Equipamentos Rodoviário JCB		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	150	R$ 30.375,00
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 80.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2019.		
- RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2020.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 31,74% (trinta e um virgula setenta e quatro por cento);		
PEÇAS: 21,15% (vinte e um virgula quinze por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 52,89%		
LOTE 03 - Equipamentos Rodoviário CATERPILLAR		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	160	R$ 32.400,00
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 110.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012.		
- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K-PAC2, ANO 2012.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 30,92% (trinta virgula noventa e dois por cento);		
PEÇAS: 20,62% (vinte virgula sessenta e dois por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 51,54%		
LOTE 04 - Equipamentos Rodoviário KOMATSU		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	60	R$ 12.150,00
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 50.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- MOTONIVELADORA GD 555, ANO 2007.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 32,00% (trinta e dois por cento);		
PEÇAS: 21,34% (vinte e um virgula trinta e quatro por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 53,34%		
LOTE 05 - Equipamentos Rodoviário CATERPILLAR, MULLER E BOOMAG		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	180	R$ 36.450,00
Materiais		R$ 140.000,00
(peças,componentes e acessórios)		
Os veículos que compões este lote são:		
- ROLO COMPACTADOR BOOMAG, BW 211D-40, ANO 2012.		
- ROLO COMPACTADOR CARTERPILLAR, CS-54B, ANO 2016.		
- ROLO COMPACTADOR MULLER, VAP 70L, ANO 2010.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 42% (quarenta e dois por cento);		
PEÇAS: 28% (vinte e oito por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 70%		
LOTE 07 - Equipamentos Rodoviário NEW HOLLAND		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	40	R$ 8.100,00
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 30.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- TRATOR DE PNEUS TL75, ANO 2012.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 30,10% (trinta virgula dez por cento);		
PEÇAS: 20,03% (vinte virgula três por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 50,13%		
LOTE 08 - CAMINHÃO IVECO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	50	R$ 9.754,00
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 25.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID, PLACA BCH-3477,		
ANO/MODELO: 2018/2019.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 42,00% (quarenta e dois por cento);		

PEÇAS: 28,00% (vinte e oito por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 70%		
LOTE 09 – CAMINHÃO E ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	150	R$ 29.262,00
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 80.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- CAMINHÃO VW, PLACA AUO-3589, ANO/MODELO: 2009/2009.		
- ONIBUS VW, PLACA ARY-6636, ANO/MODELO: 2009/2009.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 42,00% (quarenta e dois por cento);		
PEÇAS: 28,00% (vinte e oito por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 70%		
LOTE 11 – VEÍCULOS FIAT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	50	R$ 6.098,50
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R$ 40.000,00
Os veículos que compões este lote são:		
- FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, PLACA AXK-8602, ANO/MODELO:		
2013/2013.		
- SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA GJT-0J11, ANO/MODELO: 2019/2020.		
DESCONTOS OFERTADOS:		
MÃO DE OBRA: 42,00% (quarenta e dois por cento);		
PEÇAS: 28,00% (vinte e oito por cento);		
Total de descontos (peça + mão de obra) = 70%		
VALOR TOTAL DOS LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, e 11, R$ 829.964,50		
(oitocentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).		
Data da ata: 08 de março de 2022.		
Vigência da ata: 12 meses.		
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.		

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:916C52E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 79/2022.

ERRATA
Ref.: Portaria nº 79/2022 de 08-03-2022.
ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, e de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017 em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutora de Esportes	03 (Três)	Umuarama PR	11 de Março de 2022.	Participar do simpósio Paraná handebol – temporada 2022.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	08 de Março de 2022.	Levou a van da Secretaria de Esportes do Município para manutenção agendada em rede autorizada volare.
		01 (Uma)	Lindoeste PR	05 de Março de 2022.	Conduzir os atletas da equipe de futsal masculino para a 3ª copa regional de futsal de Lindoeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, e de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017 em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutora de Esportes	03 (Três)	Umuarama PR	11 a 13 de Março de 2022.	Participar do simpósio Paraná handebol – temporada 2022.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	08 de Março de 2022.	Levou a van da Secretaria de Esportes do Município para manutenção agendada em rede autorizada volare.
		01 (Uma)	Lindoeste PR	05 de Março de 2022.	Conduzir os atletas da equipe de futsal masculino para a 3ª copa regional de futsal de Lindoeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:7D36A955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 87/2022.

ERRATA
Ref.: Portaria nº 87/2022 de 10-03-2022.
ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente Comunitário de saúde	01 (Uma)	Cascavel PR.	01 de Fevereiro de 2022.	Acompanhamento de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Graziele Machado de Souza	Agente Comunitário de saúde	04 (Quatro)	Cascavel PR	15,21,27 e 31 de Janeiro de 2022.	
Carlos Roberto da Silva	Secretario Municipal de Saude	01 (Uma)	Lindoeste PR.	11 de Março de 2022.	Participar de Oficina do Programa Previne Brasil.
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira				
Fabio Marcelo Ost	Agente de administração				
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de administração	01 (Uma)	Cascavel PR	04,11,18 e 25 de Março de 2022.	Levar e buscar documentação do Posto de Identificação.
Anna Karla Vieira Martins	Agente de administração	01 (Uma)	Cascavel PR	09 de Março de 2022.	Participar junto a AMOP de reunião para explanação do Termo de Adesão do Consórcio da Casa Abrigo Regional para mulheres vitimas de violência e demais assuntos
Joice Sorok Larsen	Agente de administração	01 (Uma)	Toledo PR	11 de Março de 2022.	Participar de palestra/Seminário sobre Regularização Fundiária
Cleuza Maria da Silva	Agente de administração				
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social				
Selia Pereira da Rocha	Advogada				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL
LEIA –SE
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente Comunitário de saúde	01 (Uma)	Cascavel PR.	01 de Fevereiro de 2022.	Acompanhamento de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Graziele Machado de Souza	Agente Comunitário de saúde	04 (Quatro)	Cascavel PR	15,21,27 e 31 de Janeiro de 2022.	
Carlos Roberto da Silva	Secretario Municipal de Saude	01 (Uma)	Lindoeste PR.	11 de Março de 2022.	Participar de Oficina do Programa Previne Brasil.
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira				
Fabio Marcelo Ost	Agente de administração				
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de administração	04 (Quatro)	Cascavel PR	04,11,18 e 25 de Março de 2022.	Levar e buscar documentação do Posto de Identificação.
Anna Karla Vieira Martins	Agente de administração	01 (Uma)	Cascavel PR	09 de Março de 2022.	Participar junto a AMOP de reunião para explanação do Termo de Adesão do Consórcio da Casa Abrigo Regional para mulheres vitimas de violência e demais assuntos
Joice Sorok Larsen	Agente de administração	01 (Uma)	Toledo PR	11 de Março de 2022.	Participar de palestra/Seminário sobre Regularização Fundiária
Cleuza Maria da Silva	Agente de administração				
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social				
Selia Pereira da Rocha	Advogada				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:AD7B1A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 010/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 03 de março de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de conexão de intranet, entre ponto de monitoramento e a central de gravação, com velocidade mínima de 30mbps, para atender demanda da Secretária Municipal de Administração,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA - CNPJ: 44.106.413/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviço de conexão intranet entre ponto de monitoramento e central de gravamento – 30 MBPS	SERVICO	SRV	12	1.245,83	14.950,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 14 de março de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D27E4561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, EM CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO E MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DO REPASSE ADVINDO DE EMENDAS ESPECIAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão eletrônico Nº 6/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 77.396.810/0001-33						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UNI	**Veículo tipo pick up, novo, zero km, ano modelo de fabricação mínimo 2021/2022, branco, motor com no mínimo 85 cv, flex, abs, capacidade de carga para 600 kg, pneus conforme linha de montagem, 5 marchas a frente e uma a ré, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cintos de 3 pontas para motorista e passageiro.** - Garantia mínima de 12 meses após entrega, contra defeitos de fabricação; - Incluso no preço 2 revisões obrigatórias. Para as revisões deverá ser indicado revenda/concessionária/oficina autorizada da marca, situada a uma distância máxima de 100 km da sede do município de Catanduvas. - Empresa deve fazer entrega técnica do bem; - Entrega no Município de Catanduvas.	Fiat Strada Endurance CS 2021/2022	99.260,00	99.260,00

Catanduvas, 14 de março de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:85E23326

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Objeto: AQUISIÇÃO VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, EM CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO E MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DO REPASSE ADVINDO DE EMENDAS ESPECIAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 77.396.810/0001-33						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	01	UNI	**Veículo tipo pick up, novo, zero km, ano modelo de fabricação mínimo 2021/2022, branco, motor com no mínimo 85 cv, flex, abs, capacidade de carga para 600 kg, pneus conforme linha de montagem, 5 marchas a frente e uma a ré, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cintos de 3 pontas para motorista e passageiro.** - Garantia mínima de 12 meses após entrega, contra defeitos de fabricação; - Incluso no preço 2 revisões obrigatórias. Para as revisões deverá ser indicado revenda/concessionária/oficina autorizada da marca, situada a uma distância máxima de 100 km da sede do município de Catanduvas. - Empresa deve fazer entrega técnica do bem; - Entrega no Município de Catanduvas.	Fiat Strada Endurance CS 2021/2022	99.260,00	99.260,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 14 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4065EB0B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 21/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 6/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FIPAL DISTRBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº1406, bairro Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°77.396.810/0001-33, neste ato representada por seu representante legal o sr. Leandro da Silva, brasileiro , portador da Cédula de Identidade nº 8.328.034-4, e do CPF nº 005.736.179-70, residente e domiciliado a Av. Brasil, nº 1406, bairro Jardim Gramado, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 6/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, EM CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO E MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DO REPASSE ADVINDO DE EMENDAS ESPECIAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO TERCEIRO - Além dos itens descritos no teor de requisitos mínimos cada veículo deve possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 99.260,00 (Noventa e nove mil e duzentos e sessenta reais).

Item	Descritivo	Qtde	Valor Total
1	**Veículo tipo pick up, novo, zero km, ano modelo de fabricação mínimo 2021/2022, branco, motor com no mínimo 85 cv, flex, abs, capacidade de carga para 600 kg, pneus conforme linha de montagem, 5 marchas a frente e uma a ré, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cintos de 3 pontas para motorista e passageiro.** - Garantia mínima de 12 meses após entrega, contra defeitos de fabricação; - Incluso no preço 2 revisões obrigatórias. Para as revisões deverá ser indicado revenda/concessionária/oficina autorizada da marca, situada a uma distância máxima de 100 km da sede do município de Catanduvas. - Empresa deve fazer entrega técnica do bem; - Entrega no Município de Catanduvas.	1	99.260,00

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal de Catanduvas. A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/03/2022

Município De Catanduvas Fipal
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Distribuidora De Veículos LTDA
LEANDRO DA SILVA
Representante Legal
CPF:005.736.179-70

DÉLCIO GIULIANI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AFB23F08

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 47/2022

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação e dá outras providências.

Considerando que o parecer da Comissão de Patrimônio Público nomeada pela Portaria nº 31/2021, constatou que os bens e equipamentos patrimoniais constantes do "Anexo I do Decreto Municipal nº 34/2022" são inservíveis, inutilizados, obsoletos ou perdidos;
Considerando que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto têm custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;
Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º)- Fica homologado o laudo de avaliação emitido pela Comissão de Patrimônio Público, nomeada através da Portaria nº 31/2021, que avaliou os bens e equipamentos patrimoniais constantes do "Anexo I do Decreto Municipal nº 34/2022" declarando-os inservíveis, inutilizados, obsoletos ou perdidos.
Art.2º)- Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens e equipamentos patrimoniais constantes do "Anexo I do Decreto Municipal nº 34/2022".
Art.3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Patrimônio Público desta Prefeitura, nomeada pela Portaria nº 31/2021, a pedido do chefe do poder executivo e em verificação "*in loco"*, constatou os bens Móveis e Imóveis relacionados abaixo, declarados inservíveis ou inaproveitáveis para edificação de bens públicos no caso dos bens imóveis, conforme Decreto n° 34/2022, publicado em 18 de fevereiro de 2022.
Diante do fato, a presente Comissão encaminha o presente Laudo de Avaliação a fim de expor a Vossa Senhoria, os valores atuais referentes aos bens declarados como inservíveis ou inaproveitáveis perante a municipalidade.
Em havendo interesse após classificados e separados entendemos como passível de "*venda, doação ou leilão*" dos mesmos.
– MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

Item	Descrição do BEM	Quant.	Vida Útil (Anos)	Idade (Anos)	*Data de Aquisição	Estado de Conservação	Destinação
1.	APARELHO GPS PORTATIL	2	10	13	2009	Péssimo	**DOAÇÃO**
2.	AR CONDICIONADO	4	10	9	2013	Péssimo	**DOAÇÃO**
3.	ARMARIO	40	10	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
4.	ARQUIVO	3	10	12	2010	Péssimo	**DOAÇÃO**
5.	ASPIRADOR	1	10	11	2011	Péssimo	**DOAÇÃO**
6.	BALANÇO DE FERRO	1	10	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
7.	BALCÃO	12	10	12	2010	Péssimo	**DOAÇÃO**
8.	BANCO	12	10	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
9.	BANQUETA	3	10	12	2010	Péssimo	**DOAÇÃO**
10.	BATEDEIRA	1	5	4	2018	Péssimo	**DOAÇÃO**
11.	BEBEDOURO	3	10	11	2011	Péssimo	**DOAÇÃO**
12.	BERÇO	4	10	15	2007	Péssimo	**DOAÇÃO**
13.	CABO INTERNET	1	5	14	2008	Péssimo	**DOAÇÃO**
14.	CADEIRAS DIVERSAS	153	10	8	2014	Péssimo	**DOAÇÃO**
15.	CADEIRA ESCOLAR	80	10	11	2011	Péssimo	**DOAÇÃO**
16.	CAIXA DE SOM	2	5	12	2010	Péssimo	**DOAÇÃO**
17.	CARTEIRA ESCOLAR	65	10	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
18.	CENTRAL DE ALARMES	1	10	14	2008	Péssimo	**DOAÇÃO**
19.	CILINDRO ELÉTRICO	1	5	6	2016	Péssimo	**DOAÇÃO**
20.	COIFA DE PAREDE	1	5	7	2015	Péssimo	**DOAÇÃO**
21.	CORTINA	1	10	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
22.	CORTADOR DE GRAMA	1	10	8	2014	Péssimo	**DOAÇÃO**
23.	COMPUTADOR (CPU)	20	5	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
24.	DVD	3	5	12	2010	Péssimo	**DOAÇÃO**
25.	ESCORREGADOR	1	10	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
26.	ESCRIVANINHA	3	10	15	2007	Péssimo	**DOAÇÃO**
27.	ESPELHO	3	10	10	2010	Péssimo	**DOAÇÃO**
28.	ESTABILIZADOR	19	5	11	2011	Péssimo	**DOAÇÃO**
29.	ESTERELIZADOR	1	10	15	2007	Péssimo	**DOAÇÃO**
30.	ESTRADO PLASTICO	4	10	7	2015	Péssimo	**DOAÇÃO**
31.	FERRO DE PASSAR ROUPAS	1	5	10	2010	Péssimo	**DOAÇÃO**
32.	FRAGMENTADORA DE PAPEL	1	10	7	2015	Péssimo	**DOAÇÃO**
33.	FILMADORA	1	5	15	2007	Péssimo	**DOAÇÃO**
34.	FOGAO INDUSTRIAL	5	5	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
35.	FORNO ELETRICO	2	10	15	2007	Péssimo	**DOAÇÃO**
36.	FORNO MICROONDAS	1	5	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
37.	GANGORRA	1	10	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
38.	GAVETEIRO	2	5	9	2013	Péssimo	**DOAÇÃO**
39.	IMPRESSORA	14	5	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
40.	LIQUIDIFICADOR	2	5	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
41.	LONGARINA	7	10	15	2007	Péssimo	**DOAÇÃO**
42.	MACA	1	10	15	2007	Péssimo	**DOAÇÃO**
43.	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL	34	10	15	2007	Péssimo	**DOAÇÃO**
44.	MAQUINA DE LAVAR	1	5	8	2014	Péssimo	**DOAÇÃO**
45.	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	2	10	8	2014	Péssimo	**DOAÇÃO**
46.	MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	1	10	15	2007	Péssimo	**DOAÇÃO**
47.	MAQUINA FOTOGRÁFICA	4	5	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
48.	MESA DE SOM	1	10	8	2014	Péssimo	**DOAÇÃO**
49.	MESAS DIVERSAS	107	10	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
50.	MIMIOGRAFO	2	10	15	2007	Péssimo	**DOAÇÃO**
51.	MONITOR	18	5	8	2014	Péssimo	**DOAÇÃO**
52.	MOTOR	1	10	11	2011	Péssimo	**DOAÇÃO**
53.	NO BREAK	4	10	8	2014	Péssimo	**DOAÇÃO**
54.	NOTEBOOK	3	5	11	2011	Péssimo	**DOAÇÃO**
55.	PARTELEIRA	13	10	11	2011	Péssimo	**DOAÇÃO**
56.	PUFE GRANDE	1	10	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**
57.	PURIFICADOR DE ÁGUA	2	5	8	2014	Péssimo	**DOAÇÃO**
58.	QUADRO DE AVISOS	1	10	9	2013	Péssimo	**DOAÇÃO**
59.	RACK	2	10	15	2007	Péssimo	**DOAÇÃO**
60.	RADIO	2	5	11	2011	Péssimo	**DOAÇÃO**
61.	RECEPTOR	1	10	14	2008	Péssimo	**DOAÇÃO**
62.	REFRIGERADOR	5	5	13	2009	Péssimo	**DOAÇÃO**
63.	SCANNER	2	5	11	2011	Péssimo	**DOAÇÃO**
64.	SUPORTE PARA SORO	1	10	3	2019	Péssimo	**DOAÇÃO**
65.	TELEVISOR	9	5	9	2013	Péssimo	**DOAÇÃO**
66.	VENTILADOR	22	10	10	2012	Péssimo	**DOAÇÃO**

***Mais de um bem relacionado no item, a idade será calculada conforme a média da idade dos mesmos.**
Devido os bens relacionados na tabela Mobiliários e Equipamentos apresentarem praticamente em sua totalidade, IDADE maior do que a VIDA ÚTIL, conforme Instrução NormativaNº162,de31 de dezembro de 1998, anexo I da Receita Federal do Brasil, quanto a depreciação de bens, faz com que não se consiga mensurar valor sobre os mesmos, desta forma sendo considerados com baixo valor econômico.
Ainda utilizando o mesmo, foi apresentado documento por parte da Fundação Educacional de Catanduvas - FEDUCAT, expondo seu interesse nos itens acima relacionados, esta comissão após reunir-se e vendo a situação dos bens entendeu como passiveis de doação.
– TERRENOS/LOTES.

Item	Descrição do BEM	N° Matricula	Destinação	Valor Avaliado
1	LOTE URBANO N° 04, DA QUADRA N° 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS, COM AREA DE 560,00 M²	6674	**VENDA**	**R$ 40.150,00**
2	LOTE URBANO N° 06, DA QUADRA N° 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS, COM AREA DE 560,00 M²	6675	**VENDA**	**R$ 54.350,00**
3	LOTE URBANO N° 09, DA QUADRA N° 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS- COM AREA DE 560,00 M²	6678	**VENDA**	**R$ 54.350,00**
4	LOTE URBANO N° 12, DA QUADRA N° 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS, COM AREA DE 560,00M²	6681	**VENDA**	**R$ 54.350,00**
5	LOTE URBANO N° 07 - QUADRA N° 06 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL CATANDUVAS I, COM AREA DE 576,03 M²	9840	**VENDA**	**R$ 69.000,00**
6	LOTE URBANO N° 10 DA QUADRA N° 03 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 1.566,81 M²	12.241	**VENDA**	**R$ 188.000,00**
7	LOTE URBANO N° 11 DA QUADRA N° 03 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 262,98 M²	12.242	**VENDA**	**R$ 31.557,00**
8	LOTE URBANO N° 19 - QUADRA N° 04 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 923,99 M²	12.261	**VENDA**	**R$ 110.879,00**
9	LOTE URBANO N° 07 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 477,12 M²	12.268	**VENDA**	**R$ 57.254,00**
10	LOTE URBANO N° 08 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 229,15 M²	12.269	**VENDA**	**R$ 30.935,00**
11	LOTE URBANO N° 16 - QUADRA N° 01 - LOTEAMENTO ALTO BELA VISTA, COM AREA DE 720,00 M²	12.565	**VENDA**	**R$ 86.400,00**

Para avaliação dos Terrenos e Imóveis acima classificados como inaproveitáveis para edificação de bens públicos, foi realizado a contratação por meio do **processo administrativo n° 133/2021**, **Dispensa de Licitação n° 28/2021**, onde a empresa vencedora do certame realizou a avaliação dos imóveis, auxiliando desta forma a Comissão de Patrimônio Público desta Prefeitura, demonstrando os valores reais e atuais do mercado imobiliário, para com os imóveis a serem alienados, a respectiva contratação é possível e é prevista em lei, conforme Lei Orgânica municipal, Artigo 150.

– MAQUINAS/VEÍCULOS/ÔNIBUS/SUCATAS.

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano / Mod.	Destinação	Valor (R$)
1	VOKSWAGEN GOL 1.0, 05 PORTAS, COR VERMELHA, CHASSI 9BWCA05W98T111301 – RENAVAM 941129632	AAB-1507	2007/2008	**LEILÃO**	**R$ 8.500,00**
2	VW/MASCA GRANMINI W120 O, 32 PASSAGEIROS, COR VERMELHO, CHASSI 9BWPC52R14R411445 – RENAVAM 82.430631-7	AOM-0150	2003/2004	**LEILÃO**	**R$ 21.000,00**
3	RETROESCAVADEIRA MARCA FIAT ALLIS, MODELO FB 80.2	–	1998	**LEILÃO**	**R$ 16.000,00**
4	PÁ-CARREGADEIRA MARCA CASE, MODELO W20E	–	1992	**LEILÃO**	**R$ 18.000,00**
5	VOKSWAGEN GOL 1.0, 05 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI 98WAA05U6BP139692 – RENAVAM 29244161-4	ASC-9113	2011/2011	**LEILÃO**	**R$ 20.500,00**
6	IVECO CITYCLASS 70C16, ÔNIBUS, CAPACIDADE 29 PASSAGEIROS, COR AMARELO, CHASSI 93ZL68B01C8436444 – RENAVAM 47.677540-0.	AVQ-9719	2011/2012	**LEILÃO**	**R$ 21.000,00**
7	FIAT UNO MILLE ECONOMY, 04 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI 9BD15822AD6769285 – RENAVAM 49.215857-6	AWC-4249	2012/2012	**LEILÃO**	**R$ 19.500,00**
8	MERCEDEZ BENZ/O 371 RS, ÔNIBUS, COR BRANCO, CHASSI 9BM364287KC063478 – RENAVAM 315551534 – **VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN**.	KPE-4082	1989/1989	**LEILÃO**	**R$ 8.500,00**
9	FIAT PALIO FIRE, 04 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI 9BD17122ZF7511825 – RENAVAM 1036128510.	AZG-9522	2014/2015	**LEILÃO**	**R$ 14.500,00**
10	IVECO CITYCLASS 70C16, ÔNIBUS, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, COR AMARELO, CHASSI 93ZL68B0198409917 – RENAVAM 163693293.	ARR-1417	2009/2009	**LEILÃO**	**R$ 19.500,00**
11	IVECO CITYCLASS 70C17, ÔNIBUS, CAPACIDADE 22 PASSAGEIROS, COR AMARELO, CHASSI 93ZL68B0198409917 – RENAVAM 587000791.	AXO-6578	2013/2014	**LEILÃO**	**R$ 23.000,00**
12	GM CHEVROLET BLAZER ADVANTAGE, 5 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI 9BG116GX06C408810 – RENAVAM 886933153	ANV-3J48	2005/2006	**LEILÃO**	**R$ 22.500,00**
13	VOLKSWAGEM GOLF GENERATION, COR PRATA, 5 PORTAS, CHASSI 9BWAA01J034033513 – RENAVAM 793357675 - **VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN**.	DGU-2660	2002/2003	**LEILÃO**	**R$ 1.100,00**
14	RENAULT MASTER ALTECHANB, COR BRANCO – RENAVAM 478026129 – **VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN**.	AVS-9035	2012/2013	**LEILÃO**	**R$ 1.900,00**
15	MERCEDEZ BENZ/OF 1113, ÔNIBUS, COR AMARELO – RENAVAM 40.132481-8 – **VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN**	CCV-3395	1985/1985	**LEILÃO**	**R$ 2.000,00**

Para a avaliação dos veículos e equipamentos foram considerados os valores fornecidos pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE para aqueles que são possíveis realizar a pesquisa e ainda foi considerado a situação atual em que se encontram, juntamente aos reparos necessários e ainda a quilometragem/hora que cada bem possui.

Fatores estes que fizeram os mesmos obterem um valor bem abaixo do valor de mercado, uma vez que praticamente todos os bens relacionados nesta relação demandaram de reparos consideráveis para que possam possuir as condições necessárias para trafegar.

Sendo o que havíamos a expor, subscrevemo-nos.

Catanduvas/Pr, 04 de março de 2022.

DOUGLAS JOSÉ DALL' APRIA	***CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS***
Matrícula: 999210	Matrícula: 8397
TELMO BERNART	***DEMOSTENES FRANCISCO VALENTINI***
Matrícula: 10855	Matrícula: 999156
JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES	
Matrícula: 10855	

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AEDFC6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 39/2022

DECRETO Nº 39/2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 381.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.91.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3504	Royalties - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 16.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3504	Royalties - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 82.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 82.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	3104	Educação 25% - Recursos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 142.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 142.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	3494	Bloco de Custeio de Ações - Exercícios Anteriores	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 26.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3104	Educação 25% - Recursos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 381.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3104	Educação 25% - Recursos de Exercícios Anteriores	R$ 192.000,00
3494	Bloco de Custeio de Ações - Exercícios Anteriores	R$ 26.000,00
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 46.000,00
3504	Royalties - Exercícios Anteriores	R$ 117.000,00
TOTAL		R$ 381.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 08 de março 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1787704D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 034/2022

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 034/2022

Dispõe sobre a inclusão de exames no credenciamento n° 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de exames dermatológicos no credenciamento do SADT, para atendimentos dos municípios credenciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir exames na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.427-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS	R$ 60,00
90.01.01.428-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE CÃO	R$ 32,00
90.01.01.429-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE GATO	R$ 32,00
90.01.01.430-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA CARNEIRO	R$ 32,00
90.01.01.431-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA PENAS MIX (PENAS DE GALINHA, GANSO, PATO E POMBO)	R$ 32,00
90.01.01.432-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS: ASPERGILLUS FUMIGTUS	R$ 20,00
90.01.01.433-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS MIX (ALTERNARIA ALTERNATA, CLADOSPORIUM HERBARUM, ASPERGILLUS FUMIGATUS, PENICILLIUM NOTATUM, RHIZOPUS NIGRICANS, RHODOTORULA SPP)	R$ 28,00
90.01.01.434-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA BARATAS MIX	R$ 28,00
90.01.01.435-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 1 (DACTYLIS GLOMERATA, FESTUCA PRATENSIS, PHLEUM PRATENSIS, POA PRATENSIS, LOLIUM MULTIFLORUM)	R$ 26,80
90.01.01.436-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 2 (CYNODON DACTYLON, PASPALUM NOTATUM, LOLIUM MULTIFLORUM)	R$ 26,80
90.01.01.437-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: LEITE DE VACA, CASEÍNA, ALFA LACTA ALBUMINA, ALFA LACTO GLOBUMINA	R$ 120,00
90.01.01.438-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: OVOUCOIDE, OVOALBUMINA, CLARA DO OVO, GEMA DO OVO	R$ 75,00
90.01.01.439-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO	R$ 60,00
90.01.01.440-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ	R$ 120,00
90.01.01.441-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA	R$ 120,00
90.01.01.442-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO	R$ 210,00
90.01.01.443-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA PEDIATRICA (20 SUBST.)	R$ 400,00
90.01.01.444-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA PADRÃO (30 SUBST.)	R$ 600,00
90.01.01.445-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.)	R$ 200,00
90.01.01.446-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA CORTICÓIDES (10 SUBST.)	R$ 200,00
90.01.01.447-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA ANTI INFLAMATORIOS (10 SUBST.)	R$ 200,00
90.01.01.448-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA UNHAS (20 SUBST.)	R$ 400,00
90.01.01.449-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA DENTAL (30 SUBST.)	R$ 600,00

Art. 2º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de março de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A652089

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
78ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 034 de 14 de março de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exames no credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.427-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS	R$ 60,00
90.01.01.428-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE CÃO	R$ 32,00
90.01.01.429-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE GATO	R$ 32,00

90.01.01.430-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA CARNEIRO	R$ 32,00
90.01.01.431-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA PENAS MIX (PENAS DE GALINHA, GANSO, PATO E POMBO)	R$ 32,00
90.01.01.432-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS: ASPERGILLUS FUMIGTUS	R$ 20,00
90.01.01.433-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS MIX (ALTERNARIA ALTERNATA, CLADOSPORIUM HERBARUM, ASPERGILLUS FUMIGATUS, PENICILLIUM NOTATUM, RHIZOPUS NIGRICANS, RHODOTORULA SPP)	R$ 28,00
90.01.01.434-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA BARATAS MIX	R$ 28,00
90.01.01.435-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 1 (DACTYLIS GLOMERATA, FESTUCA PRATENSIS, PHLEUM PRATENSIS, POA PRATENSIS, LOLIUM MULTIFLORUM)	R$ 26,80
90.01.01.436-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 2 (CYNODON DACTYLON, PASPALUM NOTATUM, LOLIUM MULTIFLORUM)	R$ 26,80
90.01.01.437-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: LEITE DE VACA, CASEÍNA, ALFA LACTA ALBUMINA, ALFA LACTO GLOBUMINA	R$ 120,00
90.01.01.438-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: OVOUCOIDE, OVOALBUMINA, CLARA DO OVO, GEMA DO OVO	R$ 75,00
90.01.01.439-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO	R$ 60,00
90.01.01.440-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ	R$ 120,00
90.01.01.441-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA	R$ 120,00
90.01.01.442-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO	R$ 210,00
90.01.01.443-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA PEDIATRICA (20 SUBST.)	R$ 400,00
90.01.01.444-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA PADRÃO (30 SUBST.)	R$ 600,00
90.01.01.445-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.)	R$ 200,00
90.01.01.446-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA CORTICÓIDES (10 SUBST.)	R$ 200,00
90.01.01.447-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA ANTI INFLAMATORIOS (10 SUBST.)	R$ 200,00
90.01.01.448-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA UNHAS (20 SUBST.)	R$ 400,00
90.01.01.449-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA DENTAL (30 SUBST.)	R$ 600,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 14 de março de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D575B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022
COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

Política de Investimentos	**VERSÃO**	**APROVADO**
	1	09/03/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:**Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO..... 4
2 OBJETIVO..... 5
3 PERFIL DE INVESTIDOR..... 6
4 ESTRUTURA DE GESTÃO..... 7
4.1 GESTÃO PRÓPRIA..... 7
4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO..... 7
4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS..... 8
5 META DE RENTABILIDADE..... 10
6 CENÁRIO ECONÔMICO..... 11
INTERNACIONAL..... 11
ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA..... 12
SETOR PÚBLICO..... 14
INFLAÇÃO..... 15
..... 16
CÂMBIO E SETOR EXTERNO..... 16
PERSPECTIVA..... 16
6.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO..... 17

7 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS..... 18
7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA..... 21
7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS..... 22
7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR..... 22
7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO..... 22
7.5 LIMITES GERAIS..... 23
7.6 DEMAIS ENQUADRAMENTO..... 23
7.7 VEDAÇÕES..... 25
8 CONTROLE DE RISCO..... 25
8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO..... 26
8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO..... 26
8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ..... 27
9 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT..... 27
10 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA..... 28
11 CREDENCIAMENTO..... 28
11.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO..... 30
11.2 VALIDADE..... 30
12 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS..... 31
12.1 METODOLOGIA..... 31
12.1.1 MARCAÇÕES..... 31
12.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO..... 31
12.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS..... 31
12.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS..... 34
12.2.3 TÍTULOS PRIVADOS..... 35
12.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES..... 36
13 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO..... 37
14 PLANO DE CONTINGÊNCIA..... 38
14.1 EXPOSIÇÃO A RISCO..... 38
14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS..... 39
15 CONTROLES INTERNOS..... 39
16 DISPOSIÇÕES GERAIS..... 41

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da Colombo Previdência, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos da Colombo Previdênciatem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características:**padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Para a identificação do Perfil de Investidor da Colombo Previdência consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 420.638.778,11
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	24/06/2022
Comitê de Investimentos	Portaria 06/2015
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	22/10/2023

A Colombo Previdência no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como**Investidor Qualificado**.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo a Colombo Previdência prejudicado quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.
Fica a Colombo Previdência condicionado ao prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

ESTRUTURA DE GESTÃO
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da Colombo Previdência será**própria**.
GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade da Colombo Previdênciae dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.
Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora da Colombo Previdênciatêm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com**boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações**.
Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos da Colombo Previdência as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas da Colombo Previdênciainstituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Os recursos da Colombo Previdênciavisam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência da Colombo Previdência.
A estrutura definida através da Lei Municipal 960/2006 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.
CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS
A Colombo Previdênciatem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria n° 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de**orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade da Colombo Previdência.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, a Colombo Previdência deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas da Colombo Previdência;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e a Colombo Previdência em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte da Colombo Previdência.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores da Colombo Previdência e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.
A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores da Colombo Previdência conhecida como META DE RENTABILIDADE é de (IPCA) + 5,04% (cinco virgula zero quatro por cento).
Ainda assim, a Colombo Previdência no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL

O Ibovespa, principal índice acionário do mercado, apresentou alta acumulada de 1,3% na primeira semana de novembro, o índice veio de um histórico de acumuladas quedas.
Tivemos também, a divulgação da ata do Copom, onde foi apresentado de forma bem claro, as preocupações em relação as expectativas inflacionárias, e que de certa maneira, podem gerar um alto custo para a economia de longo prazo.
Ainda na primeira semana, tivemos uma baixa volatilidade no mercado doméstico, tendo em vista o desenrolar do PEC dos precatórios, além do Ibovespa registrar uma alta acumulada de 1,44% na semana.
Outro ponto sobre a PEC dos precatórios, foi a liberação de cerca de R$ 90 bilhões no orçamento, auxiliando a viabilização do Auxílio Brasil com o valor de R$ 400. A reação do mercado foi positiva, pois apesar da medida representar um furo no teto dos gastos representa controle por parte do governo.
Também tivemos a divulgação do IPCA de outubro que avançou para 1,25% registrando uma alta acumulando 10,67% em 12 meses.
Ao decorrer do mês, devido a PEC dos precatórios, o mercado apresentou bastante volatilidade, onde o Ibovespa apresentou um fechamento semanal de -3,10%.
Ainda assim, no último pregão tivemos um alívio referente também a PEC dos precatórios na possível discussão do fatiamento da PEC, onde poderia ser aprovado parte do texto agora, que auxiliaria a aprovação da parte regulatória do Auxilio Brasil e a segunda parte poderia ser revisada e aprovada posteriormente.

INTERNACIONAL

Em novembro, surgiram os primeiros casos de nova cepa, conhecida como Omicrôn, trazendo consigo bastante volatilidade dos mercados. Os mercados globais nas últimas semanas do mês, fecharam em queda, devido ao medo de novas medidas restritivas relacionadas a nova cepa.
Nos Estados Unidos, a reunião realizada pelo FED se mostrou em linha com as expectativas de mercado, anunciando o início do Tapering, que seria a redução da compra de títulos, impactando a liquidez global, e influenciando os ativos de risco.
Também nos Estados Unidos, foi divulgada a maior alta de inflação desde 1990, o índice de preços ao consumidor acumulou em 12 meses 6,2%.
O presidente americano Biden, nomeou Jerone Powell para o seu segundo mandato como presidente do FED. O presidente americano decidiu renovar seu mandato apesar da pressão da ala esquerda de seu Partido Democrata, que preferia um candidato mais próximo de suas ideias.

Na China, os dados de vendas do varejo divulgados na segunda do mês de novembro, surpreenderam positivamente, com uma alta de 3,5% em outubro.
Entretanto, os investidores seguem em alerta devido a economia chinesa ter sido afetada pela crise do setor imobiliário e crise energética que tem afetado a atividade industrial.
Também na china, a inflação ao produtor, que mede o custo dos produtos vendidos às empresas, bateu um novo recorde em outubro, atingindo 13,5% em doses meses.
Em contrapartida o Índice de Preços ao Consumidor, que mensura a variação de preço de determinados produtos da China, registrou uma aceleração de 0,7% para 1,5%
Já em relação a Evergrande, tivemos seus efeitos controlados pela China, que conseguiu praticamente anular o risco de calote da gigante da construção.
No mercado internacional, em agenda global enfraquecida, os investidores estiveram atentos as declarações dos presidentes dos Bancos Centrais, acerca da condução da política monetária e também agregando mais volatilidade nos mercados.
O indicador de sentimento econômico da Comissão Europeia caiu a 117,5 pontos em novembro. Em outubro esse indicador era de 118,6 para os 19 países que usam o euro.
Na indústria, o sentimento teve leve queda a 14,1 em novembro, de 14,2 em outubro. Para os serviços, o sentimento subiu a 18,4 de 18,0. A expectativa do mercado era de que ambos recuassem.
Os principais setores que apresentaram melhora, foram os setores do varejo e da construção. Apesar da melhora nos setores, o sentimento econômico caiu dois pontos entre os consumidores, indo de -6,8 para -4,8.
Na Alemanha, maior economia da Europa, vimos sua inflação ao consumidor atingir 4,5%, maior patamar desde 1993.
Nas últimas semanas do mês, A Europa voltou a ser o grande epicentro da variante Ômicron, tendo a Alemanha como a mais afetada, onde discutiu-se bastante os temas relacionados a lockdown e medidas restritivas.

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

A taxa de desemprego no Brasil caiu para 12,6% no 3º trimestre do ano. Essa é a primeira vez desde o trimestre terminado em abril de 2020 em que a taxa de desemprego fica abaixo de 13%.

As maiores taxas de desemprego foram registradas em Pernambuco (19,3%), Bahia (18,7%), Amapá (17,5%) e Alagoas (17,1%). Já as menores, em Santa Catarina (5,3%), Mato Grosso (6,6%), Mato Grosso do Sul (7,6%) e Rondônia (7,8%).

Apesar da queda do desemprego, o rendimento dos brasileiros caiu pelo 4º trimestre seguido, afetado pela geração de vagas precárias e pressionado também pela inflação nas alturas, que passou de 10% no acumulado em 12 meses.

SETOR PÚBLICO
A balança comercial registrou déficit de US$ 1,307 bilhão em novembro deste ano, o que significa que as importações superaram as exportações. O resultado representa o primeiro saldo negativo do ano.
No acumulado de janeiro a novembro de 2021, em comparação ao mesmo período do ano passado, as exportações cresceram 34,9% e somaram US$ 256,10 bilhões. Já as importações cresceram 39,7% e totalizaram US$ 198,91 bilhões.

Apesar do déficit de novembro, a balança comercial registrou superávit de US$ 57,191 bilhões no acumulado dos 11 primeiros meses deste ano, novo recorde para o período. A série histórica oficial do governo tem início em 1989.
O bom desempenho parcial de 2021 acontece em um ano marcado pelo crescimento dos preços das "commodities", além da alta da moeda norte-americana, que faz com que os produtos brasileiros se tornem mais baratos lá fora.

INFLAÇÃO
O Conselho Monetário Nacional (CMN) determinou que a meta da inflação do ano de 2021 é de 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos, ou seja, podendo variar de 2,25% a 5,25%.
O IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) iniciou 2021 com desaceleração em comparação com dezembro do ano anterior e fechou o mês com 0,25%.
Porém em fevereiro, o índice registrou alta acima do que se era esperado e encerrou o mês com 0,86%, sendo impactado principalmente pelo aumento do preço da gasolina.
Na maioria dos meses seguintes, o IPCA continuou registrando alta acima do que se era esperado, dado principalmente pela elevação dos preços dos combustíveis, da energia elétrica e dos alimentos.
No mês de outubro o índice acelerou 1,25%, sendo a maior alta para o mês desde 2002. Com isso, até outubro, a inflação acumula alta de 8,24% em 2021 e alta de 10,67% nos últimos 12 meses.
O relatório “Focus” divulgado pelo Banco Central em 6 de dezembro apresenta aumento da projeção dos analistas para o IPCA, onde consta que a estimativa da inflação oficial brasileira é alcançar 10,18%, ou seja, acima do que se era esperado no começo do ano.

O INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) registrou aceleração em todos os meses de 2021, sendo impactado principalmente pela alta do preço dos produtos alimentícios. Até outubro, o índice acumula alta de 8,45% em 2021 e de 11,08% em 12 meses.
A projeção do índice sofreu elevação de 8,40% para 10,04% de acordo com o Boletim Macrofiscal do Ministério da Economia divulgado no dia 17 de novembro. Sendo assim, a expectativa é de que o salário mínimo possuirá um aumento maior do que foi proposto no mês de agosto.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO
Durante 2021 o real apresentou grande desvalorização frente ao dólar durante todo o ano. A moeda norte americana, principal moeda utilizada em todo o mundo para realizar transações, permaneceu com cotação diária acima de R$ 5,00 praticamente todos os dias.
O relatório de Mercado Focus divulgado pelo Banco Central no dia 6 de dezembro, apresentou que a mediana das expectativas são de que o dólar fique em R$ 5,56 no fim de 2021. Além disso, a moeda estrangeira já acumula ganhos de 9,67% frente ao real somente esse ano.
Essa elevação pode ser explicada pela retirada gradual dos estímulos da economia pelo banco central dos Estados Unidos, o Fed (Federal Reserve), o que provocará uma redução na liquidez dos mercados.
PERSPECTIVA
Quanto as expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.

Os dados indicam uma pressão persistente nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas. Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central. A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada.
A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, segue sendo o principal foco, devido as recentes manobras do governo para amplia-lo.
Caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid- 19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.
O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2022**	**2023**
IPCA (%)	5,03	3,40
IGP-M (%)	5,41	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,57	5,40
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,50	8,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	57,55	69,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,00	65,20
PIB (% do crescimento)	0,50	1,85
Balança comercial (US$ Bilhões)	55,25	53,00

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211217.pdf

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da Colombo Previdênciadevem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2022

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	16,21%	59,24%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	12,91%	16,21%	59,24%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. Compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	12,17%	16,23%	55,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	16,23%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	1,30%	1,30%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	2,78%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**25,08%**	**68,96%**	**199,78%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%	11,21%	14,95%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%	0,00%	0,00%	35,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,09%	2,78%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	3,80%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	2,51%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**35,00%**	**13,30%**	**24,04%**	**90,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	1,88%	2,50%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	1,88%	2,50%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**3,76%**	**5,00%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**42,14%**	**100,00%**	**319,78%**

Alocação Estratégica para os próximos cincos anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	59,24%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	12,91%	59,24%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. Compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	12,17%	55,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	1,30%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	25,08%	199,78%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%	11,21%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%	0,00%	35,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,09%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%

	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**35,00%**	13,30%	90,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	1,88%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	1,88%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	3,76%	20,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	10,00%

A Colombo Previdência considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.
Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pela Colombo Previdência com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, a Colombo Previdênciapropõe-se adotar o**limite de máximo de 82,94% (oitenta e dois e noventa e quatro por cento) dos investimentos.**
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, a Colombo Previdênciadeverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de**35,00% (trinta e cinco por cento)**da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, a Colombo Previdênciapropõe adotar como**limite máximo o percentual de 35,00% (trinta e cinco por cento) da totalidade dos recursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, a Colombo Previdênciapropõe adotar como**limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos.**
Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de**10,00% (dez por cento)**da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, a Colombo Previdênciapropõe adotar, neste momento, como**limite o percentual de 10,00% (dez por cento)da totalidade dos recursos.**
No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a Colombo Previdênciaprazo de**60 (sessenta) dias**para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da Colombo Previdência em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a Colombo Previdência limitado a**20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações dos recursos da Colombo Previdênciano patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento**limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento**limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos da Colombo Previdência a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos da Colombo Previdência em fundos de investimento não pode exceder a**5% (cinco por cento)**do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

DEMAIS ENQUADRAMENTO

A Colombo Previdênciaconsidera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando a Colombo Previdênciaobrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais a Colombo Previdência não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos da Colombo Previdência;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela Colombo Previdência;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio da Colombo Previdência ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso a Colombo Previdênciadeixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos da Colombo Previdênciaos fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos da Colombo Previdência como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da Colombo Previdência até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a Colombo Previdência prazo de**60 (sessenta) dias**para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento da Colombo Previdência deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a Colombo Previdência obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
Risco de Mercado– é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

A Colombo Previdênciaadota o**VaR -*Value-at-Risk***para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa:**3,97%**do valor alocado neste segmento;
Segmento de Renda Variável e Estruturados:**23,42%**do valor alocado neste segmento e
Segmento de Investimento no Exterior**23,25%**do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, a Colombo Previdência deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o*benchmark*de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	**BBB+ (perspectiva estável)**
MOODY'S	**Baa1 (perspectiva estável)**
FITCH RATINGS	**BBB+ (perspectiva estável)**
AUSTIN RATING	**A (perspectiva estável)**
LF RATING	**A (perspectiva estável)**
LIBERUM RATING	**A (perspectiva estável)**

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de*rating*para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade da Colombo Previdência em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras da Colombo Previdência com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pela Colombo Previdência devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações da Colombo Previdência.
Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, a Colombo Previdência buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.
O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado à Colombo Previdência a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.
Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185/2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464/2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2/2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9/2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da Colombo Previdência, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, a Colombo Previdência na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, a Colombo Previdência através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os**requisitos mínimos**de credenciamento, inclusive:
atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, a Colombo Previdência deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:
Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI – Art. 21°, § 2°, incisos I, II e III, da Resolução CMN n° 4.963/2021;

Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administradores ou Gestor de FI;

Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento;

Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, a Colombo Previdência deverá analisar no mínimo:
o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e

aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição– envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco– envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos– envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pela Colombo Previdência no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório*Due Diligence*da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos da Colombo Previdência que visão garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da Colombo Previdência deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

MARCAÇÕES

O processo de**marcação a mercado**consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de**marcação na curva**consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm = PUatual *Qt título

Onde:

Vm= valor de mercado

PU= preço unitário atual

Qt= quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = VNAdata de compra * (1+IPCAprojetado)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA data de compra = Valor Nominal Atualizado na data compra

IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = VNAdata de compra * (1+SELICmeta)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA data de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Taxa Efetiva no Período = [Valor de Venda/Valor de Compra - 1] * 100

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor da Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor da negociação do Título na aquisição

Ou, tendo com base um ano de 252 dias úteis:

Taxa Efetiva do Período = [(Valor de Venda/Valor de Compra) 252/dias úteis no periodo -1] *100

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor negociado do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Preço = Z 1.000 * [(1,10)0,5 -1/(1+TIR) DUn/252] + 1.000 * [1/(1+TIR)DUn/252

Em que DU*n*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = VNAdata de compra * (1+IGPMprojetado)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Cotação = 100/(1+Taxa)DU/252

Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra do Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Preço = VNA * [Cotação/100]

Preço = Valor Unitário do Título Público Federal
VNA = Valor nominal atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1+S anterior) * Rend fundo

Onde:
Retorno = valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período
S anterior = saldo inicial do investimento
Rend fundo = rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;*esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3 caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
TÍTULOS PRIVADOS
Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um*spread*da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual*spread*contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.
FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos da Colombo Previdência bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;

Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a**excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da Colombo Previdência para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos da Colombo Previdência os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através da portaria 06/2015, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil da Colombo Previdência;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do RPPS.
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdencia e Trabalho, Secretaria de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da Colombo Previdência, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2022.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo da Colombo Previdência, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da Colombo Previdência, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MPS nº 519/2011 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da**Ata do Comitê de Investimentos**que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da**Ata do órgão superiorde deliberação**competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.
Este documento deverá ser assinado:
pelo representante do ente federativo;

pelo representante da unidade gestora do RPPS e

pelos responsáveis pela**elaboração, aprovação e execução**desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519/2011.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	***WILTON LUIZ CARRÃO***
Prefeito Municipal de Colombo	Diretor Superintendente

RIOLANDO FRANSOLINO JÚNIOR	***MARCO AURELIO GASTÃO***
Presidente Conselho Fiscal	Presidente Conselho Deliberativo
ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN	***GIOVANI CORLETTO***
Diretora Previdenciária	Diretor Financeiro

ROSALBA VAZ SCHULLI DOS ANJOS	***MARCIA REGINA DE LIMA***
Membro Conselho Deliberativo	Membro Conselho Deliberativo

VICENTE JOSE KACHEL	***SILMARA APARECIDA MAYER***
Membro Conselho Deliberativo	Membro Conselho Deliberativo

MARCIA REGINA TOMÉ LOPES	***CLAUDINEI DUARTE DE LIMA***
Membro Conselho Deliberativo	Membro Conselho Deliberativo

ADRIANO APARECIDO VIEIRA LOPES	***DANIELE VICENTE E. CORDEIRO***
Membro Conselho Deliberativo	Membro Conselho Deliberativo

FONTOURA PEIRERA	***JUCIMARA GOMES DA SILVA RODRIGUES***
Membro Conselho Deliberativo	Membro Conselho Deliberativo

IVANIZE DE GARCIA GUIMARÃES
Membro Conselho Deliberativo

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:7F4E9D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 021 DE 11 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.173.660,89(hum milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)."

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1620/2021 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.173.660,89(hum milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior	15.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior	10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior	20.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior	10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior	150.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.804	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida)-Exercício Anterior	6.810,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior	10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior	10.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.935	Bloco de Financ.da Proteção Social Especial SUAS-Exercício Anterior	6.850,89
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.935	Bloco de Financ.da Proteção Social Especial SUAS-Exercício Anterior	10.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**1.173.660,89**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 248.660,89 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 925.000,00(novecentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:436893C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2022.

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de AQUISIÇÃO DE CANO DE PVC, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA LEVAR AGUA AOS MORADORES DA COMUNIDADE BAIRRO DO QUARTEIRAO DOS SEVEROS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Em favor da empresa **BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São João Batista, s/n, Centro Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000 Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 07.582.033/0001-36,** no Valor Global de: R$ 15.796,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**.** Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Material de Consumo			**MENOR PREÇO GLOBAL**		
Item	**Descritivo**	**Unid**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	TUBOS DE PVC 40MM X 06MT	UN	220	R$ 71,80	R$15.796,00
VALOR TOTAL					**R$15.796,00**

Doutor Ulysses-PR, 14 de março de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FF22493F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
LEI 801

LEI Nº. 801/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para inclusão de rubrica na dotação orçamentária, as despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2.020 - Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário
3.1.71.70.00.00.00.1303 – RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO - ARSS.....83.000,00
Total R$ 83.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizado o excesso financeiro da seguinte fonte de recurso:

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**
1303 – 15 % Impostos e Transferências	**83.000,00**
TOTAL	**83.000,00**

Art. 3º Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 782/2021- PPA 2022/2025, e o Anexo I da Lei 781/2021 – LDO 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 11 DE MARÇO DE 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:5F408C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.965, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3.965, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente avaliação de titulação nº 001/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 001/2022, de 14 de fevereiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de março de 2022, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista	10% (dez por cento)
2-01199	Edilaine Driussi Mistro Bozelhe	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)
2-01140	Eliane Aparecida da Silva Fernandes	Merendeira	5% (cinco por cento)
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira	5% (cinco por cento)
2-01108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviços	15% (quinze por cento)
2-01129	Josilene Paiva Grilo	ACS	10% (dez por cento)
2-01136	Marcela Gomes Santiago	Merendeira	5% (cinco por cento)
2-01145	Oliria Bárbara Godoys	Agente Operacional	10% (dez por cento)
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo	10% (dez por cento)
2-01114	Paula Andreia Benhosse	Merendeira	5% (cinco por cento)
2-01115	Rosilda Pereira de Souza	Padeiro	5% (cinco por cento)
2-01176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeiro	10% (dez por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Flórida, 2 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DB2310E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.964, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3.964, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de março/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira/40h	De 103 para 104
201059	Cleber Alexandre de Souza	Médico/40h	De 19 para 20 (Tab.Especifica-B)
201128	Cleusa Dias da Silva Laroca	ACS/40h	De 14 para 15
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	De 22 para 23
201186	Josilene A.Urias Machado	ACS/40h	De 8 para 9
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	De 12 para 13
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Aux. De Enfermagem/40h	De 49 para 50
201239	Lucimar Tavares de Sousa	Zeladora/40h	De 2 para 3
201099	Marta A.de Almeida Ciavolela	Zeladora/40h	De 15 para 16

201238	Nicoly da Silva A. Zanolli	Auxiliar Administrativo/40h	De 8 para 9
201055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta/20h	De 66 para 67
201016	Rosana Sesnik da Silva	Auxiliar Administrativo/40h	De 21 para 22
201131	Rosileti V.da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	De 20 para 21
201161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social/20h	De 56 para 57
201037	Valdeci José da Silva	Agente Operacional/40h	De 16 para 17
201032	Valdir Donizete da Silva	Vigia/40h	De 16 para 17

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Adicional**
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira/40h	De 9% para 10%
201128	Cleusa Dias da Silva Laroca	ACS/40h	De 13% para 14%
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	De 1% para 2%
201186	Josilene A.Urias Machado	ACS/40h	De 7% para 8%
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	De 13% para 14%
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Aux. de Enfermagem/40h	De 14% para 15%
201239	Lucimar Tavares de Sousa	Zeladora/40h	De 1% para 2%
201099	Marta A.de Almeida Ciavolela	Zeladora/40h	De 14% para 15%
201238	Nicoly da Silva A. Zanolli	Auxiliar Administrativo/40h	De 1% para 2%
201131	Rosileti V.da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	De 13% para 14%
201161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social/20h	De 9% para 10%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2020.

Flórida, 2 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0DD1D891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
230_22 - ALTERA 452_19 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - PASTORAL DA SÚDE

DECRETO MUNICIPAL N.º 230 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 452 de 23 de julho de 2019 que "Nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 079 de 2021 - SMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto n.º 452 de 23 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

ENTIDADE	**TIT/SUP**	**CONSELHEIRO**
Secretaria Municipal de Saúde	TIT	Manoel Brezolin
Secretaria Municipal de Saúde	SUP	Carla Schroeder
Secretaria Municipal de Saúde	TIT	Jacqueline Vergutz Menetrier
Secretaria Municipal de Saúde	SUP	Patrícia Malmann Brocardo
8ª Regional de Saúde	TIT	Paulo Sergio Costa Dutra
8ª Regional de Saúde	SUP	Cleomir Pazetto
CIRUSPAR	TIT	Julissa Marcante
Laboratório UNIPAR	SUP	Alessandro Rodrigues Perondi
ARSS	TIT	Natália Dalla Costa Becker
Hospital Regional Sudoeste HHHHRSHRS	SUP	Flávia Saldanha Cadó
Dior Center	TIT	Francisco Alérico
Dior Center	SUP	Elaine Eda Scotti Alérico
AMSN	TIT	Samyra Soligo Rovani
AFM	SUP	Lirane Teresinha de Camargo
NUCRESS	TIT	Leila de Ramos Pivetta
SINDISEM	SUP	Indianara Ribeiro Miranda Pontes
CRN	TIT	Emanuelle Panato
CRO	SUP	Erica Lurico Hamada
COREN	TIT	Naiara da Veiga Ianoski
CRM	SUP	Mary Angela Sabadin
CRESS	TIT	Eduardo Cioatto
ABEN	SUP	Edimara Candido
CRP	TIT	Graciane Barbosa da Silva
CREFONO	SUP	Aline P. Schmatz
Ass. Moradores Secção Jacaré	TIT	Leonir Antonio Dalazem
Ass. Moradores Secção Jacaré	SUP	Jacir Zilli

Rotary Cidade Norte	TIT	Jorge Paulino da Silva
Rotary Cidade Norte	SUP	Giovane Scheraiber
Diálogos LGBT	TIT	Emilly Gomes Michels
Diálogos LGBT	SUP	Ana Flavia Chiapetti
Ass. Moradores Jardim Virginia	TIT	Vanilde Evangelista Banfe
Ass. Moradores Jardim Virginia	SUP	Janete Machado Borba
ADVT- Ass. De Defesa dos Vitimados pelo Trab	TIT	Valdemar Antonio Marques Bello
ADVT- Ass. De Defesa dos Vitimados pelo Trab	SUP	Clarete de Fatima Câmera
Pastoral da Saúde	TIT	Salete Justina Girardi
Pastoral da Saúde	SUP	Adão Carvalho
Observatório Social	TIT	Paula Marques
Observatório Social	SUP	Marcelo de Campos
ASSBEL	TIT	Lucas Rigon Link
ADFVFB	SUP	Vilmar da Motta
ACEFB - Saúde e Bem Estar	TIT	Cristina Demo Martinello
ACEFB - Saúde e Bem Estar	SUP	Douglas Fogliato de Andrade
CMP	TIT	Ozório Borges Neto
NOVA CANAÃ	SUP	Hortêncio Dorneles Cardoso
Irmão Cirilo	TIT	Lenir Bordignon
CONPEV	SUP	Margarida Salete M. de Oliveira
Igreja Católica (Paróquia São José)	TIT	Ivete Terezinha Rota Pereira
Pastoral da Criança	SUP	Ivanilde Bedin Guimarães

” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C8FA783C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 015/2022 I

EDITAL Nº015/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/03/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU5A77	275650F000096336	02/02/2022	55417
ABJ8060	275650F000098012	02/02/2022	76331
ABL0747	275650F000097846	31/01/2022	76332
ADL9456	275650F000097238	17/01/2022	55412
AEO9A27	275650F000098011	02/02/2022	65300
AHL0665	275650F000097721	17/01/2022	55412
AJI0843	275650F000077244	17/01/2022	55412
AKT2E86	275650F000098258	18/01/2022	55412
ATL8823	275650F000098256	17/01/2022	55412
AUP7521	275650F000096338	02/02/2022	55417
AVD0B46	116100E008861363	01/02/2022	53800
AVL2B91	275650F000087575	02/02/2022	58433
AWL8514	275650F000097583	18/01/2022	55412
AWQ0G03	275650F000098259	18/01/2022	55412
AWS3E05	275650F000098008	01/02/2022	51930
AXW7769	275650F000097722	18/01/2022	55412
AZP1B03	275650F000098260	18/01/2022	55412
BAH8C75	275650F000097848	01/02/2022	55411
BDZ2E69	275650F000098301	02/02/2022	76251
BEY7B76	116100E008861362	30/01/2022	53800
CNS7B44	275650F000097100	18/01/2022	55412
CWL4404	275650F000095976	17/01/2022	55412
DIL5025	275650F000097581	18/01/2022	55412
EPO0525	275650F000098128	02/02/2022	55417
EXU1D09	275650F000098009	01/02/2022	76331
FLV1072	116100E009327282	27/01/2022	76252
FRP1A75	275650F000097847	01/02/2022	76331
HBA3178	275650F000077243	17/01/2022	55412
HCQ0C14	275650F000098255	17/01/2022	55412
IKS6267	275650F000097582	18/01/2022	55412

IVI1I08	275650F000097691	03/02/2022	76331
IXV1A78	275650F000097690	02/02/2022	76331
MIX8H43	275650F000098129	03/02/2022	54521
MJX0I69	275650F000097584	18/01/2022	55412
MKY6E19	275650F000097850	02/02/2022	76332
MLS2844	275650F000096335	02/02/2022	76251
OEV4F66	275650F000096337	02/02/2022	55417
QIT1G89	275650F000097723	18/01/2022	55412
QNA3G54	275650F000098257	17/01/2022	55412
RHO1A29	275650F000097767	18/01/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADF0D92	116100E009328368	03/02/2022	59670
AVV4792	116100E009328367	30/01/2022	60501

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADN2539	275650B000099081	27/11/2021	74550
AEF1F95	275650W000109517	27/11/2021	74550
AEW8953	275650B000098952	25/11/2021	74550
AGC3368	275650B000098934	25/11/2021	74550
ALX1025	275650B000099024	26/11/2021	74550
AMH1F86	275650B000092627	21/08/2021	74550
ANF2669	275650W000109451	25/11/2021	74550
AOA7C16	275650B000099013	26/11/2021	74550
AOT4418	275650B000099112	27/11/2021	74550
APK1549	275650W000109596	28/11/2021	74550
APQ6E06	275650W000109577	28/11/2021	74550
APT6E43	275650W000109523	27/11/2021	74550
AQF4E89	275650B000099118	27/11/2021	74550
AQM5730	275650B000099108	27/11/2021	74550
AQT0A57	275650B000098977	25/11/2021	74550
ARS1026	275650B000099002	26/11/2021	74550
ARW2J99	275650B000099032	26/11/2021	74550
ASH7864	275650W000109463	25/11/2021	74550
ASJ8809	275650W000109435	25/11/2021	74550
ASX6383	275650W000109594	28/11/2021	74550
ATB1C38	275650B000099006	26/11/2021	74550
AUD4625	275650W000109449	25/11/2021	74550
AUG8915	275650W000109550	27/11/2021	74550
AUM5F88	275650B000099010	26/11/2021	74550
AUX4395	275650B000099031	26/11/2021	74550
AVM2D19	275650B000099038	26/11/2021	74550
AVM3111	275650B000099071	27/11/2021	74550
AVV3445	275650W000109536	27/11/2021	74550
AWI4681	275650W000109436	25/11/2021	74550
AWJ6474	275650B000098997	26/11/2021	74550
AWJ8D41	275650B000099101	27/11/2021	74550
AWL0F30	275650B000099095	27/11/2021	74550
AWY1G27	275650B000099135	28/11/2021	74550
AXF0637	275650B000099034	26/11/2021	74550
AXG3430	275650B000099082	27/11/2021	74550
AXJ4519	275650W000109471	26/11/2021	74550
AXP8378	275650W000109434	25/11/2021	74550
AYI7I37	275650W000109497	26/11/2021	74550
AYL9674	275650B000099123	27/11/2021	74550
AYS3253	275650B000099068	27/11/2021	74550
AYX9F21	275650B000099079	27/11/2021	74550
AYY9167	275650W000109588	28/11/2021	74550
AYZ2F57	275650B000099004	26/11/2021	74550
AZF2171	275650B000099086	27/11/2021	74550
AZI7I56	275650W000109591	28/11/2021	74550
AZK3321	275650B000092492	19/08/2021	74550
AZL1622	275650B000098968	25/11/2021	74550
AZL5I37	275650B000099061	27/11/2021	74550
AZM5H08	275650B000098982	25/11/2021	74550
AZV0E49	275650W000109552	27/11/2021	74550
AZZ9A96	275650W000109581	28/11/2021	74550
BAQ1744	275650B000099022	26/11/2021	74550
BAW0636	275650B000099096	27/11/2021	74550
BBH0571	275650B000099066	27/11/2021	74550
BBH7862	275650B000098986	25/11/2021	74550
BBL1C20	275650W000109518	27/11/2021	74550
BBL6F07	275650B000099111	27/11/2021	74550
BBP9C74	275650W000109493	26/11/2021	74550
BBW1423	275650W000109511	26/11/2021	74550
BCH1265	275650W000109567	28/11/2021	74550
BCT0D95	275650B000099067	27/11/2021	74550
BDA2806	275650B000099076	27/11/2021	74550
BDO0D78	275650B000098967	25/11/2021	74550
BDV3A66	275650W000109428	25/11/2021	74550
BDV4G85	275650B000099121	27/11/2021	74550
BDX5E51	275650B000092695	21/08/2021	74550
BEA3644	275650B000099049	26/11/2021	74550
BEE2F85	275650B000098928	25/11/2021	74550

BEK7214	275650B000099110	27/11/2021	74550
BEV4A35	275650W000109575	28/11/2021	74550
COT9941	275650W000109439	25/11/2021	74550
CPO7285	275650B000099097	27/11/2021	74550
CYD3190	275650W000109561	28/11/2021	74550
DCK4D34	275650B000099134	28/11/2021	74550
DKV5375	275650B000099000	26/11/2021	74550
DLB1151	275650W000109433	25/11/2021	74550
DPA4B48	275650D000076174	28/11/2021	74550
DRW8H94	275650B000092679	21/08/2021	74550
DSL8G95	275650D000076176	28/11/2021	74550
DSU3G21	275650B000099058	27/11/2021	74550
DUN5757	275650W000109537	27/11/2021	74550
EEO1G05	275650B000099048	26/11/2021	74550
EFA6680	275650W000106074	21/08/2021	74550
EWP3C74	275650B000099075	27/11/2021	74550
FDK2J54	275650W000109440	25/11/2021	74550
FDS7J73	275650B000098956	25/11/2021	74550
FKV8E84	275650B000099017	26/11/2021	74550
FNA7F52	275650B000098959	25/11/2021	74550
FRI0C23	275650B000098980	25/11/2021	74550
GDE8C22	275650B000099033	26/11/2021	74550
HEZ1H03	275650W000109432	25/11/2021	74550
HKR3C87	275650B000098990	25/11/2021	74550
ICG9577	275650B000099132	28/11/2021	74550
IGJ3245	275650B000099139	28/11/2021	74550
IVH8A55	275650B000099054	26/11/2021	74550
IXG6F45	275650B000098939	25/11/2021	74550
IYQ1295	275650B000099027	26/11/2021	74550
IZM7J03	275650B000098981	25/11/2021	74550
IZQ1J83	275650W000106029	20/08/2021	74550
JUY4707	275650D000076168	27/11/2021	74550
KRP4F64	275650W000109589	28/11/2021	74550
LNL5596	275650W000106020	19/08/2021	74550
MCC0760	275650B000099122	27/11/2021	74550
MEO1957	275650W000109543	27/11/2021	74550
MFJ0I80	275650W000109573	28/11/2021	74550
MFK1C25	275650W000109491	26/11/2021	74550
MGO4J47	275650W000109513	27/11/2021	74550
MHG1F55	275650W000109532	27/11/2021	74550
MHH1392	275650W000109502	26/11/2021	74550
MIN0H74	275650B000098941	25/11/2021	74550
MIZ3221	275650B000098991	26/11/2021	74550
MJC0636	275650B000099089	27/11/2021	74550
MKA1A78	275650W000109462	25/11/2021	74550
MKD0B61	275650W000109531	27/11/2021	74550
MKW3I01	275650B000099100	27/11/2021	74550
MKW7H19	275650B000098975	25/11/2021	74550
MLW4A80	275650B000092700	21/08/2021	74550
MQM7E84	275650D000075270	21/08/2021	74550
MXG9G00	275650B000099124	27/11/2021	74550
NEM5A33	275650B000099109	27/11/2021	74550
OAF2E23	275650W000109584	28/11/2021	74550
OBC1E33	275650W000109504	26/11/2021	74550
OKC9B09	275650B000099009	26/11/2021	74550
OKF4655	275650W000109445	25/11/2021	74550
ONZ7G76	275650B000099115	27/11/2021	74550
ORC0F72	275650B000098966	25/11/2021	74550
OXA4B61	275650W000109562	28/11/2021	74550
PYX4F25	275650B000098963	25/11/2021	74550
QCC5I81	275650B000098931	25/11/2021	74550
QCS0104	275650D000076172	28/11/2021	74550
QJJ4E10	275650B000099142	28/11/2021	74550
QNT4310	275650B000099104	27/11/2021	74550
QUS1F72	275650W000109582	28/11/2021	74550
RGD1C99	275650B000098979	25/11/2021	74550
RHK2A82	275650B000098964	25/11/2021	74550
RNB0I03	275650W000109466	25/11/2021	74550
RXQ9F07	275650B000099090	27/11/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN1015	275650F000098261	19/01/2022	55412
AIG5060	275650F000097587	20/01/2022	55412
AJU6049	275650F000097241	21/01/2022	55412
AKD8639	275650F000098402	21/01/2022	55412
ALB6C80	275650F000098265	21/01/2022	55412
AMS5G61	275650F000097586	19/01/2022	55412
ANT0E37	116100E009279914	06/02/2022	65300
AOC5675	275650F000098264	21/01/2022	55412
AQM6428	275650F000097589	21/01/2022	55412
ARQ1J29	275650F000096242	21/01/2022	55412
ASR4368	275650F000097243	22/01/2022	55412
AVU7J11	275650F000098267	22/01/2022	55412
AYE5453	275650F000097239	20/01/2022	55412
AZL6885	275650F000097725	20/01/2022	55412
BBM1194	116100E009279918	05/02/2022	54522
BDG2I70	275650F000097240	20/01/2022	55412

BDZ2A81	275650F000097242	21/01/2022	55412
DEJ6311	275650F000095977	20/01/2022	55412
DIE3G33	275650F000098158	22/01/2022	55412
DIL5025	275650F000097590	22/01/2022	55412
DLM7238	275650F000097588	20/01/2022	55412
ELN1C66	116100E009279909	04/02/2022	65300
EMM5241	275650F000097585	19/01/2022	55412
GCI3H73	116100E009279919	05/02/2022	54522
HNT4J64	275650F000098401	19/01/2022	55412
IXE8B51	116100E008861485	06/02/2022	70481
MGX6410	275650F000095978	20/01/2022	55412
MIE8H74	275650F000097724	19/01/2022	55412
MQS3E44	116100E009279915	06/02/2022	54522
NPI2I92	275650F000095982	21/01/2022	55412
NPI2I92	275650F000095979	21/01/2022	55412
NPI2I92	275650F000095981	21/01/2022	55412
OAQ0606	116100E009279917	05/02/2022	76251
OPX2998	275650F000098266	22/01/2022	55412
OVB4H36	275650F000098263	19/01/2022	55412
OVB4H36	275650F000098262	19/01/2022	55412
OXO5I15	116100E009327070	06/02/2022	65640
PVJ4C99	275650F000098269	22/01/2022	55412
PYK9808	275650F000095980	21/01/2022	55412
PZO7D02	275650F000098268	22/01/2022	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIW5H19	275650B000098902	24/11/2021	74630
AJU6545	275650W000105951	17/08/2021	74550
ALL8499	116100E009343125	25/11/2021	68070
AMM3C95	275650A000002460	25/11/2021	60503
APR3C20	275650A000002464	25/11/2021	60503
APT8C53	275650B000098913	24/11/2021	74710
AQQ3587	275650A000002462	25/11/2021	60503
AWB0471	275650A000002468	26/11/2021	60503
AWF4721	275650NIC0037668	03/02/2022	50020
AZF7660	275650A000002467	26/11/2021	60503
AZS6231	275650B000098887	24/11/2021	74550
AZV9937	275650W000105964	17/08/2021	74550
AZW3787	275650B000098918	24/11/2021	74550
AZW5272	275650B000098884	24/11/2021	74630
BBV7678	275650B000098886	24/11/2021	74550
BCC5056	275650A000002463	25/11/2021	60503
BCL1649	275650B000098901	24/11/2021	74550
BCL8H56	275650B000098921	24/11/2021	74550
BCZ3H36	275650B000098888	24/11/2021	74550
BDJ1C55	275650B000098897	24/11/2021	74550
BED8E42	116100E009328831	25/11/2021	54521
BEL9E04	275650B000098900	24/11/2021	74550
BEL9E04	275650B000098890	24/11/2021	74550
CNT1E83	275650B000098916	24/11/2021	74550
ECA7687	275650A000002461	25/11/2021	60503
FEV6396	275650B000098919	24/11/2021	74550
IDV8709	275650A000002466	26/11/2021	60503
JAR0J81	275650B000098904	24/11/2021	74550
MEA7C15	275650A000002465	25/11/2021	60503
MEH3B73	275650B000098912	24/11/2021	74630
MJE9440	275650B000098905	24/11/2021	74550
MJP6E00	275650B000098891	24/11/2021	74550
MLW6F04	275650B000098917	24/11/2021	74550
MPD5329	275650B000098914	24/11/2021	74550

QIS8236	275650B000098906	24/11/2021	74550
QNM9J83	116100E009328830	25/11/2021	54521
QXG6019	275650B000098915	24/11/2021	74630
RLE0E76	275650B000098923	24/11/2021	74550
RLI9E95	275650B000098877	24/11/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVE4305	275650B000092470	18/08/2021	74550
IZQ1J83	275650W000105972	18/08/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ7449	275650B000092436	18/08/2021	74550
AJU6545	275650B000092473	18/08/2021	74550
AJU6545	275650W000105994	18/08/2021	74550
ATF3J47	275650W000105985	18/08/2021	74550
AUP4H49	275650B000092476	18/08/2021	74550
AVA2J76	275650B000092429	18/08/2021	74550
AXD1D38	275650B000092418	18/08/2021	74550
BAY6553	275650B000092463	18/08/2021	74550
JQR5800	116100E009343196	27/11/2021	76251
MGG0446	116100E009328114	27/11/2021	56144
NRH8192	275650B000092454	18/08/2021	74550
OBS0E77	116100E009343129	27/11/2021	54522
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABV0G06	275650B000099200	29/11/2021	74550
ADK2554	275650B000099403	02/12/2021	74550
AFR3A22	275650D000076207	02/12/2021	74550
AFT0804	275650W000109675	30/11/2021	74550
AGE6681	275650W000109601	29/11/2021	74550
AIB5311	275650D000076193	01/12/2021	74550
AKF2599	116100E009346857	01/12/2021	55500
ALI1A53	275650W000109731	02/12/2021	74550
AMB0737	275650F000096828	23/11/2021	55250
ANR5193	275650B000099332	01/12/2021	74550
ANU4188	275650B000099402	02/12/2021	74550
ANX8I92	275650B000099297	01/12/2021	74550
AOK6441	275650W000109716	01/12/2021	74550
AOL4E49	275650B000099286	01/12/2021	74550
APA2I51	275650W000109702	01/12/2021	74550
APF4556	275650B000099295	01/12/2021	74550
AQH5G74	275650W000109659	30/11/2021	74550
AQI8706	275650W000109640	30/11/2021	74550
AQS0186	275650W000109718	01/12/2021	74550
ARR1789	275650W000109631	29/11/2021	74550
ASF3D31	275650W000109624	29/11/2021	74550
ASL7834	275650W000109646	30/11/2021	74550
ASO5H97	275650D000076191	01/12/2021	74550
ATM7379	275650B000099224	29/11/2021	74550
AUL4713	275650W000109620	29/11/2021	74550
AUZ1711	275650W000109721	01/12/2021	74550
AVB0B31	275650D000076179	29/11/2021	74550
AVE8I09	275650W000109732	02/12/2021	74550
AVE9A11	275650B000099213	29/11/2021	74550
AVH5E16	275650W000109627	29/11/2021	74550
AVM7936	275650B000099187	28/11/2021	74550
AWD8C30	275650B000099222	29/11/2021	74550
AWM6F12	275650B000099184	28/11/2021	74550
AWP3880	275650B000099174	28/11/2021	74550
AWQ9D78	275650W000109625	29/11/2021	74550
AXA8F68	275650B000099380	02/12/2021	74550
AXG8352	275650D000076186	30/11/2021	74550
AXJ5E76	275650B000099225	29/11/2021	74550
AXL0326	275650B000099231	29/11/2021	74550
AXM1862	275650B000099189	28/11/2021	74550
AXS8312	275650B000099162	28/11/2021	74550
AXX2D25	275650W000109743	02/12/2021	74550
AYS6771	275650B000099274	30/11/2021	74550
AZF7A90	275650W000109738	02/12/2021	74550
AZG9881	275650B000099171	28/11/2021	74550
AZG9J17	275650B000099401	02/12/2021	74550
AZX8B96	275650D000076187	30/11/2021	74550
BAA0A13	275650W000109752	02/12/2021	74550
BAT7917	275650D000076202	02/12/2021	74550
BBF3F17	275650B000099252	30/11/2021	74550
BBF3H19	275650B000099280	30/11/2021	74550
BBK8923	116100E009346860	01/12/2021	55500
BBN7964	275650W000109656	30/11/2021	74550
BBP3985	275650W000109671	30/11/2021	74550
BBU1B21	275650B000099285	01/12/2021	74550
BBU7D12	275650B000099394	02/12/2021	74550
BCA7C28	275650W000109687	01/12/2021	74550
BCB4889	275650B000099161	28/11/2021	74550

BCE2779	275650B000099301	01/12/2021	74550
BCH3B34	275650B000099339	01/12/2021	74550
BCM8109	275650B000099196	29/11/2021	74550
BCO2A67	275650D000076192	01/12/2021	74550
BCP2381	275650W000109610	29/11/2021	74550
BCT0C94	275650W000109632	29/11/2021	74550
BCT8H35	275650W000109602	29/11/2021	74550
BCU6F77	275650B000099306	01/12/2021	74550
BDB1J17	275650B000099248	30/11/2021	74550
BDO6I52	275650B000099365	02/12/2021	74550
BDR1I40	275650B000099223	29/11/2021	74550
BDY3E81	275650B000099219	29/11/2021	74550
BEG9G47	275650W000109603	29/11/2021	74550
BEJ2I29	275650B000099345	01/12/2021	74550
BEZ0I96	275650B000099220	29/11/2021	74550
CAI6C47	275650B000099315	01/12/2021	74550
DAR0285	275650B000099379	02/12/2021	74550
DLB3A35	275650B000099163	28/11/2021	74550
DPA4B48	275650D000076206	02/12/2021	74550
DRA4855	275650B000099160	28/11/2021	74550
DWY1C78	275650B000099341	01/12/2021	74550
EBS2I47	275650B000099388	02/12/2021	74550
EQT0E42	275650B000099156	28/11/2021	74550
EXI3H19	275650W000109736	02/12/2021	74550
FEZ9C15	275650W000109654	30/11/2021	74550
FIQ9B73	275650B000099150	28/11/2021	74550
FJK5996	275650B000099385	02/12/2021	74550
FME3I89	275650W000109661	30/11/2021	74550
FYA8136	275650B000092765	22/08/2021	74550
FYI1F22	275650B000099198	29/11/2021	74550
GYV7468	275650B000099233	29/11/2021	74550
HAE5765	275650B000099235	29/11/2021	74550
HSA7A55	275650W000109614	29/11/2021	74550
IJY9136	275650W000109662	30/11/2021	74550
ILY9135	275650B000099281	30/11/2021	74550
IUI9651	275650B000099152	28/11/2021	74550
IXM8B10	275650D000076183	30/11/2021	74550
IYM7690	275650B000099165	28/11/2021	74550
JFL6563	275650W000109730	02/12/2021	74550
JGT0I70	275650B000099146	28/11/2021	74550
JQK6677	275650B000099273	30/11/2021	74550
KLR9821	116100E009346858	01/12/2021	55500
KVX9F63	275650W000109705	01/12/2021	74550
LRY1C19	275650W000109644	30/11/2021	74550
LYU4485	275650B000099334	01/12/2021	74550
MER7555	275650B000099227	29/11/2021	74550
MEV3F29	275650W000109681	30/11/2021	74550
MGF3371	275650W000109757	02/12/2021	74550
MIK1F36	275650W000109695	01/12/2021	74550
MJJ9355	275650W000109707	01/12/2021	74550
MKS3J34	275650W000109689	01/12/2021	74550
MYU9J12	275650B000099244	30/11/2021	74550
NNP0917	275650B000099337	01/12/2021	74550
NPU3061	275650B000099158	28/11/2021	74550
NWB6F29	275650B000099214	29/11/2021	74550
OXB8937	275650B000099144	28/11/2021	74550
PAS8H48	275650B000099277	30/11/2021	74550
PYN1572	275650B000099237	29/11/2021	74550
QAL0148	275650B000099246	30/11/2021	74550
QHA2443	275650W000109703	01/12/2021	74550
QIY4412	275650B000099271	30/11/2021	74550
QTM7371	275650B000099358	02/12/2021	74550
RAJ8C14	275650W000109729	02/12/2021	74550
RDY6G55	275650B000099307	01/12/2021	74550
RFA6C27	275650B000099305	01/12/2021	74550
RHB4C93	275650B000099317	01/12/2021	74550
RHD0C37	275650B000099329	01/12/2021	74550
RHO2F28	275650W000109724	01/12/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92BB8E92

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 015/2022 II

EDITAL Nº015/2022 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1F03	275650W000109470	26/11/2021	74630
ABM1F03	275650W000109469	26/11/2021	74550
ABV5C14	275650B000099130	28/11/2021	74550
ABV5C14	275650W000109516	27/11/2021	74550
ACF2132	275650F000096390	11/11/2021	55412
ACF5A06	275650NIC0037677	05/02/2022	50020
ADY7A11	275650NIC0037719	05/02/2022	50020
AEF1F95	275650W000109515	27/11/2021	74630
AFJ2J51	275650F000097201	11/11/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095499	11/11/2021	55412
AFJ2J51	275650F000097204	12/11/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095500	11/11/2021	55412
AFJ2J51	275650F000097203	12/11/2021	55412
AFU5533	275650W000109443	25/11/2021	74550
AFU5533	275650B000098942	25/11/2021	74550
AGQ5768	275650NIC0037685	05/02/2022	50020
AHE4668	275650F000096140	11/11/2021	55412
AHQ1253	275650B000099140	28/11/2021	74550
AHT8147	275650W000109557	27/11/2021	74550
AID6267	275650W000109539	27/11/2021	74550
AIZ9154	275650NIC0037670	05/02/2022	50020
AJK5530	275650B000099088	27/11/2021	74550
AKE4338	275650W000109526	27/11/2021	74630
AKE4770	275650B000099015	26/11/2021	74550
AKP7H40	275650F000097111	11/11/2021	55412
AKP7H40	275650F000097110	11/11/2021	55412
AKU3183	275650W000109444	25/11/2021	74550
ALB6C80	275650F000096141	11/11/2021	55412
ALB6C80	275650B000092613	20/08/2021	74550
ALD2D49	275650B000098969	25/11/2021	74550
ALF5H67	275650F000097113	11/11/2021	55412
ALO1E07	275650NIC0037695	05/02/2022	50020
AMB4B92	275650W000109540	27/11/2021	74630
AMB4B92	275650W000109474	26/11/2021	74630
AMC2937	275650B000099044	26/11/2021	74550
AME1660	275650NIC0037679	05/02/2022	50020
AMI0G09	275650B000099083	27/11/2021	74550
AML4303	275650W000109501	26/11/2021	74550
AMR9D61	275650W000109494	26/11/2021	74550
ANQ7D88	275650B000098953	25/11/2021	74630
ANZ7H72	275650NIC0037669	05/02/2022	50020
AOJ3F63	275650W000109583	28/11/2021	74550
AOP5E14	275650B000098989	25/11/2021	74550
AOW5110	275650W000109464	25/11/2021	74550
APA4G32	275650B000099129	28/11/2021	74710
APB1A15	275650A000002471	27/11/2021	60503
APG3G36	275650B000099011	26/11/2021	74550
APH0G98	275650NIC0037712	05/02/2022	50020
APQ3045	275650W000109492	26/11/2021	74550
APR3C20	275650B000098961	25/11/2021	74630
AQE1965	275650NIC0037676	05/02/2022	50020
AQE1965	275650NIC0037728	05/02/2022	50020
AQE1965	275650NIC0037713	05/02/2022	50020
AQF5340	275650W000109547	27/11/2021	74550
AQG9G45	275650D000076170	27/11/2021	74550
AQI4250	275650B000092690	21/08/2021	74550
AQM7271	275650B000099043	26/11/2021	74630
AQM7271	275650B000099073	27/11/2021	74630
AQM7271	275650B000098999	26/11/2021	74630
ARS0756	275650F000097202	11/11/2021	55412
ARW1548	275650B000099039	26/11/2021	74550
ARW1548	275650W000109447	25/11/2021	74550
ARW1548	275650NIC0037696	05/02/2022	50020
ARZ9B70	275650B000092682	21/08/2021	74550
ARZ9B70	275650B000092681	21/08/2021	74550
ASD4D65	275650W000109486	26/11/2021	74630
ASH1727	275650F000095269	12/11/2021	55412
ASK0D78	275650B000099070	27/11/2021	74630

ASL1636	275650W000109461	25/11/2021	74550
ASN3112	275650F000096576	11/11/2021	55412
ASS2254	275650W000109499	26/11/2021	74550
ASS2254	275650W000109598	28/11/2021	74550
ASS5305	275650NIC0037704	05/02/2022	50020
ATA1D81	275650B000098973	25/11/2021	74550
ATG1E59	275650W000109572	28/11/2021	74550
ATG3C75	275650B000098998	26/11/2021	74550
ATG3C75	275650B000098933	25/11/2021	74630
ATN2147	275650W000109452	25/11/2021	74550
ATN2147	275650W000109437	25/11/2021	74550
ATO5040	275650F000096387	11/11/2021	55412
ATR3I13	275650B000099127	28/11/2021	74550
ATS2986	275650B000099047	26/11/2021	74550
ATS6278	275650W000109580	28/11/2021	74550
ATY9B24	275650B000099028	26/11/2021	74550
AUC8F52	275650W000109592	28/11/2021	74630
AUF0315	275650NIC0037682	05/02/2022	50020
AUK4C98	275650F000096389	11/11/2021	55412
AUK4C98	275650F000096391	12/11/2021	55412
AUK4C98	275650F000096386	11/11/2021	55412
AUN5C00	275650B000099019	26/11/2021	74550
AUP8H84	275650F000097056	11/11/2021	55412
AUT1C89	275650B000098984	25/11/2021	74550
AUT9C93	275650W000109430	25/11/2021	74550
AUU9222	275650NIC0037678	05/02/2022	50020
AUX2A96	275650B000098978	25/11/2021	74630
AVP8363	275650W000109457	25/11/2021	74550
AVP8363	275650W000109454	25/11/2021	74550
AVT5032	275650F000097109	11/11/2021	55412
AVT5H52	275650B000098983	25/11/2021	74550
AVU0C08	275650W000109448	25/11/2021	74550
AWA5J62	275650NIC0037703	05/02/2022	50020
AWF4931	275650F000096798	12/11/2021	55412
AWI9901	275650B000098972	25/11/2021	74550
AWL9872	275650B000099001	26/11/2021	74550
AWN8C29	275650W000109586	28/11/2021	74550
AXF7605	275650NIC0037683	05/02/2022	50020
AXF8982	275650W000106054	21/08/2021	74550
AXK5F29	275650B000099026	26/11/2021	74550
AYE3293	275650W000109529	27/11/2021	74630
AYG2500	275650F000097117	12/11/2021	55412
AYH2F29	275650B000099035	26/11/2021	74550
AYH4112	275650W000109460	25/11/2021	74550
AYH8483	275650F000096645	12/11/2021	55412
AYH8483	275650F000096646	12/11/2021	55412
AYK1G11	275650B000099060	27/11/2021	74550
AYK3H38	275650NIC0037707	05/02/2022	50020
AYL6337	275650B000098940	25/11/2021	74550
AYM7276	275650W000109559	27/11/2021	74630
AYO3G90	275650F000095265	11/11/2021	55412
AYQ5F68	275650W000109472	26/11/2021	74550
AYQ8I12	275650B000099136	28/11/2021	74630
AYR2A22	275650A000002470	27/11/2021	60503
AYS1D42	275650NIC0037715	05/02/2022	50020
AYU6586	275650W000109427	25/11/2021	74630
AYY1761	275650W000109593	28/11/2021	74550
AYZ8682	275650D000076161	25/11/2021	74550
AZD0G73	275650B000099036	26/11/2021	74550
AZF0553	275650NIC0037731	05/02/2022	50020
AZK2C54	275650NIC0037710	05/02/2022	50020
AZL1E24	275650F000096388	11/11/2021	55412
AZR3G87	275650W000106023	19/08/2021	74550
AZR3G87	275650W000106048	20/08/2021	74550
AZZ3G66	275650W000109490	26/11/2021	74550
BAA3D39	275650NIC0037672	05/02/2022	50020
BAF0D91	275650W000109506	26/11/2021	74550
BAI7107	275650B000099046	26/11/2021	74550
BAL3068	275650B000092676	21/08/2021	74550
BAL3207	275650NIC0037691	05/02/2022	50020
BAN1623	275650F000097116	12/11/2021	55412
BAR5B05	275650W000109585	28/11/2021	74550
BAV4281	275650W000109456	25/11/2021	74550
BAY6739	275650B000098985	25/11/2021	74630
BBC2G18	275650NIC0037725	05/02/2022	50020
BBE5295	275650B000098995	26/11/2021	74550
BBI0H58	275650W000109525	27/11/2021	74550
BBM1D87	275650B000099106	27/11/2021	74550
BBN9297	275650NIC0037690	05/02/2022	50020
BBN9297	275650NIC0037675	05/02/2022	50020
BBQ4967	275650B000098935	25/11/2021	74550
BBU2708	275650B000099085	27/11/2021	74550
BBU4635	275650D000076162	25/11/2021	74550
BBY6910	275650W000109484	26/11/2021	74550
BCB5C97	275650B000099042	26/11/2021	74550
BCC2113	275650W000109528	27/11/2021	74550
BCD0203	275650NIC0037724	05/02/2022	50020
BCF8G60	275650B000092554	20/08/2021	74550
BCF9375	275650F000096089	12/11/2021	55412

BCF9G33	275650B000099021	26/11/2021	74550
BCH9744	275650W000109467	25/11/2021	74550
BCJ4648	275650B000099107	27/11/2021	74630
BCL8151	275650B000099094	27/11/2021	74550
BCM6592	275650F000095267	11/11/2021	55412
BCN4F87	275650NIC0037700	05/02/2022	50020
BCR6D91	275650W000109424	25/11/2021	74550
BCS6C51	275650B000098936	25/11/2021	74630
BCW1988	275650NIC0037727	05/02/2022	50020
BCW4C24	275650W000109579	28/11/2021	74630
BCW4E64	275650NIC0037701	05/02/2022	50020
BCX2B86	275650W000109542	27/11/2021	74550
BDE7C60	275650D000076167	27/11/2021	74550
BDF5F71	275650B000098988	25/11/2021	74550
BDF6E29	275650NIC0037717	05/02/2022	50020
BDH1989	275650W000109483	26/11/2021	74550
BDI0409	275650B000092576	20/08/2021	74550
BDI8A10	275650W000109544	27/11/2021	74550
BDL6A50	275650B000099099	27/11/2021	74550
BDR7H96	275650B000099062	27/11/2021	74550
BDU0C01	275650W000109512	26/11/2021	74630
BDV9C15	275650B000099052	26/11/2021	74550
BDY0810	275650NIC0037705	05/02/2022	50020
BDZ6H99	275650B000092571	20/08/2021	74550
BEC7F49	275650B000099055	26/11/2021	74550
BED5A58	275650B000098926	25/11/2021	74630
BED9H01	275650NIC0037686	05/02/2022	50020
BEI8J86	275650B000098946	25/11/2021	74550
BEJ4A65	275650B000099069	27/11/2021	74550
BEJ4I78	275650B000092481	19/08/2021	74550
BEK9C46	275650NIC0037688	05/02/2022	50020
BEM8442	275650NIC0037714	05/02/2022	50020
BEN7009	275650B000099025	26/11/2021	74550
BEP5E79	275650NIC0037721	05/02/2022	50020
BEQ3F22	275650B000099084	27/11/2021	74550
BES3J17	275650NIC0037706	05/02/2022	50020
BEX4J11	275650B000099074	27/11/2021	74550
BEX8C70	275650NIC0037671	05/02/2022	50020
BKN4E80	275650B000099120	27/11/2021	74550
BUU9811	275650B000098930	25/11/2021	74630
BUU9811	275650W000109431	25/11/2021	74550
BUU9811	275650B000098929	25/11/2021	74550
BXH7731	275650B000099092	27/11/2021	74550
CCJ8948	275650NIC0037723	05/02/2022	50020
CHO6D88	275650NIC0037730	05/02/2022	50020
CQJ8D00	275650W000106035	20/08/2021	74550
DDB3945	275650W000109554	27/11/2021	74550
DGW4F46	275650F000096519	11/11/2021	55412
DNS9H52	275650W000109495	26/11/2021	74550
DQZ2J34	275650F000097115	12/11/2021	55412
DVD2A89	275650W000109569	28/11/2021	74630
DYH3I93	275650B000099063	27/11/2021	74630
EFC2A52	275650F000096644	11/11/2021	55412
EGE4J94	275650W000109473	26/11/2021	74550
ENH3369	275650F000096518	11/11/2021	55412
ENV9G49	275650NIC0037732	05/02/2022	50020
EPX9711	275650B000099040	26/11/2021	74550
FCJ0B23	275650B000099003	26/11/2021	74550
FEM8G51	275650B000099029	26/11/2021	74630
FFT0B43	275650NIC0037681	05/02/2022	50020
FGL3I51	275650B000099078	27/11/2021	74630
FGV1B03	275650NIC0037674	05/02/2022	50020
FLB5A67	275650B000099077	27/11/2021	74630
FXF2G29	275650B000099093	27/11/2021	74550
FXN4B26	275650W000109423	25/11/2021	74630
FXU0I48	275650B000099041	26/11/2021	74550
GAM1G33	275650B000099133	28/11/2021	74630
GAM1G33	275650W000109565	28/11/2021	74630
GCS0626	275650B000098954	25/11/2021	74550
GDI0B69	275650B000098938	25/11/2021	74550
HAB0G35	275650W000109453	25/11/2021	74550
HCQ0C14	275650D000075250	19/08/2021	74550
HHB8393	275650NIC0037673	05/02/2022	50020
HRA6845	275650A000002469	27/11/2021	60503
HTD7214	275650W000109488	26/11/2021	74550
IBG8811	275650W000109514	27/11/2021	74550
IFP7I48	275650W000109549	27/11/2021	74630
IFP7I48	275650W000109541	27/11/2021	74550
IGM4H05	275650W000109520	27/11/2021	74630
IKS2242	275650NIC0037709	05/02/2022	50020
ILW6H20	275650NIC0037734	05/02/2022	50020
IOZ2I22	275650F000096647	12/11/2021	55412
IPZ8104	275650B000099098	27/11/2021	74550
IRJ8958	275650W000109478	26/11/2021	74550
ISZ1B10	275650B000099091	27/11/2021	74550
IUG6C12	275650B000098932	25/11/2021	74550
IVU4C22	275650W000109576	28/11/2021	74550
IWR4D26	275650W000109446	25/11/2021	74630
IWS5I99	275650B000092618	20/08/2021	74550

IZC3J62	275650W000109476	26/11/2021	74550
JAA6C23	275650NIC0037718	05/02/2022	50020
JBB1E11	275650NIC0037711	05/02/2022	50020
KGA2262	275650NIC0037689	05/02/2022	50020
KJV9254	275650F000095268	11/11/2021	55412
LOU0I51	275650B000099113	27/11/2021	74710
LTD8F87	275650NIC0037697	05/02/2022	50020
LZP9629	275650F000096872	11/11/2021	55412
LZY5C59	275650W000109564	28/11/2021	74550
MAZ5170	275650B000098992	26/11/2021	74630
MAZ5170	275650B000098993	26/11/2021	74550
MBR7226	275650W000109441	25/11/2021	74710
MBR7226	275650W000109442	25/11/2021	74710
MBR7226	275650W000109521	27/11/2021	74550
MCF1604	275650W000109574	28/11/2021	74550
MCF1604	275650W000109587	28/11/2021	74710
MCK5D75	275650W000109599	28/11/2021	74550
MCN1C37	275650W000109468	25/11/2021	74550
MDC7263	275650F000095446	12/11/2021	55412
MDD9960	275650F000097112	11/11/2021	55412
MDQ7A87	275650B000099065	27/11/2021	74630
MDY1474	275650B000099018	26/11/2021	74550
MEM1192	275650W000109455	25/11/2021	74550
MER5J50	275650W000109566	28/11/2021	74630
MEV9199	275650B000099103	27/11/2021	74630
MEY0564	275650W000109480	26/11/2021	74550
MEY0564	275650W000109479	26/11/2021	74550
MFI7721	275650F000096800	12/11/2021	55412
MFI7721	275650F000096799	12/11/2021	55412
MFK2H34	275650W000109496	26/11/2021	74550
MFO6732	275650B000099059	27/11/2021	74630
MGE8512	275650D000076163	25/11/2021	74550
MGF6633	275650NIC0037693	05/02/2022	50020
MGH0674	275650NIC0037699	05/02/2022	50020
MGI7I47	275650W000109538	27/11/2021	74550
MGI9H43	275650W000109465	25/11/2021	74550
MGN0484	275650B000098996	26/11/2021	74550
MHC0E70	275650W000109558	27/11/2021	74630
MHC0E70	275650W000109556	27/11/2021	74630
MHI0112	275650NIC0037684	05/02/2022	50020
MHI1078	275650W000109510	26/11/2021	74630
MHI1078	275650W000109426	25/11/2021	74550
MHI1078	275650W000109508	26/11/2021	74630
MHQ2J99	275650W000109563	28/11/2021	74550
MIB9A76	275650B000099016	26/11/2021	74550
MIG3061	275650B000098962	25/11/2021	74550
MIZ2C90	275650B000098970	25/11/2021	74550
MJE9440	275650W000109450	25/11/2021	74550
MJL1J94	275650D000076166	26/11/2021	74550
MJQ6C12	275650B000099007	26/11/2021	74550
MJU2A32	275650NIC0037680	05/02/2022	50020
MJX5135	275650NIC0037716	05/02/2022	50020
MKH3698	275650W000109553	27/11/2021	74550
MKN7F32	275650F000095266	11/11/2021	55412
MKY2B57	275650B000099012	26/11/2021	74550
MKY5759	275650F000097114	11/11/2021	55412
MLD7D12	275650NIC0037692	05/02/2022	50020
MLE8H25	275650NIC0037733	05/02/2022	50020
MLP7G38	275650B000099072	27/11/2021	74710
MLZ6772	275650D000076175	28/11/2021	74550
MOM3B15	275650W000109477	26/11/2021	74550
MPD5329	275650B000099064	27/11/2021	74550
MPD5329	275650B000099102	27/11/2021	74550
MPD5329	275650W000109500	26/11/2021	74550
MPD5329	275650W000109519	27/11/2021	74550
NPJ9F50	275650B000099128	28/11/2021	74550
NPP7771	275650W000109458	25/11/2021	74550
NRR0J13	275650D000075258	20/08/2021	74550
NTJ6A02	275650W000109571	28/11/2021	74550
OBB5J60	275650W000109524	27/11/2021	74550
ODB7428	275650NIC0037735	05/02/2022	50020
OHO4286	275650B000098927	25/11/2021	74630
OKP2D88	275650NIC0037698	05/02/2022	50020
OTS6690	275650B000098974	25/11/2021	74550
PAC4053	275650W000109595	28/11/2021	74550
PAC4053	275650W000109509	26/11/2021	74550
PGS8C24	275650D000075256	20/08/2021	74550
PGU4G57	275650B000099138	28/11/2021	74630
PPG6J39	275650W000109503	26/11/2021	74630
PUL1F60	275650B000099014	26/11/2021	74630
PWQ1D84	275650B000099126	28/11/2021	74550
PZC6A83	275650W000109535	27/11/2021	74630
PZQ7I96	275650NIC0037722	05/02/2022	50020
QAP1H26	275650NIC0037720	05/02/2022	50020
QAY7D45	275650W000109560	28/11/2021	74550
QBS3G38	275650B000098948	25/11/2021	74550
QHD9516	275650NIC0037687	05/02/2022	50020
QIF3815	275650NIC0037729	05/02/2022	50020
QJN1E68	275650W000109459	25/11/2021	74550

QJS9E35	275650W000109487	26/11/2021	74630
QJX4197	275650D000076169	27/11/2021	74550
QOE9620	275650B000098960	25/11/2021	74550
QQG8F00	275650B000099005	26/11/2021	74550
QQT1C07	275650B000099030	26/11/2021	74550
QSC2930	275650B000092559	20/08/2021	74550
QUE8J79	275650B000099141	28/11/2021	74550
QUI4172	275650W000109429	25/11/2021	74550
QUY3104	275650D000076173	28/11/2021	74550
QXQ4G21	275650B000098943	25/11/2021	74630
RAE3250	275650W000109590	28/11/2021	74550
RAI3C03	275650W000109475	26/11/2021	74550
RAI3C03	275650B000098994	26/11/2021	74550
RAJ6409	275650B000099020	26/11/2021	74550
RAU4C29	275650W000109548	27/11/2021	74550
RDV5J18	275650NIC0037694	05/02/2022	50020
RDX3C52	275650B000098949	25/11/2021	74550
RFI5D57	275650NIC0037726	05/02/2022	50020
RFT2C57	275650B000099080	27/11/2021	74550
RGA0E34	275650NIC0037702	05/02/2022	50020
RHD8F03	275650W000109555	27/11/2021	74630
RHE7J43	275650B000098945	25/11/2021	74550
RHH1F53	275650B000098951	25/11/2021	74550
RHH6J40	275650B000098947	25/11/2021	74550
RHL1A38	275650F000095895	12/11/2021	55412
RLB7G87	275650D000076171	27/11/2021	74630
RLC9D28	275650D000076165	26/11/2021	74550
RLJ1I16	275650W000109438	25/11/2021	74550
RMS9B80	275650NIC0037708	05/02/2022	50020
RMS9C28	275650B000098937	25/11/2021	74550
RMW9A19	275650W000109481	26/11/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:345298DA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 015/2022 III

EDITAL Nº015/2022 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACY9292	275650B000099173	28/11/2021	74550
AEE2168	275650B000099182	28/11/2021	74550
AFJ2J51	275650F000097120	16/11/2021	55412
AFJ2J51	275650F000097118	16/11/2021	55412
AFJ2J51	275650F000097119	16/11/2021	55412
AFU5533	275650W000109735	02/12/2021	74550
AGV8G86	275650W000109606	29/11/2021	74630
AHB7943	275650B000099195	29/11/2021	74550
AHS0294	275650B000099303	01/12/2021	74550
AHX1C86	275650W000109629	29/11/2021	74630
AIG8J43	275650W000109626	29/11/2021	74550
AII3F53	275650NIC0037772	08/02/2022	50020
AJE6662	275650A000002479	30/11/2021	60503
AJF3E45	275650F000096683	25/11/2021	76331
AJG5695	275650W000109753	02/12/2021	74550
AJG6243	275650B000099177	28/11/2021	74550

AJK5530	275650W000109686	01/12/2021	74630
AJK5530	275650W000109634	29/11/2021	74550
AJL6J80	275650B000099191	29/11/2021	74630
AJT0B77	275650A000002475	29/11/2021	60503
AJU6545	275650B000092797	22/08/2021	74550
AJY1F50	275650W000109647	30/11/2021	74550
AKA8686	275650F000096685	25/11/2021	76331
AKD4I88	275650B000099240	30/11/2021	74550
AKI4808	275650B000099275	30/11/2021	74550
AKN0197	275650NIC0037779	08/02/2022	50020
AKZ9027	275650B000099406	02/12/2021	74630
AKZ9D22	275650F000096675	23/11/2021	70722
ALE9F49	275650W000109664	30/11/2021	74550
ALF1J86	116100E009346859	01/12/2021	55500
ALH7C08	275650B000099208	29/11/2021	74550
ALO3F18	275650F000095447	13/11/2021	55412
ALU2A11	275650W000109615	29/11/2021	74550
ALU8778	275650F000096680	24/11/2021	76331
ALY2A69	275650B000099288	01/12/2021	74630
AMB4B92	275650W000109639	30/11/2021	74630
AMW8E59	275650D000076178	29/11/2021	74630
ANC7904	275650F000096674	22/11/2021	51930
AND5390	275650W000109713	01/12/2021	74630
ANN1156	275650B000099340	01/12/2021	74630
ANN1187	275650W000109618	29/11/2021	74630
ANN6C38	275650W000109619	29/11/2021	74550
ANQ1069	275650B000099346	01/12/2021	74630
AOB0413	275650D000076185	30/11/2021	74550
AOC2845	275650B000099397	02/12/2021	74550
AOC2845	275650NIC0037792	08/02/2022	50020
AOC7098	275650F000097001	25/11/2021	61220
AOE6E83	275650B000099298	01/12/2021	74550
AOF9J94	275650W000109679	30/11/2021	74630
AOG7I86	275650W000109670	30/11/2021	74550
AOH8A69	275650F000096688	25/11/2021	70561
AOJ5705	275650W000109655	30/11/2021	74550
AON0B07	275650W000109748	02/12/2021	74550
AOP0G91	275650NIC0037754	08/02/2022	50020
AOQ0256	275650B000099350	02/12/2021	74550
AOS7G39	275650B000099245	30/11/2021	74550
AOY0882	275650B000099363	02/12/2021	74550
AOY6786	275650NIC0037771	08/02/2022	50020
APA6788	275650F000077240	13/11/2021	55412
APF4C61	275650D000076200	02/12/2021	74630
APF4C61	275650D000076189	01/12/2021	74550
API7E64	275650B000099398	02/12/2021	74550
APM4995	275650F000096839	25/11/2021	51930
APW3H80	275650NIC0037759	08/02/2022	50020
APW5D92	275650W000109739	02/12/2021	74550
AQE4F58	275650B000099338	01/12/2021	74550
AQI8613	275650NIC0037782	08/02/2022	50020
AQM0282	275650F000096486	24/11/2021	57380
AQM7271	275650B000099343	01/12/2021	74630
AQM7271	275650B000099326	01/12/2021	74550
AQT8H71	275650B000099212	29/11/2021	74630
AQV1778	275650B000099314	01/12/2021	74550
AQZ1D33	275650D000076194	01/12/2021	74630
ARA0421	275650W000109680	30/11/2021	74550
ARB8960	275650NIC0037768	08/02/2022	50020
ARD7493	116100E009027931	30/11/2021	55680
ARF6808	275650B000099255	30/11/2021	74630
ARO1840	275650B000099302	01/12/2021	74630
ARP2G23	275650D000076208	02/12/2021	74550
ARW1548	275650NIC0037776	08/02/2022	50020
ARW1548	275650W000109613	29/11/2021	74550
ARW8496	275650B000099309	01/12/2021	74630
ASJ8H36	275650B000099211	29/11/2021	74550
AST0385	275650B000099399	02/12/2021	74550
ASV7053	275650W000109694	01/12/2021	74550
ASX5600	275650W000109672	30/11/2021	74550
ATB4445	275650B000099293	01/12/2021	74550
ATC1038	275650B000099249	30/11/2021	74550
ATC3683	275650W000109641	30/11/2021	74550
ATH3A23	116100E009346991	02/12/2021	70561
ATI4G00	275650B000099389	02/12/2021	74550
ATK0A47	275650B000099282	30/11/2021	74550
ATS5760	116100E008859266	01/12/2021	60501
ATW9612	275650NIC0037748	08/02/2022	50020
ATY8J21	275650B000099299	01/12/2021	74550
AUC5231	275650NIC0037749	08/02/2022	50020
AUD2567	275650W000109684	01/12/2021	74550
AUE0327	275650W000109698	01/12/2021	74550
AUF5H95	275650F000096834	23/11/2021	55417
AUJ9C16	275650NIC0037773	08/02/2022	50020
AUK2237	275650W000109607	29/11/2021	74550
AUK4C98	275650F000096393	13/11/2021	55412
AUO4H44	275650B000099175	28/11/2021	74550
AUP6505	275650W000109666	30/11/2021	74630
AUP6505	275650B000099262	30/11/2021	74550

AUT9F26	275650F000090695	23/11/2021	55411
AUV5760	275650NIC0037740	08/02/2022	50020
AVH2F25	275650NIC0037741	08/02/2022	50020
AVH9F37	275650B000099312	01/12/2021	74550
AVI4C81	275650W000109700	01/12/2021	74550
AVJ4F01	275650B000099151	28/11/2021	74550
AVR3A45	275650NIC0037794	08/02/2022	50020
AVV6943	275650B000099283	01/12/2021	74710
AWB3H59	275650B000099159	28/11/2021	74550
AWD5F20	275650F000096143	13/11/2021	55412
AWE6H99	275650NIC0037797	08/02/2022	50020
AWE6H99	275650NIC0037796	08/02/2022	50020
AWF4106	275650NIC0037747	08/02/2022	50020
AWG6F04	275650B000099186	28/11/2021	74550
AWH2C17	275650NIC0037744	08/02/2022	50020
AWK4915	275650W000109741	02/12/2021	74550
AWM6C69	275650NIC0037775	08/02/2022	50020
AWN8C29	275650B000099176	28/11/2021	74550
AWX5964	275650NIC0037795	08/02/2022	50020
AWZ2726	275650A000002480	30/11/2021	60503
AWZ7A95	275650B000099310	01/12/2021	74550
AWZ9159	275650B000099239	30/11/2021	74550
AXC7428	275650W000109711	01/12/2021	74630
AXK0C60	275650D000075282	22/08/2021	74550
AXM1687	275650W000109622	29/11/2021	74630
AXP8378	275650F000096831	23/11/2021	55417
AXQ4628	275650B000099241	30/11/2021	74630
AXT5657	275650F000097251	13/11/2021	55412
AXU4D63	275650B000099145	28/11/2021	74630
AXU6816	275650A000002478	30/11/2021	60503
AXV2887	275650W000106091	22/08/2021	74550
AXX3J10	275650B000099335	01/12/2021	74550
AYF6027	275650W000109750	02/12/2021	74550
AYH5720	275650W000109604	29/11/2021	74550
AYH7183	275650B000099382	02/12/2021	74630
AYI1361	275650W000109682	30/11/2021	74550
AYN0942	116100E009346994	02/12/2021	65300
AYN7273	275650D000076199	02/12/2021	74550
AYO6182	275650W000109692	01/12/2021	74550
AYQ9D59	275650W000109678	30/11/2021	74550
AYU4C94	275650NIC0037764	08/02/2022	50020
AYX6512	275650B000099400	02/12/2021	74630
AYZ9J48	275650B000099370	02/12/2021	74550
AZG4658	275650NIC0037760	08/02/2022	50020
AZG8248	275650F000096873	13/11/2021	55412
AZK2457	275650F000088737	23/11/2021	55411
AZM6I87	275650B000099391	02/12/2021	74630
AZN0G61	275650B000099178	28/11/2021	74550
AZS3B93	275650B000099352	02/12/2021	74630
AZY7119	275650B000099190	29/11/2021	74550
BAA6887	275650NIC0037746	08/02/2022	50020
BAB9218	275650D000076201	02/12/2021	74630
BAC3489	275650B000099356	02/12/2021	74550
BAD2D52	116100E008861476	29/11/2021	56731
BAF2158	275650W000109633	29/11/2021	74550
BAG8102	275650B000099359	02/12/2021	74550
BAJ5741	275650NIC0037752	08/02/2022	50020
BAK2D95	275650W000109754	02/12/2021	74550
BAL3313	275650W000109609	29/11/2021	74630
BAN2I32	275650B000099209	29/11/2021	74630
BAQ0J80	275650F000096835	24/11/2021	55417
BAT5205	275650W000109727	02/12/2021	74550
BAT5652	275650W000109657	30/11/2021	74550
BAU8H08	275650F000096833	23/11/2021	76332
BAY1151	275650F000096841	25/11/2021	55417
BBE6B50	275650F000096392	13/11/2021	55412
BBE7F59	275650A000002482	02/12/2021	60503
BBF1C29	275650NIC0037756	08/02/2022	50020
BBH5883	275650B000099153	28/11/2021	74630
BBI6124	275650B000092776	22/08/2021	74550
BBJ8400	275650NIC0037763	08/02/2022	50020
BBL5232	275650B000099300	01/12/2021	74550
BBL5596	275650B000099362	02/12/2021	74630
BBQ1J87	275650F000095271	13/11/2021	55412
BBQ7479	275650B000099383	02/12/2021	74630
BBR0G83	275650B000099197	29/11/2021	74630
BBS9314	275650W000109643	30/11/2021	74630
BBT4126	275650NIC0037790	08/02/2022	50020
BBU9H64	275650B000099328	01/12/2021	74550
BBX4102	275650B000099155	28/11/2021	74630
BBZ2G15	275650NIC0037743	08/02/2022	50020
BCE8684	275650W000109691	01/12/2021	74550
BCF7971	275650NIC0037745	08/02/2022	50020
BCF7971	275650W000109737	02/12/2021	74550
BCH5331	275650D000076205	02/12/2021	74550
BCN9517	275650B000099330	01/12/2021	74550
BCO4635	275650W000109709	01/12/2021	74550
BCO5G93	275650B000099367	02/12/2021	74550
BCS5G17	275650B000099185	28/11/2021	74630

BCU7I72	275650NIC0037781	08/02/2022	50020
BCX0806	275650B000099290	01/12/2021	74630
BCX5J54	275650B000099166	28/11/2021	74550
BCZ7J96	275650B000099364	02/12/2021	74550
BDA1F26	275650B000099287	01/12/2021	74550
BDE3J08	275650W000109744	02/12/2021	74550
BDE8A70	275650B000099250	30/11/2021	74630
BDG9D72	275650B000099372	02/12/2021	74630
BDK9H14	275650NIC0037757	08/02/2022	50020
BDQ4B09	275650W000109740	02/12/2021	74550
BDT9D97	275650B000099253	30/11/2021	74550
BDU3F16	275650B000099154	28/11/2021	74550
BDU7E68	275650NIC0037783	08/02/2022	50020
BDU9195	275650F000096682	24/11/2021	76332
BDW0197	275650F000096840	25/11/2021	76331
BDX0I29	275650NIC0037770	08/02/2022	50020
BDY0707	275650B000099267	30/11/2021	74630
BDZ6J91	275650B000099232	29/11/2021	74550
BEC0H29	275650W000109699	01/12/2021	74550
BEH6H25	275650NIC0037765	08/02/2022	50020
BEI0G52	275650B000099304	01/12/2021	74550
BEK6D22	275650NIC0037774	08/02/2022	50020
BEL9B76	275650B000099348	02/12/2021	74630
BEM6264	275650D000076182	30/11/2021	74630
BEO1I58	275650B000099261	30/11/2021	74550
BEO7G01	275650F000096684	25/11/2021	57380
BEU8D42	275650W000109688	01/12/2021	74550
BEV4D44	275650B000099247	30/11/2021	74550
BEX4J11	275650B000099324	01/12/2021	74550
BEZ6A52	275650F000096687	25/11/2021	63270
BXH7731	275650B000099199	29/11/2021	74550
CIC4955	275650F000096681	24/11/2021	65300
CKV4J49	275650B000099377	02/12/2021	74630
CNN7009	275650B000099278	30/11/2021	74550
CSF6G73	275650W000109701	01/12/2021	74550
CVS6C88	275650F000097057	13/11/2021	55412
DAM0346	275650B000099354	02/12/2021	74550
DDR3502	275650F000096832	23/11/2021	76331
DES3F74	275650W000109755	02/12/2021	74550
DID4C27	275650B000099254	30/11/2021	74550
DLQ1524	275650W000109696	01/12/2021	74550
DSH6G31	275650B000099333	01/12/2021	74630
DSS0J99	275650F000096907	13/11/2021	55412
DTE9C75	275650B000099217	29/11/2021	74550
DZX0F71	275650B000099353	02/12/2021	74550
DZX0F71	275650B000099355	02/12/2021	74550
EAA0207	275650B000099393	02/12/2021	74550
EES7762	275650A000002474	29/11/2021	60503
EGF6548	275650B000099206	29/11/2021	74550
EGG6220	275650W000109635	29/11/2021	74550
EGP6G11	275650D000076197	01/12/2021	74550
EIT2J86	275650A000002476	29/11/2021	60503
FCR2G78	275650B000099210	29/11/2021	74550
FDB0090	275650NIC0037738	08/02/2022	50020
FDM6222	275650B000099404	02/12/2021	74550
FEV4E26	275650W000109660	30/11/2021	74630
FEV4E26	275650W000109658	30/11/2021	74550
FEV4E26	275650W000109649	30/11/2021	74550
FFT0B43	275650NIC0037737	08/02/2022	50020
FHE0093	275650F000097121	16/11/2021	55412
FLV1072	275650B000099229	29/11/2021	74550
FRV0909	275650NIC0037778	08/02/2022	50020
FYE2222	275650F000096677	23/11/2021	65300
GAQ2E13	275650B000099264	30/11/2021	74550
GAQ2E13	275650B000099265	30/11/2021	74630
GDE2F88	275650F000097058	13/11/2021	55412
GGT4G68	275650D000076188	01/12/2021	74550
HPS9055	275650F000096314	22/11/2021	55417
HSC0E49	275650W000109697	01/12/2021	74630
IGM4H05	275650W000109683	30/11/2021	74550
IIT1B56	275650W000109676	30/11/2021	74630
IJC7F71	275650NIC0037786	08/02/2022	50020
ILY9135	275650B000099238	29/11/2021	74710
IMS5820	275650W000109611	29/11/2021	74630
INB8G24	275650B000099203	29/11/2021	74550
INB8G24	275650B000099374	02/12/2021	74550
IRI6960	275650F000096686	25/11/2021	51852
ITG0J28	275650NIC0037780	08/02/2022	50020
IWE6I16	275650B000099157	28/11/2021	74630
IWY2J89	275650F000096484	22/11/2021	76331
IXW8C85	275650NIC0037798	08/02/2022	50020
IZR3C17	275650B000099149	28/11/2021	74550
IZZ3C69	275650B000099181	28/11/2021	74630
IZZ3C69	275650B000099193	29/11/2021	74550
JAH2B73	275650D000076203	02/12/2021	74630
JHQ1E45	275650W000109650	30/11/2021	74550
JXY4A04	275650NIC0037736	08/02/2022	50020
KGK3668	275650B000099263	30/11/2021	74550
KGK3668	275650B000099258	30/11/2021	74550

KGK3668	275650B000099257	30/11/2021	74710
KGK3668	275650B000099266	30/11/2021	74550
KPJ3D75	275650B000099311	01/12/2021	74550
KXX3098	275650F000096577	13/11/2021	55412
KYI5273	275650F000096520	16/11/2021	55412
KZD3417	275650NIC0037751	08/02/2022	50020
LQK2272	275650B000099289	01/12/2021	74550
LYL7E10	275650F000096144	13/11/2021	55412
LYL7E10	275650F000096142	13/11/2021	55412
LYR4747	275650NIC0037799	08/02/2022	50020
LYU4485	275650B000099322	01/12/2021	74630
LZZ0012	275650A000002473	29/11/2021	60503
MAC0344	275650B000099323	01/12/2021	74550
MAN0C50	275650W000109663	30/11/2021	74550
MAW6973	275650NIC0037793	08/02/2022	50020
MBN9129	275650B000092718	22/08/2021	74550
MBR7226	275650B000099194	29/11/2021	74630
MCA2789	275650W000109749	02/12/2021	74550
MCN6E35	275650B000099296	01/12/2021	74550
MCP8I12	275650W000109673	30/11/2021	74550
MEQ6006	275650B000099216	29/11/2021	74630
MET8F01	275650W000109725	01/12/2021	74630
MEU2819	275650W000109717	01/12/2021	74630
MEU2819	275650B000099321	01/12/2021	74630
MEY0564	275650W000109751	02/12/2021	74550
MFB1F11	275650B000099292	01/12/2021	74550
MFE2B17	275650W000109720	01/12/2021	74550
MFM9466	275650B000099336	01/12/2021	74630
MFW7G49	275650B000099242	30/11/2021	74630
MGA1I38	275650W000109677	30/11/2021	74630
MGE0227	275650F000095750	24/11/2021	58191
MGL7434	275650B000092786	22/08/2021	74550
MGP4D25	275650F000096837	24/11/2021	51930
MGV6762	275650W000109704	01/12/2021	74550
MHI0112	275650NIC0037761	08/02/2022	50020
MHI0112	275650NIC0037762	08/02/2022	50020
MIK1696	275650W000109722	01/12/2021	74550
MIR9A17	275650W000109712	01/12/2021	74550
MIX4452	275650W000109621	29/11/2021	74550
MIY1H71	275650D000076198	02/12/2021	74550
MJE9440	275650B000099369	02/12/2021	74550
MJE9440	275650B000099270	30/11/2021	74550
MJZ5B96	275650F000097122	17/11/2021	55412
MKK9455	275650F000096485	22/11/2021	76251
MKV7C60	275650F000096218	17/11/2021	55412
MKW3I01	275650B000092732	22/08/2021	74550
MLA0J30	275650F000095270	13/11/2021	55412
MLH4704	275650B000099395	02/12/2021	74630
MLW4610	275650B000099276	30/11/2021	74550
MLZ3230	275650B000099269	30/11/2021	74550
MPD5329	275650B000099202	29/11/2021	74630
MPD5329	275650B000099294	01/12/2021	74550
MQZ2909	275650F000096838	25/11/2021	76331
MSI3188	275650D000076177	29/11/2021	74550
MXC0A88	275650NIC0037742	08/02/2022	50020
MXF6743	275650NIC0037785	08/02/2022	50020
MXG3A80	275650B000099349	02/12/2021	74550
NCF8330	275650W000109745	02/12/2021	74550
NHL0I28	116100E008861763	01/12/2021	55680
NJD7A38	275650W000109734	02/12/2021	74550
NNS0F08	275650F000097059	13/11/2021	55412
NOT2G93	275650B000099375	02/12/2021	74550
NPJ9F50	275650W000109600	29/11/2021	74630
NSD0118	275650D000076180	29/11/2021	74550
OKE2930	275650D000076190	01/12/2021	74550
OKH5482	275650B000099147	28/11/2021	74630
OKH5482	275650B000099148	28/11/2021	74550
OKH9D51	275650F000096874	13/11/2021	55412
OKN0G22	275650NIC0037788	08/02/2022	50020
OLG6F98	275650B000099376	02/12/2021	74630
OMS0383	275650B000099167	28/11/2021	74550
OON9C14	275650B000099183	28/11/2021	74550
OQS2B16	275650W000109747	02/12/2021	74550
PAK7J63	275650B000099268	30/11/2021	74550
PQL1560	275650B000099256	30/11/2021	74550
PTQ6154	275650D000076196	01/12/2021	74630
PUZ6F11	275650NIC0037789	08/02/2022	50020
PUZ6F11	275650NIC0037750	08/02/2022	50020
PVM1E79	275650B000099180	28/11/2021	74550
QBQ4J86	275650B000099392	02/12/2021	74550
QBR6G04	275650NIC0037753	08/02/2022	50020
QCW0639	275650NIC0037791	08/02/2022	50020
QHR3C69	275650B000099319	01/12/2021	74550
QHR3C69	275650B000099313	01/12/2021	74630
QHU0069	275650B000092750	22/08/2021	74550
QIW1389	275650W000109605	29/11/2021	74550
QJC7696	275650W000109630	29/11/2021	74630
QJI4046	275650B000099378	02/12/2021	74550
QJN1E68	275650W000109710	01/12/2021	74550

QJW4137	275650D000076181	30/11/2021	74630
QNI3F05	275650B000099205	29/11/2021	74550
QOK7057	275650B000099218	29/11/2021	74550
QPH3A59	275650A000002481	02/12/2021	60503
QQD1G93	275650B000099344	01/12/2021	74550
QQL6D40	275650A000002472	29/11/2021	60503
QTL3G52	275650B000099371	02/12/2021	74630
QUB6078	275650W000109690	01/12/2021	74550
QWS2C42	275650F000096830	23/11/2021	55411
QXX7I11	275650W000109708	01/12/2021	74550
RAS2E92	275650B000092781	22/08/2021	74550
RCI2I86	275650B000099243	30/11/2021	74550
RDW7G92	275650W000109652	30/11/2021	74630
RDY7D94	275650W000109742	02/12/2021	74630
REA7H59	275650W000109608	29/11/2021	74550
REB8J20	275650B000092783	22/08/2021	74550
RHB8E17	275650B000099168	28/11/2021	74550
RHC4I90	275650F000096829	23/11/2021	57380
RHE4F48	275650NIC0037767	08/02/2022	50020
RHE7D55	275650W000109648	30/11/2021	74550
RHF2C60	275650NIC0037739	08/02/2022	50020
RHI1A60	275650B000099188	28/11/2021	74630
RHJ4F71	275650NIC0037769	08/02/2022	50020
RHL1F69	275650F000096836	24/11/2021	55417
RHL3E90	275650B000099316	01/12/2021	74550
RHM7F28	275650B000099179	28/11/2021	74630
RHN3D58	275650B000099351	02/12/2021	74550
RHN3D58	275650B000099347	01/12/2021	74550
RHN3D58	275650W000109726	01/12/2021	74630
RHN7J83	275650W000109623	29/11/2021	74550
RLA0A74	275650NIC0037758	08/02/2022	50020
RLA3H29	275650NIC0037755	08/02/2022	50020
RLB0C56	275650B000099396	02/12/2021	74550
RLD8J43	275650D000076204	02/12/2021	74550
RLH7C65	275650B000099373	02/12/2021	74550
RMF4I18	275650B000099279	30/11/2021	74550
RMS9B81	275650NIC0037777	08/02/2022	50020
RMS9C09	275650NIC0037784	08/02/2022	50020
RMS9C60	275650NIC0037766	08/02/2022	50020
RMX3C53	275650NIC0037787	08/02/2022	50020
RNV6I79	275650W000109642	30/11/2021	74630
RQT8J97	275650B000099291	01/12/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DB019F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 21/2022 com vigência de 14 de março de 2022 a 09 de setembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 220/2022
EMPRESA DETENTORA: CASA DA CUCA LTDA - ME
CNPJ Nº 09.037.537/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	79568	BISCOITO DE POLVILHO DE BATATA DOCE COM CALDO DE CANA, formato rosquin ha, sem açúcar, composto por polvilho azedo, batata doce, gordura de palma, água, caldo de cana, sal do himalaia, fibras. Com coloração e outras características organolépticas próprias do produto, sem apresentar mofos ou outros fatores que alterem a qualidade Entrega em embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CASA DA CUCA	K	500,00	45,00

ATA SRP Nº 221/2022
EMPRESA DETENTORA: L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA
CNPJ Nº 04.999.525/0001-33

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	79572	PAPRICA DEFUMADA, pura, isento de amido, limpa. Embalagem transparente atóxica de 50 g com rotulagem adequada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SABOR VERDE	PCT	400,00	1,79
001	6	79573	UVA PASSA preta, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica com peso aproximado de 100 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SABOR VERDE	PCT	1.000,00	2,99
001	7	79574	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% só stevia. Ingredientes: água, edulc orantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. semaspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem de 80 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LOWÇUCAR	UN	12,00	19,90
001	8	79575	BEBIDA VEGETAL DE ARROZ, composto por água, arroz, óleo vegetal, cálci o. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Produto deve estar de acordo com a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	RISOVITA	L	10,00	25,85
001	9	79576	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA, composto por água, aveia integral, óleo veget al de girassol, cálcio e sal, Características: cor, odor, sabor e textura característica. Produto deve estar de acordo com a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	A TAL DA CASTANHA	L	10,00	29,80
001	10	79577	BEBIDA VEGETAL DE CASTANHA DE CAJU, sabor original, composto por água e amêndoa de castanha de caju, sem soja, sem leite, sem glúten e conservantes, embalagem de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	A TAL DA CASTANHA	L	60,00	24,90
001	11	79578	BISCOITO DE ARROZ, integral, sem glúten, em embalagem contendo 150 g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CAMIL	UN	300,00	6,69
001	12	79579	CASTANHA DE CAJÚ sem sujidades ou contaminantes, 1ª qualidade, pacote de 100g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DIVINA CASTANHA	UN	15,00	10,90
001	13	79580	CASTANHA DO PARÁ sem sujidades ou contaminantes, 1ª qualidade, pacote de 100g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DIVINA CASTANHA	UN	15,00	11,95
001	14	79581	COOKIE DE CACAU, sem açúcar, sem glúten, sem ovos e sem leite, com lin haça, quinoa e açúcar mascavo, acondicionada em embalagem de 120 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NUTRICOOKIE	UN	200,00	11,89
001	15	79582	FARINHA DE CASTANHA sem sujidades ou contaminantes, 1ª qualidade, paco te de 200g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DIVINA CASTANHA	UN	10,00	21,50
001	16	79583	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA sem sujidades ou contaminantes, 1ª qualidad e, pacote de 200g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SABOR VERDE	UN	10,00	6,50
001	18	79585	MACARRÃO VEGANO TIPO TALHARIM, sem ovos, sem glúten, sem lactose, acon dicionado em embalagem de até 300g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SUND HED	UN	100,00	16,99
001	19	79586	NOZES sem sujidades ou contaminantes, 1ª qualidade, pacote de 100g. De ve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DIVINA	UN	15,00	13,44
001	20	79587	PÃO INTEGRAL VEGETARIANO sem glúten, sem ovos, produzido a partir de f arinha de arroz integral, fécula de mandioca, farinha de soja integral, batata doce, amido de ervilha, óleo de girassol, fermento biológico e sal marinho, em embalagem de 450 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BEM NUTRIR	UN	100,00	17,40
001	21	79588	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, produto elaborado com ingredientes isent os de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia, óleo de soja, sal, ácido cítrico, espessante, emulsificante, aroma natural, fermento biológico. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, entre 400 e 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BEM NUTRIR	K	300,00	14,90
001	22	79589	PEPITA DE GIRASSOL, sem sujidades, ou contaminantes, 1ª qualidade, pac ote de 100g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SABOR VERDE	UN	30,00	2,20
001	23	79590	SEMENTE DE CHIA, grãos integrais, sem sujidades, gravetos ou contamina ntes, 1ª qualidade, pacote de 100g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	GRAN VITAL	UN	30,00	4,90
001	24	79591	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM, grãos integrais, sem sujidades, gravetos ou contaminantes, 1ª qualidade, pacote de 100g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SABOR VERDE	UN	30,00	1,99
001	25	79592	TORRADAS CROCANTES, sem glúten, com fibras de psillium e bambu, acondi cionadas em embalagens de até 87g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SCHAR	UN	150,00	12,39
001	28	79595	IOGURTE GREGO VEGANO DE FRUTAS VERMELHAS, alimento com soja sabor iogu rte com pedaços de morango e framboesa, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 180 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	VIDA VEG	UN	400,00	8,70
001	29	79596	IOGURTE DIET (isento de açúcar), nos sabores morango ou coco. Deverá s er transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 140 a 170 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	DANONE	UN	50,00	5,52
001	30	79597	QUEIJO FATIADO ZERO LACTOSE tipo mussarela, interfoliado, acondicionad o em embalagem plástica atóxica, produto elaborado com leite pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, coagulante, fermento láctico, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta e homogênea, odor e sabor suave e levemente salgado. Não deve conter substancias estranhas de qualquer natureza, bolor, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	VERDE CAMPO	K	100,00	65,50
001	31	79598	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE composto por leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, enzima lactase, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei, isento de amido. Fabricado com matérias-primas sãs e limpas, e em perfeito estado de conservação. O produto final deve apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico (copo plástico) contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 180 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	VERDE CAMPO	PT	150,00	8,35

ATA SRP Nº 222/2022
EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	26	79593	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO), com cor e odor característicos, limp as, suas condições deverão estar de acordo com as normais do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	LAR	K	2.000,00	16,31
001	27	79594	CARNE SUÍNA (LOMBO), sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada in ferior a 0,5 cm) picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normais do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade	MIOLAR	K	1.000,00	18,96

			máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.					

Francisco Beltrão, 14 de março de 2022.

ALEX BRUNO CHIES ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6EB0425B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de valor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5620/2022.
Fica atualizado o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário anterior R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	76656	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	14.304,56	15.123,95
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 4.916,34**

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6EBEEC7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-PR**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2020 – Dispensa nº 13/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de ministrar os cursos: básico de maquiagem, design de sobrancelhas, confecção de ovos de páscoa, preparo de bombons, básico em manicure e pedicure, bolo no pote, atendimento para garçom, modelagem de henna para sobrancelhas, serviços de depilação, mulher - um toque de beleza e autoestima, preparo de conservas caseiras, relações interpessoais, atribuições dos conselheiros e organização e limpeza de ambientes.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de Alteração especificamente do Item 13, o número de alunos da turma de 25 (vinte e cinco) para 60 (sessenta), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5174/2022.
Fica atualizada a descrição, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO ANTERIOR – ITEM 13	DESCRIÇÃO ATUALIZADA – ITEM 13
Curso: 8563 - CONSELHOS MUNICIPAIS: ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS (CMAS, CMDCA, CMDI). Objetivo: Atualizar profissionais integrantes dos Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA e CMDI) quanto às suas atribuições. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo. Disciplina: Conselhos Municipais: Atribuições dos Conselheiros (CMAS, CMDCA, CMDI) Conteúdo Fundamentos dos Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos e Constituição Federal de 1988. Caracterização dos Conselhos Municipais: atribuições, poderes e princípios norteadores. Papel, função pública e ética dos conselheiros. Representatividade, perfil e habilidades essenciais dos conselheiros. Ações básicas para uma atuação efetiva. Articulação entre conselhos e integração das ações. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislações e publicações da assistência social: - Política Nacional de Assistência Social (PNAS). - PNAS 2004 e Norma Operacional Básica. - Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (que altera a LOAS). - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (com as alterações da Lei do SUAS). - Resolução CNAS 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Carga Horária/Turma:20h Carga Horária Total:20h Participantes: Nº de Turmas: 01 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25	Curso: 8563 - CONSELHOS MUNICIPAIS: ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS (CMAS, CMDCA, CMDI). Objetivo: Atualizar profissionais integrantes dos Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA e CMDI) quanto às suas atribuições. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo. Disciplina: Conselhos Municipais: Atribuições dos Conselheiros (CMAS, CMDCA, CMDI) Conteúdo Fundamentos dos Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos e Constituição Federal de 1988. Caracterização dos Conselhos Municipais: atribuições, poderes e princípios norteadores. Papel, função pública e ética dos conselheiros. Representatividade, perfil e habilidades essenciais dos conselheiros. Ações básicas para uma atuação efetiva. Articulação entre conselhos e integração das ações. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislações e publicações da assistência social: - Política Nacional de Assistência Social (PNAS). - PNAS 2004 e Norma Operacional Básica. - Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (que altera a LOAS). - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (com as alterações da Lei do SUAS). - Resolução CNAS 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Carga Horária/Turma:20h Carga Horária Total:20h Participantes: Nº de Turmas: 01 **Nº de Alunos/Turma: 60** **Nº de Alunos Total: 60**

Francisco Beltrão, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:968A0072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2021 – Pregão nº 88/2020
OBJETO: Prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (sistema de monitoramento de imagens e outros), incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aumento de quantidade ao Item 11, do Lote 03 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5908/2022.
Fica acrescentadas as quantidades e valores conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade a ser aditivada	Preço unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
3	11	73607	CABEAMENTO E FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 5E. (OBS: a manutenção e ou instalação deverá ser executada no local indicado na Ordem de Serviços).	M	700	4,73	**3.311,00**

Francisco Beltrão, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A0C7CB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2021 – Concorrência nº 01/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente.
ADITIVO: Conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 2077/2022, foi autorizada a adição de meta ao contrato.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R$	Quantidade	Total R$
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Limpeza com jato de água com caminhão pipa	m2	**R$ 2,10**	**17.174,78**	**R$ 36.067,04**
1.2	Fresagem contínua a frio	m3	**R$ 212,28**	**400,70**	**R$ 85.060,60**
1.3	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)	m3	**R$ 0,99**	**400,70**	**R$ 396,69**
1.4	Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 Km. AF_07/2022	m3xKm	**R$ 2,06**	**2.003,50**	**R$ 4.127,21**
1.5	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	m2	**R$ 0,35**	**16.534,78**	**R$ 5.787,17**
1.6	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	**R$ 154,00**	-	**R$ -**
2	**SINALIZAÇÃO**		**R$ -**	-	**R$ -**
2.1	Faixa de sinalização horizontal com tinta acrílica a base solvente	m2	**R$ 21,00**	-	**R$ -**
3	**LINGANTES BETUMINOSOS**		**R$ -**	-	**R$ -**
3.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	**R$ 2.650,00**	**8,27**	**R$ 21.907,55**
3.2	Fornecimento de CAP 50/70 (R$ atualizado conforme Aditivo de Reequilíbrio n° 1)	ton	**R$ 4.687,50**	-	**R$ -**
4	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (4%)**	un	**R$ 141.725,92**	-	**R$ -**
TOTAL AUMENTO DE META CTO 344/2021 (R$)				153.346,26	

Francisco Beltrão, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:73BEEBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Pessoa Jurídica Credenciada: ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA
CNPJ: 45.022.638/0001-61

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	80074	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais. ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA – CRM nº 48821	06	MÊS	15.123,95	90.743,70

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 19/2022: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6DF2480F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2022 EDITAL DE ABERTURA Nº01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Portaria nº. 289/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação temporária de pessoal em regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela
2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste Edital.
1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
1.6 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a convocação será desclassificado não havendo reposicionamento de final da lista.
1.7 A admissão temporária e o contratado terão o seu contratado inicial fixado em até 01 ano, podendo ser prorrogado e rescindido de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública, sendo os prazos vinculados a situação e a necessidade da administração.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
15/03/2022	Publicação do Edital
15/03 a 22/03/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
24/03/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
25/03/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
15/03 a 31/03/2022	Período de Inscrição
31/03/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
08/04/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
11/04/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
24/04/2022	**Data Provável da Prova Escrita, Prática e Títulos**
24/04/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
25/04/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
28/04/2022	Publicação do resultado final da prova escrita, prática e títulos
29/04/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final
02/05/2022	Homologação do resultado final

3. DOS CARGOS
3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para a contratação serão os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Vagas Afro*****	**encimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Agente de combate e endemias - ACE	40h	02+CR	*	*	1.550,00	R$ 40,00	Ensino fundamental
Auxiliar de serviços diversos	40h	06+CR	01	01	1.247,78	R$ 40,00	Ensino fundamental
Gari	40h	05+CR	*	01	1.247,78	R$ 40,00	Ensino fundamental
Mecânico	40h	01+CR	*	*	1.908,25	R$ 40,00	Ensino fundamental
Motorista "d"	40h	02+CR	*	*	1.431,20	R$ 40,00	Ensino fundamental e CNH "D"
Operador de maquina	40h	05+CR	01	01	1.431,20	R$ 40,00	Ensino fundamental
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Vagas Afro*****	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Técnico de enfermagem	40h	08+CR	01	01	2.202,25	R$ 80,00	Ensino médio/técnico em enfermagem**
CARGOS DE SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Vagas Afro*****	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Assistente social	30h	03+CR	*	01	3.264,53	R$ 120,00	Ensino superior em serviço social **
Enfermeiro	40h	02+CR	*	*	3.109,09	R$ 120,00	Ensino superior em enfermagem **
Farmacêutico	40h	02+CR	*	*	4.145,45	R$ 120,00	Ensino superior em farmácia **
Medico clinico geral	20h	03+CR	*	01	12.110,53	R$ 120,00	Ensino superior em medicina**
Psicólogo	20h	03+CR	*	01	3.109,09	R$ 120,00	Ensino superior em psicologia**
Veterinário	20h	01+CR	*	*	4.443,26	R$ 120,00	Ensino superior em medicina veterinária**

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência/afrodescendente para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** Possuir registro no conselho de classe.
*** Vagas reservadas aos afrodescendentes.

3.2. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.
3.3. Quando da contratação, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana ou rural, conforme necessidade do município.
3.4. O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.
3.5 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
3.6 Os contratos vigorarão por prazo determinado e poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;

c) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
e) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
f) Interesse e conveniência da Administração Pública.
3.7 Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público.
3.8 A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional será reclassificada para o final da listagem por uma única vez.
3.9 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares e estar em dia com a justiça Estadual e Federal;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.
4.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar os documentos pessoais necessários solicitados pela Divisão de Recursos Humanos a ser estipulado no edital de convocação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
5.6.2 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta- se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. O candidato que fizer duas inscrições não poderá, em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido de imediato.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E AFRO AFRO-DESCENDENTES.
6.1 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).
6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela**
2.1 - Cronograma.
6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.1.10 Da candidata lactante:
6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.1.10.1.1 Levar acompanhante;
6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.2 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE
6.2.1 – Com base na Lei Municipal nº 1747/2021, ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo. Considerar-se-á afro descendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra.
6.2.2 – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).
6.2.3 – Para efeitos da Lei Municipal nº 1747/2021, considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais do candidato.
6.2.4 – Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.2.4.1 – Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.2.4.2 – Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.2.4.3 – Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.2.5 – Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
6.2.5.1 – Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
6.2.5.2 – Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.
6.2.6 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá:
6.6.6.1 a) Acessar o site www.ippec.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
c) Enviar em link específico no site www.ippec.org.br, o formulário de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VII deste Edital juntamente com cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento ou casamento, tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrição.
6.2.7 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos afrodescendentes, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
7.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

7.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.6 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.7 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:
7.8 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.9 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** no Diário Oficial do Município, em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.6 O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 **Primeira etapa:** realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, **exceto candidatos ao cargo de médico** que terá apenas prova de títulos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 **Segunda etapa:** Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório para os cargos de Medico clinico geral, Assistente social, Psicólogo, Farmacêutico, Técnico de enfermagem, Enfermeiro e Veterinário e realização de **prova prática** para os cargos de operador de máquina, mecânico e motorista "D".
9.1.3 **Terceira etapa:** Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1 - A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.3 Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
9.2.27.4 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
9.2.27.5 Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
9.2.27.6 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

9.2.27.7 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
10.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de **operador de máquina, mecânico e motorista "D"**, em dia estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
10.3.2 Os candidatos ao cargo de **operador de máquina** serão avaliados operando moto niveladora ou retroescavadeira ou rolo compactador ou carregadeira, ou trator agrícola, devendo optar por uma destas máquinas no ato da prova prática**.**
10.3.3 Os candidatos ao cargo de **Motorista "D"** serão avaliados dirigindo caminhão.
10.3.4 Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de **operador de máquina e motorista "D",** serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo/máquina;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.
10.3.5 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
10.3.6 Os candidatos aos cargos de Motoristas "D" deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.
10.3.7 Para candidatos aos cargos de **Mecânico**, a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Organização do trabalho; 10,00 pontos.
b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; 20,00 pontos.
c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; 30,00 pontos
d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. 40,00 pontos.
10.3.8 Para o cargo de **Mecânico**, serão aplicadas atividades inerentes aos cargos, por profissional qualificado, que informará no momento da prova prática para o candidato a atividade que ele deverá executar, trazendo assim isonomia no processo.
10.3.9 Atividades que poderão ser solicitadas pela Banca Examinadora:
I. Desenvolver serviços de reparo e Mecânica, tais como diagnosticar, reparar e trocar peças e veículos.
II. Elaborar planos de manutenção, realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores;
III. Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos;
IV. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar, socorrer todos os veículos à álcool, gasolina ou GNV, inclusive com injeção eletrônica;

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para candidatos aos cargos de **MÉDICO CLINICO GERAL, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E VETERINÁRIO,** haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional.
10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
10.4.3 Os títulos poderão ser entregues pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,50	05,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	5,00	05,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**20,00**

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

10.4.8 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova escrita para ter sua nota da prova de títulos contabilizada.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
11.2.1 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação.
11.2.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na **média final** para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
11.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **1 (um)** dias útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
15.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitido sua recolocação ao final da lista de aprovados.

15.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 Para investidura no cargo em que o candidato foi aprovado, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 14 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE E ENDEMIAS - ACE
Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de combate de endemias (ACE).

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Executar, sob supervisão serviços de limpeza, zeladoria e conservação, além de serviços auxiliares de copa, cozinha e administrativos, conforme a função designada; preparar e servir café lanches, mantendo rigorosamente limpos e em condições de uso, os utensilio empregados nessas tarefas atuando inclusive no serviço de copa hospitalar; Executar serviços de lavanderia, manuseando maquinas de lavar e secar roupas, recolhendo e distribuindo a rouparia nos diversos setores do hospital, mantendo o controle do material utilizado e solicitando sua reposição; utilizar equipamento de proteção individual necessários a cada atividade, zelar pela economia dos materiais de consuma sob sua responsabilidade; manter vigilância interna e externa nas dependência do local de trabalho, conforme determinação superior; auxiliar no preparo das refeições utilizando ingredientes e alimentos observadas as condições de higiene quantidades e aproveitamento servir as refeições nos horários estabelecidos ou quando solicitado; executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade designada; executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade designada; encarregar-se de recepção, conferencia controle e distribuição do material de consumo e de limpeza tomando por base os serviços s serem executados, solicitando a reposição quando necessário; executar ou providenciar serviços de manutenção geral, efetuando pequenos reparos; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior, isolar áreas de prédios e espaços públicos para manutenção controlar a circulação de veículos públicos controlar a movimentação de pessoas nos prédios públicos zelar pelos prédios públicos evitando danos, desperdícios depredações deterioração dos mesmos e bens e equipamentos que lhes sirvam, inspecionar equipamentos e maquinas do serviço público; atender funcionários e munícipes prestando informações varrer vias públicas capinar vegetação das guias fazer manutenção de jardim, dar manutenção nos prédios e espações públicos conforme determinações superiores auxiliar na execução de obras e serviços públicos conforme determinação de superiores; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GARI
Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos capinar e roçar terrenos ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas, realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas, escavar, tapar, buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativo a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando para o transporte publico ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas, realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos, realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos, colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarrega-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo e mantendo limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

MECÂNICO
Atividades profissionais de execução especializada relacionada com a ajustagem montagem recuperação e manutenção de serviços de mecânica de motores a combustão e maquinas e demais conjuntos correlatos. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos maquinas e motores movidos a gasolina a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores reparar consertar e reformar sistemas de comando de freios de transmissão de ar comprimido hidráulico de refrigeração e outros, reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; substituir e adaptar peças, supervisionar veículos, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico, responsabilizar-se por equipe auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, efetuar consertos e reformas em maquinas pesadas, executar tarefas afins.

MOTORISTA "D"
Permite dirigir todos das categorias "B" e "C", e veículos de passageiros sem reboque, com lotação maior que 08(oito) pessoas. Não permite dirigir motos, triciclos e veículos cujo reboque pese mais de 6.000 Kg PBT ou possua reboque com lotação maior quer 08(oito) pessoas.

OPERADOR DE MAQUINA
Atividades de natureza qualificada, relacionadas com a condução, funcionamento e conservação de maquinas pesadas. Função de conduzir e operar tratores diversificados da frota da prefeitura, zelando pela sua conservação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Exercer atividades de saúde de nível técnico, sob a supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde em atividades de proteção promoção e recuperação da saúde. Fazer registros pessoal de sinais vitais, peso, altura e auxiliar em pequenas cirurgias, ministrar medicamentos por via oral e parental; fazer curativos e retiradas de pontos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, calor e frio infravermelho; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; executar atividades de desinfecção e esterilização; controlar estoque de medicamentos e manutenção de material e executar outras atividades correlatas, desenvolver atividades auxiliares e técnicos nos serviços de enfermagem através de participações e programas que visem a preservação manutenção e recuperação e elevação de bom nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio ou tratamento médico e cirúrgico sob supervisão o enfermeiro.

ASSISTENTE SOCIAL
Coordenar, elaborar, executar supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos programas e projetos na área de serviço social do município; participar de equipes interdisciplinares na elaboração de politicas sociais; planejar organizar e administrar programas e projetos do órgão de ação social do município; planejar e laborar programas de trabalho nos campos econômicos político e sanitário, fazer levantamento socio econômico com vista ao planejamento habitacional das comunidades, elaborar coordenar controlar administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social de cada grupo e comunidade; planejar e coordenar inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família, realizar vistorias pericias técnicas laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área profissional; participar de programas e treinamentos participar de programas de educação sanitária e de saúde pública; coordenar as ações das associações núcleos centros de estudo e de pesquisas em serviço social no âmbito da administração municipal; Realizar toda as demais tarefas inerentes a sua formação acadêmica,

ENFERMEIRO
Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento organização coordenação execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consultoria auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

FARMACÊUTICO
O farmacêutico estuda os direitos e as reações que os medicamentos provocam em organismos vivos, pesquisa e prepara medicamentos produtos higiênicos e outros, controla o recebimento e distribuição de remédios na farmácia básica avia receitas e desenvolve tarefas ligadas a sua habilitação; planejar, programar orientar controlar supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de analise clinicas bromatológica de vigilância sanitária e epidemiológica; controlar distribuição de medicamentos em farmácias, hospitais e ambulatórios; orientar a preparação de reativos vacinas e laminas microscópicas meios de cultura e peças anatômicas; realizar todas as demais tarefas e atribuições inerentes a sua formação acadêmica.

MEDICO CLINICO GERAL
Estuda as causas das enfermidades e pesquisa os meios para combatê-las; o médico clinico geral faz exames clínicos, prescreve medicamentos, realiza cirurgias, cuida da saúde das pessoas e atua em programas de prevenção saneamento e planejamento da saúde pública, atuando em hospital, postos de saúde ou desenvolvendo programas federais, estaduais ou municipais em comunidades, segundo suas diretrizes, realizar outras atividades inerentes a sua formação universitária, atividades de programação e planejamento supervisão coordenação e execução de trabalhos de defesa e proteção da saúde, das várias especialidades medicas ligadas a saúde, física e mental e a patologia e ao treinamento clinico do organismo humano.

PSICÓLOGO
Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisar implantar novas metodologias de trabalho, colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos pisco-socio-econômicos; atividades de planejamento supervisão coordenação e execução relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade com vistas a orientação psicopedagógica e aio ajustamento individual; elaborar e analisar projetos relacionados com a especialidade; acompanhar a implantação de programas colaborar com médicos assistentes sociais e outros profissionais; utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnostico observando reações e comportamento individual; participar da seleção de equipes recrutamento treinamento acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal. Orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; atuar na orientação psicopedagógica prestando auxilio a outros profissionais da área educacional; prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; auxiliar a equipe medica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; realizar outras atividades inerentes a sua formação universitária.

VETERINÁRIO
Analisar vistorias realizadas; inspecionar produtos a uso e consumo do público no comercio em geral; fiscalizar mercados feiras casas comerciais e industriais que lidam com produtos de interesse a saúde publica matadouros e abatedouros; efetuar controle de focos de zoonoses; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos; executar atribuições correlatas, realizar todas as demais tarefas e atribuições inerentes a sua formação acadêmica;

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - LÍNGUA PORTUGUESA
LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da

oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS – MATEMÁTICA
MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE E ENDEMIAS - ACE
Conhecimentos especificos: Competencias e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças, indicadores de saude. Interpretação demografica. Saneamento Básico Meio Ambiente (Agua, Solo e saude). Hiegiene Pessoal (bucal). Saude da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao cancer de mama e cervico-uterino) do homem (Exames de prevenção ao cancer de prostata),do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança, direitos do idoso. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conehcimento sobre as prinicpais doenças infecciosas e parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifoide, hanseniase, hepatites, leptospirose, malaria,meningite, parotidite, poliomelite, raiva, rubeola, sarampo, tetano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratorio e circulatorio. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendario de vacinas. PSF (programa de saude da familia). Sistema Unico de Saude (SUS): seus principios, suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e portarias atuais: Norma Operacional Basica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Conhecimentos pertinentes a area de atuação. Relações humanas no trabalho e etica profissional e no serviço público.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança

no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

GARI
Serviços de limpeza e varrição de vias e logradouros públicos. Sistema e necessidade de poda de árvores e o seu carregamento e transporte. Destinação do lixo. Destinação do lixo hospitalar. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Serviços de carga e descarga, armazenagem e disposição final do lixo. Reciclagem. Código de trânsito nacional: capítulo IV dos pedestres e condutores de veículos não motorizados. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MECÂNICO
Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MOTORISTA "D"
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

OPERADOR DE MAQUINA
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ASSISTENTE SOCIAL
Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ENFERMEIRO
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e

8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FARMACÊUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi- sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MEDICO CLINICO GERAL

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós- operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

VETERINÁRIO

Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transminases e fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material;. exames “post-mortem”. Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias de interesse sanitário: etiologia; sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção;

patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2022 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

, __de de .

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:___

, de de .

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO:
( ) Solicito alteração da letra "_" para letra "_".
( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_e_).
( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático. ( ) Outros.

, de de .

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

− Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

− No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO: NOME:
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida (não preencher)
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,50	05,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	5,00	05,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	10,00	10,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**20,00**	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em **cartório competente**.
Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO e CARGO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
CARGO:___
NOME: _____

Nº de cópias entregues:__

_____
Assinatura do atendente

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos AFRODESCENDENTES, conforme previsto na Lei Municipal nº 1747/2021.
( ) Não ( ) Sim

OBSERVAÇÃO: Enviar em link específico no site www.ippec.org.br, este formulário de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento ou casamento, tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrição.

, de de .

___
Assinatura do candidato

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F5C5C8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Iago da Rocha Costa	Dir. Dep. Assuntos de Saúde Publica	01/2021 a 01/2022	18/04/2022 a 02/05/2022
Josiane Aparecida Costa	Téc. Enfermagem	09/2020 a 09/2021	25/04/2022 a 09/05/2022
Lilian Andreza Ohara	Enfermeira	05/2019 a 05/2020	04/04/2022 a 18/04/2022
Lucélia Maria Aguilera Gonçalves	Aux. Em saúde bucal	07/2019 a 07/2020	14/03/2022 a 28/03/2022

Luciene Lopes Rodrigo	Agente Com. Saúde	02/2021 a 02/2022	04/04/2022 a 18/04/2022
Natalia Maria Rios de Souza	Farmacêutica Bioquímica	05/2020 a 05/2021	14/02/2022 a 28/02/2022
Sandra Cristiane Pimentel	Téc. Em Saúde bucal	05/2020 a 05/2021	18/04/2022 a 02/05/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6C831553

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 017/2022, cujo o objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIS e CARNES CONGELADAS para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP (01.046.618/0001-55)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
86	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, PESO 01KG** - Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco. O veículo para entrega deve ser refrigerado.	500	Pct	MAQUEA	4,63	2.315,00
87	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA, PESO 01KG** - Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco. **O veículo para entrega deve ser refrigerado.**	900	Pct	MAQUEA	4,84	4.356,00
88	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO, PESO 01KG** - Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco. O veículo para entrega deve ser refrigerado.	1.200	Pct	MAQUEA	7,20	8.640,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 15.311,00

Empresa Vencedora: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA (22.932.358/0001-95)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
50	**FILÉ DE TILÁPIA** – in natura congelado em processo IQF. Embalagem em pacote de 2kg, aspecto e cor próprio não amolecido e nem pegajoso. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	60	Kg	C VALE	40,00	2.400,00
51	**FILÉ DE TILÁPIA** – in natura congelado em processo IQF. Embalagem em pacote de 2kg, aspecto e cor próprio não amolecido e nem pegajoso. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	1.940	Kg	C VALE	40,00	77.600,00
56	**IOGURTE DE MORANGO (PCT DE 1LT)** - Consistência cremosa. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Deve conter número do registro no Ministério, da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O veículo para entrega deve ser refrigerado.	6.000	Pct	DU CAMPO	6,27	37.620,00
72	**MANTEIGA COM SAL** – embalagem de 500gr. Deve conter: Creme de soro, creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	500	Pote	FRIMESA	20,33	10.165,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 127.785,00

Empresa Vencedora: MAX CESTAS.COM LTDA (41.651.458/0001-98)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**ABACAXI (IN NATURA) EXTRA** - Maturação adequado para o consumo, s/avarias de casca, s/lesões de origem física, livre de sujidades e insetos	600	Und	CEASA	5,00	3.000,00
03	**AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG)** Livre de sujidades, parasitas e larvas, aspecto e cor próprio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	700	Pct	DOURO	17,40	12.180,00
05	**ALHO GRAÚDO NACIONAL (EXTRA P/KG)** Dentes bem definidos, limpos, firmes, s/manchas, livre de broto, matéria terrosa e sujidades. Pct de 1kg.	400	Kg	CEASA	19,50	7.800,00
07	**ARROZ agulhinha, longo fino, polido tipo 1. PCT DE 05 KG**, grãos íntegros e soltos após cozimento, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega	2.500	Pct	PURO CAMPO	15,30	38.250,00

08	**AVEIA EM FLOCOS FINO (PCT 500GR)** Composição: 12 gr de proteínas, 08 gr de lipídio e 63 gr de carboidrato, Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	600	Pct	APTI	5,40	3.240,00
10	**BANANA NANICA (IN NATURA) P/KG -** Espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões, sujidades ou corpos estranhos. Acomodadas em caixa de 20kg.	12.000	Kg	CEASA	3,40	40.800,00
11	**BATATA INGLESA EXTRA AA (IN NATURA) P/KG** - Polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, isenta de matéria terrosa, sujidades, insetos, parasitas e larvas, s/manchas esverdeadas e livre de broto. Embalada em sacos de polietileno frestado de 05 kg, c/etiqueta de pesagem.	3.800	Kg	CEASA	3,90	14.820,00
12	**BETERRABA EXTRA AA (IN NATURA) P/KG** - Espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme, Isenta de broto, lesões, matéria terrosa e corpos estranhos. Embalagem de 05kg, sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	1.400	Kg	CEASA	3,90	5.460,00
14	**BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 400GR,** formato quadrado **C/3 PCT INTERNO –** sem gordura trans, íntegras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega	4.000	Pct	PICCININI	3,20	12.800,00
15	**BISCOITO DOCE (SABOR MAIZENA) SEM LACTOSE (PCT DE 400GR) C/3 PCT INTERNO,** sem gordura trans, Íntegras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	30	Pct	PICCININI	6,50	195,00
17	**BISCOITO DOCE INTEGRAL (SABOR MAISENA) PCT DE 400 GR C/3 PCT INTERNOS** sem gordura trans - integras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	3.000	Pct	PICCININI	5,50	16.500,00
19	**BISCOITO PÃO DE MEL (PCT DE 300GR)** enriquecido com ferro e ácido fólico. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega	1.500	Pct	PICCININI	3,70	5.550,00
20	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL (CREAM CRACKER) PCT DE 400 GR - C/3 PCT INTERNOS –** sem gordura trans, Íntegros, livres de trincas, sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	2.500	Pct	PICCININI	5,50	13.750,00
21	**BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE (PCT DE 400GR) C/3 PCT INTERNOS** – Data de fabricação recente. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	60	Pct	PICCININI	4,50	270,00
22	**BISCOTO TIPO MARIA (SABOR CHOCOLATE) PCT DE 400GR C/3 PCT INTERNOS** - Íntegros, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	2.000	Pct	PICCININI	4,80	9.600,00
23	**CANELA EM PÓ (PCT DE 50GR).** 100% canela em pó, embalagem pratica abre e fecha. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	80	Pct	A NATUREZA	2,20	176,00
30	**CEBOLA NACIONAL (EXTRA) P/KG** - Branca, fresca, c/as extremidades firmes, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões, substâncias terrosas e sujidades. Acondicionada em embalagem de 5kg, em sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	1.800	Kg	CEASA	3,30	5.940,00
31	**CENOURA IN NATURA** - Cor laranja-vivo, tamanho médio, genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de brotos, lesões, matéria terrosa e sujidades, acondicionada em embalagem de 5kg, em sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	1.800	Kg	CEASA	3,80	6.840,00
32	**CHÁ DE CAMOMILA (CX C/NO MÍNIMO 15 SACHÊS DE 15GR**. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	600	Cx	CAPIMAR	3,00	1.800,00
35	**CÔCO RALADO SEM AÇÚCAR, PCT DE 100GR** - Em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	400	Pct	INGA COCO	2,30	920,00
37	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO –** congelado, aspecto próprio e não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	4.500	Kg	FRANGOS MARINGA	7,90	35.550,00
38	**CREME DE LEITE –** padronizado a 17% de gordura, embalagem plástica metálica de 200gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	200	Und	TRIANGULO	2,30	460,00
41	**ERVA DOCE** – embalagem pratica abre e fecha de 40gr. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	600	Pct	A NATUREZA	3,55	2.130,00
43	**EXTRATO DE TOMATE (TRADICIONAL)** Lata de 840 a 850GR, Cor vermelha, cheiro e sabor próprios, bom rendimento, composição tomate, açúcar e sal. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	1.800	Lata	QUERO	7,00	12.600,00
44	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PCT DE 1KG** - Grupo seca, beneficiada, classe branca, tipo 1. Embalagem de papel não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	700	Pct	JOPPLAM	3,80	2.660,00
45	**FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 - PCT DE 5KG,** Produto 100% de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acomodada em embalagem de papel não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	200	Pct	COCAMAR	15,50	3.100,00
46	**FEIJÃO CARIOCA NOVO - TIPO 1 (PCT DE 1KG)** Grão inteiro de cor clara, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	5.000	Pct	SAFRA NOVA	7,00	35.000,00
47	**FERMENTO EM PÓ QUIMICO (FRS DE 250GR)** – embalagem plástica com tampa dosadora, Sem glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	140	Frs	APTI	4,40	616,00
48	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO** - congelado, aspecto próprio e não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	4.960	Kg	FRANGOS MARINGA	15,40	76.384,00
52	**FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA, PCT DE 01KG (**p/purê). rendimento 8kg. Apresentar aspecto, sabor e cheiro característico. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	200	Pct	AMAFIL	21,00	4.200,00
55	**FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG** - Enriquecido c/ferro e ácido fólico. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.500	Pct	SINHA	3,00	4.500,00
58	**LARANJA EXTRA (IN NATURA) P/KG -** Espécie genuína e sã, fresca, grau de maturação adequado para o consumo, s/avarias de casca. Embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	2.200	Kg	CEASA	2,30	5.060,00
59	**LEITE DE COCO (FRS DE 900 ML)** Ingredientes mínimo: Água, leite de coco, aroma idêntico ao natural de leite, celulose microcristalina, goma xantana, ácido cítrico e sorbato de potássio. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	200	Frs	INGA COCO	8,00	1.600,00
60	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** instantâneo, PCT DE 1KG - Obtido a partir da concentração e secagem do leite, rico em cálcio. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.100	Pct	DANKY	22,50	24.750,00

61	**LEITE INTEGRAL UHT, (CX TETRA PAK DE 1LT)** Sem adição, Cor, aroma e odor característico, não rançoso, embalagem longa vida. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	5.000	Cx	LIDER	3,90	19.500
62	**LEITE SEM LACTOSE (CX TETRA PAK DE 1LT)** Leite UHT semidesnatado, contendo enzimas lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monosfato de sódio e difosfato de sódio. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	300	Cx	LIDER	4,80	1.440,00
63	**LINGUIÇA TIPO TOSCANA -** mista, resfriada, embalagem de 800gr a 1kg, com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O veículo para entrega deve ser refrigerado**.**	2.600	Kg	FRIGO DASKO	14,80	38.480,00
64	**MAÇÃ FUJI (TAM. PADRÃO EXTRA) IN NATURA P/KG** - Sem avarias de casca, espécie genuína e sã, fresca, c/grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões, Embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	10.200	Kg	CEASA	4,40	44.880,00
65	**MACARRAO DE LETRINHA TIPO ALFABETO (PCT DE 500GR)** Com ovos, Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.	200	Pct	RENATA	3,58	716,00
71	**MAMÃO FORMOSA EXTRA, IN NATURA, P/KG** – maturação adequada para consumo, polpa firme ao toque, s/apresentar avarias de casca, espécie genuína e sã, fresca, embalados individualmente.	5.000	Kg	CEASA	7,00	35.000,00
74	**MELANCIA IN NATURA (EXTRA) -** Grau de maturação adequado para o consumo, casca firme s/avarias, polpa firme de coloração vermelha c/aparência fresca e macia, espécie genuína e sã, fresca**.**	15.200	Kg	CEASA	2,16	32.832,00
75	**MELÃO AMARELO IN NATURA (EXTRA) P/KG** - tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, c/identificação do peso.	2.200	Kg	CEASA	4,90	10.780,00
79	**MILHO VERDE EM CONSERVA,** sache de 170 a 200gr - Grãos inteiros c/tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	200	Und	SO FRUTAS	2,20	440,00
80	**ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS PET DE 900ML)** A embalagem deve estar íntegra. cor, odor e sabor característico. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	1.600	Und	COCAMAR	9,00	14.400,00
81	**ORÉGANO - PC DE 10GR,** 100% orégano, embalagem pratica abre e fecha. Não deverá apresentar misturas inadequadas, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega**.**	150	Pct	A NATUREZA	2,70	405,00
82	**OVO BRANCO EXTRA -** Fresco, de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, s/manchas ou sujidades, s/rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 30 dias a contar no ato da entrega.	4.100	Dz	MANDA GUAÇU	6,30	25.830,00
83	**PÊRA WILLIAMS IN NATURA (EXTRA) P/KG** - tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, c/identificação do peso.	400	Kg	CEASA	14,00	5.600,00
84	**PIMENTÃO VERDE (EXTRA) IN NATURA P/KG** - Espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme.	200	Kg	CEASA	6,74	1.348,00
85	**PIMENTÃO VERMELHO (EXTRA) IN NATURA P/KG** - Espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme.	200	Kg	CEASA	13,99	2.798,00
89	**POLVILHO AZEDO, PCT DE 01KG** - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	300	Pct	A NATUREZA	5,00	1.500,00
93	**QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO** – feito com leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo, gordura entre 45% e 60%, embalagem com dados de identificação, registro no ministério da saúde e/ou agricultura. **A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.**	600	Kg	LIBERA	27,00	16.200,00
94	**REPOLHO VERDE IN NATURA (EXTRA) TAM. MÉDIO P/KG,** c/aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	1.200	Kg	CEASA	4,03	4.836,00
98	**TOMATE RASTEIRO IN NATURA (EXTRA) P/KG** - Espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, c/aproximadamente 80% de maturação.	3.200	Kg	CEASA	4,80	15.360,00
99	**TRIGO PARA QUIBE (PCT DE 500GR)** Grãos limpos, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	200	Pct	A NATUREZA	3,70	740,00
100	**UVA RUBI IN NATURA (EXTRA) P/KG** - Grau de maturação adequado para o consumo, espécies genuínas e sãs.	800	Kg	CEASA	11,40	9.120,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 709.120,00

Empresa Vencedora: ALIMENTEX DISTRIBUIDORAS LTDA (41.191.505/0001-68)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	**ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE, POTE MÍNIMO DE 200GR**. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	10	Und	APTI	15,45	154,50
06	**AMIDO DE MILHO (PCT DE 1 KG)** sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos Sem glúten. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	600	Pct	NUTRIVITA	4,70	2.820,00
09	**AZEITE DE OLIVA, FRS DE 500ML** - 100% óleo de oliva, acidez máxima de 0,5%, acondicionado em embalagem de vidro, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	200	Frs	BARCELONA	15,20	3.040,00
24	**CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - PCT DE 01KG,** Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.900	Pct	SILOTI	3,12	5.928,00
33	**CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CX C/NO MÍNIMO 15 SACHÊS DE 15GR**. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega	700	Cx	CAPIMAR	3,20	2.240,00
34	**CHOCOLATE EM PÓ SOLUVÉL 70% CACAU - PCT DE 01 KG**, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	700	Pct	NUTRINGA	15,99	11.193,00
36	**COLORAL (COLORIFICO) PCT DE 500GR -** Produto constituído pela mistura de fubá de milho c/urucum, pó fino; alaranjado, cheiro e sabor próprio, isento de material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	50	Pct	NUTRITIVA	2,58	129,00
40	**DOCE DE LEITE, POTE DE 400GR** - Sem amido, Com registro no SIF ou SISP – embalagem de 400gr Fabricação recente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	400	Pote	TRIANGULO	3,69	1.476,00
53	**FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR (TIPO SUCRILHOS) PCT DE 01KG** – Apresentar aspecto, sabor e cheiro característico. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	2.400	Pct	ALCA FOODS	36,50	87.600,00

54	**FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR (TIPO SUCRILHOS) PCT DE 01KG** – Apresentar aspecto, sabor e cheiro característico. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	600	Pct	ALCA FOODS	36,50	21.900,00
66	**MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO (PCT DE 01KG)** enriquecido c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	1.800	Pct	NINFA	4,65	8.370,00
67	**MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA, PCT DE 01KG** - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	1.600	Pct	NINFA	4,65	7.440,00
68	**MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 8, PCT DE 01KG** - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico com corante natural de cúrcuma e urucum, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	1.200	Pct	NINFA	4,65	5.580,00
70	**MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL (PCT DE 500GR)** Sem ovos, produto deverá conter fibras, vitaminas do complexo B, sem gorduras trans, sem sódio. não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	600	Pct	GALO	3,85	2.310,00
73	**MARGARINA C/SAL 80% DE LIPÍDIO ZERO GORDURA TRANS, POTE DE 500GR** - Não contém glúten. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	500	Pote	COAMO	7,40	3.700,00
76	**MILHO BRANCO PARA CANJICA TIPO 1, PCT DE 500GR** - 80% de grãos inteiros, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	1.200	Pct	SINHA	3,50	4.200,00
77	**MILHO DE PIPOCA TIPO 1, PCT DE 500GR** – livres de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	300	Pct	SABOR SUL	2,90	870,00
78	**MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 02KG** - Grãos inteiros c/tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	200	Lta	BONARE	19,99	3.998,00
90	**POLVILHO DOCE, PCT DE 01KG** - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	300	Pct	PRATA	4,99	1.497,00
91	**PROTEINA DE SOJA (PTS) PCT DE 400GR** - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	400	Pct	NUTRINGA	8,27	3.308,00
92	**QUEIJO PARMESÃO RALADO –** em embalagem plástica de 100gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	180	Pct	SELETI	4,99	898,20
97	**SAL IODADO REFINADO, PCT DE 01KG** - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	900	Pct	5 ESTRELAS	0,90	810,00
101	**VINAGRE DE MAÇÃ (FRS DE 750ML**) Acidez máxima de 4%.	400	Frs	ROSINA	3,20	1.280,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 180.741,70

Empresa Vencedora: AMERICA DISTRIBUIDORAS DE CARNES EIRELI (27.487.615/0001-40)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
25	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MUSCULO** – deve apresentar coloração vermelho vivo, cor e odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, aponervose. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	1.650	Kg	MARRUA	25,70	42.405,00
26	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MUSCULO** – deve apresentar coloração vermelho vivo, cor e odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, aponervose. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	4.950	Kg	MARRUA	25,70	127.215,00
27	**CARNE EM CUBOS TIPO PATINHO** – congelada, isenta de ossos, nervos e sem pelancas. A embalagem deve ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto. Isento de vestígios de descongelamento. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega**. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.**	1.550	Kg	MARRUA	34,90	54.095,00
28	**CARNE EM CUBOS TIPO PATINHO** – congelada, isenta de ossos, nervos e sem pelancas. A embalagem deve ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto. Isento de vestígios de descongelamento. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	4.650	Kg	MARRUA	34,90	162.285,00
29	**CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE E SEM OSSO CORTADO EM CUBOS** - congelada, isenta de ossos, pele, nervos e sem pelancas. A embalagem deve ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	3.400	Kg	ORION	13,89	47.226,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 433.226,00

ITENS DESERTOS

Item	Especificações
13	**BISCOITO DE POLVILHO (SEQUILHO) S/GLUTEM E LACTOSE, PCT DE 350GR**. Deve conter: Amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal e aromatizante. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.
16	**BISCOITO DOCE (SEM GLÚTEN)** Ingredientes mínimo: amido de milho, farinha de milho, açúcar, gordura de palma, amido de mandioca modificado, ovo, manteiga, leite integral em pó. Emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Fermentos químicos: bicarbonato de amônio e sódio; sal, aromatizante natural. Acidificante: ácido cítrico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.
42	**ERVILHA CONGELADA (SEM CONSERVANTES) PCT C/NO MÍNIMO 350GR**, rótulo contendo informações nutricionais, conservação doméstica e registro de inspeção. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.
57	**IOGURTE DE SOJA (GARRAFINHA DE 180GR)** Livre de produtos à base de leite, indicado para alérgicos a proteína do leite de vaca. Sabor morango. Fabricação recente Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. **O** veículo para entrega deve ser refrigerado**.**

ITENS FRACASSADOS

Item	Especificações
04	**ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO (FRS MÍNIMO 80ML)** 100% stévia, a base de edulcorante natural, liquido transparente, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
18	**BISCOITO ISENTO DE GLUTEM (TIPO POLVILHO OU OUTRO) PCT MÍNIMO 200GR -** Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.
39	**CREME DE LEITE ZERO LACTOSE –** padronizado a 17% de gordura, embalagem plástica metálica de 200gr. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega
69	**MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN, PCT DE 500GR** - Feito de fécula de batata, de arroz ou outros. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
95	**REQUEIJÃO CREMOSO zero lactose, FRS DE 180GR** - Produto pastoso, odor e sabor próprios, isento de mofos e bolores ou sustâncias estranhas; não deve conter amido. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.
96	**REQUEIJÃO CREMOSO, FRS DE 180GR** - Produto pastoso, odor e sabor próprios, isento de mofos e bolores ou sustâncias estranhas; não deve conter amido. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 14 de março de 2022.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:6AE1A477

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar – Vila Gertudes, CEP: 04.794-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador da cédula de identidade RG nº 294.995-96 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo/SP, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 063/2019, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 063/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, os itens abaixo:

Item	Especificação	Seguradora	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
08	GRAND SIENA ATTRACTIVE, 1.4, 4P, Ano/Modelo 2018/2018, Cor Branca, Comb. FLEX, potência 88 HP, Modelo 19713MO, Zero KM, NF 38317 Chassi 9BD19713HJ3357965 RENAVAM 01182889945 Placa BCW 6E71 **Frota 211** **Franquia de R$1.800,00** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 **Assist. 24 horas s/ limite de km** Proteção para Vidros e Faróis completa. **SIENA DA ADMINISTRAÇÃO**	Mafpre	01 Serv.	1.961,56	1.961,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Sexta da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor do presente contrato é de R$ 1.961,56 (um mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), devidamente corrigido pelo índice IPCA de janeiro de 2022 no percentual de 10,38 (dez virgula trinta e oito por cento).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
149	09.03	04.122.0003.2.098	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as Testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de março de 2022.

ROBERTO REIS DE LIMA
Município De Goioerê
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A.
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:87CD16CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO GOMES BARRETO**, inscrito no CPF nº 024.265.067-84, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, CEP: 87.050-190, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 064/2019, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 064/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e conforme os itens abaixo:

Item	Especificação	Seguradora	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
10	VAN RENAULT MASTER L2H2, 16P/130CV, Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca, Comb. DIESEL, Zero KM, NF 172, Chassi 93YMAFEXCKJ648196 Placa BCX-2F88 RENAVAM 01177903315 **Frota 238** **Franquia de R$ 10.000,00** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 **Assist. 24 horas s/ limite de km** Proteção para Vidros e Faróis completa. Lanternas: R$ 150,00 **VAN DA EDUCAÇÃO**	Gente Seguradora	01 Serv.	4.780,00	4.780,00
11	VAN RENAULT MASTER L2H2, 16P/130CV, Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca, Comb. DIESEL, Zero KM, NF 173, Chassi 93YMAFEXCKJ648198 Placa BCX-2F82 RENAVAM 01177903102 **FROTA 237** **Franquia de R$ 10.000,00** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 **Assist. 24 horas s/ limite de km** Proteção para Vidros e Faróis completa.	Gente Seguradora	01 Serv.	4.780,00	4.780,00
TOTAL					**9.560,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **15 de março de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
394	13.02	12.361.0007.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1103

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de março de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LEONARDO GOMES BARRETO
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7E355DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: FEVEREIRO 2022 – Nº 02

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE FEVEREIRO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JOSIEL DOS SANTOS CAMARGO	13085	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	02/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ILSON LOPES GONCALVES	11380	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	07/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANDREVERSON FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL	11339	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	08/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIA FONTES DA SILVA	8745	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	08/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RAFAELA FERREIRA DA SILVA SALES	11649	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	10/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
PAULO OTENIO	13544	MOTORISTA SOCORRISTA	UPA MARECHAL	10/02/2022	RESCISÃO COM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
PABLO LEDOVICIO PEREIRA DE LIMA	13647	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	22/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RAFAEL PILONETTO RAMIRO	13247	MÉDICO 24H	SAMU TOLEDO	24/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
THALITA CAROLINE HEDEL	13314	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU MARECHAL	03/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LEANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	13804	ENFERMEIRO	SAMU SANTA HELENA	06/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FABIOLA QUEIROZ	13591	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	11/02/2022	RESCISÃO COM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
MANOELA LETICIA DE OLIVEIRA CAROLINO	13516	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	27/02/2022	RESCISÃO COM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
TELES PEDRO MARTINS OLIVEIRA	14027	TARM	MACRORREGIONAL	02/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALINE FERNANDA AZEVEDO	14144	MÉDICO	UPA CASCAVEL	02/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROBERSON VARGAS DA SILVA	14041	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	07/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
THALITA FIRMIANO VIANA	14004	TARM	MACRORREGIONAL	08/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CAROLINE ORLEINIK	13906	AGENTE ADMINISTRATIVO	FROTA MUNICIPAL	08/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CAMILA VANESSA CORREA PANIZZA	13898	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	08/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RENAN MOCHI ROSA	14030	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	14/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROSANA ALBUQUERQUE	14062	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SANDRO SOARES DOS SANTOS	14209	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL	03/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALANA THUANE RUTZEN	14125	MÉDICO	UPA TOLEDO	04/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ODAIR JOSE AMARO	14187	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	08/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LARISSA TOIGO	14607	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL	10/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR

					INICIATIVA DO EMPREGADO
LETICIA RAHAL CARDOSO BARUCCI	14175	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	14/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JULIANE PEREIRA DE LIMA	14447	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JULIO CESAR IGNOCHEVSKI POPPI	14300	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	22/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VINICIUS SAUERRESSIG	14557	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	25/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOSUE BARBOSA TAVEIRA SANTOS	14197	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	25/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SIMONE FERREIRA DA SILVA	14411	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	04/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JÉSSICA MEIRE VIEIRA BORBA REOLON	14442	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
POLIANA DOS SANTOS	14408	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	23/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JANEMAR KRESSIN ALEIXO DOS SANTOS	14378	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CAFELANDIA	04/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUIS FERNANDO GALLINA	14327	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	10/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GILVANA ISABEL RIGO	14351	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	11/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CARINI PEREIRA DE CAMPOS	14322	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	14/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LETICIA RUBERT	14355	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	14/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JÉSSICA MEIRE VIEIRA BORBA REOLON	14264	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CAROLINE DO CARMO SIMÕES DE MACEDO	14357	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MEIRIELLI MARQUES DAS NEVES	14542	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	15/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	14527	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	15/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CIRLANDIA RAQUEL DA CRUZ DALBOSCO	14515	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	18/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LAVINIA VIGO TITENIS	14562	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	21/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SIMONE FERREIRA DA SILVA	14545	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	24/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 177/2021 DE 27/10/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/10/2021 A 12/11/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 194/2021 DE 25/11/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
FABIO RIBEIRO AMORIM	14577	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	16/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TUANY DI DOMENICO	14602	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	22/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TAULI DE MORAIS ARAUJO	14617	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/02/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE FEVEREIRO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
14°	MAIKELLE KAREN DE OLIVEIRA ZANETTE	14608	04/02/2022	1.286,01	TARM	SAMU CASCAVEL
07°	BRENNA MARIAH FERRARI	14626	21/02/2022	10.594,25	MÉDICO 24H	SAMU TOLEDO
01°	JANEMAR KRESSIN ALEIXO DOS SANTOS	14611	06/02/2022	1.615,43	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU NOVA AURORA
16°	ADRIANO HENRIQUE CARLOS	14618	14/02/2022	1.286,01	TARM	MACRORREGIONAL
23°	MARILISE ANNE ZATTI	14627	25/02/2022	5.297,12	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
20°	JULIANA RONCINI GOMES DA COSTA	14614	11/02/2022	2.684,38	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
07°	FERNANDA SIQUEIRA	14623	07/02/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	SAMU SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
09°	TARCISIO PIMENTEL DA CRUZ	14596	07/02/2022	1.615,43	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 177/2021 DE 27/10/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/10/2021 A 12/11/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 194/2021 DE 25/11/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
05°	CARLOS EDUARDO SEBEN	14610	04/02/2022	1.615,43	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
03°	CRISTIANNE TAVARES DE GOIS	14597	07/02/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
20°	GUSTAVO PEGORARO BECKER	14616	11/02/2022	10.594,25	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
09°	IVANA DOS SANTOS	14605	08/02/2022	10.594,25	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL

	WILLINGTON					
17°	LARISSA JESUS DE MORAIS	14606	01/02/2022	10.594,25	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
05°	MAIRA KUFNER SALOIO	14604	04/02/2022	10.594,25	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
16°	MARCELLI DOMINGUES DA LUZ	14609	08/02/2022	10.594,25	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
07°	SANDRA PEREIRA PAGNO	14612	08/02/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
10°	VALDELICE FAUSTINO DE AGUIAR RODRIGUES BATISTA	14628	25/02/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
01°	CARLA PEREIRA DA SILVA	14615	10/02/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
05°	SUZANA MOURA	14613	08/02/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
05°	ALEXANDRE BARTH	14630	28/02/2022	3.325,90	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
22°	BRUNA GABRIELA SLOVINSKI	14622	17/02/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
24°	ANDREIA GRITHEN DOS SANTOS	14619	16/02/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
28°	GESSICA SANTOS PEREIRA	14625	18/02/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
36°	JEFERSON COELHO RAMOS	14631	27/02/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
25°	JESSICA BORTOLOTTO BONAMIGO	14624	23/02/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
27°	OSMAIARA SILVA DE SOUZA	14621	19/02/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
30°	SIDNEI MARTINS BUENO	14620	16/02/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
34°	VANESSA LIMA BECKER	14632	27/02/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

Cascavel – PR, 14 de Março de 2022.

CAMILA NAITZK
Setor de Recursos Humanos

MATEUS HENRIQUE CAMARGO
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:4EA5AD50

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ MARÇO 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.

EMPREGO: Médico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 10.594,25 — **Carga Horária:** 24 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
05°	KAMILLA COCATO	117/2021	Extrato de Publicação nº 09/2021 Edição 2367 de 11/10/2021	02/09/2021	02/03/2022	03/03/2022	02/09/2022

Cascavel – PR, 14 de Março de 2022.

CAMILA NAITZK
Setor de Recursos Humanos

MATEUS HENRIQUE CAMARGO
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:D37AE049

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 044/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 040/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 15/03/2022 a 21/03/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	220º	Sidinei Ávalo	Agente Administrativo	Cascavel
07º	201º	Valdir Rodrigues dos Santos	Agente Administrativo	Cascavel
08º	084º	Deisi Caroline Buzanello	Agente Administrativo	Cascavel
09º	362º	Andre Neitzel	Agente Administrativo	Cascavel
05º	283º	Gheann Marccel Xavier Machado	Médico 24h	Cascavel
06º	228º	Denize Paula Pequito Filipe	Médico 24h	Cascavel
07º	142º	Sylvia Ayumi Ishie de Macedo	Médico 24h	Cascavel
08º	054º	Kamilla Cocato	Médico 24h	Cascavel
13º	315º	Clóvis Peroni	Motorista Socorrista	Cascavel
14º	306º	Mateus Antunes Lobo	Motorista Socorrista	Cascavel
11º	197º	Michele Daiane Rochisky	Técnico em Enfermagem	Cascavel
12º	012º	Andre Boldrini Nunes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
01º	048º	Josene Cristina Biesek	Nutricionista	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONS

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:44CE803D

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ MARÇO 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.							
EMPREGO: Médico							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 10.594,25				**Carga Horária:** 24 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
05°	KAMILLA COCATO	117/2021	Extrato de Publicação nº 09/2021 Edição 2367 de 11/10/2021	02/09/2021	02/03/2022	03/03/2022	02/09/2022

Cascavel – PR, 14 de Março de 2022.

CAMILA NAITZK
Setor de Recursos Humanos

MATEUS HENRIQUE CAMARGO
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:D716F994

PROJUR
PORTARIA Nº 119/2022 DATA: 11.03.2022

Ementa: Nomeia os membros do Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Guaíra – CGG-PMG.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° 3762/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, para comporem o Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Guaíra – CGG-PMG, instituído pelo Decreto nº 086/2022, de 14 de março de 2022, os seguintes membros:

UNIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Gabinete do Prefeito	Gileade Gabriel Osti	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	Anderson Barbosa Perez	Sérgio Roberto Gouveia
Secretaria Municipal de Planejamento	Luiz Mitsuo Shiomi	João Baptista Montanari
	Coordenação de Gestão de Convênios - Érica Moro da Costa Silva	
Secretaria Municipal de Administração	Fabiano Melanias Raddatz	Vanderlei Rangel de Lima
Secretaria Municipal de Fazenda	Antonio Carlos Alves	William Grecco
Secretaria Municipal de Educação	Franciele de Lima Danelon Jesus	Edina Diniz Meira
Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Rigolon	José Gonçalves Dias Neto
Secretaria Municipal de Ação Social	Keila Marta Inojosa da Silva Francisco	Rosmary Aparecida Michels
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luis Carlos Lima	Silvana Marines Porto Peraçoli
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Adriano Cezar Richter	Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ronnie Silva	Juliana Gonçalves Pinto

Art. 2º Ficam designados como **Presidente do Comitê**, Gileade Gabriel Osti, Chefe de Gabinete e Vice-Prefeito, e como **Coordenador do Comitê**, Fabiano Melanias Raddatz, Secretário Municipal de Administração.
- Na ausência do Presidente do Comitê de Governança, fica designado o Coordenador do Comitê como responsável por assumir os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E323F9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 2021 - SAAE

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
IGUARAÇU-PR	PR	18.265.024./0001-38			
Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2021 A 31/12/2021 - 1.-Anual Exercício: 2021					
Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
0-Quebra: - Balanço Patrimonial					

ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO CIRCULANTE	**62.010,25**	**15.214,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.298,22**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	62.010,25	15.214,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.298,22	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	62.010,25	15.214,84	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.298,22	0,00
ATIVO CIRCULANTE	62.010,25	15.214,84	**PASSIVO CIRCULANTE**	1.298,22	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	88.677,44	87.784,11	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	88.677,44	87.784,11			
BENS MÓVEIS	88.677,44	87.784,11			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	88.677,44	87.784,11	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	0,00	0,00
.			**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			RESULTADO ACUMULADO	149.389,47	102.998,95
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	46.390,52	21.439,05
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	102.998,95	81.559,90
	0,00	0,00	**RESULTADO ACUMULADO**	149.389,47	102.998,95
TOTAL	150.687,69	102.998,95	TOTAL	150.687,69	102.998,95
ATIVO FINANCEIRO	62.010,25	15.214,84	PASSIVO FINANCEIRO	2.233,22	0,00
ATIVO PERMANENTE	88.677,44	87.784,11	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	148.454,47	102.998,95

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
1- - Resumo Por Fonte de Recurso		
Ordinário	**59.777,03**	**15.214,84**
001-recurso proprio exercicio corrente	59.777,03	15.214,84
Vinculado	**0,00**	**0,00**
TOTAL	59.777,03	15.214,84

9-Quebra: - Nota Explicativa

Nota Explicativa - Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial

O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público, e em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Ativo Circulante - Caixa e Equivalentes de Caixa

Em 31/12/2021, o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional, apresenta um saldo de R$ R$ 62.010,254, sendo todo esse valor registrado em Bancos Conta Movimento, na fonte de recursos livres.

Ativo Não Circulante - O Imobilizado encontra-se os Bens Moveis e Bens Imóveis resultando no motante de R$ 88.677,44.

Passivo Circulante - apresenta o valor de R$ 1.298,22 equivalente ao empenho 305 o qual passou como restos a pagar processado e um Patrimonio Liquido - apresenta resultado do exercicio no valor de 46.390,52 com o total acumulado de R$ 149.389,47

A instituição apresentou superávit financeiro de R$ 59.777,03 originário de recursos livres (Ativo Financeiro - Passivo Finaneiro (RP processados nº 305 de 1.298,22 e RP nao processados nº 299 de R$ 935,00))

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F62F18B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 031/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DECORRENTES DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1048/2009, de 20/10/2009, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico;

DECRETA;

Art. 1º - Fica regulamentada a avaliação horizontal para fins de promoção na carreira dos Servidores Municipais do Magistério, conforme abaixo relacionado:

Nº	NOME	CARGO	NÍVEL	REF. ATUAL	REF. ELEVAÇÃO
01	Agnes Filomena Vilvert da Silva	Professora	C	5	6
02	Aline Cristina Stevanato	Professora Ed. Infantil	C	4	5
03	Ana Claudia Goulart	Professora	C	5	6
04	Ana Maria do Val	Professora Ed. Infantil	C	6	7
05	Ângela Cristina de Faria Aleixo Esverçutti	Professora	C	10	11
06	Antonia Alves de Oliveira Kitzeberger	Professora Ed. Infantil	C	4	5
07	Celma Mara Buzato da Silva	Professora	A	2	3
08	Cléia Ferreira Braga de Abreu	Professora Ed. Infantil	C	6	7
09	Cleuzeli de Abreu	Professora	C	11	12
10	Cristina Róssio F. Araujo	Professora	C	4	5
11	Dulce de Carvalho Toledo	Professora	C	4	5

12	Dulce de Carvalho Toledo	Professora	C	10	11
13	Edilene Cristina da S. Oliveira	Professora Ed. Infantil	C	4	5
14	Edilene Marcelo Fogagnolo	Professora	C	4	5
15	Elisângela Aparecida Cogo Ronchi	Professora	C	10	11
16	Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette	Professora	C	14	15
17	Elzina Ribeiro Neres da Costa	Professora Ed. Infantil	C	6	7
18	Encarnação Dorigan de Menezes Perin	Professora	C	8	9
19	Encarnação Dorigan de Menezes Perin	Professora	C	10	11
20	Geltrudes Pastori Fernandes	Professora	B	10	11
21	Gislaine Aparecida Florentino	Professora Ed. Infantil	C	6	7
22	Gisele Cristina R. Pegoraro	Professora	C	4	5
23	Heliana Almeida Anacleto da Silva	Professora Ed. Infantil	C	6	7
24	Izabel Cristina Rovaris	Professora	C	12	13
25	Jania Luzia Bressan Errera Gomes	Professora	C	4	5
26	Joziane dos Santos Laiola Duim	Professora	A	4	5
27	Juliana Cássia F. Ruiz	Professora	C	4	5
28	Larissa Midori Wada Bettini	Professora	C	2	3
29	Leonora Aparecida Esverçutti	Professora	C	13	14
30	Luciléia Faltz	Professora Ed. Infantil	C	6	7
31	Lucimar Balieiro Mendes Evaristo	Professora	B	2	3
32	Lucimara da Silva Tomazoni Calegaro	Professora Ed. Infantil	C	4	5
33	Márcia Cristina Caetano Furquim Pereira	Professora	C	8	9
34	Márcia Cristina Caetano Furquim Pereira	Professora	C	10	11
35	Maria Augusta Ribeiro da Rocha	Professora Ed. Infantil	B	6	7
36	Maria Conceição Zago de Araújo	Professora	C	10	11
37	Maria Cristina Francisco	Professora Ed. Infantil	B	2	3
38	Maria José Wenceslau Melchiotti	Professora Ed. Infantil	C	6	7
39	Maria Lizete Mottin Cardoso	Professora	C	14	15
40	Maria Odete Sibim	Professora Ed. Infantil	C	6	7
41	Marilda Cândido dos Santos Arcanjo	Professora	C	5	6
42	Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	Professora	C	9	10
43	Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	Professora	C	4	5
44	Marlei Romani de Araujo	Professora	C	4	5
45	Neusa Lopes Sebastião	Professora	C	8	9
46	Patricia da Silva Fazan	Professora	A	4	5
47	Patricia Fernandes	Professora	C	3	4
48	Patricia Fernandes	Professora	C	8	9
49	Rosana Aparecida Roque	Professora Ed. Infantil	A	6	7
50	Rosangela Maria Alves Danielli Santos	Professora	C	9	10
51	Rosangela Zanfrilli Pleul	Professora	C	2	3
52	Rosilei Aparecida Serigioli Gomes	Professora	C	4	5
53	Rosilene Zanatti de Freitas	Professora Ed. Infantil	C	2	3
54	Sandra Maria Udenal Rochinski	Professora	C	15	15
55	Sandra Maria Udenal Rochinski	Professora	C	11	12
56	Sandra valeria S. da S. Lobato	Professora Ed. Infantil	C	4	5
57	Silvana Soares Evaristo	Professora Ed. Infantil	A	4	5
58	Sosilange da Silva Israel	Professora	B	9	10
59	Solange das Graças Bagarolo	Professora Ed. Infantil	C	4	5
60	Valdeci Rosa da Silva Fazan	Professora Ed. Infantil	A	5	6
61	Valterina da Silva Santos Camilo	Professora	C	11	12
62	Vanilda da Silva Bellesi	Professora Ed. Infantil	C	6	7
63	Vera Lúcia da Silva Menezes	Professora Ed. Infantil	C	6	7
64	Vera Lucia Guedes Souza	Professora Ed. Infantil	C	6	7

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de **01 de março de 2022**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9809A0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25846, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 4237/2022, da Procuradoria Geral do Município e o Processo Digital nº 4747/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte que solicita:

i - a exclusão das seguintes Funções Gratificadas do organograma da Procuradoria Geral do Município:

Divisão de Assessoria Jurídica às Secretarias Municipais
Divisão de Controle Financeiro
Divisão Técnica Legislativa

ii - a criação das seguintes Funções Gratificadas no organograma da Procuradoria Geral do Município:

Assessoria Especial de Licitações e Contratos
Assessoria Administrativa e Controle financeiro

iii - a exclusão das seguintes funções gratificadas do organograma da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

Seção de Obras e Posturas
Seção de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Seção Controle de Frotas
Seção de Mecânica Leve

iv - a criação das seguintes Funções Gratificadas no organograma da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

Setor de Almoxarifado
Seção Bueiros
Seção de Estradas Vicinais
Seção de Pontes
Seção Bem Rural
Seção Estradas Principais

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Coordenador da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01-C	2.700,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
82	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
135	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
14	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8970791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 3393/2022, de 08/02/2022, e o Comunicado Interno nº 059/2022, de 07/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
11543	1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF89B838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO DE INCLUSÃO DE EXAMES CONTRATO 042/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2021

1º TERMO DE INCLUSÃO DE EXAMES
CONTRATO 042/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2021

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **Cis Centro Oeste do Paraná**, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo - PR, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: : **MWM CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.978.526/0001-46, estabelecido na Rua Coronel Saldanha, nº 2095, Sala 06, CEP 85010-130, Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal o senhor **MARCEL YONAHA NISHIKAWA**, brasileiro, portador do RG 30.577.493-1 SSP/SP e inscrito (a) no CPF: 218.354.778-28, residente e domiciliado em Guarapuava/PR. , acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de exames e previsão no edital de Chamamento Público 002/2021 item 17.5, fica incluso no contrato nº 042/2021 cláusula primeira, os itens abaixo relacionados:

LOTE 15

	DIAGNÓSTICO POR EXAMES OFTALMOLÓGICOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
41.	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA - BINOCULAR	R$ 155,00
42.	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA - MONOCULAR	R$ 77,50

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 11 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

MARCEL YONAHA NISHIKAWA
CPF: 218.354.778-28
Representante.
MWM Clínica Médica LTDA
CNPJ: 23.978.526/0001-46

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
CPF: 069.332.239-06

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7E34CC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 053/2021 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.053/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E CAROLINA CELESTINO MILHARESI

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a **CAROLINA CELESTINO MILHARESI**, brasileira, médica, portadora do RG nº 8.824.192-4 SESP/PR e, inscrita no CPF nº 070.876.159-39, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 22, Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 053/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clínico Geral	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 053/2021-PML, firmado em 01/06/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 11 de Março de 2022.

Credenciante :
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
CAROLINA CELESTINO MILHARESI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77A88FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI MARQUES DE OLIVEIRA EM CURSO ON LINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sueli Marques de Oliveira**, portadora do RG. nº. 1.898.713-9/SESP-PR e do CPF nº. 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas do Quadro Geral da SAMAE, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, promovido pelo CISPAR, conforme abaixo descrito:

Curso	Objetivo	Data	Conteudista	Carga horária
Treinamento sobre o envio de relatórios e declarações ao IBAMA e IAT	-Relatório de atividades poluidoras – RAPP/IBAMA; -Declaração de carga poluidora – DCP/IAT; -Manifesto de transporte de resíduos – MTR/SNIR;	03/03/2022	Consórcio CISPAR	8 hrs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2A281AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABELA MILANI EGEA EM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Isabela Milani Egea**, portadora do RG. nº. 10.831.385-4/SESP-PR e do CPF nº. 101.412.049-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas do Quadro Geral da SAMAE, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, promovido pelo CISPAR, conforme abaixo descrito:

Curso	Objetivo	Data	Conteudista	Carga horária
Treinamento sobre o envio de relatórios e declarações ao IBAMA e IAT	-Relatório de atividades poluidoras – RAPP/IBAMA; -Declaração de carga poluidora – DCP/IAT; -Manifesto de transporte de resíduos – MTR/SNIR;	03/03/2022	Consórcio CISPAR	8 hrs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F0BAAA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022, AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SABRINA FRANCO FERREIRA EM CURSOS ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sabrina Franco Ferreira,** portadora do RG. nº. 10.308.934-4/SESP-PR e do CPF nº. 079.314.669-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, conforme abaixo descrito:

Entidade	Curso	Objetivos Gerais
Programa Educacional em Saúde Digital da Universidade Federal do Maranhão em parceria com o UNA-SUS(Universidade Aberta do SUS)	Atenção à Pessoa com Síndrome de Down Carga horária: 30 horas	Conhecer mais sobre esta síndrome, seu prognóstico e suas possibilidades. Através deste curso será possível conhecer e entender melhor as particularidades e características da Síndrome de Down e o seu papel profissional neste contexto.
Programa Educacional em Saúde Digital da Universidade Federal de Santa Catariana em parceria com o UNA-SUS(Universidade Aberta do SUS)	Guia para o manejo de situações de violência doméstica contra a mulher na APS Carga horária: 45 horas	Oferecer informações sobre o que é violência doméstica, como e quando ela acontece, e, sobretudo, apresentar a rede de apoio, para que o profissional de saúde possa reconhecer e auxiliar mulheres em situação de violência.
Programa Educacional em Saúde Digital da Universidade Federal do Maranhão em parceria com o UNA-SUS(Universidade Aberta do SUS)	Reabilitação do paciente com condições pós-covid Carga horária: 45 horas	Compreender as consequências e impactos da covid-19 sobre a saúde dos indivíduos afetados, assim como, reconhecer estratégias de reabilitação e orientações quanto às necessidades de intervenção aos usuários do Sistema Único de Saúde(SUS) que se infectaram pelo SARS-Covi-2.
Programa Educacional em Saúde Digital da Universidade Federal do Maranhão em parceria com o UNA-SUS(Universidade Aberta do SUS)	Atenção à Pessoa Idosa com Deficiência Carga horária: 60 horas	Compreender como as equipes multiprofissionais de saúde atuam na reabilitação da pessoa idosa, em diferentes pontos de atenção da rede de Atenção à Saúde(RAS) no Sistema Único de Saúde(SUS), considerando que o planejamento da reabilitação da pessoa idosa, seja realizada juntamente com as demais intervenções terapêuticas e de promoção da saúde e prevenção de agravos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:C9DDCC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2022 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 134/2022

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96912	NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES	01/03/2021	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	28/02/2022	CONFORME TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96945	ROSALINA CASTANHO FINETTO	16/06/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	21/02/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA
97028	IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	04/02/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias de março de dois mil e vinte e dois (14.03.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C0E80891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
01	Água Sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2%. Embalagem com 05 litros	Und	3652	5,24	7,50	8.253,52
57	Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros	Und	335	9,25	24,04	4.954,65

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37

FORNECEDOR: Comercial Bora Eireli
CNPJ Nº 04.094.110/0001-10
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 040/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 13.208,17 (Treze mil, duzentos e oito e dezessetes centavos).
VIGÊNCIA: 27/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:4DFD2C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 9/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação **na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso IV –** ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*** justificado pelo Decreto Municipal nº 1468/2022 de 03/01/2022 declarando situação de calamidade pública, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 9/2022 referente à **Aquisição de forma emergencial de canos em PVC para ampliação de redes de água para atender a população atingida pela estiagem que atinge o Município de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo PVC Soldável 20mm barra de 6 metros	UN	500,00	23,40	11.700,00
1	2	Tubo PVC Soldável 25mm barra 6M	BARRA	230,00	24,90	5.727,00
TOTAL						17.427,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2022 datada de 14/03/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 14/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E19E0183

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 8/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação **na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso IV –** ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*** justificado pelo Decreto Municipal nº 1468/2022 de 03/01/2022 declarando situação de calamidade pública, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 8/2022 referente à **Contratação de forma emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte de agua em caminhão pipa para atender população de Manfrinópolis atingida pela estiagem**, em favor da empresa conforme abaixo;

MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Locação de caminhão pipa trucado com capacidade de 8000 litros de água	Maestri	HORA	300,00	200,00	60.000,00
TOTAL							60.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2022 datada de 11/03/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9A47FDF4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 5/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 5/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

Lote: 1 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME – CNPJ: 81.771.784/0002-34

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	7081	**JAQUETA (FRENTE, COSTA E MANGAS):** Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial. **JAQUETA (APLIQUE NAS MANGAS):** confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m², cor mescla, largura 1,60 ramado. Fita adidas, adicionar 2 fitas ao longo da manga com 2cm de distância entre as fitas, aplicada em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo, largura 2,8cm e acabado com 1cm. **JAQUETA BOLSO/FORRO BOLSO:** Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso faca em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em maquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto. **JAQUETA (BARRA/PUNHO):** Confeccionada em tecido ribana colegial 1x1 97% poliéster e 3% elastano, gramatura 245,00 g/m², tipo de largura tubular com 60cm, rendimento 3,40 m/kg, aplicado em máquina overlock, com largura de 8cm acabada. **JAQUETA (GOLA):** Confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado com 1,40m, cor Azul Marinho Colegial. Limpeza de gola ombro a ombro em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm. Gola aplicada em overlock, com altura de 13cm acabada. **FIO:** todo o produto confeccionado com linha em poliéster SP521 TX 28 100% cor 4035 azul marinho e fio texturizado TP501 TX 18 cor 4035 azul marinho. **ZÍPER:** A jaqueta deverá ter abertura frontal com ziper destacável de nylon, na cor Azul Marinho de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da retilínea(barra) até o início da retilínea da gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. **SILKSCREEN:** Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste. Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura **PRODUÇÃO FECHAMENTO:** Fechamento interno do bolso, gola, barra e punho confeccionado em máquina overlock. Laterais e cavas confeccionadas em máquina overlock ponto cadeia. **ETIQUETA:** em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação **EMBALAGEM:** Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.	270,00	UNID	44,10	11.907,00
2	7082	**CALÇA:** confeccionada em tecido helanca colegial SOFT 46% algodão e 54% poliéster, lado avesso felpado, gramatura de 270 gr/m², tipo de largura ramado, largura 1,40m, cor Azul Marinho Colegial. **BAINHA**: Bainha das pernas deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. **ELÁSTICO:** Cintura com elástico de 40mm, altura 3,5 cm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas. **BOLSO**: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo faca conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal, pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm de pesponto, abertura do bolso conforme tabela de medidas. **FORRO BOLSO**: forro do bolso confeccionado em tecido meia malha 100% algodão conforme cor externa. **SILKSCREEN:** Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste. Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura **PRODUÇÃO:** Aplicação do elástico em máquina overlock. Laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro e entre pernas confeccionado em máquina overlock ponto cadeia. **ETIQUETA:** As calças devem ter etiquetas em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada 4cm a baixo do elástico no gancho traseiro, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação. **EMBALAGEM:** Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.	270,00	UNID	29,40	7.938,00
3	7083	**CAMISETA MANGA CURTA:** Confeccionada em malha viscoflex 63% poliéster 33% viscose e 4% elastano, fio vortex, gramatura 220,00 g/m², cor mescla, largura 1,60 ramado. **DETALHE (BARRA MANGA):** manga com detalhe em viés azul marinho 95% viscose e 5% elastano, representando manga falsa, onde o viés fica abaixo do tecido da manga na barra, aplicado em galoneira 2 agulhas com aparelho de viés entrada 5x2,5. Viés finalizado fica 0,5cm mais longo que a barra da manga. **BAINHA**: A bainha da manga e da barra da camiseta deverá ser feito em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabada. **GOLA:** confeccionada em ribana 1x1 30x1 penteada 97% algodão 3% elastano, cor marinho, gramatura 230,00 g/m², largura 80cm tubular, modelo dupla redonda com altura de 1,5cm acabada, aplicada em máquina overlock. Limpeza de gola ombro a ombro em maquina reta ponto corrente 2 agulhas com viés da mesma cor do tecido do corpo aplicado em largura 2,8cm e acabado com 1cm. **SILKSCREEN FRENTE:** Na frente deverá ser silkado o brasão do município conforme imagem ilustrativa a cima. No lado esquerdo de quem veste. Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 5cm comprimento x 7cm altura **SILKSCREEN COSTA:** Nas costas deverá ser silkado a escrita em formato horizontal fonte arial na cor preta, conforme disposição abaixo e imagem ilustrativa: **EDUCAÇÃO MUNICIPAL** **MANFRINÓPOLIS** Medidas do silkscreen: Tamanho 4 ao 16 = 23cm comprimento x 10cm altura **PRODUÇÃO:** O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas e gola deverá ser feito em máquina overlock. **ETIQUETA:** em material LNT (laser não tecido), tamanho 2,5cmx4cm, aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, respectivas instruções de lavagem e ano de fabricação **EMBALAGEM:** Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação de tamanho, armazenadas para transporte em sacolas plásticas maiores e resistentes.	540,00	UNID	20,65	11.151,00
TOTAL						30.966,00

JAQUETA

	06	08	10	12	14	16
A-COMPRIMENTO	46	50	54	58	62	65
B-TORAX	40	42	44	46	48	49

TAMANHOS	**06**	**08**	**10**	**12**	**14**	**16**
C-CINTURA COM ELÁSTICO	62	64	68	71	75	78
E-COMPRIMENTO TOTAL	68	73	76	79	84	88

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHOS	**06**	**08**	**10**	**12**	**14**	**16**
A-Comprimento do corpo	**56**	**58**	**60**	**62**	**64**	**66**
B-Largura do corpo	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm +/-						

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 5/2022 datada de 15/02/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será **até 30 Dias** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9C5FC410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 02/2022

BOLETIM INTERNO Nº 02/2022

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	036/2022	Para participar do alinhamento da estratégia do Sebrae 2022; experiência do cliente e estratégia do canal sala do empreendedor e oficina de Brainstorming de ideias para as ações nos Municípios.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	03/02/2022	03/02/2022	R$92,25
Juliane Dos Santos Frauches	Medica, nº609	037/2022	Para participar de uma reunião onde a linha de cuidado abordada será Rede Pediatria e o tema será: Desenvolvimento e Crescimento da Criança.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	03/02/2022	03/02/2022	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	039/2022	Para participar de uma reunião onde a linha de cuidado abordada será Rede Pediatria e o tema será: Desenvolvimento e Crescimento da Criança.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	03/02/2022	03/02/2022	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	040/2022	Para buscar paciente Valentina Aparecida da Silva Alves, no hospital de clínicas.	Marilena	PR	Curitiba	PR	03/02/2022	03/02/2022	R$345,96
José Donizete Balico	Motorista, nº302	041/2022	Para buscar paciente Valentina Aparecida da Silva Alves, no hospital de clínicas.	Marilena	PR	Curitiba	PR	03/02/2022	03/02/2022	R$345,96
Ademilson de Souza	Diretor de Gabinete, nº6081	043/2022	Representar o Município junto ao INSS na execução de serviços de cooperação técnica ACT Digital.	Marilena	PR	Loanda	PR	04/02/2022	04/02/2022	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	044/2022	Para participar de reunião na Assembleia, Sedu, Casa Civil, Aguas Paraná, Secretaria de Saúde e de Agricultura.	Marilena	PR	Curitiba	PR	07/02/2022	10/02/2022	R$3.228,96
Ademilson de Souza	Diretor de Gabinete, nº6081	047/2022	Representar o Município junto ao INSS na execução de serviços de cooperação técnica ACT Digital.	Marilena	PR	Loanda	PR	11/02/2022	11/02/2022	R$92,25
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	049/2022	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica e Formação sobre o Sistema SERP – Sistema Educacional de Rede de Proteção.	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/02/2022	17/02/2022	R$1.383,84
Isabel Scarpini	Professora, nº511	050/2022	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica e Formação sobre o Sistema SERP – Sistema Educacional de Rede de Proteção.	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/02/2022	17/02/2022	R$1.383,84
Darlene de Souza Barbosa	Secretaria de Educação, nº6096	051/2022	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica e Formação sobre o Sistema SERP – Sistema Educacional de Rede de Proteção.	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/02/2022	17/02/2022	R$1.383,84
Regison Gentil Scotta	Secretario de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nº259	052/2022	Levar documentação no IAT.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	11/02/2022	11/02/2022	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	055/2022	Para participar de reunião na Assembleia, Sedu, Seil e Secretaria do Estado de Saúde.	Marilena	PR	Curitiba	PR	15/02/2022	17/02/2022	R$2.421,72
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	056/2022	Para participar de reunião na Assembleia, Sedu, Seil e Secretaria do Estado de Saúde.	Marilena	PR	Curitiba	PR	15/02/2022	17/02/2022	R$1.037,88
Marilia D'ortas Souza	Conselheira Tutelar, nº6073	057/2022	Para acompanhamento numa clínica psiquiátrica.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	14/02/2022	14/02/2022	R$92,25
Cesar dos Santos	Técnico Ambiental, nº638	058/2022	Para acompanhamento numa clínica psiquiátrica.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	14/02/2022	14/02/2022	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	066/2022	Para participar da reunião sobre Estratificação de Risco e Protocolos dentro da Linha de Cuidado do Diabetes.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/02/2022	17/02/2022	R$92,25
Bruna Furlan	Enfermeira, nº501	067/2022	Para participar da reunião sobre Estratificação de Risco e Protocolos dentro da Linha de Cuidado do Diabetes.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/02/2022	17/02/2022	R$92,25
Andreia Aparecida de Lima Matias	Medica	068/2022	Para participar da reunião sobre Estratificação de Risco e Protocolos dentro da Linha de Cuidado do Diabetes.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/02/2022	17/02/2022	R$92,25
Ademilson de Souza	Diretor de Gabinete, nº6081	072/2022	Representar o Município junto ao INSS na execução de serviços de cooperação técnica ACT Digital.	Marilena	PR	Loanda	PR	18/02/2022	18/02/2022	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	074/2022	Buscar o paciente Welerson Felipe de Carvalho no hospital Cajuru.	Marilena	PR	Curitiba	PR	18/02/2022	18/02/2022	R$345,96
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	075/2022	Buscar o paciente Welerson Felipe de Carvalho no hospital Cajuru.	Marilena	PR	Curitiba	PR	18/02/2022	18/02/2022	R$345,96
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	076/2022	Levar o paciente Claudemir dos Santos no Hospital Nossa Senhora do Rocio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/02/2022	20/02/2022	R$345,96
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	077/2022	Levar o paciente Claudemir dos Santos no Hospital Nossa Senhora do Rocio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/02/2022	20/02/2022	R$345,96
Valdinei Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais, nº6021	080/2022	Buscar CBUQ com o caminhão Placa: BEA-8G30.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/02/2022	22/02/2022	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	083/2022	Para participar da Conferência Regional de Saúde Mental da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/02/2022	25/02/2022	R$92,25
Milaine de Souza Ribeiro	Psicóloga, nº6072	084/2022	Para participar da Conferência Regional de Saúde Mental da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/02/2022	25/02/2022	R$92,25
Silvana Pereira Miranda Vidal	Assistente Social, nº6049	085/2022	Para participar da Conferência Regional de Saúde Mental da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/02/2022	25/02/2022	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	086/2022	Para participar da Conferência Regional de Saúde Mental da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/02/2022	25/02/2022	R$92,25
Ademilson de Souza	Diretor de Gabinete, nº6081	087/2022	Representar o Município junto ao INSS na execução de serviços de cooperação técnica ACT Digital.	Marilena	PR	Loanda	PR	25/02/2022	25/02/2022	R$92,25
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$14.576,34**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BC6D87A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC - Nº 01/2022 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, CEP 84.130-000, Centro, Município de Palmeira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº76.179.829/0001-65, representado neste processo de seleção pública pelo Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Luís Belich, e pela Comissão Especial de Estudos designada de acordo com o Decreto Municipal nº 14.763/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal n° 5.408/2021 e em observância a Nota Técnica da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Palmeira.

1.2. O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3. O recebimento das propostas ficará a cargo da Comissão Especial constituída por meio do Decreto nº 14.763, publicado em 22 de outubro de 2021, e alterações.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em pelo menos uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1 Local: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palmeira, situada na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, CEP 84.130-000, Centro, Município de Palmeira-PR ou por meio do Protocolo eletrônico através do e-mail: protocolopalmeira5062@gmail.com.

4.2 Solicitar comprovante de recebimento do e-mail.

4.3 Recebimento das Propostas: até às 17h do dia 06 de abril de 2022.

4.4 Análise da documentação e propostas: Às 9h do dia 11 de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data e horário indicados no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar à Comissão Especial de Estudo a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB).

5.2.3 Declaração de que não foi considerado inidônea por ato da administração pública qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo II).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica:

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

5.4.3 Balanço patrimonial referente aos 2 (dois) últimos anos.

5.5 Quanto à Proposta:

5.5.1 **Carta Apresentação**, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta à Comissão Especial de Estudo e constando o e-mail da proponente que será utilizado para o envio das informações oficias entre as partes;

5.5.2 **Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste Edital, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros.

5.5.2.1 Declaração datada e assinada pelo dirigente proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.

5.5.2.2 Apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.2.3 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5, documentação para a participação e todos os subitens, terá sua proposta desclassificada.

5.5.2.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentem em desconformidade com este Edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% nos termos do disposto no § 2º do art. 16 da Lei Municipal nº 5.408/2021.
5.5.2.5 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.
5.5.3 Caso necessário, serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas propostas.
5.6 **Minuta de Convênio de Adesão** ao Plano de Benefícios da EFPC (em conformidade com o exigido pela lei municipal nº 5.408/2021) e **Regulamento do Plano** na Modalidade de Contribuição Definida.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão: I) ser apresentados na forma impressa dentro de envelope lacrado, com exceção da Carta de Apresentação, que deverá acompanhar o envelope, perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palmeira; ou II) poderão ser encaminhados no endereço eletrônico: protocolopalmeira5062@gmail.com com identificação do assunto "Processo de Seleção de EFPC", onde a proponente deverá anexar os documentos, observando o limite de 6 megabytes por arquivo, em formato PDF (Portable Document Format).
6.2 Na segunda hipótese, no "corpo" do e-mail deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção: Processo de Seleção 01/2022 EFPC.
6.3 Os membros da Comissão Especial de Estudo poderão solicitar às proponentes informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.
6.4 As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Estudo em sessão pública previamente designada.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas no art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.
7.2 O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão Especial de Estudo será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.
7.2.1 Das decisões da Comissão Especial de Estudo poderá ser interposto recurso hierárquico ao Prefeito Municipal e poderá ser apresentado de forma expressa, no prazo do subitem 7.2 junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Palmeira, constando a referência do "Processo de Seleção 01/2021 EFPC", durante o horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou de forma digital pelo endereço eletrônico: protocolopalmeira5062@gmail.com, com identificação do assunto "Processo de Seleção 01/2021 EFPC", onde a proponente deverá anexar os documentos, observando o limite de 6 megabytes por arquivo, em formato PDF (Portable Document Format).
7.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão intimadas para contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 7.2.1.
7.3.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via email ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.
7.3.2 Interposto recurso, a Comissão Especial de Estudo poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
7.3.3 O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões da Comissão Especial de Estudo serão encaminhados ao Prefeito que, em decisão irrecorrível, o julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.4 Os prazos previstos nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 poderão ser prorrogados, a critério da Comissão Especial de Estudo, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.
7.5 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão Especial de Estudo e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicados aos interessados sejam proponentes ou não, através do site do município, sendo encaminhados também no e-mail das proponentes, até o encerramento do processo seletivo.
7.6 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos do art. 41 da Lei 8.666/93.
7.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Em atenção a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Palmeira, data base 2021, conforme disposto em planilha em anexo.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA SELEÇÃO DA EFPC
9.1. A Comissão Especial de Estudo criada pelo Decreto nº 14.763, publicado em 22 de outubro de 2021, será encarregada de participar das diversas etapas de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC) dos servidores públicos do Município de Palmeira, incluindo analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1 A Comissão Especial de Estudo do item 9 será encarregada de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.
10.1.1 Na **primeira fase**, os responsáveis pela seleção examinarão os documentos e considerarão habilitados para a fase seguinte somente os proponentes que satisfizerem as exigências constantes no Edital.
10.1.2 Na **segunda fase**, as propostas dos proponentes habilitados serão analisadas e **classificadas conforme a soma das pontuações obtidas**, considerando todas as tabelas descritas na proposta técnica (Anexo I), de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.
10.2 Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior soma de pontos.
10.3 Caso haja empate entre as propostas, será classificada a proposta com o maior valor, nos seguintes critérios, seguindo a ordem:
a) Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC;
b) Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021;
c) Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2 Fica designado o foro da cidade de Palmeira/PR para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
11.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no e-mail protocolopalmeira5062@gmail.com (com a seguinte descrição no assunto: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021) ou pelo telefone (42) 32526798.
11.5.1 O envio de pedido de esclarecimentos não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

Palmeira, 14 de Março de 2022.

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

À Comissão de Seleção Ref.: Processo Seletivo nº 001/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliado(a) / estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Palmeira.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

1.1 Fator a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

ANO	RENTABILIDADE ACUMULADA
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Taxa Acumulada no Período % a.a.	

Pontuação referente à taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
Acima de 25,00%	50

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021: _____

Ativo (recursos administrados)	**Pontuação**
Até 100 milhões de reais	10
De 100.000.000,01 a 500 milhões de reais	20
De 500.000.000,01 a 2 bilhões de reais	30
De 2.000.000.000,01 a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões de reais	50

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021: _____

Nº de Participantes Ativos	**Pontuação**
Até 1.000	5
De 1.000 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.000	30

1.2 Fator b) Governança

a)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua	2

b)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

(i) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome	Cargo/Função	Tempo de experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

Experiência da Diretoria Executiva: A comprovação da qualificação e experiência da Diretoria Executiva deverá ser através de mini currículo e documentos oficiais.

Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e documentos oficiais)	**Pontuação**
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	
Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)		**Pontuação**
0 a 5 anos		5
5 anos e 1 dia a 10 anos		10
10 anos e 1 dia a 15 anos		15
15 anos e 1 dia a 20 anos		20
Acima de 20 anos		25

b) Informar os anos de experiência da EFPC: _____

b) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

2. Condições Econômicas da Proposta

2.1 Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

a) Taxa de carregamento: _____

a) Taxa de Carregamento	**Pontuação**
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

b) Taxa de Administração: _____

b) Taxa de Administração	**Pontuação**
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

c) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

c) Despesas Administrativas/Ativo	**Pontuação**
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,20%	20

d) Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021: _____

d) Despesas Administrativas/Participante	**Pontuação**
Acima de R$2.500,00	0
De R$1.500,00 a R$1.999,00	5
De R$1.000,00 a R$ 1.499,00	10
De R$500,00 a R$999,00	15
Menor que R$500,00	20

e) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____

e) Despesas Administrativas/Receita	**Pontuação**
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

f) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

_____

f) Necessidade	Pontuação
SIM	0
NÃO	5

3. Plano de Benefícios

3.1 Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

_____

Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada, etc.	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes (atendimento individualizado com análise de caso concreto)	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

(ii) Plano de Educação Previdenciária: **Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC:

_____

3.2 Fator b) Benefícios de Risco

(i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano:

a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

4. Informações Complementares

Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.
Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA _____
Local e data
Assinatura do representante legal: _____
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO - II
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Palmeira, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmeira, 14 de Março de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Entidade

ANEXO III:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/Dados-para-previdencia-complementar.pdf

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Estudo com fundamento no artigo 20 da Lei 5.408 de 19 de outubro de 2021, com o intuito de implementar as medidas necessárias a implantação, adesão e escolha de entidade para funcionamento do Regine de Previdência Complementar, a qual será composta pelos seguintes representantes: (...)

https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8AAD814B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.220 DE 2022 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PROMOÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 2019 – 2020 – 2021.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16:

Considerando o Processo Administrativo nº 3979/2022;

Considerando o resultado da primeira etapa da promoção horizontal, o qual contempla os servidores que obtiveram média igual ou superior a estabelecida pela lei, na avaliação de desempenho o que permite a apresentação de títulos de aperfeiçoamento, cuja relação consta do Decreto nº 14.093, de 08 de Janeiro 2021;

Considerando o disposto art. 20, § 4º da Lei nº4.132/2016 e art. 32 da Lei nº4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto nº11.288, de 31 de maio de 2017, que orientam que os servidores classificados na avaliaçãohorizontalpor merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda etapa da promoçãohorizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado final da promoção horizontal, referente ao período de 2019-2020-2021, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, dos servidores classificados e convocados através do Decreto nº 15.118, de 28 de Janeiro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Aprovado	Percentual
203838	ALESSANDRA BARRETO	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	FARMACEUTICO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203969	ARIELE RIPKA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203977	CAROLINE AP SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203042	ELISETE STELLE GOES	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203842	GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203843	JOSELI AP FRANCO RAMOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203978	MARCOS SVIECH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%

203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203962	RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203959	RICARDO KUREK	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:12ECFF98

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TORNA PÚBLICO OS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

A Secretaria de Meio Ambiente, Culura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições, torna público os inscritos para o Processo Seletivo 2022 para bolsistas da Banda Municipal de Palmeira, segundo o disposto Edital.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Estão validadas as inscrições abaixo listadas:

QUADRO 1: Inscrições

INSTRUMENTO	NOME	CPF
Bateria/percussão	André Luiz da Silva	03X.XXX.XXX-03
Bateria/percussão	Edi Manoel Santos	08X.XXX.XXX-23
Bateria/percussão	Fernando Traczykowski	03X.XXX.XXX-67
Bateria/percussão	Nicolas Agusto da Anunciação	13X.XXX.XXX-08
Contrabaixo Elétrico	Irapuan Luiz da Costa Silva	84X.XXX.XXX-72
Contrabaixo Elétrico	Magdiel Valle da Motta	10X.XXX.XXX-42
Coringa de Base	BRUNO GABRIEL TELLES	08X.XXX.XXX-86
Coringa de Base	Fernando Traczykowski	03X.XXX.XXX-67
Coringa de Base	Webis Jonas Duarte Carapeba	05X.XXX.XXX-54
Flauta transversal	Gabriel Gremski Pawlak	09X.XXX.XXX-73
Flauta transversal	Romyelen Ribeiro Pacondes da Silva	10X.XXX.XXX-83
Guitarra/Violão	Adriano Fiorucci da Costa Silva	08X.XXX.XXX-71
Guitarra/Violão	BRUNO GABRIEL TELLES	08X.XXX.XXX-86
Guitarra/Violão	Felipe Gabriel Jacky	10X.XXX.XXX-31
Guitarra/Violão	Magdiel Valle da Motta	10X.XXX.XXX-42
Guitarra/Violão	Michelle Aparecida Vaz Padilha	05X.XXX.XXX-37
Piano/Teclado	Matheus Eduardo Neri Motta	11X.XXX.XXX-45
Piano/Teclado	OTAVIO AUGUSTO DA SILVA	14X.XXX.XXX-20
Piano/Teclado	Vitor Orchanheski de Andrade	08X.XXX.XXX-38
Sax Alto	Bruno Livio Schulli	07X.XXX.XXX-57
Sax Alto	Douglas Ottoni Schulli	06X.XXX.XXX-06
Sax Alto	Giovane Dias Monteiro	10X.XXX.XXX-98
Sax Alto	Vitor Emanuel Vantroba Comin	08X.XXX.XXX-40
Sax Barítono	Luiz Carlos Macedo Gorte	06X.XXX.XXX-09
Sax Barítono	Ramon Rodrigues da Silva	11X.XXX.XXX-23
Sax Soprano	Evelton Manoel Rodrigues	00X.XXX.XXX-52
Sax Tenor	Emmanuel vida neto	02X.XXX.XXX-21
Sax Tenor	Juan vitor Alves	11X.XXX.XXX-37
Sax Tenor	Matheus da Silva Barros	14X.XXX.XXX-83
Trombone	Eduardo Dal Col de Quadros	09X.XXX.XXX-10
Trombone	Lucas da Silva Barros	10X.XXX.XXX-01
Trompa F/Bdb	Jean Marcel Delfrate	89X.XXX.XXX-68
Trompa F/Bdb	Simone Aparecida Portella Santana	10X.XXX.XXX-80
Trompete	João Matheus da Silva Dias	08X.XXX.XXX-30
Trompete	Vinicius Pirini Silva	06X.XXX.XXX-02
Trompete	Romeu pacondes da Silva	57X.XXX.XXX-04
Trompete	Winicyus Gabriel Cordeiro	08X.XXX.XXX-61

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos deste processo de seleção. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgaçã estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br.
2.2 Será admitida impugnação do presente Edital, e qualquer uma das fases subsequentes, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação.
2.3 A impugnação, dentro do prazo estipulado, deverá ser protocolada pessoalmente no Setor de Protocolo do Município de Palmeira ou enviada via SIC – Serviço de Informação ao Cidadão.
2.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Palmeira no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.
2.5 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e docmentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso e/ou Seleção de Bolsistas, e embora tenha sido classificado e convocado, a situação levará a sua eliminação e/ou rescisão, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

2.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Técnica.
2.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Atendimento ao Cidadão, Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Diretor de Cultura e Turismo

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D49714DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 030/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 48/2021 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Pregão Nº 030/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 48/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, com endereço à Av. Maxmiliano vicetim, 1282 Supermercado Zanoni - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 90/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 14/03/2022 ate 24/04/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1,2, do Contrato Administrativo n. 90/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	12828	ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS- PARTO COM 15 UNIDADES	UND	12,00	13,90	166,80
1	2	10998	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAL COM 08 UNIDADES	UND	30,00	3,35	100,50
1	3	9089	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	ROLO	7,00	31,00	217,00
1	4	847	ALVEJANTE 1 LITRO	UND	2,00	1,55	3,10
1	5	9435	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UND	3,00	2,55	7,65
1	5	9435	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UND	12,00	2,55	30,60
1	5	9435	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UND	50,00	2,55	127,50
1	8	16778	BABADOR INFANTIL 100% ALGODÃO	UND	3,00	17,65	52,95
1	9	10825	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	UND	3,00	16,40	49,20
1	9	10825	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	UND	1,00	16,40	16,40
1	10	16720	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	3,00	26,90	80,70
1	10	16720	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	1,00	26,90	26,90
1	11	16562	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	UND	2,00	17,10	34,20
1	12	16679	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5	UND	2,00	5,80	11,60

			LT BRANCA				
1	13	16719	BACIA PLÁSTICA PARA CARNE 50 LITROS 1° QUALIDADE	UND	1,00	91,10	91,10
1	15	16683	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	UND	3,00	8,00	24,00
1	15	16683	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	UND	6,00	8,00	48,00
1	15	16683	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	UND	10,00	8,00	80,00
1	16	13463	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	UND	1,00	8,90	8,90
1	16	13463	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	UND	25,00	8,90	222,50
1	17	16563	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	UND	6,00	8,40	50,40
1	17	16563	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	UND	6,00	8,40	50,40
1	17	16563	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	UND	1,00	8,40	8,40
1	18	16781	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR	UND	1,00	17,90	17,90
1	19	16684	BANHEIRA INFANTIL EM CORES DIVERSAS	UND	3,00	26,90	80,70
1	21	16782	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA	UND	12,00	3,30	39,60
1	22	12191	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000	ROLO	12,00	25,00	300,00
1	23	16592	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LTS COM 1000 UNIDADES	ROLO	7,00	24,50	171,50
1	24	32086	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LT C/ 500 UND	UND	2,00	24,50	49,00
1	25	32087	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 7LT C/ 500 UND	UND	7,00	25,50	178,50
1	26	14257	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	UND	5,00	49,00	245,00
1	28	16685	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 15 LT	UND	3,00	28,70	86,10
1	29	16686	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 5 LT	UND	3,00	16,50	49,50
1	30	32077	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 50 LTS	UND	3,00	69,00	207,00
1	34	16783	CHINELO VÁRIAS NUMERAÇÕES EM DIVERSAS CORES	UND	15,00	16,00	240,00
1	36	16723	COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ	UND	1,00	6,40	6,40
1	38	12865	COLHER DE SOPA INOX	UND	25,00	4,80	120,00
1	39	4832	COLHER GRANDE DE INOX - UND	UND	2,00	14,80	29,60
1	41	16687	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	UND	15,00	10,90	163,50
1	43	16721	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	PCT	10,00	4,70	47,00
1	45	105	CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO	UND	1,00	6,20	6,20
1	46	106	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	UND	7,00	2,60	18,20
1	46	106	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	UND	15,00	2,60	39,00
1	48	16565	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR ATIVO 50 GR	UND	12,00	5,50	66,00
1	50	16757	DESENGORDURANTE 500 ML	UND	25,00	5,90	147,50
1	53	11000	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML	UND	5,00	5,90	29,50
1	54	16717	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	UND	70,00	1,69	118,30
1	54	16717	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	UND	48,50	1,69	81,97
1	54	16717	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	UND	250,00	1,69	422,50
1	54	16717	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	UND	12,00	1,69	20,28
1	54	16717	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	UND	32,50	1,69	54,93
1	54	16717	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	UND	75,00	1,69	126,75
1	55	16677	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE	UND	1,00	71,00	71,00
1	55	16677	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE	UND	1,00	71,00	71,00
1	55	16677	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE	UND	1,00	71,00	71,00
1	56	112	ESCOVA DE CABELO	UND	15,00	16,40	246,00
1	58	113	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	UND	3,00	2,80	8,40
1	60	16570	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UND	18,00	3,90	70,20
1	63	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	25,00	1,49	37,25
1	63	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	28,00	1,49	41,72
1	63	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	37,00	1,49	55,13
1	63	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	5,00	1,49	7,45
1	63	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	6,00	1,49	8,94
1	63	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	5,00	1,49	7,45
1	65	16574	ESPONJA PARA BANHO	UND	7,00	8,90	62,30
1	66	16691	FACA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS	UND	2,00	13,90	27,80
1	73	16576	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES	PCT	75,00	51,40	3.855,00
1	74	16575	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 36 UNIDADES	PCT	62,50	29,00	1.812,50
1	76	16676	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML	UND	1,00	12,90	12,90
1	77	16786	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE	UND	1,00	20,00	20,00
1	80	4846	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	UND	3,00	63,00	189,00
1	81	16722	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS	UND	2,50	66,00	165,00
1	81	16722	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS	UND	2,00	66,00	132,00
1	81	16722	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS	UND	1,00	66,00	66,00
1	82	4847	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	UND	2,00	48,50	97,00

1	82	4847	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	UND	1,00	48,50	48,50
1	82	4847	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	UND	1,00	48,50	48,50
1	84	16787	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	UND	1,00	62,60	62,60
1	85	16773	GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO.	LT	5,00	39,00	195,00
1	86	16696	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	PCT	50,00	1,60	80,00
1	86	16696	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	PCT	128,00	1,60	204,80
1	86	16696	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	PCT	6,00	1,60	9,60
1	89	5239	ISQUEIRO - UND	UND	11,00	3,60	39,60
1	89	5239	ISQUEIRO - UND	UND	5,00	3,60	18,00
1	90	16794	JARRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	UND	1,00	17,90	17,90
1	92	16795	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS	UND	2,00	13,90	27,80
1	93	16697	LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 70 UNIDADES	UND	75,00	3,20	240,00
1	93	16697	LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 70 UNIDADES	UND	15,00	3,20	48,00
1	94	23903	LIMPA VIDROS 500ML EMBALAGEM COM 500ML	UN	2,00	5,40	10,80
1	99	16698	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	UND	5,00	78,00	390,00
1	99	16698	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	UND	5,00	78,00	390,00
1	100	11011	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS	UND	1,00	73,00	73,00
1	100	11011	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS	UND	2,00	73,00	146,00
1	101	11012	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS	UND	8,00	29,30	234,40
1	101	11012	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS	UND	7,00	29,30	205,10
1	102	16579	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	UND	2,00	17,56	35,12
1	103	833	LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	UND	7,00	4,40	30,80
1	106	9443	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	PAR	6,00	5,99	35,94
1	106	9443	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	PAR	25,00	5,99	149,75
1	106	9443	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	PAR	37,00	5,99	221,63
1	110	11009	MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA.	UND	12,00	9,30	111,60
1	112	16558	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	UND	3,00	8,20	24,60
1	112	16558	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	UND	6,00	8,20	49,20
1	112	16558	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	UND	3,00	8,20	24,60
1	113	4856	PANELA DE PRESSÃO 3 LT	UND	1,00	47,00	47,00
1	114	32234	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 28- 8,3 LITROS	UND	1,00	89,00	89,00
1	115	32233	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 34 - 14,5 LITROS	UND	1,00	143,00	143,00
1	116	32232	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 38- 20,0 LITROS	UND	1,00	152,00	152,00
1	117	32231	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 40 - 23,5 LITROS	UND	1,00	213,00	213,00
1	118	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO	UND	15,00	7,40	111,00
1	118	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO	UND	18,00	7,40	133,20
1	118	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO	UND	3,00	7,40	22,20
1	118	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO	UND	25,00	7,40	185,00
1	124	134	PASTA ROSA 500 GR	UND	2,00	7,90	15,80
1	125	23556	PEDRA SANITARIA	UN	75,00	1,50	112,50
1	126	22208	POMADA PARA ASSADURA DE BEBES 135GR VITAMINAS A+D	UND	25,00	24,65	616,25
1	127	16710	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/ TAMPA 500 ML	POTE	3,00	5,90	17,70
1	128	22206	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 1 LITRO	UND	6,00	7,90	47,40
1	131	16711	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 10 LITROS	POTE	6,00	25,50	153,00
1	132	16709	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 5 LITROS	POTE	6,00	18,00	108,00
1	133	16708	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA1 LITRO	POTE	6,00	8,00	48,00
1	134	16713	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	PCT	12,00	4,50	54,00
1	134	16713	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	PCT	5,00	4,50	22,50
1	135	16588	PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML	UND	50,00	3,90	195,00
1	135	16588	PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML	UND	50,00	3,90	195,00
1	138	16613	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM	UND	6,00	29,00	174,00
1	142	16805	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	UND	8,00	7,80	62,40
1	142	16805	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	UND	13,00	7,80	101,40
1	142	16805	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	UND	13,00	7,80	101,40
1	142	16805	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	UND	12,00	7,80	93,60
1	142	16805	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	UND	18,00	7,80	140,40
1	143	888	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	PCT	23,00	6,75	155,25
1	143	888	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	PCT	3,00	6,75	20,25
1	143	888	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	PCT	30,00	6,75	202,50
1	143	888	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	PCT	7,00	6,75	47,25
1	143	888	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	PCT	3,00	6,75	20,25
1	143	888	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	PCT	6,00	6,75	40,50
1	150	16718	SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML	UND	1,00	60,96	60,96

1	150	16718	SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML	UND	1,50	60,96	91,44
1	150	16718	SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML	UND	1,00	60,96	60,96
1	151	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	20,00	7,35	147,00
1	151	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	17,00	7,35	124,95
1	151	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	75,00	7,35	551,25
1	151	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	3,00	7,35	22,05
1	151	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	2,00	7,35	14,70
1	151	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	37,00	7,35	271,95
1	152	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	8,00	7,80	62,40
1	152	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	47,00	7,80	366,60
1	152	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	75,00	7,80	585,00
1	152	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	3,00	7,80	23,40
1	152	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	18,00	7,80	140,40
1	157	16567	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 400ML	UND	12,00	13,90	166,80
1	157	16567	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 400ML	UND	15,00	13,90	208,50
1	159	13586	SODA LÍQUIDA 1 LITRO	UND	15,00	13,00	195,00
1	162	11291	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER	UND	10,00	12,50	125,00
1	162	11291	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER	UND	1,00	12,50	12,50
1	162	11291	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER	UND	2,00	12,50	25,00
2	2	836	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	UND	12,00	9,46	113,52
2	2	836	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	UND	31,00	9,46	293,26
2	3	31952	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	GL	250,00	47,27	11.817,50
2	3	31952	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	GL	62,00	47,27	2.930,74
TOTAL							37.229,74

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 14/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Eferson Luciano Ferreira De Almeida,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B91D1115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 030/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 48/2021 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Pregão Nº 030/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 48/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o

Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE JUNIOR, Palmital/PR inscrita no sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL PADILHA DE JESUS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 88/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, do Contrato Administrativo n. 88/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	6	30092	APARELHO DE BARBEAR COM LÂMINA COM 2 UNIDADES.	UN	25,00	4,30	107,50
1	14	16682	BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES	PCT	25,00	6,85	171,25
1	14	16682	BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES	PCT	25,00	6,85	171,25
1	31	16564	CERA LIQUIDA VERMELHA 900 ML	UND	12,00	5,40	64,80
1	35	10707	CHUPETA COM BICO SILICONE ORTODÔNTICA ACIMA DE 06 MESES COR SORTIDAS.	UND	25,00	5,30	132,50
1	37	16689	COLHER DE SOPA EM AÇO COM CABO PLÁSTICO	UND	9,00	2,80	25,20
1	40	16785	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO COM CABO PLÁSTICO	UND	9,00	3,20	28,80
1	42	16690	COPO DE VIDRO 200 ML	VIDRO	25,00	2,05	51,25
1	42	16690	COPO DE VIDRO 200 ML	VIDRO	5,00	2,05	10,25
1	44	13587	CORDA PARA VARAL	UND	3,00	3,00	9,00
1	49	16566	CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM 1KG	POTE	37,00	7,00	259,00
1	62	16569	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UND	7,00	4,50	31,50
1	64	16573	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES	PCT	75,00	2,80	210,00
1	64	16573	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES	PCT	50,50	2,80	141,40
1	64	16573	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES	PCT	37,00	2,80	103,60
1	64	16573	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES	PCT	7,50	2,80	21,00
1	64	16573	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES	PCT	3,00	2,80	8,40
1	64	16573	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES	PCT	15,00	2,80	42,00
1	67	12187	FACA DE MESA - SERRINHA - INOX	UND	25,00	3,70	92,50
1	68	16784	FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO	UND	9,00	3,70	33,30
1	75	16692	FRALDA RECÉM NASCIDO PCT COM 54 UNIDADES	PCT	12,50	47,60	595,00
1	83	16695	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UND	1,00	55,00	55,00
1	83	16695	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UND	1,00	55,00	55,00
1	87	16673	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA	UND	6,00	5,30	31,80
1	88	32080	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS AEROSOL	UND	2,50	8,00	20,00
1	95	124	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML	UND	16,00	8,00	128,00
1	104	16580	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G	UND	17,00	5,94	100,98
1	104	16580	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G	UND	25,00	5,94	148,50
1	104	16580	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G	UND	7,00	5,94	41,58
1	108	16788	MAMADEIRA INFANTIL DE 250 ML DE PP E BICO DE SILICONE	UND	12,00	13,00	156,00
1	120	16704	PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO	ROLO	2,00	6,20	12,40
1	136	13412	RABICO	UND	50,00	1,30	65,00
1	137	16612	REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO	LT	1,00	5,90	5,90
1	137	16612	REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO	LT	5,00	5,90	29,50
1	137	16612	REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO	LT	5,00	5,90	29,50
1	144	9457	SABÃO EM PÓ 1 KG	PCT	50,00	6,00	300,00
1	144	9457	SABÃO EM PÓ 1 KG	PCT	44,00	6,00	264,00
1	144	9457	SABÃO EM PÓ 1 KG	PCT	30,00	6,00	180,00
1	144	9457	SABÃO EM PÓ 1 KG	PCT	12,00	6,00	72,00
1	144	9457	SABÃO EM PÓ 1 KG	PCT	75,00	6,00	450,00
1	147	9458	SABONETE EM BARRA 90 GR GLICERINADO	UND	7,00	2,98	20,86
1	148	9486	SABONETE INFANTIL C/ 90 GRS	UND	12,00	3,05	36,60
1	155	16714	SACOLA PLÁSTICA 20X30	UND	10.000,00	0,05	500,00
1	158	16671	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 325 ML	UND	30,00	7,10	213,00
1	166	4892	VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS	UND	10,00	1,39	13,90
2	1	7324	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	UND	12,00	10,75	129,00
2	1	7324	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	UND	16,00	10,75	172,00
2	1	7324	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	UND	125,00	10,75	1.343,75
2	1	7324	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	UND	7,00	10,75	75,25
2	1	7324	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	UND	6,00	10,75	64,50
2	1	7324	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	UND	50,00	10,75	537,50
2	4	16678	ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML	UND	12,00	7,92	95,04
2	4	16678	ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML	UND	2,00	7,92	15,84
2	5	31712	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	LT	250,00	6,87	1.717,50
2	5	31712	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	LT	75,00	6,87	515,25
TOTAL							9.904,65

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Padilha De Jesus
DANIEL PADILHA DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:488A703F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.367

DECRETO Nº 3.367

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.218.143,88 (três milhões, duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 3.218.143,88 (três milhões, duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 64.777,54
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 736.366,34
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 2.300.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.218.143,88		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 736.366,34
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	

20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 64.777,54
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 3.218.143,88		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A661F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.368

DECRETO Nº 3.368

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.131.000,00 (um milhão, cento e trinta e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.131.000,00 (um milhão, cento e trinta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)	R$ 22.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 4.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 19.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2182	Manutenção dos serviço de atendimento a crianças e adolescentes; mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e/ou de violação de direitos. Previsão legal do centro de referência especializado de assistência social - CREAS é o Caderno de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, e a promoção da garantia de direitos de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência familiar e doméstica, preconizado em leis específicas (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 35.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.131.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B901990B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 01-22 - PROTOCOLO 136-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS – EXERCÍCIO 2.022

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO proferido pela Comissão Permanente de Licitação em 22/02/2022, decide

01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas, nestes termos:

a) Processo Nrº:	35/2022
b) Licitação Nrº:	19/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/03/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PLANTAO MEDICO - EXERCÍCIO 2.022

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

E S BORDIM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 35.441.017/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	640	HR	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	120,00	76.800,00
Total:					76.800,00

2 – O VALOR TOTAL DO OBJETO ACIMA HOMOLOGADO É DE R$76.800,00 (Setenta e seis mil, oito- centos reais).

PARANAVAÍ, 11 de março de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3C83FCFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 05-21 - PROTOCOLO 84-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO proferido pela Comissão Permanente de Licitação em 15/02/2022, decide

01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas, nestes termos:

a) Processo Nrº : 25/2022
b) Licitação Nrº : 14/2022 c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 04/03/2022
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE PERIODONTIA E PACIENTES COM NE- CESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 - EXERCÍCIO 2.022
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 40.918.053/0001-00

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	975	PROCED	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEX- TANTE)	50,00	48.750,00
2	39	PROCED	ENXERTO GENGIVAL	94,00	3.666,00
3	37	PROCED	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	105,00	3.885,00
4	80	PROCED	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	85,00	6.800,00
5	39	PROCED	TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	64,00	2.496,00
6	618	CONSUL	CONSULTA/AVALIAÇÃO	20,00	12.360,00
7	40	PROCED	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	10,00	400,00
8	39	PROCED	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	20,00	780,00
9	53	PROCED	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	45,00	2.385,00
10	38	PROCED	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	20,00	760,00
11	22	PROCED	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	45,00	990,00
12	38	PROCED	CAPEAMENTO PULPAR	45,00	1.710,00
13	225	PROCED	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	45,00	10.125,00
14	206	PROCED	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	45,00	9.270,00
15	206	PROCED	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	45,00	9.270,00
16	38	PROCED	PULPOTOMIA DENTÁRIA	60,00	2.280,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
17	160	PROCED	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SU- PRAGENGIVAS (POR SEXTANTE)	60,00	9.600,00
18	220	PROCED	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUB- GENGIVAS (POR SEXTANTE)	75,00	16.500,00
19	22	PROCED	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	45,00	990,00
20	22	PROCED	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	45,00	990,00
Total:					144.007,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Cadastro de Reserva**	
1	442		CONSULTA CONSULTA/AVALIAÇÃO	2ª Colocada	

PARANAVAÍ, 04 de março de 2022.

NAIRMARIA VICHIETTI D6INIS:619969129
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI D1D6 Io0S:s: 90-092 2'.09 aIN:d1 .0010346806:512362'9

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:008B5778

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 5120/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2022, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais),** destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (1)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3190.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.500,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (2)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	660.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (3)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3190.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal civil	60.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (4)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3191.13.00.00	Obrigações Patronais	70.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (5)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3290.22..00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por contrato	119.750,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (6)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (7)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (8)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.30.00.00	Material de Consumo	35.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (9)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	10.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (10)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.35.00.00	Serviços de Consultoria	75.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (11)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	70.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (12)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	80.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (13)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	35.000,00

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (14)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (15)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (16)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	

22.01 (17)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	15.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (18)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
4490.51.00.00	Obras e Instalações	145.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (19)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (20)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
46.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	209.750,00
TOTAL		**2.150.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação total da dotação orçamentária a seguir:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (1)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3190.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.500,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (2)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	660.000,00
0040	Recursos Previdenciários	
3190.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal civil	60.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (4)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3191.13.00.00	Obrigações Patronais	70.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (5)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3290.22..00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por contrato	119.750,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (6)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (7)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (8)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.30.00.00	Material de Consumo	35.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (9)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	10.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (10)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.35.00.00	Serviços de Consultoria	75.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (11)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	70.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (12)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	80.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (13)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	35.000,00

22	PREVIDENCIA SOCIAL	

22.01 (14)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (15)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (16)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (17)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	15.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (18)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
4490.51.00.00	Obras e Instalações	145.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (19)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (20)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
46.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	209.750,00

TOTAL 2.150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022.

Paranavaí-PR, 08 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:9BBCF9B2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.474/2022

Carlos Henrique Rossato Gomes, prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a lei federal n.º 4.320/64 e lei municipal n.º 5120/2022 ,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2022, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais),** destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (1)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3190.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.500,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (2)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	660.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (3)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3190.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal civil	60.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (4)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3191.13.00.00	Obrigações Patronais	70.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (5)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3290.22..00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por contrato	119.750,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (6)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	

09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (7)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (8)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.30.00.00	Material de Consumo	35.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (9)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	10.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (10)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.35.00.00	Serviços de Consultoria	75.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (11)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	70.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (12)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	80.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (13)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	35.000,00

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (14)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (15)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (16)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (17)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	15.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (18)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
4490.51.00.00	Obras e Instalações	145.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (19)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (20)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0100	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	
46.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	209.750,00
TOTAL		**2.150.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação total da dotação orçamentária a seguir:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (1)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3190.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.500,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (2)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	

3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	660.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (3)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3190.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal civil	60.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (4)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3191.13.00.00	Obrigações Patronais	70.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (5)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3290.22..00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por contrato	119.750,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (6)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (7)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (8)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.30.00.00	Material de Consumo	35.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (9)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	10.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (10)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.35.00.00	Serviços de Consultoria	75.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (11)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	70.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (12)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	80.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (13)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	35.000,00

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (14)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (15)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (16)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (17)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	15.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (18)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
4490.51.00.00	Obras e Instalações	145.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (19)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (20)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2002	Atividades do IPSP – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
0040	Recursos Previdenciários	
46.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	209.750,00

TOTAL 2.150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022.

Paranavaí-PR, 08 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BA1B413F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.472 /2022

Fixa a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso– Exercício de 2022

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A:

Art. 1.ºFicam discriminadas a programação financeira do Paranavaí Previdência do Município de Paranavaí, para o Exercício de 2022, conforme abaixo:

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*JANEIRO*	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
1- RECEITAS	**3.679.314,00**	**3.679.314,00**	**3.679.314,00**	**3.679.314,00**	**3.679.314,00**	**3.679.314,00**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**3.524.481,00**	**3.524.481,00**	**3.524.481,00**	**3.524.481,00**	**3.524.481,00**	**3.524.481,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	169.550,00	169.550,00	169.550,00	169.550,00	169.550,00	169.550,00
040—FONTES- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	3.285.931,00	3.285.931,00	3.285.931,00	3.285.931,00	3.285.931,00	3.285.931,00
551- FONTES- COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00
2 - **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**	**154.833,00**	**154.833,00**	**154.833,00**	**154.833,00**	**154.833,00**	**154.833,00**
001 – FONTES – RECURSOS LIVRES	154.833,00	154.833,00	154.833,00	154.833,00	154.833,00	154.833,00

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*JULHO*	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	*TOTAL*
1- RECEITAS	**3.746.314,00**	**3.679.314,00**	**3.679.314,00**	**3.679.314,00**	**3.679.314,00**	**5.174.888,00**	**45.714.342,00**
1.1-**RECEITAS CORRENTES**	**3.524.481,00**	**3.524.481,00**	**3.524.481,00**	**3.524.481,00**	**3.524.481,00**	**4.995.051,00**	**43.764.342,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	169.550,00	169.550,00	169.550,00	169.550,00	169.550,00	334.950,00	**2.200.000,00**
040- FONTES – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO	3.285.931,00	3.285.931,00	3.285.931,00	3.285.931,00	3.285.931,00	4.591.101,00	**40.736.342,00**
551- FONTES- COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	**828.000,00**
2- **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**	**221.833,00**	**154.833,00**	**154.833,00**	**154.833,00**	**154.833,00**	**179.837,00**	**1.950.000,00**
001- FONTES –RECURSOS LIVRES	221.833,00	154.833,00	154.833,00	154.83300	154.833,00	179.837,00	**1.950.000,00**

Art. 2.º Ficam discriminados os Desdobramentos Mensais de desembolso de despesas, para o exercício de 2022, conforme segue:

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*JANEIRO*	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
2- DESPESAS	**3.528.005,00**	**3.528.005,00**	**3.528.005,00**	**3.528.005,00**	**3.528.005,00**	**3.528.005,00**
2.1 – Despesas Correntes	**3.513.422,00**	**3.513.422,00**	**3.513.422,00**	**3.513.422,00**	**3.513.422,00**	**3.513.422,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	176.858,00	176.858,00	176.858,00	176.858,00	176.858,00	176.858,00
040- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	3.133.564,00	3.133.564,00	3.133.564,00	3.133.564,00	3.133.564,00	3.133.564,00
551- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00
001-FONTES- RECURSOS LIVRES- INATIVOS E PENS ATE 98	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00
2.2- **Despesas de Capital**	**14.583,00**	**14.583,00**	**14.583,00**	**14.583,00**	**14.583,00**	**14.583,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*JULHO*	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	*TOTAL*
2- **DESPESAS**	**5.244.495,00**	**3.528.005,00**	**3.528.005,00**	**3.528.005,00**	**3.528.005,00**	**5.189.797,00**	**45.714.342,00**
2.-1 – Despesas Correntes	**5.229.912,00**	**3.513.422,00**	**3.513.422,00**	**3.513.422,00**	**3.513.422,00**	**5.175.210,00**	**45.539.342,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	259.566,00	176.858,00	176.858,00	176.858,00	176.858,00	246.854,00	**2.275.000,00**
040-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	4.700.346,00	3.133.564,00	3.133.564,00	3.133.564,00	3.133.564,00	4.700.356,00	**40.736.342,00**
551- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	**828.000,00**
001-FONTES-RECURSOS LIVRES – INATIVOS E PENS ATE 98	201.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	159.000,00	**1.700.000,00**
2.2- **Despesas de Capital**	**14.583,00**	**14.583,00**	**14.583,00**	**14.583,00**	**14.583,00**	**14.587,00**	**175.000,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.587,00	**175.000,00**

Art. 3º. – Revoga-se o Decreto nº 23.308/2022.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir 01 de janeiro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, 08 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E226C464

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/04/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC6F88	277490A000160640	31/01/2022	55412
ADS4599	277490A000186258	24/01/2022	55412
AFD8169	277490A000186295	25/01/2022	55412
AGG3802	277490A000185547	10/02/2022	60412
AGI8423	277490A000186275	24/01/2022	55412
AIO3703	277490A000186277	24/01/2022	55412
AJA6313	277490A000186256	24/01/2022	55412
AJN1503	277490A000186713	13/02/2022	51851
AJT9236	277490A000152532	31/01/2022	55412
AKC9140	277490A000186704	13/02/2022	51851
AKZ6776	277490A000152521	31/01/2022	55412
ALA4176	277490A000186291	25/01/2022	55412
ALA4176	277490A000186264	24/01/2022	55412
ALX2651	277490A000186703	13/02/2022	51851
AMO6554	277490A000185550	06/02/2022	60681
ANX4673	277490A000186283	24/01/2022	55412
AOM9I96	277490A000160621	08/02/2022	76331
AOP4436	277490A000152526	31/01/2022	55412
AOQ8539	277490A000160626	14/02/2022	76331
AOR2463	277490A000186261	24/01/2022	55412
API4890	277490A000160636	31/01/2022	55412
APT7509	277490A000186254	24/01/2022	55412
APV4019	277490A000152531	31/01/2022	55412
APZ5657	277490A000186280	24/01/2022	55412
AQA0646	277490A000186255	24/01/2022	55412
AQG2319	277490A000186282	24/01/2022	55412
AQG2319	277490A000186294	25/01/2022	55412
AQG2319	277490A000160628	31/01/2022	55412
ARD5D09	277490A000186297	25/01/2022	55412
ARF2J73	277490A000186269	24/01/2022	55412
ARJ4032	277490A000160638	31/01/2022	55412
ARJ4032	277490A000152533	31/01/2022	55412
ARK8399	277490A000186708	13/02/2022	51851
ARQ3287	277490A000186263	24/01/2022	55412
ARY9B87	277490A000186271	24/01/2022	55412
ASP6196	277490A000186289	25/01/2022	55412
AST5615	277490A000185545	10/02/2022	60412
ASV2I97	277490A000160639	31/01/2022	55412
ATD1494	277490A000186257	24/01/2022	55412
ATF7832	277490A000186262	24/01/2022	55412
ATK8333	277490A000186286	25/01/2022	55412
ATQ5901	277490A000186712	13/02/2022	51851
ATS6936	277490A000160629	31/01/2022	55412
ATZ2442	277490A000186292	25/01/2022	55412
AUL9046	277490A000152528	31/01/2022	55412
AUN4257	277490A000185543	10/02/2022	76331
AUR0876	277490A000186285	25/01/2022	55412
AUZ7033	277490A000152523	31/01/2022	55412
AWJ9748	277490A000186270	24/01/2022	55412
AWV9979	277490A000186705	13/02/2022	51930
AYB8H73	277490A000160622	10/02/2022	76331
AYE0840	277490A000186276	24/01/2022	55412
AZQ1748	277490A000185542	10/02/2022	76331
BBL2A48	277490A000152522	31/01/2022	55412
BBX1172	277490A000186290	25/01/2022	55412
BCG9G41	277490A000185952	06/02/2022	60412
BCH6523	277490A000186296	25/01/2022	55412
BCK8D56	277490A000160641	31/01/2022	55412
BCL6274	277490A000160637	31/01/2022	55412
BCP7D36	277490A000186278	24/01/2022	55412
BCZ2D43	277490A000185951	06/02/2022	60681
BDG2E81	277490A000186284	25/01/2022	55412
BED6C15	277490A000185549	08/02/2022	61220
BEF8F52	277490A000186260	24/01/2022	55412
BIL3434	277490A000186267	24/01/2022	55412
BKV9743	277490A000186298	25/01/2022	55412
BTM5404	277490A000186272	24/01/2022	55412
CKZ9967	277490A000186273	24/01/2022	55412
CQW0477	277490A000186709	13/02/2022	51851
CRD1681	277490A000160632	31/01/2022	55412
DIF0091	277490A000186701	13/02/2022	51851
DKO3311	277490A000186707	13/02/2022	51851
DND5034	277490A000186268	24/01/2022	55412

DSW5H66	277490A000152529	31/01/2022	55412
DWC3932	277490A000152525	31/01/2022	55412
DWZ9647	277490A000160630	31/01/2022	55412
DWZ9647	277490A000186281	24/01/2022	55412
DWZ9647	277490A000186288	25/01/2022	55412
EBI6905	277490A000152534	31/01/2022	55412
EGO5165	277490A000186710	13/02/2022	51851
QHA5715	277490A000186715	13/02/2022	76332
QHB4B53	277490A000160642	31/01/2022	55412
RHB6H51	277490A000186265	24/01/2022	55412
RHG3B97	277490A000152524	31/01/2022	55412
RHR7F94	277490A000186293	25/01/2022	55412
RLL4A68	277490A000160635	31/01/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DD0DC7D8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAC5149	277490A000182667	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AAU4986	277490A000182675	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ABJ8G99	277490NIC0026292	16/02/2022	50020	R$ 195,23
ABS6858	277490A000182339	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ACS5158	277490A000182253	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AEQ5876	277490A000182656	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AET0962	277490A000182349	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AEW0801	277490A000182689	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AEY0801	277490A000182330	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AFA3448	277490A000182672	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AGA6911	277490F000072825	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AGQ4497	277490A000182281	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AGV6546	277490A000182669	09/12/2021	76331	R$ 293,47
AHB7J62	277490A000182685	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AHK0638	277490A000182275	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AHX9E59	277490A000182252	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AID8639	277490A000182651	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AIF0165	277490A000182271	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AIG6286	277490A000182680	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AIO8799	277490A000182342	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AIQ1919	277490A000182279	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AIS5740	277490A000182661	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AJB5325	277490A000182679	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AJB9106	277490A000182295	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AJR6372	277490A000182668	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AJT5A57	277490A000182682	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AJX6897	277490A000153293	10/12/2021	76331	R$ 293,47
AKQ8217	277490A000182299	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AKY7E10	277490A000182676	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AKY9343	277490A000153279	08/12/2021	76331	R$ 293,47
ALA7490	277490A000182294	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ALE7004	277490A000182662	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ALY8566	277490A000153288	09/12/2021	76331	R$ 293,47
AMF9A74	277490A000182338	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AMI5849	277490A000182280	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AMR2195	277490A000182276	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AMX1897	277490A000182283	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ANC8116	277490A000182297	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ANF0272	277490A000182259	08/12/2021	57380	R$ 293,47
ANF6228	277490A000182273	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ANN6448	277490A000182270	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ANP3064	277490A000182264	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AOC1A26	277490A000182268	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AOC9I63	277490A000182336	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AOQ3I30	277490F000072853	08/12/2021	56732	R$ 130,16
AOQ8539	277490A000182331	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AOX2925	277490A000182290	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AOX2925	277490A000182340	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AOZ8116	277490F000072855	08/12/2021	60503	R$ 293,47
APH2934	277490A000182658	09/12/2021	51851	R$ 195,23
APT1957	277490A000182266	08/12/2021	51851	R$ 195,23
APT1957	277490A000182265	08/12/2021	76331	R$ 293,47
APT6F79	277490A000182260	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AQB6264	277490A000182345	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AQH8239	277490A000182663	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AQI1F52	277490A000153650	09/12/2021	55413	R$ 195,23
ARH0C72	277490A000182325	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ARQ2922	277490A000182254	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ARQ5503	277490A000182255	08/12/2021	51851	R$ 195,23

ARQ7187	277490A000182292	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ARV6994	277490A000182673	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ARV9974	277490A000182684	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ASA4280	277490A000182274	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ASG8230	277490A000182319	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ASL5J87	277490A000182670	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ASV2I97	277490A000182286	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ASY1I98	277490F000072856	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ASZ6J05	277490F000072824	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ATD6936	277490A000182269	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ATG9I92	277490A000182296	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ATH7360	277490F000072842	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ATH7C53	277490A000182687	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ATK3400	277490A000182300	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ATK6389	277490A000182341	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ATO6608	277490A000182326	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ATV7609	277490A000182285	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AUJ3931	277490A000182347	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AUM9623	277490A000153276	08/12/2021	76331	R$ 293,47
AUP3B49	277490F000072854	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AUT2998	277490A000182690	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AUW7652	277490A000182660	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AVC3705	277490A000182664	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AVF0173	277490A000182344	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AVH2F90	277490A000182284	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AVH6311	277490A000153285	09/12/2021	76331	R$ 293,47
AVO2510	277490A000182654	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AVP6809	277490F000072818	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AWG0333	277490A000182334	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AWG9C52	277490A000182333	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AWL4I71	277490F000072826	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AXR1C75	277490A000182343	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AXY9367	277490F000072838	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AYP1975	277490A000182257	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AYQ2H97	277490A000182659	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AYT2090	277490A000182665	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AZP1894	277490A000182327	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AZQ1I49	277490A000153283	09/12/2021	76331	R$ 293,47
AZQ8114	277490F000072821	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AZU0488	277490A000151695	09/12/2021	76332	R$ 293,47
AZY7340	277490A000182346	08/12/2021	51851	R$ 195,23
BAD6941	277490A000182277	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BAG4773	277490A000153286	09/12/2021	76331	R$ 293,47
BAI2357	277490A000182674	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BAI7717	277490A000182258	08/12/2021	51851	R$ 195,23
BAM4D12	277490F000072857	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BAU9H85	277490A000153292	10/12/2021	76331	R$ 293,47
BAW2F10	277490A000182657	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BBA5D02	277490A000153287	09/12/2021	76331	R$ 293,47
BBK3265	277490A000153281	09/12/2021	76331	R$ 293,47
BBP3145	277490F000072817	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BBP8106	277490NIC0026294	16/02/2022	50020	R$ 585,69
BBS2548	277490A000151699	09/12/2021	76332	R$ 293,47
BBT3813	277490A000151696	09/12/2021	76251	R$ 293,47
BBU2569	277490A000182681	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BCB6950	277490NIC0026290	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BCI4659	277490A000151700	09/12/2021	76332	R$ 293,47
BCI5613	277490A000182323	08/12/2021	51851	R$ 195,23
BCR7B04	277490A000153649	09/12/2021	54600	R$ 130,16
BDA3H71	277490A000182328	08/12/2021	51851	R$ 195,23
BDE7B99	277490A000182688	09/12/2021	76331	R$ 293,47
BDT5C85	277490F000072859	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BDZ3G85	277490F000072827	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BFE5528	277490A000182686	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BLA4549	277490A000182655	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BLV9173	277490A000182298	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BPL6476	277490F000072860	08/12/2021	60503	R$ 293,47
CCK5260	277490A000182272	08/12/2021	51851	R$ 195,23
CER8414	277490A000182293	09/12/2021	51851	R$ 195,23
CFR5324	277490A000182329	08/12/2021	51851	R$ 195,23
CNA3284	277490A000182289	09/12/2021	51851	R$ 195,23
CNN8040	277490A000182653	09/12/2021	51851	R$ 195,23
CQY1C91	277490A000153290	10/12/2021	76331	R$ 293,47
CSW4656	277490A000182348	08/12/2021	51851	R$ 195,23
CTI8491	277490A000182677	09/12/2021	51851	R$ 195,23
CVA6B27	277490A000182322	08/12/2021	51851	R$ 195,23
CYJ3057	277490F000072844	08/12/2021	60503	R$ 293,47
CYL3077	277490NIC0026293	16/02/2022	50020	R$ 195,23
CZM5878	277490A000182324	08/12/2021	51851	R$ 195,23
DFU8439	277490A000153280	08/12/2021	76331	R$ 293,47
DIB1B07	277490A000182287	09/12/2021	51851	R$ 195,23
DST7B74	277490A000182671	09/12/2021	51851	R$ 195,23
DUT9E27	277490A000182335	08/12/2021	51851	R$ 195,23
DVM3676	277490A000182282	09/12/2021	51851	R$ 195,23
DWZ9282	277490F000072819	08/12/2021	60503	R$ 293,47
EEV1A47	277490A000153282	09/12/2021	76331	R$ 293,47
EGM9121	277490A000182652	09/12/2021	51851	R$ 195,23
EWL7F91	277490A000153284	09/12/2021	76331	R$ 293,47
FAI3829	277490A000182267	08/12/2021	51851	R$ 195,23

GIY2790	277490F000072841	08/12/2021	60503	R$ 293,47
HJG3182	277490A000182262	08/12/2021	76331	R$ 293,47
HJG3182	277490A000182263	09/12/2021	51851	R$ 195,23
HRJ4999	277490A000182288	09/12/2021	51851	R$ 195,23
HRJ4999	277490A000182251	08/12/2021	51851	R$ 195,23
HRM1730	277490A000182261	08/12/2021	51851	R$ 195,23
HRR8936	277490A000182350	08/12/2021	51851	R$ 195,23
IME2959	277490F000072858	08/12/2021	60503	R$ 293,47
INO9018	277490A000182320	08/12/2021	51851	R$ 195,23
INO9018	277490F000072845	08/12/2021	60503	R$ 293,47
JYC8839	277490F000072840	08/12/2021	60503	R$ 293,47
JYO9A45	277490A000182337	08/12/2021	51851	R$ 195,23
KDL3262	277490A000182291	09/12/2021	51851	R$ 195,23
KLX2257	277490F000072846	08/12/2021	60503	R$ 293,47
KOX6D69	277490F000072843	08/12/2021	60503	R$ 293,47
KQX7G31	277490A000152801	09/12/2021	54870	R$ 195,23
MFC2975	277490NIC0026288	16/02/2022	50020	R$ 293,47
MLV2B33	277490A000182278	09/12/2021	51851	R$ 195,23
MPM6B44	277490A000182256	08/12/2021	51851	R$ 195,23
NCB8431	277490NIC0026291	16/02/2022	50020	R$ 976,15
OBI5F33	277490A000182666	09/12/2021	76331	R$ 293,47
PZR3H42	277490A000153294	10/12/2021	76331	R$ 293,47
RDY1E59	277490NIC0026289	16/02/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:912BF98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico **12/2022**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**20/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**11/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	20/2022
b) Nr. Licitação:	12/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	14/03/2022
OBJETO DO PROCESSO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM ACM, LETREIRO E BRASÃO EM AÇO INOX POLIDO DE ALTO BRILHO NA FACHADA DO PAÇO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	

Lote: 1
Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM ACM .	UNID	MARCA PROPRIA MARCA	1,000	11.370,4500	11.370,45
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO EM AÇO INOX.	UNID	MARCA PROPRIA MARCA	1,000	2.651,6500	2.651,65
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO	UNID	MARCA PROPRIA MARCA	1,000	7.477,9000	7.477,90
Valor total do lote:						21.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades Administrativas	12.001.04.122.0002.2030.3.3.90.39.00

Paranavaí, 14/03/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:CFFCC8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.507/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081 /2021, de 20 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2218-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 500,00
20.000 - GABINETE DO PREFEITO	
20.001 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
20.001.4.122.2.2100-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001.4.122.2.2142-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 7.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001.4.122.2.2130-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.4.122.2.2150-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2218-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 500,00
20.000 - GABINETE DO PREFEITO	
20.001 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
20.001.4.122.2.2100-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001.4.122.2.2142-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.000,00
22.000 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
22.001 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
22.001.9.272.3.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.12.1156-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	
C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81	
Município:PARANAVAÍ	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.12.1156-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.12.1156-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.12.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATOGOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5710BA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "*g"*, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e conforme o contido nos Memorandos nº 012/2022 e 20/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO*	*%*
7485-3	Alexssandra Frauzino	Agente de Apoio	27
7483-7	Ana Paula Pereira Kober	Agente de Apoio	27
8129-9	Alberi Giacomelli Junior	Agente de Apoio	40
8320-8	Angela Karina Borges de Lima	Agente de Apoio	40
5381-3	Celso Luiz Bertan	Agente de Apoio	40
8328-3	Claudete Rosa	Agente de Apoio	40
8299-6	Claudio Doiczman	Agente de Apoio	40
5781-9	Emilia Dias Fernandes	Agente de Apoio	27
7605-8	Elaine Zelinheviz	Agente de Apoio	27
8313-5	Julio Cesar dos Santos	Agente de Apoio	40
5787-8	Noemi Crescencio da Luz	Agente de Apoio	27
8321-6	Rosa Crecencio dos Santos	Agente de Apoio	40

Art. 2º Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Meio Ambiente, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO*	*DE*	*PARA*
6427-0	Adão dos Santos	Agente de Apoio	26	40
8279-1	Adenilson Lopes dos Santos	Agente de Apoio	26	40
8218-0	Adilson da Silva Oliveira	Agente de Apoio	26	40
8204-0	Adriano Luiz Baesso	Agente de Apoio	30	40
6398-3	Alcedir José Tedesco	Agente de Apoio	30	40
2223-3	Aldori Monteiro	Agente de Apoio	26	40
8187-6	Alesson Ricardo Rodrigues	Agente de Apoio	26	40
7607-4	Ana Paula Mario da Silva	Agente de Apoio	26	40
7630-9	Andre dos Santos	Agente de Apoio	26	40
7413-6	Bruno Lampert	Agente de Apoio	26	40
5778-9	Candido Kehrvald	Agente de Apoio	26	40
5423-2	Celso Antonio Balan	Agente de Apoio	26	40
5396-1	Celso Ricardo Parisi	Agente de Apoio	26	40
5024-5	Claudemir F. do Nascimento	Agente de Apoio	26	40
7433-0	Claudionei Luiz Mallmann	Agente de Apoio	30	40
7480-2	Cleimar Perin	Agente de Apoio	26	40
8192-2	Cleiton Domingo	Agente de Apoio	26	40
8172-8	Cleverson Pires da Silva	Agente de Apoio	26	40
8281-3	Cristian de Jesus Bernardo	Agente de Apoio	26	40
7479-9	Daizi Terezinha Alves	Agente de Apoio	26	40
6071-2	Douglas Willian Demarchi	Agente de Apoio	26	40
6346-0	Edinei Pedro Alves	Agente de Apoio	26	40
5747-9	Edivanio Antonio Alves	Agente de Apoio	26	40
6356-8	Edson França	Agente de Apoio	26	40
8264-3	Eduardo Martins Portela	Agente de Apoio	26	40
7862-0	Felipe Mateus da Silva	Agente de Apoio	25	40
2096-6	Fernando José Daroit	Agente de Apoio	26	40
7633-3	Jackson Luiz Antunes	Agente de Apoio	26	40
7414-4	Jeferson Delazzari	Agente de Apoio	26	40
7931-6	Jose Jacir Ramos	Agente de Apoio	30	40
7899-9	Keith Sandro da Conceição	Agente de Apoio	26	40
6417-3	Laudair dos Santos	Agente de Apoio	9,5	40
6981-7	Leandro Ramos da Silva	Agente de Apoio	26	40
57575-7	Leozir Santana	Agente de Apoio	26	40
6132-8	Loredi Winck	Agente de Apoio	26	40
7015-7	Luiz Cesar Portela	Agente de Apoio	26	40
6742-3	Macir Marios da Silva	Agente de Apoio	26	40
8208-2	Marcelo Augusto Facin	Agente de Apoio	26	40
6072-0	Neusa Salete Girardi Demaschi	Agente de Apoio	26	40
5798-3	Orlando da Silva	Agente de Apoio	20	40
7023-8	Oscar Paulo Girardi	Agente de Apoio	26	40
7472-1	Paulo Cezar Olekson	Agente de Apoio	25	40
7939-1	Raquel Tatiane Tavares	Agente de Apoio	26	40
5236-1	Reinaldo Reis Frauzino	Agente de Apoio	26	40
6149-2	Renato Janoario da Silva	Agente de Apoio	26	40
5763-0	Roberto Antonio Brisola	Agente de Apoio	26	40
7489-6	Roberto Borges da Costa	Agente de Apoio	26	40
7921-9	Ronaldo Rossi	Agente de Apoio	26	40
8234-1	Sidnei Correia	Agente de Apoio	30	40
8033-0	Thiago da Silva	Agente de Apoio	26	40
7406-3	Valcir José Kehrvald	Agente de Apoio	26	40
5990-0	Valcir Rodrigues	Agente de Apoio	30	40
6069-0	Valdecir Barbosa	Agente de Apoio	26	40
7410-1	Valdenir Ferreira	Agente de Apoio	26	40
7628-7	Valdir Ayres dos Santos	Agente de Apoio	26	40
2226-8	Valoir Barbosa	Agente de Apoio	26	40
7729-1	Wagner Domingo	Agente de Apoio	26	40

Art. 3º Revogar a Portaria nº 580, de 19 de abril de 2021; Portaria nº 352, de 24 de junho de 2020; Portaria nº 266, de 14 de junho de 2018; Portaria nº 707, de 24 de setembro de 2013; Portaria nº 239, de 08 de fevereiro de 2021; Portaria nº 822, de 21 de junho de 2021; Portaria nº 736, de 31 de maio de 2021; Portaria nº 76, de 18 de janeiro de 2021 e Portaria nº 428, de 01 de setembro de 2015.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:19955520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 870/2022

LEI N.º 870/2022.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, autoriza a Concessão de Anistia de Multa, Remissão de Juros, parcelamento de débitos e dá outras providências.

ALIQUEU SAVOLDI, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pinhal de São Bento o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, em simetria com a Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Art. 2º Na execução do REFIS, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos aplicados sobre o total dos débitos tributários, nestes compreendidos as multas de mora e os juros de mora na forma estabelecida no Código Tributário do Município – Lei nº 581/2017 – sobre os débitos inscritos ou não em dívida ativa do Município, obedecendo a seguinte Tabela:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTOS
À VISTA ou até 03 (três) Parcelas	Redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora.
de 04 (quatro) a 12 (doze) parcelas	Redução de 50% (cinquenta por cento) das multas de mora e redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora.

§ 1º Poderão ser pagas ou parceladas na forma da Tabela deste artigo, as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2021, inscritas em dívida ativa ou não, de pessoas físicas ou jurídicas.
§ 2º O pagamento à vista dar-se-á através de guia própria emitida no ato da assinatura do Termo de Atualização Cadastral (ANEXO III), com vencimento em 05 (cinco) dias após a data da emissão.
§ 3º O pagamento parcelado proceder-se-á através de guias próprias emitidas no ato da assinatura do Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida, vencendo-se a primeira no prazo de 05 (cinco) dias após sua emissão, e a segunda 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e as demais, na mesma data dos meses subsequentes.
§ 4º O saldo devedor apurado, referente aos débitos já parcelados, poderá ser objeto do parcelamento de que trata esta lei.
§ 5º Não se inclui em nenhuma hipótese nos benefícios de redução o principal mais a correção monetária da dívida.
§º Poderão ser incluídas, no débito consolidado, as custas judiciais, taxa judiciária e outras despesas arbitradas judicialmente, as quais deverão ser quitadas através de guias próprias a serem apresentadas nos respectivos órgãos judiciais de Execução Fiscal.

Art. 3º O parcelamento será concedido mediante Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida, realizado em caráter irrevogável e irretratável, assinado pelo devedor ou por procurador legalmente habilitado.
Parágrafo Único – O proprietário, o enfiteuta ou foreiro, o usufrutuário, o possuidor a qualquer título, o inventariante, o herdeiro, o meeiro e o legatário e qualquer pessoa designada interessada poderão requerer o parcelamento.

Art. 4º O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a 01 (um) UFM vigente.

Art. 5º As parcelas que forem pagas até a data de vencimento não sofrerão incidência de juros.
Parágrafo Único – Ocorrendo atraso no recolhimento da parcela mensal, incidirão sobre a prestação vencida, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 5% (cinco por cento) até 30 dias de atraso, 10% (dez por cento) de 30 a 60 dias de atraso e 15% (quinze por cento) a partir de 60 dias de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 6º O Termo de Atualização Cadastral para recolhimento à vista, o Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida para parcelamento e as guias para recolhimento à vista ou das parcelas serão de responsabilidade do Setor de Tributação.
Parágrafo Único – A elaboração da guia de recolhimento de parcelamento deverá obedecer às condições estabelecidas no Manual da Receita Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, objetivando o correto procedimento contábil-orçamentário em suas respectivas categorias econômicas.

Art. 7º Considerar-se-á revogado o parcelamento, independentemente de Aviso ou Notificação Judicial ou Extrajudicial, na hipótese de inadimplência no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) intercaladas, o que primeiro ocorrer, implicando na exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros na forma estabelecida na Lei Municipal n° 581/2017. (Código Tributário Municipal).

Art. 8º Objetivando facilitar os estudos quanto à elaboração da Planta Genérica de Valores, caberá ao Setor de Dívida Ativa exigir do contribuinte todos os dados e documentos necessários à atualização cadastral. Na falta de documentos, preenchimento de Declaração constante do ANEXO IV.
§ 1º No ato da emissão da guia de recolhimento para pagamento à vista será requisitado do contribuinte os dados necessários a atualização Cadastral suficientes ao preenchimento do Termo.
§ 2º Quando o pagamento for de parcelamento será solicitado do Requerente cópia da identidade, CPF e comprovante de residência que farão parte do processo de parcelamento.

Art. 9º Serão mantidos todos os parcelamentos concedidos até a entrada em vigor da presente Lei, desde que estejam sendo regularmente cumpridos pelos respectivos responsáveis, salvo quando o Requerente faça a opção por escrito pelo novo módulo de parcelamento.

Art. 10 Será formalizado exclusivamente pelo Setor de Dívida Ativa o requerimento para pagamento à vista ou parcelado dos débitos, a partir da publicação da presente Lei até o seu vencimento que ocorrerá dia 02 maio do corrente ano (2022).

Art. 11 As condições do parcelamento serão mantidas caso ocorra a transferência de titularidade do imóvel.

Art. 12 Serão observadas as condições previstas nesta lei, para a comprovação da regularidade fiscal do contribuinte.
Parágrafo Único – Estando com o parcelamento em dia, na forma estabelecida por esta lei, será expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Art. 13 Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) demonstra-se à estimativa de impacto orçamentário-financeiro na forma dos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 14 Fica autorizado o chefe do executivo a prorrogar por meio de Decreto por igual período a presente Lei, visando o interesse e conveniência da Administração Pública.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2.022.

PUBLIQUE-SE:

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RENÚNCIA DE RECEITAS – LC 101/200 (LRF)
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EFETIVAÇÃO DE METODOLOGIA DE CÁLCULO
OBJETIVO: DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I – ART. 14 – CAPUT
1. – DÍVIDA ATIVA REGISTRADA R$ 717.463,72
1.1 – VENCIDA R$ 717.463,72

A – PRINCIPAL + C. MONET. DOS TRIBUTOS **R$ 459.928,07**
B – MULTA E JUROS DE MORA **R$ 263.698,05**

II – DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI

A – PRAZO MÁXIMO PARA ADESÃO AO
PARCELAMENTO **Até 02 de maio de 2022.**

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO RELATIVO A RENÚNCIA DE RECEITA (MULTA E JUROS DE MORA – ART. 14, *caput* e inciso I – LC 101/2000)

I – INTRODUÇÃO

Objetiva a presente proposição regulamentar o parcelamento dos débitos de natureza tributária para com a Fazenda Municipal, que estejam ou não inscritos em dívida ativa. Bem como o saldo daqueles objetos de parcelamentos anteriores concedidos. Concomitantemente ao parcelamento conceder-se-á redução de multas e juros incidentes sobre o valor principal do débito, preservado, desta forma, o valor original devidamente acrescido da correção monetária, não objeto de qualquer tipo de redução.

II – HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO

Tendo como ponto de partida os registros cadastrais, a arrecadação da receita tributária em especial os Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), I.T.B.I., Tara de Fiscalização, Localização, Instalação, Funcionamento de Estabelecimentos (TFLIF) e Taxas Diversas, vem se comportando ao logo do tempo em valores bem inferiores a capacidade gerada do crédito. Tomemos por exemplo o montante dos créditos gerados anualmente referentes aos tributos acima elencados, onde as informações cadastrais atuais registram cerca de 600 (seiscentas) inscrições imobiliárias e 140 (cento e quarenta) inscrições mobiliárias, representando um crescimento nominal. Nesse sentido, o total dos tributos lançados nos últimos cinco anos monta em R$ 923.852,41 (novecentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), no entanto, no mesmo período o total arrecado foi de R$ 636.684,42 (seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) representando em torno de 68,91% dos tributos lançados. Nessas condições, representa dizer que próximo a 31,09% das inscrições geradoras de crédito tributário dos tributos municipais passaram a constituir o cadastro de inadimplentes, ou seja, tiveram seus valores inscritos em dívida ativa. Nesse diapasão, é natural o crescimento do volume de dívida ativa, atingindo valores estratosféricos tanto pela aplicação obrigatória da correção monetária, quanto pelo lançamento de multa e juros, na forma que disciplina o Código Tributário Municipal. Adicionalmente, pesa negativamente na ação de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa a fragilidade do cadastro imobiliário pela ausência de informações básicas do contribuinte, a exemplo, seu registro no CPF ou CNPJ, o que até mesmo inviabiliza o êxito na cobrança judicial. Não se pode descartar ainda o que conceitualmente define-se por *"Lixo Cadastral"* que na prática representa inscrições geradoras de crédito sem que, contudo, ainda existam por terem sido desmembradas ou remembradas em novas inscrições, também dignas de lançamento. De certo a correção da fragilidade e do equivoco cadastral passa por um grande e necessário processo de recadastramento. Possivelmente pelos últimos anos o histórico da receita arrecadada em exercícios anteriores, ou seja, torna por considerar em sua metodologia o universo de contribuintes que naturalmente honram com suas obrigações perante a fazem pública.

EVOLUÇÃO DOS TRIBUTOS

IPTU

Exercício	Lançado	Arrecadado
2017	R$ 161.112,05	R$ 122.552,58
2018	R$ 155.715,48	R$ 118.422,94
2019	R$ 173.825,91	R$ 129.054,99
2020	R$ 196.734,11	R$ 123.048,73
2021	R$ 236.464,86	R$ 143.605,18
TOTAL	R$ 923.852,41	R$ 636.684,42

III – OBJETIVOS ADICIONAIS:

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa pelo parcelamento dos débitos para com a fazenda pública municipal com possibilidade de redução de multa e juros, a proposição objeto de lei municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de recuperar créditos. Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição.

IV – CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITAS:

Considerando os montantes elencados no Anexo I apresenta-se abaixo o demonstrativo da renúncia de receita, do maior para o menor universo (80%/50%).

IV.1 – RENÚNCIA DO PRINCIPAL E CORREÇÃO MONETÁRIA:

A) – Não há impacto a ser demonstrado sobre a parte do crédito oriundo do principal acrescido de correção monetária, uma vez que não se prevê redução das referidas parcelas.

IV.2 – RENÚNCA DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDAS VENCIDAS:

A) – Considerando-se a adesão ao parcelamento de 100% dos contribuintes que compõe a dívida ativa vencida e a vencer (em regime de parcelamento), com opção pelo pagamento à vista, teríamos:

RECEITA:

Pelo recebimento do principal corrigido..... R$ 459.928,07
20% arrecadado devido a renúncia da multa e juros..... R$ 51.507,13
Total a arrecadas..... R$ 511.435,20

RENÚNCIA DA RECEITA:

Pela redução de 80% de multas e Juros de Mora vencidos e a vencer R$ 206.028,52

Nota: Pelo demonstrativo acima o município terá efetivado uma arrecadação de R$ 459.928,07 à vista, preservando o principal corrigido do débito, recebendo 100% do crédito da Dívida Ativa registrada, renunciando apenas a parte da receita acessória, ou seja, a 44,79% do montante da dívida ativa tributária vencida e à vencer, portanto, valor bem inferior a 50% dos créditos.

B) – Considerando a adesão de 100% dos contribuintes ao parcelamento com 50% de desconto aos contribuintes que compõem a dívida ativa vencida e à vencer (em regime de parcelamento), com opção pelo pagamento à vista, teríamos:

Pelo recebimento do principal corrigido..... R$ 459.928,07
50% arrecadado devido a renúncia da multa e juros ..... R$ 128.767,82
Total a arrecadar..... R$ 588.695,89

Valor da multa e dos juros vencidos e à vencer..... R$ 128.767,82

RENÚNCIA DE RECEITA

Pela redução de 50% de multa e de juros de mora ..... R$ 128.767,82

Nota: Pelo demonstrado acima o município terá efetivado uma arrecadação de R$ 459.928,07 à vista, preservando o principal corrigido do débito e recebendo 100,00% da dívida ativa registrada e renunciando apenas a parte da receita acessória, ou seja, 27,99% do montante da dívida ativa tributária vencida e a vencer, portanto, valor a 50% dos créditos de dívida ativa registrada.

ANEXO III

TERMO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	PROCESSO:_____ RUBRICA_____ PAG. ___
Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento	
Solicito respeitosamente a V. Sª a atualização dos meus dados cadastrais junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário desta Secretaria, nos termos apresentados na Lei	
DADOS DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO	
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ: Inscrição Municipal:	

e-mail: Telefone:
ENDEREÇO
Rua: nº Bairro: Distrito Cidade: Cep:
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
Conforme apresentado na Lei ..... de ..... de 2020, declaro ser responsável pela quitação, caso não sejam pagos, dos débitos do imóvel apresentado neste Termo e posteriores lançamentos até que seja efetuada a transferência para outro proprietário.
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
Imóvel: Inscrição Municipal: Bairro: Lote: Quadra: Loteamento: Distrito: Rua: nº
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal
Assinatura do Requerente Data: ____/____/_____ _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____ brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado(a) e residente à _____ _____, nº _____, bairro/distrito _____, em Pinhal de São bento/PR, com base no art. 34 do Código Tributário Nacional, na Lei nº 5.172/66 e nos artigos ..... da Lei Municipal nº ....., que diz que o proprietário do imóvel é o titular do seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título, e baseado ainda no art. ..... da mesma Lei Municipal, onde diz que, o lançamento será feito de ofício, com base nas informações e nos dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite-se", "Modificação ou Subdivisão de Terreno" ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros, declaro para os devidos e legais fins d atualização cadastral, junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, ser o(a) atual possuidor(a) e/ou detentor do domínio útil do imóvel situado à _____, nº _____, bairro _____, Pinhal de São Bento/PR, devidamente inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº _____ e Inscrição Municipal _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Pinhal de São Bento/PR, _____de_____de_____

_____
Declarante

_____
Testemunha – CPF

_____
Testemunha – CPF

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:53129749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.545.048,21	26.333.980,76	3.920.122,57	3.920.122,57	22.413.858,19	3.572.222,57	3.572.222,57	22.761.758,19	3.380.445,71
DESPESAS CORRENTES	18.990.532,33	19.757.156,33	2.545.918,85	2.545.918,85	17.211.237,48	2.544.718,85	2.544.718,85	17.212.437,48	2.451.915,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.947.650,56	8.132.650,56	1.087.246,62	1.087.246,62	7.045.403,94	1.087.246,62	1.087.246,62	7.045.403,94	1.038.425,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	24.970,75	24.970,75	65.029,25	24.970,75	24.970,75	65.029,25	24.970,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.952.881,77	11.534.505,77	1.433.701,48	1.433.701,48	10.100.804,29	1.432.501,48	1.432.501,48	10.102.004,29	1.388.519,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.464.515,88	6.486.824,43	1.374.203,72	1.374.203,72	5.112.620,71	1.027.503,72	1.027.503,72	5.459.320,71	928.529,86
INVESTIMENTOS	3.008.515,88	6.030.824,43	1.298.340,75	1.298.340,75	4.732.483,68	951.640,75	951.640,75	5.079.183,68	852.666,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	456.000,00	456.000,00	75.862,97	75.862,97	380.137,03	75.862,97	75.862,97	380.137,03	75.862,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.545.048,21	26.333.980,76	3.920.122,57	3.920.122,57	22.413.858,19	3.572.222,57	3.572.222,57	22.761.758,19	3.380.445,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.545.048,21	26.333.980,76	3.920.122,57	3.920.122,57	22.413.858,19	3.572.222,57	3.572.222,57	22.761.758,19	3.380.445,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.246,12
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.545.048,21	26.333.980,76	3.920.122,57	3.920.122,57	22.413.858,19	3.572.222,57	3.572.222,57	22.761.758,19	3.467.691,83

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:126FB12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.545.048,21	23.328.871,93	3.467.691,83	14,86	3.467.691,83	14,86	19.861.180,10
RECEITAS CORRENTES	20.492.629,92	21.018.603,64	3.467.691,83	16,50	3.467.691,83	16,50	17.550.911,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	473.874,00	473.874,00	67.276,00	14,20	67.276,00	14,20	406.598,00
IMPOSTOS	402.000,00	402.000,00	67.071,22	16,68	67.071,22	16,68	334.928,78
TAXAS	71.874,00	71.874,00	204,78	0,28	204,78	0,28	71.669,22
CONTRIBUIÇÕES	87.846,00	87.846,00	14.771,42	16,82	14.771,42	16,82	73.074,58
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	87.846,00	87.846,00	14.771,42	16,82	14.771,42	16,82	73.074,58
RECEITA PATRIMONIAL	402.265,41	441.739,13	53.607,92	12,14	53.607,92	12,14	388.131,21
VALORES MOBILIÁRIOS	402.265,41	441.739,13	53.607,92	12,14	53.607,92	12,14	388.131,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	520.000,00	520.000,00	7.344,10	1,41	7.344,10	1,41	512.655,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	520.000,00	520.000,00	7.344,10	1,41	7.344,10	1,41	512.655,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.983.644,51	19.470.144,51	3.286.846,01	16,88	3.286.846,01	16,88	16.183.298,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.740.201,83	15.026.701,83	2.460.140,10	16,37	2.460.140,10	16,37	12.566.561,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.152.252,68	2.352.252,68	439.453,55	18,68	439.453,55	18,68	1.912.799,13
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.091.190,00	2.091.190,00	387.252,36	18,52	387.252,36	18,52	1.703.937,64
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	37.846,38	0,00	37.846,38	0,00	(37.846,38)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	37.846,38	0,00	37.846,38	0,00	(37.846,38)
RECEITAS DE CAPITAL	2.052.418,29	2.310.268,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.268,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.042.418,29	2.300.268,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.268,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	303.508,55	561.358,55	0,00	0,00	0,00	0,00	561.358,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.738.909,74	1.738.909,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738.909,74
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.545.048,21	23.328.871,93	3.467.691,83	14,86	3.467.691,83	14,86	19.861.180,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.545.048,21	23.328.871,93	3.467.691,83	14,86	3.467.691,83	14,86	19.861.180,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	104.530,74	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.545.048,21	23.328.871,93	3.467.691,83	14,86	3.467.691,83	14,86	19.861.180,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.005.108,83	0,00	0,00	3.005.108,83	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.005.108,83	0,00	0,00	3.005.108,83	100,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8AD0B09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	**Período: De Janeiro Até Fevereiro**		**Data de Emissão: 14/03/2022**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		20.492.629,92	21.018.603,64	3.467.691,83	(17.550.911,81)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		473.874,00	473.874,00	67.276,00	(406.598,00)
IMPOSTOS		402.000,00	402.000,00	67.071,22	(334.928,78)
TAXAS		71.874,00	71.874,00	204,78	(71.669,22)

CONTRIBUIÇÕES		87.846,00	87.846,00	14.771,42	(73.074,58)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		87.846,00	87.846,00	14.771,42	(73.074,58)
RECEITA PATRIMONIAL		402.265,41	441.739,13	53.607,92	(388.131,21)
VALORES MOBILIÁRIOS		402.265,41	441.739,13	53.607,92	(388.131,21)
RECEITA AGROPECUÁRIA		25.000,00	25.000,00	0,00	(25.000,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA		25.000,00	25.000,00	0,00	(25.000,00)
RECEITA DE SERVIÇOS		520.000,00	520.000,00	7.344,10	(512.655,90)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		520.000,00	520.000,00	7.344,10	(512.655,90)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		18.983.644,51	19.470.144,51	3.286.846,01	(16.183.298,50)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.740.201,83	15.026.701,83	2.460.140,10	(12.566.561,73)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.152.252,68	2.352.252,68	439.453,55	(1.912.799,13)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.091.190,00	2.091.190,00	387.252,36	(1.703.937,64)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	37.846,38	37.846,38
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	37.846,38	37.846,38
RECEITAS DE CAPITAL		2.052.418,29	2.310.268,29	0,00	(2.310.268,29)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.042.418,29	2.300.268,29	0,00	(2.300.268,29)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		303.508,55	561.358,55	0,00	(561.358,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.738.909,74	1.738.909,74	0,00	(1.738.909,74)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		22.545.048,21	23.328.871,93	3.467.691,83	(19.861.180,10)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		22.545.048,21	23.328.871,93	3.467.691,83	(19.861.180,10)
DÉFICIT (IV)		0,00	2.135.108,83	452.430,74	(1.682.678,09)
TOTAL (V) = (III+IV)		22.545.048,21	25.463.980,76	3.920.122,57	(21.543.858,19)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	3.005.108,83	3.005.108,83	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	3.005.108,83	3.005.108,83	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		18.166.532,33	18.933.156,33	2.545.918,85	2.544.718,85	2.451.915,85	16.387.237,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.333.650,56	7.518.650,56	1.087.246,62	1.087.246,62	1.038.425,71	6.431.403,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		90.000,00	90.000,00	24.970,75	24.970,75	24.970,75	65.029,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.742.881,77	11.324.505,77	1.433.701,48	1.432.501,48	1.388.519,39	9.890.804,29
DESPESAS DE CAPITAL		3.418.515,88	6.440.824,43	1.374.203,72	1.027.503,72	928.529,86	5.066.620,71
INVESTIMENTOS		2.962.515,88	5.984.824,43	1.298.340,75	951.640,75	852.666,89	4.686.483,68
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		456.000,00	456.000,00	75.862,97	75.862,97	75.862,97	380.137,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		21.675.048,21	25.463.980,76	3.920.122,57	3.572.222,57	3.380.445,71	21.543.858,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		21.675.048,21	25.463.980,76	3.920.122,57	3.572.222,57	3.380.445,71	21.543.858,19
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		870.000,00	0,00	0,00	0,00	87.246,12	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		22.545.048,21	25.463.980,76	3.920.122,57	3.572.222,57	3.467.691,83	21.543.858,19

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AB2339E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.545.048,21	26.333.980,76	3.920.122,57	3.920.122,57	100,00	22.413.858,19	3.572.222,57	3.572.222,57	100,00	22.761.758,19
LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.057.908,12	2.887.408,12	405.543,39	405.543,39	10,35	2.481.864,73	405.543,39	405.543,39	11,35	2.481.864,73
AÇÃO JUDICIÁRIA	200.000,00	200.000,00	5.367,77	5.367,77	0,14	194.632,23	5.367,77	5.367,77	0,15	194.632,23
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	105.998,00	104.998,00	15.611,62	15.611,62	0,40	89.386,38	15.611,62	15.611,62	0,44	89.386,38
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	93.810,00	93.810,00	2.860,00	2.860,00	0,07	90.950,00	2.860,00	2.860,00	0,08	90.950,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.846.089,00	1.677.089,00	277.818,40	277.818,40	7,09	1.399.270,60	277.818,40	277.818,40	7,78	1.399.270,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	673.880,12	673.880,12	89.839,53	89.839,53	2,29	584.040,59	89.839,53	89.839,53	2,51	584.040,59
CONTROLE INTERNO	72.761,00	72.261,00	9.297,24	9.297,24	0,24	62.963,76	9.297,24	9.297,24	0,26	62.963,76
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	65.370,00	65.370,00	4.748,83	4.748,83	0,12	60.621,17	4.748,83	4.748,83	0,13	60.621,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.532.035,75	1.843.948,84	115.155,27	115.155,27	2,94	1.728.793,57	115.155,27	115.155,27	3,22	1.728.793,57
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	195.312,00	195.312,00	5.107,46	5.107,46	0,13	190.204,54	5.107,46	5.107,46	0,14	190.204,54
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	99.300,00	157.008,83	0,00	0,00	0,00	157.008,83	0,00	0,00	0,00	157.008,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	473.623,86	549.482,31	23.535,59	23.535,59	0,60	525.946,72	23.535,59	23.535,59	0,66	525.946,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	763.799,89	942.145,70	86.512,22	86.512,22	2,21	855.633,48	86.512,22	86.512,22	2,42	855.633,48
SAÚDE	6.004.277,05	6.377.703,71	886.641,40	886.641,40	22,62	5.491.062,31	886.641,40	886.641,40	24,82	5.491.062,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.502.998,36	1.519.076,79	52.836,61	52.836,61	1,35	1.466.240,18	52.836,61	52.836,61	1,48	1.466.240,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.243.000,10	3.532.384,24	808.837,79	808.837,79	20,63	2.723.546,45	808.837,79	808.837,79	22,64	2.723.546,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	732.032,39	732.032,39	0,00	0,00	0,00	732.032,39	0,00	0,00	0,00	732.032,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	321.246,20	389.210,29	24.967,00	24.967,00	0,64	364.243,29	24.967,00	24.967,00	0,70	364.243,29
EDUCAÇÃO	5.110.847,39	5.484.967,81	653.634,19	653.634,19	16,67	4.831.333,62	653.634,19	653.634,19	18,30	4.831.333,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	419.877,50	376.115,38	9.508,02	9.508,02	0,24	366.607,36	9.508,02	9.508,02	0,27	366.607,36
ENSINO FUNDAMENTAL	3.440.311,89	3.774.194,43	491.554,02	491.554,02	12,54	3.282.640,41	491.554,02	491.554,02	13,76	3.282.640,41
ENSINO SUPERIOR	15.124,00	135.124,00	2.014,06	2.014,06	0,05	133.109,94	2.014,06	2.014,06	0,06	133.109,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.410,00	1.049.410,00	134.724,77	134.724,77	3,44	914.685,23	134.724,77	134.724,77	3,77	914.685,23
EDUCAÇÃO ESPECIAL	166.124,00	150.124,00	15.833,32	15.833,32	0,40	134.290,68	15.833,32	15.833,32	0,44	134.290,68
CULTURA	130.771,00	148.771,00	19.841,34	19.841,34	0,51	128.929,66	19.841,34	19.841,34	0,56	128.929,66
DIFUSÃO CULTURAL	130.771,00	148.771,00	19.841,34	19.841,34	0,51	128.929,66	19.841,34	19.841,34	0,56	128.929,66
URBANISMO	3.351.990,45	3.052.840,45	509.341,20	509.341,20	12,99	2.543.499,25	508.141,20	508.141,20	14,22	2.544.699,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.724.154,45	2.619.004,45	377.477,08	377.477,08	9,63	2.241.527,37	376.277,08	376.277,08	10,53	2.242.727,37
SERVIÇOS URBANOS	268.590,00	268.590,00	114.460,10	114.460,10	2,92	154.129,90	114.460,10	114.460,10	3,20	154.129,90
ENERGIA ELÉTRICA	159.246,00	159.246,00	17.404,02	17.404,02	0,44	141.841,98	17.404,02	17.404,02	0,49	141.841,98
LAZER	200.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
HABITAÇÃO	12.062,00	12.062,00	0,00	0,00	0,00	12.062,00	0,00	0,00	0,00	12.062,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	12.062,00	12.062,00	0,00	0,00	0,00	12.062,00	0,00	0,00	0,00	12.062,00
SANEAMENTO	65.450,00	56.450,00	0,00	0,00	0,00	56.450,00	0,00	0,00	0,00	56.450,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	65.450,00	56.450,00	0,00	0,00	0,00	56.450,00	0,00	0,00	0,00	56.450,00
GESTÃO AMBIENTAL	163.522,00	137.809,62	12.711,67	12.711,67	0,32	125.097,95	12.711,67	12.711,67	0,36	125.097,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	163.522,00	137.809,62	12.711,67	12.711,67	0,32	125.097,95	12.711,67	12.711,67	0,36	125.097,95
AGRICULTURA	1.270.705,45	4.085.540,21	1.191.912,84	1.191.912,84	30,40	2.893.627,37	845.212,84	845.212,84	23,66	3.240.327,37
EXTENSÃO RURAL	395.362,00	2.215.408,48	1.079.321,44	1.079.321,44	27,53	1.136.087,04	732.621,44	732.621,44	20,51	1.482.787,04
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	861.343,45	1.563.731,73	112.591,40	112.591,40	2,87	1.451.140,33	112.591,40	112.591,40	3,15	1.451.140,33
DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
INDÚSTRIA	93.402,00	564.402,00	11.631,19	11.631,19	0,30	552.770,81	11.631,19	11.631,19	0,33	552.770,81
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	93.402,00	114.402,00	11.631,19	11.631,19	0,30	102.770,81	11.631,19	11.631,19	0,33	102.770,81
TRANSPORTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	196.077,00	176.077,00	12.876,36	12.876,36	0,33	163.200,64	12.876,36	12.876,36	0,36	163.200,64
TURISMO	7.187,00	7.187,00	0,00	0,00	0,00	7.187,00	0,00	0,00	0,00	7.187,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	188.890,00	168.890,00	12.876,36	12.876,36	0,33	156.013,64	12.876,36	12.876,36	0,36	156.013,64
ENCARGOS ESPECIAIS	546.000,00	546.000,00	100.833,72	100.833,72	2,57	445.166,28	100.833,72	100.833,72	2,82	445.166,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	546.000,00	546.000,00	100.833,72	100.833,72	2,57	445.166,28	100.833,72	100.833,72	2,82	445.166,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.545.048,21	26.333.980,76	3.920.122,57	3.920.122,57	100,00	22.413.858,19	3.572.222,57	3.572.222,57	100,00	22.761.758,19

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D847C9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.018.603,64	3.467.691,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.874,00	67.276,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	43.480,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.874,00	23.795,22
Contribuições	87.846,00	14.771,42
Receita patrimonial	441.739,13	53.607,92
Aplicações Financeiras (II)	441.739,13	53.607,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	19.470.144,51	3.286.846,01
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	19.470.144,51	3.286.846,01
Demais receitas correntes	545.000,00	45.190,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	545.000,00	45.190,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.576.864,51	3.414.083,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.310.268,29	0,00
Operações de Crédito (VI)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.300.268,29	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.300.268,29	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.300.268,29	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.877.132,80	3.414.083,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.757.156,33	2.545.918,85	2.544.718,85	2.451.915,85	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.132.650,56	1.087.246,62	1.087.246,62	1.038.425,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	24.970,75	24.970,75	24.970,75	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.534.505,77	1.433.701,48	1.432.501,48	1.388.519,39	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.534.505,77	1.433.701,48	1.432.501,48	1.388.519,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.667.156,33	2.520.948,10	2.519.748,10	2.426.945,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.486.824,43	1.374.203,72	1.027.503,72	928.529,86	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.030.824,43	1.298.340,75	951.640,75	852.666,89	0,00	0,00	0,00

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	456.000,00	75.862,97	75.862,97	75.862,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.030.824,43	1.298.340,75	951.640,75	852.666,89	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.787.980,76	3.819.288,85	3.471.388,85	3.279.611,99	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							134.471,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	53.607,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.586,35
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	177.493,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Fevereiro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.397.068,86	1.321.205,89
DEDUÇÕES (XXIX)	4.852.319,40	4.604.569,64
Disponibilidade de Caixa	4.852.319,40	4.604.569,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.852.349,40	4.796.376,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	30,00	191.806,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.455.250,54)	(3.283.363,75)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(171.886,79)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(191.776,86)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	19.890,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(23.131,50)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.005.108,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.005.108,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8F03FC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e +k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DC317CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	43.480,78	0,00
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	0,00	0,00	43.480,78	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	43.480,78	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	368.301,89	368.301,89	26.860,79	7,29
5.1 - Transferências do salário-educação	159.720,00	159.720,00	26.860,79	16,82
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	208.581,89	208.581,89	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	368.301,89	368.301,89	26.860,79	7,29
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.091.410,00	2.091.410,00	314.596,63	15,04	314.596,63	15,04
13.1 - Com educação infantil	993.410,00	993.410,00	134.724,77	13,56	134.724,77	13,56
13.2 - Com ensino fundamental	1.098.000,00	1.098.000,00	179.871,86	16,38	179.871,86	16,38
14 - OUTRAS DESPESAS	120.000,00	120.000,00	15.833,32	13,19	15.833,32	13,19
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	120.000,00	120.000,00	15.833,32	13,19	15.833,32	13,19
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.211.410,00	2.211.410,00	330.429,95	14,94	330.429,95	14,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	2.225,81
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	2.225,81
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	2.225,81
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	328.204,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.225,81

21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	2.225,81

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.410,00	1.049.410,00	134.724,77	12,84	134.724,77	12,84
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	993.410,00	993.410,00	134.724,77	13,56	134.724,77	13,56
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	76.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.091.694,00	3.409.576,54	493.141,90	14,46	493.141,90	14,46
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.218.000,00	1.218.000,00	195.705,18	16,07	195.705,18	16,07
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.873.694,00	2.191.576,54	304.473,72	13,89	304.473,72	13,89
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(7.037,00)	0,00	(7.037,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	15.124,00	135.124,00	2.014,06	1,49	2.014,06	1,49
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	350.000,00	300.000,00	7.029,28	2,34	7.029,28	2,34
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.526.228,00	4.894.110,54	636.910,01	13,01	636.910,01	13,01
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						2.225,81
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						296.313,65
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						298.539,46
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						329.327,21
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						757,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	159.720,00	159.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.021,89	355.021,89	7.208,44	2,03	7.208,44	2,03
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	514.741,89	514.741,89	7.208,44	1,40	7.208,44	1,40
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.040.969,89	5.408.852,43	644.118,45	11,91	644.118,45	11,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2022 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021					2.225,81	114.892,40
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					0,00	28.079,99
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					330.429,95	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício					330.429,95	0,00
47.2 - Restos a Pagar					0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					(328.204,14)	142.972,39
50 - (+) Ajustes					0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções					0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária					0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					(328.204,14)	142.972,39

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5C42A7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2022			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.030.777,59	3.978.469,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:72971926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	22.545.048,21
Previsão Atualizada da Receita	23.328.871,93
Receitas Realizadas	3.467.691,83
Déficit Orçamentário	104.530,74
Saldos de Exercícios Anteriores	3.005.108,83
Dotação Inicial	22.545.048,21
Créditos Adicionais	3.788.932,55
Dotação Atualizada	26.333.980,76
Despesas Empenhadas	3.920.122,57
Despesas Liquidadas	3.572.222,57
Despesas Pagas	3.380.445,71
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.920.122,57
Despesas Liquidadas	3.572.222,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	18.725.723,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.135.723,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.135.723,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	177.493,49	0,00 %
Resultado Primário		0,00	134.471,92	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	30,00	0,00	0,00	30,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30,00	0,00	0,00	30,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até O bimestre**		**Limites constitucionais anuais** **% Mínimo a aplicar no exercício**	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	329.327,21		25% / 18%	757,41 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	314.596,63		60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		10.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.374.203,72		5.112.620,71	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	118.212,38	60.393,25	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	589.547,15	15%	1.355,88 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B828A577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO 002/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS –

A **Turma Eleitoral**, instituída pelo Decreto nº 9.923/2022, datado de 14 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições constantes no Artigo 4º da Lei Municipal nº 953 de 13/08/2008, e atendendo o item 8.2 do Edital nº 001/2022 resolve:
DIVULGAR listagem dos servidores eleitos para atuarem na Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	MATRÍCULA
THIAGO DA SILVA PEREIRA	831861
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
MARCIA MARIA FEYH	694421
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
OSMAR JOSE ALVES DE ABREU	992160
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
ROSEMEIRE MORAES DOS SANTOS	488601
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO	829451
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS	824491
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
EDUARDO BATISTA CRUZ	568471
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	651451
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO	647421
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
ONARDELES JOSÉ FERREIRA	733281

Os candidatos vencedores da eleição serão empossados solenemente no dia **21/03/2022 à 11h00,** pelo Presidente da Gestão anterior da Comissão Representativa dos Servidores Municipais de Piraquara.

Piraquara, 14 de março de 2022.

ANDREA BRASIL KAVISKI
Secretaria Municipal de Administração - SGP
Matrícula nº 614251

LUCIANA MUHLENHOFF CARDOSO
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara
Matrícula nº 481601

MONICA MARIA MEDEIROS
Procuradoria Geral do Município
Matrícula nº 572151

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9E84F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 14/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão14/2022 nestes termos:

Data Pregão	18/02/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES (MATERIAL PERMANENTE) PARA OS CMEIS: ELSA LERNER, ANTONIETA, SANTA ROSA, SANTA IZABEL, LEONOR E MIGUEL EDUARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: DECIO DRUCZKOWSKI ME - CNPJ: 10.487.864/0001-33
Valor Total do Fornecedor: 138.840,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

LOTE 01
Valor Total do Lote: 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MESAS DE REFEIÇÃO MATERNAL 05 LUGARES - COM CADEIRA GIRATÓRIA DE APOIO Mesa com tampo confeccionado multilaminado de madeira MDF 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de baixa pressão na cor ovo. Formato do tampo arredondado modelo tipo Aquarela medindo 1350 x 1840 mm, com curvatura interna na parte frontal do tampo de 35º, permitindo uma melhor aproximação do professor. Com 05 assentos posicionados na mesa em orifícios retangulares, medindo 290x360 mm com bordas arredondas, acabamento em PVC Ergosoft tipo post-forming flexível colorido, com distanciamento entre eles de 31cm, dentro dos padrões de ergonomia. Em cada vãodeverá conter uma cadeira. Deverão conter para cada assento um cinto de ficção COM CINCO PONTAS, confeccionado em cadarço de nylon, permitindo que a criança permaneça acomodado e segura de forma correta na cadeira. Cor: 01 amarela, 01 verde, 01 vermelha, 01 azul e 01 laranja. MEDIDAS DO ENCOSTO: 35 X 20 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 35 X 27 CM CADEIRA GIRATÓRIA DE APOIO Base giratória com pistão a gás para regular a altura, possui cinco rodas anti ruido. Estrutura metálica do suporte do assento e encosto confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) Assento e encosto em resina termoplástica copolimero virgem injetada, com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. MEDIDAS DO ASSENTO: 465 X 420 MM MEDIDAS DO ENCOSTO: 465 X 300 MM	Marca própria sob medida	UN	8,00	3.200,00	25.600,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 113.240,00 (cento e treze mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONJUNTO CIRCULAR COMPONÍVEL INFANTIL (COMPOSTO DE 08 CADEIRAS E 04 CARTEIRAS) Conjunto componível, possibilitando diversas formações tipo forma de cata-vento, composto de (08) cadeiras e (04) carteiras formando um círculo colorido. Estrutura metálica das cadeiras em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) e a mesa em metalon 20 x 30 na base da mesa e 1 e ¼ nos pés das mesas ambos na chapa 16 (1.5 mm) todas unidas através de solda mig. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata. Assento e encosto isento de em resina termoplástica. Encosto com estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8". Cores: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa choque, vermelho e uva). IDADE INDICADA: 03 A 06 ANOS ALTURA DA MESA: 53 CM ALTURA DA CADEIRA: 31 CM (A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO ENCOSTO: 36 X 18 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 36 X27 CM DIÂMETRO TOTAL: 1.20 M	marca propri sob medida	CONJ	38,00	2.980,00	113.240,00

FORNECEDOR: MÁXIMUS MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 30.774.675/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 318.720,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 318.720,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONJUNTO CIRCULAR COMPONÍVEL INFANTIL (COMPOSTO DE 08 CADEIRAS E 04 CARTEIRAS) Conjunto circular componível, possibilitando varias formações como círculos, retângulos, hélices, composto de oito (08) cadeiras e quatro (04) carteiras formando um círculo colorido. Estrutura metálica em das cadeiras tubo ¾ chapa 18 (1.2 mm)e mesas em 1.1/2" chapa 18 (1.2 mm), todas as partes	PRÓPRIA CJ CATAVENTO CADEIRA LOGUS 02	CONJ	64,00	4.980,00	318.720,00

	metálicas unidas através de solda mig,cadeiras empilháveisacabamento em ponteiras plásticas, metal com tratamento contra ferrugem. Apresentar na proposta certificado do INMETRO da cadeira. Pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo das mesas em MDF revestido com fórmica texturizada, com cantos arredondados acabamento das bordas em perfil PVC prata. Assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa choque, vermelho e uva). ALTURA DA MESA: 53 CM ALTURA DA CADEIRA: 31 CM (A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO ENCOSTO: 36 X 18 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 36X27 CM DIÂMETRO TOTAL: 1.20 M					

FORNECEDOR: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME - CNPJ: 06.718.646/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 128.136,00 (cento e vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TROCADOR DE FRALDAS COMPLETO COM CAIXAS Armário com (02) duas portas e 03 nichos com 3caixas plásticas medias com as seguintes medidas: 02 unidades L:0.25 P:0.39 A: 0.12 cm e 01 caixa plástica grande com as seguintes medidas: L:0.25 P:0.39 A: 0.23 cm, confeccionado em MDF 15 mme prateleiras em compensado cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento, e uma prateleira interna. Colchão com espuma densidade 50 mm com acabamento em Courvin, mecanisco porta toalha descartável. Base metálica em tubo 20 X 30 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Cores das portas a escolher. Medidas:1000 X 1350 X 450 cm	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	8,00	2.640,00	21.120,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 107.016,00 (cento e sete mil e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTANTE ORGANIZADORA Armário com nove balde organizador de 22 litros encaixados nas prateleiras, ideal para guardar objetos, peças e/ou brinquedos. Confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt. Base metálica em tubo 20 X 30 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nivel acoplados com rebite metálico rosca M6. Cores a escolher: Cinza, bege, branco ou azul. MEDIDAS: 135X 128X 0.55CM	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	42,00	2.548,00	107.016,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 585.696,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil , seiscentos e noventa e seis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 11 de Março de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DECIO DRUCZKOWSKI ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES (MATERIAL PERMANENTE) PARA OS CMEIS: ELSA LERNER, ANTONIETA, SANTA ROSA, SANTA IZABEL, LEONOR E MIGUEL EDUARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 138.840,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.13.392.0603.2.040.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 14/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MÁXIMUS MÓVEIS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES (MATERIAL PERMANENTE) PARA OS CMEIS: ELSA LERNER, ANTONIETA, SANTA ROSA, SANTA IZABEL, LEONOR E MIGUEL EDUARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 318.720,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 14/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES (MATERIAL PERMANENTE) PARA OS CMEIS: ELSA LERNER, ANTONIETA, SANTA ROSA, SANTA IZABEL, LEONOR E MIGUEL EDUARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 128.136,00 (cento e vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.13.392.0603.2.040.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 14/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:32CFB227

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 03/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 03/2022

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 03/2022 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	08/03/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS COM DOENÇA MENTAL, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: CASA DE APOIO HOPE - CNPJ: 33.504.445/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Valor Total do Lote: 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Instituição de longa permanência para pessoa com doença mental, determinação judicial : autos 0000308-29-2022.8.16.0136		SERV	12,00	2.900,00	34.800,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

"Art.24.É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 14 de Março de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CASA DE APOIO HOPE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS COM DOENÇA MENTAL, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
VALOR: 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 3/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:0E305132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL PARA ENTIDADE FECHADA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - MUNICÍPIO DE PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede administrativa na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, na cidade de Planalto - PR, neste ato representado por seu Prefeito LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, residente na cidade de Planalto, Estado do Paraná, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n°2608/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Planalto.
O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.
O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho constituído através da Portaria 57/2022.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic1.

1 https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a- informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão recebidas do dia 14/03/2022 até o dia 30/03/2022, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, situada na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, para fins de habilitação, a documentação relacionada a seguir:

Quanto à Regularidade Jurídica:
Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo II).

Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista
Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto à Qualificação Técnica
Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

Quanto à Proposta
Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta.
Proposta Técnica contendo as informações referentes aos critérios listados no modelo do Anexo I deste Edital, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros.
Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.
A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5, documentação para a participação e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.
Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 7,5% nos termos do disposto no § 2º do art. 15 da Lei Municipal 2608/2021.
Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.
Caso necessário, serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas Propostas.

FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos dentro de envelope lacrado, com cópia em mídia digital, juntamente com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1, perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Planalto.
No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.
Os documentos deverão estar dispostos físicos ou em mídia digital, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.
Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.
As propostas serão abertas pelo grupo de trabalho em sessão pública previamente designada.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.
O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.
Das decisões do Grupo de Trabalho poderá ser interposto recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, e poderá ser apresentado de forma impressa, no prazo do subitem 7.2 junto ao Departamento de Recursos Humanos, durante o horário normal de expediente, de segunda- feira a sexta-feira, das 07:30h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão intimadas para contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 7.2.1.
Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e- mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.
Interposto recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões do Grupo de trabalho serão encaminhados ao Prefeito que, em decisão irrecorrível, o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Os prazos previstos nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 poderão ser prorrogados, a critério do Grupo de Trabalho, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos interessados sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail

das proponentes, os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.
As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos do art. 41 da Lei 8.666/93.
Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

	EXECUTIVO
Quantidade de servidores ativos (28/02/2022)	337
Salario médio (28/02/2022)	R$ 2.583,84
Folha Total (28/02/2022)	R$ 1.204.450,92 (somente efetivos) R$ 1.365.142,84 (com pss – emprego publido e cons. Tutelar)
Crescimento Salarial (taxa de crescimento anual acima da inflação)	Reposição de acordo com o **INPC** Impedimento de reposição anual Lei Complementar 173/2020
Quantidade de Servidores acima do teto	17
Remuneração média dos estatutários acima do teto	R$ 9.300,42
Quantidade de Servidores abaixo do Teto	320
% Quantidade de servidores abaixo do teto	94,95%
Remuneração média total dos estatutários abaixo do teto	R$ 2.227,02
Reposição	Através de Concurso Publico
Aliquota Patronal definida na Lei de RPC	7,50%
Base de contribuição patronal para o RPC (parcela que excede o teto do RGPS)	R$ 37.624,41
Lei de Instituição do RPC	Lei Ordinária nº 2608 /2021
Migração dos atuais servidores	Pendente de Regularização (até 180 dias da instituição do RPC)

Aliquota Patronal RPPS: 14%

	LEGISLATIVO
Quantidade de servidores ativos (28/02/2022)	03
Salario médio (28/02/2022)	R$ 8.019,67
Folha Total (28/02/2022)	R$ 24.059,01 (somente efetivos)
Crescimento Salarial (taxa de crescimento anual acima da inflação)	Reposição de acordo com o **INPC** Impedimento de reposição anual Lei Complementar 173/2020
Quantidade de Servidores acima do teto	02
Remuneração média dos estatutários acima do teto	R$ 10.390,87
Quantidade de Servidores abaixo do Teto	01
% Quantidade de servidores abaixo do teto	33.33%
Remuneração média total dos estatutários abaixo do teto	R$ 3.277.27
Reposição	Através de Concurso Publico
Aliquota Patronal definida na Lei de RPC	7,50%
Base de contribuição patronal para o RPC (parcela que excede o teto do RGPS)	R$ 6.607,30
Lei de Instituição do RPC	Lei Ordinária nº 2608 /2021
Migração dos atuais servidores	Pendente de Regularização (até 180 dias da instituição do RPC)

Aliquota Patronal RPPS: 14%

DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O grupo de trabalho criado pela Portaria 57/2022, será encarregado de participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Planalto, incluindo analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O grupo de trabalho do item 9 será encarregado de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.
As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica (Anexo I) de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.
A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses; o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2021; o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2021. Também será considerado a estrutura de Governança; o processo de gestão de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva e da EFPC.
A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva deverá ser através de mini currículo.
As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento as despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.

Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e política de investimentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.
Fica designado o foro da cidade de Capanema-PR para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a apresentação das propostas.
As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico rh@planalto.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3555-8100 / (46) 355-8116.

Planalto, 14 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito De Planalto

Ao

Grupo de Trabalho

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

Ref.: Processo Seletivo Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) , no estado de(o)_, à rua , vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Planalto PR.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Capacitação Técnica

Fator: Experiência da Entidade

Informar a Rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Taxa Acumulada no Período % a.a.	

Pontuação referente à Taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
Acima de 25,01%	50

Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021:

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021:

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15

De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

1.2 Fator: Governança

	Pontuação
a) Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	**2**

	Pontuação
b) Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	**2**

c) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

d) Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e ou documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	
Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)		**Pontuação**
0 a 5 anos		5
5 anos 1 dia a 10 anos		10
10 anos e 1 dia a 15 anos		15
15 anos 1 dia a 20 anos		20
Acima de 20 anos e 1 dia		25

e) Informar os anos de experiência da EFPC:_

f) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

Condições Econômicas da Proposta

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

Taxa de carregamento:

Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20

De 0,00% a 0,49%	25

Taxa de administração:

Taxa de administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021:

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15

Menor que 0,19%	20

Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de R$ 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021:

e) Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador:

Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

Plano de Benefícios

Fator: Suporte para a Implantação do Plano

Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

	Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
Cumulativos	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

Fator: Benefícios de Risco

Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano:

Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	
RAZÃO SOCIAL:	

CNPJ Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA	

Local e data

Assinatura do representante legal:	
Nome:	
Cargo:	

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Planalto, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

/_,_de_de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Entidade

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:19C1FB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 323.985,36 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	
3.3.20.93	Indenizações e Restituições	37.152,37
		20.102,99

Fonte de Recursos – 779 - Contrato 843586/2017/ME Cobertura Quadra Piscina
Fonte de Recursos – 780 - Contrato 843586/2017/ME/Caixa-Ref. Quadra

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	219.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.730,00

Fonte de Recursos – 801 – PARANÁCIDADE – Const. Bicicletário Ecológico

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00

Fonte de Recursos – 1022 – Transferências SUAS – COVID2019 – Port. 369

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (13.01.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:7C44FACA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 202

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 544.792,68 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPEWSAS CORRENTES	
3.3.30.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.93	Indenização e Restituições	62.750,68

Fonte de Recursos – 1015 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
		397.042,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Fonte de Recursos – 518 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE DE SAÚDE

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (01.02.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:68D089DF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 548.815,80 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	237.833,33

Fonte de Recursos – 1018 – Emendas Individuais Impositivas-Transf. Final. Definida-(Inciso II-Art. 166-A E.C. 105/2019).

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Imposto Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.982,47

Fonte de Recursos – 126 – FNDE – Manutenção Educação Infantil

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00

Fonte de Recursos – 518 – Bloco Investimento Rede de Saúde

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00

Fonte de Recursos – 803 – Aquisição de Van C/C 27195-0 - SEDU

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.
ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21.02.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:13100A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE CLORETO E FLUORSÍLICATO DE SÓDIO PARA MANUTÊNÇÃO E TRATAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE), considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil, e quatrocentos reais), em favor da empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO,** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.688.131/0001-15**, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	1.000	KG	CLORETO DE SÓDIO: SAL GRANULADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, SEM IODO, MOÍDO. FÓRMULA QUÍMICA: NaCl; PESO MOLECULAR: 58,54; APARÊNCIA E ODOR: BRANCO E INODORO; PONTO DE EBULIÇÃO: 1413ºC; PH SOLUÇÃO AQUOSA A 10% 6-7; CONCENTRADO NaCI (BASE SEECA): MÍNIMO 99% / CÁLCIO: MÁXIMO 0,07%; MAGNÉSIO: MÁXIMO 0,05%/ SULFATO: MÁXIMO 0,20%; INSOLÚVEIS; MÁXIMO 0,10%/ UMIDADE: MÁXIMO 2%; PESO ESPECÍFICO A 25º C: 1,20G/CM 1,20G/CM³, EMBALAGEM DE POLIETILENO E CERTIFICAÇÃO	R$ 2,70	R$ .2.700,00
02	300	KG	FLUORSÍLICATO DE SÓDIO: FÓRMULA QUÍMICA: Na2SiF6. PRODUTO NA FORMA DE PÓ CRISTALINO, NÃO HIGROSCÓPICO, SEM ÁGUA DE CRISTALIZAÇÃO, BRANCO E LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA. CONCENTRAÇÃO (%) MÍNIMA 98,5; ÁCIDO CLORÍDRICO LIVRE (HCI) (%) MÁXIMO 0,1; CLORETOS (CI) (%) MÁXIMO 0,15; SULFATOS (S04) (%) MÁXIMO 0,25; FERRO (FE) (%) MÁXIMO 0,02; UMIDADE (%) MÁX. 05	R$ 29,00	R$ 8.700,00
TOTAL:					**R$ 11.400,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021:

17 SANEAMENTO

17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0020 SANEAMENTO E SAUDE
17.512.0020.2001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 14 de março de 2022

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AAF17776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8613/2022 DE 14/03/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipalde QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.589.205,42 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
961- 3.1.90.11.00.00	03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.030,22
972 - 4.4.90.52.00.00	3316 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.175,20
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001 .00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
965 - 3.1.90.11.00.00	03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
25 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25 .002.12.365 .0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
969 - 3.3.90.32.00.00	03104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	317.504,24
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB	
966 - 3.1.90.11.00.00	03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
971 - 3.3.90.32.00.00	03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.055,81
970 - 3.3.90.32.00.00	03104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	244.448,43
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
967 - 3.1.90.11.00.00	03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
962 - 3.1.90.11.00.00	03101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.967,41
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
963 - 3.1.90.11.00.00	03102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.024, 11
25.004. 12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
964 - 3.1.90.11.00.00	03102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
Total Suplementação:		**1.589.205,42**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em **14** de março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:18F3CD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2º	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	54/2021	PREGÃO 19/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	03/03/2022	R$ 262.297,65	R$ 262.779,65
1º	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	94/2021	PREGÃO Nº 35/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	03/03/2022	R$ 207.392,00	R$ 211.292,00
4º	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME.	56/2021	PREGÃO Nº 19/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	03/03/2022	R$ 187.299,80	R$ 190.390,60
1º	R. K2 PNEUS EIRELI - ME	95/2021	PREGÃO Nº 35/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	03/03/2022	R$ 92.200,00	R$ 95.800,00
7º	GENTE SEGURADORA S/A	34/2020	PREGÃO Nº 09/2020	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	03/03/2022	R$ 72.423,95	R$ 72.514,83
1º	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	57/2021	PREGÃO Nº 26/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	07/03/2022	R$ 24.095,90	R$ 26.604,65
15º	AUTO POSTO JUELI LTDA	27/2021	PREGÃO Nº 12/2021	REEQUILIBRIO ECONOMICO	07/03/2022	R$ 2.744.243,70	R$ 2.759.970,20

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:9E17E9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 056/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 048/2022, torna público os candidatos com inscrição deferida e indeferida:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	MOTORISTA	FRANCIOLAN JOSÉ DA SILVA	12/07/1986
02	MOTORISTA	LUCAS GIOVANE DOS SANTOS BUENO	23/01/1998
03	MOTORISTA	ERFSON CISZEVSKI	23/05/1981
04	MOTORISTA	DONIZETE DA SILVA	05/01/1998
05	MOTORISTA	JORGE DA ROSA	28/04/1979
09	MOTORISTA	MARCOS VERZA	08/10/1990
10	MOTORISTA	VAGNER TRINDADE BECKER	05/05/1991
11	MOTORISTA	JONATAS MISZAEL LOCATELLI	01/041991
13	MOTORISTA	LUCAS LUI	30/04/2000
14	MOTORISTA	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	07/07/1982
15	MOTORISTA	MARCOS ANTONIO TOSCAN	20/09/1985
16	MOTORISTA	JOÃO CARLOS DA SILVA	23/06/1999
18	MOTORISTA	JONAS MANOEL LINHARES	10/06/1992
19	MOTORISTA	ALEX PAULO DOS SANTOS CASTIONI ZITKOSKI	06/08/1992
20	MOTORISTA	ADENIR CARLOS SOLIGO	01/05/1965
21	MOTORISTA	CLAUDINEI ANTUNES DE OLIVEIRA	18/02/1983
23	MOTORISTA	HEDER ANTONIETTI	17/03/1988
24	MOTORISTA	FRANCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	24/03/1984
25	MOTORISTA	LUAN MATEUS ARALDE	24/03/2001
26	MOTORISTA	WILLIAN BORTOLOTTO	25/05/1994
27	MOTORISTA	TAINAM PAULO SCHABARUM	17/06/1998

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
06	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAIME ALISSON TRESSI	23/01/1994
07	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS ANTONIO MINIUK	26/02/1970
08	OPERADOR DE MÁQUINAS	VILSON DE LARA	04/12/1978
12	OPERADOR DE MÁQUINAS	CELSO LORENZETT JÚNIOR	22/06/2022

II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
22	IVANDRO ZULKIEWICZ	Falta de anexo de Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF)
28	DIONATA DOS SANTOS PERES	Inscrição fora do prazo.

2. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **17 de março de 2022**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

3. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **21 de março de 2022.**

Renascença, 14 de março de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:3BAA2177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - 2022
Programação Financeira – Resolução 01/22

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 115 - Resolução 1/2022 - 17/01/2022							
Cota Inicial da Receita	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	409.000,00
	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.233,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-34.069,70	-34.069,70	-34.069,70	-34.069,70	-34.069,70	-34.069,70	-409.000,00
	-34.069,70	-34.069,70	-34.069,70	-34.069,70	-34.069,70	-34.233,30	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
Lei/Ato 115 - Resolução 1/2022 - 17/01/2022							
Cota Inicial da Receita	655.204,48	655.204,48	655.204,48	655.204,48	655.204,48	655.204,48	7.865.600,00
	655.204,48	655.204,48	655.204,48	655.204,48	655.204,48	658.350,72	
Cronograma de Desembolso Inicial	-655.204,48	-655.204,48	-655.204,48	-655.204,48	-655.204,48	-655.204,48	-7.865.600,00
	-655.204,48	-655.204,48	-655.204,48	-655.204,48	-655.204,48	-658.350,72	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários							
Lei/Ato 115 - Resolução 1/2022 - 17/01/2022							
Cota Inicial da Receita	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	95.000,00
	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.951,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-95.000,00
	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-7.913,50	-7.951,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:1429CAAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 – COMUNICADO Nº01 – RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS E DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO

o **COMUNICADO Nº 01 – RELAÇÂO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS E DA PONTUAÇÂO DE TÍTULOS**, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam divulgadas as relações provisórias dos inscritos e a das pontuações da prova de títulos, conforme Anexo I, II e III deste Comunicado.

I - Anexo I - Refere-se à relação provisória das inscrições deferidas – Ampla Concorrência;

II - Anexo II - Refere-se à relação provisória das inscrições indeferidas – Ampla Concorrência;

III - Anexo III - Refere-se à pontuação provisória da Prova de Títulos.

Art. 2º Quanto à relação provisória dos inscritos, caberá pedido de reconsideração (recurso), devidamente fundamentado, das 8h às 17h nos dias 16 e 17 de Março de 2022, por meio de requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro - Rio Branco do Sul – PR.

Art. 3º O candidato que **discordar da nota provisória obtida na Prova de Títulos**, poderá realizar pedido de reconsideração (recurso), devidamente fundamentado, das 8h às 17h no dia 23 de março de 2022, por meio de requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura, nos termos do Edital de Abertura.

Art. 4º A divulgação da **relação pós recurso dos inscritos e da pontuação dos títulos** serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, no dia 30 de março de 2022, nos termos do Edital de Abertura.

Art. 5º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 15 de março de 2022.

SANTANDER M BLANCO RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

ANEXO I

RELAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS –
AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO (A) – 40HRS

Nome	CPF	Data Nascimento
Amanda Lara Santos	10729805921	29/6/1996
Fernando Moreli Vilches	268439598567	9/5/1976
Floriza Angelita Camargo Santos	03594413942	10/2/1977
Jaqueline Taborda dos Santos	06614863975	22/7/1988
Jucineide Argenta Borges	51195550049	31/1/1969
Kettely Danielle Melo de Faria	05987576946	28/6/1987
Marco Antonio Maia da Silva	63557223949	26/2/1967
Olivaci Rocha de Freitas Júnior	56673442468	7/5/1969
Pollyanna Alves de Souza Santiago Mendes	02735389189	25/3/1984
Viviane de Jesus Rossetto Gonçalves	02765413916	24/12/1979

CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA – 40HRS

Nome	CPF	Data Nascimento
Adolfo Pinheiro de Oliveira	05455698346	28/4/1994
Bruna Karine Elias Rausis	08779568980	15/9/1997
Carla Eduarda Lapola	11129116930	4/5/1999
Carla Mayara Bueno Ribeiro de Lima	13095700946	18/8/2000
Carla Nicolle Ferreira de Sousa	06546181355	26/3/1997
Danielle Nesi Ferreira	08507321909	22/9/1994
Eliane Cristina de Oliveira	03011730954	14/7/1981
Fabiele Lino	32059042810	6/1/1984
Geovana Cazali da Silva	426200014846	21/12/1995
Gizelle Machado Bogarin	04860817966	24/12/1985
Hariet Schult	74116584991	1/5/1970
Heliane Bonhemberger Francisco	11652352937	12/8/1999
Juliana Lazarini	08939472969	4/3/1997
Juliane Novak Perin	10529301903	15/8/1999
Karen Rosie Teixeira	07743022919	21/4/1990
Kethlyn Aline Dos Santos da Costa	08135453906	7/5/1998
Lenara Sanches de Oliveira	08285530922	26/8/1991
Mariana da Silva	09136603961	25/1/1995
Marisa Aparecida de Souza Veronesi	30721078826	11/10/1981
Mateus Correa Oilke	11423859901	7/10/1998
Mylena Araújo	81150311	1/10/1993
Raquel Caroline Souto	10605512922	8/7/1998
Rivânia Araújo Da Silva	03761048211	1/5/1997
Roberta Fernanda	05210264408	27/5/1984
Silmara Leila Alves Fontes Felczak	02332316922	11/11/1977
Thamiles Morena dos Santos Ferreira	06952459960	19/3/1994
Vanessa Bergmann	04511128901	26/12/1993
Vaneza Aparecida Ribeiro da Silva	32323789864	1/11/1983

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CNH "D" – 40HRS

Nome	CPF	Data Nascimento
Adão Pereira Costa Junior	08444869902	21/5/1994
Alan Felipe da Fonseca	10505570939	21/6/1999
Ariel Leonai de Faria	08929284922	30/3/1993
Arielson Monteiro Pinto	06463278955	21/1/1988
Cleudineia Ramos	99016257934	2/10/1973
Cristiano Da Silva	03875793978	20/10/1982
Diego Benfica	40445361808	1/2/1989
Diego Pinto de França	06931819909	29/8/1990
Diego Ribeiro Pinto	01164799908	19/1/1991
Edgar Dolinski Batista Imbronizio	07639304903	29/3/1992
Edson Leder Stresser	02153808944	17/11/1977
Elton Kennedy Vaz Faria	08240785948	18/7/1993
Eneias Lourenco	70871191920	8/5/1968
Geferson José Stresser Agner	04768806961	14/1/1986

Genilson De Oliveira	04120673901	7/9/1984
Hyrum Dos Santos Dias	09014652917	29/12/1993
Igor de Valentin	03720156974	18/12/1982
Janderson Nascimento Machado Cavali	1014263501	4/9/1995
João Carlos Zaleski	80501184953	23/6/1968
José Adalto Gomes Costa	54464846904	21/12/1965
José Luiz Pimentel	40447065904	9/5/1962
Leandro dos Santos	06281951921	26/8/1986
Leandro Faria Hilman	03085498990	21/5/1980
Leonardo Bomfim	09099031904	28/7/1995
Luiz Maurilio Costa	03048869980	21/9/1980
Maicon Leonardo de Faria	11249589916	25/1/1997
Maikon Rodrigo Matos de Albuquerque	96083948134	2/3/1982
Márcio Nogueira Dos Santos	02865364984	3/4/1978
Marco Antonio Cavalli	73459682949	11/5/1969
Marcos Faria Castro	72308931949	24/11/1969
Marcos Faria dos Santos	07735131917	29/1/1989
Marcos Lazarini Batista	03473895970	6/4/1979
Marcos Nakamura	12556180862	13/4/1969
Marcos Pereira de Cristo	04878505990	23/3/1979
Mauro Ribeiro de Cristo	58853316934	8/7/1967
Maycon Coutinho	08508184948	15/11/1991
Nivaldo Kruger	54940168034	23/9/1967
Orlei De Souza Fernandes	01738812979	2/6/1977
Paulo Henrique Almeida de Camargo	08446579995	26/2/1996
Robeter Uillen Camargo	04281219935	18/12/1981
Sebastião Carlos Padilha França	02659019959	20/1/1976
Tiago Tavares Stresser	10309801958	8/11/1994
Vitor Wagner Giroldi	03358234916	16/11/1980
Wildeu Gleidson Castro Silva	76193870644	21/2/1969
Willian Castanho e Silva	07828723954	31/1/1992
Zaqueu Eugenio Dos Santos	02603919997	14/1/1978

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) AUDITOR – 8HRS

Nome	CPF	Data Nascimento
Eduardo Bervian	01105672930	16/1/1990
Eduardo Henrique de Freitas Ramos Filho	01358607680	3/10/1981
Fernando de Andrade Vellozo	05630659901	23/11/1985
Rosangela Schwening	322452181972	27/7/1956
Rubens Mendes Barbosa	02910416127	23/11/1989

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) DO TRABALHO – 20HRS

Nome	CPF	Data Nascimento
Camila de Gouveia	04801854923	16/10/1984
Danielli Zulmira Sanabio de Almida Amancio	04634082764	27/4/1974

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) PSIQUIATRA – 20HRS

Nome	CPF	Data Nascimento
VICTOR CHAVES MONTEIRO SOARES	07016512967	15/9/1989

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) PLANTONISTA DIURNO – 12HRS

Nome	CPF	Data Nascimento
Andre Oliveira Marques	51216698287	19/11/1982
Andy Rocha Quintana	70811965198	30/7/1983
Daniel Ceribeli	41320537847	13/1/1991
Diego Silva Coelho	01672033128	2/4/1997
Edna Almeida e Silva	00488797705	20/4/1971
Elias Sone Nkongho Ayuk	00421272970	26/9/1970
Felippe Rodrigues	07876074952	20/5/1991
Flávia Dávila	01258180251	9/10/1991
Glaunya Tuanny Coutinho Silva	05164387352	23/12/1994
Gustavo Enrique Torres Flores	01127825909	18/2/1977
Jose Alaor Lara Dos Santos	46501363004	30/3/1965
Juliana Leandro Paes	05835365900	24/4/1991
Julio Cesar Haeffner Santos da Rocha Loures	03056867983	28/7/1974
Marcelo Garcia Torrico	23785360894	1/10/1984
Marlon Francisco Busato	78885388949	1/11/1971
Marlon Francisco Busato Filho	08530371917	6/5/1993
Maykel L Rocha Quintana	70162802250	27/3/1979
Nelson Hideo Iwasse Junior	03148936108	27/9/1989
Ricardo Costa Moura	01462343163	25/2/1987
Sabrina Oliveira do Nascimento	00891824219	2/5/1991
Sue Elaine Conceição Sabino	32668482844	28/8/1985

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) PLANTONISTA NOTURNO – 12HRS

Nome	CPF	Data Nascimento
Andre Oliveira Marques	51216698287	19/11/1982
Angela Patricia Gongora Panucci	62087886172	9/1/1975
Antonia Feitoza da Silva	58693980297	26/1/1977
Diego Silva Coelho	01672033128	2/4/1987

Elias Sone Nkongho Ayuk	00421272970	26/9/1970
Flavia Stica Ritzdorf de Mello	00672932989	13/8/1984
Jose Alaor Lara Dos Santos	46501363004	30/3/1965
Juliana Sopchaki Fagundes	09584040979	30/11/1996
Julio Cesar Haeffner Santos Da Rocha Loures	03056867983	28/7/1974
Marcelo Garcia Torrico	23785360894	1/10/1984
Marlon Francisco Busato	78885388949	1/11/1971
Marlon Francisco Busato Filho	08530371917	6/5/1993
Nelson Hideo Iwasse Junior	03148936108	27/9/1989
Sabrina Oliveira do Nascimento	00891824219	2/5/1991
Yordany Diaz	06764778108	19/10/1983

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) GENERALISTA – 20HRS

Nome	CPF	Data Nascimento
Andy Rocha Quintana	70811965198	30/7/1983
Marlon Francisco Busato	78885388949	1/11/1971
Maykel L Rocha Quintana	70162802250	27/3/1979
Nauf Abdalla Fayad	25477269987	14/9/1952

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) GENERALISTA – 40HRS

Nome	CPF	Data Nascimento
Dainerys A Perez Lastre	70162806248	8/7/1981

ANEXO II

RELAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES - INDEFERIDAS

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ANEXO III

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO (A) – 40HRS

Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
Amanda Lara Santos	10729805921	29/6/1996	15,00
Fernando Moreli Vilches	268439598567	9/5/1976	20,00
Floriza Angelita Camargo Santos	03594413942	10/2/1977	0,00
Jaqueline Taborda dos Santos	06614863975	22/7/1988	40,00
Jucineide Argenta Borges	51195550049	31/1/1969	60,00
Kettely Danielle Melo de Faria	05987576946	28/6/1987	15,00
Marco Antonio Maia da Silva	63557223949	26/2/1967	30,00
Olivaci Rocha de Freitas Júnior	56673442468	7/5/1969	60,00
Pollyanna Alves de Souza Santiago Mendes	02735389189	25/3/1984	40,00
Viviane de Jesus Rossetto Gonçalves	02765413916	24/12/1979	0,00

CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA – 40HRS

Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
Adolfo Pinheiro de Oliveira	05455698346	28/4/1994	88,00
Bruna Karine Elias Rausis	08779568980	15/9/1997	100,00
Carla Eduarda Lapola	11129116930	4/5/1999	52,00
Carla Mayara Bueno Ribeiro de Lima	13095700946	18/8/2000	68,00
Carla Nicolle Ferreira de Sousa	06546181355	26/3/1997	0,00
Danielle Nesi Ferreira	08507321909	22/9/1994	30,00
Eliane Cristina de Oliveira	03011730954	14/7/1981	100,00
Fabiele Lino	32059042810	6/1/1984	35,00
Geovana Cazali da Silva	426200014846	21/12/1995	5,00
Gizelle Machado Bogarin	04860817966	24/12/1985	25,00
Hariet Schult	74116584991	1/5/1970	100,00
Heliane Bonhemberger Francisco	11652352937	12/8/1999	0,00
Juliana Lazarini	08939472969	4/3/1997	100,00
Juliane Novak Perin	10529301903	15/8/1999	50,00
Karen Rosie Teixeira	07743022919	21/4/1990	30,00
Kethlyn Aline Dos Santos da Costa	08135453906	7/5/1998	20,00
Lenara Sanches de Oliveira	08285530922	26/8/1991	65,00
Mariana da Silva	09136603961	25/1/1995	75,00
Marisa Aparecida de Souza Veronesi	30721078826	11/10/1981	0,00
Mateus Correa Oilke	11423859901	7/10/1998	50,00
Mylena Araújo	81150311	1/10/1993	80,00
Raquel Caroline Souto	10605512922	8/7/1998	70,00
Rivânia Araújo Da Silva	03761048211	1/5/1997	52,00
Roberta Fernanda	05210264408	27/5/1984	50,00
Silmara Leila Alves Fontes Felczak	02332316922	11/11/1977	0,00
Thamiles Morena dos Santos Ferreira	06952459960	19/3/1994	30,00
Vanessa Bergmann	04511128901	26/12/1993	70,00
Vaneza Aparecida Ribeiro da Silva	32323789864	1/11/1983	70,00

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CNH “D” – 40HRS

Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
Adão Pereira Costa Junior	08444869902	21/5/1994	0,00
Alan Felipe da Fonseca	10505570939	21/6/1999	0,00
Ariel Leonai de Faria	08929284922	30/3/1993	20,00
Arielson Monteiro Pinto	06463278955	21/1/1988	0,00
Cleudineia Ramos	99016257934	2/10/1973	0,00
Cristiano Da Silva	03875793978	20/10/1982	100,00
Diego Benfica	40445361808	1/2/1989	0,00
Diego Pinto de França	06931819909	29/8/1990	0,00
Diego Ribeiro Pinto	01164799908	19/1/1991	0,00
Edgar Dolinski Batista Imbronizio	07639304903	29/3/1992	30,00
Edson Leder Stresser	02153808944	17/11/1977	90,00
Elton Kennedy Vaz Faria	08240785948	18/7/1993	80,00
Eneias Lourenco	70871191920	8/5/1968	0,00
Geferson José Stresser Agner	04768806961	14/1/1986	0,00
Genilson De Oliveira	04120673901	7/9/1984	70,00
Hyrum Dos Santos Dias	09014652917	29/12/1993	20,00
Igor de Valentin	03720156974	18/12/1982	20,00
Janderson Nascimento Machado Cavali	1014263501	4/9/1995	0,00
João Carlos Zaleski	80501184953	23/6/1968	80,00
José Adalto Gomes Costa	54464846904	21/12/1965	0,00
José Luiz Pimentel	40447065904	9/5/1962	0,00
Leandro dos Santos	06281951921	26/8/1986	0,00
Leandro Faria Hilman	03085498990	21/5/1980	0,00
Leonardo Bomfim	09099031904	28/7/1995	0,00
Luiz Maurilio Costa	03048869980	21/9/1980	70,00
Maicon Leonardo de Faria	11249589916	25/1/1997	0,00
Maikon Rodrigo Matos de Albuquerque	96083948134	2/3/1982	100,00
Márcio Nogueira Dos Santos	02865364984	3/4/1978	0,00
Marco Antonio Cavalli	73459682949	11/5/1969	0,00
Marcos Faria Castro	72308931949	24/11/1969	30,00
Marcos Faria dos Santos	07735131917	29/1/1989	0,00
Marcos Lazarini Batista	03473895970	6/4/1979	30,00
Marcos Nakamura	12556180862	13/4/1969	0,00
Marcos Pereira de Cristo	04878505990	23/3/1979	0,00
Mauro Ribeiro de Cristo	58853316934	8/7/1967	0,00
Maycon Coutinho	08508184948	15/11/1991	0,00
Nivaldo Kruger	54940168034	23/9/1967	100,00
Orlei De Souza Fernandes	01738812979	2/6/1977	0,00
Paulo Henrique Almeida de Camargo	08446579995	26/2/1996	0,00
Robeter Uillen Camargo	04281219935	18/12/1981	0,00
Sebastião Carlos Padilha França	02659019959	20/1/1976	0,00
Tiago Tavares Stresser	10309801958	8/11/1994	0,00
Vitor Wagner Giroldi	03358234916	16/11/1980	100,00
Wildeu Gleidson Castro Silva	76193870644	21/2/1969	100,00
Willian Castanho e Silva	07828723954	31/1/1992	10,00
Zaqueu Eugenio Dos Santos	02603919997	14/1/1978	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) AUDITOR – 8HRS

Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
Eduardo Bervian	01105672930	16/1/1990	38,00
Eduardo Henrique de Freitas Ramos Filho	01358607680	3/10/1981	70,00
Fernando de Andrade Vellozo	05630659901	23/11/1985	30,00
Rosangela Schwening	322452181972	27/7/1956	75,00
Rubens Mendes Barbosa	02910416127	23/11/1989	52,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) DO TRABALHO – 20HRS

Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
Camila de Gouveia	04801854923	16/10/1984	70,00
Danielli Zulmira Sanabio de Almida Amancio	04634082764	27/4/1974	30,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) PSIQUIATRA – 20HRS

Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
VICTOR CHAVES MONTEIRO SOARES	07016512967	15/9/1989	15,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) PLANTONISTA DIURNO – 12HRS

Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
Andre Oliveira Marques	51216698287	19/11/1982	55,00
Andy Rocha Quintana	70811965198	30/7/1983	70,00
Daniel Ceribeli	41320537847	13/1/1991	0,00
Diego Silva Coelho	01672033128	2/4/1997	55,00
Edna Almeida e Silva	00488797705	20/4/1971	40,00
Elias Sone Nkongho Ayuk	00421272970	26/9/1970	55,00
Felippe Rodrigues	07876074952	20/5/1991	0,00
Flávia Dávila	01258180251	9/10/1991	30,00
Glaunya Tuanny Coutinho Silva	05164387352	23/12/1994	0,00
Gustavo Enrique Torres Flores	01127825909	18/2/1977	0,00
Jose Alaor Lara Dos Santos	46501363004	30/3/1965	70,00
Juliana Leandro Paes	05835365900	24/4/1991	40,00
Julio Cesar Haeffner Santos da Rocha Loures	03056867983	28/7/1974	70,00
Marcelo Garcia Torrico	23785360894	1/10/1984	40,00

Marlon Francisco Busato	78885388949	1/11/1971	55,00
Marlon Francisco Busato Filho	08530371917	6/5/1993	0,00
Maykel L Rocha Quintana	70162802250	27/3/1979	70,00
Nelson Hideo Iwasse Junior	03148936108	27/9/1989	40,00
Ricardo Costa Moura	01462343163	25/2/1987	0,00
Sabrina Oliveira do Nascimento	00891824219	2/5/1991	20,00
Sue Elaine Conceição Sabino	32668482844	28/8/1985	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) PLANTONISTA NOTURNO – 12HRS

Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
Andre Oliveira Marques	51216698287	19/11/1982	55,00
Angela Patricia Gongora Panucci	62087886172	9/1/1975	0,00
Antonia Feitoza da Silva	58693980297	26/1/1977	0,00
Diego Silva Coelho	01672033128	2/4/1987	55,00
Elias Sone Nkongho Ayuk	00421272970	26/9/1970	55,00
Flavia Stica Ritzdorf de Mello	00672932989	13/8/1984	0,00
Jose Alaor Lara Dos Santos	46501363004	30/3/1965	55,00
Juliana Sopchaki Fagundes	09584040979	30/11/1996	0,00
Julio Cesar Haeffner Santos Da Rocha Loures	03056867983	28/7/1974	55,00
Marcelo Garcia Torrico	23785360894	1/10/1984	40,00
Marlon Francisco Busato	78885388949	1/11/1971	55,00
Marlon Francisco Busato Filho	08530371917	6/5/1993	0,00
Nelson Hideo Iwasse Junior	03148936108	27/9/1989	40,00
Sabrina Oliveira do Nascimento	00891824219	2/5/1991	20,00
Yordany Diaz	06764778108	19/10/1983	40,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) GENERALISTA – 20HRS

Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
Andy Rocha Quintana	70811965198	30/7/1983	70,00
Marlon Francisco Busato	78885388949	1/11/1971	55,00
Maykel L Rocha Quintana	70162802250	27/3/1979	70,00
Nauf Abdalla Fayad	25477269987	14/9/1952	40,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) GENERALISTA – 40HRS

Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
Dainerys A Perez Lastre	70162806248	8/7/1981	30,00

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:551D324B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 027/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 599.205,96 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200021.023	**Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	

4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.046	**Conv.843912/17/ME/CX/Aquisição de Equip. Permanente**	4.847,34
Fonte 10.101	**Convênio 885857/2019/MDR/CX - Pavimentação Asfáltica**	3.103,78
Fonte 10.141	**Convênio 247/2021/SEAB - Aquisição Veículo**	1.254,84

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 599.205,96 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2176E36B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 035/2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PARCIAL
Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA- PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Cargo: Médico Endocrinologista – 10 horas

Número	Candidato	Total de Pontos	Classificação
1493/2022	Mariana Guimarães Valim	6,5	**1º**

II – Cargo: Farmacêutico

Número	Candidato	Total de Pontos	Classificação
1477/2022	Daniela Regina Buch	11,0	**1º**
1490/2022	Marcia Maria de Moraes Bernardi	8,0	**2º**
1299/2022	Clari Maria Sachet	5,5	**3º**
1440/2022	Camila Moreira Carvalho	4,5	**4º**
1496/2022	Kailine Nassif	2,0	**5º**
1474/2022	Paula Sztoltz Piroski	1,5	**6º**
1376/2022	Juceneide Argenta Borges	0	**7º**
1378/2022	Joice Maria Streit	0	**8º**
1421/2022	Alexsandra Vilarino	0	**9º**
1483/2022	Poliana Martins	0	**10º**
1234/2022	Daiane Aparecida de Almeida	XXXX	**Desclassificado**
1154/2022	Rosangela Damas Souza	XXXX	**Desclassificado**

III – Cargo: Atendente de Farmácia

Número	Candidato	Total de Pontos	Classificação
1444/2022	Valéria Fernandes	6,5	**1º**
1498/2022	Balbina F. da Silva Klostermann	5,0	**2º**
1074/2022	Bianca Hardt	5,0	**3º**
1488/2022	Vanessa Hack	5,0	**4º**
1066/2022	Simone Alberti Kohut	1,5	**5º**
1042/2022	Daniela dos Santos Terres Veiga	1,5	**6º**
1316/2022	Andressa Pereira de Andrade	1,5	**7º**
1478/2022	Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner	1,0	**8º**
1031/2022	Vera Eunice Carvalho	1,0	**9º**
1482/2022	Mayara Cristhina Portela Morretes	1,0	**10º**
1475/2022	Rosangela Damas Souza	0,5	**11º**
1476/2022	Elisabeth Alves Ruthes	0,5	**12º**

1155/2022	Noemi de Oliveira Costa Gonçalves	0	**13º**
1072/2022	Raquel Jacobi G. Herrada	XXXX	**Desclassificado**
1056/2022	Jéssica Aparecida Rodrigues da Luz	XXXX	**Desclassificado**
1239/2022	Aliane Seidl	XXXX	**Desclassificado**
1315/2022	Viviane Alberti Walter	XXXX	**Desclassificado**
1374/2022	Cristiane Marilei Kujavski	XXXX	**Desclassificado**
1397/2022	Keuan da Rosa Gonçalves	XXXX	**Desclassificado**
1483/2022	Suelen Joice Schafascheck	XXXX	**Desclassificado**
1484/2022	Dionete Terezinha Ferreira da Silva Dimkoski	XXXX	**Desclassificado**
1022/2022	Susamara Coelho	XXXX	**Desclassificado**
1123/2022	Beatriz Alves Moreira Steclan	XXXX	**Desclassificado**
1122/2022	Márcia do Rocio de Lima Martins	XXXX	**Desclassificado**
1119/2022	Márcia Aparecida Maciel	XXXX	**Desclassificado**
1067/2022	Crislaine Pires	XXXX	**Desclassificado**
1069/2022	Salete de Fátima Cordeiro	XXXX	**Desclassificado**

I – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 7. Da Classificação, especificamente no subitem 7.2, do Edital nº 016, de 2022.

II – Quanto ao critério para desclassificação, decorreu de apresentação de documentação não compatível com o disposto no item 1.Das Disposições Preliminares, especificamente no subitem 1.1, do Edital nº 016, de 2022.

II- Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> - "Processo Seletivo Simplificado", conforme estabelecido no item 8. Dos Recursos, previsto no Edital nº 016, de 2022.

Rio Negro, 14 de março de 2022.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8FB675F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEMIPÓRTICO - PLACAS INDICATIVAS EM VIAS PÚBLICAS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30,00	UN	MANUTENÇÃO DE SEMIPÓRTICO - Recomposição de colunas e braços para substituição de placas. Ser realinhado, reaprumado e retirado para o tratamento de ferrugem., através de galvanização a fogo, e retirada total do adesivo antigo e readesivado com adesivo refletivo prismático tipo I da norma ABNT NBR 14644/2013. As alterações de pictogramas e textos devem ser por parte da empresa do processo, e devem seguir o manual do Ministério do transporte, CONTRAM, e normas vigentes. A empresa deverá confeccionar layout da placa e enviar para aprovação da prefeitura. A Prefeitura de Rio Negro fornecerá as informações que deverão constar nas placas de sinalização.	4.133,33	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA

Rio Negro, 04 de março de 2022 –

KARINA SAIBOTH –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5E95EFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 17/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.300,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P (PESO ATÉ 40 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁXIMO 12 UN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1,05	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	8.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (PESO ENTRE 40 KG E 70 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁX. 10 UN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1,16	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (PESO ENTRE 70 KG E 90 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁX 8 UN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1,29	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	11.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (ACIMA DE 90 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁX. 7 UN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1,34	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 11 de março de 2022 –

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:95AE4ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 090, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolândia, conforme determina o artigo 14 da Lei Municipal nº 3.514, de 17 de fevereiro de 2012 e revoga o Decreto Municipal n° 060/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os valores de contribuição adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal e de acordo com o que dispõe o artigo 14, da Lei Municipal nº 3.514, de 17 de fevereiro de 2012, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período, na data base de 31/12/2021.

§ 1° O repasse do valor mensal não sofrerá correção ou atualização monetária e deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte. Caso ocorra atraso no pagamento, o valor devido será corrigido de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2° - A tabela de contribuições mensais referida no caput deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais.

§ 3º Na hipótese de necessidade de alteração da tabela, deverá ser respeitado o prazo remanescente de 34 anos, referido no caput deste artigo, ou superior se a legislação federal vier a permitir.

Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal	Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
2022	15.288.485,70	1.274.040,47	2040	29.032.093,72	2.419.341,14
2023	16.658.680,17	1.388.223,35	2041	29.595.044,22	2.466.253,69
2024	21.351.489,61	1.779.290,80	2042	30.168.910,69	2.514.075,89
2025	21.765.508,38	1.813.792,37	2043	30.753.904,79	2.562.825,40
2026	22.187.555,24	1.848.962,94	2044	31.350.242,29	2.612.520,19
2027	22.617.785,85	1.884.815,49	2045	31.958.143,15	2.663.178,60
2028	23.056.358,90	1.921.363,24	2046	32.577.831,58	2.714.819,30
2029	23.503.436,16	1.958.619,68	2047	33.209.536,17	2.767.461,35
2030	23.959.182,53	1.996.598,54	2048	33.853.489,90	2.821.124,16
2031	24.423.766,10	2.035.313,84	2049	34.509.930,30	2.875.827,52
2032	24.897.358,24	2.074.779,85	2050	35.179.099,49	2.931.591,62
2033	25.380.133,63	2.115.011,14	2051	35.861.244,29	2.988.437,02
2034	25.872.270,34	2.156.022,53	2052	36.556.616,31	3.046.384,69
2035	26.373.949,88	2.197.829,16	2053	37.265.472,02	3.105.456,00
2036	26.885.357,31	2.240.446,44	2054	37.988.072,89	3.165.672,74
2037	27.406.681,25	2.283.890,10	2055	38.724.685,45	3.227.057,12
2038	27.938.113,99	2.328.176,17			
2039	28.479.851,54	2.373.320,96			

Art 2° - O valor mensal do aporte poderá ser rateado pelos órgãos da administração municipal, considerando a proporção da sua folha mensal de remuneração dos servidores ativos, base da contribuição patronal de cada órgão em relação ao total mensal da folha de remuneração de servidores ativos, vinculados ao Regime Próprio.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 060, de 09 de Março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, em 10 de Março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6BDB4B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

Ref. Pregão nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, com sede à Rua Paula Freitas, nº 33, Nossa Senhora Parecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-750, Fone (46) 2601-1345/2601-1394, e-mail comercial01.jethamed@gmail.com, representada pela Senhora JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 9.273.377-7 e do CPF nº 054.562.379-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	CX	58279	Luva de Procedimento em látex Tamanho: P 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	33,90	DESCARPACK CX
2	CX	58280	Luva de Procedimento em látex Tamanho: M 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	33,90	DESCARPACK CX
3	CX	58281	Luva de Procedimento em látex Tamanho: G 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	33,90	DESCARPACK CX

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:917F493F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 97.456.636/0001-84, com sede à Avenida Brasília, nº 1200, Jardim do Sol, na cidade de Londrina – PR, CEP 86027-020, fone (43) 3348-0036, e-mail comercial@realluzdistribuidora.com.br, representada pela Senhora REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, brasileira, casada, empreendedora, portadora do RG nº 3.031.252-0 e do CPF nº 596.598.409-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	MARCA
222	MT	58388	FIO PARALELO 2 X 2,5 NORMATIZADO	5,69	ULTRAFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	*REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP*

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2117A6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 16.579.174/0001-90, com sede à Avenida Benjamin Givarina, nº 1.097, Jardim Maria Julia, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, fone (43) 3259-3093, e-mail emporiodasdelicias@outlook.com, representada pelo Senhor ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, portador do RG nº 1.311.034-2 e do CPF nº 800.919.849-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
41	1	PCT	47600	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. Folha Simples, 2 DOBRAS. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; Insumos utilizados na produção do papel: Violeta (corante), Alvejante (Ótico), Agente de resistência a úmido. PROPRIEDADES FISICAS: Largura: 23cm. Comprimento: 20cm. Embalagem: 1000 folhas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Toalha de Papel Interfolhado, Norma referência 20 g/m² Gramatura g/m2 ABTCP P6/70 19,0 - 21,0 Espessura mm ABTCP P5/77 0,07-0,100 Umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0 Tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300 Tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600 Tração úmida longitudinal ABTCP P20/69 =180 Tração cu	9,90	ALVFLOR

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:918D3E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor do item conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
3	1	LT	36147	Gasolina comum	6,22	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 8.879.150-9/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:10A64A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, CEP nº89.163-920, fone nº 41-3531-9800, e-mail: licitacao01@metromed.com.br, na cidade de Rio do Sul - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, representada pela Sra. HELENA MARIA WOITEXEN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
171	1	und	49202	Sonda Uretral Nº12 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,510	BIOSANI

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3A757C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonsceca, nº 6035, Zona I, CEP nº 87.504-050, fone nº 44-2020-0822, e-mail: topservicos.licitacao@gmail.com / licitacao@sosdistribuidora.com.br / faturamento@sosdistribuidora.com.br, na cidade de Umuarama - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 28.289.799/0001-05, representada pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
61	1	und	60125	Equipo Macro Gotas - dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composta por lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso; extensão distal em látex, unindo o tubo de PVC ao conector luer. Unidades embaladas individualmente em embalagem plástica de um lado e grau cirúrgico do outro lado com abertura em pétala. O produto deve ser estéril. A embalagem deve trazer impresso tipo de esterilização, lote e data de fabricação. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	1,9000	GLOMED

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:349C6257

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Ref. Pregão nº 148/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cidade de Leiria, nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP nº87.013-280, fone nº44-3029-2448, e-mail: maissaudemga@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, representada pelo Sr. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fórmula infantil suplementos e dieta enteral, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 148/2021, devidamente homologado pelo Município em 19/01/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	1	G	4.000,00	57661	Mix de fibras contendo fibras soluveis e insoluveis embalagem lata de 350 a 400 gr .REGISTRO Ms / ANVISA	0,48	1.921,20	VITAFOR
23	1	G	1.200,00	57664	Módulo de Glutamina - 100% L glutamina aminoacido para situações clinicas especiais sem sabor, embalagem 05 a 10gr cada .REGISTRO Ms / ANVISA	2,07	2.482,80	VITAFOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.404,00 (quatro mil quatrocentos e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3513A6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Ref. Pregão nº 148/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, CEP nº99.701-786, fone nº54-3522-9979, e-mail: contato@eremix.com.br, na cidade de Erechim - RS, cadastrada no CNPJ/MF 26.325.797/0001-90, representada pelo Sr. FERNANDO CALDART, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fórmula infantil suplementos e dieta enteral, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 148/2021, devidamente homologado pelo Município em 19/01/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
27	1	G	6.000,00	46352	modulo de Carboidratos 100% maltodextrina , isento de sacarose , lactose e gluten. Embalagem latas de 300 -550gr	0,09	540,00	Eremix

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:398C1D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Ref. Pregão nº 148/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LONDRICIR-COM.MATERIAL HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº 7100, Galpão nº 3, Jardim Rosicler, CEP nº86.072-000, fone nº43-3373-3400, e-mail: licitacao@londricir.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 00.339.246/0001-92, representada pelo Sr. GUSTAVO LOPES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fórmula infantil suplementos e dieta enteral, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 148/2021, devidamente homologado pelo Município em 19/01/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	1	G	40.000,00	60808	Suplemento para pacientes com diabetes, contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten, colesterol e lactose.Em pó, embalagem apartir de 380gr. REGISTRO Ms / ANVISA	0,14	5.400,00	GLUCERNA 400G ABBOTT - MS: 474
24	1	G	40.000,00	60811	Dieta líquida nutricionalmente completa , hipercalorica, hiperproteica enriquecida com EPA, FOS, indicada para perda de peso induzida pelo cancêr, isento de lactose e gluten . Embalagem 220ml sabor baunilhaREGISTRO Ms / ANVISA	0,11	4.348,00	ENSURE PLUS ADV 220ML ABBOTT -
31	1	G	22.000,00	60817	Suplemento líquido hiperalorico 1,5kcal hiperproteico,com sacarose e FOS com CaHMB , vit. D indicado para recuperação de massa magra, isento de glúten. sabor baunilha embalagem de 220 ml	0,07	1.540,00	ENSURE PLUS ADV 220ML ABBOTT -

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.288,00 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***LONDRICIR-COM.MATERIAL HOSPITALAR LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:25C5A7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Ref. Pregão nº 148/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bréscia, nº 184-2, Bairro Mauá, CEP nº83.413-575, fone nº41-3139-800, e-mail: licitacao@merco.far.br, na cidade de Colombo - PR, cadastrada no CNPJ/MF 05.912.018/0001-83, representada pela Sra. NÁGILA EVELINE CAMPOS SEMIGHINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fórmula infantil suplementos e dieta enteral, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 148/2021, devidamente homologado pelo Município em 19/01/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	G	740.000,00	60794	Fórmula infantil de partida, acrescida de prebióticos, DHA ARA NUCLEOTIDEOS. para crianças de 0 a 6meses de idade, isento de glúten. Embalagem lata de 400 a 800gr. REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data de entrega.	0,06	45.288,00	Nan Comfor 1 - Nestlé
2	1	G	1.380.000,00	60795	Fórmula infantil de seguimento, acrescida de prebióticos. DHA ARA NUCLEOTIDEOS, para crianças a partir dos 06 meses de idade.isenta de glúten.Embalagem lata de 400 gr a 800gr.REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,06	84.456,00	Nan Comfor 2 - Nestlé
3	1	G	48.000,00	60796	Formula infantil Anti Regurgitação com agente espessante: amido pré- gelatinizado ou goma jatai - isento de Glúten. CONTENDO DHA ARA E NUCLEOTIDEOS Para crianças desde o nascimento Embalagem lata de 400gr a 800grREGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,05	2.472,00	Nan Espessar - Nestlé
4	1	G	180.000,00	60797	Formula infantil Sem Lactose, à base de leite de vaca, maltodextrina (única fonte de carboidratos); com nucleotídeos,DHA E ARA, minerais, ferro e outros oligoelementos NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem lata de 400gr A 800GR. REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,09	16.560,00	Nan SL - Nestlé
5	1	G	104.000,00	60798	Formula infantil a base de SOJA - para criança com alergia a proteína do leite de vaca,isenta de lactose e sacarose e proteínas lácteas, isenta de glúten. Embalagem latas de 400 a 800gr a partir do nascimento REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,09	9.568,00	Nan Soja - Nestlé
6	1	G	248.000,00	57646	Formula infantil a base de SOJA - para criança com alergia a proteína do leite de vaca, isenta de lactose e sacarose e proteínas lácteas, isenta de glúten.Embalagem latas de 400 a 800gr. A partir de06 meses REGISTRO Ms / ANVISA	0,09	23.088,80	Nan Soja Nestlé
7	1	G	144.000,00	60799	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA e nucleotídeos,FOS . Isento de sacarose e glúten. Osmolalidade de até 280 mOsm/kg. Embalagem lata de 400 à 800 gramas. REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,19	26.798,40	Nan Altherá Nestlé
10	1	G	80.000,00	60802	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal.Isento de traços e elementos de soja. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento.REGISTRO Ms / ANVISAprazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,29	23.304,00	Alfamino Nestlé
11	1	G	80.000,00	60803	Alimento a base de aminoacidos livres para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,29	23.304,00	Alfamino Nestlé
12	1	G	120.000,00	60804	Formula enteral pediatrica 1.0 kcal na diluição padrão , normocalorica, normoproteica ,normolipidica (com no minimo 20% de TCM)com controle de osmolalidade (entre 250 a 360mOm/kg de água) isenta de lactose, gluten indicada pra crianças de 1 a 10 anos de idade em situações de intolerancia a lactose, podendo conter FOS desnutrição, déficit de crescimento e baixo peso. Embalagem apartir de 380gr a 400 gr.REGISTRO Ms / ANVISAprazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,05	6.468,00	Nutren Junior Nestlé
14	1	G	20.000,00	60806	Fórmula para nutrição enteral ou oral para Adultos, à base de peptídeos, normocalórica (na diluição padrão) com fonte protéica 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sabor baunilha. Não contém glúten. Embalagem apartir de 400grREGISTRO Ms / ANVISAprazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,18	3.546,00	Peptamen Baunilha Nestlé
15	1	G	160.000,00	57655	Dieta alimentar normocalorica, normoproteica 1.0-para manutenção ou recuperaçãodo estado nutricional Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. contendo Maltodextrina, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de calcio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico,aroma de baunilha. Embalagem lata de 400 g. resgistro da ANVISA	0,06	9.456,00	Nutren 1.0 Nestlé
16	1	G	40.000,00	57656	Complemento alimentar - Ingredientes; Leite em pó desnatado, maltodextrina, fibra alimentar, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Isento de Sacarose, contendo gluten. Embalagem lata de 350-400g. sabor a escolher.REGISTRO Ms / ANVISA	0,07	2.620,00	Nutren Active Nestlé
22	1	G	55.500,00	60810	Suplemento para nutrição enteral / oral em pó sem sabor a base de caseinato de calcio ou proteina do soro do leite, densidade 1,0 contendo calcio, vitamina D , podendo conter FOS e Prébioticos, isento de lactose e gluten, indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos, embalagem lata de 350 a 400 gr.Sem sabor e sabores Variados, registro na ANVISA	0,09	4.750,80	Nutren Senior Baunilha Nestlé
25	1	G	100.000,00	60812	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórico (até 1.2 kcal),hiperproteico, enriquecida com TCM. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas.Com controle de osmolalidade (entre 360 e 400 mOm/kg água)Sabor Baunilha Embalagem de 1.000 mL tetra square.REGISTRO Ms / ANVISA	0,02	1.830,00	Nosasource Senior Sistema aber
28	1	G	40.000,00	60814	Suplemento liquido nutricionalmente completo, s/ fibra, Isento de lactose e glúten. hipercalórico, normoproteico e normolipidico, c/ densidade calórica >1,5 Kcal/ml. Indicado p/ pacientes c/ necessidade calórica elevada e restrição hídrica. Embalagem de 125 ml a 200 ml	0,02	952,00	Nutren 1.5 - Nestlé
29	1	G	182.000,00	60815	Dieta para nutrição enteral ou oral, para pacientes em diálise com uremia. Hipercalórico apartir de 1,5 kcalSabor baunilha. Lactose 0g/100mL. Não contém glúten. embalagem 200ml -237 ml	0,04	7.316,40	Novasource Ren - Nestlé
30	1	G	100.000,00	60816	Alimento para nutrição Enteral ou Oral,pronto uso, enriquecido com arginina, ácidos graxos ômega 3, e podendo conter nucleotídeos. Normocalórico e hiperprotéico.Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais .Isento de sacarose , lactose e glúten. Com ou sem sabor .Embalagem Tetra Square 200ml, sistema aberto.	0,05	4.810,00	Impact - Nestlé
32	1	G	20.000,00	50425	Formula enteral hiperproteica 1,28 -1,4 kcal/ml, com Arginina (minimo de 3g/200ml) podendo conter Prolina. Com alto teor de zinco selenio, vitaminas A, E e C, sem adição de sacarose,usado para problemas de cicatrização no geral, lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabetico. Sabor de baunilha, isento de gluten. embalagem de 200 ml	0,05	992,00	Novaosurce Proline - Nestlé
33	1	G	1.875,00	60818	Espessante e geleificante para alimentos, contendo Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio, sem sabor, sem cheiro podendo ser usado em alimenos quentes ou frios,que não altere a cor do alimento, e não forme grumos. Isento de gluten, latas de 125 a 300 gr. Rendimento na diluição nectar ou xarope= 104 porções	0,23	433,13	Resource Thickenup Clear - Nes

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 298.013,53 (duzentos e noventa e oito mil e treze reais e cinqüenta e três centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:15E2C1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Ref. Pregão nº 148/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2777, Loja 02, Jardim Agari, CEP nº86.020-145, fone nº43-3354-0034, e-mail: atendimento@nortenutri.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 29.515.361/0001-52, representada pela Sra. BRUNA RYE SHIMIZU, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fórmula infantil suplementos e dieta enteral, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 148/2021, devidamente homologado pelo Município em 19/01/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	1	G	100.000,00	60800	Fórmula infantil extensamente hidrolisada SEM lactose, hipoalergênica para crianças a partir do nascimento. Indicações: Alergia á proteina do leite de vaca e soja, diarréia persistente, distúrbios absortivos leves. CONTENDO DHA,ARA E NUCLEOTIDEOS Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Embalagem lata de 400g. REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,27	26.800,00	NESTLÉ
26	1	G	100.000,00	60813	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, Hipercalórico 1,5 Kcal , hiperproteico, enriquecida com TCM. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas. Embalagem de 1.000 mL tetra square.Sabor Baunilha	0,02	2.300,00	NESTLÉ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ _____ (_____) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9221FF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Ref. Pregão nº 148/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Inglaterra, nº 123, Jardim Igapó, CEP nº86.046-000, fone nº43-3351-5027/99676-1403, e-mail: Lucas@nutricao-original.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 18.500.770-0001-69, representada pelo Sr. MARCO VALÉRIO CARVALHO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fórmula infantil suplementos e dieta enteral, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 148/2021, devidamente homologado pelo Município em 19/01/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	1	G	2.000.000,00	46334	Dieta em pó a base de proteina isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 14% de proteina (proteina isolada de soja e caseitnato de calcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800gr.	0,07	138.000,00	PRODIET
18	1	G	60.000,00	57658	Dieta em pó a base de proteina isolada de soja, rica em fibras(soluveis e insoluveis) nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, Normossódica,Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contendo no mínimo 14% de proteina (proteina isolada de soja e caseinato de calcio ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos.Diluição instantanea Embalagem de LT/POTE de 400 a 800gr. REGISTRO Ms / ANVISA	0,07	4.140,00	PRODIET

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 142.140,00 (cento e quarenta e dois mil cento e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4828AAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Ref. Pregão nº 148/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lopes Trovão, nº 266, Quadra 09, Zona 04, CEP nº87-014-080, fone nº44-3029-2299, e-mail: licitacaocasadadasaude@hotmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 09.396.523/0001-73, representada pela Sra. AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fórmula infantil suplementos e dieta enteral, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 148/2021, devidamente homologado pelo Município em 19/01/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	1	G	90.000,00	60801	NEOCATE- ORDEM JUDICIAL - Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de traços e elementos de soja. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento. REGISTRO Ms / ANVISAprazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,56	50.832,00	NEOCATE LCP/DANONE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 50.832,00 (cinqüenta mil oitocentos e trinta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROMISSE COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:ED4D9358

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Ref. Pregão nº 148/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mandaguaçu, nº 294, Loja 07, Bairro Emiliano Perneta, CEP nº83.324-430, fone nº 41-3668-2195, e-mail: licitacao@rbrmedical.com.br, na cidade de Pinhais - PR, cadastrada no CNPJ/MF 28.537.922/0001-51, representada pelo Sr. RICARCO DE ANDRADE PROENÇA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fórmula infantil suplementos e dieta enteral, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 148/2021, devidamente homologado pelo Município em 19/01/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	1	G	20.000,00	60805	Formula enteral pediatrica 1.0 kcal na diluição padrão , a base de peptidieos ,100 % proteina hidrolisada do leite, 59% de TCM ,normocalorica, normoproteica ,normolipidicacom controle de osmolalidade (entre 250 a 360mOm/kg de água) isenta de lactose, colesterol e gluten indicada pra crianças de 1 a 10 anos de idade com problemas de má absorção, diarreia, desnutrição, sepse, câncer, doenças inflamatórias intestinais. Embalagem de 400grREGISTRO Ms / ANVISAprazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,40	7.998,00	PEPTAMEN JÚNIOR PÓ NESTLÉ
20	1	G	10.000,00	60809	Suplemento para pacientes com diabetes, contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten, colesterol e lactose. liquido embalagem de 200 ml sabores : Baunilha REGISTRO Ms / ANVISA	0,08	782,00	NOVASOURCE GC NESTLÉ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BCC90C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Ref. Pregão Presencial nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marcos Tomazini, nº 145, Columbia, CEP nº86.057-060, fone nº43-3356-3456, e-mail: licitacao@gruposmartseg.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº15.510.770/0001-51, representada pelo Sr. **JEFERSON LEANDRO DINIZ**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para alarmes de incêndio e hidrantes com horas técnicas de instalação, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 005/2022, devidamente homologado pelo Município em 03/02/2022.

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	8,00	Central de incêndio completa - Endereçavel	1.699,50	13.596,00	intelbras
2	und	32,00	Acionador de alarme de incêndio AME 521	103,77	3.320,64	intelbras
3	und	32,00	Sirene audiovisual SAV 421 E	129,92	4.157,44	intelbras
4	MT	2.100,00	Cabo de incêndio PP vermelho 2x1,5mm por 2x0,75mm '	8,48	17.808,00	gp cabos
5	und	700,00	Eletroduto PVC Vermelho 3/4 x 3m antichama	27,27	19.089,00	wetzel
6	und	450,00	Condulete pvc 3/4 vermelho antichama	13,55	6.097,50	wetzel
7	und	1.900,00	Abraçadeira pvc 3/4 vermelha antichama	2,87	5.453,00	wetzel
8	und	450,00	Buchas nylon 8mm	0,19	85,50	sforlast
9	und	450,00	Parafuso sextavado galvanizado 8mm	0,29	130,50	perfil lider
10	und	450,00	Unidute 3/4 vermelho	1,28	576,00	obramax
11	und	1.000,00	Luva 3/4 vermelha	2,78	2.780,00	wetzel
12	und	450,00	Tampa cega para condulete vermelha	4,82	2.169,00	wetzel
13	MT	70,00	Tubo Galv. NBR 5580 L 76,1x3 - 2. 1/2	191,67	13.416,90	tuper
14	und	34,00	Cotovelo 90 FG BSP 2. 1/2	121,67	4.136,78	quality
15	und	34,00	Luva FG BSP 2. 1/2	92,13	3.132,42	quality
16	und	34,00	TE FG BSP 2. 1/2	143,33	4.873,22	quality
17	und	70,00	Abraçadeira com cunha 2.1/2" alumínio	4,33	303,10	elecon
18	und	34,00	Niple duplo BSP FG 2. 1/2	73,67	2.504,78	quality
19	und	4,00	Aquisição de Abrigo para Hidrante, 75x45x17 cm, com 1 adaptador em latão engate rápido 2 1/2", com 2 chave dupla Stortz 2 1/2", com 2 mangueira de incêndio 15m 2 1/2" e 1 esguicho em latão 2 1/2".	1.387,38	5.549,52	quality
20	und	6,00	Mangueira de incêndio, tipo 1, de 1 1/2", comprimento= 15m, tecido em fio de poliéster e tubo interno em borracha sintética, com uniões engate rápido	349,55	2.097,30	quality
21	und	9,00	Registro incêndio angular 45x2. 1/2	176,67	1.590,03	quality
22	und	50,00	Eletroduto galvanizado leve 3/4"x3000mm	27,32	1.366,00	perfil lider
23	und	70,00	Abraçadeira com cunha 3/4" alumínio	0,99	69,30	perfil lider
24	und	50,00	Condulete multiplo x 3/4 metálico	7,02	351,00	wetzel
25	und	50,00	Arruela 3/4' com rosca BSP	0,84	42,00	wetzel
26	und	50,00	Tampa cega para caixa alumínio	2,90	145,00	wetzel
27	und	5,00	Discador GSM	285,46	1.427,30	sulton
28	und	5,00	Fonte e carregador 12V	134,27	671,35	intelbras
29	und	5,00	Receptor longo alcance 01 canal	110,78	553,90	sulton
30	und	5,00	Transmissor C.A 433 mhz CI	25,88	129,40	sulton
31	SER	340,00	Mão-de-obra especializada em instalação e manutenção de alarme de incêndio e rede de hidrante	39,34	13.375,60	scj

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e séricos prestados, tudo em conformidade com a legislação vigente para a devida aprovação dos órgãos fiscalizadores.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante, garantindo que são de primeiro uso.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor, atestando a veracidade das informações técnicas do produto.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos/prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades, garantindo assim a devida aprovação dos protocolos de incêndio.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 130.997,48 (cento e trinta e mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos e/ou instalação, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues/instalados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue/instale um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SCJ SEGURANÇA DIGITAL - EIRELI - EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 1.754.982-0 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5B6802D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Ref. Pregão Presencial nº 158/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ponta Grossa, nº 521, Centro, CEP nº86.800-030, fone nº43-3033-3030, e-mail: licita@archilla.com.br, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº27.465.898/0001-20, representada pelo Sr. **JULIO CEZAR ARCHILLA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 158/2021, devidamente homologado pelo Município em 20/01/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	100,00	60941	Computador Desktop Lenovo Intel(R) Core(TM) i3-10100 CPU @ 3.60GHz 3.60 GHz modelo – V50S, ou superior, conforme descritivos do termo de referência do anexo V.	4.363,00	436.300,00	lenovo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
21 – A Adjudicatária deverá atender os descritivos constantes no termo de referência e diretrizes do edital que originou este processo, não podendo alegar desconhecimento deles.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 436.300,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia da Informação – DTI (2º andar), situada no Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600.067, no período das 08h30m às17h30m.
2 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
3 - Todos os notebooks deverão ser da mesma marca e modelo
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido no registro de preços. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do registro.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os equipamentos deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C89D3EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Ref. Pregão Presencial nº 014/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail: licitacao1@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF 07.654.231/0001-68, representada pelo Sr. **PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 014/2022, devidamente homologado pelo Município em 07/02/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	PCT	400,00	57706	Forminhas de papel para cupcake, contendo 100 unidades, nº 1	10,00	4.000,00	CONFEST
20	LAT	100,00	57714	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do sexto mês - farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibasico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pontotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem gluten. Contem traços de leite. Lata de 400 gr	13,85	1.385,00	MUCILON
26	PCT	60,00	50571	Paçoca tipo caseira. Ingred.: amendoim, açúcar, glucose e sal, não contém glúten. Peso líquido 800g (50 unidades).	14,15	849,00	DOCINGA
39	CX	60,00	57722	Canudo de leite frito, recheado com doce de leite. Ingred.: açúcar, leite, farinha de trigo, sal e óleo vegetal, contém glúten. Peso líquido 1,410kg (50 unidades)	28,85	1.731,00	DOCEPAR
44	CX	60,00	57724	Chocomole. Doce de gelatina com cobertura hidrogenada de chocolate. Ingred.: açúcar, gelatina, água, cobertura hidrogenada de chocolate, aroma artificial de côco, não contém glúten. Peso líquido 1,01kg (50 unidades).	28,30	1.698,00	NBONN
46	CX	1.010,00	54198	Leite condensado, contendo leite integral, açucar e lactose, embalagem de 395 gr, sem adição de espessantes tipo carragena, registro no Ministério da Agricultura SIF.	4,75	4.797,50	PIRACANJUBA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu consumo.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.460,50 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:78400BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Ref. Pregão Presencial nº 014/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **MAX CESTAS.COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Azaléias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, CEP nº87.060-022, fone nº44-3024-0600, e-mail: maxcestass@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 41.651.458/0001-98, representada pelo Sr. **JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 014/2022, devidamente homologado pelo Município em 07/02/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	200,00	61099	Azeitonas verdes sem caroço, água, sal, regulador de acidez, ácido cítrico e lático, conservador banzoato de sádio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Peso líquido: 1,6 kg	29,50	5.900,00	BOM JESUS
2	PCT	400,00	57703	Bombom chocolate branco e ao leite. Ingred.: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado e castanha de caju torrada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja integral, cacau em pó, amendoim torrado, sal refinado, xarope de glucose de milho, corante natural de caramelo, estabilizante lecitina de soja, poliricinoleato de glicerila e ricinoleato de glicerila e aroma natural de baunilha (contém glúten). Peso líquido 01 kg.	37,28	14.912,00	OURO BRANCO
3	und	150,00	57704	Chantily - água, óleo de paumiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante, sorbitol, estabilizantes cazeinato de sódio, celulose microcristalina, carboxmeticelose sódica, nequitina de soja, citrato trisódico e fosfato de sódio, umiceficantes esteres de monodeclicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico monodeglicerídeos de ácidos graxos com ácidos diacetil tartarico, aroma artificial de creme e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Peso 01 litro.	16,80	2.520,00	CHANTIMIX
4	BRR	200,00	43115	Chocolate branco, de 01 Kg, contendo açucar, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado, estabilizante lacetina de soja e ricinoleato de glicerina e aroma idêntico ao natural de baunilha, não contém gluten	23,80	4.760,00	HARALD
5	BRR	200,00	43116	Chocolate em barra ao leite, de 01 kg, contendo açucar, leite em pó integral, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja (322), policricinolapo de poliglicerol (472), e aromatizante, contém gluten, traços de amendoas, amendoim, avelã, castanha de caju e castanha do pará, teor de gordura saturada alterado de 20% para 21 % de fibra alimentar, alterado de 2% para 3% dos valores diarios de referência, adição de cacau em pó e gordura de manteiga desidratada agora com 6% de cacau em comparação a formula anterior.	23,80	4.760,00	HARALD
6	PCT	30,00	61100	Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante. Não contém glúten. Peso líquido: 01 kg	13,59	407,70	DORI
7	PCT	30,00	61101	Granulado colorido. Açúcar, glicose em pó, amido de milho, óleo vegetal, sal, umectante, glicerol, emulsificante, lecitina de soja, antiumectante, silicato de magnésio, espessante, goma arábica e aromatizante idêntico ao natural. Corantes artificiais: Tartrazina azul brilhante, Eritrosina vermelho 40 e amarelo crepúsculo. Não contém glúten. Peso liquido 01 kg.	19,80	594,00	MIL CORES
8	PT	100,00	51008	Doce de leite cremoso. Ingredientes: leite em pó reconstituído, açúcar, soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído, glicose e amido. Estabilizante: citrato de sódio. Conservante: sorbato de potássio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Aromatizante: aroma idêntico ao natural de doce de leite. Pote de 01 kg. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	14,80	1.480,00	AUREA
9	PCT	150,00	57705	Fermento de pão, fermento biológico freco, embalagem de 500 g.	9,50	1.425,00	ITAIQUARA
10	und	120,00	43120	Filme de PVC esticavel para uso domestico, 280mm x 30m	5,50	660,00	WIDA
12	PCT	400,00	61102	Forminhas de papel para docinhos, contendo 100 unidades, nº 5. Diversas cores a escolher.	1,30	520,00	CONFESTA
13	und	300,00	57707	Goiabada, doce em massa a base de goiaba e açúcar, em embalagem plástica de 300Gr.	2,30	690,00	XAVANTE
14	und	100,00	57708	Gordura vegetal: óleos vegetais de soja hidrogenados, antioxidante ácido cítrico (INS 330) e butilhidroxitolueno - BHT (INS 321). Não contém glúten (uso culinário). Peso líquido 500g.	10,55	1.055,00	PRIMOR
15	LAT	400,00	57709	Pêssego em calda, pêssegos em metade, água e açúcar. Lata de 450 gr.	8,34	3.336,00	CROCHEMORE
16	PCT	205,00	57710	Polvilho azedo, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr.	2,94	602,70	A NATUREZA
17	PCT	1.000,00	57711	Saco de papel para pipoca, liso, contendo 50 unidades, dimensões de cada unidade: 13x7,5cm	3,99	3.990,00	MARINGA
18	PCT	200,00	57712	Saco plástico para cachorro quente contendo 1000 unidades de 22cm X 10cm.	6,80	1.360,00	MARINGA
19	und	600,00	57713	Biscoito recheado, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau em pó, amido, leite em pó desnatado, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, amônio, e pirofosfato de sódio) estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem gluten. Pacote com 140 gr.	1,59	954,00	BAUDUCO
21	LAT	100,00	57715	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do sexto mês - farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem gluten e traços de leite. Lata de 400 gr	9,80	980,00	NESTLE
22	LAT	105,00	50567	Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contem gluten. Embalada em lata de 400 gr.	8,80	924,00	MUCILON
23	und	53,00	57716	Emustab - emulsificante monoglicerídeos de ácidos graxos, monoistraterato de sobitamina e conservante sorbato de potássio, não contém glúten. Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Peso líquido 200g.	6,95	368,35	SELECTA
24	und	50,00	57717	Pó para sorvete sabor artificial. Ingred.: aúcar, fécula de mandioca, amido de milho, aromatizante artificial, corante artificial. Não contém glúten. Peso líquido 100g (sabores diversos)	8,80	440,00	SELECTA
25	und	50,00	57718	Super liga neutra para sorvete, base para gelados comestíveis: açúcar, espessante goma guar e carboximetilcelulose. Não contém glúten. Peso líquido 100g.	3,95	197,50	SELECTA
27	PCT	60,00	50572	Geléia de frutas: açúcar, amido de milho modificado, glucose, água, ácido cítrico, essência de morango, abacaxi, limão, laranja. Corante vermelho bordeaux, amarelo tartrazena, verde limão e laranja. Não contém glúten. Peso líquido 1,4kg (50 unidades).	10,94	656,40	DOCE INGA
28	RL	70,00	21932	Papel manteiga freezer, microondas e forno, validade indeterminada contendo 01 rolo de 30cm X 7,5m.	4,90	343,00	WIDA
29	RL	300,00	50574	Papel toalha 100% de fibras celulósicas, produto não perecível, contendo 02 rolos com 55 toalhas cada de 20cm X 22cm.	2,94	882,00	TROPICOS
30	RL	70,00	50575	Papel alumínio: folha de alumínio, contendo 01 rolo de 45cm X 7,5m. Validade indeterminada.	5,08	355,60	WIDA
31	PCT	200,00	50576	Balas mastigáveis sabores naturais de abacaxi, banana, côco, framboesa, maçã verde. Ingred.: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidolantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochomilha. Não contém glúten. Peso líquido 01 kg.	9,98	1.996,00	PRODASA
32	PCT	100,00	50577	Pirulito sabor tutti-fruti, colorido e aromatizado artificialmente. Ingred.: açúcar, xarope de glucose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de tutti-frutti e corantes artificiais vermelho 40 (E-129), amarelo tartazina (E-102), amarelo crepúsculo (E-110), azul brilhante (E-133), dióxido de titânio (E-171). Contém tartrazina. Não contém glúten. Peso líquido 600g.	10,80	1.080,00	PRODASA
33	CX	60,00	57719	Doce de abóbora. Ingred.: abóbora, beterraba, açúcar e glicose, conservante ácido sórbico, não contém glúten. Peso líquido 1,8kg (50 unidades).	22,50	1.350,00	BONN
34	PCT	150,00	50579	Ameixa seca, sem caroço, pacote com 400 gr.	19,85	2.977,50	A NATUREZA
35	BD	30,00	50580	Maionese, peso líquido 03 kg. Ingredientes: água, amido modificado, óleo vegetal, vinagre, açúcar, sal, estabilizante: goma guar e goma xantana, ovo integral em pó, acidulante ácido láctico, conservante: sorbato de potássio, aromatizantes, antioxidantes BHA e BHT, sequestrante edta, cálcio dissódico, corante idêntico ao natural, beta caroteno e corante natural de páprica. Não contém glúten.	25,80	774,00	RUAH
36	FR	20,00	57720	Molho katichup cremoso, peso líquido 3,4kg. Ingredientes: açúcar, vinagre, tomate, amido modificado, sal, polpa de pimenta, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico, corantes vermelho 40 e caramelo, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante. Não contém glúten.	11,80	236,00	DUSUL

37	PCT	300,00	50582	Batata palha 500g. Ingredientes: batata in natura, gordura vegetal e sal. Não contém glúten.	8,94	2.682,00	O SABOR DA BATATA
38	und	100,00	57721	Leite de côco. Ingred.: leite de côco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten. 500 ml.	5,98	598,00	INGA COCO
40	FR	20,00	57723	Mostarda - condimento preparado à base de mostarda. Ingredientes: vinagre, açúcar, amido modificado, mostarda, sal, pimenta vermelha, cúrcuma, conservante INS 211, condimentos e água. Não contém glúten. Peso 750g.	4,98	99,60	DLANCHE
41	PT	200,00	61103	Nata. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Pote de 300 gr.	8,35	1.670,00	FRIMESA
42	PCT	160,00	50587	Polvilho doce, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr.	2,94	470,40	A NATUREZA
43	und	1.500,00	50588	Refrigerante. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 02 litros.	3,78	5.670,00	OURO VERDE
45	CX	1.000,00	54197	Creme de leite, contendo creme de leite, espessantes goma jatí, celulose microcristalinas, goma de carragema e goma guar, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato, monossódico, difosfato e citrato de sódio, não contem gluten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200 gr.	2,88	2.880,00	TRIANGULO
47	PCT	150,00	61104	Uva passa escura sem semente. Pacote com 500 gr.	8,89	1.333,50	A NATUREZA
48	RL	600,00	54199	Massa de pastel. Ingred.: farinha de trigo especial, óleo, açúcar, sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, margarina e conservante sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem de 01 kg.	9,48	5.688,00	ANA BENNE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu consumo.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 84.578,25 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MAX CESTAS.COM LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2039DB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Ref. Pregão nº 015/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MARCELO SIMONI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP nº99.950-000, fone nº54-3344-1552/99908-0458, e-mail: manu.publicidade@gmail.com, na cidade de Tapejara - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, representada pelo Sr. MARCELO SIMONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carteirinhas para alunos que utilizam Transporte Escolar, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 015/2022, devidamente homologado pelo Município em 07/02/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	10.000,00	61229	carteirinha de identificação para o Transporte Escolar confeccionada em papel cartolina 180 gms, medidas: 11,5 X 8,02 cm, com dados variáveis impressos frente e verso, impressão em 01 cor ;	0,0871	871,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MARCELO SIMONI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DB716369

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Ref. Pregão Presencial nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa

Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,**resolve registrar o preço da empresa **MARQUINI & MARQUINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Salgado Filho, nº 142, sala 17, Centro, CEP nº86.600-053, fone nº43-3256-7489, e-mail? facialrolandia@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº20.654.062/0001-24, representada pelo Sr. **MARCIO ALEXANDRE MARQUINI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de radiografias panorâmicas com e sem laudo, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 002/2022, devidamente homologado pelo Município em 09/02/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	400,00	50543	Radiografia panorâmica sem laudo	50,00	20.000,00
	2	SER	100,00	50544	Radiografia panorâmica com laudo	60,00	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados conforme o solicitado na Autorização de Fornecimento, seguindo as especificações deste termo.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
15 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de

empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será dessa forma: As radiografias panorâmicas, listadas no Anexo I, deverão ser encaminhadas pela contratada para a secretaria que solicitou no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização das mesmas, devendo a empresa estar no máximo a um raio de 25km de distancia da sede do Município; e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MARQUINI & MARQUINI LTDA - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7A77D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Ref. Pregão Presencial nº 004/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **CUNHA & CASTRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 75.088.799/0001-19, com sede à Avenida Salgado Filho, nº 174, Bairro Aeroporto, na cidade de Londrina – PR, CEP 86040-000, Fone (43) 3337-0202, e-mail cunhaecastro@hotmail.com, representada pelo Senhor **VICENTE DE PAULO DA CUNHA E CASTRO**, brasileiro, gerente-geral, portador do RG nº 3.274.659 e do CPF nº 108.004.258-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças de semáforo e correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 004/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/02/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	2,00	49981	Coluna 114mm, 01 boca, em aço galvanizado a fogo, 114,3mm x 4,75mm x 6000mm, com 2 aletas antigiro na extremidade, com 08 parafusos para fixar braço, 02 furos de 32mm para repetidor, perfuração 60mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 35mm para entrada e saída de cabo.	2.180,00	4.360,00	C.Castro
2	und	4,00	49982	Coluna 101mm, 01 boca, em aço galvanizado a fogo, 101mm x 4,25mm x 6000mm, com 2 aletas antigiro na extremidade, com 08 parafusos para fixar braço, 02 furos de 32mm para repetidor, perfuração 60mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 35mm para entrada e saída de cabo.	1.700,00	6.800,00	C.Castro
3	und	2,00	61048	Braço Projetado 101mm, em aço galvanizado a fogo, 101mm x 4,25mm x 6000mm x 4700mm de projeção, com anel ajustável de 50x114mm na extremidade para ajuste de altura de encaixe em Coluna.	1.690,00	3.380,00	C.Castro
4	und	4,00	49983	Caixa porta-foco tipo “T”, 4 x 200mm, em alumínio fundido, parede com espessura mínima de 4mm, (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5kg por módulo) acompanhado de anteparo de fibra de vidro ou em material com carácteristicas similares ou superiores na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6 mm de alumínio fundido, com lentes de LED's 200mm com no mínimo 82 pontos de leds, cobre focos em chapas de alumínio na cor preto fosco, fiação com acabamento em solda de estanho, espaguete conector tipo base sindal.	1.970,00	7.880,00	C.Castro
6	und	4,00	49985	Caixa porta-foco tipo "Pedestre" 2x200mm: Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4 mm (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), com lentes de LED's 200mm com no mínimo 50 pontos de led’s, cobre focos em chapas de alumínio na cor preto fosco, fiação com acabamento em solda de estanho, espaguete conector tipo base sindal, com dois suportes 101/114mm em alumínio fundido na cor preto fosco.	1.090,00	4.360,00	C.Castro
7	und	28,00	61050	"Lente tipo Prismática em LED’s 200mm com guarnição de borracha, cor Vermelha, com no mínimo 80 pontos de led’s – fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 8w."	290,00	8.120,00	C.Castro
8	und	20,00	61051	"Lente tipo Prismática em LED’s 200mm com guarnição de borracha, cor Amarela, com no mínimo 80 pontos de led’s – fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 8w."	290,00	5.800,00	C.Castro
9	und	20,00	61052	"Lente tipo Prismática em LED’s 200mm com guarnição de borracha, cor Verde, com no mínimo 80 pontos de led’s – fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 9w."	290,00	5.800,00	C.Castro
12	und	6,00	61055	Suporte em alumínio fundido 101mm, com pintura eletrostática na cor preto fosco.	90,00	540,00	C.Castro
13	und	6,00	61056	Suporte em alumínio fundido 114mm, com pintura eletrostática na cor preto fosco.	90,00	540,00	C.Castro
14	und	4,00	61057	Suporte em alumínio fundido tipo base basculante 101mm, com pintura eletrostática na cor preto fosco.	90,00	360,00	C.Castro
15	und	4,00	49994	Suporte em alumínio fundido tipo pá para basculante.	50,00	200,00	C.Castro
16	und	20,00	49995	Cobre foco em chapa de alumínio pintado na cor preto fosco.	30,00	600,00	C.Castro
17	und	10,00	36670	Anteparo em fibra de vidro ou em material com carácteristicas similares ou superiores, na cor preto fosco para porta foco tipo “T”.	210,00	2.100,00	C.Castro
18	und	15,00	61058	Controlador Eletrônico 110/220V com no mínimo 04 Fases + pedestre programáveis diretamente na placa de controle ou externa com equipamento programador incluso, criação de no mínimo 4 tabelas alternativas, programação de 16 planos ao longo da semana, relógio interno e calendário de alta precisão, acondicionado em gabinete confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática.	4.040,00	60.600,00	C.Castro

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos cotados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação, itens cujas marcas e modelos já são conhecidos pela requisitante poderão ser dispensados de amostra, os proponentes serão notificados a acompanhar a entrega das amostras para auferição de qualidade, sendo a mesma desclassificatória se não atender os padrões mínimos estipulados em edital. O material da amostragem poderá ser abatido na primeira requisição realizada pelo município se aprovado, ou se assim desejar a proponente poderá levá-los de volta após a análise ou se forem reprovados, os itens entregues posteriormente que sejam diferentes dos apresentados nas amostras serão terminantemente rejeitados.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – O objeto deverá estar dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 111.440,00 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - Todos os Focos de LED deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CUNHA & CASTRO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A4701491

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Ref. Pregão Presencial nº 004/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.821.967/0001-13, com sede à Rua Particular, nº 18, Condomínio Topázio, Jardim América, na cidade de Três Corações – MG, CEP 37410-874, Fone (35) 3239-3550, e-mail eletrorun@eletrorun.com.br, representada pela Senhora **MARAISA CRISTINA LOPES NOGUEIRA**, brasileira, portadora do RG nº M6820504 e do CPF nº 009.911.026-14, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças de semáforo e correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 004/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/02/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	4,00	61049	Caixa porta-foco tipo repetidor "I" 3x200mm: Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4 mm (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo), com lentes de LED's 200mm com no mínimo 82 pontos de led's, cobre focos em chapas de alumínio na cor preto fosco, fiação com acabamento em solda de estanho, espaguete conector tipo base sindal, com dois suportes 101/114mm em alumínio fundido na cor preto fosco.	1.525,00	6.100,00	Contransin
10	und	20,00	61053	"Lente tipo Transparente em LED's 200mm com guarnição de borracha, cor Vermelha tipo Pedestre Parado, com no mínimo 50 pontos de led's – fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 6w."	170,00	3.400,00	Contransin
11	und	20,00	61054	Lente tipo Transparente em LED's 200mm com guarnição de borracha, cor Verde tipo Pedestre Andando, com no mínimo 50 pontos de led's – fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 6w.	170,00	3.400,00	Contransin

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos cotados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação, itens cujas marcas e modelos já são conhecidos pela requisitante poderão ser dispensados de amostra, os proponentes serão notificados a acompanhar a entrega das amostras para auferição de qualidade, sendo a mesma desclassificatória se não atender os padrões mínimos estipulados em edital. O material da amostragem poderá ser abatido na primeira requisição realizada pelo município se aprovado, ou se assim desejar a proponente poderá levá-los de volta após a análise ou se forem reprovados, os itens entregues posteriormente que sejam diferentes dos apresentados nas amostras serão terminantemente rejeitados.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – O objeto deverá estar dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Todos os Focos de LED deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7280034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

Ref. Pregão Presencial nº 009/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **A. R. MONTEIRO - ROLANDIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Waldomiro Moreira, nº28, Jardim Caviúna, CEP nº86.605-198, fone nº43-3051-5050, e-mail: mercadosgabriel@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.053.397/0001-29, representada pelo Sr. **ALEKSANDER ROMA MONTEIRO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 009/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/02/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	7.000,00	57817	Água mineral fluoretada, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros (sem vasilhame), de polietileno, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro junto ao Ministério da Saúde, contendo no rótulo o número do registro e o vasilhame dentro das normas da ABNT.	14,80	103.600,00	ONDA LEVE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
13. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de

empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da secretaria, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***A. R. MONTEIRO - ROLANDIA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C8F010D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Ref. Pregão Presencial nº 018/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **R.T. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Antônio de Paula, nº 50, Gustavo Giordani, CEP nº86.604-622, fone nº43-3256-4470, e-mail: romancito.robo@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº09.020.715/0001-80, representada pelo Sr. **ROMANCITO TAVARES DA SILVA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação dos serviços de modernização dos pontos de iluminação pública viária do município de Rolândia/PR, com a retirada a iluminação a vapor de sódio existente e a instalação de luminária LED e demais acessórios, incluindo o fornecimento de equipamentos, veículos e mão de obra, sob inteira e exclusiva responsabilidade da empresa ADJUDICATÁRIA, com garantia de defeitos de instalação de 60 dias. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) dias após solicitação, conforme definições no anexo I e conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 018/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/02/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	5.450,00	61234	Mão de obra para retirada conjunto IP composto por: conexões (cunha, tapit, perfurante); 1 reator interno ou externo, 1 rele fotoelétrico, 1 luminária, 1 porta lâmpada, 1 lâmpada, cabos elétricos e Instalação de conjunto IP composto por: ferragens (parafusos, porcas, arruelas), 1 luminaria led com 1 rele fotoelétrico e aterramento das luminárias, incluso as especificações do Anexo Termo de Referência.	42,00	228.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1) Realizar sobre sua inteira responsabilidade, as atividades necessárias à plena e fiel execução do objeto contratual;
2) Examinar e conferir, cuidadosamente, todos os materiais fornecidos pela Secretaria de Serviços Públicos, quanto ao que se refere em quantidade e qualidade, no ato da entrega;
3) Responsabilizar-se, integralmente, pela guarda, conservação e aplicação dos materiais fornecidos pela Secretaria de Serviços Públicos, na execução da obra, a partir do recebimento dos mesmos;
4) Devolver, à Secretaria de Serviços Públicos, os materiais não utilizados ao término dos serviços ou quando solicitado;
5) Ressarcir, a SOLICITANTE o valor correspondente a qualquer dano, extravio ou perda de materiais, bem como sobras de materiais não devolvidas, verificados por meio do controle interno da Secretaria de Serviços Públicos;
6) Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, que interfiram na execução da obra, em especial às normas de segurança emitidas pelo Ministério do Trabalho;
7) Manter as áreas da obra, devidamente sinalizadas, e as contíguas em perfeito estado de limpeza, evitando assim molestar os moradores da vizinhança onde serão feitas as modernizações;
8) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente, às suas expensas, omissões, reclamações ou outras irregularidades verificadas na sua execução, bem como os prejuízos causados , ao Município de Rolândia e a terceiros;
9) Analisar as condições dos locais onde serão executados os serviços e, na eventualidade de ocorrerem dúvidas, consultar a Secretaria de Serviços Públicos em tempo hábil, por escrito;
10) Utilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com boa aparência, tais como pintura, limpeza e com caixa para transporte e organização dos materiais, bem como encaminhar à fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos a relação dos veículos com suas referidas placas, antes do início dos serviços, ou quando da substituição dos mesmos;
11) Encaminhar mensalmente a escala de serviço (trabalho diário, compensa e sobreaviso) para a fiscalização do contrato de seu quadro de funcionários e supervisão, contendo dia, horário, veículo e telefone de contato.
12) Manter uniformizados todos os empregados postos à disposição da SOLICITANTE para a execução dos serviços contratados, os quais deverão portar crachás de identificação funcional, expedidos pela Adjudicatária com fotografia e n° do contrato, mantendo uma boa higiene pessoal e tratar com educação e cortesia a população em geral, em quaisquer circunstâncias;
13) Fornecer a todos os seus empregados uniformes, EPI's, EPC e ferramental de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras 10 e 35.
14) Apresentar, antes da assinatura do contrato, seus técnicos devidamente uniformizados, equipados com suas devidas ferramentas, veículos, EPI's e EPC para vistoria e teste prático de campo;

15) Comunicar antecipadamente o remanejamento de funcionários de uma atividade para outra dentro do contrato.
16) Ocorrendo a necessidade de aumento do quadro de funcionários a Adjudicatária deverá prover todos os equipamentos, ferramentais e veículos necessários para cada modalidade de serviço.
17) Ter em seu quadro, funcionários qualificados para execução do objeto do contrato a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.
18) A ADJUDICATÁRIA será responsável pelo recrutamento, qualificação e treinamento de seus empregados, exigindo dos seus empregados relacionamento interpessoal adequado;
19) Executar, através de seus empregados, todos os serviços, objeto deste contrato, que lhe forem designados, não lhe cabendo o direito de recusá-los sob qualquer alegação.
20) Em hipótese alguma os serviços poderão deixar de ser executados, ou executados em atraso;
21) Contratar seguro para os seus empregados e para os veículos a serem utilizados e seguro de responsabilidade civil referente a operação a ser realizada.
22) É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ressarcimento a possíveis danos a terceiros causados em decorrência da execução dos trabalhos.
23) A empresa ADJUDICATÁRIA deverá fornecer garantia de 120 (cento e vinte) dias do serviço executado, devendo reparar as suas expensas os danos causados em virtude de mal execução dos trabalhos.
24) Promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, pela SOLICITANTE, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município de Rolândia;
25) Substituir qualquer dos funcionários, sempre que solicitado pela fiscalização da SOLICITANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
26) Solicitar a presença imediata da fiscalização da SOLICITANTE, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Município de Rolândia ou de terceiros;
27) Reforçar ou substituir o seu pessoal, prepostos, equipamentos e ferramental, se for constatada a insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a SOLICITANTE;
28) Manter um supervisor geral, com poder de decisão, na cidade de Rolândia – PR e com veículo de apoio para atender qualquer necessidade;
29) A adjudicatária, assim como a Solicitante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
30) A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
31) Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
32) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
33) Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **Adjudicatária**, sem ônus para a **administração**.
34) Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
35) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
36) A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Adjudicatária**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
37) Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a Adjudicatária executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
38) A Adjudicatária deverá atender o termo de referência que originou este documento, sendo o mesmo parte integral deste, passível de ser cobrado pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
a) Os trechos dos logradouros, onde se encontram os pontos a serem modernizados para tecnologia LED, assim como as características dos conjuntos a serem instalados, serão informados previamente a ADJUDICATÁRIA.
b) As equipes da ADJUDICATÁRIA deverão iniciar as atividades logo após o recebimento dos materiais, que serão fornecidos pela SOLICITANTE.
c) As equipes da ADJUDICATÁRIA deverão retirar/devolver os materiais periodicamente em local a ser definido pela SOLICITANTE.
d) A ADJUDICATÁRIA deverá dimensionar as equipes e seu ferramental/equipamento de acordo com as exigências da SOLICITANTE a fim de cumprir as metas e cumprimento do prazo de execução.
e) A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer um cronograma de execução contendo a disponibilidade das equipes bem como dos itens instalados.
f) A ADJUDICATÁRIA deverá executar em até 03 (três) dias após o solicitado os serviços da modernização para a tecnologia LED dos pontos de iluminação pública indicados pelo Município.
g) Durante a execução dos serviços as equipes da ADJUDICATÁRIA deverão se orientar conforme manuais e procedimentos operacionais padrão (POP) da SOLICITANTE, pertinente a cada atividade, de forma a manter a qualidade e a garantia do conjunto de iluminação pública instalado.
h) O fornecimento dos serviços/produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
i) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
j) Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
k) Os serviços prestados/ produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução/entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
l) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados/ produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do serviço/ produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
m) Na eventualidade de um serviço/ produto não ser prestado/entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
n) Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
o) Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
p) A fiscalização da SOLICITANTE realizará vistorias periódicas, por amostragem e/ou reclamações dos munícipes. Caso seja constatada alguma irregularidade na execução dos serviços e não seja aceito pela FISCALIZAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA deverá encaminhar seu pessoal para executar a correção da irregularidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, e deverá arcar com todos os custos. O ponto só será considerado para efeito de pagamento assim que for regularizado.
q) Para o inicio dos trabalhos a Adjudicatária deverá apresentar os registros dos funcionários e a comprovação das NR's 10 e 35 que cada um possui.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à ADJUDICATÁRIA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de inicio da prestação de serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	***R.T. DA SILVA & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C8E53EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Ref. Pregão Presencial nº 010/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail: licitacao1@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF 07.654.231/0001-68, representada pela Sra. **PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de educação física e recreação para as escolas, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 010/2022, devidamente homologado pelo Município em 14/02/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	1.940,00	61065	BOLAS DE BORRACHA Nº 8 conforme descritivo do anexo V.	37,00	71.780,00	SILME 8
9	und	972,00	61071	BOLAS DE HANDEBOL INFANTIL conforme descritivo do anexo V.	88,00	85.536,00	MAGUSSY TWISTER
14	und	160,00	61076	KIT PARA TACOBOL (BET´S) conforme descritivo do anexo V.	55,00	8.800,00	PISTA E CAMPO
16	TB	345,00	61078	PETECAS conforme descritivo do anexo V.	90,00	31.050,00	PISTA E CAMPO
17	und	2.022,00	61079	CORDAS INDIVIDUAIS DE SISAL conforme descritivo do anexo V.	14,00	28.308,00	PENTAGOL
18	und	2.360,00	61080	BAMBOLES INFANTIS conforme descritivo do anexo V.	3,80	8.968,00	CEMAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 234.442,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário das 7:30 às 17:00 h. em dias úteis, de 2a a 6a feira na secretaria municipal de educação, ou no local por ela estipulado na nota de empenho.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Discriminação
1	unid	**KITS DE BADMINGTON** O kit é composto por 4 raquetes de badminton, no mínimo 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede, rede e postes e 1 bolsa de armazenamento.
2	Und	**BOLAS DE BORRACHA Nº 10** Informações Técnicas - Tamanho 10; - Material: Borracha; - Circunferência: 48 - 50cm; - Peso: 180 - 200g; - Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas); - Miolo Slip System Removível e Lubrificado;
3	Und	**BOLAS DE BORRACHA Nº 8** Informações Técnicas - Tamanho 8; - Material: Borracha; - Circunferência: 40 - 42cm; - Peso: 110 - 120g; - Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas);
4	Und	**BOLAS DE BORRACHA Nº 12** Informações Técnicas - Tamanho 12; - Material: Borracha; - Circunferência: 57 - 59cm; - Peso: 250 - 270g; - Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas);
5	Und	**BOLAS DE VOLEY DE EVA** Composição 100% E.V.A · Medidas aproximadas - 65 - 67cm · Peso 200 - 230g · Câmara Látex · Matrizada · E.V.A
6	Und	**BOLAS DE VOLEY – MIRIM/INFANTIL** Especificações : Circunferência: 60 a 63 cm Peso: 240g a 270g. Gomos: 18 Gomos. Material: PU Construção: Ultra Fusion. Sistema de Forro:Termofixo. Câmara: 6D. Miolo: Capsula SIS. Dupla Colagem.
7	und	**BOLAS DE FUTSAL - MIRIM/INFANTIL** · Material: Em PVC · Circunferência: 54 cm

		· Pressão: 6 - 8 LBS · Peso Aproximado: 360 g · Garantia: Contra defeitos de fabricação
8	Und	**BOLAS DE BASQUET – MIRIM** Tamanho Oficial Mirim. - Matrizada. - Confeccionada em microfibra. Tamanho: 72 - 74 cm de diâmetro. Peso: 450 - 500 g. Câmara: · Complemento da Descrição 1:Câmara Airbility. Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.
9	Und	**BOLAS DE HANDEBOL INFANTIL** Especificações: · peso: 290-330g n circuferência: 50-52 cm n gomos: não há n laminado: borracha n construção: vulcanizada n câmara: borracha n miolo: removível.
10	Tubos	**BOLAS DE TÊNIS** Detalhamento:Bola de Tênis, tubo contendo 3 bolas amarela, ideal para todos os tipos de quadra, alta densidade e alta qualidade de costura, feltro tradicional, bola aprovada pela ITF (Federação Internacional de Tênis);
11	mts	**METROS DE CORDA POLIESTER OU POLIAMIDA** Corda trançada de poliamida 12mm, constituída de em trançado triplo e alma central.
12	und	**BOMBAS DE AR FLEXÍVEL** Confeccionada com acrílico translúcido resistente, acompanha agulha e mangueira removível, bomba dupla ação que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido.
13	und	**KITS CONES FURADOS COM BASTÕES (CONE DE 38 CM OU MAIOR)** kit agilidade e/ou cones para treinamento - contendo: 5 bastões de treinamento de 1 metro de comprimento + 10 cones furados de 40 cm onde se encaixam os bastões , de material plástico , não flexível;
14	und	**KIT PARA TACOBOL (BET´S)** contendo sacola + 02 tacos de madeira maciça com empunhadura de borracha + 02 casas madeira + 01 bola
15	und	**KIT SLACKLINE** kit com no mínimo 10 metros de comprimento e 5 cm de largura • acompanha: catraca 50mm; • a fita precisa ser de alta resistência, costuras reforçadas, material: poliéster;.
16	tubo	**PETECAS** De Alta qualidade Pena de Ganso Tamanho aproximado: 3.54 *2.6 polegadas Quantidade: 12 Petecas cada tubo Pacote incluindo 12 petecas para badminton
17	und	**CORDAS INDIVIDUAIS DE SISAL COM CABO DE MADEIRA** Especificações : Tamanho da corda: 1,80m; Tamanho do cabo de madeira: 10 cm; Peso: 70g; Embalagem individual; Composição: Madeira e Sisal
18	und	**BAMBOLE INFANTIL** Composição: Aro de plástico PVC reforçado com aproximadamente 63 cm de diâmetro, podendo ser colorido
19	und	**DISCO DE TREINAMENTO** · Material Plástico · Medidas aproximadas : Altura: 4 cm Diâmetro da base: 19 cm · Também conhecido como: Pratinho, Chapeu Chines, Prato Demarcatório
20	und	**SACO DE BOLAS - PARA TRANSPORTAR, GUARDAR E ORGANIZAR BOLAS** Especificações:Confeccionada em fios de nylon resistente com capacidade para 14 bolas. Semelhante à rede, na cor branca com cordão preto, que funciona como abertura/fechamento do produto. Composição: 100% Nylon
21	und	**BOLA DE VINIL PLÁSTICA** Especificações :aproximadas: 15 " polegadas (aproximadamente 39 cm inflada) material: vinil forte

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5BAA8F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Ref. Pregão Presencial nº 010/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cel. Marcos José de Leão, nº 583, Centro, CEP nº95-770-000, fone nº51-3637-2091, e-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br, empenhos@passarelafeliz.com.br, na cidade de Feliz - RS, cadastrada no CNPJ 43.853.693/0001-78, representada pelo Sr. **PEDRO MARCOS BARRETO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de educação física e recreação para as escolas, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 010/2022, devidamente homologado pelo Município em 14/02/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	975,00	61067	BOLAS DE VOLEY DE EVA conforme descritivo do anexo V.	37,50	36.562,50	NEDEL
7	und	977,00	61069	BOLAS DE FUTSAL - MIRIM/INFANTIL conforme descritivo do anexo V.	97,00	94.769,00	NEDEL
10	TB	655,00	61072	BOLAS DE TÊNIS DE CAMPO conforme descritivo do anexo V.	51,10	33.470,50	DHS
12	und	30,00	61074	BOMBAS DE AR FLEXÍVEL conforme descritivo do anexo V.	52,50	1.575,00	TOPPER
21	und	3.285,00	61083	Bola plástica de vinil conforme descritivo do anexo V.	4,90	16.096,50	NEDEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 182.473,50 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário das 7:30 às 17:00 h. em dias úteis, de 2a a 6a feira na secretaria municipal de educação, ou no local por ela estipulado na nota de empenho.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Discriminação
1	unid	**KITS DE BADMINGTON** O kit é composto por 4 raquetes de badminton, no mínimo 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede, rede e postes e 1 bolsa de armazenamento.
2	Und	**BOLAS DE BORRACHA Nº 10** Informações Técnicas - Tamanho 10; - Material: Borracha; - Circunferência: 48 - 50cm; - Peso: 180 - 200g; - Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas);

		- Miolo Slip System Removível e Lubrificado;
3	Und	**BOLAS DE BORRACHA Nº 8** Informações Técnicas - Tamanho 8; - Material: Borracha; - Circunferência: 40 - 42cm; - Peso: 110 - 120g; - Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas);
4	Und	**BOLAS DE BORRACHA Nº 12** Informações Técnicas - Tamanho 12; - Material: Borracha; - Circunferência: 57 - 59cm; - Peso: 250 - 270g; - Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas);
5	Und	**BOLAS DE VOLEY DE EVA** Composição 100% E.V.A · Medidas aproximadas - 65 - 67cm · Peso 200 - 230g · Câmara Látex · Matrizada · E.V.A
6	Und	**BOLAS DE VOLEY – MIRIM/INFANTIL** Especificações : Circunferência: 60 a 63 cm Peso: 240g a 270g. Gomos: 18 Gomos. Material: PU Construção: Ultra Fusion. Sistema de Forro:Termofixo. Câmara: 6D. Miolo: Capsula SIS. Dupla Colagem.
7	und	**BOLAS DE FUTSAL - MIRIM/INFANTIL** · Material: Em PVC · Circunferência: 54 cm · Pressão: 6 - 8 LBS · Peso Aproximado: 360 g · Garantia: Contra defeitos de fabricação
8	Und	**BOLAS DE BASQUET – MIRIM** Tamanho Oficial Mirim. - Matrizada. - Confeccionada em microfibra. Tamanho: 72 - 74 cm de diâmetro. Peso: 450 - 500 g. Câmara: · Complemento da Descrição 1:Câmara Airbility. Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.
9	Und	**BOLAS DE HANDEBOL INFANTIL** Especificações: · peso: 290-330g n circuferência: 50-52 cm n gomos: não há n laminado: borracha n construção: vulcanizada n câmara: borracha n miolo: removível.
10	Tubos	**BOLAS DE TÊNIS** Detalhamento:Bola de Tênis, tubo contendo 3 bolas amarela, ideal para todos os tipos de quadra, alta densidade e alta qualidade de costura, feltro tradicional, bola aprovada pela ITF (Federação Internacional de Tênis);
11	mts	**METROS DE CORDA POLIESTER OU POLIAMIDA** Corda trançada de poliamida 12mm, constituída de em trançado triplo e alma central.
12	und	**BOMBAS DE AR FLEXÍVEL** Confeccionada com acrílico translúcido resistente, acompanha agulha e mangueira removível, bomba dupla ação que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido.
13	und	**KITS CONES FURADOS COM BASTÕES (CONE DE 38 CM OU MAIOR)** kit agilidade e/ou cones para treinamento - contendo: 5 bastões de treinamento de 1 metro de comprimento + 10 cones furados de 40 cm onde se encaixam os bastões , de material plástico , não flexível;
14	und	**KIT PARA TACOBOL (BET´S)** contendo sacola + 02 tacos de madeira maciça com empunhadura de borracha + 02 casas madeira + 01 bola
15	und	**KIT SLACKLINE** kit com no mínimo 10 metros de comprimento e 5 cm de largura • acompanha: catraca 50mm; • a fita precisa ser de alta resistência, costuras reforçadas, material: poliéster;.
16	tubo	**PETECAS** De Alta qualidade Pena de Ganso Tamanho aproximado: 3.54 *2.6 polegadas Quantidade: 12 Petecas cada tubo Pacote incluindo 12 petecas para badminton
17	und	**CORDAS INDIVIDUAIS DE SISAL COM CABO DE MADEIRA** Especificações : Tamanho da corda: 1,80m; Tamanho do cabo de madeira: 10 cm; Peso: 70g; Embalagem individual; Composição: Madeira e Sisal
18	und	**BAMBOLE INFANTIL** Composição: Aro de plástico PVC reforçado com aproximadamente 63 cm de diâmetro, podendo ser colorido
19	und	**DISCO DE TREINAMENTO** · Material Plástico · Medidas aproximadas : Altura: 4 cm Diâmetro da base: 19 cm · Também conhecido como: Pratinho, Chapeu Chines, Prato Demarcatório
20	und	**SACO DE BOLAS - PARA TRANSPORTAR, GUARDAR E ORGANIZAR BOLAS** Especificações:Confeccionada em fios de nylon resistente com capacidade para 14 bolas. Semelhante à rede, na cor branca com cordão preto, que funciona como abertura/fechamento do produto. Composição: 100% Nylon
21	und	**BOLA DE VINIL PLÁSTICA** Especificações :aproximadas: 15 " polegadas (aproximadamente 39 cm inflada) material: vinil forte

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B10491B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

Ref. Pregão Presencial nº 010/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve

registrar o preço da empresa **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Américo Belay, nº 1.158, Parque das Grevilhas 3, CEP nº87.025-210, fone nº44-99975-6544, e-mail: fenixdobrasilsports@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ 41.227.145/0001-07, representada pelo Sr. **BRUNO BERTOLASCE**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de educação física e recreação para as escolas, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 010/2022, devidamente homologado pelo Município em 14/02/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	36,00	61063	KITS DE BADMINGTON conforme descritivo do anexo V.	210,00	7.560,00	HYPER
2	und	1.935,00	61064	BOLAS DE BORRACHA Nº 10 conforme descritivo do anexo V.	41,00	79.335,00	PISTA E CAMPO
4	und	1.940,00	61066	BOLAS DE BORRACHA Nº 12 conforme descritivo do anexo V.	50,00	97.000,00	PISTA E CAMPO
6	und	1.932,00	61068	BOLAS DE VOLEY – MIRIM/INFANTIL conforme descritivo do anexo V.	102,00	197.064,00	MAGUSSY
8	und	1.932,00	61070	BOLAS DE BASQUET – MIRIM conforme descritivo do anexo V.	69,90	135.046,80	MAGUSSY
11	MT	1.653,00	61073	METROS DE CORDA POLIESTER OU POLIAMIDA 12mm, conforme descritivo do anexo V.	4,99	8.248,47	MAGNUM
13	und	166,00	61075	KITS CONES FURADOS COM BASTÕES (CONE DE 38 CM OU MAIOR) conforme descritivo do anexo V.	119,90	19.903,40	SCALIBU
19	und	1.970,00	61081	Disco de Treinamento conforme descritivo do anexo V.	3,79	7.466,30	ZONA LIVRE
20	und	186,00	61082	Saco de bolas para organizar e transportar bolas. conforme descritivo do anexo V.	59,00	10.974,00	DUNK

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 562.597,97 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário das 7:30 às 17:00 h. em dias úteis, de 2a a 6a feira na secretaria municipal de educação, ou no local por ela estipulado na nota de empenho.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Discriminação
1	unid	**KITS DE BADMINGTON** O kit é composto por 4 raquetes de badminton, no mínimo 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede, rede e postes e 1 bolsa de armazenamento.
2	Und	**BOLAS DE BORRACHA Nº 10** Informações Técnicas - Tamanho 10; - Material: Borracha; - Circunferência: 48 - 50cm; - Peso: 180 - 200g; - Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas); - Miolo Slip System Removível e Lubrificado;
3	Und	**BOLAS DE BORRACHA Nº 8** Informações Técnicas - Tamanho 8; - Material: Borracha; - Circunferência: 40 - 42cm; - Peso: 110 - 120g; - Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas);
4	Und	**BOLAS DE BORRACHA Nº 12** Informações Técnicas - Tamanho 12; - Material: Borracha; - Circunferência: 57 - 59cm; - Peso: 250 - 270g; - Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas);
5	Und	**BOLAS DE VOLEY DE EVA** Composição 100% E.V.A · Medidas aproximadas - 65 - 67cm · Peso 200 - 230g · Câmara Látex · Matrizada · E.V.A
6	Und	**BOLAS DE VOLEY – MIRIM/INFANTIL** Especificações : Circunferência: 60 a 63 cm Peso: 240g a 270g. Gomos: 18 Gomos. Material: PU Construção: Ultra Fusion. Sistema de Forro:Termofixo. Câmara: 6D. Miolo: Capsula SIS. Dupla Colagem.
7	und	**BOLAS DE FUTSAL - MIRIM/INFANTIL** · Material: Em PVC · Circunferência: 54 cm · Pressão: 6 - 8 LBS · Peso Aproximado: 360 g · Garantia: Contra defeitos de fabricação
8	Und	**BOLAS DE BASQUET – MIRIM** Tamanho Oficial Mirim. - Matrizada. - Confeccionada em microfibra. Tamanho: 72 - 74 cm de diâmetro. Peso: 450 - 500 g. Câmara: · Complemento da Descrição 1:Câmara Airbility. Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.
9	Und	**BOLAS DE HANDEBOL INFANTIL** Especificações: · peso: 290-330g n circuferência: 50-52 cm n gomos: não há n laminado: borracha n construção: vulcanizada n câmara: borracha n miolo: removível.
10	Tubos	**BOLAS DE TÊNIS** Detalhamento:Bola de Tênis, tubo contendo 3 bolas amarela, ideal para todos os tipos de quadra, alta densidade e alta qualidade de costura, feltro tradicional, bola aprovada pela ITF (Federação Internacional de Tênis);
11	mts	**METROS DE CORDA POLIESTER OU POLIAMIDA** Corda trançada de poliamida 12mm, constituída de em trançado triplo e alma central.
12	und	**BOMBAS DE AR FLEXÍVEL** Confeccionada com acrílico translúcido resistente, acompanha agulha e mangueira removível, bomba dupla ação que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido.
13	und	**KITS CONES FURADOS COM BASTÕES (CONE DE 38 CM OU MAIOR)** kit agilidade e/ou cones para treinamento - contendo: 5 bastões de treinamento de 1 metro de comprimento + 10 cones furados de 40 cm onde se encaixam os bastões , de material plástico , não flexível;
14	und	**KIT PARA TACOBOL (BET´S)** contendo sacola + 02 tacos de madeira maciça com empunhadura de borracha + 02 casas madeira + 01 bola
15	und	**KIT SLACKLINE** kit com no mínimo 10 metros de comprimento e 5 cm de largura

		• acompanha: catraca 50mm; • a fita precisa ser de alta resistência, costuras reforçadas, material: poliéster;.
16	tubo	**PETECAS** De Alta qualidade Pena de Ganso Tamanho aproximado: 3.54 *2.6 polegadas Quantidade: 12 Petecas cada tubo Pacote incluindo 12 petecas para badminton
17	und	**CORDAS INDIVIDUAIS DE SISAL COM CABO DE MADEIRA** Especificações : Tamanho da corda: 1,80m; Tamanho do cabo de madeira: 10 cm; Peso: 70g; Embalagem individual; Composição: Madeira e Sisal
18	und	**BAMBOLE INFANTIL** Composição: Aro de plástico PVC reforçado com aproximadamente 63 cm de diâmetro, podendo ser colorido
19	und	**DISCO DE TREINAMENTO** · Material Plástico · Medidas aproximadas : Altura: 4 cm Diâmetro da base: 19 cm · Também conhecido como: Pratinho, Chapeu Chines, Prato Demarcatório
20	und	**SACO DE BOLAS - PARA TRANSPORTAR, GUARDAR E ORGANIZAR BOLAS** Especificações:Confeccionada em fios de nylon resistente com capacidade para 14 bolas. Semelhante à rede, na cor branca com cordão preto, que funciona como abertura/fechamento do produto. Composição: 100% Nylon
21	und	**BOLA DE VINIL PLÁSTICA** Especificações :aproximadas: 15 " polegadas (aproximadamente 39 cm inflada) material: vinil forte

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9D5973DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Ref. Pregão Presencial nº 020/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **PISOS PASSARELA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dolores Peralta, nº 20, Parque Industrial Hauer, CEP nº86.030-270, fone nº43-3339-6013, e-mail: pisospassarela@pisospassarela.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 07.359.885/0001-69, representada pela Sra. **JOSANE FATIMA ANDRADE PEREIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pisos de Concreto 30x30 (cores), Piso Copacabana 20x20 e Petit Pavé nas cores branco e preto, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 020/2022, devidamente homologado pelo Município em 21/02/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	M2	200,00	60701	Piso Copacabana 20x20	84,00	16.800,00	PASSARELA
4	M2	25,00	60702	Piso de Concreto 30x30 Natural	37,00	925,00	PASSARELA
5	M2	25,00	60703	Piso de Concreto 30x30 Amarelo	40,00	1.000,00	PASSARELA
6	M2	25,00	60704	Piso de Concreto 30x30 Preto	40,00	1.000,00	PASSARELA
7	M2	25,00	60705	Piso de Concreto 30x30 Vermelho	40,00	1.000,00	PASSARELA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.725,00 (vinte e mil setecentos e vinte e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PISOS PASSARELA EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B1B3CDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

Ref. Pregão Presencial nº 025/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Linha Rio Bonito, s/n, Brcao Prop Romeu Gerhardt, Distrito de São João do Oeste, CEP nº85.823-000, fone nº45-99942-7849, e-mail: mercosul.jhon@gmail.com, na cidade de Cascavel - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.258.338/0001-64, representada pela Sra. **PRISCILA APARECIDA DA SILVA NERIS DE SOUZA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mata mato Glifosato, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 025/2022, devidamente homologado pelo Município em 04/03/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	GL	75,00	61330	Mata mato GLIFOSATO (Sal de Potássio de N-(phosphonomethyl) glycine- 620,0 g/L (62,0% m/v)-Equivalente ácido=480 a 540 g/L, Outros ingredientes...740 g/L (74,0 % m/v), acondicionado em galão de 20 litros.	1.689,50	126.712,50	IHARA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante, atendendo a legislação quanto ao seu cunho venenoso.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso, estando dentro do prazo de validade.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação, caso o Município necessite de comprovação da eficácia do produto a vencedora deverá fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 126.712,50 (cento e vinte e seis mil setecentos e doze reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6C1E714F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

Ref. Pregão nº 023/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PROLICIT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Steffens, nº 385, Bairro Seminário, CEP nº88.400-000, fone nº47-99162-0391, e-mail: prolicit.sc@gmail.com, na cidade de Ituporanga - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.368.558/0001-08, representada pelo Sr. WELLINGTON CEOLA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de caixas de copos de café confeccionados e polipropileno, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 023/2022, devidamente homologado pelo Município em 07/03/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	CX	141,00	47534	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 50 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA com 50 PCT COM 100 unidades cada.	118,99	16.777,59	COPAZA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.777,59 (dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROLICIT LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BCD91468

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

Ref. Pregão nº 083/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Isabel, CEP nº87.080-470, fone nº44-3354-5826, e-mail: licitacao@mmhmed.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 21.484.336/0001-47, representada pelo Sr. MARCELINO LAHOUD, brasileiro, empresario, portador do RG nº 20.79474 e do CPF nº 359.226.139-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
55	1	CX	58921	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, TRIPLA: Máscara cirúrgica descartável tripla camada branca c/ filtro e elástico. Confeccionada com duas camadas de TNT 100% Polipropileno e com uma camada interna de filtro (EBF 95,8%) com clip nasal. Atóxico. Produto de uso único, com retenção bacteriológica. Tamanho único e produto não-estéril. Caixa de papelão com 50 máscaras, contendo lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	11,80	M2LIFE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município De Rolândia	***MMH MED COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7318AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

Ref. Pregão nº 031/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AMANDA CARDOSO LAVARIAS 03303656908, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Domingues Gonçalves, nº 60, Recanto Verde, CEP nº88.803-630, fone nº48-99949-5212, e-mail: zenitebandeiras@gmail.com, na cidade de Criciúma - SC, cadastrada no CNPJ/MF 35.489.639/0001-67, representada pela Sra. AMANDA CARDOSO LAVARIAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Bandeiras, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 031/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/03/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	5	und	10,00	61350	Bandeira do Município de Rolândia, confeccionada em malha bloqueada indesmalhável (100 % poliéster) , para mastro externo , estampada por sublimação, medindo aproximadamente 1,57 de largura 2,24 comprimento. Tarja reforçada com entretela, acompanha ilhós de latão. Costura reforçada em todas laterais.	204,00	2.040,00	PROPRIA
1	6	und	10,00	61351	Bandeira do Estado do Paraná , confeccionada em malha bloqueada desmalhável (100 % poliéster) , para mastro externo , estampada por sublimação, medindo aproximadamente 1,57 de largura 2,24 comprimento. Tarja reforçada com entretela, acompanha ilhós de latão. Costura reforçada em todas laterais.	199,00	1.990,00	PROPRIA
1	7	und	10,00	61352	Bandeira do Brasil , confeccionada em malha bloqueada desmalhável (100 % poliéster) , para mastro externo , estampada por sublimação, medindo aproximadamente 1,57 de largura e 2,24 comprimento. Tarja reforçada com entretela, acompanha ilhós de latão. Costura reforçada em todas laterais.	189,00	1.890,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação bem como na legislação específica referente a flâmulas e bandeiras oficiais.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***AMANDA CARDOSO LAVARIAS***
Prefeito Municipal De Rolândia	03303656908

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7E8AF7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2022
(RETIFICAÇÃO)

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Dosimetria pessoal OSL com 03(três) sensores, certificada pela CNE sob nº: 104/11 mensalmente os dosimetros são enviados, após o término do período previsto para uso (30 dias), deverão ser enviados a empresa contratada para leitura e processamento do relatório de doses.	SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA PROTEÇÃO RAD	1,00	720,00	720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA PROTEÇÃO RAD	720,00

Salto do Lontra, 07 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:834410A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

ATA Nº 03/2022

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 14 (quatorze), do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (2022), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 15 de maio de 2021, Aviso de convocação publicado no dia 11 de março de 2022.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

Credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MÉDICA LTDA	
CNPJ: 23.325.328/0001-83	
Endereço: Rua Pinto Bnadeira, nº 711	
Bairro: centro	Cep: 85.955-000
Cidade: Maripá	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: MARCEL MENON DA SILVA	
CPF: 055.671.839-92	RG:9.600.895-3 SESP/PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	1200,0	Plantões	1.450,00	1.740.000,00	Tatiana Da Silva Sereno – Clínica Médica Ltda
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	600	Plantões	1.550,00	930.000,00	Tatiana Da Silva Sereno – Clínica Médica Ltda

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MÉDICA LTDA	**R$ 2.670.000,00**
TOTAL	**R$ 2.670.000,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Jocinéia Ribeiro do Nascimento Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:534390E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDO CORREA DA SILVA CNPJ:35.394.155/0001-34
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
28/2021	Caderno 1x1 Capa Dura Universitário 96 folhas	150	150
28/2021	Estilete de plástico largo 18mm	20	20
28/2021	E.V.A 40x60 2mm	1000	1000
28/2021	Grampo cobreado, para grampeador, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	30
28/2021	Livro Ponto 4 assinaturas	20	20
28/2021	Papel celofane, cores variadas	100	100
28/2021	Caixa p/ Arquivo Morto em plástico de 1ª linha	300	300
28/2021	Pistola de cola quente pequena - Especial. Ideal para colagens em geral. Voltagem 110 / 220 Volts. Excelente qualidade.	15	15
28/2021	Relógio de parede redondo a pilha com 21,5 diâmetro cor branco	5	5
28/2021	Fita adesiva 48/45 transparente 1ª linha	100	100
28/2021	Tesoura de picotar grande 20 x 0,5cm – profissional	10	10
28/2021	Tesoura Grande 8 1/2 – 215mm	30	30
28/2021	Papel cartão cores variadas	50	50

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 14/03/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0DE04BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		54.111.676,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.901.676,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.901.676,97
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.161.701,00	46,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.141.006,18	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	29.583.955,87	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.026.905,56	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(9.187.554,07)	(17,70)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.282.012,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.418.368,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.304.268,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.633.117,39	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.957.082,45	31.442.358,89
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 09/03/2022, às 17:21:19.		
NOTA:		

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:59E27CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.798.917,72**	**0,00**	**45.353,47**	**61.946,53**	**0,00**	**0,00**	**3.691.617,72**	**609.168,39**	**0,00**	**3.082.449,33**
Recursos Ordinários	3.798.917,72	0,00	45.353,47	61.946,53	0,00	0,00	3.691.617,72	609.168,39	0,00	3.082.449,33
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**29.896.451,26**	**1.729,00**	**16.303,52**	**170.595,12**	**0,00**	**0,00**	**29.707.823,62**	**1.347.914,06**	**0,00**	**28.359.909,56**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.538.581,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538.581,81	139.131,04	0,00	1.399.450,77
Transferências do FUNDEB	1.064.551,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.551,33	167.112,56	0,00	897.438,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	101.463,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.463,03	383,99	0,00	101.079,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	184.703,56	0,00	14.307,37	0,00	0,00	0,00	170.396,19	153.266,75	0,00	17.129,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.304.475,46	0,00	1.289,90	0,00	0,00	0,00	2.303.185,56	24.127,96	0,00	2.279.057,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	275.352,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.352,99	1.583,15	0,00	273.769,84
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	20.605.938,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.605.938,77	0,00	0,00	20.605.938,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.973,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,74	0,00	0,00	1.973,74
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	37,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,94	0,00	0,00	37,94
Outros Recursos Vinculados	3.819.372,63	1.729,00	706,25	170.595,12	0,00	0,00	3.646.342,26	862.308,61	0,00	2.784.033,65
TOTAL (III) = (I + II)	**33.695.368,98**	**1.729,00**	**61.656,99**	**232.541,65**	**0,00**	**0,00**	**33.399.441,34**	**1.957.082,45**	**0,00**	**31.442.358,89**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 09/03/2022, às 17:18:22.										
¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
NOTA:										

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:BE3CBC6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 32.709.219/0001-51, localizada na Av. José Oscar Salazar, nº 757, Bairros Três Vendas, Município de Erechim RS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CORTE DE GRAMA, TIPO TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CORTES DE GRAMA DOS CAMPOS DE FUTEBOL MUNICIPAL E DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	11664	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TS148 Trator cortador de grama TS148, potência: 26hp. Acionamento elétrico das lâminas de corte. Tipo de combustível: gasolina. Volume do tanque de combustível: 15ª. Filtro de óleo: sim. Velocidade á frente, min - max: 8,4 km/h. Velocidade de marcha á ré, min – max: 2.2 mph. Quantidade de posições de corte: 6 Largura de corte: 48" 122cm. Altura mínima de corte; 3.8 cm Altura máxima de corte: 10.2 cm	1,00	Husquarna TS 148	21.750,00	21.750,00
TOTAL						21.750,00

O total do item é de **R$ 21.750,00** (Vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 14 de Março de 2022.
Vigência: 13/03/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:4CB953E1

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 19/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO APAE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.770.897/0001-06, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 257, Casa A, Centro, Goioxim PR, neste ato representado pela Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, portadora do RG nº 7.529.822-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 042.785.589-61.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, BI-VOLT, HORIZONTAL, SPLIT, 12000BTUS	4,00	AGRATTO	1.998,00	7.992,00
2	CAMA ELASTICA CAMA ELASTICA - DIÂMETRO DE 3M, COM 1,90 DE ALTURA, COMPLETA COM ESCADA E REDE	1,00	CANGURI	1.650,00	1.650,00
4	CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA - CARRO DE LIMPEZA COMPLETO	1,00	BRALIMPIA	1.290,00	1.290,00
10	MESA DE JOGOS MESA DE PEBOLIM COMPLETA	1,00	KLOPF	985,00	985,00
14	SOFA DE 3 LUGARES NÃO RETRATIL	1,00	GUARABOX	930,00	930,00
17	TENDA 3M X 3M. BASE ALUMÍNIO, DOBRÁVEL	1,00	MOR	780,00	780,00
TOTAL					13.627,00

J LISBOA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.687.901/0001-61, situada na Estr. BR 369, KM 502, Zona Rural, Corbélia PR, neste ato representado pelo Sr. JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES, portador do RG n.º 548012 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 523.651.409-63.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	CÂMARA DE SEGURANÇA COM WIFI, VISÃO NOTURNA EM 360º	5,00	IP CAMARAS	278,00	1.390,00
TOTAL					1.390,00

FULMANN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.932.632/0001-42, situada na Rua Jose Pereira da Costa, SN, Faxinal do Céu, Pinhão PR, neste ato representado pelo Sr. ISAC COSTA FULMANN, portador do RG nº 130370187 SSP PR e inscrito no CPF nº109.267.469-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	CAVALETE FLIPCHART - ALTURA REGULAVEL COM BANDEJA.	4,00	STALO	249,00	998,00
7	COMPUTADOR COMPLETO COMPUTADOR COMPLETO - CONTENDO MOUSE, TECLADO, MONITOR 19, HD DE MIN´MO 1 TB, MEMÓRIA RAM 8GB, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS.	1,00	IDEALPC	1.745,00	1.745,00
16	TELEVISOR SMARTV LED, 4K, 65 POL, TELA PLANA, BIVOLT	1,00	SAMSUNG	4.199,99	4.199,99
TOTAL					**6.942,99**

MK SCHITICOSKI ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.426.221/0001-14, situada na Rua Colmeia, nº 237, Jardim Alvorada, Campo Mourão PR, neste ato representado pelo Sr. MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, portador do RG n.º 4.452.334-5 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 628.678.309-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	COLEÇÃO DE LIVROS COLEÇÃO DE LIVROS - KIT COM LIVROS ADAPTADOS PARA ALUNOS DA APAE.	2,00	CIRANDA	355,00	710,00
13	PISCINA DE BOLINHAS MEDIDA 2M X 2M, COM REDE DE PROTEÇÃO E COBERTURA.	1,00	LEAL	863,33	863,33
15	TATAME KIT COM 10 PEÇAS EM EVA, MEDIDA 1M X 1M	1,00	EVEMAX	433,33	433,33
TOTAL					**2.006,66**

CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 38.047.263/0001-29, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 5225, sl 01, Zona III, Umuarama PR, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO AUGUSTO NETO, portador do RG n.º 15.498.774-6 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 312.995.631-04.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	IMPRESSORA JATO OU TANQUE DE TINTA, PRETO E COLORIDO, WIFI E BIVOLT	1,00	HP	519,90	519,90
TOTAL					**519,90**

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.816.440/0001-08, situada na Rua Minas Gerais, nº 684; Bairro dos Estados, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, portador do RG n.º 130853722 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 098.918.379-39.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO BIVOLT LAVADORA DE ALTA PRESSÃO BIVOLT, MÍNIMO 1600 LIBRAS, MANGUEIRA 3M OU MAIS, JATO REGULAVEL E DEMAIS ACESSORIOS.	1,00	KARCHER	500,00	500,00
11	NOBREAK	1,00	INTELBRAS	418,00	418,00
TOTAL					918,00

CYRO ALENCAR FOGAÇA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.977.107/0001-09, situada na Rua Itajaí, nº 698, Conj 1, Universitário, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. CYRO ALENCAR FOGAÇA, portador do RG n.º 89353319 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 530.337.872-15.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	NOTBOOK TELA 15.6 NOTBOOK TELA 15.6, MEMÓRIA RAM 4GG, HD 500GB OU SUPERIOR, WIFI, WINDOWS, BIVOLT, PROCESSADOR 1.6 OU SUPERIOR.	1,00	SAMSUNG	2.470,00	2.470,00
TOTAL					**2.470,00**

LUIZ ANTONIO FONSECA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.474.334/0001-84, situada na Avenida dos Lagos, nº 1240, Bl 1 Apt 404, Cidade dos Lagos, Umuarama PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ANTONIO FONSECA JUNIOR, portador do RG n.º 12.888.664-8 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 085.574.589-40.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	TRAVE PAR DE TRAVES FUTSAL, TUBO DE AÇO GALVENIZADO TRAVE PAR DE TRAVES FUTSAL, TUBO DE AÇO GALVENIZADO, ALTURA 2 M LARGURA 3M, PINTADAS EM BRANCO	1,00	TRAVE	2.930,00	2.930,00
TOTAL					**2.930,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 14 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9C4B0249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, desratização, controle e prevenção de baratas, formigas, aranhas, traças e ratos, mediante 02 (duas) aplicações em um intervalo de 06 (seis) meses cada uma, junto à sede da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE E PREVENÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, ARANHAS, TRAÇAS E RATOS			02	SERV.	1.100	2.200,00
TOTAL								2.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:35312FF9

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, desratização, controle e prevenção de baratas, formigas, aranhas, traças e ratos, mediante 02 (duas) aplicações em um intervalo de 06 (seis) meses cada uma, junto à sede da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE E PREVENÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, ARANHAS, TRAÇAS E RATOS			02	SERV.	1.100	2.200,00
TOTAL								2.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A175CC4C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - Processo nº 246/2021
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

BUGRE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL de parede, que acompanhe parafusos e buchas para instalação, em plástico, cor branca, visor transparente para o controle do nível do líquido, reservatório reutilizável com no mínimo 500 ml, desenvolvido com sistema de válvula resistente para suportar diversas extrações diárias e indicado para locais com a circulação de muitas pessoas.	NOBRE		UN	400,00	34,90	13.960,00
TOTAL								13.960,00
FG DE OLIVEIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁLCOOL em GEL , produto a base de álcool etílico a 70º INPM que permite assepsia das mãos com eliminação 99,9% de vírus e bactérias. Embalagem plástica de 5 litros, produto com registro na Anvisa.	GERM-X		UN	400,00	52,00	20.800,00
TOTAL								20.800,00
FISUL CONFECCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	MÁSCARA DE PROTEÇÃO M reutilizável, em tecido, composição: 91% Poliamida e 9% Elastano, 165 g/m2 com proteção Uv 50+, acabamento especial Dry + Amaciante, corte anatômico com apenas uma costura frontal, com brasão do município impresso em um lado da máscara, sem elástico, na cor PRETO, acondicionadas individualmente em envelope personalizado, contendo instruções de uso, no tamanho de 10 cm x 15cm, em papel sulfite de 120g, impressão frente e verso, tamanho M.	FISUL	FISUL	UN	900,00	3,97	3.573,00
1	5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO P INFANTIL reutilizável, em tecido, composição: 91% Poliamida e 9% Elastano, 165 g/m2 com proteção Uv 50+, acabamento especial Dry + Amaciante, corte anatômico com apenas uma costura frontal, com brasão do município impresso em um lado da máscara, sem elástico, na cor PRETO, acondicionadas individualmente em envelope personalizado, contendo instruções de uso, no tamanho de 10 cm x 15cm, em papel sulfite de 120g, impressão frente e verso, tamanho P infantil.	FISUL	FISUL	UN	7.960,00	3,97	31.601,20
TOTAL								35.174,20
MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA, alta precisão, sem contato com a pele com leitura em 1 segundo. Com visor iluminado e aviso de temperatura elevada. Desliga automaticamente em aproximadamente 15 segundos para economizar no uso de energia. Possui dois modos de medição: temperatura de superfície e temperatura corporal. Fácil utilização com 1 botão, é prático para triagem por temperatura em locais públicos e empresas. - Alimentação: 2 pilhas AAA. - Mede temperatura corporal de 32° a 43°C e Temperatura de superfícies de 0° a 100°	BINGZUN		UN	30,00	106,99	3.209,70

TOTAL								3.209,70
PONTO COM BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO G reutilizável, em tecido, composição: 91% Poliamida e 9% Elastano, 165 g/m2 com proteção Uv 50+, acabamento especial Dry + Amaciante, corte anatômico com apenas uma costura frontal, com brasão do município impresso em um lado da máscara, sem elástico, na cor PRETO, acondicionadas individualmente em envelope personalizado, contendo instruções de uso, no tamanho de 10 cm x 15cm, em papel sulfite de 120g, impressão frente e verso, tamanho G.	PONTO COM BRINDES		UN	140,00	3,98	557,20
TOTAL								557,20

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/04/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1F79AAAA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:
MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2022
OBJETO: Locação de imóvel, sala comercial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 120 m2,(Cento e vinte metros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 120(Cento e vinte), situada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, matricula nº 4.137, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
CONTRATADO: ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI
CPF:110.739.469-40

ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – sala comercial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 120 m2,(Cento e vinte metros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 120(Cento e vinte), situada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, matricula nº 4.137			SERV	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL								13.200,00

VALOR TOTAL R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
DATA: 10/03/2022

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGIONI
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:55938A2B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022 - Processo nº 50/2022
Objeto: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	1	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1000MG (BR450890) FORMA FARMACÊUTICA PARA SOLUÇÃO INETÁVEL IM +DILUENTE	BLAU/SAMTEC	5.000,00	4,60
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	2	ACEBROFILINA 10 MG/ ML XAROPE FRASCO 120 ML (BR0293892)	GENERICO	3.000,00	4,15
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	3	ACEBROFILINA 5 MG ML XAROPE FRASCO 120 ML (BR0293891	CIMED	3.000,00	2,341
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	4	ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)	CIMED	16.000,00	0,15
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	5	ACIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM 100 MG (BR 0267502)	DORMEC	360.000,00	0,045
PROMEFARMA	1	6	ACIDO ACETILSALICILICO ACIDO ACETILSALICILICO	MEDQUIMICA	50,00	8,40

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	7	ACIDO FOLICO DOSAGEM 5MG (BR0267503)	BRAINFARMA	80.000,00	0,0351
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	8	ADRENALINA CLORIDRATO 1MG (BR0268255) Injetável, 1ml	HIPOLABOR	100,00	1,89
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	9	AGUA DESTILADA ASPECTO FISÍCO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML (BR0276839	SAMTEC	20.000,00	0,34
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	10	ALBENDAZOL DOSAGEM 400 MG (BR0267506)	BENZOL	3.200,00	0,27
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	11	ALBENDAZOL DOSAGEM 40MG/ML USO SUSPENSÃO ORAL (BR0267507)	GEOLAB	4.000,00	0,618
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	12	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM 70 MG (BR0269462)	EMS	3.500,00	0,184
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	13	ALOPURINOL DOSAGEM 300 MG (BR0267509)	SANDOZ DO BRASIL	30.000,00	0,24
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	14	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML (BR0271660-1)	FARMACE	3.000,00	1,715
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	15	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG ML XAROPE FRASCO 100 ML (BR0271659-1)	FARMACE	3.000,00	1,962
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1	16	AMINOFILINA 24MG/ML (BR0292402) Solução injetável com capacidade10ml	FARMACE	6.000,00	2,90
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	17	AMIODARONA DOSAGEM 200 MG (0267510)	GEOLAB	100.000,00	0,29
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM 25MG (BR0267512)	BRAINFARMA	200.000,00	0,048
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	19	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL 75ML(BR0448841)	SANDOZ	1.500,00	9,80
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	20	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500 MG (BR271089) CÁPSULA OU COMPRIMIDO (BR0271089)	UNICHEM	60.000,00	0,18
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	21	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 50MG/ML EM PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL 150ML (BR0271111)	GENERICO	3.000,00	4,35
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA	1	22	AMOXICILINA PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG(BR0271217)	RANBAXY	50.000,00	0,92
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	23	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM 5MG (BR0272434	GEOLAB	100.000,00	0,028
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	24	APIXABANA 5MG c/ 60 comp BR042984	BRYSTOL	50,00	240,50
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	25	ATENOLOL DOSAGEM 50 MG (BR0267517)	VITAMEDIC	100.000,00	0,07
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	26	AZITROMICINA DOSAGEM 40MG/MLAPRESENTAÇÃO SUSPENÇÃO ORAL 15ML(BR0268949)	AZITROPHAR	3.000,00	4,59
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	27	AZITROMICINA DOSAGEM 500MG (BR0267140)	PHARLAB	50.000,00	0,65
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	29	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL(BR0270612)	TEUTO	10.000,00	5,28
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	30	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL (BR0270613)	TEUTO	10.000,00	5,89
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	31	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL(BR0270590)	EUROFARMA	10.000,00	3,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	32	BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml BR0311390	ROCHE	20,00	1.775,10
CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	33	BIPERIDENO DOSAGEM 2MG (BR0270140)	CRISTALIA	50.000,00	0,19
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	34	BISOPROLOL 5MG c/ 30 comp BR0362718	EMS	80,00	6,47
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	36	BROMOPRIDA (BR0269958) iv/im 5mg/ml, forma farmacêutica solução injetável	UNIÃO QUIMICA	5.000,00	1,352
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	37	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL,CONCENTRAÇÃO 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISFRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES (BR0266706)	EMS	5.000,00	8,05
CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	38	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES(BR0266707)		5.000,00	12,35
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	39	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM 150MG (BR0268994)	EMS	20.000,00	0,339
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	42	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO 25 MG (BR0267613	GEOLAB	15.000,00	0,037
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	43	CARBAMAZEPINA DOSAGEM 20MG/ML APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 100ML (BR0272454)	SANVAL	2.000,00	8,2864
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	44	CARBAMAZEPINA CR 400MG c/ 60 comp BR0272457	NOVARTIS	50,00	132,80
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1	45	CARBAMAZEPINA DOSAGEM 200MG (BR0267618	TEUTO	30.000,00	0,182
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1	46	CARBAMAZEPINA DOSAGEM 400MG (BR0267617)	TEUTO	16.000,00	0,45
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	1	47	CARBONATO DE CALCIO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 600MG + 400UI (BR0396076)	SOINVIE	120.000,00	0,06
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	1	48	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM 500MG DE CALCIO (BR0270895)	VITAMED	100.000,00	0,044
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRO	1	49	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG c/ 30 comp BR0271102	CARBOLITIUM	50,00	34,50
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	50	CARBONATO DE LITIO DOSAGEM 300MG (BR0267621	HIPOLABOR	80.000,00	0,25
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	51	CARVEDILOL DOSAGEM 12,5MG (BR0267564)	BIOLAB	50.000,00	0,0857

CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	52	CARVEDILOL DOSAGEM 25 MG (BR0267567)	CARDBET	30.000,00	0,15
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	53	CARVEDILOL DOSAGEM 3,125MG (BR0267566)	BIOLAB	50.000,00	0,08
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	1	54	CARVEDILOL DOSAGEM 6,25MG (BR0267565)	TORRENT	60.000,00	0,09
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	55	CEFALEXINA 500 MG (BR0267625)	TEUTO	60.000,00	0,309
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	1	56	CEFALEXINA DOSAGEM 50MG/ML FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100ML (BR0331555)	ABL	2.000,00	6,63
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	57	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1000MG FORMA FARMACÊUTICA PARA SOLUÇÃO INETÁVEL IM +DILUENTE(BR450890)	BLAU	5.000,00	5,99
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	58	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 500MG (BR0442703) FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM + DILUENTE	FRESENIUS	5.000,00	7,20
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	59	CETOCONAZOL DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO SHAMPOO 100ML(BR0271103)	CIMED	500,00	4,6998
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	60	CETOPROFENO 100MG/2ML IV (BR0448844)	CRISTALIA	5.000,00	4,10
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	61	CETOPROFENO 50 MG/2ML IM (BR0448844)	UNIÃO QUIMICA	5.000,00	1,17
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	62	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG (BR0272166)	GLOBO	160.000,00	0,07
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	1	63	CIMETIDINA 150MG/ML (BR0340167) solução injetável, ampola 2ml	HIPOFARMA	6.000,00	1,0066
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	64	CINARIZINA 75 MG (BR0267629)	FLUXON	60.000,00	0,24
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM 500 MG (BR0267632)	BRAINFARMA/NEO QUIMICA	30.000,00	0,1522
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	1	66	CLARITROMICINA DOSAGEM 500MG (BR0268439)	PHARLAB	10.000,00	2,14
M.F.CARNEIRO LTDA	1	67	CLOMIPRAMINA DOSAGEM 25MG (BR0267522)	SUPRAFARMA	40.000,00	0,57
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	68	CLONAZEPAM DOSAGEM 2,5MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL GOTA 20ML (BR0270120)	GEOLAB	3.000,00	1,7244
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	1	69	CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML BR0270472	MEDLEY	200,00	29,2805
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	1	70	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML (BR0267162) Injetável	SAMTEC	4.000,00	0,48
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML (BR0268236) Injetável	SAMTEC	4.000,00	0,36
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	72	CLORETO DE SODIO CONCENTRAÇÃO 0,9% (BR0375474) FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO NASAL 30ML	AIRELA NASONEW	2.000,00	0,7433
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	73	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUPENSÃO 60 ML BR0389637	E.M.S	80,00	17,87
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	74	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/ 30 comp BR0305492	GERMED	80,00	38,80
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1	75	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% (BR0269843) solução injetável, sem vasoconstritor	HIPOLABOR	2.000,00	5,68
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	77	CLORIDRATO TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (BR0396853) Composição Clor. Tetra 10MG/ML + Clor. Fenil 1MG/ML	ALLERGAN	50,00	8,57
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	78	CLORPROMAZINA DOSAGEM 100MG (BR0267638)	UNIÃO QUIMICA	32.000,00	0,28
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	79	CLORPROMAZINA DOSAGEM 25 MG (BR0267635)	AMPLICTIL	32.000,00	0,16
PRO SAUDE DSTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA	1	80	COMPLEXO B (BR0274567) Injetável, ampola de 2ml		6.000,00	1,20
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	81	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMPOSTO POR VIT. B1, B2, B6,B3(TIAMINA, RIBOFLAVINA, PIRIDOXINA,NICOTINAMIDA) 7,5+0,825+2,5+12,5 MG (BR0436839)	COMPLEXO B	60.000,00	0,034
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	82	CUMARINA/TROXERRUTINA 15/90 MG COMP. LIBERÇÃO PROLONGADA BR0296647	CIFARMA	30,00	17,05
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	83	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML (BR0268243-1)	FARMACE	3.000,00	1,46
PRO SAUDE DSTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA	1	85	DEXAMETASONA 4MG/ML ML (BR0292427) Injetável, ampola de 2,5ml		8.000,00	2,72
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	86	DEXAMETASONA DOSAGEM 0,1% APRESENTAÇÃO CREME 10 GRAMAS (BR0267643)	DEXAGREEN	3.000,00	0,92
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	87	DEXAMETASONA DOSAGEM 4MG	TEUTO	15.000,00	0,156
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO 0,4MG/ML (BR0298454) APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE 100ML	NATULAB	4.000,00	1,10
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	89	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM 2MG (BR0267645)	HYSTIN	30.000,00	0,05
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	90	DIAZEPAM 10MG/ML (BR0395147) forma farmacêutica solução injetável, ampola 2ml	SANTISA	3.000,00	0,63
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	91	DIAZEPAM 5MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUVEL INJETAVEL (BR0267194)	SANTISTA	4.000,00	0,63
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	92	DIAZEPAM DOSAGEM 5MG (BR0267195)	NOVA QUIMICA	50.000,00	0,06
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	93	DICLOFENACO 25MG/ML BR0272336) sal sódico, uso solução injetável-3ml.	FARMACE	8.000,00	0,752
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	94	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML (BR0271028-2)	CIMED	5.000,00	2,899
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	95	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (BR0271000)	GEOLAB	160.000,00	0,056

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1	96	DIGOXINA DOSAGEM 0,25 MG (BR0267647)	PHARLAB	60.000,00	0,135
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	1	97	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/ 30 comp BR0273818	BIOLAB	80,00	0,5233
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	98	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (BR0267205) APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FARMACE	5.000,00	0,986
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	1	99	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (BR0268252) 2ml IV/IM Solução Injetável	SANTISA	10.000,00	0,72
CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	100	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG (BR0267203	E.M.S	150.000,00	0,10
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCORRELATOS E PRO	1	101	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR COM BOCAL (BR0267581)		1.000,00	19,90
CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	103	DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO 2MG (BR0268493)	E.M.S	60.000,00	0,075
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1	104	DOXICICLINA 100 MG (BR0271036)	PHARLAB	60.000,00	0,38
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	107	EGIDE 50 MG COMPRIMIDO	EMS	30,00	8,88
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	108	EMPAGLIFLOZINA 25MG c/ 30 comp BR0434874	BOEHRINGER	50,00	188,99
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	109	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 10MG(BR0267651)	MEDQUIMICA	30.000,00	0,036
PRO SAUDE DSTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA	1	110	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 20 MG (BR0267652)		120.000,00	0,055
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	112	EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5G (BR274918) Antibiótica e anti-inflamatória Cada g contém: Acetato de retinol. 10. 000 UI Aminoácidos.25 mg Metionina. 5 mg Cloranfenicol 5 mg Veículo: metilparabeno, propilparabeno, álcool cetílico, lanolina, vaselina sólida e cera microcristalina. Apresentação: Tubo com 3,5 g de pomada estéril.	LATINOFARMA	100,00	11,00
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	113	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL 60ML (BR0269998)		1.800,00	5,30
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	114	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO (BR0270620) APRESENTAÇÃO APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM10MG + 250MG(BR0270620)	BELFAR	200.000,00	0,29
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (BR0270622)	BELFAR	10.000,00	5,54
PRO SAUDE DSTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA	1	116	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG (BR0267283		150.000,00	0,48
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	117	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 mg/ml Frasco 20 mL (BR0267281-1)	HIPOLABOR	5.000,00	6,49
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	118	ESOMEPRAZOL 20 MG c/ 28 comp BR0460947	EMS	80,00	21,84
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	119	ESPIRAMICINA CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI (BR0343494)	SANOFI	10.000,00	3,72
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	120	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 100 MG (BR0267654)	E.M.S	10.000,00	0,50
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	121	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25MG (BR0267653)	ASOHEN PHARMA	200.000,00	0,135
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	1	122	ESTRADIOL (BR0270846) APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM5MG + 50MG/1ML, USO INJETÁVEL	EUROFARMA	4.000,00	12,50
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	123	ESTRIOL DOSAGEM 1MG/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL (BR0267208)		1.000,00	10,20
M.F.CARNEIRO LTDA	1	124	ESTROGENIOS CONJUGADOS DOSAGEM 0,625 MG (BR0271434)	SUPRAFARMA	5.000,00	0,51
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	125	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/ 30 comp BR0402259	BOEHRINGER	80,00	120,55
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	127	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO GUACO (BR397280) (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO O,1 ML/ ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE100ML	NATULAB	8.000,00	2,038
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	128	FENILEFRINA +TETRACAÍNA 1 +10 MG/ML SOLUÇAO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	ALLERGAN	500,00	8,58
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	129	FENITOINA 5% 50mg/5ml, injetável IM/IV (BR0267107)	HIPOLABOR	1.000,00	2,84
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	130	FENITOINA SODICA DOSAGEM 100MG (BR0267657)	TEUTO	50.000,00	0,109
DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI	1	131	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM 50MG/ML (BR0267107) APRESENTAÇÃO SOLUVEL INJETAVEL	HIPOLABOR	2.000,00	2,79
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	132	FENOBARBITAL 200MG/ML (BR0300722) Ampola 1ml injetável	CRISTALIA	1.000,00	2,89
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	133	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM 100MG (BR0267660)	SINOFI MEDLEY	60.000,00	0,105
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	135	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM 40MG/ML (BR0300723) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20ML	UNIÃO QUIMICA	1.000,00	3,55
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	136	FENTANILA (BR0271950) apresentação sal citrato, dosagem 0,05 mg/ml, indicação solução injetável	UNIÃO QUIMICA	500,00	1,35
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	138	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP BR0448615	BIOLAB	80,00	16,97
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1	139	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP BR0448616	BAXTER	80,00	67,0775
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	140	FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml BR0448614	BIOLAB	80,00	9,63
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	141	FINASTERIDA CONCENTRAÇÃO 5MG (BR0275963)	CIMED	30.000,00	0,2856
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	142	FLUCONAZOL DOSAGEM 150 MG (BR0267662	MEDQUIMICA	10.000,00	0,39
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	143	FLUOXETINA DOSAGEM 20MG (BR0273009)	TEUTO	250.000,00	0,061
M.F.CARNEIRO LTDA	1	144	FOLINATO DE CÁLCIO DOSAGEM 15MG (BR0268292)	SUPRAFARMA	3.000,00	1,20

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	145	FUROSEMIDA 10MG/ML (BR0267666) Solução injetável, ampola de 2 ml. intramuscular. intravenoso	SANTISA	5.000,00	1,12
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	146	FUROSEMIDA DOSAGEM 40 MG (BR0267663)	PRATI	150.000,00	0,06
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	147	GALVUS MET 50/1000MG C/56 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	12,00	148,09
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1	148	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO SAL SULFATO CONCENTRAÇÃO 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTÁLMICA 5ML (BR0406309)	ALLERGAN	1.000,00	9,21
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	149	GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊ BR0309530	EMS	80,00	38,40
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	150	GLICOSE 25% (BR0267540) solução injetável com 10ml	SAMTEC	4.000,00	0,41
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	1	151	GLICOSE 50% (BR0267541) solução injetável com 10ml.	SAMTEC	4.000,00	0,66
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1	152	GLIMEPIRIDA 4 MG C/ 30 COMPRIMIDOS.	CIMED	24,00	4,05
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	153	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0292194)	UNIÃO QUIMICA	2.000,00	4,685
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	154	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML (BR0292195)	UNIÃO QUIMICA	600,00	2,452
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	155	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (BR0292196) Ampola de 1ml	UNIÃO QUIMICA	3.000,00	1,20
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	156	HALOPERIDOL DOSAGEM 1MG (BR0267670)	CRISTALIA	15.000,00	0,1545
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	157	HALOPERIDOL DOSAGEM 5MG (BR0267669)	CRISTALIA	60.000,00	0,24
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	158	HIDROCORTISONA (BR0270220) (succinato sódico), 100 mg, IV/IM, pó liófilo p/ injetável	TEUTO	5.000,00	1,98
M.F.CARNEIRO LTDA	1	159	HIDROXICLOROQUINA SULFATO DOSAGEM 400 MG	SUPRAFARMA	10.000,00	1,149
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	160	HIDROXIDO DE ALUMINIO CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL 100ML(BR0340783)	NATULAB	5.000,00	1,955
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	1	161	HIDROXIQUINOLINA BORATO 0,4 MG/ ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML (BR0278265)	novartis	2.500,00	11,08
A. G. KIENEN & CIA LTDA	1	162	HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML BR0276233	LILLY	150,00	40,94
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	163	IBUPROFENO DOSAGEM 300 MG (BR0267677)	VITAMEDIC	40.000,00	0,14
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	164	IBUPROFENO DOSAGEM 50MG/ML (BR0294643) FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL 30ML	NATULAB	5.000,00	1,542
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	165	IBUPROFENO DOSAGEM 600MG (BR0267676	PRATI	250.000,00	0,156
M.F.CARNEIRO LTDA	1	166	IMIPRAMINA PRINCIPIO ATIVO CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG (BR0267292)	SUPRAFARMA	15.000,00	0,28
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	167	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML Solução injetável com sistema de aplicação CARPULE 3 ML BR0396051	NOVO NORDISK	200,00	39,24
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	168	INSULINA GLARGINA 100 UI/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade 3 ml com sistema de aplicação BR0399010		200,00	35,00
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	1	169	IPRATROPIO BROMETO DOSAGEM) DOSAGEM 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML (BR0268331)		1.000,00	1,05
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	170	ISOFLAVONA (glycine max (I) MER) 150mg BR 0395620	PHARMASCIENCE	20.000,00	0,348
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	171	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO , DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL(BR0273395)	EMS	60.000,00	0,2699
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	172	ISOSSORBIDA DOSAGEM 20 MG PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO(BR0273397)	zydus	30.000,00	0,14
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	173	ITRACONAZOL DOSAGEM 100MG (BR0268861)		25.000,00	0,71
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	174	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO 6MG (BR0376767	EMS	5.000,00	0,339
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	175	LACTULOSE (BR0383750) CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE 120ML	LACTOLINEA	1.500,00	5,49
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	176	LANCETA MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cx com 100 UNIDADES (BR0303151)	ADVENTIVE	500,00	18,99
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	178	LEVODOPA (BR0270126) COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG	ROCHE QUIMICOS	35.000,00	1,15
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	179	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG BD COMPRIMIDO (BR0270127)	ROCHE QUIMICOS	10.000,00	0,70
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	181	LEVONORGESTREL COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO (BR0448804)	GESTRELAN	10.000,00	0,08
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	182	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (BR0268123)	MERCK	100.000,00	0,075
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	183	LEVOTIROXINA SODICA DOSAGEM 100MCG (BR0268125)	MERCK	100.000,00	0,074
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	184	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM 25MCG (BR0268124)	MERCK	130.000,00	0,078
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	185	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML GEL BISNAGA 30 G	PHARLAB	1.500,00	2,01
M.F.CARNEIRO LTDA	1	186	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO BR0407214	SUPRAFARMA	30,00	169,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	187	LORATADINA CONCENTRAÇÃO 10MG (BR0273466)	LORATAMED	35.000,00	0,07
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	188	LORATADINA CONCENTRAÇÃO 1MG/ML MEDICAMENTO XAROPE 100ML(BR0273467	LORATAMED	3.000,00	1,9101
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	1	189	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/ 30 comp BR0341851	abbott	80,00	105,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	190	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DOSAGEM 150MG/ML (BR0292228) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GERMED	4.000,00	8,70

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	191	METILDOPA DOSAGEM 250 MG (BR0267689)	SANVAL	80.000,00	0,34
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	192	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM 10MG (BR0272320)	EMS	20.000,00	0,299
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	193	METOCLOPRAMIDA ,CLORIDRATO 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (BR0267310)	FARMACE	7.000,00	0,51
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	194	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM 10MG (BR0267312)	BELFAR	25.000,00	0,067
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	195	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO (BR0267311) DOSAGEM 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	MARIOL/PHARLAB	2.000,00	0,867
M.F.CARNEIRO LTDA	1	196	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276657)	SUPRAFARMA	40.000,00	0,33
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1	197	METOPROLOL COMPOSIÇÃO SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG (BR0394650)	ACHE	10.000,00	0,20
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	198	METRONIDAZOL (BR0338591) CREME VAGINAL, DOSAGEM 100MG/G - 50G,C/ 10 APLICADORES	PRATI	1.600,00	4,64
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	199	METRONIDAZOL METRONIDAZOL (BR0266863) DOSAGEM 40MG/ML APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 100ML	BELFAR	1.000,00	5,32
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	200	METRONIDAZOL DOSAGEM 250 MG (BR0267717)	PRATI DONADUZZI	40.000,00	0,134
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	201	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (BR0268286) APRESENTAÇÃO CREME DERMATOLOGICO 30 GRAMAS	HIPOLABOR	2.000,00	2,10
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	202	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM 2% (BR0268162) APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES DE 80 GRAMAS	PRATI	2.000,00	6,10
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	203	MIDAZOLAN 5MG/ML (BR0268481) aplicação injetável	HIPOLABOR	2.000,00	5,2933
M.F.CARNEIRO LTDA	1	204	MIRTAZAPINA 45MG c/ 28 comp BR0466976	SUPRAFARMA	80,00	57,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	206	NEOMICINA (BR0273167) COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	BELFAR	5.000,00	1,45
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	207	NIFEDIPINO 10 MG (BR150971)	BRAINFAR	15.000,00	0,12
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	208	NIMESULIDA 100 MG (BR0273710)	GLOBO	250.000,00	0,088
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	209	NISTATINA ÓXIDO DE ZINCO 100.000+200 UI+MG/G BISNAGA COM 60 G (BR0279297-2)	OXIDERME	6.000,00	4,00
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	210	NISTATINA NISTATINA 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 50ML	PRATI	2.000,00	3,80
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	211	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G BR0266788-2)	GREENPHARMA	5.000,00	3,3199
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	212	NITAZOXANIDA , CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, EMBALAGEM DE 45 ML	FARMOQUIMICA	2.200,00	8,25
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	213	NITAZOXANIDA CONCENTRAÇÃO 500 MG	ALTHAIA	15.000,00	2,159
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1	214	NITROFURANTOINA DOSAGEM 100 MG (BR0268273	TEUTO	40.000,00	0,233
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	215	NORETISTERONA (BR0448808) CONCENTRAÇAO 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO	BIOLAB	1.500,00	0,179
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA	1	216	NORTRIPTILINA CLORIDATO DOSAGEM 25MG (BR0271606)	RANBAXY	60.000,00	0,212
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA	1	217	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM 75 MG (BR271607)	RANBAXY	50.000,00	0,89
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	218	OMEPRAZOL 40MG 40MG (BR0268160) Uso Injetável	BLAU FARMACEUTICA	2.000,00	13,081
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	219	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO 20 MG (BR0267712)	BELFAR	250.000,00	0,095
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA	1	220	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM 4MG (BR0268506)		20.000,00	0,63
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	222	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG (BR0267778)		250.000,00	0,099
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	223	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM 20MG (BR0273940)	EMS	120.000,00	0,208
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	224	PASTA DAGUA (BR0274648) COMPOSIÇÃO TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO 25% + 25% + 25% + 25% - BISNAGA 100 GRAMAS		1.000,00	4,85
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	225	PERMETRINA CONCENTRAÇÃO 50MG/ML (BR0363597) FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO 60ML	NATIVITA	1.000,00	2,8485
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	226	PERMETRINA DOSAGEM 10MG/ML INDICAÇÃO LOÇÃO 60ML (BR0267773)	NATIVITA	3.000,00	1,78
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	1	227	PETROLATO (BR0233632) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TIPO LAXATIVO, USO ORAL 100ML	FARMAX	3.500,00	2,943
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	228	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG BR0305492	EMS	30,00	10,59
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	229	PIRIMETAMINA DOSAGEM 25MG (BR0268158)	FARMOQUIMICA	3.000,00	0,07
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	230	PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML BR0383409	CRISTALIA	50,00	21,89
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	231	PREDNISOLONA BR0448595) COMPOSIÇÃO FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL 60ML	HIPOLABOR	5.000,00	3,7881
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	1	232	PREDNISONA DOSAGEM 20 MG (BR0267743)	HYPERA/BRAINFARMA	40.000,00	0,1223
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	233	PREDNISONA DOSAGEM 5MG (BR0267741)	GENERICO	50.000,00	0,058
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	1	234	PREGABALINA 150MG c/ 30 comp BR0392111	MEDQUIMICA	80,00	0,5709
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	235	PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LUBRIFICADO LISO	RILEX	13.000,00	0,32
M.F.CARNEIRO LTDA	1	236	PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS BR0273953	SUPRAFARMA	80,00	32,00

M.F.CARNEIRO LTDA	1	237	PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS BR0273952	SUPRAFARMA	80,00	89,00
M.F.CARNEIRO LTDA	1	238	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS) BR0273952	SUPRAFARMA	100,00	23,00
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	240	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG (BR0267768)	PROFERGAN	15.000,00	0,139
ALFALAGOS LTDA	1	241	PROPOFOL 10MG/ML ML (BR0305935) Injetável	DISHNING	2.000,00	10,90
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	242	PRUCALOPRIDA, SUCCINATO 2 MG BR0427719	JANSSEN	30,00	116,39
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	245	RISPERIDONA DOSAGEM 1 MG (BR0272839)	UNIÃO QUIMICA	15.000,00	0,075
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	246	RISPERIDONA DOSAGEM 2MG (BR0268149)	UNIÃO QUIMICA	40.000,00	0,085
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	247	RITUXIMABE 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM 10 ML BR0268520-1	LEK PHARMACEUTICAULS	100,00	334,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	249	RIVAROXABANA 15MG c/ 28 comp BR0412092	E.M.S	50,00	39,90
CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	250	RIVAROXABANA 20MG c/ 28 comp BR0412091	E.M.S	80,00	39,90
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	251	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL (BR0268390) EM PÓ COM 27,9 G. COMPOSIÇÃO: CADA SACHÊ CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO1,5G, CITRATO DE SÓDIO2,9G, GLICOSE 20,0G. PADRÃO GENÉRICO OU SUPERIOR. UNIDADE: ENVELOPE COM 27,9G.	REIDRATANTE IFAL	10.000,00	0,63
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	252	SALBUTAMOL , SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML (BR0292331-1)	NATULAB	3.000,00	1,05
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	253	SALBUTAMOL DOSAGEM 100MCG/DOSE (BR0294887)FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL 200 DOSES	AERODINI	3.000,00	7,30
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	254	SALICILATO DE METILA (BR333241) composição associada à cânfora, mentol e salicilato de glicol, concentração 30 mg +38,5 mg + 38,5 mg + 19 mg/ml, forma farmacêutica aerossol tópico	BRAINFARMA	500,00	12,59
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA	1	256	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG (BR0272365)	RANBAXY	150.000,00	0,09
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	1	257	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO 75MG/ML (BR0412965-1) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 10ML		15.000,00	1,30
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	258	SINVASTATINA DOSAGEM 20MG (BR0267747)	PHARLAB	200.000,00	0,07
CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	259	SINVASTATINA DOSAGEM 40MG (BR0267745)	E.M.S	200.000,00	0,12
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	261	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto aser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	FRASENIUS	10.000,00	3,00
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	262	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	FRESENIUS	5.000,00	3,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	264	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML (BR0268236)		10.000,00	6,99
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	265	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FARMACE	10.000,00	2,32
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (BR0268236)	EUROFARMA	10.000,00	3,20
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	267	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (BR0268236)	EUROFARMA	10.000,00	3,40
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	1	268	SORO GLICOFISIOLOGICO 0,5% (BR0366913) 500ml		5.000,00	3,5484
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	269	SORO RINGER COM LACTATO (BR0303292) Sistema fechado	EUROFARMA	2.000,00	3,80
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	270	SULFADIAZINA (BR0272089) PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME 50 GRAMAS	NATIVITA	5.000,00	5,85
FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA	1	271	SULFADIAZINA DOSAGEM 500 MG (BR0267765	FORMULAS	8.000,00	1,95
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	272	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (BR0272089) 1%, creme de pote 400g	NATIVITA	500,00	37,50
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	273	SULFAMETOXAZOL (BR0308882) COMPOSIÇÃO 183ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG		32.000,00	0,172
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	274	SULFAMETOXAZOL (BR0308884) COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL 100ML	EMS	1.600,00	3,69
M.F.CARNEIRO LTDA	1	277	SULFATO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO 20 MG	SUPRAFARMA	15.000,00	0,33
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	1	278	SULFATO FERROSO (BR0292345) DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃOORAL-GOTAS 30ML		2.000,00	0,78
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA	1	279	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II (BR0292344)		150.000,00	0,036
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	1	280	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 comp BR0449120	NATUBRAS	80,00	8,0338
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME	1	281	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml BR0449117	LEGRAND	80,00	1,01
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	282	TIAMINA DOSAGEM 300MG (BR0272341)	HIPOLABOR	20.000,00	0,1776
M.F.CARNEIRO LTDA	1	284	TRAMADOL 100 MG c/ 10 comp BR0309441	SUPRAFARMA	80,00	22,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	285	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (BR0292382)	UNIÃO QUIMICA	10.000,00	0,82
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	286	TRAMAL 50MG/ML (BR0292382) Injetável 2 ML	UNIÃO QUIMICA	4.000,00	0,94
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA	1	287	TRILEPTAL 60 MG/ML SOLUÇÃO		60,00	25,79

DE MEDICAMENTOS LTDA						
A. G. KIENEN & CIA LTDA	1	288	TRIMETAZIDINA 35MG c/ 30 comp BR0382197	ACHE	80,00	39,21
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	1	289	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 250MG (BR0328529)	abott	25.000,00	0,20
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	290	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 500MG (BR0328530)	BIOLAB	50.000,00	0,4179
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	291	VALPROATO DE SÓDIO (BR0328532) CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE 100ML	HIPOLABOR	1.200,00	4,2615
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	292	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO HCT 160MG/12,5MG/5MG 28 COMPRIMIDOS. BR0437003	NOVARTIS	30,00	113,10
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	1	293	VALSARTANA + SACUBITRIL 103/97MG c/ 60 comp BR0445432	novartis	30,00	207,54
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	294	VALSARTANA 320 MG BR0306146	BRAINFARMA	50,00	31,95
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	295	VARFARINA SODICA DOSAGEM 5MG (BR0279269)		40.000,00	0,10
M.F.CARNEIRO LTDA	1	296	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 75MG (BR0272382)	SUPRAFARMA	80.000,00	0,49
M.F.CARNEIRO LTDA	1	297	VENLAFAXINA (BR0272380) COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA		40.000,00	0,98
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	298	VERAPAMIL CLORIDRATO DOSAGEM 80MG (BR0267425)	PRATI	40.000,00	0,097
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	299	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/ 30 comp BR0434125	BRASTERAPICA	100,00	6,45
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	300	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/ 4 comp BR0449681	BRASTERAPICA	100,00	9,63
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	301	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS BR0391938	GEOLAB	100,00	10,90
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	302	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/ 4 comp BR0431097	BRASTERAPICA	100,00	2,73
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	303	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES BR0296792	GSK	80,00	111,79

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/01/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:33905A3E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.
CONTRATADO: JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JESSIANE KAREN SILVESTRE.		460,00	100,00

VALOR TOTAL R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)
DATA: 02/03/2022

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:480C4137

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - Processo nº 98/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização do licenciamento ambiental, Registro de extração de lavra prestação de serviço ao requerimento da outorga prévia, outorga de direito de uso de água subterrânea.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA	1	1	Licenciamento Ambiental cascalheiras junto ao IAT (Instituto de Água e terra), conforme resolução da Sedest 02/2020.		10,00	5.288,00
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA	1	2	Registro de Extração de lavra junto a ANM para 6(Seis) cascalheiras, conforme Resolução da ANM 01/2018.		6,00	2.896,00
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA	1	3	Requerimento da outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de poço tubular profundo no SIGARHn incluso o ensaio de bombeamento contínuo de 24 h (NBR12.244). Elaboração de relatório para solicitação de outorga prévia e de direito, bem como, inserção de dados e acompanhamento do processo e tramitação em sistemas relacionados.		1,00	9.850,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/03/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F288B397

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022 - Processo nº 68/2022
Objeto: Aquisição de Equipamento de Ultrassom para a Secretaria de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI	1	1	APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I Aparelho de ultrassom Tipo I ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL, OBSTETRICIA, E CARDIOLOGIA equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM 3.0, PC, USB, WIFI; –Disco rígido de mínimo de 1 Terabyte, faixa dinâmica de mínimo 280dB, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; –Capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo - esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); –Protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume...); –Aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1500 frames/seg.); –Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 04 portas ativas para simultâneas para transdutores as faixas de frequência podem variar 1MHz tanto na mínima quanto na máxima para menor, podendo ser faixa maior, console com rodízios independentes, com travas em todos os rodízios, e no mínimo regulagem de altura do console de comandos, tela de matriz ativa para ajuste dos parâmetros de no mínimo 10"; –Monitor de LCD ou LED com no mínimo de 21" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; –Equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual, cine-loop Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; –Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D freehand adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler, auto inverter; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, medida automática da intima média, medida automática folicular em 2 D (com possibilidade 3D); –Selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; –Manual do equipamento em português. Acompanhar 01(um) transdutor convexo 2.0 – 5.0 MHz com no mínimo 128 elementos e abertura de no mínimo 50°; –01(um) transdutor Endocavitário 4.0 - 10MHz no mínimo 128 elementos ou cristais e 130°; –01 (um) transdutor linear 5.0 -14.0 MHz pelo menos 38 mm de largura alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Acompanhar: Um nobreak compatível; uma impressora colorida.		1,00	107.999,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/03/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2079E8D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022 - Processo nº 50/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

A. G. KIENEN & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	162	HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML BR0276233	LILLY		AMP	150,00	40,94	6.141,00
1	288	TRIMETAZIDINA 35MG c/ 30 comp BR0382197	ACHE		CAIXA	80,00	39,21	3.136,80
TOTAL								9.277,80
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)	CIMED		COMP	16.000,00	0,15	2.400,00
1	31	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL(BR0270590)	EUROFARMA		FRASC	10.000,00	3,00	30.000,00
1	71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML (BR0268236) Injetável	SAMTEC		AMP	4.000,00	0,36	1.440,00
1	150	GLICOSE 25% (BR0267540) solução injetável com 10ml	SAMTEC		AMP	4.000,00	0,41	1.640,00
1	176	LANCETA MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cx com 100 UNIDADES (BR0303151)	ADVENTIVE		CAIXA	500,00	18,99	9.495,00
1	224	PASTA DAGUA (BR0274648) COMPOSIÇÃO TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO 25% + 25% + 25% +25% - BISNAGA 100 GRAMAS			FRASC	1.000,00	4,85	4.850,00
TOTAL								49.825,00
ALFALAGOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	241	PROPOFOL 10MG/ML ML (BR0305935) Injetável	DISHNING		AMP	2.000,00	10,90	21.800,00
TOTAL								21.800,00
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	54	CARVEDILOL DOSAGEM 6,25MG (BR0267565)	TORRENT		COMP	60.000,00	0,09	5.400,00
1	63	CIMETIDINA 150MG/ML (BR0340167) solução injetável, ampola 2ml	HIPOFARMA		AMP	6.000,00	1,0066	6.039,60
1	69	CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML BR0270472	MEDLEY		FRASC	200,00	29,2805	5.856,10
1	70	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML (BR0267162) Injetável	SAMTEC		AMP	4.000,00	0,48	1.920,00
1	99	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (BR0268252) 2ml IV/IM Solução Injetável	SANTISA		AMP	10.000,00	0,72	7.200,00
1	151	GLICOSE 50% (BR0267541) solução injetável com 10ml.	SAMTEC		AMP	4.000,00	0,66	2.640,00
1	169	IPRATROPIO BROMETO DOSAGEM) DOSAGEM 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML (BR0268331)			FRASC	1.000,00	1,05	1.050,00
TOTAL								30.105,70
CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACEBROFILINA 10 MG/ ML XAROPE FRASCO 120 ML (BR0293892)	GENERICO		FRASC	3.000,00	4,15	12.450,00
1	5	ACIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM 100 MG (BR 0267502)	DORMEC		COMP	360.000,00	0,045	16.200,00
1	10	ALBENDAZOL DOSAGEM 400 MG (BR0267506)	BENZOL		COMP	3.200,00	0,27	864,00
1	21	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 50MG/ML EM PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL 150ML (BR0271111)	GENERICO		FRASC	3.000,00	4,35	13.050,00
1	26	AZITROMICINA DOSAGEM 40MG/MLAPRESENTAÇÃO SUSPENÇÃO ORAL 15ML(BR0268949)	AZITROPHAR		FRASC	3.000,00	4,59	13.770,00
1	52	CARVEDILOL DOSAGEM 25 MG (BR0267567)	CARDBET		COMP	30.000,00	0,15	4.500,00
1	64	CINARIZINA 75 MG (BR0267629)	FLUXON		COMP	60.000,00	0,24	14.400,00
1	81	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMPOSTO POR VIT. B1, B2, B6,B3(TIAMINA, RIBOFLAVINA, PIRIDOXINA,NICOTINAMIDA) 7,5+0,825+2,5+12,5 MG (BR0436839)	COMPLEXO B		COMP	60.000,00	0,034	2.040,00
1	86	DEXAMETASONA DOSAGEM 0,1% APRESENTAÇÃO CREME 10 GRAMAS (BR0267643)	DEXAGREEN		TUBO	3.000,00	0,92	2.760,00
1	89	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM 2MG (BR0267645)	HYSTIN		COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
1	181	LEVONORGESTREL COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO (BR0448804	GESTRELAN		COMP	10.000,00	0,08	800,00
1	209	NISTATINA ÓXIDO DE ZINCO 100.000+200 UI+MG/G BISNAGA COM 60 G (BR0279297-2)	OXIDERME		TUBO	6.000,00	4,00	24.000,00

1	233	PREDNISONA DOSAGEM 5MG (BR0267741)	GENERICO		COMP	50.000,00	0,058	2.900,00
1	240	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG (BR0267768)	PROFERGAN		COMP	15.000,00	0,139	2.085,00
1	251	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL (BR0268390) EM PÓ COM 27,9 G. COMPOSIÇÃO: CADA SACHÊ CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO1,5G, CITRATO DE SÓDIO2,9G, GLICOSE 20,0G. PADRÃO GENÉRICO OU SUPERIOR. UNIDADE: ENVELOPE COM 27,9G.	REIDRATANTE IFAL		SACHE	10.000,00	0,63	6.300,00
1	253	SALBUTAMOL DOSAGEM 100MCG/DOSE (BR0294887)FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL 200 DOSES	AERODINI		FRASC	3.000,00	7,30	21.900,00
1	258	SINVASTATINA DOSAGEM 20MG (BR0267747)	PHARLAB		COMP	200.000,00	0,07	14.000,00
1	270	SULFADIAZINA (BR0272089) PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME 50 GRAMAS	NATIVITA		TUBO	5.000,00	5,85	29.250,00
1	272	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (BR0272089) 1%, creme de pote 400g	NATIVITA		POTE	500,00	37,50	18.750,00
1	279	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II (BR0292344)			COMP	150.000,00	0,036	5.400,00
TOTAL								206.919,00

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	161	HIDROXIQUINOLINA BORATO 0,4 MG/ ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML (BR0278265)	novartis		FRASC	2.500,00	11,08	27.700,00
1	189	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/ 30 comp BR0341851	abbott		CAIXA	80,00	105,00	8.400,00
1	289	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 250MG (BR0328529)	abott		COMP	25.000,00	0,20	5.000,00
1	293	VALSARTANA + SACUBITRIL 103/97MG c/ 60 comp BR0445432	novartis		CAIXA	30,00	207,54	6.226,20
TOTAL								47.326,20

CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	33	BIPERIDENO DOSAGEM 2MG (BR0270140)	CRISTALIA		COMP	50.000,00	0,19	9.500,00
1	38	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES(BR0266707)			FRASC	5.000,00	12,35	61.750,00
1	100	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG (BR0267203	E.M.S		COMP	150.000,00	0,10	15.000,00
1	103	DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO 2MG (BR0268493)	E.M.S		COMP	60.000,00	0,075	4.500,00
1	249	RIVAROXABANA 15MG c/ 28 comp BR0412092	E.M.S		CAIXA	50,00	39,90	1.995,00
1	250	RIVAROXABANA 20MG c/ 28 comp BR0412091	E.M.S		CAIXA	80,00	39,90	3.192,00
1	259	SINVASTATINA DOSAGEM 40MG (BR0267745)	E.M.S		COMP	200.000,00	0,12	24.000,00
TOTAL								119.937,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ADRENALINA CLORIDRATO 1MG (BR0268255) Injetável, 1ml	HIPOLABOR		AMP	100,00	1,89	189,00
1	24	APIXABANA 5MG c/ 60 comp BR042984	BRYSTOL		CAIXA	50,00	240,50	12.025,00
1	44	CARBAMAZEPINA CR 400MG c/ 60 comp BR0272457	NOVARTIS		CAIXA	50,00	132,80	6.640,00
1	57	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1000MG FORMA FARMACÊUTICA PARA SOLUÇÃO INETÁVEL IM +DILUENTE(BR450890)	BLAU		AMP	5.000,00	5,99	29.950,00
1	60	CETOPROFENO 100MG/2ML IV (BR0448844)	CRISTALIA		AMP	5.000,00	4,10	20.500,00
1	74	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/ 30 comp BR0305492	GERMED		CAIXA	80,00	38,80	3.104,00
1	108	EMPAGLIFLOZINA 25MG c/ 30 comp BR0434874	BOEHRINGER		CAIXA	50,00	188,99	9.449,50
1	112	EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5G (BR274918) Antibiótica e anti-inflamatória Cada g contém: Acetato de retinol. 10. 000 UI Aminoácidos.25 mg Metionina. 5 mg Cloranfenicol 5 mg Veículo: metilparabeno, propilparabeno, álcool cetílico, lanolina, vaselina sólida e cera microcristalina. Apresentação: Tubo com 3,5 g de pomada estéril.	LATINOFARMA		TUBO	100,00	11,00	1.100,00
1	119	ESPIRAMICINA CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI (BR0343494)	SANOFI		COMP	10.000,00	3,72	37.200,00
1	125	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/ 30 comp BR0402259	BOEHRINGER		CAIXA	80,00	120,55	9.644,00
1	129	FENITOINA 5% 50mg/5ml, injetável IM/IV (BR0267107)	HIPOLABOR		AMP	1.000,00	2,84	2.840,00
1	132	FENOBARBITAL 200MG/ML (BR0300722) Ampola 1ml injetável	CRISTALIA		AMP	1.000,00	2,89	2.890,00
1	147	GALVUS MET 50/1000MG C/56 COMPRIMIDOS	NOVARTIS		CAIXA	12,00	148,09	1.777,08
1	157	HALOPERIDOL DOSAGEM 5MG (BR0267669)	CRISTALIA		COMP	60.000,00	0,24	14.400,00
1	303	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES BR0296792	GSK		CAIXA	80,00	111,79	8.943,20
TOTAL								160.651,78

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	66	CLARITROMICINA DOSAGEM 500MG (BR0268439)	PHARLAB		COMP	10.000,00	2,14	21.400,00
1	257	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO 75MG/ML (BR0412965-1) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 10ML			FRASC	15.000,00	1,30	19.500,00
TOTAL								40.900,00

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	281	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml BR0449117	LEGRAND		UN	80,00	1,01	80,80
TOTAL								80,80

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	114	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO (BR0270620) APRESENTAÇÃO APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM10MG + 250MG(BR0270620)	BELFAR		COMP	200.000,00	0,29	58.000,00

1	115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (BR0270622)	BELFAR		FRASC	10.000,00	5,54	55.400,00
1	117	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 mg/ml Frasco 20 mL (BR0267281-1)	HIPOLABOR		FRASC	5.000,00	6,49	32.450,00
1	165	IBUPROFENO DOSAGEM 600MG (BR0267676	PRATI		COMP	250.000,00	0,156	39.000,00
1	185	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML GEL BISNAGA 30 G	PHARLAB		TUBO	1.500,00	2,01	3.015,00
1	191	METILDOPA DOSAGEM 250 MG (BR0267689)	SANVAL		COMP	80.000,00	0,34	27.200,00
1	194	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM 10MG (BR0267312)	BELFAR		COMP	25.000,00	0,067	1.675,00
1	198	METRONIDAZOL (BR0338591) CREME VAGINAL, DOSAGEM 100MG/G - 50G,C/ 10 APLICADORES	PRATI		TUBO	1.600,00	4,64	7.424,00
1	201	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (BR0268286) APRESENTAÇÃO CREME DERMATOLOGICO 30 GRAMAS	HIPOLABOR		TUBO	2.000,00	2,10	4.200,00
1	202	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM 2% (BR0268162) APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES DE 80 GRAMAS	PRATI		TUBO	2.000,00	6,10	12.200,00
1	210	NISTATINA NISTATINA 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 50ML	PRATI		FRASC	2.000,00	3,80	7.600,00
1	219	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO 20 MG (BR0267712)	BELFAR		COMP	250.000,00	0,095	23.750,00
1	222	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG (BR0267778)			COMP	250.000,00	0,099	24.750,00
TOTAL								296.664,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	122	ESTRADIOL (BR0270846) APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM5MG + 50MG/1ML, USO INJETÁVEL	EUROFARMA		AMP	4.000,00	12,50	50.000,00
TOTAL								50.000,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	227	PETROLATO (BR0233632) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TIPO LAXATIVO, USO ORAL 100ML	FARMAX		FRASC	3.500,00	2,943	10.300,50
1	280	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 comp BR0449120	NATUBRAS		UN	80,00	8,0338	642,70
TOTAL								10.943,20
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	220	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM 4MG (BR0268506)			COMP	20.000,00	0,63	12.600,00
TOTAL								12.600,00
DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	131	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM 50MG/ML (BR0267107) APRESENTAÇÃO SOLUVEL INJETAVEL	HIPOLABOR		AMP	2.000,00	2,79	5.580,00
TOTAL								5.580,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	264	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML(BR0268236)			BOL	10.000,00	6,99	69.900,00
TOTAL								69.900,00
Eco Farmas Comercio de Medicamentos Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	AMINOFILINA 24MG/ML (BR0292402)Solução injetável com capacidade10ml	FARMACE		AMP	6.000,00	2,90	17.400,00
1	75	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% (BR0269843) solução injetável, sem vasoconstritor	HIPOLABOR		AMP	2.000,00	5,68	11.360,00
1	104	DOXICICLINA 100 MG (BR0271036)	PHARLAB		COMP	60.000,00	0,38	22.800,00
TOTAL								51.560,00
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	113	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL 60ML (BR0269998)			FRASC	1.800,00	5,30	9.540,00
TOTAL								9.540,00
FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	271	SULFADIAZINA DOSAGEM 500 MG (BR0267765	FORMULAS		COMP	8.000,00	1,95	15.600,00
TOTAL								15.600,00
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	25	ATENOLOL DOSAGEM 50 MG (BR0267517)	VITAMEDIC		COMP	100.000,00	0,07	7.000,00
1	58	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 500MG (BR0442703) FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM + DILUENTE	FRESENIUS		AMP	5.000,00	7,20	36.000,00
1	90	DIAZEPAM 10MG/ML (BR0395147) forma farmacêutica solução injetável, ampola 2ml	SANTISA		AMP	3.000,00	0,63	1.890,00
1	91	DIAZEPAM 5MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUVEL INJETAVEL (BR0267194)	SANTISTA		AMP	4.000,00	0,63	2.520,00
1	92	DIAZEPAM DOSAGEM 5MG (BR0267195)	NOVA QUIMICA		COMP	50.000,00	0,06	3.000,00
1	145	FUROSEMIDA 10MG/ML (BR0267666) Solução injetável, ampola de 2 ml. intramuscular. intravenoso	SANTISA		AMP	5.000,00	1,12	5.600,00
1	163	IBUPROFENO DOSAGEM 300 MG (BR0267677)	VITAMEDIC		COMP	40.000,00	0,14	5.600,00
1	261	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	FRASENIUS		BOL	10.000,00	3,00	30.000,00
1	262	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá	FRESENIUS		BOL	5.000,00	3,00	15.000,00

		apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total						
1	266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (BR0268236)	EUROFARMA		BOL	10.000,00	3,20	32.000,00
1	267	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (BR0268236)	EUROFARMA		BOL	10.000,00	3,40	34.000,00
1	269	SORO RINGER COM LACTATO (BR0303292) Sistema fechado	EUROFARMA		BOL	2.000,00	3,80	7.600,00
1	299	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/ 30 comp BR0434125	BRASTERAPICA		CAIXA	100,00	6,45	645,00
1	300	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/ 4 comp BR0449681	BRASTERAPICA		CAIXA	100,00	9,63	963,00
1	302	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/ 4 comp BR0431097	BRASTERAPICA		CAIXA	100,00	2,73	273,00
TOTAL								182.091,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ACEBROFILINA 5 MG ML XAROPE FRASCO 120 ML (BR0293891	CIMED		FRASC	3.000,00	2,341	7.023,00
1	43	CARBAMAZEPINA DOSAGEM 20MG/ML APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 100ML (BR0272454)	SANVAL		FRASC	2.000,00	8,2864	16.572,80
1	59	CETOCONAZOL DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO SHAMPOO 100ML(BR0271103)	CIMED		FRASC	500,00	4,6998	2.349,90
1	94	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML (BR0271028-2)	CIMED		FRASC	5.000,00	2,899	14.495,00
1	141	FINASTERIDA CONCENTRAÇÃO 5MG (BR0275963)	CIMED		COMP	30.000,00	0,2856	8.568,00
1	172	ISOSSORBIDA DOSAGEM 20 MG PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO(BR0273397)	zydus		COMP	30.000,00	0,14	4.200,00
1	175	LACTULOSE (BR0383750) CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE 120ML	LACTOLINEA		FRASC	1.500,00	5,49	8.235,00
1	187	LORATADINA CONCENTRAÇÃO 10MG (BR0273466)	LORATAMED		COMP	35.000,00	0,07	2.450,00
1	188	LORATADINA CONCENTRAÇÃO 1MG/ML MEDICAMENTO XAROPE 100ML(BR0273467	LORATAMED		FRASC	3.000,00	1,9101	5.730,30
1	231	PREDNISOLONA BR0448595) COMPOSIÇÃO FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL 60ML	HIPOLABOR		FRASC	5.000,00	3,7881	18.940,50
1	282	TIAMINA DOSAGEM 300MG (BR0272341)	HIPOLABOR		COMP	20.000,00	0,1776	3.552,00
1	290	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 500MG (BR0328530)	BIOLAB		COMP	50.000,00	0,4179	20.895,00
1	291	VALPROATO DE SÓDIO (BR0328532) CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE 100ML	HIPOLABOR		FRASC	1.200,00	4,2615	5.113,80
TOTAL								118.125,30
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	49	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG c/ 30 comp BR0271102	CARBOLITIUM		CAIXA	50,00	34,50	1.725,00
1	101	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR COM BOCAL (BR0267581)			FRASC	1.000,00	19,90	19.900,00
TOTAL								21.625,00
M.F.CARNEIRO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	67	CLOMIPRAMINA DOSAGEM 25MG (BR0267522)	SUPRAFARMA		COMP	40.000,00	0,57	22.800,00
1	124	ESTROGENIOS CONJUGADOS DOSAGEM 0,625 MG (BR0271434)	SUPRAFARMA		COMP	5.000,00	0,51	2.550,00
1	144	FOLINATO DE CÁLCIO DOSAGEM 15MG (BR0268292)	SUPRAFARMA		COMP	3.000,00	1,20	3.600,00
1	159	HIDROXICLOROQUINA SULFATO DOSAGEM 400 MG	SUPRAFARMA		COMP	10.000,00	1,149	11.490,00
1	166	IMIPRAMINA PRINCIPIO ATIVO CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG (BR0267292)	SUPRAFARMA		COMP	15.000,00	0,28	4.200,00
1	186	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO BR0407214	SUPRAFARMA		CAIXA	30,00	169,00	5.070,00
1	196	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276657)	SUPRAFARMA		COMP	40.000,00	0,33	13.200,00
1	204	MIRTAZAPINA 45MG c/ 28 comp BR0466976	SUPRAFARMA		CAIXA	80,00	57,00	4.560,00
1	236	PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS BR0273953	SUPRAFARMA		CAIXA	80,00	32,00	2.560,00
1	237	PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS BR0273952	SUPRAFARMA		CAIXA	80,00	89,00	7.120,00
1	238	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS) BR0273952	SUPRAFARMA		CAIXA	100,00	23,00	2.300,00
1	277	SULFATO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO20 MG	SUPRAFARMA		COMP	15.000,00	0,33	4.950,00
1	284	TRAMADOL 100 MG c/ 10 comp BR0309441	SUPRAFARMA		CAIXA	80,00	22,00	1.760,00
1	296	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 75MG(BR0272382)	SUPRAFARMA		COMP	80.000,00	0,49	39.200,00
1	297	VENLAFAXINA (BR0272380) COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA			COMP	40.000,00	0,98	39.200,00
TOTAL								164.560,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	96	DIGOXINA DOSAGEM 0,25 MG (BR0267647)	PHARLAB		COMP	60.000,00	0,135	8.100,00
TOTAL								8.100,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM 70 MG (BR0269462)	EMS		COMP	3.500,00	0,184	644,00
1	32	BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml BR0311390	ROCHE		AMP	20,00	1.775,10	35.502,00
1	34	BISOPROLOL 5MG c/ 30 comp BR0362718	EMS		CAIXA	80,00	6,47	517,60
1	37	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL,CONCENTRAÇÃO 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISFRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES (BR0266706)	EMS		FRASC	5.000,00	8,05	40.250,00
1	39	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM 150MG (BR0268994)	EMS		COMP	20.000,00	0,339	6.780,00
1	77	CLORIDRATO TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (BR0396853) Composição Clor. Tetra 10MG/ML + Clor. Fenil 1MG/ML	ALLERGAN		FRASC	50,00	8,57	428,50
1	107	EGIDE 50 MG COMPRIMIDO	EMS		CAIXA	30,00	8,88	266,40
1	118	ESOMEPRAZOL 20 MG c/ 28 comp BR0460947	EMS		CAIXA	80,00	21,84	1.747,20

1	128	FENILEFRINA +TETRACAÍNA 1 +10 MG/ML SOLUÇAO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	ALLERGAN		FRASC	500,00	8,58	4.290,00
1	138	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP BR0448615	BIOLAB		CAIXA	80,00	16,97	1.357,60
1	140	FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml BR0448614	BIOLAB		CAIXA	80,00	9,63	770,40
1	149	GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊ BR0309530	EMS		CAIXA	80,00	38,40	3.072,00
1	167	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML Solução injetável com sistema de aplicação CARPULE 3 ML BR0396051	NOVO NORDISK		AMP	200,00	39,24	7.848,00
1	171	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO , DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL(BR0273395)	EMS		COMP	60.000,00	0,2699	16.194,00
1	174	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO 6MG (BR0376767	EMS		COMP	5.000,00	0,339	1.695,00
1	190	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DOSAGEM 150MG/ML (BR0292228) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GERMED		AMP	4.000,00	8,70	34.800,00
1	192	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM 10MG (BR0272320)	EMS		COMP	20.000,00	0,299	5.980,00
1	213	NITAZOXANIDA CONCENTRAÇÃO 500 MG	ALTHAIA		COMP	15.000,00	2,159	32.385,00
1	223	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM 20MG (BR0273940)	EMS		COMP	120.000,00	0,208	24.960,00
1	228	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG BR0305492	EMS		CAIXA	30,00	10,59	317,70
1	230	PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML BR0383409	CRISTALIA		UN	50,00	21,89	1.094,50
1	274	SULFAMETOXAZOL (BR0308884) COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL 100ML	EMS		FRASC	1.600,00	3,69	5.904,00
1	287	TRILEPTAL 60 MG/ML SOLUÇÃO			FRASC	60,00	25,79	1.547,40
TOTAL								228.351,30
MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ACIDO FOLICO DOSAGEM 5MG (BR0267503)	BRAINFARMA		COMP	80.000,00	0,0351	2.808,00
1	51	CARVEDILOL DOSAGEM 12,5MG (BR0267564)	BIOLAB		COMP	50.000,00	0,0857	4.285,00
1	53	CARVEDILOL DOSAGEM 3,125MG (BR0267566)	BIOLAB		COMP	50.000,00	0,08	4.000,00
1	65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM 500 MG (BR0267632)	BRAINFARMA/NEO QUIMICA		COMP	30.000,00	0,1522	4.566,00
1	68	CLONAZEPAM DOSAGEM 2,5MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL GOTA 20ML (BR0270120)	GEOLAB		FRASC	3.000,00	1,7244	5.173,20
1	72	CLORETO DE SODIO CONCENTRAÇÃO 0,9% (BR0375474) FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO NASAL 30ML	AIRELA NASONEW		FRASC	2.000,00	0,7433	1.486,60
1	146	FUROSEMIDA DOSAGEM 40 MG (BR0267663)	PRATI		COMP	150.000,00	0,06	9.000,00
1	156	HALOPERIDOL DOSAGEM 1MG (BR0267670)	CRISTALIA		COMP	15.000,00	0,1545	2.317,50
1	195	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO (BR0267311) DOSAGEM 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	MARIOL/PHARLAB		FRASC	2.000,00	0,867	1.734,00
1	203	MIDAZOLAN 5MG/ML (BR0268481) aplicação injetável	HIPOLABOR		AMP	2.000,00	5,2933	10.586,60
1	211	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G BR0266788-2)	GREENPHARMA		FRASC	5.000,00	3,3199	16.599,50
1	218	OMEPRAZOL 40MG 40MG (BR0268160) Uso Injetável	BLAU FARMACEUTICA		AMP	2.000,00	13,081	26.162,00
1	225	PERMETRINA CONCENTRAÇÃO 50MG/ML (BR0363597) FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO 60ML	NATIVITA		FRASC	1.000,00	2,8485	2.848,50
1	232	PREDNISONA DOSAGEM 20 MG (BR0267743)	HYPERA/BRAINFARMA		COMP	40.000,00	0,1223	4.892,00
TOTAL								96.458,90
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	AMOXICILINA PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG(BR0271217)	RANBAXY		COMP	50.000,00	0,92	46.000,00
1	216	NORTRIPTILINA CLORIDATO DOSAGEM 25MG (BR0271606)	RANBAXY		COMP	60.000,00	0,212	12.720,00
1	217	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM 75 MG (BR271607)	RANBAXY		COMP	50.000,00	0,89	44.500,00
1	256	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG (BR0272365)	RANBAXY		COMP	150.000,00	0,09	13.500,00
TOTAL								116.720,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	45	CARBAMAZEPINA DOSAGEM 200MG (BR0267618	TEUTO		COMP	30.000,00	0,182	5.460,00
1	46	CARBAMAZEPINA DOSAGEM 400MG (BR0267617)	TEUTO		COMP	16.000,00	0,45	7.200,00
1	139	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP BR0448616	BAXTER		CAIXA	80,00	67,0775	5.366,20
1	148	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO SAL SULFATO CONCENTRAÇÃO 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTÁLMICA 5ML (BR0406309)	ALLERGAN		FRASC	1.000,00	9,21	9.210,00
1	152	GLIMEPIRIDA 4 MG C/ 30 COMPRIMIDOS.	CIMED		CAIXA	24,00	4,05	97,20
1	197	METOPROLOL COMPOSIÇÃO SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG (BR0394650)	ACHE		COMP	10.000,00	0,20	2.000,00
1	214	NITROFURANTOINA DOSAGEM 100 MG (BR0268273	TEUTO		COMP	40.000,00	0,233	9.320,00
TOTAL								38.653,40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1000MG (BR450890) FORMA FARMACÊUTICA PARA SOLUÇÃO INETÁVEL IM +DILUENTE	BLAU/SAMTEC		AMP	5.000,00	4,60	23.000,00
1	9	AGUA DESTILADA ASPECTO FISÍCO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML (BR0276839	SAMTEC		AMP	20.000,00	0,34	6.800,00
1	11	ALBENDAZOL DOSAGEM 40MG/ML USO SUSPENSÃO ORAL (BR0267507)	GEOLAB		FRASC	4.000,00	0,618	2.472,00
1	17	AMIODARONA DOSAGEM 200 MG (0267510)	GEOLAB		COMP	100.000,00	0,29	29.000,00
1	23	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM 5MG (BR0272434	GEOLAB		COMP	100.000,00	0,028	2.800,00
1	27	AZITROMICINA DOSAGEM 500MG (BR0267140)	PHARLAB		COMP	50.000,00	0,65	32.500,00
1	29	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL(BR0270612)	TEUTO		AMP	10.000,00	5,28	52.800,00
1	30	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL (BR0270613)	TEUTO		AMP	10.000,00	5,89	58.900,00

1	42	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO 25 MG (BR0267613	GEOLAB		COMP	15.000,00	0,037	555,00
1	50	CARBONATO DE LITIO DOSAGEM 300MG (BR0267621	HIPOLABOR		COMP	80.000,00	0,25	20.000,00
1	55	CEFALEXINA 500 MG (BR0267625)	TEUTO		COMP	60.000,00	0,309	18.540,00
1	87	DEXAMETASONA DOSAGEM 4MG	TEUTO		COMP	15.000,00	0,156	2.340,00
1	95	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (BR0271000)	GEOLAB		COMP	160.000,00	0,056	8.960,00
1	98	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (BR0267205) APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FARMACE		FRASC	5.000,00	0,986	4.930,00
1	109	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 10MG(BR0267651)	MEDQUIMICA		COMP	30.000,00	0,036	1.080,00
1	130	FENITOINA SODICA DOSAGEM 100MG (BR0267657)	TEUTO		COMP	50.000,00	0,109	5.450,00
1	143	FLUOXETINA DOSAGEM 20MG (BR0273009)	TEUTO		COMP	250.000,00	0,061	15.250,00
1	158	HIDROCORTISONA (BR0270220) (succinato sódico), 100 mg, IV/IM, pó liófilo p/ injetável	TEUTO		AMP	5.000,00	1,98	9.900,00
1	164	IBUPROFENO DOSAGEM 50MG/ML (BR0294643) FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL 30ML	NATULAB		FRASC	5.000,00	1,542	7.710,00
1	200	METRONIDAZOL DOSAGEM 250 MG (BR0267717)	PRATI DONADUZZI		COMP	40.000,00	0,134	5.360,00
1	273	SULFAMETOXAZOL (BR0308882) COMPOSIÇÃO 183ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG			COMP	32.000,00	0,172	5.504,00
TOTAL								313.851,00
PRO SAUDE DSTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	80	COMPLEXO B (BR0274567) Injetável, ampola de 2ml			AMP	6.000,00	1,20	7.200,00
1	85	DEXAMETASONA 4MG/ML ML (BR0292427)Injetável, ampola de 2,5ml			AMP	8.000,00	2,72	21.760,00
1	110	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 20 MG (BR0267652)			COMP	120.000,00	0,055	6.600,00
1	116	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG (BR0267283			COMP	150.000,00	0,48	72.000,00
TOTAL								107.560,00
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	79	CLORPROMAZINA DOSAGEM 25 MG (BR0267635)	AMPLICTIL		COMP	32.000,00	0,16	5.120,00
1	133	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM 100MG (BR0267660)	SINOFI MEDLEY		COMP	60.000,00	0,105	6.300,00
1	168	INSULINA GLARGINA 100 UI/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade 3 ml com sistema de aplicação BR0399010			AMP	200,00	35,00	7.000,00
TOTAL								18.420,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	ACIDO ACETILSALICILICO ACIDO ACETILSALICILICO	MEDQUIMICA		CAIXA	50,00	8,40	420,00
1	13	ALOPURINOL DOSAGEM 300 MG (BR0267509)	SANDOZ DO BRASIL		COMP	30.000,00	0,24	7.200,00
1	14	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML (BR0271660-1)	FARMACE		FRASC	3.000,00	1,715	5.145,00
1	15	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG ML XAROPE FRASCO 100 ML (BR0271659-1)	FARMACE		FRASC	3.000,00	1,962	5.886,00
1	18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM 25MG (BR0267512)	BRAINFARMA		COMP	200.000,00	0,048	9.600,00
1	19	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL 75ML(BR0448841)	SANDOZ		FRASC	1.500,00	9,80	14.700,00
1	36	BROMOPRIDA (BR0269958) iv/im 5mg/ml, forma farmacêutica solução injetável	UNIÃO QUIMICA		AMP	5.000,00	1,352	6.760,00
1	61	CETOPROFENO 50 MG/2ML IM (BR0448844)	UNIÃO QUIMICA		AMP	5.000,00	1,17	5.850,00
1	78	CLORPROMAZINA DOSAGEM 100MG (BR0267638)	UNIÃO QUIMICA		COMP	32.000,00	0,28	8.960,00
1	83	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML (BR0268243-1)	FARMACE		FRASC	3.000,00	1,46	4.380,00
1	88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO 0,4MG/ML (BR0298454) APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE 100ML	NATULAB		FRASC	4.000,00	1,10	4.400,00
1	93	DICLOFENACO 25MG/ML BR0272336) sal sódico, uso solução injetável-3ml.	FARMACE		AMP	8.000,00	0,752	6.016,00
1	121	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25MG (BR0267653)	ASOHEN PHARMA		COMP	200.000,00	0,135	27.000,00
1	127	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO GUACO (BR397280) (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO O,1 ML/ ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE100ML	NATULAB		FRASC	8.000,00	2,038	16.304,00
1	135	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM 40MG/ML (BR0300723) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20ML	UNIÃO QUIMICA		FRASC	1.000,00	3,55	3.550,00
1	136	FENTANILA (BR0271950) apresentação sal citrato, dosagem 0,05 mg/ml, indicação solução injetável	UNIÃO QUIMICA		AMP	500,00	1,35	675,00
1	142	FLUCONAZOL DOSAGEM 150 MG (BR0267662	MEDQUIMICA		COMP	10.000,00	0,39	3.900,00
1	153	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0292194)	UNIÃO QUIMICA		AMP	2.000,00	4,685	9.370,00
1	154	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML (BR0292195)	UNIÃO QUIMICA		FRASC	600,00	2,452	1.471,20
1	155	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (BR0292196) Ampola de 1ml	UNIÃO QUIMICA		AMP	3.000,00	1,20	3.600,00
1	160	HIDROXIDO DE ALUMINIO CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL 100ML(BR0340783)	NATULAB		FRASC	5.000,00	1,955	9.775,00
1	178	LEVODOPA (BR0270126) COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG	ROCHE QUIMICOS		COMP	35.000,00	1,15	40.250,00
1	179	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG BD COMPRIMIDO (BR0270127)	ROCHE QUIMICOS		COMP	10.000,00	0,70	7.000,00
1	182	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (BR0268123)	MERCK		COMP	100.000,00	0,075	7.500,00
1	183	LEVOTIROXINA SODICA DOSAGEM 100MCG (BR0268125)	MERCK		COMP	100.000,00	0,074	7.400,00
1	184	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM 25MCG (BR0268124)	MERCK		COMP	130.000,00	0,078	10.140,00
1	193	METOCLOPRAMIDA ,CLORIDRATO 5 MG/ML	FARMACE		AMP	7.000,00	0,51	3.570,00

		INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (BR0267310)						
1	199	METRONIDAZOL METRONIDAZOL (BR0266863) DOSAGEM 40MG/ML APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 100ML	BELFAR		FRASC	1.000,00	5,32	5.320,00
1	206	NEOMICINA (BR0273167) COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG+ 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	BELFAR		TUBO	5.000,00	1,45	7.250,00
1	207	NIFEDIPINO 10 MG (BR150971)	BRAINFAR		COMP	15.000,00	0,12	1.800,00
1	212	NITAZOXANIDA , CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, EMBALAGEM DE 45 ML	FARMOQUIMICA		FRASC	2.200,00	8,25	18.150,00
1	229	PIRIMETAMINA DOSAGEM 25MG (BR0268158)	FARMOQUIMICA		COMP	3.000,00	0,07	210,00
1	245	RISPERIDONA DOSAGEM 1 MG (BR0272839)	UNIÃO QUIMICA		COMP	15.000,00	0,075	1.125,00
1	246	RISPERIDONA DOSAGEM 2MG (BR0268149)	UNIÃO QUIMICA		COMP	40.000,00	0,085	3.400,00
1	247	RITUXIMABE 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM 10 ML BR0268520-1	LEK PHARMACEUTICAULS		UN	100,00	334,00	33.400,00
1	252	SALBUTAMOL , SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML (BR0292331-1)	NATULAB		FRASC	3.000,00	1,05	3.150,00
1	265	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FARMACE		BOL	10.000,00	2,32	23.200,00
1	285	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(BR0292382)	UNIÃO QUIMICA		AMP	10.000,00	0,82	8.200,00
1	286	TRAMAL 50MG/ML (BR0292382) Injetável 2 ML	UNIÃO QUIMICA		AMP	4.000,00	0,94	3.760,00
1	292	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO HCT 160MG/12,5MG/5MG 28 COMPRIMIDOS. BR0437003	NOVARTIS		CAIXA	30,00	113,10	3.393,00
1	295	VARFARINA SODICA DOSAGEM 5MG (BR0279269)			COMP	40.000,00	0,10	4.000,00
TOTAL								347.180,20
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	173	ITRACONAZOL DOSAGEM 100MG (BR0268861)			COMP	25.000,00	0,71	17.750,00
TOTAL								17.750,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	73	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUPENSÃO 60 ML BR0389637	E.M.S		FRASC	80,00	17,87	1.429,60
1	82	CUMARINA/TROXERRUTINA 15/90 MG COMP. LIBERÇÃO PROLONGADA BR0296647	CIFARMA		CAIXA	30,00	17,05	511,50
1	120	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 100 MG (BR0267654)	E.M.S		COMP	10.000,00	0,50	5.000,00
1	215	NORETISTERONA (BR0448808) CONCENTRAÇAO 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO	BIOLAB		COMP	1.500,00	0,179	268,50
1	242	PRUCALOPRIDA, SUCCINATO 2 MG BR0427719	JANSSEN		CAIXA	30,00	116,39	3.491,70
1	254	SALICILATO DE METILA (BR333241)composição associada à cânfora, mentol e salicilato de glicol, concentração 30 mg + 38,5 mg + 38,5 mg + 19 mg/ml, forma farmacêutica aerossol tópico	BRAINFARMA		AMP	500,00	12,59	6.295,00
1	294	VALSARTANA 320 MG BR0306146	BRAINFARMA		CAIXA	50,00	31,95	1.597,50
1	298	VERAPAMIL CLORIDRATO DOSAGEM 80MG (BR0267425)	PRATI		COMP	40.000,00	0,097	3.880,00
1	301	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS BR0391938	GEOLAB		UN	100,00	10,90	1.090,00
TOTAL								23.563,80
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	48	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM 500MG DE CALCIO (BR0270895)	VITAMED		COMP	100.000,00	0,044	4.400,00
1	56	CEFALEXINA DOSAGEM 50MG/ML FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100ML (BR0331555)	ABL		FRASC	2.000,00	6,63	13.260,00
1	97	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/ 30 comp BR0273818	BIOLAB		CAIXA	80,00	0,5233	41,86
1	234	PREGABALINA 150MG c/ 30 comp BR0392111	MEDQUIMICA		CAIXA	80,00	0,5709	45,67
1	268	SORO GLICOFISIOLOGICO 0,5% (BR0366913) 500ml			BOL	5.000,00	3,5484	17.742,00
TOTAL								35.489,53
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	47	CARBONATO DE CALCIO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 600MG + 400UI (BR0396076)	SOINVIE		COMP	120.000,00	0,06	7.200,00
1	278	SULFATO FERROSO (BR0292345) DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃOORAL-GOTAS 30ML			FRASC	2.000,00	0,78	1.560,00
TOTAL								8.760,00
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	123	ESTRIOL DOSAGEM 1MG/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL (BR0267208)			TUBO	1.000,00	10,20	10.200,00
TOTAL								10.200,00
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500 MG (BR271089) CÁPSULA OU COMPRIMIDO (BR0271089	UNICHEM		CAPS	60.000,00	0,18	10.800,00
1	62	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG (BR0272166)	GLOBO		COMP	160.000,00	0,07	11.200,00
1	170	ISOFLAVONA (glycine max (I) MER) 150mg BR 0395620	PHARMASCIENCE		COMP	20.000,00	0,348	6.960,00
1	208	NIMESULIDA 100 MG (BR0273710)	GLOBO		FRASC	250.000,00	0,088	22.000,00
1	226	PERMETRINA DOSAGEM 10MG/ML INDICAÇÃO LOÇÃO 60ML (BR0267773)	NATIVITA		COMP	3.000,00	1,78	5.340,00
1	235	PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LUBRIFICADO LISO	RILEX		UN	13.000,00	0,32	4.160,00
TOTAL								60.460,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8ADFA8FC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022 - Processo nº 68/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Ultrassom para a Secretaria de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I Aparelho de ultrassom Tipo I ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL, OBSTETRICIA, E CARDIOLOGIA equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM 3.0, PC, USB, WIFI; –Disco rígido de mínimo de 1 Terabyte, faixa dinâmica de mínimo 280dB, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; –Capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo - esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); –Protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume...); –Aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1500 frames/seg.); –Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 04 portas ativas para simultâneas para transdutores as faixas de frequência podem variar 1MHz tanto na mínima quanto na máxima para menor, podendo ser faixa maior, console com rodízios independentes, com travas em todos os rodízios, e no mínimo regulagem de altura do console de comandos, tela de matriz ativa para ajuste dos parâmetros de no mínimo 10"; –Monitor de LCD ou LED com no mínimo de 21" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; –Equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual, cine-loop Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; –Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D freehand adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler, auto inverter; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, medida automática da intima média, medida automática folicular em 2 D (com possibilidade 3D); –Selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; –Manual do equipamento em português. Acompanhar 01(um) transdutor convexo 2.0 – 5.0 MHz com no mínimo 128 elementos e abertura de no mínimo 50°; –01(um) transdutor Endocavitário 4.0 - 10MHz no mínimo 128 elementos ou cristais e 130°; –01 (um) transdutor linear 5.0 -14.0 MHz pelo menos 38 mm de largura alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Acompanhar: Um nobreak compatível; uma impressora colorida.			UN	1,00	107.999,00	107.999,00
TOTAL								107.999,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:86DF7BF4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2022

OBJETO: Locação de imóvel, sala comercial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 120 m2,(Cento e vinte metros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 120(Cento e vinte), situada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, matricula nº 4.137, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – sala comercial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 120 m2,(Cento e vinte metros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 120(Cento e vinte), situada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, matricula nº 4.137			SERV	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL								13.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:85221AD4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - Processo nº 246/2021
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

BUGRE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL de parede, que acompanhe parafusos e buchas para instalação, em plástico, cor branca, visor transparente para o controle do nível do líquido, reservatório reutilizável com no mínimo 500 ml, desenvolvido com sistema de válvula resistente para suportar diversas extrações diárias e indicado para locais com a circulação de muitas pessoas.	NOBRE		UN	400,00	34,90	13.960,00
TOTAL								13.960,00
FG DE OLIVEIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁLCOOL em GEL , produto a base de álcool etílico a 70º INPM que permite assepsia das mãos com eliminação 99,9% de vírus e bactérias. Embalagem plástica de 5 litros, produto com registro na Anvisa.	GERM-X		UN	400,00	52,00	20.800,00
TOTAL								20.800,00
FISUL CONFECCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	MÁSCARA DE PROTEÇÃO M reutilizável, em tecido, composição: 91% Poliamida e 9% Elastano, 165 g/m2 com proteção Uv 50+, acabamento especial Dry + Amaciante, corte anatômico com apenas uma costura frontal, com brasão do município impresso em um lado da máscara, sem elástico, na cor PRETO, acondicionadas individualmente em envelope personalizado, contendo instruções de uso, no tamanho de 10 cm x 15cm, em papel sulfite de 120g, impressão frente e verso, tamanho M.	FISUL	FISUL	UN	900,00	3,97	3.573,00
1	5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO P INFANTIL reutilizável, em tecido, composição: 91% Poliamida e 9% Elastano, 165 g/m2 com proteção Uv 50+, acabamento especial Dry + Amaciante, corte anatômico com apenas uma costura frontal, com brasão do município impresso em um lado da máscara, sem elástico, na cor PRETO, acondicionadas individualmente em envelope personalizado, contendo instruções de uso, no tamanho de 10 cm x 15cm, em papel sulfite de 120g, impressão frente e verso, tamanho P infantil.	FISUL	FISUL	UN	7.960,00	3,97	31.601,20
TOTAL								35.174,20
MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA, alta precisão, sem contato com a pele com leitura em 1 segundo. Com visor iluminado e aviso de temperatura elevada. Desliga automaticamente em aproximadamente 15 segundos para economizar no uso de energia. Possui dois modos de medição: temperatura de superfície e temperatura corporal. Fácil utilização com 1 botão, é prático para triagem por temperatura em locais públicos e empresas. - Alimentação: 2 pilhas AAA. - Mede temperatura corporal de 32° a 43°C e Temperatura de superfícies de 0° a 100°	BINGZUN		UN	30,00	106,99	3.209,70
TOTAL								3.209,70
PONTO COM BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO G reutilizável, em tecido, composição: 91% Poliamida e 9% Elastano, 165 g/m2 com proteção Uv 50+, acabamento especial Dry + Amaciante, corte anatômico com apenas uma costura frontal, com brasão do município impresso em um lado da máscara, sem elástico, na cor PRETO, acondicionadas individualmente em envelope personalizado, contendo instruções de uso, no tamanho de	PONTO COM BRINDES		UN	140,00	3,98	557,20

		10 cm x 15cm, em papel sulfite de 120g, impressão frente e verso, tamanho G.							
TOTAL									557,20

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1C30D0A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - Processo nº 98/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização do licenciamento ambiental, Registro de extração de lavra prestação de serviço ao requerimento da outorga prévia, outorga de direito de uso de água subterrânea.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

NATURALLIS CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Licenciamento Ambiental cascalheiras junto ao IAT (Instituto de Água e terra), conforme resolução da Sedest 02/2020.			SERV	10,00	5.288,00	52.880,00
1	2	Registro de Extração de lavra junto a ANM para 6(Seis) cascalheiras, conforme Resolução da ANM 01/2018.			SERV	6,00	2.896,00	17.376,00
1	3	Requerimento da outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de poço tubular profundo no SIGARHn incluso o ensaio de bombeamento contínuo de 24 h (NBR12.244). Elaboração de relatório para solicitação de outorga prévia e de direito, bem como, inserção de dados e acompanhamento do processo e tramitação em sistemas relacionados.			SERV	1,00	9.850,00	9.850,00
TOTAL								80.106,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F85B5C0A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JSILVESTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JESSIANE KAREN SILVESTRE.		460,00	100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7CA0A50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Viviane aparecida Subtil Barbosa
Cargo/Função	Professora
Data	11/03/2022
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Encontro Regional na AMUNOP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Correa
Cargo/Função	Professora
Data	11/03/2022
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Encontro Regional na AMUNOP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Vânia Gorete Ribeiro
Cargo/Função	Professora
Data	11/03/2022
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Encontro Regional na AMUNOP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Professora
Data	11/03/2022
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Encontro Regional na AMUNOP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	12 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 540,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	16 de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	9 de R$ 45,00
Valor	R$ 405,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	15 de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	20 de 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	28 de R$ 45,00
Valor	R$ 1.260,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	18 de R$ 45,00 e 1 de R$ 75,00
Valor	R$ 885,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	13 de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	25 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	26 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 1.170,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2022
Quantidade	17 de R$ 45,00 e 2 de R$ 75,00
Valor	R$ 915,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, Usuários do SUS E SUAS

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:B79B35F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

DECRETO Nº 19/2022, de 4 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 76/2021, de 9 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Março de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E7ABD92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS

Período de 01/03/2022 a 11/03/2022

Liquidação	Emissão	Valor da Liquidação	Empenho	Funcional	Elemento	Credor
37	02/03/2022	R$ 750,00	40	01.031.0028	3.3.90.14.00.00.00.00	18-JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA - Solicitação de Diária 01/2022 - Veículo Particular Data de saída: 07/03/2022 às 21h40m Data de retorno 10/03/2022 às 14h - Destino: Curitiba-PR Motivo: Audiência com Secretario da Agricultura, Gabinete Escritório Político, Cerimônia de Repasses para os Municípios
Total da dia						R$ 750,00

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:B60308C4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Presencial nº 10/2022 – Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches tipo Coffe Break destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado					
Aceito para: LUSOLUCI – PANIFICADORA LTDA					
CNPJ Nº 25.101.299/0001-00					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Total Previsto**
1	1200	UN	AGUA MINERAL 500 ML	R$ 1,53	R$ 1.836,00
2	60	KG	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE BRIGADEIRO	R$ 45,50	R$ 2.730,00
3	60	KG	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE CREME COM COCO CREMOSO E FRUTAS.	R$ 41,50	R$ 2.490,00
4	60	KG	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DOCE DE LEITE COM FRUTAS	R$ 40,50	R$ 2.430,00
5	60	KG	BOLO BRANCO SIMPLES SEM RECEIO COM COBERTURA	R$ 22,50	R$ 1.350,00
6	250	KG	BOLO DE CHOCOLATE SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	R$ 27,00	R$ 6.750,00
7	250	KG	BOLO DE COCO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	R$ 20,50	R$ 5.125,00
8	310	KG	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	R$ 20,00	R$ 6.200,00
9	2050	KG	MINI PÃO FRANCÊS	R$ 17,00	R$ 34.850,00
10	1850	CEN	MINI SALGADO ASSADO (ESFIHA DE CARNE, MUSSARELA E PRESUNTO)	R$ 65,00	R$ 120.250,00
11	1850	CEN	MINI SALGADO FRITO SORTIDOS	R$ 52,00	R$ 96.200,00
12	7300	UN	MINI SANDUICHE NATURAL RECHEIO FRANGO, ALFACE E TOMATE	R$ 4,00	R$ 29.200,00
13	375	UN	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	R$ 5,00	R$ 1.875,00
14	725	UN	SUCO NATURAL DE LARANJA 1 LITRO	R$ 10,00	R$ 7.250,00
Total Geral ------>					**R$ 318.536,00**

São Sebastião da Amoreira, 14 de março de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:06EE0FC8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATUALIZADA DIA 14/03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2021.
Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado **do Pregão Presencial nº 34/2021**, para o **Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1 – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 34/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2 – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: AUTO POSTO IATE LTDA						
CNPJ Nº 02.719.089/0001-76						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	140.000	CIAPETRO	R$ 6,25	R$ 875.000,00
2	GASOLINA COMUM	LT	70.000	SHELL	R$ 6,55	R$ 458.500,00
3	ETANOL COMUM	LT	4.500	SHELL	R$ 5,18	R$ 23.310,00
TOTAL Global						**R$ 1.356.810,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100%
(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 34/2021** e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3 – VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.
4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.
4.4 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.5 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complem. Elemento
77	03.07	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
331	09.01	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
297	08.01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
297	08.01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
297	08.01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
282	07.01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
282	07.01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
282	07.01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
268	07.01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
268	07.01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
268	07.01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
234	07.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
331	09.01	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
234	07.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
207	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
206	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
205	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
142	05.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
142	05.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
142	05.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
78	03.07	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
78	03.07	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
78	03.07	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
77	03.07	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
77	03.07	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
234	07.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
331	09.01	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00

6 – RESPONSABILIDADES
6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
8.2 – em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo
garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.
11.2 – elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 14 de março de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA –
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:
A – AUTO POSTO IATE LTDA –
02.719.089/0001-76

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0E813A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º203/2021

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120ML. Bloqueador solar fator 50 120ml. Composição: água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis etilexiloxifenol, metoxifeniltriazina, butilcarbamato de iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexia, tetraidroxipropiletilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP	Sundy	UNI	680,00	12,09	8.221,20
TOTAL							**R$ 8.221,20**

DETENTORA DA ATA: RP COMERCIAL LTDA ME com CNPJ sob n.º 20.604.417/0001-70**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F970B91D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º202/2021

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - ROLOS DE 30 METROS 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalegem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS).	BOB	FD	660,00	55,00	36.300,00
9	1	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 50 ou 30 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Sertlixo	PCT	1.500,00	2,40	3.600,00
9	2	SACO DE LIXO - 50 LITROS com capacidade de 50 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 63x80 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Sertlixo	PCT	950,00	2,10	1.995,00
9	3	SACO DE LIXO - 100 LITROS com capacidade de 100 litros, Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 05 unidades - Dimensões: 75 cmx1,05,- Polietileno , Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Sertlixo	PCT	1.300,00	2,92	3.796,00
9	4	SACOS DE LIXO - 15 LITROS com capacidade de 15 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 20 unidades - Dimensões: 39x58 cm, Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Sertlixo	PCT	1.250,00	2,48	3.100,00
10	1	GUARDANAPO DE PAPEL Confeciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	Maxplus	PCT	450,00	1,96	882,00
10	2	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	Clarice	PCT	370,00	4,09	1.513,30
10	3	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	Eska	PCT	1.800,00	9,78	17.604,00
12	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	Premisse	UNI	35,00	22,00	770,00
TOTAL							**R$ 69.560,30**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6415148A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º201/2021.

Pregão Eletrônico n.º 106/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO GRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando de 9 kg a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	Baby Willy	UNI	25.000,00	0,64	16.000,00
6	2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M Fralda Descartável Infantil (tamanho M) - Fraldas descartáveis, para uso infantil, testadas dermatologicamente, com barreira antivazamento, quatro camadas de absorção,com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura	Baby Willy	UNI	8.000,00	0,58	4.640,00

		na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas nas extremidades do filme, plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebe. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.					
6	3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO GG) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando acima de 13 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	Baby Willy	UNI	25.000,00	0,73	18.250,00
TOTAL							**R$ 38.890,00**

DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5E62F4D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º200/2021

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – material: látex 100% natural, resistente, flexível, tamanhos “P”, “M” e “G”, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par. (apresentar Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego). Característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.	Talge	PAR	610,00	3,31	2.019,10
1	2	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL Confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalergica, branca, 30 gramas, microperfu-rada permitindo ventilacao adequada, com elasticos nas extremidades,formato anatomico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificacao e procedencia, cor, gramatura, dimensoes, nr. de lote, data de fabricacao e validade, procedencia nacional. Registro MS.10330660008. Pacote com 100 unidades.	Talge	PCT	180,00	9,69	1.744,20
5	1	ESPONJA PARA LIMPEZA PEZADA Composição do Material: Aço inox, Indicado Para: Ferros, Grelhas, Assadeiras, Churrasqueiras, Panelas De Alumínio, Panelas De Ferro Fundido, etc...Características: Não Enferruja, Não Solta Farpas, É Resistente, 100% Reciclável, Durável. Embalagem contendo 1 esponja de aproximadamente 16 gramas.	Flora	UNI	260,00	2,50	650,00
5	2	Escova para lavagem de garrafa termica Escova para lavagem de garrafa termica, A Cabeça da escova deve ser de ângulo direito em fibra de nylon e o cabo longo de no mínimo 25 cm de comprimento em aço inoxidável flexivel com punho.	Camp	UNI	102,00	5,30	540,60
5	3	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA. Para limpeza de vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível e circulares, sem alça cabo de plástico medindo aproximadamente 36x7,5x36cm, deve conter suporte e cabo em polipropileno.	Duplas	UNI	82,00	3,30	270,60
5	4	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 mm. Composição: Lã de aço carbono, pacote com 8 unidades- 60 gramas.	Assolan	PCT	680,00	1,50	1.020,00
5	5	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE uma das faces em fibra de cor esverdeada e espuma de cor amarela, formato retangular, medindo no mínimo 1,10x75x20 mm, abrasividade média, antibactéria. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Brilhus	UNI	1.740,00	0,58	1.009,20
5	6	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 30cm x 50cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester	Talge	PCT	135,00	2,25	303,75
17	1	KIT DE LIMPEZA COM BALDE E ESFREGÃO (MOP) com cesto inox reforçado para centrifugação do esfregão. Esfregão com 3 Refisd e Microfibra, 01 de Limpeza Pó e 01 de Limpeza Pesada: Dimensões mínimas do produto- Altura: 25,5 Cm- Largura: 27 Cm- Comprimento: 46 Cm- Capacidade do balde de 7 Litros- Altura do cabo: 1,60 Metros. Cabo ergonomico em aço inoxidável, com estrutura reforçadada que suporte altas pressões.	Perfect	KIT	60,00	165,00	9.900,00
TOTAL							**R$ 17.457,45**

DETENTORA DA ATA: STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELE ME com CNPJ sob n.º 19.448.616/0001-58.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4F8B63AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º199/2021

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONDICIONADO INFANTIL Composição: Aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com o registro na ANVISA.	Veneza Hair	UNI	350,00	7,00	2.450,00
2	2	CREME DE PENTEAR INFANTIL CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150 ml. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com o registro na ANVISA.	Veneza Hair	UNI	350,00	5,00	1.750,00
2	3	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Creme dental adequado para crianças de 0 a 6 anos; com baixa abrasividade para preservar o esmalte do dente. Embalagem contendo 50 gramas.	Freedent	UNI	350,00	2,90	1.015,00
2	4	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS Escova em plástico polipropileno e com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Apresenta cabo anatômico anti-deslizante.	Santa Clara	UNI	24,00	3,00	72,00
2	5	SABONETE EM BARRA em barra , 90 gramas , aroma suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	Ypê	UNI	30,00	1,06	31,80
2	6	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	Baby	UNI	780,00	1,95	1.521,00
TOTAL							**R$ 6.839,80**

DETENTORA DA ATA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 com CNPJ sob n.º 37.937.325/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E442156E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º198/2021

Pregão Eletrônico n.º 084/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	própria conforme o edital	H	8.150,00	24,54	200.001,00
2	2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	própria conforme o edital	H	6.300,00	16,12	101.556,00
TOTAL							**R$ 301.557,00**

DETENTORA DA ATA ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI com CNPJ sob n.º 19.990.629/0001-54.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7BF6DC39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º197/2021'

Pregão Eletrônico n.º 084/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE ENCANADOR ou BOMBEIRO HIDRÁULICO	própria conforme o edital	H	2.240,00	23,99	53.737,60
3	1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	própria conforme o edital	H	4.850,00	23,99	116.351,50
4	1	SERVIÇOS DE PINTOR	própria conforme o edital	H	3.350,00	22,49	75.341,50
5	1	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	própria conforme o edital	H	4.510,00	22,90	103.279,00
TOTAL							**R$ 348.709,60**

DETENTORA DA ATA: CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS com CNPJ sob n.º 35.230.250/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 14 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7758FC0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRALL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º196/2021.

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
4	1	COLETOR PERFURO 3 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	240,00	2,58	619,20
6	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco medindo 10 de largura por 4,5 de comprimento, com adesivo uniformemente distribuindo, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência e de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e nº de lote, data de fabricação, data de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar de entrega na unidade requisitante.	CREMER	UNI	288,00	8,74	2.517,12
8	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	350,00	1,40	490,00
TOTAL							R$ 3.626,32

DETENTORA DA ATA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI com CNPJ sob n.º 3.228.076/0001-74.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **10/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 14 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EE709CEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º195/2021

Pregão Eletrônico n.º 085/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de material escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
9	1	LAPIS PRETO GRAFITE Lápis preto grafite inteiro, nº 02, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, com selo da FSC, CERFLOR e Selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem; pintura semi fosca com verniz na cor preta, resistente à quebra da mina, impressão no corpo do mesmo, contento marca e modelo do fabricante do produto medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca FABER CASTELL, BIC.	GREENCASTLE	UNI	5.300	0,29	R$ 1.537,00

DETENTORA DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI com CNPJ sob n.º 11.102.277/000141.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 14 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:23A3BC80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º129/2021

Pregão Eletrônico n.º 073/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca/ modelo	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	PEN DRIVE 32GB Cor: PRETO- Capacidade: 32Gb; - Leitura: 100MB/s ou superior; - Conformidade: Com as especificações para USB 3.0; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux	UNI	KINGSTON DT100/32GB	110,00	40,22	4.424,20
14	2	PEN DRIVE 8 GB. Pen Drive 8 gb. Especificações: Capacidade 8 gb. Interface: 2.0. Garantia de 5 anos.	UNI	MULTILASER PD587	60,00	26,26	1.575,60
TOTAL							R$ 5.999,80

DETENTORA DA ATA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI com CNPJ sob n.º 31.768.037/0001-98.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **13/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 14 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:00E06360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º128/2021

Pregão Eletrônico n.º 082/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de relógios Ponto conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REGISTRADOR DE PONTO (RELOGIO PONTO) informatizado com pendrive entrada ubs, biométrico, cartão prox. Bateria interna para 4 horas sem energia elétrica. Horário de verão automático. Cadastro de mais de 1500 digitais com comunicação TCP/IP e WEB. Memória para 50.000 registros. Com instalação e configuração inclusa.	HENRY PRISMA ADV	UNI	15,00	1.400,00	21.000,00

DETENTORA DA ATA: SMART POINT LTDA – ME com CNPJ sob n.º 09.213.371/0001-26.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **13/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 14 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B8A2E895

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º127/2021

Pregão Eletrônico n.º 077/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
13	1	AVENTAL SEM MANGA TNT c/ 10 unid Avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único. Medida mínima de 1,40 cm x 1,20 cm.	SCARTARE AVENTAL SEM MANGA TNT c/ 10 unid	PCT	120	20,23	2.427,60
TOTAL							**R$ 2.427,60**

DETENTORA DA ATA: DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 35.630.905/0001-20.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **13/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 14 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1082FEEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º126/2021

Pregão Eletrônico nº 073/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MOUSE - USB 2.0 Caracteristica do produto: Resolução mínima: 1000 dpi ou superior, Tecnologia : Deslizamento Optical (Otico), Conexão: USB COM FIO DE NO MINIMO 2M, Botões: 3 Botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; Totalmente Plug & Play (PnP), Conteudo da embalagem : 1 mouse Ótico Ergonomico, 1 certificado de garantia, Requerimento do sistema : Computador PC; 1 Porta USB disponivel, Windows XP/VISITA/8/8. 1/10, INTERFACE USB 2.0	UNI	USB C3PLUS MS-27BK	80,00	33,71	2.696,80
7	2	MOUSE PS2 Caracteristícas: Resolução mínima: 800 dpi; Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico); Conexão: ps2.Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; Conteúdo da embalagem: 1 Mouse Ótico Ergonômico; 1 Certificado de Garantia; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: ps2. Garantia mínima de 3 meses.	UNI	MULTILASER	8,00	16,90	135,20
7	3	TECLADO PS2 Caractéristicas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: PS2	UNI	MULTILASER PS2 SLIM	8,00	32,54	260,32
7	4	TECLADO USB Caracteristícas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de	UNI	MULTILASER TC193BU	115,00	35,42	4.073,30

		teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: USB					
9	1	FONE DE OUVIDO FONE OUVIDO - Fone ouvido, fone de todos os tipos FONE DE OUVIDO DO TIPO HEADSET, ESPECIFICAÇÕES: HEADPHONES:- DRIVER: 40MM- IMPEDÂNCIA: 32 O- SENSIBILIDADE: 112DB ± 4DB- CONECTOR: 3.5MM JACK- TAMANHO DO CABO: 2.5M MICROFONE:- TIPO: OMNI- IRECTIONAL- FREQUÊNCIA DE ESPOSTA: 100 HZ 10,000 HZ- SENSIBILIDADE: -54 ± 3DB- MICROFONE REMOVÍVEL - CONTROLE DE VOLUME- MICROFONE ON / OFF. 12 MESES DE GARANTIA.	UNI	MULTILASER PROFISSIONAL GIANT P2 PH049	25,00	140,00	3.500,00
12	1	CONECTOR RJ 45 Produzido em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Respeita as normas CAT5e; pacote com 100 unidades.	UNI	EXBOM	8,00	33,80	270,40
12	2	LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO - Conexão: USB 2.0 - Alimentação: 5Vcc - Através da Interface USB - Interface com Usuário: Led para Presença Cartão / Cartão Operacional - Interface Cartão: Detecção automática de inserção / remoção do cartão - Microsoft Windows: Windows 10, 8, 7 - Possibilidade de assinatura eletrônica em diversos serviços da internet que exijam Certificado Digital (e-CPF, e-CNPJ, Receita Federal); Homologado em todas as Certificadoras - garantia por 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNI	CIS	46,00	107,51	4.945,46
12	3	Memória DDR4 , 4G. Especificações:Memória RAM Capacidade 8Gb Frequência: 2400MHz Latência CAS: CL 15 (15-15-15).Tipo: DDR4. Pinagem: 288 pinos. Tensão 1.2V	UNI	MARKVISION	30,00	331,03	9.930,90
TOTAL							**R$ 25.812,38**

DETENTORA DA AJL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA com CNPJ sob n.º 21423772/0001-06.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **10/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 13 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7D4B06E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º125/2021

Pregão Eletrônico n.º 077/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	COBERTURA PARA CADÁVER IMPERMEÁVEL GG Cobertura para cadáver impermeável em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou PVC, co 2,2mde comprimento X 0,7metros de largura, com zíper frontal com cartão de identificação e lacre, na cor preto.	ARAKEN SACO 90X220CM	UNI	100,00	16,60	1.660,00
TOTAL							**R$ 1.660,00**

DETENTORA DA ATA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME com CNPJ sob n.º 07.118.503/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **10/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 13 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal

transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EC49E7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE ANEXO 12 BALANCO

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -ANEXO 12

Exercício 2022 — **Balanço Anual**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		44.307.011,00	44.307.011,09	9.071.779,21	(35.235.231,88)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.150.260,00	6.150.260,00	541.521,81	(5.608.738,19)
IMPOSTOS		5.848.320,00	5.848.320,00	524.689,02	(5.323.630,98)
TAXAS		301.940,00	301.940,00	16.823,19	(285.116,81)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	9,60	9,60
CONTRIBUIÇÕES		467.350,00	467.350,00	185.324,64	(282.025,36)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		467.350,00	467.350,00	185.324,64	(282.025,36)
RECEITA PATRIMONIAL		118.890,00	118.890,09	44.545,26	(74.344,83)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		118.890,00	118.890,09	44.545,26	(74.344,83)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		410,00	410,00	0,00	(410,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA		410,00	410,00	0,00	(410,00)
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		24.830,00	24.830,00	0,00	(24.830,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		24.830,00	24.830,00	0,00	(24.830,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		37.465.571,00	37.465.571,00	8.286.935,34	(29.178.635,66)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.437.017,00	17.437.017,00	3.706.595,03	(13.730.421,97)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		14.964.814,00	14.964.814,00	3.237.116,94	(11.727.697,06)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.063.740,00	5.063.740,00	1.343.223,37	(3.720.516,63)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		79.700,00	79.700,00	13.452,16	(66.247,84)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		75.960,00	75.960,00	11.952,16	(64.007,84)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.740,00	3.740,00	1.500,00	(2.240,00)
RECEITAS DE CAPITAL		18.469.327,86	18.711.327,86	0,00	(18.711.327,86)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.930.000,00	5.930.000,00	0,00	(5.930.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		5.930.000,00	5.930.000,00	0,00	(5.930.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		147.660,00	147.660,00	0,00	(147.660,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		147.660,00	147.660,00	0,00	(147.660,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12.391.667,86	12.633.667,86	0,00	(12.633.667,86)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.577.038,03	3.577.038,03	0,00	(3.577.038,03)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		8.814.629,83	9.056.629,83	0,00	(9.056.629,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		62.776.338,86	63.018.338,95	9.071.779,21	(53.946.559,74)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		62.776.338,86	63.018.338,95	9.071.779,21	(53.946.559,74)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	1.551.196,48	1.551.196,48
TOTAL (V) = (III+IV)		62.776.338,86	63.018.338,95	10.622.975,69	(52.395.363,26)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.884.218,10	1.884.218,10	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	1.884.218,10	1.884.218,10	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		38.914.576,99	39.725.403,18	9.346.780,63	7.815.041,77	7.384.682,16	30.378.622,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.563.588,80	19.518.588,80	3.820.168,21	3.820.168,21	3.739.387,57	15.698.420,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		385.000,00	385.000,00	77.632,93	77.632,93	77.632,93	307.367,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.965.988,19	19.821.814,38	5.448.979,49	3.917.240,63	3.567.661,66	14.372.834,89
DESPESAS DE CAPITAL		20.961.601,76	22.034.993,67	1.276.195,06	605.169,68	517.112,62	20.758.798,61
INVESTIMENTOS		19.601.601,76	20.674.993,67	1.146.699,70	475.674,32	387.617,26	19.528.293,97
INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.350.000,00	1.350.000,00	129.495,36	129.495,36	129.495,36	1.220.504,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		443.070,11	443.070,11	0,00	0,00	0,00	443.070,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		443.070,11	443.070,11	0,00	0,00	0,00	443.070,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		60.319.248,86	62.203.466,96	10.622.975,69	8.420.211,45	7.901.794,78	51.580.491,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		60.319.248,86	62.203.466,96	10.622.975,69	8.420.211,45	7.901.794,78	51.580.491,27
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.457.090,00	814.871,99	0,00	651.567,76	1.169.984,43	814.871,99
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		62.776.338,86	63.018.338,95	10.622.975,69	9.071.779,21	9.071.779,21	52.395.363,26

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		160.561,11	1.110.858,50	394.699,13	343.104,27	9.886,36	866.834,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	226.192,99	71.192,99	71.192,99	0,00	155.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160.561,11	884.665,51	323.506,14	271.911,28	9.886,36	711.834,12
DESPESAS DE CAPITAL		226.309,54	26.586,35	13.927,98	13.927,98	198.000,00	40.967,91
INVESTIMENTOS		226.309,54	26.586,35	13.927,98	13.927,98	198.000,00	40.967,91
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		386.870,65	1.137.444,85	408.627,11	357.032,25	207.886,36	907.802,03

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		91.605,21	58.552,44	58.340,95	0,00	91.816,70

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		91.605,21	58.552,44	58.340,95	0,00	91.816,70
DESPESAS DE CAPITAL		2.002,92	0,00	0,00	0,00	2.002,92
INVESTIMENTOS		2.002,92	0,00	0,00	0,00	2.002,92
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		93.608,13	58.552,44	58.340,95	0,00	93.819,62
Notas Explicativas						
-						

DIERONI CESAR VOITECHEN

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:15443037

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE ANEXO 13 BALANCO FINANCEIRO

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2021	**Balanço Anual**		**Data de 14/03/2022**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	49.906.705,10	50.805.099,40	**Despesa Orçamentária (VI)**	48.678.626,15	48.095.401,51

Ordinária	49.906.705,10	50.805.099,40	**Ordinária**	48.678.626,15	48.095.401,51
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.140.000,00	1.050.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.543.874,51	5.703.913,97	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	5.739.095,38	5.149.948,27
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	5.508.466,64	3.294.803,05	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	6.401.324,72	5.508.466,64
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.497.516,35	3.293.919,66	Caixa e Equivalentes de Caixa	6.400.549,75	5.497.516,35
Realizável	10.950,29	883,39	Realizável	774,97	10.950,29
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	61.959.046,25	59.803.816,42	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	61.959.046,25	59.803.816,42
Notas Explicativas					
-					

DIERONI CESAR VOITECHEN

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:0F890BF4

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE ANEXO 14 BALANCO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2021**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		8.416.161,92	8.564.382,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.400.549,75	5.497.516,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.400.549,75	5.497.516,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		6.400.549,75	5.497.516,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO		5.106.114,79	1.022.762,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.294.434,96	4.474.754,00
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.294.434,96	4.474.754,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.997.704,68	3.038.783,48
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		106.803,02	106.803,02
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		106.803,02	106.803,02
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		106.803,02	106.803,02
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		106.803,02	106.803,02
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.890.901,66	2.931.980,46
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		1.890.901,66	2.931.980,46
DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS		1.890.901,66	2.931.980,46
IPTU		662.014,95	1.784.070,14
ITBI		0,00	0,00
ISS		108.537,37	33.585,99
TAXAS		1.120.349,34	1.114.324,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DIVIDA ATIVA - DEMAIS CREDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		774,97	10.950,29
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		774,97	10.950,29
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		774,97	10.950,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIAPAGO		474,65	583,07
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		300,32	10.367,22
ESTOQUES		17.132,52	17.132,52
ALMOXARIFADO		17.132,52	17.132,52
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		17.132,52	17.132,52
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL		17.132,52	17.132,52
COMBUSTÍVEIS		17.132,52	17.132,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE		46.192.992,10	43.099.974,86
IMOBILIZADO		46.176.990,10	43.094.774,86
BENS MÓVEIS		19.829.083,64	19.074.656,32
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		19.829.083,64	19.074.656,32
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.814.769,53	5.743.750,95
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		27.641,80	27.641,80
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		63.992,38	51.428,56
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		647.122,38	630.322,38
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES		280.313,31	278.813,31
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		21.279,79	21.279,79
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL		35.899,98	35.899,98
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		62.899,98	59.700,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		2.453,90	2.453,90
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA		73.903,28	73.903,28
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS		4.267.372,65	4.253.577,65
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		44.000,25	44.000,25
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		287.889,83	264.730,05
BENS DE INFORMÁTICA		901.910,07	683.604,37
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		901.910,07	683.604,37
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.414.644,29	1.339.637,07
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		414.625,97	395.399,19
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		44.222,01	44.222,01
MOBILIÁRIO EM GERAL		955.796,31	900.015,87
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		211.352,12	209.393,12
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		51.738,00	51.738,00

INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS		66.686,60	66.686,60
MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		91.268,52	89.309,52
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		1.659,00	1.659,00
VEÍCULOS		11.270.742,08	10.905.462,08

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VEÍCULOS EM GERAL		489,00	489,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		11.270.253,08	10.904.973,08
DEMAIS BENS MÓVEIS		215.665,55	192.808,73
OUTROS BENS MÓVEIS		215.665,55	192.808,73
BENS IMÓVEIS		39.735.721,97	35.549.567,69
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		39.735.721,97	35.549.567,69
BENS DE USO ESPECIAL		2.594.214,97	2.431.803,17
IMÓVEIS RESIDENCIAIS		68.543,38	68.543,38
EDIFÍCIOS		1.557.263,28	1.514.201,41
TERRENOS/GLEBAS		40.000,00	40.000,00
MUSEUS/PALÁCIOS		16.700,00	16.700,00
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE		586.773,39	549.653,43
INSTALAÇÕES		324.934,92	242.704,95
BENS DOMINICAIS		11.316.921,60	10.966.181,70
EDIFÍCIOS		7.792.066,21	7.554.396,26
TERRENOS		3.299.875,43	3.186.805,48
INSTALAÇÕES		224.979,96	224.979,96
BENS DE USO COMUM DO POVO		25.343.173,78	21.813.906,25
RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS		19.897.819,28	17.121.539,39
PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES		872.085,53	822.885,53
PONTES E VIADUTOS		128.803,28	128.803,28
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO		4.444.465,69	3.740.678,05
INSTALAÇÕES		481.411,62	337.676,57
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(13.387.815,51)	(11.529.449,15)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(13.387.815,51)	(11.529.449,15)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(11.998.123,99)	(10.362.298,59)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		(1.389.691,52)	(1.167.150,56)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS - - OPERAÇÕES ORDINÁRIAS		(1.389.691,52)	(1.167.150,56)
INTANGÍVEL		16.002,00	5.200,00
SOFTWARES		16.002,00	5.200,00
SOFTWARES - CONSOLIDAÇÃO		16.002,00	5.200,00
TOTAL		**54.609.154,02**	**51.664.357,50**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		1.841.249,72	2.376.004,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		408.955,34	321.893,52
PESSOAL A PAGAR		408.955,34	321.893,52
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		408.955,34	321.893,52
PESSOAL A PAGAR		408.955,34	321.893,52
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		408.955,34	321.893,52
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	0,00
FGTS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DO ENTE		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.269.263,92	1.867.127,13
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.101.424,12	1.661.667,29
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		1.101.424,12	1.661.667,29
PARCELA EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS		1.101.424,12	1.661.667,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		1.101.424,12	1.661.667,29

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		167.839,80	205.459,84
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -		167.839,80	205.459,84
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		167.839,80	205.459,84
JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		167.839,80	205.459,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		152.157,57	157.563,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		152.157,57	157.563,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		152.157,57	157.563,70
FORNECEDORES NACIONAIS		152.157,57	157.563,70
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER - NÃO PARCELADO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		10.872,89	29.420,45
VALORES RESTITUÍVEIS		10.869,89	11.811,57
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		10.869,89	11.811,57

CONSIGNAÇÕES		10.869,89	11.811,57
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		871,00	871,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		9.222,80	10.164,48
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA		0,00	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS		0,10	0,10
RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		775,99	775,99
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	0,00
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		0,00	0,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3,00	17.608,88
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3,00	17.608,88
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO		3,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR		0,00	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR		0,00	0,00
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS		0,00	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS A CURTO PRAZO A PAGAR		0,00	17.608,88
CONSÓRCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE RATEIOS		0,00	17.608,88
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		2.673.473,11	2.567.422,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.673.473,11	2.567.422,75
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.673.473,11	2.567.422,75
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO		2.673.473,11	2.567.422,75
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		2.673.473,11	2.567.422,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		2.673.473,11	2.567.422,75
TOTAL DO PASSIVO		**4.514.722,83**	**4.943.427,55**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	50.094.431,19	46.720.929,95
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.394.501,24	10.145.862,40
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.699.929,95	36.575.067,55
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**50.094.431,19**	**46.720.929,95**
TOTAL				54.609.154,02	51.664.357,50
ATIVO FINANCEIRO	6.401.324,72	5.508.466,64	**PASSIVO FINANCEIRO***	1.687.345,96	1.050.594,23
ATIVO PERMANENTE	48.207.829,30	46.155.890,86	**PASSIVO PERMANENTE**	4.351.692,37	4.756.443,40
SALDO PATRIMONIAL				**48.570.115,69**	**45.857.319,87**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		35.839.248,12	28.066.470,66
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**35.839.248,12**	**28.066.470,66**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.035.251,51	781.629,43
3	CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	7.851,85	6.473,14
4	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	681,23	12.702,14
6	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	2.365,84	8.263,30
94	Retenções em Caráter Consignatário	(10.175,32)	0,00
101	Fundeb 60%	397.843,84	196.903,81
102	Fundeb 40%	81,55	79,55
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(76.289,31)	38.673,46
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(246.769,51)	79.651,02
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	338,97	330,66
107	Salário-Educação	4.708,88	153.656,98
117	PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR	10.618,97	11.110,84
124	CONVENIO PARA EXECUÇAO DO PDDE	2.152,85	5.895,74
128	PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	10.760,83	118.461,59
132	PNTE/ESTADUAL	1.625,20	59.005,49
139	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	15,96	15,57
141	CONVÊNIO PTA AMPLICAÇÃO ESCOLA MUN LAD MAIBUK	2.481,34	2.420,46
143	PROGRAMA MANUTENÇÃO/APOIO CRECHES	0,00	373,04
144	PROGRAMA PAR - AQUISIÇÃO BRINQUEDOS CRECHE	0,00	0,00
148	PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2,55	1.562,72
149	PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS	38,10	37,17
153	APOIO FINANCEIRO A EDUCAÇÃO PARC UNICA (FPM) MP 815/2017	0,00	0,00

155	REC. AQUISIÇÃO 2 ÔNBUS ESCOLARES - TC PAR 201803541-4	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	207.145,23	99.736,24
304	ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	663,51	647,23
331	CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,16	100,64
333	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	143,44	5.709,73
334	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	179,60	7.464,60
335	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	2,46	80,33
336	CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	50,06	1.999,32
337	PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	5,73	217,20
340	CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	726,36	708,54
342	FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	46,99	99,75
370	PROGRAMA ESTADUAL- INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF)	13.269,73	9.231,17
371	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	47,80	46,69
492	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	4.858,72	103,65
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	197.036,19	108.728,49
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	0,00	7.292,59
495	Atenção Básica	51,52	51,52
497	Vigilância em Saúde	19.836,59	19.836,59
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	36.932,19	24.059,56
501	Receitas de Alienações de Ativos	658,77	433,98
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.285,14	58.511,28
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.550,53	21.658,87
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.531,49	2.288,38
511	Taxas - Prestação de Serviços	13.311,69	6.650,35

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	444,68	279,68
517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	273.006,91	108.686,22
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal	116.308,81	162.392,05
519	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Portaria 3724/2020	13.500,00	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	5.419,35	7.889,56
602	FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	245,21	239,17
604	FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	4.733,91	4.568,65
607	FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	32,19	31,40
608	OP. CREDITO ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00
609	OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	97,27	95,13
610	OP DE CREDITO CAIXA ECONOMICA	725.735,30	775,50
611	EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUPION - MDR (PAV. ASFALTICA VILA NOVA E COHAPAR)	0,00	129.414,36
613	EMENDA PARLAMENTAR SANDRO ALEX - MDR (PAV. ASF. VIAS URBANAS)	0,00	16.810,82
615	CONVENIO SEIL - PAV. ASFÁLTICA TRECHO QUE LIGA A SEDE À BR-277	0,00	57,78
616	CONVÊNIO SEIL (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO VIAS URBANAS - RUAS TEÓFILO DESSANOSKI, ANTONIO	0,00	70,67
617	PROG SEDU PR - CONST. FEIRA LIVRE PROD AGRÍCOLAS - CONV 167/2019	20,52	9,60
619	Emenda Parlamentar: 202130410004-Aliel Machado	254.391,91	0,00
625	CONST BARRACAO IND - SEDU CONV 659/2020 - SIT 47200	0,00	0,00
791	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	2,12	2,12
798	CONVENIO CRESCER EM FAMÍLIA	0,00	(12.079,65)
809	FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	1,70	65,96
821	ACADEMIAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00
831	REPASSE EMENDA PARLAMENTAR MODERNIZAÇÃO DE INFRAESPORTIVA ESPORTIVA	124.153,16	185.948,96
835	REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	0,00	66.826,30
838	SEAB - PEDRAS IRREGULARES	0,00	(316,94)
842	REP. ESTADUAL - CONSTRUÇÃO GALPÃO CENTRO DE EVENTOS	0,00	0,00
844	AQUIS. VEICULO TIPO FURGÃO AGRIC FAMILIAR - SEC ESP. AGR FAMILIAR E DO DES.AGRO.	0,00	0,00
845	EMENDA PARL. REVIT. DO PARQUE ECOLOGICO CELSO COLESEL - M TURISMO	76.680,15	118.632,40
850	SEDU - AQUIS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	0,00	0,00
851	REPASSE EMENDAS PARLAMENTARES - INF. ALIEL MACHADO	64.164,24	0,00
852	CONVENIO SEAB 126/2019 - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO (RIBEIRÃO DE CIMA - ESTRADA PRINCIPAL)	218.585,08	695,11
853	SEAB IMPLEMENTOS AGRICOLAS	21.372,15	20.807,62
854	PAV PEDRAS POLIED ESTRADA PRINCIPAL RIBEIRAO DE CIMA	0,00	383.500,02
855	EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	791,41	250.147,16
875	Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	552.080,93	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	38.078,92	36.128,79
881	Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac - ECA/FMDCA - FIA/PR	0,00	0,00
882	Transf Volunt Ent. Gov Nac.- ECA/FMDCA - SCFV	0,00	0,00
883	Transf. Vol de Ent. Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA CONS TUTELAR	175,49	171,18
884	Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI	736,40	11.635,74
885	Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA	9.848,30	9.606,71
889	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	34.719,57	53.163,81
890	PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	11.761,69	13.091,76
894	EMENDA PARLAMENTAR ALIEL MACHADO - REPASSE AMAS	0,00	125.000,00
934	PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	176,07	115.143,75
936	Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS	8.158,11	6.784,25

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
940	Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	11.324,14	30.575,79
941	FEAS - FAMILIA PR INCENTIVO 4	0,00	0,79
942	BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	3.633,92	20.014,07
943	FEAS - INCENTIVO 5	0,00	952,88
945	FIPAR INCENTIVO	54.347,13	71.637,57
946	FEAS INC VI	4,01	52.630,67
948	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	25.121,06	37.102,52
951	EMENDA PARLAMENTAR G. HOFFMANN (PRANCHA SEMI-REBOQUE)	0,00	42,70
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	12.050,87	16.444,61
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	249,52	272.810,45
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	23,25	22,68

1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	10.299,86	231.137,01
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	7.934,00	24.734,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº	650,22	30.588,22
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00
1032	INCREMENTO TEMPORARIA PAB - PORTARIA 3869/2020	100.000,00	0,00
1033	EMENDA INDIVIDUAL SENADOR ORIOVISTO GUIMARAES - INCREMENTO PAB	160.000,00	0,00
1034	EMENDA DE BANCADA DO PR - INCREMETNO PAB	100.000,00	0,00
1036	Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00
TOTAL		**4.713.978,76**	**4.457.872,41**

Notas Explicativas

-

DIERONI CESAR VOITECHEN

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2062DE72

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE ANEXO 15 VARIACOES

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2021	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:14/03/2022**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**50.046.376,81**	**49.774.866,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**4.955.507,25**	**4.309.741,94**
IMPOSTOS		4.559.340,65	4.179.314,10
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		1.874.595,62	1.982.519,92
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		1.874.595,62	1.982.519,92
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.122.966,42	874.970,44
IR RETIDO NAS FONTES - TRABALHO		1.122.966,42	874.970,44
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU		182.022,82	157.836,42
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		569.606,38	949.713,06
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) IPTU		0,00	0,00
(-) ITBI		0,00	0,00
(-) IR		0,00	0,00
(-) ITR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		2.684.745,03	2.196.794,18
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		2.684.745,03	2.196.794,18
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		2.684.745,03	2.196.794,18
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) ISS		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		389.589,72	126.447,49
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		32.266,52	30.975,25
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		32.266,52	30.975,25
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		32.266,52	30.975,25
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		357.323,20	95.472,24
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		357.323,20	95.472,24
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		357.323,20	95.472,24
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.576,88	3.980,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		4.253,47	3.411,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		4.253,47	3.411,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		4.253,47	3.411,99
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		2.323,41	568,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		2.323,41	568,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		2.323,41	568,36
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**439.694,86**	**395.538,39**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		439.694,86	395.538,39
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		439.694,86	395.538,39
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - CONSOLIDAÇÃO		439.694,86	395.538,39
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**157.316,21**	**43.027,50**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICIPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		157.316,21	43.027,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		9.865,48	15.128,32
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		9.865,48	15.128,32
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		147.450,73	27.899,18
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		147.450,73	27.899,18
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**44.062.771,86**	**44.689.349,79**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		44.062.771,86	44.689.349,79
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		30.317.025,58	23.544.436,29
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		15.466.647,38	11.306.658,69
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DA UNIÃO		15.466.647,38	11.306.658,69
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		14.850.378,20	12.237.777,60
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO ESTADO		18.511.916,26	15.251.465,44
(-) DEDUÇÕES		(3.661.538,06)	(3.013.687,84)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(3.661.538,06)	(3.013.687,84)
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		5.571.989,28	4.541.770,29
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO		5.571.989,28	4.541.770,29
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		7.548.148,09	16.080.575,26
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		5.259.891,88	9.509.735,97
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		2.288.256,21	6.570.839,29
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		625.608,91	522.567,95
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		398.750,00	153.799,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		226.858,91	368.767,99
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**72.500,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		72.500,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		72.500,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		72.500,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		72.500,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		72.500,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**358.586,63**	**337.209,10**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		109,36	120,99
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		109,36	120,99
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		109,36	120,99
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		358.477,27	337.088,11
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		14.040,11	16.811,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		14.040,11	16.811,67
OUTRAS INDENIZAÇÕES		14.040,11	16.811,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		344.437,16	320.276,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		344.437,16	320.276,44
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		344.437,16	320.276,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**46.651.875,57**	**39.629.004,32**
PESSOAL E ENCARGOS		**20.710.835,44**	**19.457.301,97**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		16.938.282,58	15.761.475,16
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		15.620.705,63	14.430.210,52
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		15.620.705,63	14.430.210,52
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		15.620.705,63	14.430.210,52
VENCIMENTOS E SALÁRIOS		12.090.130,07	11.153.316,70
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO		1.766.605,05	1.626.189,40
FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		64.220,16	177.854,84
13. SALÁRIO		1.168.354,38	1.092.959,63
FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		104.051,73	68.376,80
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		427.344,24	311.513,15
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		1.317.576,95	1.331.264,64
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		1.317.576,95	1.331.264,64
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		1.317.576,95	1.331.264,64
VENCIMENTOS E SALÁRIOS		1.245.557,42	1.224.733,42
13. SALÁRIO		72.019,53	72.337,89
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	34.193,33
OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		3.423.797,08	3.301.870,10
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		2.865.251,47	2.834.309,14
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		2.865.251,47	2.834.309,14
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		2.865.251,47	2.834.309,14
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		501.442,92	411.721,02
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		501.442,92	411.721,02
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		501.442,68	411.721,02
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO		0,24	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		57.102,69	55.839,94
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		57.102,69	55.839,94
FGTS		57.102,69	55.839,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00

OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		83.115,97	80.388,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		83.115,97	80.388,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		83.115,97	80.388,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		265.639,81	313.568,63
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		265.639,81	313.568,63
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO		265.639,81	313.568,63
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**7.093,17**	**13.437,59**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		7.093,17	13.437,59
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		7.093,17	5.950,11
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		7.093,17	5.950,11
SALÁRIO MATERNIDADE		7.093,17	5.950,11
SALÁRIO-FAMÍLIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	7.487,48
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	7.487,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**16.303.498,74**	**14.242.224,40**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.744.676,33	5.052.407,09
CONSUMO DE MATERIAL		4.955.840,11	4.379.435,66
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		4.955.840,11	4.379.435,66
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		0,00	3.834,06
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		788.836,22	672.971,43
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		788.836,22	672.971,43
SERVIÇOS		8.700.456,05	7.333.738,00
DIÁRIAS		51.429,00	45.578,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		51.429,00	45.578,00
OUTRAS DIÁRIAS		51.429,00	45.578,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		680.130,88	274.242,97
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		680.130,88	274.242,97
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		208.429,00	91.159,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		7.968.896,17	7.013.917,03
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		7.968.896,17	6.952.976,03
LOCAÇÕES		147.828,89	242.056,04
SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.487,00	400,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	60.941,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	60.941,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.858.366,36	1.856.079,31
DEPRECIAÇÃO		1.858.366,36	1.856.079,31
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		1.858.366,36	1.856.079,31
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		1.858.366,36	1.856.079,31
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.635.825,40	1.633.538,35
DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		222.540,96	222.540,96
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.306.162,42**	**306.348,74**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.076.385,85	306.348,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		1.076.385,85	306.348,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		1.076.385,85	306.348,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		229.776,57	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		229.776,57	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO		229.776,57	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.327.961,45**	**5.261.970,41**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.162.021,98	1.778.342,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.140.000,00	1.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		1.140.000,00	1.050.000,00
COTA CONCEDIDA		1.140.000,00	1.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.022.021,98	728.342,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		2.022.021,98	728.342,08
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		2.022.021,98	728.342,08
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS		2.022.021,98	728.342,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	6.451,34
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	6.451,34
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	6.451,34
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.155.000,00	2.193.260,02
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.155.000,00	2.193.260,02
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		2.155.000,00	2.193.260,02
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.010.939,47	1.283.916,97
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.010.939,47	1.283.916,97
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO		1.010.939,47	1.283.916,97
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00

REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**1.568.146,19**	**312.398,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.178.069,78	0,00
IMPOSTOS		1.041.717,93	0,00
IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		1.041.717,93	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.041.717,93	0,00
TAXAS		136.351,85	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		136.351,85	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		136.351,85	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		390.076,41	312.398,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		390.076,41	312.398,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		390.076,41	312.398,27
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**428.178,16**	**35.322,94**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00

PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		428.178,16	35.322,94
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		428.178,16	35.322,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		428.178,16	35.322,94
INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES		418.002,84	35.322,94
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA - FATORES DIVERSO		10.175,32	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		3.394.501,24	**10.145.862,40**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.972.383,60	10.386.671,63
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.264.071,05	517.196,42
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	1.143.938,76
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:8935AA9A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE ANEXO 16 DEMONSTRATIVO DIVID AFUNDADA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16			**Exercício 2021**
Balanço Anual			
Entidade: 4 - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			
Num/Ano: 2/2013 COHAPAR			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos		
Saldo Anterior	R$ 85.330,71		
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 25.757,45
Saldo Atual			R$ 111.088,16
Num/Ano: 2/2014 OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos		
Saldo Anterior			R$ 602.829,69
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 18.812,53
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 620.826,63
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 815,59
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 4/2014 AQUISIÇÃO DE 3 ÔNIBUS PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos		
Saldo Anterior			R$ 56.826,95
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 2.396,31
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 57.573,79
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 1.649,49
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 0,02
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 1/2018 Pavimentação de Ruas			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		

Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos		
Saldo Anterior			R$ 1.363.114,86
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 102.552,04
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 324.201,76
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 215,65
Saldo Atual			R$ 1.141.249,49
Num/Ano: 2/2018 OPERAÇÃO DE CREDITO - FOMENTO PR - AQUISIÇÃO DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos		
Saldo Anterior			R$ 609.739,86
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 37.255,02
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 285.747,97
Saldo Atual			R$ 361.246,91
Num/Ano: 1/2019 Aquisição Imóvel, pavimentação e construção de barracões			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos		
Saldo Anterior	R$ 1.716.707,81		
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 141.807,53
Inscrição	2.2.2.1.3.02.01.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 737.278,17
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 290.907,95
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 24.266,91
Saldo Atual			R$ 2.329.152,47
Total Entidade			
Saldo Inicial	R$ 4.434.549,88		
Inscrição	R$ 1.065.859,05		
Baixa	-R$ 1.581.938,83		
Est Inscrição	R$ 0,00		
Est Baixa	R$ 24.266,93		
Saldo Atual	R$ 3.942.737,03		
Total Geral			
Saldo Inicial	R$ 4.434.549,88		
Inscrição	R$ 1.065.859,05		
Baixa	-R$ 1.581.938,83		
Est Inscrição	R$ 0,00		
Est Baixa	R$ 24.266,93		
Saldo Atual	R$ 3.942.737,03		

DIERONI CESAR VOITECHEN

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:91DFBD5C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXEANEXO17DIVIDAS

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17		**Exercício 2021**			
Balanço Anual					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	11.811,57	5.347.877,22	5.348.818,90	10.869,89
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	11.811,57	5.344.998,19	5.345.939,87	10.869,89
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	871,00	1.684.717,75	1.684.717,75	871,00
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.00	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO	871,00	1.684.717,75	1.684.717,75	871,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 94 - 9 FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	0,00	929.438,07	929.438,07	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 177 - 5 I N S S	871,00	0,00	0,00	871,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 4352 - 4 FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	0,00	755.279,68	755.279,68	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 177 - 5 I N S S	10.164,48	318.241,12	319.182,80	9.222,80
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1000 - 6 MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES	0,00	793.517,36	793.517,36	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 344 - 1 MARI TEREZINHA LEVANDOSKI	0,00	5.005,00	5.005,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 418 - 9 SOLANGE JEREMIAS DOS SANTOS	0,00	3.178,16	3.178,16	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 711 - 1 CLAUDETE APARECIDA BORGES	0,00	5.005,00	5.005,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 2141 - 5 CRISTIANE DE OLIVEIRA	0,00	10.150,29	10.150,29	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 2813 - 4 JANETE DOS SANTOS	0,00	11.550,00	11.550,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 5142 - 0 JOÃO GUTERVIL PRIMO	0,00	2.050,44	2.050,44	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 127978 - 5 SOLANGE ANTUNES RIBEIRO BATISTA	0,00	4.246,00	4.246,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 128041 - 4 EDINA MARA MATIAS	0,00	4.100,80	4.100,80	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 128065 - 1 CRISLAINE DE FATIMA BONFIM	0,00	6.864,00	6.864,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 129069 - 0 ANGELICA ROHDE	0,00	6.842,16	6.842,16	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 129303 - 6 LUANA DE FATIMA CARDOSO	0,00	8.712,00	8.712,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 130685 - 5 GISELLE STEZOUCOSKI SOUZA	0,00	5.280,00	5.280,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 131189 - 1 Erika Nalder Gonçalves Mamud	0,00	8.445,47	8.445,47	0,00
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS - 3605 - 6 SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES - PR	0,10	58.356,78	58.356,78	0,10
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES - 613 - 1 ASSEMUTES	0,00	537.697,70	537.697,70	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 1310 - 2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	20.382,68	20.382,68	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 2356 - 6 PARANÁ BANCO S/A	71,54	0,00	0,00	71,54
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 5062 - 8 COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL DO PARANA - SICREDI	0,01	372.796,46	372.796,46	0,01
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 5127 - 6 BANCO BRADESCO SA	704,44	1.197.248,83	1.197.248,83	704,44
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 6960 - 4 BANCO DO BRASIL SA	0,00	280.610,19	280.610,19	0,00
2.1.8.8.1.04.00.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	2.879,03	2.879,03	0,00
2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 131189 - 1 Erika Nalder Gonçalves Mamud	0,00	2.879,03	2.879,03	0,00
	Despesa Orçamentária	1.038.782,66	48.500.423,43	47.862.730,02	1.676.476,07
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	48.678.626,15	47.482.628,86	1.195.997,29

	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	1.038.782,66	(178.202,72)	380.101,16	480.478,78
	Total da Dívida Flutuante	1.050.594,23	53.848.300,65	53.211.548,92	1.687.345,96

DIERONI CESAR VOITECHEN

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:268255C2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXE DEMONSTRACAO FLUXOS CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2021		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO		**DATA EMISSÃO: 14/03/2022**
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	54.461.525,42	54.488.534,18
RECEITAS DERIVADAS	5.258.211,13	4.791.044,48
Receita Tributária	4.818.516,27	4.395.506,09
Receita de Contribuições	439.694,86	395.538,39
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	506.082,98	165.638,05
Receita Patrimonial	147.560,09	28.020,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	358.522,89	137.617,88
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	48.697.231,31	49.531.851,65
Intergovernamentais	37.777.364,81	40.162.707,82
da União	20.425.836,41	20.987.293,70
de Estados e Distrito Federal	17.351.528,40	19.175.414,12
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.571.989,28	4.541.770,29
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	5.347.877,22	4.827.373,54
DESEMBOLSOS	52.699.746,20	52.251.612,93
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	20.951.280,43	19.598.372,46
GESTÃO AMBIENTAL	421.163,53	351.380,43
SAÚDE	4.104.377,51	3.668.693,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.075.549,86	952.069,17
ADMINISTRAÇÃO	6.292.786,96	5.884.414,99
EDUCAÇÃO	8.344.309,61	8.179.535,54
AGRICULTURA	505.480,57	392.334,10
DESPORTO E LAZER	207.612,39	169.945,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	313.715,25	169.721,20
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	313.715,25	169.721,20
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	31.434.750,52	32.483.519,27
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	24.945.931,62	26.617.816,08
Transferências Financeiras Concedidas	1.140.000,00	1.050.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	5.348.818,90	4.815.703,19
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	1.761.779,22	2.236.921,25
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	72.500,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	72.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	400.000,00	650.000,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	400.000,00	650.000,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(327.500,00)	(650.000,00)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	720.556,90	1.143.938,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	720.556,90	1.143.938,76
DESEMBOLSOS	1.251.802,72	517.196,42
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.251.802,72	517.196,42
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(531.245,82)	626.742,34
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	903.033,40	2.213.663,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	5.508.466,64	3.294.803,05
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	6.401.324,72	5.508.466,64
Notas Explicativas		
-		

DIERONI CESAR VOITECHEN

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:97A7DEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 086/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 412.515,00 (Quatrocentos e Doze Mil, Quinhentos e Quinze Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1060	00107-Salário-Educação	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00107-Salário-Educação	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1705	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.800,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2141	Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2231	13494-CEF 624013-3 INC FINANC CENTRO ATENDIM COVID PORT 1579/2020 F 13494	134.800,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2051	09518-CEF 63-7 INCENTIVO FIN. DE INVEST P AQUIS DE EQUIP APS - RAIO X E OUT SESA 931/21 F 9518	230.000,00
	SUBTOTAL	368.600,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.915,00
	SUBTOTAL	23.915,00
	TOTAL	412.515,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 412.515,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	20.000,00
09518	CEF 63-7 INCENTIVO FIN. DE INVEST P AQUIS DE EQUIP APS - RAIO X E OUT SESA 931/21 F 9518	230.000,00
	TOTAL	250.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 162.515,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Quinze Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00 - INC. FIN. REF. AOS CENTROS DE ATEND. P/ ENFRENTAMENTO DA COVID-19 PORT 3979-2021 FTE 13494..... 134.800.00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....27.715,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita
Fonte: 0000 Abril R$ **23.915,00**
Fonte: 0303 Abril R$ **3.800,00**
Fonte: 13494 Abril R$ **33.700,00**
Fonte: 13494 Maio R$ **33.700,00**
Fonte: 13494 Junho R$ **33.700,00**
Fonte: 13494 Julho R$ **33.700,00**
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso
Fonte: 0107 Março R$ **20.000,00**
Fonte: 0000 Abril R$ **23.915,00**
Fonte: 0303 Abril R$ **3.800,00**
Fonte: 13494 Abril R$ **33.700,00**
Fonte: 13494 Maio R$ **33.700,00**
Fonte: 13494 Junho R$ **33.700,00**
Fonte: 13494 Julho R$ **33.700,00**
Fonte: 9518 Julho R$ **230.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de março de 2022 (11/03/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:6C71BCFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2022, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 30/2022, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022, o(s) participante(s):

40860 - SERVICO NACIONAL DE AP ENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO DE HAMBÚRGUER GOURMET	UNIDADE		1	R$2.400,00	R$2.400,00
2	ELABORAÇÃO DE DOCES	UNIDADE		1	R$2.400,00	R$2.400,00
3	TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE		1	R$2.400,00	R$2.400,00
4	TÉCNICAS EM CHOCOLATE PARA FABRICAÇÃO DE OVOS E BOMBONS TRUFADOS	UNIDADE		1	R$2.400,00	R$2.400,00
5	PRODUÇÃO DE PANETONES E BISCOITOS NATALINOS	UNIDADE		1	R$2.400,00	R$2.400,00
Total do Fornecedor:						R$12.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:38D96D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 158/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 211/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 158/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 211/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 158/2021, o(s) participante(s):

1253719 - DEBRIN BRASIL LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54	CAPA CASE PASTA PROTETORA COM ALÇA PARA NOTEBOOK 15,6" EM NEOPRENE; ZÍPER COM DUPLO CURSOR; DIMENSÕES MINIMAS DE 40 X 29 X 3CM; COR PRETO	UNIDADE	DBN	210	R$44,90	R$9.429,00
Total do Fornecedor:						R$9.429,00
1256556 - EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	NOBREAKS 600 VA 300W INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~,AUTONOMIA DE 25 MINUTOS (COMPUTADOR+MONITOR), PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, 4 TOMADAS NBR14136, LED COLORIDO INDICANDO O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E	UNIDADE	TRIVOLT	4	R$405,60	R$1.622,40

	NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. (REFERÊNCIA: SMS 600VA STATION II BIVOLT UST600BI 27395)					
Total do Fornecedor:						R$1.622,40
1267035 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	FONTES ATX 500 W POTÊNCIA: 500W REAL; PADRÃO: ATX12V V2.2; CONECTOR PLACA MÃE: 20+4 PINOS; TENSÃO DE ENTRADA: 115~230V CHAVEADO; COOLER: 1 80MM.	UNIDADE	MERCUSYS	55	R$144,93	R$7.971,15
9	HUB SWITCH GIGABIT 08 PORTAS 10/100/1000 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE EXTERNA BIVOLT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX EM TODAS AS PORTAS (REFERÊNCIA: TP-LINK TL-SG1008D)	UNIDADE		25	R$139,92	R$3.498,00
Total do Fornecedor:						R$11.469,15
1273612 - BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	CAIXAS COM NO MINIMO 300 METROS CABO DE REDE PAR TRANÇADO 100% COBRE CAT5E: CONSTITUÍDO POR CONDUTORES 100% COBRE COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO E REUNIDOS, PROTEGIDO POR UMA CAPA EXTERNA EM PVC; COM DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM) 0,51MM APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, TOKEN ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG (REFERENCIA: MEGATRON 100% COBRE CAT5E)	CAIXA	COPPERLAN	8	R$585,00	R$4.680,00
11	HUB SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE EXTERNA BIVOLT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX EM TODAS AS PORTAS (REFERÊNCIA: TP-LINK TL-SG1024D)	UNIDADE		12	R$751,00	R$9.012,00
29	TELEFONE SEM FIO; COM TECLA DE DISCAGEM DIRETA; DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS; LED NO FONE PARA SINALIZAÇÃO; COM OPÇÕES DE VOLUME; TOM DE TECLA; AUTOATENDIMENTO; MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE; FLASH PROGRAMÁVEL; TECLA MUDO; AVISO SONORO E VISUAL DE TOQUE; BATERIA DE NO MÍNIMO DE 96H EM MODO REPOUSO E 9H EM USO CONTÍNUO; LOCALIZADOR DE FONE; ALIMENTAÇÃO AC: FONTE 100-240 V A 50/60 HZ (AUTOMÁTICO); ALIMENTAÇÃO DC: BASE 7,5 VDC 300 MA. BATERIA: 2,4 VDC 600 MAH; FREQUÊNCIA OPERACIONAL: 1,91 A 1,92 GHZ. (REFERÊNCIA: TELEFONE SEM FIO INTELBRAS COM DECT TS 40 ID).	UNIDADE	INTELBRAS	47	R$116,00	R$5.452,00
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDO COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL DE NO MÍNIMO: 100 FLS; RESOLUÇÃO 5760 X 1440DPI; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A6; DIGITALIZAÇÃO COLORIDO E MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMA 1200 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA MÍNIMA: ATÉ 9600 X 9600 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA; CABO USB V2.0; 4 GARRAFAS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA (REFERÊNCIA:	UNIDADE	EPSON	15	R$1.290,00	R$19.350,00
47	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150). TELEVISOR 50", LED, SMART, 4K/ULTRA HD DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS. TELA LED COM RESOLUÇÃO DE NO NO MÍNIMO 4K 3840 X 2160, TIPO WIDESCREEN, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120 HZ, PAINEL 100% RGB. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ´A´ (INMETRO) BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV POR DLNA, CONEXÕES: 3 ENTRADAS HDMI - 2 ENTRADA USB - 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV) - 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) - ETHERNET (LAN) - WI-FI 5GHZ, COR PRETO, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. (REFERÊNCIA: SAMSUNG 50AU8000)	UNIDADE	SAMSUNG	11	R$2.890,00	R$31.790,00
Total do Fornecedor:						R$70.284,00
1277308 - C & V SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	NOTEBOOK COM CPU DE NO MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, MEMORIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 4MB; FREQUÊNCIA 3.40GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2400MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL), TELA DE NO MÍNIMO 15,6" LED LCD ANTI REFLEXO, PROPORÇÃO: 16:9, UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM, ALTO FALANTES DIGITAIS ESTÉREO, MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, ARMAZENAMENTO 256GB SSD PCIE NVME GEN. 3X2 M2.2280, SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD SATA 3 2.5 MM DE ATÉ 2TB, WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 640X480 OU SUPERIOR, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ E 5GHZ, ÂNTENA: 1X1, CERTIFICADO ANATEL, BLUETOOTH, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45) COM SUPORTE A WAKE ON LAN, SEGURANÇA SENHA PARA PROTEÇÃO DA BIOS E HDD, SLOT PARA TRAVA KENSINGTON, SOLUÇÃO TPM EM FIRMWARE (FTPM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (45W) COM CABO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI- ÍON) 36WH, BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS, TECLADO E TOUCHPAD TECLADO: TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64-BITS, PORTUGUÊS (BRASIL). (REFERÊNCIA: ACER A315-56-330J).	UNIDADE	LENOVO	16	R$3.290,00	R$52.640,00
56	GABINETE PARA ARMAZENAGEM E RECARGA DE TABLETS CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO TRINTA E SEIS (36) TABLETS/CHROMEBOOKS, COM ACESSO EXCLUSIVO PELA PORTA FRONTAL DO GABINETE, EM COMPARTIMENTOS/BAIAS INDIVIDUAIS VERTICAIS; DEVE SER CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM, COM SISTEMA/PROCESSO DE FECHAMENTO QUE NÃO PERMITA A SUA DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO; PORTA FRONTAL E PORTA TRASEIRA, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS INTERNAS QUE IMPEÇAM A SUA RETIRADA E DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO DO GABINETE, TAMBÈM CONSTRUÍDAS COM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM, SISTEMA DE FECHAMENTO DO TIPO CREMONA, COM DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO (SUPERIOR E INFERIOR), COM CHAVE; DEVE POSSUIR ABERTURAS/ORIFÍCIOS NAS PORTAS E/OU NA ESTRUTURA PARA MELHORAR A SAÍDA DO AR QUENTE DO INTERIOR; DEVE POSSUIR COMPARTIMENTO, SUPORTES OU CALHAS METÁLICAS DEDICADAS PARA A ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS TABLETS/CHROMEBOOKS, DEIXANDO O ESPAÇO LIVRE DOS COMPARTIMENTOS EXCLUSIVO PARA OS EQUIPAMENTOS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE A RISCOS E A CORROSÃO; QUATRO (4) RODÍZIOS EMBORRACHADOS DE NO MÍNIMO CINCO POLEGADAS DE DIÂMETRO PARA PERMITIR A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE ENTRE AMBIENTES, COM TRAVA EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS; DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 1060 MM X 1040 MM X 550 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DEVE POSSUIR PUXADOR LATERAL PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO GABINETE; A SUPERFÍCIE SUPERIOR DEVE POSSUIR REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE PARA ACOMODAÇÃO DE NOTEBOOK E/OU ACESSÓRIOS; SISTEMA DE CARREGAMENTO: SISTEMA DE RECARGA ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DAS BATERIAS DOS EQUIPAMENTOS ARMAZENADOS NO GABINETE, COM LED INDICADOR DE ENERGIZAÇÃO DAS RÉGUAS DE TOMADAS; INTERRUPTOR PRINCIPAL L/D PARA ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CARGA, COM INSTALAÇÃO TOTALMENTE INDEPENDENTE DAS RÉGUAS DE TOMADAS, COM ACESSO RESTRITO APENAS A PESSOAS AUTORIZADAS; COMPONENTES ELÉTRICOS E SEGURANÇA: RÉGUAS DE TOMADAS INTERNAS, COM NO MÍNIMO TRINTA E SEIS (36) POSIÇÕES, TIPO 2P + T, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, COM ESPAÇAMENTO SUFICIENTE PARA A LIGAÇÃO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS TABLETS/CHROMEBOOKS; O ACESSO AO INTERRUPTOR PRINCIPAL L/D DO MÓDULO E ÀS RÉGUAS DE TOMADAS INTERNAS DEVE SER FEITO EXCLUSIVAMENTE PELA PORTA TRASEIRA DO GABINETE, PARA EVITAR QUE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS POSSAM DESATIVAR O SISTEMA DE RECARGA E/OU DESCONECTAR AS FONTES DOS TABLETS/CHROMEBOOKS; DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA INTEGRADA AO SISTEMA DE RECARGA, COMPOSTO DE DISJUNTOR RÁPIDO DE 20 A E IDR	UNIDADE	TES - GUARDIAN	17	R$5.200,00	R$88.400,00

	(INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL) COM SENSIBILIDADE DE 30MA CONTRA SURTOS DE TENSÃO DA REDE E CHOQUE ELÉTRICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO: DEVE POSSUIR SISTEMA DE EXAUSTÃO COMPOSTO POR VENTILADOR EXAUSTOR, PARA RETIRADA DO AR QUENTE DO INTERIOR DO GABINETE E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TRABALHO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO E PLUGUE TIPO 2P+T 10A, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NRB14136, UTILIZANDO UMA TOMADA COMUM NA PAREDE, SEM NECESSIDADE DE TOMADA ESPECIAL OU MODIFICAÇÃO NA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA; PORTA CABO EXTERNO PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO, EVITANDO ACIDENTES; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110 V ~ 240 V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, 60 HZ; GARANTIA: DOIS (2) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHA: FONTE E CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUAL E LICENÇA DO GPL. (REFERÊNCIA: GABINETE TES GUARDIAN MODELO K2-36V)					
Total do Fornecedor:						R$141.040,00
1277324 - INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	HUB SWITCH GIGABIT 16 PORTAS 10/100/1000 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE EXTERNA BIVOLT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX EM TODAS AS PORTAS (REFERÊNCIA: TP-LINK TL-SG1016D)	UNIDADE	TP LINK	28	R$491,99	R$13.775,72
Total do Fornecedor:						R$13.775,72
1277340 - J C ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇOES - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR3 CAPACIDADE 4GB; INTERFACE DDR3; BUS: 1333MHZ.	UNIDADE	MEMÓRIA RAM DDR3 KEEPDATA	4	R$133,94	R$535,76
33	ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO; TECNOLOGIA WI-FI 802.11A/B/G/N/AC; FREQUENCIA 2.4/5GHZ; VELOCIDADE 300/867 MBPS; ALCANCE ATÉ 183 METROS; ENERGIZADO POR POE INJECTOR (INCLUSO); (REFERÊNCIA: UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-LITE MIMO 2.4/5.0GHZ300/867MBPS)	UNIDADE	UBIQUITI	19	R$660,00	R$12.540,00
42	HD SSD 480GB SATA 3 6GB/S ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	HD SSD PNY	12	R$328,00	R$3.936,00
Total do Fornecedor:						R$17.011,76
1277367 - V.A.S INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	ROUTERBOARD COM 32MB DDR DE MEMORIA RAM E 64MB DE MEMORIA DE ARMAZENAMENTO, DESEMPENHO ATHEROS AR7240 DE 300 MHZ, 5 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBIT/S, SISTEMA ROUTEROS LEVEL 4 E FONTE DE ALIMENTAÇAO 12V 500MA (BI-VOLT) (REFERÊNCIA MIKROTIK RB750).	UNIDADE	MIKRITIC	1	R$399,00	R$399,00
Total do Fornecedor:						R$399,00
1277383 - VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	MICROCOMPUTADOR COM CPU DE NO MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS,CLOCK DE NO MÍNIMO 3.6GHZ, MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 6MB, LITOGRAFIA: 14 NM, SOCKET LGA 1200;MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4 FREQUÊNCIA 2666MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR;DISCO EM ESTADO SÓLIDO DE 240GB SATA3 6GB/S ATÉ 545MB/S LEITURA E 465MB/S GRAVAÇÃO; PLACA LÓGICA SOCKET LGA 1200 COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S, 1PORTA M.2 2280, 4 PORTAS USB 3.2 GEN1 6 PORTAS USB 2.0; PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 1200MHZ PCI EXPRESS; GABINETE TORRE COR PRETO, 2 SAÍDAS USB FRONTAIS, FONTE ATX BI VOLT, POTENCIA 500 WATTS REAIS; TECLADO MULTIMIDIA USB 115 TECLAS ABNT2 RESISTENTE A AGUA 1.8M PRETO; MOUSE1200 DPI CABO USB 1.8M PRETO; LICENÇA OEM PARA WINDOWS 10PROFESSIONAL, 64-BITS, PORTUGUÊS (BRASIL).	UNIDADE	AIOX	51	R$2.040,00	R$104.040,00
Total do Fornecedor:						R$104.040,00
1277405 - STUDIO BASE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	FILTROS DE LINHA; MÍNIMO 5 TOMADAS ELÉTRICAS; PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS RFI/EMI NAS TOMADAS ELÉTRICAS; GABINETE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO ABNT; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 1 UNIDADE RESERVA; CABO DE FORÇA NO PADRÃO ABNT 5/15; CHAVE LIGA/DESLIGA.	UNIDADE	MEGATRON	115	R$22,00	R$2.530,00
15	PLACA DE REDE INTERNA GIGABIT 10/100/1000 MINI PCI EXPRESS	UNIDADE	MYMAX	8	R$62,90	R$503,20
19	EMENDAS PARA CABO DE REDE RJ45 FÊMEA/FÊMEA	UNIDADE	DEX	35	R$3,20	R$112,00
28	PACOTES DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3MM X 200MM COM 100 UNIDADES	UNIDADE		33	R$12,90	R$425,70
Total do Fornecedor:						R$3.570,90
1277421 - DT OFFICE - DISTRIBUIDOR E ELETRONICOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	HD SSD 240GB SATA 36GB/S ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	SSD PATRIOT BURST 2	17	R$175,10	R$2.976,70
Total do Fornecedor:						R$2.976,70
1277448 - QUALITY ATACAO EIRELI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	CARTELA DE BATERIAS LITIO MODELO CR2032 CONTENDO 5 UNIDADES; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA 200MAH; TENSÃO 3V; DIMENSÕES 20X3.2MM; CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NBR7039	UNIDADE	LITHIUM	4	R$7,42	R$29,68
18	ADAPTADORES DE TOMADA PADRÃO ABNT DE 3 PINOS PARA 2 PINOS	UNIDADE	BENJAMIN	85	R$8,93	R$759,05
30	FONE DE OUVIDO COM ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL; FONE DE OUVIDO ESTÉREO; ALMOFADAS DE OUVIDO COM ESPUMA ULTRAMACIA; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8M; CONECTOR P2 3,5MM; COR PRETO.	UNIDADE	301	100	R$36,90	R$3.690,00
39	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS IEEE 802.11N; POTÊNCIA MÍNIMA 20DBM; USB 2.0; PROTOCOLOS WEP64-128-152 BIT WPA2-PSK, CRIPTOGRAFIA TKIP/AES; (REFERÊNCIA: TP-LINK TL-WN821N).	UNIDADE	WIFI	52	R$39,90	R$2.074,80
41	AUTOTRANSFORMADOR ENTRADA:127 OU 220 VAC, SAIDA:220 OU 127 VAC, POTÊNCIA NO MÍNIMO 500VA, FREQUENCIA 60 HZ	UNIDADE		5	R$130,24	R$651,20
43	FONTE BIVOLT 12V/2A ENTRADA 110/220V 50/60HZ 0.8A;TOMADA ABNT; SAÍDA 12V/2A REAL 24 WATTS; CONECTOR P4 (5.5MM X 2.1MM) COMPRIMENTO DO CABO 1M; COR PRETA (REFERÊNCIA: LMS- FE12V2A24W)	UNIDADE	AC ADAPTER	60	R$23,90	R$1.434,00
44	RECEPTOR DE TELA, CONEXÕES HDMI MICRO-USB WI-FI 802.11AC (2,4/5GHZ), RESOLUÇÃO FULL HD 1080P (1920 X 1080) COM 60 QUADROS POR SEGUNDO, CABO 152CM E ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO 5V/1A, COMPATÍVEL COM GOOGLE ASSISTENTE, GOOGLE NEST MINI, TELEFONES E TABLETS ANDROID, WINDOWS E CHROMEBOOK. (REFERÊNCIA: GOOGLE CHROMECAST 3ª GERAÇÃO ORIGINAL)	UNIDADE		2	R$299,50	R$599,00
48	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR; PLUG 3,5MM (P2); POTENCIA MINIMA 5W (2 X 2,5W); COM CONTROLE DE VOLUME; COR PRETA	UNIDADE	MULTIDIDIA SPEAKER	5	R$38,90	R$194,50
52	CABO HDMI 2.0 4K 3 METROS COR PRETO	UNIDADE	QUALITY	37	R$19,90	R$736,30
53	APRESENTADOR DE SLIDES - APRESENTADOR SEM FIO COM CONTROLES INTUITIVOS E UM PONTEIRO A LASER; BOTÕES DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES; ALCANCE EFICAZ DE ATÉ 15M; COM TECNOLOGIA DE 2,4 GHZ; RECEPTOR SEM FIO USB; ACOMPANHA PILHA AAA; COR PRETO; DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO (REFERÊNCIA: C3TECH AP-400)	UNIDADE	PRESENTER	10	R$66,90	R$669,00
Total do Fornecedor:						R$10.837,53
1277464 - ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	ANTENAS DE RÁDIO INDOOR/OUTDOOR DIRECIONAIS PARA A BANDA DE 5.8 GHZ DE NO	UNIDADE	UBIQUITI	2	R$500,00	R$1.000,00

	MÍNIMO 23DBI, BIPOLAR E HERMETICAMENTE BLINDADA, PODENDO SER EXPOSTO AO SOL E CHUVA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA 100 + /- MBPS REAL, COM RENDIMENTO AO AR LIVRE E ATÉ 30 KM + GAMA.					
Total do Fornecedor:						R$1.000,00
1277480 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	BATERIA SELADA PARA NOBREAK VRLA 12V/7ª	UNIDADE	NICOLL	20	R$78,00	R$1.560,00
Total do Fornecedor:						R$1.560,00
1277502 - BRAVAR COMÉRCIO E SERCIÇOS EIRELI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 21 PPM; RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA 32 MB; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FLS; RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS POR TONER; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: 1 CARTUCHO DE TONER INICIAL; 1 UNIDADE DE TAMBOR DR1030. (REFERÊNCIA: IMPRESSORA BROTHER - HL1212W).	UNIDADE	ELGIN	27	R$1.050,00	R$28.350,00
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 21 PPM; RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FLS; RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS POR TONER; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6; ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS ATÉ 10 FLS; DISPLAY LCD; DIGITALIZAÇÃO COLORIDO E MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL; MEMÓRIA 32 MB; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS, ETHERNET; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: 1 CARTUCHO DE TONER INICIAL; 1 UNIDADE DE TAMBOR DR1030. (REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL BROTHER - DCP-1617NW).	UNIDADE	ELGIN	18	R$1.500,00	R$27.000,00
Total do Fornecedor:						R$55.350,00
1277529 - PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR: RESISTENTE A AGUA, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 145 CENTIMETROS COR PRETO. (REFERÊNCIA: TECLADO LOGITECH K120).	UNIDADE	VINIK	170	R$39,90	R$6.783,00
27	PEN DRIVES EMBALAGEM LACRADA 100%ORIGINAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10MB/SEG.	UNIDADE		90	R$29,80	R$2.682,00
Total do Fornecedor:						R$9.465,00
1277545 - Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	MOUSE ÓPTICO COM FIO COR PRETO, ALTA SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 1000 DPI, CONECTOR USB, 2 BOTÕES E BOTÃO ROLAGEM SCROLL COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO USB 180 CENTIMETROS. (REFERÊNCIA: MOUSE ÓPTICO LOGITECH M100).	UNIDADE	VINIK	154	R$16,60	R$2.556,40
25	CABO USB PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS - USB 2.0: A MACHO X B MACHO; CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS PADRÃO USB 2.0, COMPRIMENTO DO CABO: 3,00M +/- 5%; COM FILTRO.	UNIDADE	5+	82	R$9,50	R$779,00
Total do Fornecedor:						R$3.335,40
1277561 - PAGNAN & BACHES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	PACOTES CONECTORES DE REDE COM 50 UNIDADES; MODELO RJ45 MACHO; EMBALAGEM APROPRIADA; CONECTOR EM PVC; NORMA CATEGORIA 5.E; COMPATÍVEL COM CABO DE 8 VIAS, PADRÃO T568A.	PACOTE	CHIP SCE	9	R$19,90	R$179,10
45	MICROFONE LAPELA DUPLO; TRANSDUTOR CONDENSADOR DE ELETRETO; PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL; FAIXA DE FREQÜÊNCIA 65~18KHZ; SINAL/RUÍDO 74DB SPL; SENSIBILIDADE -30DB +/- 3DB / 0DB = 1V / PA, 1KHZ; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 1000 OHM OU MENOS; CONECTOR PLUGUE BANHADO EM OURO DE 4 POLOS DE 3,5 MM; REQUISITO ENERGÉTICO BATERIA LR44 (INCLUSO); COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 4M; COMPRIMENTO DO CABO ENTRE CADA MICROFONE DE NO MÍNIMO 2,8M; ITENS INCLUSOS: 1X BATERIA LR-44; 2X GRAMPOS; 2X ESPUMAS ANTI RUÍDO; 1X ADAPTADOR P2/P10. (REFERÊNCIA: MICROFONE BOYA LAPELA BY-M1DM DUPLO ORIGINAL)	UNIDADE		1	R$275,00	R$275,00
55	CAPA PARA TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A7 10.4" T500 T505; GIRATÓRIA; EXECUTIVA; ROTAÇÃO; COR PRETA; DIMENSÕES 25X20X4CM	UNIDADE	JR CAPAS	300	R$43,90	R$13.170,00
Total do Fornecedor:						R$13.624,10
1277588 - F BORGES EQUIPAMENTOS - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HD 1TB SATAIII CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB; 6GB/S 7200RPM 64MB CACHE.	UNIDADE	HD WD BLUE	8	R$215,00	R$1.720,00
32	HD EXTERNO PORTÁTIL CAPACIDADE MÍNIMA 1TB USB 3.0 (REFERÊNCIA: SEAGATE EXPANSION).	UNIDADE	TOSHIBA	13	R$290,00	R$3.770,00
Total do Fornecedor:						R$5.490,00
1277600 - MARIA R. O. ALMEIDA VENDA DE ELETRONICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE 4GB; INTERFACE DDR4; BUS: 2666MHZ	UNIDADE		4	R$145,67	R$582,68
35	HD SATAIII CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 2TB; 6GB/S 7200RPM 64MB CACHE	UNIDADE	SEAGATE	20	R$250,44	R$5.008,80
46	WEBCAM HD RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE NO MÍNIMO 1280X720, FORMATO DA TELA 16:9, TAXA DE QUADROS 30 FPS, TECNOLOGIA DE CORES TRUECOLOR, SENSOR DE IMAGEM CMOS, FOCO FIXADO ENTRE 0.3M ATÉ 1.5M, MICROFONE OMNIDIRECIONAL INTERNO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO ACÚSTICO, BASE DE FIXAÇÃO UNIVERSAL, INTERFACE USB, COMPRIMENTO DO CABO USB 1,60M, COR PRETA COM DETALHES EM PRATA (REFERÊNCIA: LIFECAM HD3000 T3H-00011)	UNIDADE		37	R$203,43	R$7.526,91
Total do Fornecedor:						R$13.118,39
1277626 - AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	IMPRESSORA MATRICIAL; 80 COLUNAS (10CPI); 9 AGULHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 738CPS (12CPI); ALIMENTAÇÃO POR ATRITO (FRONTAL, TRASEIRA); TRATOR DE EMPURRAR (FRONTAL, TRASEIRO); TRATOR DE PUXAR (FRONTAL, TRASEIRO INFERIOR); TRATOR DE EMPURRAR E PUXAR (FRONTAL, TRASEIRO INFERIOR); BUFFER DE ENTRADA: 128KB; INTERFACE BIDIRECIONAL PARALELA/USB 2.0; VOLTAGEM: 110V (REFERÊNCIA: IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890II)	UNIDADE	EPSON	1	R$4.320,00	R$4.320,00
Total do Fornecedor:						R$4.320,00
1277790 - SCORPION INFORMATICA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	ROTEADORES WIRELESS 300MBPS 2 ANTENAS 5DBI: INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100MBPS 1 PORTA WAN 10/100MBPS, FRENQUÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHZ TAXA DO SINAL 11N: ATÉ 300MBPS (REFERÊNCIA: TL-WR849N).	UNIDADE		5	R$103,40	R$517,00
Total do Fornecedor:						R$517,00
1278061 - MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	MICROCOMPUTADOR COM CPU DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 16 THREADS, CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 3.8GHZ, MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 16MB, LITOGRAFIA: 14 NM, SOCKET LGA 1200; COOLER PARA CPU DE 120MM COM ROTAÇÃO 1500RPM COM BASE E TUBOS DE CALOR EM COBRE, COM ALETAS DE RESFRIAMENTO EM ALUMINIO E JUNTAS SOLDADAS E REVESTIDAS DE NIQUEL, ALMOFADAS ANTIVIBRAÇÃO, COMPOSTO TÉRMICO DE ALTO GRAU PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR; MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4 FREQUÊNCIA 2933MHZ COM	UNIDADE		3	R$6.388,99	R$19.166,97

	DISSIPADOR DE CALOR; DISCO EM ESTADO SÓLIDO SSD DE 240GB SATA3 6GB/S ATÉ 545MB/S LEITURA E 465MB/S GRAVAÇÃO; DISCO RÍGIDO SATAIII CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2TB; 6GB/S 7200RPM 64MB CACHE; PLACA DE VÍDEO MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA DDR3, CLOCK DE MEMÓRIA DE 1333MHZ OU SUPERIOR, BARRAMENTO DE 128 BITS, CLOCK MÍNIMO DA GPU 700 MHZ, PCI-E, PORTAS DE CONEXÃO DVI, HDMI, VGA; PLACA LÓGICA SOCKET LGA 1200 COM SOM E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S, 1PORTA M.2 2280, 4 PORTAS USB 3.2 GEN1 6 PORTAS USB 2.0; GABINETE TORRE COR PRETO, 2 SAÍDAS USB FRONTAIS, FONTE ATX BI VOLT, POTENCIA 500 WATTS REAIS; TECLADO MULTIMIDIA USB 115 TECLAS ABNT2 RESISTENTE A AGUA 1.8M PRETO; MOUSE1200 DPI CABO USB 1.8M PRETO; LICENÇA OEM PARA WINDOWS 10PROFESSIONAL, 64-BITS, PORTUGUÊS (BRASIL). (REFERENCIA DO COOLER: NOCTUA NH-U12S), (REFERENCIA DA VGA: GEFORCE GT-730).					
Total do Fornecedor:						R$19.166,97

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:75FF582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 158/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 220 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 220
Termo de Adjudicação
Processo n°: 211/2021
Licitação n°: 158/2021
Modalidade: 6 – Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	10
R$13.775,72 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)	
SCORPION INFORMATICA EIRELI	20
R$517,00 (quinhentos e dezessete reais)	
MARIA R. O. ALMEIDA VENDA DE ELETRONICOS LTDA	4, 35, 46
R$13.118,39 (treze mil, cento e dezoito reais e trinta e nove centavos)	
QUALITY ATACAO EIRELI - ME	17, 18, 30, 39, 41, 43, 44, 48, 52, 53
R$10.837,53 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)	
DEBRIN BRASIL LTDA ME	54
R$9.429,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais)	
F BORGES EQUIPAMENTOS - ME	1, 32
R$5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais)	
AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI	37
R$4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)	
J C ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇOES - ME	3, 33, 42
R$17.011,76 (dezessete mil, onze reais e setenta e seis centavos)	
BRAVAR COMÉRCIO E SERCIÇOS EIRELI - ME	23, 24
R$55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)	
Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME	13, 25
R$3.335,40 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)	
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	34
R$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)	
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	5, 11, 29, 38, 47
R$70.284,00 (setenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais)	
MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	49
R$19.166,97 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)	
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	21
R$104.040,00 (cento e quatro mil e quarenta reais)	
EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP	14
R$1.622,40 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)	
DT OFFICE - DISTRIBUIDOR E ELETRONICOS EIRELI	2
R$2.976,70 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)	
C & V SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	31, 56
R$141.040,00 (cento e quarenta e um mil e quarenta reais)	
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	8, 9
R$11.469,15 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)	
ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA	26
R$1.000,00 (um mil reais)	
PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA	16, 27
R$9.465,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)	
PAGNAN & BACHES LTDA	6, 45, 55
R$13.624,10 (treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos)	
V.A.S INFORMATICA LTDA	12
R$399,00 (trezentos e noventa e nove reais)	
STUDIO BASE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	7, 15, 19, 28
R$3.570,90 (três mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de março de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CBB96ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANCO PATRIMONIAL 2021

Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta				Exercício 2021	
				Período: Janeiro à Dezembro	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	16.458.011,43	11.456.191,53	PASSIVO CIRCULANTE	255,51	34.779,40
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.679.059,73	11.019.043,27	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Creditos a Curto Prazo	778.951,70	437.148,26	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	34.505,62
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	764.081,50	406.258,84	Demais Obrigações a Curto Prazo	255,51	273,78
Dívida Ativa Não Tributária	37.600,59	53.619,81	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.604.428,38	4.296.136,18
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-22.730,39	-22.730,39	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	22.012,30	313.537,74
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.431.048,96	3.938.263,52
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	107.032,20	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	44.334,92	44.334,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	97.528.779,66	91.654.856,92	Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	3.604.683,89	4.330.915,58
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	15.788.323,99	15.788.323,99
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-24.939,56	-24.939,56
ATIVO			PATRIMONIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	94.618.722,77	83.016.748,44
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	11.601.974,33	17.925.319,74
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	83.016.748,44	65.091.428,70
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Investimentos	3.686,27	3.686,27	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Permanentes	3.686,27	3.686,27	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência	3.686,27	3.686,27	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	110.382.107,20	98.780.132,87
Patrimonial			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	113.986.791,09	103.111.048,45
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	97.525.093,39	91.651.170,65			
Bens Móveis	13.662.210,57	13.035.993,19			
Bens Imóveis	83.862.882,82	78.615.177,46			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	113.986.791,09	103.111.048,45			
ATIVO FINANCEIRO	15.679.059,73	11.019.043,27	PASSIVO FINANCEIRO	60.941,47	34.779,40
ATIVO PERMANENTE	98.307.731,36	92.092.005,18	PASSIVO PERMANENTE	3.604.428,38	4.296.136,18
SALDO PATRIMONIAL				110.321.421,24	98.780.132,87
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	9.816.033,99	9.681.409,18	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	41.944,23	41.944,23
Direitos Contratuais a Executar	159.400,00	159.400,00	Obrigações Contratuais a Executar	40.949.764,74	36.685.749,82
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	9.975.433,99	9.840.809,18	TOTAL	40.991.708,97	36.727.694,05
QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021					
FONTE	FONTES DE RECURSOS			Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)			9.765.168,66	3.654.566,62

3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	396.363,92	757.777,70
19	Coronavirus - (COVID-19)	13.892,00	213.028,62
94	Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	56.396,98	56.785,26

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
102	FUNDEB 40%	348.181,46	14.333,39
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	690.561,66	565.923,01
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	824.566,09	303.979,57
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	116.148,76	113.299,46
107	Salário Educação	98.386,06	62.887,45
110	MDE / Merenda Escolar PNAE	1.729,14	22.255,47
113	Programa Nacional de Transporte Escolar	18.096,89	12.412,50
127	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/FNDE	0,00	0,00
128	FNDE MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00
130	QUADRA DE ESPORTES	0,00	0,00
131	ESCOLAARAUCARIA PARK	0,00	0,00
132	Programa Estadual de Transporte Estadual - PETE	1.465,87	23.826,99
133	Brasil Carinhoso	0,00	0,00
134	PROGRAMA FNDE EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00
135	VIOLA CAIPIRA	0,00	0,00
136	REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	0,00	67.836,17
137	FNDE ONIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	0,00
138	FNDE/PAR - MOBILIARIO	0,00	0,00
139	Construcao Quadra Esportiva CR 869409/2018	0,00	0,00
140	Ampliação Escola Mun Jose Bonifacio	9.953,21	78,74
141	Construção Quadra Coberta Esc Mun Alezio G Fin	82.152,63	80.137,31
142	Construção Creche Bairro Araucaria Park	141.340,45	137.873,16
143	Emenda Individual Reforma Ginasio Ademir Zilio	11.149,13	130.101,09
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.903,76	138.049,61
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	11.116,27	9,04
326	INCENTIVO A SAÚDE DA FAMILIA PSF (ESTADUAL)	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
327	Modulos Sanitarios	0,00	0,00
328	CONVENIO 503/2008 - MODULOS SANITARIOS	0,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.605,25	404.032,62
495	Atenção Básica	0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	11.599,43	5.564,18
498	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	55.764,49	274.355,84
501	Receitas de Alienações de Ativos	23.748,17	23.165,59
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	39.004,59	13.326,10
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	9.532,40	36.682,90
509	Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.381,49	20.052,35
511	Taxas - Prestação de Serviços	36.329,93	50.420,35
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.142,17	149,74
555	SANEPAR - MEIO AMBIENTE COMP FINAC	27.953,30	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00
745	PAVIMENTACAO PEDRA IRREGULAR V.ALEGRE CTO.0267332	0,00	0,00
747	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
757	SOCIAL - CRAS	0,00	0,00
758	Manutenção Social	0,00	0,00
759	IGD Bolsa Família	0,00	0,00
761	CONVENIO SEAB CALCARIO 2012	0,00	0,00
762	CONVENIO SEAB PROTEÇÃO NASCENTES	0,00	0,00
763	CONTRATO REPASSE 334343-92/2010 MTUR	0,00	0,00
764	CONVENIO 74/2012/RECAPE/SEDU	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
765	CONVENIO 009/2013 SEIL CALC STO ANTONIO	0,00	0,00
766	URBANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO LOT. HAB. LUIZ BASSO	0,00	0,00
767	PAVIMENTACAO PEDRAS IRREGULARES SEDU	0,00	0,00
768	CAPELA MORTUARIA	0,00	0,00
769	RECAPE ASFALTICO MCIDADES 781834/2012	0,00	0,00
770	PROGRAMAAPOIO MANEJO FERTI. SOLO	0,00	0,00
771	PAVIMENTACAO ASFATICA URBANA	0,00	0,00
772	PAVIMENTACAO PARALELEPIPEDOS MORRO DIVISOR	0,00	0,00
773	CAMINHA CACAMBA BASCULANTE	0,00	0,00
774	ROLO COMPACTADOR	0,00	0,00
775	RECUPERACAO ESTRADAS SEAB	0,00	0,00
776	AMPLIACAO CENTRO CONVIVENCIA DOS IDOSOS	0,00	0,00
777	CONVENIO SEAB 028/2014	0,00	0,00
778	CONVENIO 109 SEAB	0,00	0,00
781	RECAPE ASFALTICO SEDU 14/2016	0,00	0,00
782		0,00	0,00
783	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 173 2017	0,00	0,00
784	REFORMA CENTRO EVENTOS CULTURAIS VITORINO	0,00	0,00
785	CALCADAS E PASSEIO PUBLICOS	0,00	0,00
786	AGUAS PARANA	0,00	0,00
787	RECAPE ASFALTICO SAO BRAZ CONV 23 2018	0,00	0,00
788	CONVENIO ESTADUAL 788/2017	0,00	0,00
789	Convenio Estadual Equip Agricola	0,00	0,00
791	SEDS-CEAS/PR VEICULO ADAPTADO	76.146,43	74.278,45
793	Pavimentacao Asafaltica CR 866069/2018	0,00	0,00

794	Contrato de Repasse 890594/2019 Asf São Bras	0,00	1.849.314,67

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
795	Incentivo Aprimora CRAS DELIB. 67/2019 CEAS/PR	4.086,15	26.811,87
796	CEAS PR - BENEFICIOS EVENTUAIS DELIB. 68/2019	1.466,15	9.576,27
798	Convenio 168/2019 Aguas Parana	0,00	31.651,90
799	Convenio 33/2020 SEDU	0,00	249.673,97
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	65.177,61	40.685,52
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	22.266,87	7.487,94
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	11.840,78	10.631,73
920	FNAS - Incremento custeio e capital Proteção Social Básica	6.488,94	15.801,55
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	173.427,71	216.469,38
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	6.420,80	7.783,67
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	34.951,70	27.404,35
1009	Operações de Crédito Internas	0,00	387.373,60
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	113.983,26
1016	Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial	455.895,63	0,00
1021	FEAS INCENTIVO BENEFICIOS EVENTUAL COVID 19	22.101,53	15.022,09
1022	TRANSF. SISTEMA UNICO DE ASSITENCIA SOCIAL COVID 19	79.050,00	79.050,00
1023	Prest Pec Poder Judiciario COVID 19	0,00	13.676,00
1024	Aux Financeiro Acoes de Saude e Assist Social LC173/2020	0,00	0,00
1029	Outras Transferencia Voluntárias Publicas COVID19	0,00	0,00
1033	COVID19 - BLOCO INVESTIMENTO	3.475,00	3.475,00
1035	Incentivo Financeiro COVID19 Educação	0,00	5.780,00
1036	Transferencias FUNDEB Complementação VAAF 70%	704,04	0,00
4000	Convenio 34/2020 Sedu Calçadas e Passeios	0,00	-17.358,20
4001	CONVENIO 041/2020 - SEIL	0,00	552.804,62
4002	Convenio 48/2020 SEIL Sao Valentim	0,00	0,00
4003	Convenio 54 2020 Barracao Indl Reciclavel	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
4004	CR 907633/2020 AV CASTANHEIRAS	483.251,27	0,00
4007	CR 912259/2021 pAVIMENTACAO RUAS URBANAS	24.408,89	0,00
4008	CONVENIO 479/2021 STO ANTONIO	400.635,70	0,00
7000	Recurso Estadual Saúde	0,00	0,00
7001	Recurso Estadual Saúde	0,99	22.398,99
7003	Emenda Parlamentar Fonte 1494	765.893,93	0,00
7004	Bloco de Custeio SUS Estadual	99.793,98	57.576,41
TOTAL		15.618.118,26	10.984.263,87

Notas:

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial do Município de Vitorino foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, do Distrato Federal e dos municípios; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 1614/17, de 07/12/2017 que dispões sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei nº 1824/2020, de 28/10/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021; Lei nº 1825/2020, de 28/10/2020 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vitorino para o exercício de 2020; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulam o assunto. As receitas e despesas orçamentarias foram codificadas e registradas em conformidade com o elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receitas e despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

Ativo circulante o saldo caixa equivalente de caixa consta acrescimento em relação à 2020 devido a pandemia COVID-19 e com recebimento de repasses Federais e Estadual para apoio financeiro aos municípios, à saúde, assistência social e educação.

Crédito a curto prazo dívida tributária e não tributária, foi atualizado os saldos conforme relatório da Secretaria Municipal da Fazenda referente 2021, a qual houve um acréscimo em relação a 2020.

Estoques representa o saldo de combustível devido ao abastecimento ocorrer direto na bomba de empresa contratada, não ficando mais num tanque no pátio de máquinas.

Ativo não-circulante participações permanentes - participação no patrimônio de consórcios públicos.

Os valores ativo imobilizado bens móveis, executado com recursos próprios e vinculados foi empenhado/liquidado em 2021 foi adquiridos equipamento de processamento de dados, mobiliários e demais despesas de manutenção para atender as secretarias. Sendo os de maiores

relevância foi aquisição ambulância pelo Fundo Municipal Saúde R$ 210.000,00.

Os valores ativo imobilizado bens imóveis, executado com recursos próprios e vinculados foi empenhado/liquidado em 2021:

1-Secretaria Municipal Saúde - R$ 157.962,63 - reforma e ampliação Centro Saúde Municipal.

2-Secretaria Municipal Educação - R$ 195.892,00 - reforma Ginásio de Esporte Ademir Zilio, Ampliação Jose Bonifácio.

3-Secretaria Mun Desenvolvimento Urbano Indl e Coml - R$ 946.836,98 - asfalto e recape nas ruas urbanas.

4-Secretaria Mun Desenvolvimento Rural - R$ 3923.113,75 - termino do asfalto Linha Caravaggio, execução recape nas linhas São Bras e São Valentin.

Os valores ativo imobilizado bens móveis, executado com recursos próprios e vinculados foi empenhado/liquidado em 2020 no valor de R$ 487.644,89. Os de maior relevância foi aquisição 05 veículos para Secretaria Mun. Saúde, e 01 para Secretaria Municipal desenvolvimento Social.

No passivo consta valores de R$ 255,51 de consignações, não identificado de anos anteriores.

No passivo não-circulante temos o saldo dos precatórios no valor de R$ 66.347,22, e houve inscrição de precatórios em 2021 no valor de R$ 17.277,07 de Luciano Roberto Iores. E o saldo da operação de crédito pelo Banco do Brasil R$ 2.785.714,26 e da FomentoPR R$ 645.334,70.

Consta o valor R$ 107.032,20 foi instrução na APA/TCEPR nr 21797/2021 a criação de parâmetros subjetivos para concessão de gratificações aos servidores municipais, e sugeriu a retirada de todas as gratificações dos servidores e criado um passivo nos valores das gratificações subtraídas que ficará até o parecer final do tribunal.

Consta no quadro do superávit/déficit financeiro (Lei nº 4320/1964 Exercício 2021) na coluna Exercício Anterior na Fonte 4000 Convênio 34/2020 Sedu Calçadas e Passeios consta um valor negativo R$ 17.358,20 se refere que o empenho 2667/2020 foi liquidado em 2020, resultado num resto a pagar aguardando o repasse estadual do convênio o qual ocorreu em 21/01/2021.

VITORINO, 04/03/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

CLEONETE SPIGIORIN
Contadora

FELIX TODESCATTO
Controlador Geral

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:33C91D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.418.832,66	1.468.271,22	1.570.469,38	1.609.480,77	1.772.000,31	1.730.653,00	1.822.587,64	1.731.589,11	1.766.278,21	2.722.649,66	1.863.491,28	2.282.668,31	21.758.971,55	24.289.082,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.906,47	123.887,74	76.042,67	170.102,93	53.915,90	34.672,36	29.744,40	28.922,40	31.892,56	46.121,74	28.554,11	38.721,89	707.485,17	473.874,00
IPTU	14.100,41	80.908,83	17.810,36	16.112,11	18.461,91	7.198,32	6.866,39	1.312,40	533,26	3.203,53	884,32	105,65	167.497,49	66.000,00
ISS	6.528,73	5.539,90	7.399,51	6.135,06	9.859,19	9.293,26	4.154,23	5.941,04	8.938,12	9.491,67	5.417,90	11.843,43	90.542,04	106.000,00
ITBI	3.500,00	17.019,00	32.600,00	128.500,00	6.300,00	1.540,00	1.280,00	5.680,00	4.600,00	900,00	400,00	4.939,14	207.258,14	230.000,00
IRRF	17.511,17	18.687,27	18.232,80	19.234,17	19.038,74	16.467,08	16.068,46	15.988,96	17.821,18	31.392,62	21.647,11	21.833,67	233.923,23	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.266,16	1.732,74	0,00	121,59	256,06	173,70	1.375,32	0,00	0,00	1.133,92	204,78	0,00	8.264,27	71.874,00
Contribuições	7.475,42	15.301,76	8.262,02	7.533,25	6.979,03	6.714,48	6.762,81	6.329,35	6.379,85	7.142,07	7.565,84	7.205,58	93.651,46	87.846,00
Receita patrimonial	949,48	1.341,56	2.501,76	2.371,01	5.165,12	6.007,12	6.644,83	13.584,00	16.769,65	20.945,87	26.101,04	27.506,88	129.888,32	441.739,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	949,48	1.341,56	2.501,76	2.371,01	5.165,12	6.007,12	6.644,83	13.584,00	16.769,65	20.945,87	26.101,04	27.506,88	129.888,32	441.739,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.106,00	4.952,00	7.215,00	20.176,00	739,80	3.891,00	6.480,20	3.007,00	5.924,00	7.693,44	820,72	6.523,38	69.528,54	520.000,00
Transferências correntes	1.350.360,37	1.322.788,16	1.476.447,93	1.405.619,91	1.693.339,81	1.679.368,04	1.772.955,40	1.679.746,36	1.703.489,59	2.634.866,46	1.799.577,69	2.165.736,08	20.684.295,80	22.740.623,06
Cota parte do FPM	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	13.444.286,48	15.120.000,00
Cota parte do ICMS	211.773,74	172.783,20	159.686,53	223.160,53	179.457,91	205.975,40	213.627,53	184.426,59	252.221,13	223.107,93	200.092,83	193.486,95	2.419.800,27	2.000.000,00
Cota parte do IPVA	18.994,89	23.729,14	14.741,70	13.692,84	11.789,12	6.613,20	3.946,15	765,34	3.964,11	3.097,70	103.528,66	34.601,12	239.463,97	282.392,77
Cota parte do ITR	186,30	37,75	0,00	0,00	324,63	123,72	414,28	4.705,95	0,00	102,40	322,94	0,00	6.217,97	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.014,82	3.023,73	2.922,59	2.680,95	3.096,49	2.603,88	3.098,21	3.189,04	3.055,05	3.123,33	0,00	0,00	29.808,09	0,00
Transferências do FUNDEB	163.706,69	125.657,41	80.764,47	149.721,03	122.021,03	130.992,67	151.865,38	144.238,59	145.337,85	188.117,51	212.278,70	175.959,02	1.790.660,35	2.091.190,00
Outras transferências correntes	97.951,91	103.999,36	144.399,50	87.579,15	107.575,54	318.393,13	603.148,66	454.458,26	145.690,78	500.523,39	91.866,65	98.472,34	2.754.058,67	3.219.040,29
Outras receitas correntes	13.034,92	0,00	0,00	3.677,67	11.860,65	0,00	0,00	0,00	1.822,56	5.880,08	871,88	36.974,50	74.122,26	0,00
DEDUÇÕES (II)	217.740,13	218.626,10	250.256,60	233.663,74	200.918,98	245.996,36	203.588,19	216.209,83	282.492,11	285.288,61	299.676,90	378.790,86	3.033.248,41	3.270.478,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.740,13	218.626,10	250.256,60	233.663,74	200.918,98	245.996,36	203.588,19	216.209,83	282.492,11	285.288,61	299.676,90	378.790,86	3.033.248,41	3.270.478,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.201.092,53	1.249.645,12	1.320.212,78	1.375.817,03	1.571.081,33	1.484.656,64	1.618.999,45	1.515.379,28	1.483.786,10	2.437.361,05	1.563.814,38	1.903.877,45	18.725.723,14	21.018.603,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	286.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.201.092,53	1.249.645,12	1.320.212,78	1.375.817,03	1.571.081,33	1.484.656,64	1.028.999,45	1.515.379,28	1.483.786,10	2.437.361,05	1.563.814,38	1.903.877,45	18.135.723,14	20.732.103,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.201.092,53	1.249.645,12	1.320.212,78	1.375.817,03	1.571.081,33	1.484.656,64	1.028.999,45	1.515.379,28	1.483.786,10	2.437.361,05	1.563.814,38	1.903.877,45	18.135.723,14	20.732.103,64

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F48F8766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.072.819,86	2.041.719,87	2.114.053,64	2.149.425,84	2.103.926,31	2.079.036,76	2.210.867,00	2.064.990,39	2.035.007,02	1.926.604,99	2.025.982,47	3.892.238,17	26.716.672,32	0,00
Pessoal Ativo	1.865.071,46	1.767.049,70	1.815.516,97	1.813.817,91	1.775.050,63	1.759.007,51	1.868.264,79	1.769.872,75	1.694.523,87	1.651.813,76	1.730.425,45	3.334.111,86	22.844.526,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.530.609,51	1.455.908,51	1.507.957,51	1.501.696,22	1.480.906,71	1.459.297,49	1.562.024,35	1.479.013,74	1.410.445,18	1.377.980,56	1.447.367,06	2.811.293,66	19.024.500,50	0,00
Obrigações Patronais	334.461,95	311.141,19	307.559,46	312.121,69	294.143,92	299.710,02	306.240,44	290.859,01	284.078,69	273.833,20	283.058,39	522.818,20	3.820.026,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	207.748,40	208.880,79	207.748,40	214.315,68	214.315,68	216.625,22	216.625,22	212.660,78	214.543,75	219.604,49	219.604,49	437.465,45	2.790.138,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	196.699,28	197.831,67	196.699,28	203.266,56	203.266,56	205.576,10	205.576,10	202.061,92	203.944,89	208.895,63	208.895,63	411.352,37	2.644.065,99	0,00
Pensões	11.049,12	11.049,12	11.049,12	11.049,12	11.049,12	11.049,12	11.049,12	10.598,86	10.598,86	10.708,86	10.708,86	26.113,08	146.072,36	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	65.789,38	90.788,27	121.292,25	114.560,00	103.404,03	125.976,99	82.456,86	125.939,40	55.186,74	75.952,53	120.660,86	1.082.007,31	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	174.153,11	175.285,50	174.153,11	180.720,39	180.720,39	183.029,93	183.029,93	212.660,78	214.543,75	219.604,49	219.604,49	437.465,45	2.554.971,32	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	174.153,11	175.285,50	174.153,11	180.720,39	180.720,39	183.029,93	183.029,93	212.660,78	214.543,75	219.604,49	219.604,49	437.465,45	2.554.971,32	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.898.666,75	1.866.434,37	1.939.900,53	1.968.705,45	1.923.205,92	1.896.006,83	2.027.837,07	1.852.329,61	1.820.463,27	1.707.000,50	1.806.377,98	3.454.772,72	24.161.701,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.111.676,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.210.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.901.676,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.161.701,00	46,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.141.006,18	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.583.955,87	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.026.905,56	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 09/03/2022, às 17:14:40.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:04E44792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 24/2022

PORTARIA N.° 27/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
129	DEBORAH CRISTINA DE FREITAS ESTEVES	03/05/2001	2011-2016	14/03/2022 a 12/04/2022 (30 dias)	ODONTÓLOGA	Secretaria Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:409AA6B9